SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3205

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0170/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0170/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **COPAG ARMAZENS GERAIS LTDA,** CNPJ/CPF N°:**19.371.574/0007-90**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO** , para exercer a atividade, **G-04-1-4- BEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRICOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO, DESCASCAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2, critério locacional (zero), **(área útil de 6655.89 m2)** e produção nominal: **21600,000 t/ano** enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida á Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1474, Bairro Centro no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º46'43'' e Longitude: 42°7'59'', conforme processo administrativo nº 1175/1176/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO Nº0170/2022
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.

Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 16/02/2032. **Caratinga, MG, 16 fevereiro de 2022**. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA - Secretario de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**

VERSO
Processo N°: 1175/1176/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:434E2C33

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0041/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS/RAS N°**0041/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **JR ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA ,** CNPJ/CPF:42.723.354/0001-04, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS RAS**, para exercer a atividade de **F-05-18-0 – ATERRO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A),EXETO ATERRO PARA ARMAZENAMENTO OU DISPOSIÇÃO DE SOLO PROVINIENTE DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM PREVISTO EM PROJETO APROVADO DE OCUPAÇÃO,** potencial poluidor degradador geral M, classe 3 critério locacional 0, **(Capacidade de armazenamento: 210,00 m3/DIA)** enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017,estabelecida á Rua 3,S/N, Extensão Urbana Ilha da Garrafa (Ilha do Rio Doce) no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19º28'5.59'' e longitude:42°28'559'',conforme o processo administrativo n°1053/1054/2021/CIMVA e em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art.20 Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO LAS/RAS - N°0041/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 16/02/2032.

Caratinga, MG, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO
Processo N°: 1053/1054/1578/2021/CIMVA
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridos.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:378527A5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0204/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0204/2022**
O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – CLUB DO CAVALO**, CNPJ/CPF:**17.005.656/0001-66**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de S-07-02-00, **ATERRO E DESATERRO MOVIMENTAÇÃO DO SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DO SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFIA EM GERAL,** porte G, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero),volume:**63.000,00 M3 ,** enquadrada no Decreto 002/202022/CIMVA, estabelecida á Rodovia LMG 758,s/n, Bairro Vila Gomes no Município de Belo Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º13'3.83'' e Longitude: 42º28'4,36'', conforme processo administrativo nº 01019/01020/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0204/2022

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/02/2025. **Belo oriente, MG,18 de fevereiro 2022. Vagner das Graças Roque - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente**

VERSO
Processo N°: 01019/01020/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Condicionantes
Condicionante 01: De acordo com o oficio apresentado ao PA nº 01019/01020/2021/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar no prazo de 30 (trinta dias) antes de iniciar as obras da construção das escadas hidráulicas, o cronograma de implantação obras e o Projeto acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Condicionante 02: De acordo com o oficio apresentado ao PA nº 01019/01020/2021/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar no prazo de prazo de 90 (noventa dias) a contar da data da emissão deste certificado de licenciamento ambiental, o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora- PTRF da recuperação do talude objeto do corte, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:9DB0A654

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0203/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0203/2022**
O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MR INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/CPF:01.371.222/0001-83, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-09-03-00 –FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS, ESQUADRIAS, SOLDA, TORNEARIA, FABRICAÇÃO DE OITROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE CONFCÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO,SERVIÇOS CORTE E DOBRAS DE METAIS,** potencial poluidor degradador geral M, e critério locacional (zero),enquadrada na Decreto Nº003/2020/CIMVA, estabelecida á Rodovia BR 458,KM 138,nº499,Bairro Parque Rio Doce no município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19º28,47,6'' e Longitude: 42º28'19,0'', conforme processo administrativo nº:0127/0128/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0203/2022 [ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 16/02/2025.

Caratinga, MG, 16 de fevereiro de 2022

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO
Processo N°: 127/128/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:8C536875

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O Processo de licitação em epígrafe foi devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO as Empresas abaixo relacionadas, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de uniformes escolares, meias, tênis para os 22 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG
LOTE EMPRESA

001 WR CALÇADOS EIRELI-ME
CNPJ Nº25.369.684/0001-24

002 WR CALÇADOS EIRELI-ME
CNPJ Nº25.369.684/0001-24

003 KENY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA
CNPJ Nº00.498.981/0001-49

Caxambu, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B57383C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2022

CONVENENTE: AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA
CONCEDENTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multisssetorial do Médio Rio Piracicaba
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes visando a execução de serviços para atendimento às necessidades administrativas, de engenharia e topografia, contábeis e judiciais das partes, conforme disponibilidade.
Para conclusão do objeto do presente convênio a AMEPI poderá ceder, em sistema de cooperação, ao CONSMEPI, para consecução de seus objetivos, quando necessário e mediante requisição, serviços referentes ao escritório de engenharia e de topografia, assessoria jurídica e demais serviços administrativos.
Para conclusão do objeto do presente convênio o CONSMEPI poderá ceder, em sistema de cooperação, à AMEPI, para consecução de seus objetivos, quando necessário e mediante requisição, serviços referentes a contabilidade, controle interno, licitações e serviços administrativos.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 á 31/12/2022

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:66E0F1F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Termo de Ratificação de Dispensa, Processo nº 08/2022, Dispensa nº 04/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 3195, de 08 de fevereiro de 2022.

Uberlândia, 21/02/2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:49015DD6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 08/2022, DISPENSA 04/2022.

Objeto: Locação de veículo básico, econômico com ar, com previsão de até 12 locações mensais e 80 locações por diária, durante o exercício de 2022 para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES. Empresa: Localiza Rent a Car SA, CNPJ nº 16.670.085/0001-55. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 33.000,48 (trinta e três mil reais e quarenta e oito centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente Interino do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:335D4FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 08/2022
Dispensa nº 06/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada Banda Ness LTDA
Objeto: da empresa Banda Ness LTDA, para serviços de assistência técnica de equipamentos de transmissão e streaming da Câmara Municipal de Arcos para o ano de 2022.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 21/02/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:39A69702

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 07/2022
Dispensa nº 05/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Locaprinter Tecnologia Ltda
Objeto: contratação da empresa Locaprinter Tecnologia Ltda, para serviços de locação e manutenção geral de impressoras para a Câmara Municipal de Arcos.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Data: 21/02/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9362D662

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 15/2022
Dispensa nº 11/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Twister Soft Net Ltda
Objeto: contratação da empresa Twister Soft Net Ltda, para serviços de fornecimento de IP, hospedagem de servidor e outros para a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 21/02/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:F7841236

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 10/2022
Dispensa nº 08/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Tim celular S.A
Objeto: da empresa Telefônica Brasil celular S.A, para aquisição de linha telefônica móvel, incluindo ligações ilimitadas para todo o Brasil e serviço de internet com no mínimo 5 Gb de franquia para a Câmara Municipal de Arcos para o ano de 2022.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 21/02/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:5A9951BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
Processo 07/2022 – Dispensa por limite 07/2022
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratado: FERMAT COMERCIAL BARÃO LTDA-ME, CNPJ 06.178.118/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Valor Global: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:A911EE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 DISPENSA Nº 10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

DISPENSA Nº 10/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2022, DISPENSA nº 10/2022, OBJETO: aquisição de dois cabos xrl. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **Eletromusical** (CNPJ 20.156.055/0001-00).

Carmo do Cajuru, 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:0A067DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 016/2022 RECONHECE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

PORTARIA N° 016/2022

Reconhece estabilidade de servidor público efetivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; e
Considerando que o servidor Bruno Aragão Cardoso foi nomeado pela Portaria nº 42, de 20 de novembro de 2018, para assumir o cargo de Assessor de Comunicação após aprovação em concurso público, tendo tomado posse no cargo em 1º de fevereiro de 2019;

Considerando que o servidor foi aprovado em todas as avaliações de desempenho as quais foi submetido durante o estágio probatório, realizadas nos termos do Decreto Legislativo nº 001, de 29 de maio de 2020, conforme consta de sua pasta funcional;

Considerando o disposto no § 4º do art. 23 do Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, bem como no art. 41 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica reconhecida a estabilidade do servidor Bruno Aragão Cardoso, nomeado pela Portaria nº 42, de 20 de novembro de 2018, para assumir o cargo de Assessor de Comunicação, nos termos do § 4º do art. 23 do Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, bem como no art. 41 da Constituição Federal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:E8D0C411

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 03/2022 – Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição original, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Fornecedora – DIMAS FULGENCIO AUTO PECAS - ME, CNPJ: 23.960.419/0001-90. Valor estimado: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Período de Vigência: 17/02/2022 a 17/02/2023. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

Curvelo/MG, 17 de fevereiro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C1D929B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 605/2022

PORTARIA N.º 605, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a*

contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 03/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 22/2021 – Pregão Presencial n.º 13/2021, que tem por objeto o "Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição original, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o servidor Reinaldo Xavier Guimarães – Motorista.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao fiscal e gestor, ora designado, acompanhar a execução da ARP n.º 03/2022, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:EC5415AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, informa que se encontra aberta COTAÇÃO DE PREÇOS visando à contratação de serviço cujo objeto é a **"Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia/arquitetura, visando ao acompanhamento e assessoramento à gestão e fiscalização das obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Curvelo"**. Os interessados deverão solicitar o formulário de cotação ao Setor de Suprimentos por meio do telefone: (38) 3721-2955 ou pelo e-mail: suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br, **até o dia 25/02/2022 (sexta-feira)**.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:39CA782B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2021
Processo Licitatório: nº 07/2021
Dispensa: nº 04/2021
Contratante: Câmara Municipal De Diamantina
Contratada: Copycentro LTDA- EPP
OBJETO: Locação de máquinas copiadoras monocromáticas digital/impressora /scanner, capacidade para folhas A4. com franquia para 6.000 (seis mil) cópias/mês; e 01 (uma) máquina copiadora deskjet colorida digita/impressora/scanner, com franquia de 400 (quatrocentos) cópias/mês, para atender a necessidade da Câmara Municipal De Diamantina.
ESPECIE: 2 º termo aditivo ao contrato nº 07/2021, para Locação de máquinas copiadoras monocromáticas digital/impressora /scanner, capacidade para folhas A4. com franquia para 6.000 (seis mil) cópias/mês; e 01 (uma) máquina copiadora desk jet colorida digita/impressora/scanner, com franquia de 400 (quatrocentos) cópias/mês, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Diamantina.
DO VALOR: O valor da locação das maquinas copiadoras com base no IPCA acumulado é de (10,379440%) passando o valor atual de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta Reais) e para R$ 717,47 (setecentos e dezessete Reais e quarenta e sete centavos).
Assinatura: 18/02/2022.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG; Pela contratada: André Gonçalves da Silva – Sócio Administrador Copycentro Ltda - EPP

Diamantina, 18 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:E059CA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2021
Processo Licitatório: nº 07/2021
Dispensa: nº 04/2021
Contratante: Câmara Municipal De Diamantina
Contratada: Copycentro LTDA- EPP
OBJETO: Locação de máquinas copiadoras monocromáticas digital/impressora /scanner, capacidade para folhas A4. com franquia para 6.000 (seis mil) cópias/mês; e 01 (uma) máquina copiadora deskjet colorida digita/impressora/scanner, com franquia de 400 (quatrocentos) cópias/mês, para atender a necessidade da Câmara Municipal De Diamantina.
ESPECIE: 1 º termo aditivo ao contrato nº 07/2021, para Locação de máquinas copiadoras monocromáticas digital/impressora /scanner, capacidade para folhas A4. com franquia para 6.000 (seis mil) cópias/mês; e 01 (uma) máquina copiadora desk jet colorida digita/impressora/scanner, com franquia de 400 (quatrocentos) cópias/mês, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Diamantina.
DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 23 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 62, parágrafo 3º, inciso I da Lei 8.666/93.
Assinatura: 18/02/2022.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG; Pela contratada: André Gonçalves da Silva – Sócio Administrador Copycentro Ltda - EPP

Diamantina, 18 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C97525FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 2º TERMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2021
Processo Licitatório: nº 05/2021
Dispensa: nº 03/2021
Contratante: Câmara Municipal De Diamantina
Contratada: Luiz Eloy Durães
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do arquivo da Câmara Municipal de Diamantina.
ESPECIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 06/2021, para Locação de imóvel para instalação do arquivo da Câmara Municipal de Diamantina.
DO VALOR: O valor do aluguel com base na variação no índice geral de preços de mercado, será reajustado para o valor de R$ 1.181,69 (mil cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais pelo período de prorrogação, em conformidade com a cláusula 4ª do contrato original fica mantido pelo período de prorrogação o valor do aluguel.
Assinatura: 18/02/2022.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG; Pela contratada: Luiz Eloy Durães.

Diamantina, 18 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:CBED33F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2021
Processo Licitatório: nº 05/2021
Dispensa: nº 03/2021
Contratante: Câmara Municipal De Diamantina
Contratada: Luiz Eloy Durães
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do arquivo da Câmara Municipal de Diamantina.
ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 06/2021, para locação de imóvel para instalação do arquivo da Câmara Municipal de Diamantina.
DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 23 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 62, parágrafo 3º, inciso I da Lei 8.666/93.
Assinatura: 18/02/2022.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG; Pela contratada: Luiz Eloy Durães.

Diamantina, 18 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:01B0B6E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2021
Processo Licitatório: nº 03/2021
Pregão Presencial: nº 01/2021
Contratante: Câmara Municipal De Diamantina
Contratada: Comércio de Combustíveis Coelho e Neves LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis) mil litros de Gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor (15 W40 I Lt) para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.
ESPECIE: 5º termo aditivo ao contrato nº 03/2021, para contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis) mil litros de Gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor (15 W40 I Lt) para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.
DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de maio de 2022, nos termos do art. 62, parágrafo 3º, inciso I da Lei 8.666/93.
Assinatura: 17/02/2022.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG; Pela contratada: Comércio de Combustíveis
Coelho e Neves LTDA

Diamantina, 18 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:FA866913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 5º

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2021
Processo Licitatório: nº 03/2021
Pregão Presencial: nº 01/2021
Contratante: Câmara Municipal De Diamantina
Contratada: Comércio de Combustíveis Coelho e Neves LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis) mil litros de Gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor (15 W40 I Lt) para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.
ESPECIE: 5º termo aditivo ao contrato nº 03/2021, para contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis) mil litros de Gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor (15 W40 I Lt) para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.
DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de maio de 2022, nos termos do art. 62, parágrafo 3º, inciso I da Lei 8.666/93.
Assinatura: 17/02/2022.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG; Pela contratada: Comércio de Combustíveis Coelho e Neves LTDA

Diamantina, 18 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1C79FE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE INEXIGILIDADE

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SMP (SERVICO MÓVEL PESSOAL), PARA USO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, COM FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) ACESSOS MÓVEIS PÓS PAGO
A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o AVISO de Inexigibilidade nº 01/2022, publicado no dia 10 de fevereiro de 2022.

Diamantina, 21 de fevereiro de 2022

EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:306DE5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATA DE REUNIÃO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da portaria nº: 91, de 29 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, reuniu-se dia 17/02/2022 as 12:30hs em razão do chamamento Público nº 01/2022, para a realização do sorteio dos interessados em compor a Subcomissão Técnica, conforme item 6.1 do instrumento convocatório. Acompanharam o sorteio o inscrito e Assessor de Comunicação Eduardo Lacerda Vaz, a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza, o Presidente da Câmara Municipal Marcelo Fernandes de Oliveira e o Assessor Jurídico Marco Auréllio Valadão. Diante disso, a Comissão procedeu ao sorteio dos seguintes interessados: **Luciene Morais Teixeira, Eduardo Lacerda Vaz, Marília Auxiliadora Correia Machado, Luciana de Melo Fraga, Denise Munique Esteves Ribeiro, Danilo de Faria Costa, Flaviano Santos Costa, Naiara Cristina Fernandes Alves e Karla Luciana Oliveira de Souza**. Conforme item 6.3 do edital convocatório, o sorteio foi processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definido no §1º, art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo 01 (um) membro que mantenha vínculo funcional e 02 (dois) membros que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Formiga. Procedido o sorteio, a Subcomissão ficou da seguinte forma: O membro sorteado que mantêm vínculo funcional com a Câmara de Formiga é: **Eduardo Lacerda Vaz**. Os 02 (dois) membros sorteados que não mantém vínculo com a Câmara de Formiga são: **Denise Munique Esteves Ribeiro e Danilo de Faria Costa**. Sendo assim, o resultado será divulgado conforme item 6.4 do instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes:

ÉDERSON DOS REIS MORAIS

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR

JOSÉ CARLOS CAMPOS

EDUARDO LACERDA VAZ

MARIANA FÁTIMA SOUZA

MARCO AURÉLLIO VALADÃO

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Antônio Carlos de Campos Junior
Código Identificador:653B3110

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021.
OBJETO: Aquisição de Placas e Medalhas para reuniões solenes do dia internacional da mulher, mérito estudantil e mérito legislativo da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIRÓZ inscrita no CNPJ sob o n.º 23.392.702/0001-63**
VALOR: **R$4.555,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**
O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 17 de fevereiro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:DC0429DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022
Nº PROCESSO: 01/2022.
DISPENSA Nº 01/2022.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIRÓZ inscrita no CNPJ sob o n.º 23.392.702/0001-63**
VALOR: **R$4.555,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAS)**
OBJETO: Aquisição de Placas e Medalhas para reuniões solenes do dia internacional da mulher, mérito estudantil e mérito legislativo da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inc. II da lei 8666/93

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:59139DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

PROCESSO JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2019
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2019
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1091841
Referência: Exercício 2019 – Dr. Gustavo Castro de Andrade

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Vantuir Martir de Souza , no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** que o presente Processo seja incluído para Julgamento na Sessão Ordinária no dia 24 de fevereiro de 2022.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:2F241BC4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MANDATO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2019
MANDADO DE INTIMAÇÃO – SESSÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2019
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1091841
Referência: Exercício 2019 – Dr. Gustavo Castro de Andrade

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Vantuir Martir de Souza, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 182 do Regimento Interno **determina a quem for entregue este mandado, que INTIME O RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS – Exercício 2019, responsável Gustavo de Castro de Andrade,** para a **sessão de julgamento de contas**, a ser realizada na **Reunião Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2022**, às **17 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**.

Na oportunidade, serão lidas as principais peças do processo e, nos termos do artigo 183, § 3º do Regimento Interno, **será concedido o prazo de (30) trinta minutos para que o Prestador ou seu Procurador apresente defesa oral. Concluída a defesa oral, proceder-se-á à votação das contas prestadas, na mesma sessão de julgamento.**

Informe-se, ainda, que os documentos produzidos pelo TCE/MG (relatórios, pareceres, despachos, ementas e acórdãos) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do TCE/MG na rede mundial de computadores, através do endereço *www.tce.mg.gov.br/processo*.

Seguem anexos a este mandado de intimação o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Parecer do Ministério Público de Contas e o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Ciente em: / /

Assinatura: _____.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:B41BA2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Órgão Aderente: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG.
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial 010/2022 - Órgão Detentor: **Prefeitura Municipal de Ouro Fino-MG** – Processo Licitatório 010/2022 e Ata 029/2022; Objeto Resumido: Aquisição de combustíveis líquidos. Fornecedor: **AUTO POSTO DOURADO LTDA**, CNPJ 36.311.002/0001-49. Órgão Aderente: Câmara Municipal de Ouro Fino – Contrato 003/2022. Processo Licitatório nº 006/2022; Data da Autorização: 01/02/2022, Data de Homologação: 01/02/2022, Objeto: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) litros de combustível gasolina comum para uso no abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ouro Fino. Valor unitário do litro de gasolina comum: R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos. Valor total do contrato: R$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 15/02/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0102 01031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 30. Data: 15/02/2022.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
(Termo Aditivo n° 002 ao Contrato n° 007/2020) CONTRATADA: **MIT - MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELI**., referente ao Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 001/2020. Objeto: Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE em 10,60 % (conforme índice INPC/IBGE) dos preços do Contrato firmado entre as partes, sendo o valor global do contrato, depois de reajustado, de R$ 73.672,00 (setenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais). Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023. Dotação Orçamentária: 0102 01031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral - 339040 Serviços Tecnológicos da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Ficha 35. Data: 21/02/2022.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:0E87A8B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Pinheiro e Martins Serviços - LTDA – CPNJ: 14.464.882/0001-50. Objeto: reajuste do valor do contrato em R$ 2.603,31 (dois mil seiscentos e três reais e trinta e um centavos), alterando o valor mensal para o valor de R$ 28.478,62 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo considerado o percentual acumulado da inflação no mês de dezembro de 2021, 10,06% (dez inteiros e seis décimos, por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Paracatu – MG, 18 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:9B7B4509

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 02/2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 02/2022. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Leonardo Pereira Monteiro – CPNJ: 32.707.883/0001-60. Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva em equipamentos de som, atualização e configurações de softwares de gravação de áudio em geral da Câmara Municipal de Paracatu e da Escola do Legislativo, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Paracatu – MG, 14 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:A2123543

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
EDITAL 01

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A pregoeira Fernanda Teixeira Almeida e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 21 de fevereiro de 2022, às 9 horas, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira deu início ao credenciamento referente a este processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de técnico em sonorização, por hora trabalhada e de acordo com a demanda, para operação e manutenção do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. Apresentou-se para credenciamento e se credenciou: João Cornélio da Silva Filho, CPF 835.547.186-53, representando a empresa João Cornélio da Silva Filho 83554718653, CNPJ 36.356.437/0001-00. Foi feita a consulta do nome da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que ela não está incluída em tais cadastros, de modo que pode participar da licitação. A pregoeira declarou aberta a sessão procedendo-se ao recebimento dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, os quais foram conferidos e rubricados. O envelope contendo a proposta comercial foi aberto, e a proposta também foi rubricada. Verificada, cadastrada e classificada a proposta, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, quando a pregoeira buscou negociar com a licitante o preço, sendo gerado, ao fim, o histórico do pregão (lance/preço por hora). Foi aberto o envelope indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação das condições habilitatórias da empresa, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora deste pregão. Foi aberta a palavra à licitante para que qualquer observação ou indagação fosse feita, e não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 21 de fevereiro de 2022.

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Pregoeira

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

TATYANE CARNEIRO DE CASTRO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JOÃO CORNÉLIO DA SILVA FILHO
João Cornélio da Silva Filho 83554718653

Publicado por:
Tatyane Carneiro de Castro Oliveira
Código Identificador:7250E49E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente **NILTON REIS LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 07/2022

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2022

c) Data da Homologação: 21/02/2022

d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de técnico em sonorização**, por hora trabalhada e de acordo com a demanda, para operação e manutenção do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
JOÃO CORNÉLIO DA SILVA FILHO 83554718653	Hora	500	R$ 170,00	R$ 85.000,00
TOTAL POR FORNECEDOR:				**R$ 85.000,00**

Pará de Minas, 21 de fevereiro de 2022.

NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Tatyane Carneiro de Castro Oliveira
Código Identificador:AD338F5A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (SALGADOS VARIADOS) PARA ATENDER AS REUNIÕES LEGISLATIVA ORDINÁRIAS , EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS, BEM COMO EVENTOS DA ESCOLA LEGISLATIVA .

A Câmara Municipal de Pará de Minas, e a Empresa **COLORÊ INDUÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, qualificadas no **CONTRATO Nº 02/2022**, decorrente de processo licitatório nº 29/2020, pregão presencial nº17/2020**,** têm justo e acertado entre si, com fundamento no art.65, II, , alínea "d" da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 , celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO PREÇO

Fica autorizado a revisão de preços , modificando-se o preço dos salgados variados de R$ 0,79 (setenta e nove centavos) , para o valor de R$0,87 (oitenta e sete centavos).

2- CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

No presente momento, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 02/2022, no que não contrariarem este termo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 15 de fevereiro de 2022.

Contratante:
NILTON REIS LOPES
Câmara Municipal de Pará de Minas

COLORÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Paula Fernanda Rodrigues Carvalho
Código Identificador:6418855D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 22 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera os artigos 2º e 3º da Portaria nº 01/2022 e revoga a Portaria nº 10/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;
RESOLVE:
Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria nº 01/2022 passam ter a seguinte redação:
"Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, o servidor abaixo para exercer as atribuições de Pregoeiro Oficial:
I - Pregoeiro: Titular: Helenir Goncalves da Fonseca Luiz.
II - Suplente: Wilhiam Anselmo da Silva.
Art. 3º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio ao pregão:
I – Membros: Vanessa Aparecida de Souza Caldeira, Andreia Côrtes Pereira Queiroz e Jacira Aparecida da Silva;
II - Suplente: Edna Maria de Lima Silva";
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de fevereiro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:46FAC03D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, através do Setor de Tesouraria e Pessoal, **DESCLASSIFICA** o candidato **MATHEUS GOULART DE LIMA**, 1º colocado no ProcessoSeletivo aberto pelo Edital n.º 001/2021 para vaga de estagiário em Ciências Contábeis, em virtude do não cumprimento do item 1.1 do referido Edital, segundo o qual"Poderão inscrever-se no presente certame estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior, desde que estejam nos períodos abaixo discriminados, os quais concorrerão às seguintes vagas:

ÁREA DE FORMAÇÃO	……...	……..	……
Ciências Contábeis	……	……..	……

(…) "
Por esta razão, fica **CONVOCADO** o candidato **BRUNO TADEU DA SILVA TAVARES,** 2º colocado, a comparecer no Setor de Pessoal da Câmara Municipal, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, munido de toda a documentação exigida no edital, para dar início ao programa de estágio.
O não comparecimento no prazo implicará na desistência tácita do certame em que foi classificado.

Poços de Caldas, 22 de fevereiro de 2022

MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:4D8E4431

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Por este termo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG,** com sede à Rua Atanásio José Gonçalves, nº 144, Centro, Rio Paranaíba-MG, CNPJ nº 23.089.642/0001-04, neste ato representada pelo Presidente, Senhor JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral nº MG 10.865.922, PC-MG , CPF sob o nº 445.989.556-00, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Almeida 290, bairro São Franscisco, Rio Paranaíba-MG, CEP 38.810-000, denominada **CONTRATANTE** e , de outro lado, a empresa **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP,** situada na Avenida Jaime Ribeiro da Luz, 971, Sala 16C, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP : 38.408-188, inscrita no CNPJ 34.263.271/0001-51, neste ato representada por JANDERSON PEREIRA TAVARES, inscrito no Registro Geral nº M-1.623.500 SSP/MG, CPF: nº 039.951.168-76, residente e domiciliado na Rua da Carioca, 2005, Cond. Reserva do Vale, RV06, Casa 900, Bairro Morada da Colina, Uberlândia-MG, CEP: 38.408-188, doravante denominada **CONTRATADA, ADITAM** a contratação de Prestação de Serviços pra fornecimento de sistema integrado de gestão pública, execução dos serviços completos nos sistemas de orçamento, contabilidade pública e de tesouraria, licitações, compras, estoques, patrimônio, veículo, protocolo, pessoal, legislação, processo legislativo, documentos, mala direta, contratos e portal da transparência, bem como, sistema integrado de gestão pública e de serviços de informática.**CLÁUSULA PRIMEIRA** : A vigência do contrato é prerrogativa para mais 01(um) ano, de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023.**CLÁUSULA SEGUNDA :** Com o reajuste do INPC (referente a 02/2021 a 01/2022) a mensalidade passa a ser de **R$ 4.201,82** (quatro mil e duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor total do presente termo aditivo de R$ 50.421,84 (cinquenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).**CLÁUSULA TERCEIRA :** As demais cláusulas estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

RIO PARANAÍBA 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:2A31444D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTANÇÃO E ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA, SISTEMICA DE SERVIDORE DE USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA CELEBRADO ENTRE A CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PARANAÍBA E VINÍCIUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA.
Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 23.089.642/0001-04, sediada na Rua Atanásio José Gonçalves, nº: 144, Centro, na cidade de Rio Paranaíba-MG, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José Efigênio dos Reis Ribeiro, RG nº: MG-10.865.922 SSP/MG e CPF nº: 445.989.556-00, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado **Vinícius Henrique de Oliveira**

Silva, inscrito no CNPJ sob o nº: 19.016.001/001-52, com sede na cidade de Rio Paranaíba, na Rua Atanásio José Gonçalves, 107, Centro , doravante simplesmente denominada como *CONTRATADA*, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do processo de compras na modalidade Dispensa de Licitação nº: 02/2022, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir especificadas.**DO OBJETO:**O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços para manutenção e assistência informática (software e hardware), sistêmica de servidores e uso interno da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Paranaíba para o ano de 2022.**DO VALOR**:Dá-se ao presente contrato o valor de R$12.000,00 (doze mil reais), referente aos serviços prestados no ano de 2022.**DO PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados conforme já estabelecido nos seguintes moldes: o pagamento referente aos serviços prestados mensalmente será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, até o término do ano.As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, através da atividade 2073 – Manutenção Legislativa da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 13.)

RIO PARANAÍBA 25 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:6CA7ED6B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO 03/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE SALGADOS PARA AS REUNIÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE A CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA SIMONIA ALVES DOS REIS. Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 23.089.642/0001-04, sediada na Rua Atanásio José Gonçalves, nº: 144, Centro, na cidade de Rio Paranaíba-MG, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José Efigênio dos Reis Ribeiro, RG nº: MG-10.865.922 SSP/MG e CPF nº: 445.989.556-00, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa **Simonia Alves dos Reis**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.697.437/0001-40, com sede na cidade de Rio Paranaíba, na Rua Vereador João Mariano, 405, Bairro Novo Rio, neste ato representada pela administradora Simonia Alves dos Reis, inscrita no CPF nº: 084.036.736-80, doravante simplesmente denominada como *CONTRATADA*, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** decorrente de processo de compra na modalidade Dispensa de Licitação nº: 06/2022, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir especificadas.**DO OBJETO**: O objeto do presente contrato consiste fornecimento de salgados para as reuniões legislativas ordinárias para o ano de 2022.**DO VALOR:**Dá-se ao presente contrato o valor estimativo máximo de R$6.000,00 (seis mil reais), referente ao fornecimento estimativo de salgados para as reuniões ordinárias.**DO PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados conforme já estabelecido nos seguintes moldes: o pagamento referente ao fornecimento de salgados até o último dia do mês em vigor será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica,até o término do ano.As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, através da atividade 2073 – Manutenção Legislativa da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 09.)

RIO PARANAÍBA 25 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:A857403F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
EXTRATO CONTRATO 02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMATIVO DE LAVAGEM DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA O ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE A CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA ALINE VIVIANE RODRIGUES GORRI. Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 23.089.642/0001-04, sediada na Rua Atanásio José Gonçalves, nº: 144, Centro, na cidade de Rio Paranaíba-MG, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José Efigênio dos Reis Ribeiro, RG nº: MG-10.865.922 SSP/MG e CPF nº: 445.989.556-00, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa **Aline Viviane Rodrigues Gorri**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.303.302/0001-53, com sede na cidade de Rio Paranaíba, na Rua Jarbas Silva Melo, 77, Bairro Samambaia, neste ato representada pela administradora Aline Viviane Rodrigues Gorri, inscrita no CPF nº: 082.710.396-44, doravante simplesmente denominada como *CONTRATADA*, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente de Processo de compras na modalidade Dispensa de Licitação nº: 10/2022, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir especificadas.**DO OBJETO:**O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço estimativo de lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2022.**DO VALOR:**Dá-se ao presente contrato o valor estimativo máximo de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a prestação de serviço estimativo de lavagem.**DO PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados conforme já estabelecido nos seguintes moldes: o pagamento referente às lavagens do veículo oficial até o último dia do mês em vigor será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, até o término do ano.As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, através da atividade 2073 – Manutenção Legislativa da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 13.)

Câmara Municipal de Rio Paranaíba 25 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:80F8859C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

CONTRATAÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA CELEBRADO ENTRE A CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PARANAÍBA E EDUARDO SUCUPIRA SOUSA. Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 23.089.642/0001-04, sediada na Rua Atanásio José Gonçalves, nº: 144, Centro, na cidade de Rio Paranaíba-MG, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José Efigênio dos Reis Ribeiro, RG nº: MG-10.865.922 SSP/MG e CPF nº: 445.989.556-00, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado **Eduardo Sucupira Sousa**, inscrito no CNPJ sob o nº: 13.293.459/0001-72, com sede na cidade de Uberaba-MG, na Rua José Joaquim de Lima, 121, Bairro Beija-Flor , doravante simplesmente denominada como *CONTRATADA*, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do processo de compras na modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2022, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir especificadas.**DO OBJETO:**O objeto do presente contrato consiste na contratação de Website da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Paranaíba para o ano de 2022.**DO VALOR:**Dá-se ao presente contrato o valor de R$8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), referente aos serviços prestados no ano de 2022.**DO PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados conforme já estabelecido nos seguintes moldes: o pagamento referente aos serviços prestados mensalmente será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal

Eletrônica,até o término do ano.As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, através da atividade 2073 – Manutenção Legislativa da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 13.)

Câmara Municipal de Rio Paranaíba 25 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:2BB017C8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO 05/2022

CONTRATO DE COMPRA ESTIMATIVA DE ATÉ 5.000 LITROS DE GASOLINA COMUM CELEBRADO ENTRE A CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA POSTO 2000 LTDA-ME. Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 23.089.642/0001-04, sediada na Rua Atanásio José Gonçalves, nº: 144, Centro, na cidade de Rio Paranaíba-MG, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José Efigênio dos Reis Ribeiro, RG nº: MG-10.865.922 SSP/MG e CPF nº: 445.989.556-00, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa **Posto 2000 LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.640.179/0001-47, com sede na cidade de Rio Paranaíba, neste ato representada pelo sócio administrador Albano de Azevedo e Souza, RG nº: MG-10.385.839 SSP/MG e CPF nº: 635.631.696-91, doravante simplesmente denominada como *CONTRATADA*, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** decorrente da licitação modalidade Pregão nº: 01/2022, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir especificadas.**DO OBJETO:**O objeto do presente contrato consiste na aquisição estimativa de até 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum para o ano de 2022.**DO VALOR:**Dá-se ao presente contrato o valor estimativo máximo de R$35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), referente a gasolina comum ao valor de 7,13 (sete reais e treze centavos) o litro de combustível.**DO PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados conforme já estabelecido nos seguintes moldes: o pagamento referente ao combustível consumido até o último dia do mês em vigor será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, até o término do ano, quando então o combustível não consumido não será empenhado e nem pago.As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, através da atividade 2073 – Manutenção Legislativa da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 – Manutenção e consumo – Ficha 08.)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA 27 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:E814F690

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO 06/2022

CONTRATO PARA A REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA CELEBRADO ENTRE A CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA SIMONIA ALVES DOS REIS. Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 23.089.642/0001-04, sediada na Rua Atanásio José Gonçalves, nº: 144, Centro, na cidade de Rio Paranaíba-MG, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José Efigênio dos Reis Ribeiro, RG nº: MG-10.865.922 SSP/MG e CPF nº: 445.989.556-00, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa **Cristiano Aurélio Pessoa**, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.403.212/0001-27, com sede na cidade de Rio Paranaíba-MG, na Rua José Maciel, 645, Loteamento Paranaiba, doravante simplesmente denominada como *CONTRATADA*, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente da licitação modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir especificadas.**DO OBJETO:**O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a remoção e substituição da estrutura metálica do prédio da Câmara Municipal de Rio Paranaíba.**DO VALOR:**Dá-se ao presente contrato o valor de R$32.980,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta reais), referente a prestação de serviços.**DO PAGAMENTO:**O pagamento será realizado conforme já estabelecido nos seguintes moldes: o pagamento referente a prestação de serviços será realizada em sua integralidade, assim que a obra for concluída e apresentada Nota Fiscal Eletrônica.As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, através da atividade 1024 – Manutenção e Melhoria da Câmara Municipal 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 01.)

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:49B99BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO 07/2022

CONTRATO DE INTERNET COM LINK DEDICADO PARA O ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE A CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA GOLD TELECOM LTDA. Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 23.089.642/0001-04, sediada na Rua Atanásio José Gonçalves, nº: 144, Centro, na cidade de Rio Paranaíba-MG, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José Efigênio dos Reis Ribeiro, RG nº: MG-10.865.922 SSP/MG e CPF nº: 445.989.556-00, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa **GOLD TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.822.045/0001-03, com sede na cidade de São Gotardo-MG, na Avenida Barão do Rio Branco, 883, Bairro São Vicente, doravante simplesmente denominada como *CONTRATADA*, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente de processo de compra na modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2022, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir especificadas.**DO OBJETO:**O objeto do presente contrato consiste na contratação de internet com link dedicado para o ano de 2022.**DO VALOR:**Dá-se ao presente contrato o valor estimativo máximo de R$6.000,00 (seis mil reais), referente ao fornecimento de internet com link dedicado para o ano de 2022.**DO PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados conforme já estabelecido nos seguintes moldes: o pagamento referente ao fornecimento de internet será realizado após o envio de nota fiscal e boleto mensal, até o término do ano.As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, através da atividade 2073 – Manutenção Legislativa da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 13.)

Câmara Municipal de Rio Paranaíba 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:7B3F5BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CPDE)

DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Esse edital se destina ao provimento dos representantes dos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte junto ao Comitê Permanente de Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Bárbara MG (CPDE), nos termos da **Resolução de nº 572/2021.**
Nos termos do **inciso IV do artigo 3º da Resolução de nº 572/2022,** serão escolhidos por meio desse edital 2 (dois) representantes para as categorias empreendedoras previstas nesse tópico, juntamente com seus respectivos suplentes.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição para participação junto ao Comitê Permanente de Desenvolvimento Econômico será efetivada do dia 23/02/2022 ao dia 04/03/2022, mediante o preenchimento da ficha de inscrição contida no anexo único desse edital e deverá se dar por meio do seguinte e-mail: gabinete.presidencia@santabarbara.cam.mg.gov.br
Caberá ao interessado anexar a sua inscrição pela via eletrônica, documento de identificação com foto, além de documento que comprove a sua condição de Microempreendedor Individual, Microempresário ou empresário de Pequeno Porte.

DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

A escolha dos representantes se dará mediante sorteio a ocorrer em data e horário a ser designada pelo presidente da câmara, devendo todos os inscritos serem notificados, os quais terão direito de participar do mesmo.
Tanto o sorteio como todo o procedimento de sua realização deverão ser devidamente constados em ata, tal como previsto no **§3º do artigo 3º da Resolução de nº 572/2021.** Serão sorteados inicialmente 2 inscritos para titulares e na sequência 2 para suplentes.

DO MANDATO

O mandato dos representantes selecionados por meio do presente edital terá validade de 2 (dois) anos, tal como previsto no **artigo 5º da Resolução de nº 572/2021.**

DA POSSE

Após a composição completa do Comitê Permanente de Desenvolvimento Econômico, caberá ao presidente da Câmara publicar portaria com a nomeação completa do órgão, notificando os seus integrantes da data, horário e local para a posse de todos, bem como para a ocorrência da reunião inaugural.

DA REMUNERAÇÃO

A atividade dos integrantes do Comitê Permanente de Desenvolvimento Econômico (CPDE), é considerada serviço público relevante, sem lhes caber contudo qualquer remuneração, tal como previsto no **artigo 3º, §4º da Resolução de nº 572/2021.**

DAS DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas referentes a interpretação desse edital deverão ser formuladas através de documento escrito e encaminhado ao endereço eletrônico previsto no item 2 desse edital até o dia 03/03/2022, devendo ser decidida pelo presidente da câmara no prazo máximo de 24 horas, com a comunicação ao requerente.

DA DIVULGAÇÃO

Esse edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros assim como no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2022.

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CPDE)

Nome completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____
Data de nascimento: _____
Situação enquanto empreendedor:
( ) Microempreendedor Individual
( ) Microempresário
( ) Empresário de Pequeno Porte
Documentos anexados a ficha de inscrição: _____
Assinatura: _____
Data: _____

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2022.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:6DE2BB17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº71/21.
Processo Dispensa nº. 08/22.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura 06/12/2022.
Objeto: Renovação seguro veículo oficial Chevrolet Spin RMG7A93.
Contratados: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.165/0001-60.
Valor: R$ 2.138,65.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A90B0094

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2022.
Processo Dispensa nº. 10/22.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura 17/01/2022.
Objeto: Compra de placas para entrega de Título de Cidadão Honorário.
Contratados: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI.
CNPJ: 18.426.600/0001-81.
Valor: R$ 5.525,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:ED3EC311

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2022.
Processo Dispensa nº. 11/22.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura 19/01/2022.
Objeto: Compra de materiais de papelaria.
Contratados: PAPELARIA SATY LTDA.
Itens: 01,04,06,08,09,10,12,14,15 e 16.
Valor: R$ 1.139,00.
CNPJ: 03.767.292/0001-80.
WCM MUROS RIBEIRO E CIA LTDA.
Itens: 02,03 e 05.
CNPJ: 01.004.671/0001-93.
Valor: R$ 1.073,40.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:F4663B81

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2022.
Processo Dispensa nº. 12/22.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura 20/01/2022.
Objeto: Compra de materiais de limpeza e descartáveis.
Contratados: BRASSEN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEA LTDA.
Itens: 05,06,10,12,13, 18,20,22,24 e 25.
CNPJ: 08.825.548/0001-82.
Valor: R$ 1.656,14
MOVBRINK COMERCIAL LTDA.
Itens: 01, 02,03, 04, 07,08,09,11,14,15,16,17,19,21,23,26,27 e 28.
CNPJ: 19.602.514/0001-45.
Valor: R$ 4.011,24.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:D984EE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/202

PROCESSO 006/2022. Ratifico na forma daLei nº 8.666/93, o presente Termo deDispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso II da Lei nº8.666/93. **OBJETO:**prestação de serviços sob demanda de impressão e reprografia (fotocópias), com fornecimento de equipamento digital (multi-funcional de médio ou grande porte) com fornecimento de tonner, visando o atendimento das atividades dos setores legislativo e administrativo na sede da Câmara Municipal de Três Corações/MG. **Valor total:**R$ 2.500,00. **FORNECEDOR:**COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.691.235/0001-90.

Três Corações/MG, 21de fevereirode 2022,

FABIANO JERONIMO
Presidenteda Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:EDD8AA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu Órgão CÂMARA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. CNPJ: 197747850001-88 e JOSE MAURICIO DE QUEIROZ QUINTÃO 42351570600, CNPJ 34.940.161/0001-87.OBJETO: transmissão em tempo real das sessões plenárias da Câmara Municipal.FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA. EXERCÍCIO: 2022. VALOR GLOBAL: R$11.400,00 (19 sessões). VIGÊNCIA:(15/02/2022 até 31/12/2022).

Volta Grande, 21 de fevereiro de 2022.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:0A278E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, torna público o resultado do julgamento da solicitação de impugnação impetrado pela empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, em face do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, promovido pelo CIMVALPI, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos novos, zero Km, primeiro emplacamento, para os Municípios Consorciados ao CIMVALPI. Dá análise da solicitação à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, considerando os fundamentos apresentados na impugnação e da presente decisão, e todas as considerações e motivação constantes da presente, conheço da impugnação apresentada pela empresa impugnante, **JULGO IMPROCEDENTE** a mesma. Em razão da improcedência, fica mantida integralmente a redação do edital de pregão eletrônico n° 001/2022. O inteiro teor do julgamento da impugnação está disponível no site www.cimvalpi.mg.gov.br e estará à disposição no setor de Licitações do CIMVALPI. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CIMVALPI ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:9A805D27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

Pedidos de esclarecimentos – JÚPITER LICITAÇÕES LTDA

ASSUNTO: 1º ESCLARECIMENTO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos novos, zero km, primeiro emplacamento, para os municípios consorciados do CIMVALPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prezados Senhores,
A JUPITER LICITAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.523.829/0001-05, situada à Rua José Flora, n° 70, Bairro: Leticia, BH/MG, vem solicitar esclarecimentos ao edital da licitação em epígrafe, conforme descreve:
Questionamento 01. Cláusula 05 – Do Local — Pág. 41 do Termo de Referência, diz:
5.1. Os veículos deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede do município consorciado solicitante, no endereço citado na ordem de fornecimento. (grifos nossos)
Em análise ao edital verificamos que é solicitado um prazo de entrega de 30 (trinta) dias para entrega dos veículos.
Esclarecemos que o prazo inicialmente estabelecido não pode prosperar, visto que atualmente trata-se de um prazo impraticável pela grande maioria dos fornecedores, além disto limita a competitividade e frustra o próprio escopo do processo licitatório, processo intimamente relacionado ao planejamento dos gastos públicos e ao controle de contas.
Tratando-se de prazo do qual a licitante toma conhecimento anteriormente à sua participação, este deve ser seguido à risca, sob pena de aplicação de penalidade, tudo previsto em sede de Edital.
Representamos a concessionária Group Roma que atende a Ford Motor Company, a qual pretende participar do certame ofertando seus veículos, COM FATURAMENTO DIRETO DE FÁBRICA, os quais apresentam excelente relação-custo benefício, além de possuir excelente qualidade ao fim que se destinam.
Sabemos que o prazo de entrega do veículo está vinculado à ampla competitividade e ao devido procedimento de vendas ao governo, o qual é diferenciado, uma vez que não tendo a montadora o veículo pronto em seu estoque, faz-se necessário a solicitação de produção, a qual é iniciada somente após o recebimento do empenho.
Conforme noticiado e vivenciado mundialmente, a pandemia ocasionada pela disseminação do COVID-19 afetou a economia mundialmente, tendo em vista a redução de mão de obra, escassez de insumo e variação cambial entre outros e, atualmente a falta de chips, consequentemente houveram paralizações na cadeia de produtiva, o que tem culminado no atraso na entrega do bem, sendo necessário para as montadoras a garantia jurídica de um prazo de entrega maior:
A escassez global de semicondutores vivida pela indústria automobilística, causada pela pandemia do Covid-19, tem sido um entrave para a comercialização de carros no Brasil, principalmente para consumidores mais exigentes. Faltam componentes eletrônicos – em especial, chips e semicondutores –, e a crise é global. https://clickpetroleoegas.com.br/industria-automobilistica-sereinventa-em-meio-a-crise-dos-semicondutores-e-traz-opcoes-deservicos-para-o-consumidor/ Mesmo com crescimento de 33% no primeiro semestre, a escassez de semicondutores impede a retomada total do setor. Presidente da Anfavea descarta fechamento de mais fábricas no Brasil https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/07/4938823-industria-automotiva-deve-retomar-cenario-pre-pandemia-noproximo-ano.html Indústria automotiva diminui produção com crise de semicondutores Segundo a Anfavea, entre 100 mil a 120 mil veículos deixaram de ser fabricados nos seis primeiros meses do ano por causa da falta de componentes. https://veja.abril.com.br/economia/industria-automotiva-diminuiproducao-com-crise-de-semicondutores/
Importante ainda lembrar que neste tipo de negociação deve ser levado em consideração a distância entre os Estados de partida e destino e, ainda, os trâmites de empenho, faturamento, preparação do veículo, revisão de entrega e, em alguns casos transformação dos veículos.
Conforme edital, esta Administração definiu os prazo de entrega, entretanto o período indicado é insuficiente e traz insegurança jurídica aos fornecedores. O prazo adequado, que compreenderia a participação da montadora seria mínimo 90 (noventa) dias, prazo este que tem sido praticado por diversas montadoras.
Entendemos que há prazos por parte do órgão a serem cumpridos, porém manter o inicialmente estipulado em um momento em que há uma crise no mundo automobilístico, poderá acarretar em um processo deserto e, consequentemente poderá acarretar na perda da verba.
Assim, solicitamos que o prazo indicado por este ilustríssimo Órgão, seja dilatado o prazo para no mínimo 90 (noventa) dias.
Desta forma salientamos que nosso intuito é a de atender da melhor forma a Administração, e lhe ofertar um produto propício, solicitando um maior prazo se atentando esta Administração aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade e o princípio da finalidade.
Ademais muito embora a Cláusula preveja a possibilidade de dilação do prazo inicialmente estabelecido permitindo que as empresas possam apresentar pedidos de prorrogação do prazo de entrega, não há garantia que será aceito, pois ficará a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede. Ou seja, a empresa vencedora não possui segurança jurídica ao assinar o Contrato para o fornecimento dos veículos.
Pergunta: Diante de todo exposto, solicitamos e orientamos que esse órgão licitante efetue a dilação de prazo para no mínimo 90 (noventa) dias para entrega dos veículos, com o propósito de que a aquisição seja satisfatória, e bem sucedida, conquistando um produto de qualidade com custo adequado, além da execução do contrato dentro do prazo acordado.

Questionamento 02. Descritivo – Item 03 — Pág. 22 do Termo de Referência, diz:
[...] DIMENSÕES MINIMAS (MM): ENTRE EIXOS: ACIMA DE 4.000; COMPRIMENTO: ACIMA DE 6.000
De acordo com o descritivo dos veículos referente o Item 03 deverá ser ofertado Van com 14+1 lugares com as seguintes dimensões: entre eixos acima de 4.000mm e, comprimento acima de 6.000mm.
A Ford Motor Company pretende participar do certame ofertando modelo Transit Minibus, modelo mais equipada do segmento com tecnologia, conectividade, qualidade e robustez.
Além disso, possui direção elétrica, estribo elétrico proporcionando comodidade aos passageiros, contém ainda, acionamento automático na abertura da porta lateral, computador de bordo, assistente de frenagem autônomo com detecção de pedestres, ESP Advancetrac e, assentos com cinto de segurança, além de outras funcionalidades.
Apesar de atender as demais especificações e trazer conforto e segurança aos passageiros, atualmente o veículo possui as seguintes dimensões: entre eixos de 3750mm e, comprimento de 5.981mm, conforme pode ser verificado na ficha técnica em anexo.
Pergunta: Tendo em vista todas as funcionalidades agregadas do modelo Transit, gostaríamos de verificar a possiblidade de ofertamos o modelo 14+1 lugares para o Item 03?
Ressaltamos que tratam-se de diferença irrisórias de tamanho e, que a aceitação em nada irá alterar no desempenho do veículo, tão somente contribuir para ocorrer uma maior competitividade no certame.
Considerações Finais:
Pedimos que proceda a análise do referido esclarecimento e, consequentemente acatem os nossos pedidos, procedendo a alteração do prazo de abertura do certame, a fim de garantir maior segurança para o fornecimento do ponto de vista dos fornecedores interessados, viabilizando, sem sombra de dúvidas, um número maior de participantes à disputa, concedendo-lhe maior competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa.
Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, e aproveitamos para enaltecer os protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2022.

HAIRINE F. C COSTA
Júpiter Licitações LTDA.

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01: Em resposta ao pedido esclarecimento referente à retificação do prazo de entrega dos veículos, previsto no item 5.1 do Termo de Referência do edital, do prazo máximo de 30 (trinta) dias para no mínimo 90 (noventa) dias, após detida análise das alegações e justificativas de impossibilidade de cumprimento da exigência no prazo estipulado no edital expostas no pedido de esclarecimento, entende-se por acatar as mesmas, e proceder a retificação do item 5.1 do edital para fazer constar a entrega dos veículos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, na sede do Município consorciado solicitante, no endereço citado na ordem de fornecimento.
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02: Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao veículo descrito no item 03 do Termo de Referência, as dimensões exigidas são as que constam no referido item do instrumento convocatório.
Mantido os termos do edital no que tange a este item.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira Oficial do CIMVALPI

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:442F8241

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico 001/2022 quem tem por objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos novos, zero km, primeiro emplacamento, para os municípios consorciados do CIMVALPI. A retificação se deu com as alterações dos item 5.1 e 6.2 do Termo de Referência; item 9.1.2 da Minuta de Ata de Registro de Preços e item 8.1.2 da Minuta do Contrato. Diante a Retificação a data da sessão pública passa a ser 14/03/2022 às 09:00 hs **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**. O Edital consolidado contendo a retificação 02 (dois) poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito a Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através do sítio eletrônico www.cimvalpi.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda através do telefone 31 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário 08:00 às 17:00 horas.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS.
Pregoeira e Presidente da CPL.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:9F9207D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – **CISMEV** HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Registro de Preços n° 001/2022 – Empresa Vencedora:
- Lote 02 – Raio Baterias e Pneus LTDA. com o valor total estimado de R$ 15.543,30 (quinze mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
- Lote 03 – Raio Baterias e Pneus LTDA. com o valor total estimado de R$ 3.885,36 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
- Lote 04 – Raio Baterias e Pneus LTDA. com o valor total estimado de R$ 3.498,64 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
O lote 01 restou fracassado em razão do primeiro colocado não atender as exigências do Edital e os demais interessados não conseguirem negociar abaixo do valor da média de mercado.

Curvelo/MG, 17.02.2022 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:EED5B7CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DA MICROR. DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE - TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, QUE NO DIA 18 de fevereiro de 2022, ABRIRÁ CREDENCIAMENTO PÚBLICO COM O OBJETO Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área da saúde, para realização de consultas e exames, na Clínica do CONSAÚDE; além de realização de procedimento de colocação de dispositivo intrauterino (DIU) e atendimento de psicoterapia especializada em neuropsicologia em seus próprios estabelecimentos; e serviço de laudamento em exames de eletrocardiograma, CONFORME EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. O REFERIDO EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A PARTIR DESTA DATA, no site http://www.consaudevaledoaco.com.br OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO VIA EMAIL, licitacao@consaudevaledoaco.com.br.

IPATINGA, MG, 18 de fevereiro de 2022.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:C7AA6CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
PREGAO PRESENCIAL 011-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2022
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para execução projetos, contendo Levantamento Físico-Cadastral e Topográfico de Núcleos indicados pelo CONVALE e Municipios Consorciados, abrangendo a coleta de informações cadastrais, coordenadas geográficas,

georreferenciamento, elaboração de peças técnicas, pesquisa de campo para coleta de dados e documentação, com armazenamento em banco de dados, com o fim de promover a regularização de parcelamentos e imóveis, limitados em até 5.000 lotes, localizados em áreas urbanas ou urbanizadas, objetivando a legitimação dos imóveis urbanos, dos Municípios Consorciados do CONVALE, conforme detalhado neste projeto básico/especificação técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CONVALE, de acordo com edital, respectivos anexos, e especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente edital.

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE REQUISITANTE: CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO
ABERTURA: 09/03/2022 **HORAS**: 10hs

LOCAL: SEDE CONVALE-
RUA: ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO, 135. BAIRRO: BOA VISTA.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02.

INFORMAÇÕES: No endereço supra ou pelo telefone: (034) 3332-6800, ou através do e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 18 de fevereiro de 2.022

Pregoeira Oficial CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:6D467337

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Aviso de Credenciamento nº 003/2022
O Consórcio Integrado Multifinalitario do Vale do Jequitinhonha (cim JEQUITINHONHA) torna público a todos os interessados, que estará credenciando empresas para prestação de serviços de fornecimento de café da manhã e tarde nos municípios consorciados ao cim JEQUITINHONHA. Prazo de Credenciamento: **a partir de 22 de fevereiro de 2022 á 31 de dezembro de 2022**. Maiores informações bem como edital completo, junto a CPL do cim JEQUITINHONHA, e-mail **licitacimjequi@gmail.com** - Com endereço a Rua Zeca Bruno, n 131 – Bairro Cazuza – em Diamantina/MG - CEP 39.100-000. Fone (38) 3531-2357.

Diamantina, 06 de maio de 2021.

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lilian de Cassia Alves Ferreira
Código Identificador:C69E1427

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

1ª Retificação

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados a 1ª retificação ao Credenciamento nº 12/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização Plantões Médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 15/02/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3FFF9DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 006/2022. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 006/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápido de antígeno para detecção da Covid-19, atendendo as demandas de emergência em Saúde Pública causadas pelo surto do CORONAVIRUS nos municípios consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 09/03/2022, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:9C8FF370

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação, através do seu Pregoeiro/Presidente, nomeado através da Portaria 06/2022, após análise criteriosa ao **Edital de Credenciamento nº 001/2021**, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.

I – ONDE SE LÊ:

4.1. Poderão participar do certame os interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, aptas tecnicamente a executarem o objeto deste Credenciamento.
LEIA-SE:
4.1. Poderão participar do certame os interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, e aptas tecnicamente a executarem o objeto deste Credenciamento.
4.1.1. Empresas que possuam unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados **OU** até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, **incluindo-se**, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.cisrec.mg.gov.br/.

Matozinhos, 21 de fevereiro de 2022.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:019BE000

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
PROC. 2/22-LEILÃO 1/22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG-Proc. 2/22-Leilão 1/22-Venda de bens inservíveis-Homologado.
licitação@cisnorte.com.br - www.cisnorte.com.br.

Publicado por:
Samara da Silva Brito
Código Identificador:204E1B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022 DISPENSA Nº 004/2022

PC 011/2022 Dispensa 004/2022 Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias jornalísticas e informativas, em jornal regional para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Graf Norte Montes Claros Editora e Gráfica Ltda-EPP**,** CNPJ 04.904.600/0001-35-CTR 004/2022 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Rafael Lopes Pereira p/ contratada - Vr.R$30.000,00-Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C4E8EED2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2022 DISPENSA Nº 005/2022

PC 012/2022 Dispensa 005/2022. Contratação de Plano de Saúde para funcionários do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**,** CNPJ 16.921.561/0001-63-CTR 005/2022 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Cláudia Borém Pimenta De Figueiredo, Eduardo de Morais e Farley Carneiro e Silva p/ contratada - Vr.R$100.000,00-Vigência: 14/02/2022 a 13/02/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:219F859D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022 DISPENSA Nº 006/2022

PC 013/2022 Dispensa 006/2022 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Maria Alice Andrade Arquitetura Eireli-ME**,** CNPJ 34.046.471/0001-52-CTR 006/2022 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Maria Alice Andrade p/ contratada - Vr.R$30.000,00-Vigência: 14/02/2022 a 13/02/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:65B3B732

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022 DISPENSA Nº 007/2022

PC 014/2022 Dispensa 007/2022 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em saúde para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de INSTITUTO VITAL LTDA-ME- CNPJ nº 33.876.613/0001-46-CTR 007/2022 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Ana Maura dos Santos Ferreira p/ contratada - Vr.R$32.400,00-Vigência: 14/02/2022 a 13/02/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:45714AB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PC 015/2022 Inexigibilidade 001/2022 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na execução do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, ministrado por doutores, mestres e especialistas em diversas áreas com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática, observando a legislação vigente, doutrinas e jurisprudências dominantes. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP LTDA-ME, CNPJ 10.498.974/0001-81-CTR 008/2022 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Rudimar Barbosa Dos Reis p/ contratada - Vr.R$24.925,00-Vigência: 16/02/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E917DC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº009/2022

Edson Batista Gomes, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais nos termos do art.78 da Lei orgânica do município, Art.6º da Lei nº1.557/92,
RESOLVE

NOMEAR: IVAN ULISSES LARA DE SOUZA, aprovado e classificado em Concurso Público realizado em 07/03/2021, para exercer o Cargo de Operador de ETA, Nível de Vencimento 9 A, integrante do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do DMAAE – Anexo II da Lei nº1.558 de 24/01/1992 e Anexo III da Lei nº2.860/2019

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino-MG, 21 de fevereiro de 2022.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:3E416C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 3º ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO 010/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021 – CONTRATO Nº 005/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DO 3º ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo 010/2021 – Inexigibilidade 002/2021 – Contrato nº 005/2021 - Contratada: São Jorge Auto Ônibus LTDA. CNPJ 23.805.088/0001-14. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período da Contratação de serviços de Transporte Público Coletivo no Município de Ponte Nova-MG. Valor total atualizado do contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Vigência: 11/02/2022 a 10/02/2023.

Ponte Nova (MG), 18 de fevereiro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:89A33AF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 003/2020 – CONTRATO Nº 015/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 2º Aditamento de Contrato – Processo 004/2020 – Registro de Preços 003/2020 – Contrato nº 015/2020 – Objeto: 2º Termo de Aditamento para Renovação contratual por igual período dos serviços de sonorização em carro volante. Valor total do aditamento: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais). Vigência/Execução: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Ponte Nova (MG), 18 de fevereiro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:7D66ADAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 012/2022. Objeto: Aquisição de: Persianas para o Auditório do DMAES, conforme especificação detalhada no item 02 do Termo e Referência. Empresa contratada: ARLINDO VAGNER PEREIRA06274472606, inscrita no CNPJ sob o nº 16.825.203/0001-57. Considerando o critério de menor preço por item, a empresa ARLINDO VAGNER PEREIRA06274472606, foi a vencedora, com o valor ofertado de R$2.315,00 (Dois Mil Trezentos e Quinze Reais). Assim, **Ratifico** a Dispensa de Licitação nº 004/2022, acatando a decisão da CPL de 18/02/2022, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 18/02/2022.

Ponte Nova (MG), 21 de fevereiro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:571C8301

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2022

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **TERMO DE REVOGAÇÃO** – Torna público a revogação da Inexigibilidade nº 002/2022, Processo Administrativo nº 003/2022, datada de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 21 de janeiro de 2022, Edição 3182, Código Identificador nº AAA5E640, em virtude da ocorrênciade circunstâncias supervenientes que impossibilitaram a formalização desta.

Guaxupé/MG, 21/02/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:EAE4DC8E

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
DISPENSA 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2022

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 015/2022, **Dispensa de Licitação nº 011/2022.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de

roda pneumática para uso em um Toldo Túnel para proteção de familiares de sepultados no Cemitério Parque Alto da Colina – Guaxupé/MG. Fornecedor: **L de L Rivas.** Valor: **R$ 360,00**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 21/02/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:5956D8BB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
TOMADA DE PREÇOS 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2022

EMURB - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS. Aviso de licitação. TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo 012/2022. A EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 001/2022, processo nº 012/2022, empreitada tipo menor preço global, destinada à seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para continuidade de banheiro e do Posto de Atendimento da EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, na Praça da Saudade, no município de Guaxupé – MG. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 na EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, com sede na Rua Francisco Ribeiro do Valle, 174A – Centro – Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1099 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia 10 de março de 2022, às 14:00 horas, abertura no mesmo dia às 14:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, devendo as empresas interessadas se CADASTRAREM na EMURB até o dia 07 de março de 2022 e realizarem a caução no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. VISITA TÉCNICA: Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias 23 de fevereiro a 09 de março de 2022, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.. Maiores informações na EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, fone (35)3559-1099 e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé – MG, 21 de fevereiro de 2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente da EMURB

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:5844E03B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 051/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;
R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAa Portaria Iprem 196/2018, datada de 11 de dezembro de 2018, **para que onde se lê**: "CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais com fundamento no art. 40, §1°, III, "a" da CF/88 considerando o §5º do mesmo artigo, à servidora**Cristina Affonso Cavalcanti Nascimento,**matrícula nº 4501, portadora do CPF nº 853.520.807-06, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) ref. 38, a partir de 19/07/2016 – conforme decisão judicial expedida no processo nº 0128017-04.2017.8.13.0525", **leia-se:** "CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC 41/2003, considerando o §5º do artigo 40 da CF/88, à servidora**Cristina Affonso Cavalcanti Nascimento,**matrícula nº 4501, portadora do CPF nº 853.520.807-06, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) ref. 38, a partir de 19/07/2016 – conforme decisão judicial expedida no processo nº 0128017-04.2017.8.13.0525".

Art. 2º - A presente retificação visa atender à decisão transitada em julgada do processo 0040218-49.2019.8.13.0525.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 19/07/2016.

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:1617B28F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 052/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;
Considerando que na Portaria nº 189/2017, constou a matrícula "8778";
Considerando que o número da matrícula é "8351";
R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICARa Portaria Iprem 189/2017, datada de 22 de setembro de 2017, **para que onde se lê**: "CONCEDERaposentadoria, por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 à servidora**Silmara Ribeiro de Andrade Almeida,**matrícula nº **8778,**portadora do CPF n°496.762.886-91, no cargo efetivo de Professor PII NS-I, Ref. 91-00, a partir de 02/09/2017", **leia-se:** "CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 à servidora**Silmara Ribeiro de Andrade Almeida,**matrícula nº **8351,**portadora do CPF n°***.762.886-**, no cargo efetivo de Professor PII NS-I, Ref. 91-00, a partir de 02/09/2017."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2017.

Pouso Alegre, 21 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:0B66F94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 02/2022 (REGISTRO DE PREÇO 01/2022)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 07/03/2022 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 07/2022, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 01/2022). Objeto: Compra de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2585DD82

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 05/2022

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 09/03/2022 às 13:30 horas, o processo licitatório n.º 010/2022, na modalidade pregão presencial 05/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Agenciamento e Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal, no diário Oficial da União e no diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:50A5EF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022** pelo menor preço por lote (processo 006.07/2022) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022 até as 09:00 h do dia 11 de março de 2022. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 11 de março de 2022 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos, Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 21 de fevereiro de 2022.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:899E8868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0008/2022.

Retifica-se a publicação do Pregão Presencial 0008/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de fevereiro de 2022, Edição Diária nº 3199.
Onde se Lê:
1. "Data de entrega e abertura dos envelopes: Dia 25 de fevereiro de 2022 às 14h00min."
2 . "Os serviços deverão ser prestados nas áreas administrativas, contábil, financeira, patrimonial e controle interno, efetivando-se através de 01 (uma) visita semanal, totalizando 4 (quatro) visitas mensais "in loco", nos primeiros 06 (seis) meses e a partir do sétimo mês, as visitas se darão através de 02 (Duas) visitas mensais, "in loco", à Prefeitura Municipal de Alagoa/MG e à distância através dos seguintes meios de comunicação: e-mail, telefone, no horário comercial ,**"**
Lê se:
1. "Data de entrega e abertura dos envelopes: Dia 25 de fevereiro de 2022 às 9h10min."
2. "Os serviços deverão ser prestados nas áreas administrativas, contábil, financeira, patrimonial e controle interno, efetivando-se através de 02 (duas) visitas semanais, totalizando 8 (oito) visitas mensais "in loco", nos primeiros 06 (seis) meses e a partir do sétimo mês, as visitas se darão através de 02 (Duas) visitas mensais, "in loco", à Prefeitura Municipal de Alagoa/MG e à distância através dos seguintes meios de comunicação: e-mail, telefone, no horário comercial

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B81C7EF6

PROCURADORIA
TERMO DE SUPRESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0008/2022.

Termo de ***Supressão*** para fazer ***suprimir*** no ***Edital*** do Processo Licitatório nº 010/2022, Pregão Presencial nº 008/2022, "**item 9.7.4 - B.1.4"**

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A4B56528

PROCURADORIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0006/2022.

Retifica-se a publicação do Pregão Presencial 0006/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de fevereiro de 2022, Edição Diária nº 3199.
Onde se Lê:
Onde se Lê:
"**25 de fevereiro de 2022, as 09h30m**,**"**
Lê se:
"**25 de fevereiro de 2022, as 13h30m**"

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7E4199C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 14/03/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de Lubrificantes Automotivos, para atender diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/02/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 21/02/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:AE17702B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PE 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 , TORNA PÚBLICO – RETIFICAÇÃO - abertura às 13:00 horas do dia 15/03/2022 em sua sede. OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral (Lousa em vidro), em atendimento a secretaria de educação, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/02/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 21/02/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:57132617

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 018/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2022
DISPENSA Nº 018/2022
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Damião Bernardino Costa, conforme processo n° 5001271-13.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de fevereiro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Damião Bernardino Costa, conforme processo n° 5001271-13.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA. – ME, inscrita no CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 066/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 21/02/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:08FD71B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021 DA PREFEITURA DE BELFORD ROXO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021 DA PREFEITURA DE BELFORD ROXO . A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 ao qual tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa contratada GLOBAL RENT A CAR LOCAÇÃO LTDA- ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.187.093/0001-78.,

Publique-se.

RODRIGO HENRIQUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:6308704E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG E CRECHE MARIA ZÓFFOLI CAÇADOR

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Creche Maria Zóffoli Caçador, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento da Creche Maria Zóffoli Caçador, CNPJ: 20.456.398/0001-82, localizada à Rua Arnaldo Fernandes, nº 90 – Ilha do Lazareto, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento ao projeto de atendimento de a 80 crianças no período integral as crianças de 0 a 48 meses.

Além Paraíba, 21 de fevereiro de 2022

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:488594AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG E ASSOC. DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE ALÉM PARAÍBA – LACTÁRIO SÃO JOSÉ

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Assoc. de Proteção à Infância de Além Paraíba – Lactário São José, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento da Assoc.de Proteção à Infância de Além Paraíba – Lactário São José, CNPJ: 16.608.614/0001-90, localizada à Praça da Bandeira nº 16 – Praça da Bandeira, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento ao projeto de atendimento de a 49 crianças no período integral as crianças de 06 a 48 meses.

Além Paraíba, 21 de fevereiro de 2022

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:2A670783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 019/2022
Pregão Eletrônico nº: 007/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA E TÉCNICO AGRICOLA/AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A E O MUNICIÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 09/03/2022 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 21 de fevereiro de 2022**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:B61B4918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 118/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 08/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção do muro no Parque Municipal de Exposição de Araújos em conformidade do convênio 902029/2020.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 18 de fevereiro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:147C705D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 118/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 08/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção do muro no Parque Municipal de Exposição de Araújos em conformidade do convênio 902029/2020.
Dia 18 de fevereiro de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o pregoeiro João Paulo Alves Rodrigues ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para construção do muro no Parque Municipal de Exposição de Araújos em conformidade do convênio 902029/2020.	R$ 489.056,46

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA	***ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO***

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:74ED02C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e

classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.
O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: **ASSISTENTE**

Classif. Nome Inscrição

43	**LUCAS OMAR ANDRADE LEAL**	**67824**

Arcos, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AE2FF73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no CONCURSO para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade TEMPORÁRIA de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do CONCURSO PÚBLICO 001/2018, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do CONCURSO 001/2018.

CARGO: Auxiliar de Serviço Administrativo – Faxineira – 01 vaga

DATA: 23/02/2022

HORÁRIO: 16:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG
Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG

Arcos, 21 de fevereiro de 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:33D6C1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 034/2022

DECRETO N°34/2022

INSTITUI O COMITÊ
TÉCNICO DE POLÍTICAS
DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1° Fica criado o comitê técnico municipal de políticas de promoção da equidade pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 3475 de 21 de julho de 2021 consoantes a Lei Federal n° 12.288 de 20 de julho de 2010, é um colegiado técnico-científico interinstitucional, multiprofissional, de caráter consultivo, constituído com objetivo de promover políticas públicas de saúde para a população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas, população migrante, refugiada e apátrida, prezando pela universalidade do acesso e a equidade da oferta de ações e serviços de saúde nos campos de atenção à saúde integral, de promoção e vigilância em saúde, da educação permanente e educação popular, da informação e da pesquisa, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

Art. 2° São finalidades do Comitê Técnico De Políticas De Promoção Da Equidade:
I - acompanhar e monitorar a implantação e a implementação da Política Nacional de Promoção da Equidade em Saúde, com vistas a garantir o acesso e atenção integral à saúde para esses grupos populacionais;
II - participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população com maior vulnerabilidade;
III - contribuir para a produção de conhecimento sobre a saúde negra, cigana, de rua e LGBT e o fortalecimento da participação nas instâncias de controle social no SUS.

Art. 3º O COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – 3 representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
II - 1 representante do CRAS;
III – 1 representante do Conselho de Saúde;
IV – 1 representante da Secretaria Municipal de Educação
V - 3 representantes da sociedade civil de notório saber;

Art. 4º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do Comitê.
Art. 5º Caberá à Coordenação do Comitê Técnico LGBT a indicação dos representantes da sociedade civil de notório saber.
Art. 6º Em caso de perda da representação, a instituição deverá indicar um novo membro titular.
Art. 7° O Comitê Técnico poderá convidar servidores dos órgãos da Prefeitura Municipal do Município de Argirita, entidades a ela vinculadas bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.
Art. 8° A coordenação do Comitê Técnico e a respectiva substituição serão exercidas pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação do respectivo Secretário.
Art. 9°. É considerado de relevante serviço público o trabalho dos dirigentes e membros do Comitê, não gerando direito ou expectativa de direito, quanto à remuneração, a nenhum dos membros representantes.
Art. 10°. O Comitê Técnico De Políticas De Promoção Da Equidade receberá apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 11°. O Comitê Técnico De Políticas De Promoção Da Equidade reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre, com possibilidade de convocação de seu coordenador caso necessária.
Art. 12°. Em caso de ausência não justificada de integrante do Comitê Técnico a duas reuniões consecutivas, ocorrerá a perda da condição de integrante desse Comitê.
Art. 13°. A composição do Comitê Técnico De Políticas De Promoção Da Equidade poderá ser renovada a cada dois anos.

Art. 14. Ao (à) Coordenador (a) do Comitê Técnico De Políticas De Promoção Da Equidade incumbe dirigir, supervisionar e avaliar as atividades desse órgão, especificamente:

I – presidir as reuniões;
II – convocar os demais membros e a eles submeter a aprovação da pauta;
III – participar das discussões;
IV – convidar representantes de entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem de grupos de trabalho instituídos no âmbito do Comitê;
V – convocar reuniões extraordinárias do Comitê, a pedido da maioria dos seus membros;
VI – apresentar e divulgar, no início de cada ano, proposta de cronograma anual de reuniões;
VII – manter atualizado o arquivo das atividades realizadas pelo Comitê;
VIII – indicar o coordenador substituto, quando da impossibilidade de sua participação em reunião;
IX – encaminhar o resumo e material da reunião para os membros do Comitê que o solicitarem.
X – representar o Comitê ou indicar representante nos atos e lugares que se fizerem necessários;
XI – conduzir e supervisionar as atividades do Comitê;
XII – prover as condições necessárias às reuniões do Comitê;
XIII – indicar representantes, de acordo com a maioria dos membros do Comitê para participar de atividades do Município ou dos grupos de trabalho definidos pelo Comitê;
XIV – solicitar estudos e pareceres aos representantes do Comitê;
XV – instituir, organizar e prover as condições necessárias às reuniões dos grupos de trabalho definidos pelo Comitê;
XVI – realizar articulação com as áreas técnicas com o propósito de garantir os objetivos do Comitê;
XVII – promover debates relacionados com os temas das atribuições do Comitê;
XVIII – expedir declarações de participação aos interessados, sempre que requerido.

Art. 15°. Aos demais integrantes do Comitê Técnico De Políticas De Promoção Da Equidade compete:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
II – apresentar proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
III – integrar grupos de trabalho e colaborar com a execução das atividades do Comitê;
IV – propor a convocação de reuniões extraordinárias ou a instituição de grupos de trabalho a serem acatadas, desde que obtido o consenso dos integrantes do Comitê;
V – realizar estudos e pareceres acerca de questões suscitadas ou solicitadas pela coordenação do Comitê;
VI – propor e requerer esclarecimentos necessários à apreciação dos assuntos em pauta;
VII – fazer uso da palavra nas reuniões para comunicados ou manifestações;
VIII – desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas por consenso ou pela coordenação do Comitê;
IX – zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos dispostos neste Regimento Interno.
Art. 16°. O Comitê poderá solicitar assessorias, visando ao aprimoramento técnico-científico, à elucidação de questões duvidosas e à satisfação de tantas outras que se fizerem necessárias.
Art. 17°. Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pelo Comitê, competindo-lhe ainda revê-lo e alterá-lo, sempre que necessário.
Art. 18°. A participação nas reuniões do Comitê Técnico De Políticas De Promoção Da Equidade não será remunerada sob nenhuma espécie, sendo considerado trabalho de relevância pública.
Art. 19°. Os resultados da atuação do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade serão devidamente divulgados, em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência.
Art. 20°. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Argirita/MG.

Argirita, 16 de fevereiro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7D6F6EFB

GABINETE
PORTARIA Nº012/2022

PORTARIA N° 012/2022

NOMEIA OS MEMBROS PARA O COMITÊ EQUIDADE

O Prefeito Municipal de Argirita, ALEX ANDRADE ANZOLIN, no uso das suas atribuições que são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1° -Designa os representantes do comitê, a saber:

I-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Deborah Vasconcelos Pereira Novaes
Francis Carla de Jesus Pereira
Rovana Carmo Furtado

II-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Stella Maria Pereira Carvalho

III-REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luís Venâncio Pereira

IV-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Denise Miranda Nogueira

V-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DE NOTÓRIO SABER
Higor Meirelles de Jesus
Maria Aparecida Garcia Vieira
Meire da Silva Siqueira

Art.2°- Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se

Argirita, 16 de fevereiro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:08318289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 007/2022 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de Ladrilho hidráulico antiderrapante. Abertura dia 10/03/2022, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 22/02/2022. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:99EE17F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 016/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 –, cujo objeto é o Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE, durante o exercício de 2022**.** Homologado e adjudicado em favor das licitantes: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ALTO DO GALO**, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS E MORADORES DA COMUNIDADE DE ESPERANÇA**, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 18 de fevereiro de 2022.

Belo Oriente, 18 de fevereiro de 2022.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:938FE824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 002/2022.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERILO/MG**. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2022 às 08:00 horas no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas: 08/03/2022 às 09:00 horas no site www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, no site www.licitardigital.com.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:D39E7950

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 003/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS EM JORNAIS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG**. A data prevista para realização do certame será dia **09 de março 2022** às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 - Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:53755019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI COMPLEMENTAR 031/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 031 /2022

> "Modifica a Lei Complementar nº. 009/2010 – Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos dos quadros setoriais da administração, da saúde e da Fundação Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Berilo - e dá outras providências."

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º, do art. 33º, da Lei Complementar Municipal nº. 009/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33º (...)
§1º. *A progressão por mérito dar-se-á para o padrão de vencimento imediatamente superior àquele em que se encontra o servidor, correspondendo a um percentual de 3% a cada progressão por mérito incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, mediante avaliação de desempenho.*

Art. 2º - Fica alterado o §3º, do art. 33º, da Lei Complementar Municipal nº. 009/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. *(...)*

§ 3º. *A progressão por titulação e qualificação dar-se-á para o padrão superior àquele em que se encontra o servidor, correspondendo a um percentual de 1 a 4% de acordo com o tipo de titulação ou qualificação incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, mediante apresentação de certificados de conclusão de cursos, com aproveitamento e de interesse de sua área de atuação, dentro de critérios a serem estabelecidos pela Administração Municipal em regulamento.*

Art. 3º - O Anexo III - "Tabela de Vencimento" constante na Lei Complementar Municipal nº. 009/2010, passa a consignar a redação constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º - O Anexo IV - "Tabela de Padrões para Efeito de nova Titulação ou Qualificação" constante na Lei Complementar Municipal nº. 009/2010 passa a vigorar conforme o Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 5º - Ao atual servidor efetivo após a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010, assiste o direito, na forma do Art. 2º, § 3º e do Anexo II da presente Lei Complementar, por efeito de nova titulação ou qualificação obtida:
I - após a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;
II - em cada biênio, a partir de sua Posse.

Art. 6º. Fica alterado o §2º, do art. 50, da Lei Complementar Municipal nº. 009/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. *(...)*
§2º *O servidor titular de cargo efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, pode optar:*
I *- pelo vencimento do cargo em comissão;*
II *- pela continuidade de percepção do vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento do cargo comissionado.*

Art. 7º. Fica alterado o art. 55, da Lei Complementar Municipal nº. 009/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. *Os subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Berilo serão revistos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.*

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Berilo - MG, 18 de fevereiro de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

Anexo III - "Tabela de Vencimento"

Padrões de Níveis	Vencimento Base
I	R$ 1.212,00
II	R$ 1.550,00
III	R$ 1.605,27
IV	R$ 1.926,33
V	R$ 2.274,14
VI	R$ 2.307,53
VII	R$ 2.675,46
VIII	R$ 2.943,01
IX	R$ 3.334,33
X	R$ 3.634,62
XI	R$ 3.845,89
XII	R$ 5.815,39
XIII	R$ 13.938,32
XIV	R$ 14,538,48

ANEXO II
Índices para progressão por titulação

FORMAÇÃO	ACRÉSCIMO %
Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)	1
Curso de Aperfeiçoamento (120 horas)	1
Ensino Fundamental	1,5
Ensino Médio	1,5
Curso Profissionalizante (200 horas)	1,5
Ensino Superior	2
Curso de Especialização (360 horas)	2
Mestrado	3
Residência	3
Doutorado	4

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:2273B2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI COMPLEMENTAR 032/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 032/2022

"Modifica a Lei Complementar nº. 011/2010 – Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do quadro setorial da Educação do Poder Executivo Município de Berilo - e dá outras providências."

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único, do art. 16, da Lei Complementar Municipal nº. 011/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (...)
Parágrafo único. *Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se resíduos os valores remanescentes do montante de 70% (setenta por cento) do referido Fundo não utilizados para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades em educação básica, conforme dispõe o inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Fica alterado o art. 28, da Lei Complementar Municipal nº. 011/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Os servidores do Quadro Setorial da Educação seguirão as mesmas regras para as progressões horizontal e vertical e promoção contidas na Lei Complementar, as Alterações e os Anexos que dispuserem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores dos quadros setoriais da Administração, Saúde e Fundação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Berilo - MG, 18 de fevereiro de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:27AF844A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI COMPLEMENTAR 33/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº. 033/2022

"Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Berilo e da outras providencias."

Eu, Prefeita Municipal de Berilo (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 20,96% (vinte inteiros e noventa e seis centésimos por cento) ao piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Berilo (MG), nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008.
Parágrafo único. Nos termos do *caput* deste artigo, o piso salarial do magistério para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais passa a ser de R$ 3.845,89 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo (MG), 18 de fevereiro de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:71A0EFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1083/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1083/2022

"Autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Berilo e a Associação Atlética Juventus Minasnovense e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que requer a Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnico financeira a com Associação Atlética Juventus Minasnovense, inscrita no CNPJ nº. 07.122.446/0001-38, tendo como finalidade a mútua cooperação em prol transferência de recursos e condições de trabalho para os atletas do Município de Berilo aprovados junto à referida Associação Atlética.

Art. 2º. A minuta do termo de convênio em anexo é parte integrante da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Berilo (MG), 18 de fevereiro de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita do Município de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:FDBA4B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 012/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 012 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a suspensão das comemorações do Carnaval de 2022."

A Prefeita Municipal de Berilo (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando a pandemia de Coronavirus (COVID-19) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o senário atual de contaminação da Covid 19 no território do município de Berilo/MG;
Considerando as deliberações por meio do Comitê Extraordinário COVID-19 Municipal do dia 15 de fevereiro de 2022.
Considerando que o carnaval foi considerado pelos médicos consultados, e pelo Comitê, como evento de alto risco de contágio pela COVID 19;
Considerando que o carnaval presencial no município recebe um grande número de pessoas;
Considerando o risco pontencial de aumento de casos, notadamente em face das incertezas com relação à nova variante identificada;
Considerando que o aumento do número de casos poderá aumentar o risco do fechamento do comércio local e o estabelecimento de outras medidas restritivas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o proíbida a realização de quaisquer eventos, públicos e privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval, blocos e carnaval de rua e eventos privados de qualquer natureza, som mecânico ou automotivo.
Parágrafo único: excetua-se do disposto no caput do presente artigo o funcionamento de bares e restaurantes, conforme os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, salientando ainda as restrições existentes no Decreto nº011/2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Berilo (MG), 16 de fevereiro de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita do Município de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:C78B8AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 013/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 013 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais nas creches da rede pública de ensino no âmbito do Município de Berilo/MG e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Berilo (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do estado, e este, deve garanti-las mediante politícas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as últimas orientações sobre os procedimentos de profilaxia a fim de conter a chegada e ou o avanço da epidemia nos municípios;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando as decisões tomadas pelo Comitê de Crise Contra o Coronavírus ocorrida em 16 de fevereiro de 2022;

Considerando a obrigação do Poder Público de atuar preventivamente, o que impõe a necessidade de prolongar por mais um período o retorno das atividades educacionais presenciais, tendo em vista as medidas sanintárias definidas pelas autoridades de saúde como necessárias para evitar a disseminação do coronavirus e proteger a saúde de alunos, professores e demais profissionais;
Considerando o novo cenário de proliferação do vírus da Covid 19 em todo território do município de Berilo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, no âmbito do Município de Berilo, até o dia 15 de março de 2022, o retorno às atividades educacionais presenciais nas creches que integram a rede pública de ensino do município de Berilo;
Parágrafo único: O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser modificado se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a efetiva prevenção ao novo coronavirus (COVID 19);
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Berilo (MG), 16 de fevereiro de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita do Município de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:EF19A91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 011/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 011 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO CENÁRIO ATUAL DE PROLIFERAÇÃO DO VÍRUS DA COVID 19 NO TERRÍTORIO DO MUNICÍPIO DE BERILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERILO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o art. 3º, §7º, incisos II e III da Lei Federal nº: 13.979/2020, e:
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado e este, deve garantir politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando as recomendações do Ministério Público de Minas Gerais quanto à observância do Decreto Estadual em relação à Pandemia do coronavírus;

Considerando o novo cenário de proliferação do vírus da Covid 19 em todo território do município de Berilo;

DECRETA:
Ficam suspensas as realizações, locação e funcionamento de espaços congêneres, shows artísticos, bem como quaisquer atividades realizadas em locais públicos ou privadas que impliquem na aglomeração de pessoas.
Os de atividades empresariais e comerciais do município, sendo eles Mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, lojas de produtos veterinários, agrícolas e/ou agropecuários, lojas de materiais de construção e afins (madeireiras, serralheiras, vidraçarias, etc.), lojas (comércio de roupas, eletrônicos, eletrodomésticos e demais), lojas de conveniência e similares, oficinas mecânicas, borracharias, fornecedoras de peças para automóveis, transportadoras, correios (serviços postais), cartórios de registros públicos e serviços notariais, escritórios (advocacia, contabilidade e similares), unidades lotéricas, farmácias, drogarias, pet shops, laboratórios, clínicas médicas, clínicas veterinárias e academias e demais prestadores de serviços de saúde privado, exceto Hospitais **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE**, limitar a capacidade do estabelecimento, bem como, distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre clientes/usuários. Deverão ainda, disponibilizar no estabelecimento durante todo expediente e independente do fluxo:
I – Álcool em gel;
II - Controlar o fluxo de clientes dentro do estabelecimento;
III- Controlar o distanciamento dos clientes nas filas dentro e fora do estabelecimento;
VI – Verificar se o cliente está usando máscara;
VI – Higienizar as mãos dos clientes.

Art. 3º. O exercício das atividades comerciais e empresariais afetas a bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e trailers, está **CONDICIONADO** o exercício presencial, desde que MANTIDAS:
a limitação de 50% da capacidade do estabelecimento, bem como, posicionar as mesas e cadeiras com 1,5 (um metro e meio) de distanciamento entre elas;
b) exigir o uso de máscara;
c) disponibilizar em todas as mesas e balcão álcool em gel, bem como orientar seu uso;
d) higienizar de forma adequada todas as mesas, suportes de bebidas e alimentos, sempre que houver troca de clientes;
e) evitar que se criem filas, grandes ou pequenas aglomerações dentro e fora do estabelecimento;
Parágrafo único: Ficam suspensos música ao vivo, som mecânico e automotivo.
Art. 4º - Ficam autorizadas a realização, localização e funcionamento de feiras livres, comércio ambulante, missas e cultos religiosos, bibliotecas públicas, os serviços funerários, atividades desportivas, observando sempre às medidas de prevenção recomendadas pela OMS.
Art. 5º - Fica **OBRIGATÓRIO O USO DE MARCÁRA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL**;
Art. 6º - O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto poderá ser considerado **ATENTADO CONTRA A SAÚDE PÚBLICA**, bem como, implicará a aplicação de penalidades judiciais e administrativas cabíveis.
Art. 7 - Ficam estipuladas as seguintes penalidades:
I - Multa minima R$143,16 fiscais, sendo a mesma dobrada em caso de nova reincidência;
II- Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos REINCIDENTES na infração, obstando ou dificultando a ação ficalizatória das autoridades sanitárias;
III- A infração às normas estampadas neste Decreto sujeitará o infrator à imputação do crime previsto no art. 268 do Código Penal, sujeitando-o à pena de detenção de um mês a um ano.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições ao contrário.

Berilo (MG), 16 de fevereiro de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:03FFE391

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 014/2022

DECRETO Nº 014/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELANE LUIZ ALVES, Prefeita Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com aLei OrgânicaMunicipal e demais normas legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Berilo - MG, nos dias 28/02(segunda-feira/carnaval) e 02/03/2022(quarta-feira/cinzas).

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, nos dias mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Berilo/MG, 21 de fevereiro de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:ADEB8D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 004/2022**.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos de extensão de rede de distribuição e substituição da iluminação pública no município de Botumirim/MG.
Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 09:00hs do dia 09 de março de 2022.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:3666F4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO BRENO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS MEI**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.119.469/0001-87, com endereço na Av. Bernardo Monteiro, 404 – Floresta – Belo Horizonte MG, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo Licitatório n° 11/2020, contrato administrativo de prestação de serviços de n° 072/2020 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato administrativo n° 072/2020 por mais 12 meses a contar do dia 17 de fevereiro de 2021, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base nas cláusulas terceira e quarta do contrato administrativo de prestação de serviços n° 072/2020, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 072/2020, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 17 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS MEI.
CNPJ/MF 22.119.469/0001-87
Contratado.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8237D5A3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO BRENO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

072/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS MEI**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.119.469/0001-87, com endereço na Av. Bernardo Monteiro, 404 – Floresta – Belo Horizonte MG, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo Licitatório n° 11/2020, contrato administrativo de prestação de serviços de n° 072/2020 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO

1.1 –Contratação de serviços de hospedagem e alimentação "Casa de Apoio" aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde "SUS", encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Belo Horizonte MG.
1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração no quantitativo de hospedagens passando de 1.000 (mil) para 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) hospedagens (25%), contrato administrativo n° 072/2020, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula vigésima do contrato administrativo de prestação de serviços n° 072/2020, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 072/2020, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS MEI.
CNPJ/MF 22.119.469/0001-87
Contratado.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C6027A3A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO BRENO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS MEI**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.119.469/0001-87, com endereço na Av. Bernardo Monteiro, 404 – Floresta – Belo Horizonte MG, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo Licitatório n° 11/2020, contrato administrativo de prestação de serviços de n° 072/2020 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato administrativo n° 072/2020 por mais 02 meses a contar do dia 17 de fevereiro de 2022, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base nas cláusula quarta do contrato administrativo de prestação de serviços n° 072/2020, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 072/2020, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 17 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS MEI.
CNPJ/MF 22.119.469/0001-87
Contratado.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DCE5CCFD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15_2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15_2022 – SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 08 de março de 2022, a partir das 09h30, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, cujo objeto é a**AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS, PARA O CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, CONFORME PORTARIA 2177 DE 30/08/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTAS Nº. 11993669000121007 E 11993669000121009, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Maiores informações poderão ser obtidas pelos tesl. (42) 3026.4550 e 38-35621202, internet: *https://bnc.org.br* , e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6B228C05

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO SOMA MG

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICADA: SOMA /MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, 141 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, **Clinton Júnior Guimarães Rocha**.
NOTIFICADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.927.876/0001-67, com endereço na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 – Residencial Park – Extrema MG CEP 37.640-000, empresa representada por **Hamilton Pletsch,** portador da RG: 7051377146 SSP/44RS e CPF 642.661.760-15.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Ata de Registro de Preços N° 014/2021.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: **Não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido**.
Senhor Representante:
Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedora, os medicamentos, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação e Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2021 e Ata de Registro de Preços 014/2021 quanto à entrega dos produtos constantes da NAF 00123 de 01/02/2022:
ITEM DESCRIÇÃO QTDE VLR UNIT VLR TOTAL
026 Brometo de Ipratropio 0,25mg sol. Fr 20ml 50 0,65 32,50
072 Dipirona Sódica 500mg sol injt ampx2ml 1.200 0,65 780,00
147 Succinato de Hidrocortisona 500mg sol injt 400 5,12 2.048,00
148 Succianto de Hidrocortizona 100mg inj fa 200 2,30 460,00
Que na data de 03 de fevereiro de 2022, o Departamento de Compras encaminhou email a essa Empresa Notificada solicitando os itens acima mencionados, entretanto até a presente data o Município Notificante não recebeu a mercadoria.
Insta mencionar que o vários pedidos emitidos no ano de 2.021 também não foram atendidos de acordo com o pactuado.
Neste sentido, a Ata de Registro de Preços 014/2021, nas cláusulas abaixo estabelecem:
3 - DA VINCULAÇÃO.
3.1 O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
24 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (EDITAL).
24.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e conforme especificações constantes no anexo I (termo de referência) deste edital para execução específica do serviços.
É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contrata e detentora da Ata de Registro informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens deveriam ser entregues no prazo acordado.
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO
Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, de acordo com o anexo II (Declaração de Fatos Supervenientes) apresentado quando do procedimento licitatório.
Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidade a seguir discriminadas:
PENALIDADES - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:
Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I - advertência;
II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**;**
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

***PARÁGRAFO 1º* -** A Empresa fica sujeita às sanções previstas na Lei 10520/02 e, subsidiariamente, no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.
E ainda, Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, conforme determina a cláusula décima do contrato administrativo, a saber:
9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante; 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos em apreço, **no prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar do recebimento desta notificação.**
Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo da cláusula contratual de número: 08 Ata Registro de Preços 14/2021.**
E ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS (cláusula 09), para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,** assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2022.

CLINTON JÚNIOR GUIMARÃES ROCHA.
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9BBBFBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL TP 001/2022

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção do galpão do agricultor do Município de Braúnas/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 909270/2020/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Braúnas, objetivando a execução de ações relativas ao Agropecuária Sustentável.

Empresas habilitadas: **CONSTRUTORA KELLER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.** e **ENGECEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** tendo todas elas declarado não haver interesse em recursar na fase de habilitação.

Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA KELLER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.** ao preço global de R$ 613.854,59 (seiscentos e treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); Em segundo lugar a empresa **LS CYSNE CONSTRUTORA** com o preço global de R$ 667.426,34 (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) e em terceiro e último lugar a empresa **ENGECEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** ao preço global de R$ 668.116,49 (seiscentos e sessenta e oito mil cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

Fica aberto o prazo legal de recursos administrativos quanto à fase de julgamento de propostas nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Braúnas/MG, em 21 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:E5C960F0

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº: 026/2021. Ref.: Pregão nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 004/2021. Objeto: prorrogação de vigência de prazo contratual até a data de 17 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico Referencial nº 001/2019. Contratado: Luis Artur Batista de Andrade – ME. Valor total: R$ 54.000 (cinquenta e quatro mil reais) a ser pago mensalmente em parcelas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: até 17/02/2023. Data: 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:B24AD70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 09/2022, PRC nº 022/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para prestação de serviços de retífica, serviços mecânicos, funilaria, serviços elétricos, serviços elétricos com scanner, serviço de torno, tapeçaria, serviço de cronotacógrafo, serviço de manutenção de ar condicionado, serviço especializado em cambio, serviço de molejo, para a frota de veículos e maquinários municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/03/2022, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:64FD30B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 001/2022 – Formalização junto à Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BUENO BRANDÃO - MG - CNPJ: 25.649.724/0001-91 - Endereço: Rodovia Bueno Brandão/Socorro, Km 01, zona rural. Objeto proposto: fomento ao atendimento contínuo de pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e outras, proporcionando um tratamento adequado às suas necessidades especiais, procurando ainda integrá-las na sociedade e conferir uma vida digna e de qualidade. Valor do

repasse: R$ 39.468,18. Período: Exercício de 2022. Data: 21.02.2022.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8C2164F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICA A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – A Prefeitura Municipal de Buritis Retifica a Publicação de Aviso de Pregão Presencial 007/2022. Publicado na A.M.M. dia 18/02/2022, página 60. Onde se lê: abertura prevista para o dia 02/03/2022. Leia-se: abertura prevista para o dia 03/03/2022.

Buritis – MG, 18 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:16CC27EE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Diversos, com abertura prevista para o dia 08/03/2022, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 21 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:166A450C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO II", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SENHORA JULIANA DA SILVA MELO.

P O R T A R I A nº 027/2022

Nomeia do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Assessor Executivo Comissionado II", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, senhora Juliana da Silva Melo.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Assessor Executivo Comissionado II"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **02/02/2022**, a Servidora Municipal, senhora Juliana da Silva Melo, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:E72665A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL FERNANDA REIS DE CARVALHO LEITE, AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 031/2022

Revoga a concessão de Função Gratificada concedida a Servidora Municipal Fernanda Reis de Carvalho Leite, Agente Administrativo.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2022, a concessão de Função Gratificada, equivalente a 30% sobre o vencimento, concedida a Servidora **Fernanda Reis de Carvalho Leite**, matrícula 1328, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de "Agente Administrativo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02 de Fevereiro de 2022

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:D3E59519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A ADVOGADA JACKELINE BATISTA LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO V ,E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 021/2022

Nomeia a Advogada Jackeline Batista Lima no cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado V ,e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Advogada, Dra. **JACKELINE BATISTA LIMA, OAB/MG nº 180.774,** no Cargo de Provimento em Comissão

denominado "**Assessor Executivo Comissionado V"**, Nível TS024, Grau 0A, a partir de **02/02/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:BF3B38C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º ADITIVO CONTRATO 095/2021 PRC 396/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 0952021
PROCESSO: PRC 00396 21 LICITACAO: TP 0009 21
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA: CONTRUTORA PAVIBELO EIRELI ME
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 15/02/2022
VIGÊNCIA..... : 15/02/2022 a 15/03/2022
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DEVIDO AO ATRASO DA OBRA POR CONTA DE PERÍODO CHUVOSO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4931AC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º ADITIVO CONTRATO 094/2021 PRC 397/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 0942021
PROCESSO: PRC 00397 21 LICITACAO: TP 0010 21
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA: CONTRUTORA PAVIBELO EIRELI ME
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 15/02/2022
VIGÊNCIA..... : 15/02/2022 a 15/03/2022
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DEVIDO AO ATRASO DA OBRA POR CONTA DE PERÍODO CHUVOSO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8ED635C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **079/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 003/2022**, **que tem como** objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE HERBICIDA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 08/03/2022. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 08/03/2022.

CLÁUDIO ANTÔNI
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:AFB702D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA RP 001/2022 - PRC 036/2022

PROCESSO...: PRC 00036 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012022 LICITACAO: PP 000122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS 51506047807
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE UNIFORMES A SEREM USADOS PELOS SERVI- DORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR.....: R$86.499,87
VIGENCIA...: 21/02/2022 a 20/02/2023
DOTACOES...:
0129 - 339030 - 0412204022.008 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FE718EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 050/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 050/2022***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de instituição especializada e habilitada para capacitação de servidores em curso de atualização de escolar, coletivo e emergência, e aproveitamento de escolar e emergência.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a pessoa jurídica ***SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE***, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0075-83, no valor total de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:D5D582DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 009/2022 – Pregão Presencial n.º 004/2022,*** para a *contratação de serviços de consultoria para adequação à Lei 18.030/2009, referente ao ICMS Cultural*. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 15.580,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) para a pessoa jurídica ***REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Fevereiro de 2022.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:A0FDAB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 012/2022 – Pregão Presencial n.º 002/2022*** para a *aquisição de materiais para compor o Kit Escolar dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental*. Após transcorrido o prazo para interposição de recursos e não havendo interesse pelas partes, Pregoeira e equipe de apoio, estarão se reunindo no dia 22 (Vinte e Dois) de Fevereiro de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Fevereiro de 2022.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:B856E1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 040/2022: LUIZ DONIZETTI BARBOSA. Valor total: R$ 116.319,00 (Cento e Dezesseis Mil, Trezentos e Dezenove Reais);
Contrato n.º 041/2022: LEANDRI APARECIDO CAMPOS. Valor total: R$ 90.768,30 (Noventa Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos); e
Contrato n.º 042/2022: CIRILO BENEDITO DOS SANTOS 74715577615. Valor total: R$ 80.640,00 (Oitenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais);
Objeto: Contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.
Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Vigência: 11/02/2022 a 31/12/2022.

Dotações Orçamentárias:
020401.123611207
2.027.339036-68;
020401.123611207
2.027.339039-69;
020401.123611207
2.028.339036-93;
020401.123611207
2.028.339039-94;
020401.123611207
2.029.339036-134;
020401.123611207
2.029.339036-135;
020401.123611207
2.029.339039-136;
020401.123611207
2.029.339039-137;
020401.123621207
2.031.339036-139;
020401.123621207
2.031.339039-140;
020401.123651207
2.030.339036-147; e 020401.123651207 2.030.339036-148.

Cachoeira de Minas, 11 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:39C82AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 043/2022: JOSEFERNANDESBARBOSA. Valor total: R$ 9.576,00 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais);
Contrato n.º 044/2022: BRAZAUGUSTOPEREIRA. Valor total: R$ 8.881,39 (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos);
Contrato n.º 045/2022: MARIADEFATIMANASCIMENTOOLIVEIRA. Valor total: R$ 6.913,25 (Seis Mil, Novecentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos);
Contrato n.º 046/2022: BENEDITOIZAACDASILVA. Valor total: R$ 16.475,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais);
Contrato n.º 047/2022: GILVANNAZARETDEFARIA. Valor total: R$ 11.601,10 (Onze Mil, Seiscentos e Um Reais e Dez Centavos);
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal referente ao 1º semestre de 2022.
Processo Licitatório n.º 003/2022 – Dispensa n.º 001/2022.
Vigência: 14/02/2022 a 31/07/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.04.03.12.306.1202.2.012.339030-118;
02.04.03.12.306.1202.2.012.339030-119;
02.04.03.12.306.1203.2.017.339030-122;
02.04.03.12.306.1203.2.017.339030-123;
02.04.03.12.306.1206.2.026.339030-127;
02.04.03.12.306.1206.2.026.339030-128.

Cachoeira de Minas, 14 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:4E3E227F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 048/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***VIEIRA&FARIALTDA***
Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, de medicação para tratamento do surto de sarna em animais em situação de rua neste município.

Processo Licitatório n.º 042/2022 – Dispensa n.º 002/2022.
Vigência: 14/02/2022 a 31/07/2022.
Valor total: R$ 36.375,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.305.1004.2.074.339030-308.*

Cachoeira de Minas, 14 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:D6EDE56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 049/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***DURONAQUEDACONSTRUCOESLTDA***
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado.
Processo Licitatório n.º 047/2022 – Licitação Compartilhada através do Processo de Licitação n.º 16/2021, Pregão Presencial n.º 04/2021 realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.
Vigência: 14/02/2022 a 13/05/2022.
Valor total: R$ 16.813,03 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Treze Reais e Três Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.07.01.26.782.2601.1.023.449051-457.*

Cachoeira de Minas, 14 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:3841AE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 06/2022: VALE COMERCIAL EIRELI. Valor total: R$ 90.554,55 (Noventa Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 07/2022: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 176.454,75 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 08/2022: CIRURGICA SANTA RITA LTDA. Valor total: R$ 249.007,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Sete Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 09/2022: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor total: R$ 105.051,90 (Cento e Cinco Mil, Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 10/2022: ALFALAGOS LTDA. Valor total: R$ 20.690,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Noventa Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 11/2022: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A. Valor total: R$ 87.274,60 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos); e
Ata de Registro de Preço n.º 12/2022: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 18.735,50 (Dezoito Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do município.
Processo Licitatório n.º 223/2021 – Pregão Presencial n.º 064/2021.
Vigência: 10/02/2022 a 09/02/2023.

Cachoeira de Minas, 10 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:41B065E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 144/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS - FACEPE***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a realização de recadastramento imobiliário de todos os imóveis do município, através das normas e procedimentos de Engenharia para Cadastro Urbano no Brasil.
Processo Licitatório n.º 178/2020 – Dispensa n.º 011/2020.
Vigência: 05/02/2022 a 05/05/2022.

Cachoeira de Minas, 05 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:1E1B9535

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 020/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitações, especificamente na modalidade Pregão, em todas suas formas.
Processo Licitatório n.º 038/21 – Dispensa n.º 002/2021.
Vigência: 07/02/2022 a 07/02/2023.

Cachoeira de Minas, 07 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:4965BCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 161/2019****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços de seguro total e contra terceiros para veículos da frota municipal.
Processo Licitatório n.º 176/19 – Presencial n.º 055/19.
Vigência: 15/02/2022 a 14/02/2023.

Cachoeira de Minas, 15 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:FC28C3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 006/2022 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P 13 (RECARGA), REGISTRO/REGULADOR DE GÁS, ABRAÇADEIRA, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LTS E GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LTS (RECARGA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 10/03/2022 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 21 de Fevereiro de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DA6C60B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO ROSILENE ALVES GONZAGA

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PS-001/2022, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO COM A FINALIDADE DE ATENDER TEMPORARIAMENTE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG

A Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Dourada-MG, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (dias) a contar da convocação, a candidata aprovada no PS-001/2022 realizado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, para provimento de vaga(s) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para suprir as necessidades do setor, torna pública a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA especificada abaixo, para que compareça até o dia **23 de fevereiro de 2022** (quarta-feira), entre **07:00** as **13:00** horas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida das Nações, nº 400 , bairro Centro, Cachoeira Dourada – MG, Fone: (34) 3514-5200, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO conforme edital 001/2022:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
2º	ROSILENE ALVES GONZAGA

O(s) candidato(as) que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Termo de Convocação perderão a vaga conquistada no PS-001/2022 e, em conseqüência, não serão contratados no prazo determinado previsto no Edital nº 001/2022.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou entrar em contato por meio do respectivo telefone, conforme acima informado.

Cachoeira Dourada – MG, 21 de fevereiro de 2022.

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Supervisora DSTH

Publicado no quadro de avisos em:2 1/02/2022 , por **SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA** , e no Diário Oficial do Município de, por Sheila Aparecida de Lima Moura no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:0E177E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 04 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 04 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PS-001/2022, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO COM A FINALIDADE DE ATENDER TEMPORARIAMENTE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG

A Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Dourada-MG, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (dias) a contar da convocação, a candidata aprovada no PS-001/2022 realizado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, para provimento de vaga(s) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para suprir as necessidades do setor, torna pública a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA especificada abaixo, para que compareça até o dia **23 de fevereiro de 2022** (quarta-feira), entre **07:00** as **13:00** horas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida das Nações, nº 400 , bairro Centro, Cachoeira Dourada – MG, Fone: (34) 3514-5200, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO conforme edital 001/2022:

PROFESSOR PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
3º	JOSEFA GOMES DE LIMA DIAS
4º	HÉLBIA PADILHA MARTINS

O(s) candidato(as) que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Termo de Convocação perderão a vaga conquistada no PS-001/2022 e, em conseqüência, não serão contratados no prazo determinado previsto no Edital nº 001/2022.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou entrar em contato por meio do respectivo telefone, conforme acima informado.

Cachoeira Dourada – MG, 21 de fevereiro de 2022.

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Supervisora DSTH

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:A8131923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Cajuri/MG torna publico para conhecimento de todos, que fará realizar licitação na modalidade Credenciamento nº 001/2022, na data de 09/03/2022, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 013/2022, objetivando o credenciamento de empresa para prestação de serviços de atendimento médico de urgência e especialistas, conforme descrito e especificado no anexo I, a serem executados junto ao município de Cajuri. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3898-1106,

Cajuri/MG, 22/02/2022,

SILMAR GOMES RODRIGUES
Pres. da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2D1ED700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 247/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 247/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Cacilda Duarte de Castro

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CACILDA DUARTE DE CASTRO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C64AE800

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 292/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 292/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Ester Carneiro Caciano

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTER CARNEIRO CACIANO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7E4358A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 246/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 246/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Fabiana Lemos Fernandes Ximenes

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA LEMOS FERNANDES XIMENES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3D1293F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 388/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 388/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Lydia Maria Lemes Carneiro

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LYDIA MARIA LEMES CARNEIRO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5044B4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 290/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 290/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Lívia Oliveira da Silva

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LÍVIA OLIVEIRA DA SILVA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D561BCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 062/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 062/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Daniela Borges de Brito Rodrigues

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DANIELA BORGES DE BRITO RODRIGUES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2933D6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 061/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 061/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Cristiele Cassia Amorim

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CRISTIELE CASSIA AMORIM
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:112813C8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 410/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 410/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Livia Lefol Ferreira

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LÍVIA LEFOL FERREIRA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8C3AD4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 429/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 429/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Roseli Furtado Arantes

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSELI FURTADO ARANTES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:61DBB284

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 194/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 194/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Joaquim Benedito Coelho

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOAQUIM BENEDITO COELHO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5271A161

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 175/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 175/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Lívia Maia Gama

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LÍVIA MAIA GAMA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C2A06FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 176/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 176/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Luiz Mauro Dias Junior

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ MAURO DIAS JUNIOR
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:145DB030

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 182/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 182/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Roselia Fernandes de Abreu Firmino

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSELIA FERNANDES DE ABREU FIRMINO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9E1655C3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 209/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 209/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Vanessa Cristina da Silva

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VANESSA CRISTINA DA SILVA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EBD0D8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 256/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 256/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Andre Luiz Braz Rodrigues

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ BRAZ RODRIGUES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9EBCA39D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 285/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 285/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Carla de Oliveira Zanon

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLA DE OLIVEIRA ZANON
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1BDFD056

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 420/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 420/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Evadson Antônio Rosa

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EVADSON ANTÔNIO ROSA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F6DB6DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 239/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 239/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Lucinea Vicente da Silva

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCINEA VICENTE DA SILVA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AA09CA52

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 205/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 205/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Agnaldo Donizethe Garcia

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO DONIZETHE GARCIA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9A440E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 358/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 358/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Wagner Carvalho Borges

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

WAGNER CARVALHO BORGES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:502A7207

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 445/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 445/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Tulio de Andrade Pires Ferreira

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

TULIO DE ANDRADE PIRES FERREIRA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C64A40FB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 367/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 367/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Camila Helena Garcia Nani Gontijo

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CAMILA HELENA GARCIA NANI GONTIJO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:821DAF32

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 024/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 024/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Janaina Aparecida de Souza

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JANAINA APARECIDA DE SOUZA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F97B5F65

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 186/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 186/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Paula da Silveira Fernandes

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULA DA SILVEIRA FERNANDES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:142266F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 302/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 302/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Sandiego Phelip Sthefan Palhares

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SANDIEGO PHELIP STHEFAN PALHARES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:20C565FB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 409/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 409/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Sandiego Phelip Sthefan Palhares

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SANDIEGO PHELIP STHEFAN PALHARES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7EF8CE27

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 309/2021

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 309/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Vanessa Cristina de Oliveira

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: ___

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9408863D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 015/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 015/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Vivianne de Souza Paiva

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VIVIANNE DE SOUZA PAIVA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F06A6481

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 358/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 358/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Wagner Carvalho Borges

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

WAGNER CARVALHO BORGES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:6047D563

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 154/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 154/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Adriana de Lima

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8E864A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 155/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 155/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Adrimara Borges de Lima

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIMARA BORGES DE LIMA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4A0551EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 161/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 161/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Altieres Arantes Cesarino

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTIERES ARANTES CESARINO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5B02A51F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 156/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 156/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Ana Cristina Fabiano

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA FABIANO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4B46815E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 157/2021TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 157/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 157/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Beatriz Barreiro

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

BEATRIZ BARREIRO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9D901F49

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 162/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 162/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Cacilda das Graças Borges

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CACILDA DAS GRAÇAS BORGES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9EE45EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 146/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 146/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Cristiane Arantes Antunes

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CRISTIANE ARANTES ANTUNES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:841B96F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 486/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 486/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Elisangela Maria Pagano

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELISANGELA MARIA PAGANO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1E583A38

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 158/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 158/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Francilene Carvalho

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCILENE CARVALHO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9CC874A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 150/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 150/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Joelma do Carmo Ribeiro

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DO CARMO RIBEIRO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:725A8BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 149/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 149/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Julia Helena Pereira Fernandes Bernardes

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIA HELENA PEREIRA FERNANDES BERNARDES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7CCA7237

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 147/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 147/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Luciana Pereira da Silva

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F3804ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 163/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 163/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Luciane Lourenço da Cunha Borges

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANE LOURENÇO DA CUNHA BORGES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AAD24977

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 159/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 159/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Marcela Fabiana Pereira
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELA FABIANA PEREIRA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8EF1283D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 152/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 152/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Maria Auxiliadora dos Santos Martins

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MARTINS
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D6F2012C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 153/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 153/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Rhojany Rogeria de Sousa Pereira

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RHOJANY ROGERIA DE SOUSA PEREIRA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7795F520

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 160/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 160/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Tania Aparecida de Lima Garcia

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

TÂNIA APARECIDA DE LIMA GARCIA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:ABD9A177

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 164/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 164/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Telma de Fátima Soares

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 16/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

TELMA DE FÁTIMA SOARES
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B0C8359E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO PREGÃO N° 0008/2022 - DESERTA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 00016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE (GUINCHO) PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONSIDERANDO ÁREA RURAL E URBANA E TAMBÉM FORA DO MUNICÍPIO.
PREÂMBULO
O Pregoeiro e Equipe de apoio, por unanimidade de seus membros resolvem declarar este certame **DESERTO,** por não acudir interessados. Observando que o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **03/02/2022**, na pagina da Prefeitura Campanha: **http://campanha.mg.gov.br** e enviado no e-mail da Secretaria solicitante para divulgação. Diante da importância do objeto pretendido, o Pregoeiro irá comunicar a Secretaria Solicitante para que manifeste interesse em uma nova chamada. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.
Assinaturas:
_____
Silvano Domingos da Silveira
Pregoeiro

Equipe de Apoio :

_____
Cintia Ramos Arantes
Membro

_____
Patrícia Gomes da Silva
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E21D0A44

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 203/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 203/2021

Altera a Cláusula Primeira e Sexta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Lucas Carvalho Brandão

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico Administrativo, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes com este Contrato Administrativo de Trabalho correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Campanha, 01 de fevereiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

DANIEL SILVA RODRIGUES – OAB/MG: 172.627
Assessor Jurídico

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8F175BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 492/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 492/2021

Altera a Cláusula Primeira e Sexta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Carlos José da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes com este Contrato Administrativo de Trabalho correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

Campanha, 01 de fevereiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

DANIEL SILVA RODRIGUES –
OAB/MG: 172.627
Assessor Jurídico

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:6A877D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 033/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 033/2021

Altera a Cláusula Primeira e Sexta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Deyvison William Augusto Lourenzoni

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes com este Contrato Administrativo de Trabalho correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Campanha, 01 de fevereiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DEYVISON WILLIAM AUGUSTO LOURENZONI
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

DANIEL SILVA RODRIGUES – OAB/MG: 172.627
Assessor Jurídico

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:264E08C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 037/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 037/2021

Altera a Cláusula Primeira e Sexta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Eris da Silva Ramos

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes com este Contrato Administrativo de Trabalho correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Campanha, 01 de fevereiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERIS DA SILVA RAMOS
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

DANIEL SILVA RODRIGUES – OAB/MG: 172.627
Assessor Jurídico

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9034EE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 037/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 037/2021

Altera a Cláusula Primeira e Sexta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Adamo Israel Candido Braz

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes com este Contrato Administrativo de Trabalho correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Campanha, 01 de fevereiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADAMO ISRAEL CANDIDO BRAZ
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

DANIEL SILVA RODRIGUES
OAB/MG: 172.627
Assessor Jurídico

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5649E93A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 12/2022 - Processo Licitatório nº 00023/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00012/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1481000281/2020 – SEDESE - Dotações 2022:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; - **Valor Estimado: R$ 29.510,69** (Vinte e nove mil e quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos) **- Data de Abertura**: **09/03/2022 às 14:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 21 de fevereiro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:90B7C05E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4621 / 2022

PORTARIA Nº 4.621 / 2022

Nomeia comissão especial julgadora para analisar, julgar e classificar os candidatos inscritos através do edital de abertura de processo seletivo simplificado interno 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor comissão destinada a analisar, julgar e classificar os candidatos inscritosatravés do edital de abertura de processo seletivo simplificado interno 001/2022deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação:
Patrícia Gomes - Auxiliar técnico de informática;
Camila Berto Borges–Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
Juliana Aparecida Fontes–Psicopedagoga.

Art. 2º. A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.

Art. 3º. A comissão de que trata esta portaria será legítima para os atos provenientes do edital de abertura de processo seletivo simplificado interno 001/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 18 de fevereiro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:AD032449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo 024/2022 – Dispensa 005/2022. Torna público o Despacho do Exmo Senhor Prefeito Municipal o qual ratificou e autorizou a instauração do Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de pessoas jurídicas em caráter emergencial e temporário de prestação de serviços de transportes de escolares. Valor total estimado das contratações: R$ 12.603,50 (doze mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos), pelo período de 26 (vinte seis) dias letivos. Vigência: da assinatura (22/02/2022) até 31/03/2022. Fundamentação legal: Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93 – Situação de emergencial, serviço essencial não podendo ser paralisado/suspenso.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:81A67F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1573 DE 21 DE FEVEREIRODE 2022

LEI N° 1573 DE 21 DE FEVEREIRODE 2022

"Concede a revisão geral dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, referente ao exercício de 2021"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, inciso IIIdaLei OrgânicaMunicipal, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, a qual foi embasada no disposto no art. 10, inciso III, do Regimento Interno:

Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, referente ao exercício de 2021 no percentual de **10,06% (dez, vírgula zero seis por cento)**.

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do fator econômico do IPCA de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. As disposições da presente Lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões e às tabelas vigentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
21defevereirode 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:A6DA7B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1574 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI N° 1574 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"Declara de utilidade pública municipal a Casa Espirita Missionários da Luz de Campo Florido e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, inciso IIIdaLei OrgânicaMunicipal, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, cuja autoria é do VereadorPaulo Humberto Martins da Silva:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública aCASA ESPIRITA MISSIONÁRIOS DA LUZ DE CAMPO FLORIDO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.281.667/0001-45, com sede nesta cidade de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, à Rua Itamarati, n.º 15, bairro Vila Junqueira, CEP: 38.130-000.

Art. 2ºA Associação ora Declarada de Utilidade Pública no seio do Município de Campo Florido, conforme diligência procedida, está funcionando regularmente, apta a obter auxílio financeiro deste Poder Público Municipal.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
21 de fevereiro de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:293A764C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SIMPLIFICADO PARACREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

O**MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO,**pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.862/0001-85,neste ato representado pelaDiretora Municipal de Recursos Humanos e Presidente da Comissão Organizadora, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Simplificado paraCredenciamento de Estudantes para Formação de Cadastro Reserva para Estágio Remunerado, **Sra. Zuclei Vanilda de Carvalho**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.276.173 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 509.048.766-91, residente e domiciliada na Rua Antônio Policarpo Campos, nº 15 – Bairro Arthur de Castro Cunha, em Campo Florido-MG,no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, observados, especialmente, os critérios constantes na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Lei Municipal nº 1.110, de 25 de junho de 2009, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Simplificado para Credenciamento de estudantes de Ensino Técnico Profissionalizante e Ensino Superior para formação de Cadastro Reserva objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de Estágio remunerado no âmbito do Executivo Municipal de Campo Florido.
Todo o certame será acompanhado e fiscalizado pela Comissão organizadora instituída através do Decreto nº 025, de 17 de fevereiro de 2022.

DO OBJETO
O credenciamento destina-se à formação de cadastro reserva para Estágio Remunerado de Estudantes, residentes no Município de Campo Florido-MG, regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico profissionalizante ou de ensino superior, públicos ou particulares, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, nas seguintes áreas:

NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO):	
CURSO	**CARGA HORÁRIA**
Administração	30h semanais
Agrimensura	30h semanais
Agronomia	30h semanais
Arquitetura 2º ano	30h semanais
Biologia	30h semanais
Ciências Contábeis	30h semanais
Direito	30h semanais
Enfermagem	30h semanais
Engenharia Ambiental	30h semanais
Engenharia Civil 2º Ano	30h semanais
Jornalismo	30h semanais
Medicina Veterinária	30h semanais
Nutrição	30h semanais
Odontologia	30h semanais
Pedagogia	30h semanais
Psicologia	30h semanais
Publicidade E Propaganda	30h semanais
Serviço Social	30h semanais
Sistemas De Informação	30h semanais
Terapia Ocupacional	30h semanais
Zootecnia	30h semanais
Curso de Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação e Sistema de Informação ou afins	
Curso de Administração, Ciências Contábeis e Economia ou afins	
Curso de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Zootecnia, Geografia ou afins.	
Curso de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Ambiental, Arquitetura e Urbanismo ou afins.	
Curso de Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou afins.	

NÍVEL TÉCNICO:	
CURSO	**CARGA HORÁRIA**
Técnico em Meio Ambiente	30h semanais
	30h semanais

O credenciamento não gera a obrigatoriedade de contratação imediata.
A contratação será realizada quando da necessidade de cada Departamento.
Serão convocados para preenchimento das vagas os estudantes de cursos correlatos às áreas de atribuição de cada Departamento.
A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
O estagiário fará jus ao recebimento de uma bolsa de estágio, mensal, proporcional à frequência do estagiário, estipulada em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente, conforme art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1.110/2009.
1.4A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Prefeitura do Município de Campo Florido-MG.
1.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos neste Edital.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SIMPLIFICADO
2.1 Estar regularmente matriculado e frequente em cursos de ensino técnico ou superior, públicos ou particulares, ofertados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.
2.2 Ter disponibilidade para exercer as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, atendendo ao item 1.2.
2.3 Poderão credenciar alunos matriculados a partir do 1º ano, obedecendo à carga horária necessária para a formação, sem exclusão dos alunos matriculados nos anos ou períodos seguintes.
2.4 Ter média de aproveitamento mínima de 60% (sessenta), a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino, dividido pelo número de matérias correspondentes, observado, preferencialmente, nas disciplinas consideradas relevantes para o desenvolvimento do estágio na Prefeitura do Município de Campo Florido-MG, levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas.
2.5A comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 far-se-á por meio de declaração, emitida pela instituição de ensino, a que o aluno estiver vinculado.
2.6A análise do requisito constante do item 2.4 será realizada pela Comissão organizadora, e far-se-á por meio de apresentação da ementa das disciplinas já cursadas.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
3.1O período de inscrição será de 22 DE FEVEREIRO DE 2022 A 04DE MARÇO DE 2022.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão gratuitas.
4.2 Para se inscrever o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição **(Anexo I),**com os seguintes dados:

4.2.1 Nome completo.
4.2.2 Endereço residencial.
4.2.3 Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
4.2.4 E-mail particular.
4.2.5 Telefone para contato.
4.2.6 Curso e Instituição de ensino em que se encontra matriculado.
4.2.7 Período que está cursando.
4.2.8 Data prevista para término do curso.
4.2.9 Se pretende se credenciar para cadastro de reserva de vagas reservadas a portadores de deficiência devendo preencher o Anexo II, Declaração de Portador de Deficiência.

4.3A inscrição somente estará concluída depois que o candidato preencher, imprimir e assinar a ficha de inscrição e entregá-la no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Florido-MG, à Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78, Centro, Campo Florido-MG, no período de 22DE FEVEREIRO DE 2022 A 04DE MARÇO DE 2022, das 8 horas à 11h00e das 13h às 17 horas, acompanhada de cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor), comprovante de residência e do histórico escolar atualizado, das ementas das disciplinas já cursadas e da declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 deste Edital.
4.4A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do aluno.
4.5O aluno que não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital ou que deixar de anexar os documentos necessários à Ficha de Inscrição não será credenciado.
4.6O comprovante de Inscrição somente será entregue aos candidatos que trouxerem todos os documentos exigidos.

5. DAS VAGAS
5.1.O candidato selecionado no Processo Simplificado integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Florido e a depender da necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado dadata da publicação da Relação dos Classificados.
5.1.1. As despesas para atender a este Credenciamento correrão a conta de recursos provenientes próprios programados em dotação orçamentária alocada em cada departamento de lotação do estagiário na classificação abaixo:
33.90.36

5.2. Ficam assegurados às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas de estágio da Prefeitura do Município de Campo Florido-MG, conforme disposto no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.110/2009 e § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.
5.2.1. Na ficha de inscrição, o interessado deficiente indicará qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização do estágio, entregando pessoalmente ou por meio de procurador, atestado subscrito por profissional médico nesse sentido;
5.2.2. A não declinação na ficha de inscrição a condição de deficiente, bem como a de que necessita de condições especiais, implicará no não reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência;
5.2.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
5.2.4. A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

6. - DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento.
6.1.1. A primeira classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, será feita através da média histórica de 60% de aproveitamento, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino, dividida pelo número de matérias correspondentes.
6.1.2. A classificação final se estabelecerá após os resultados de avaliação psicológica, que será feita utilizando os seguintes instrumentos para análise: Entrevista Individual e/ou Coletiva, Teste de Atenção Concentrada, Dinâmica de Grupo e Redação.
6.1.3. A critério da Administração Pública, poderá ser realizada prova prática de operação microcomputadores ou outro tipo de análise, reunindo conhecimento de digitação em aplicativos para serviços administrativos de apoio nos mais variados ramos de atividade, que terá caráter classificatório.

6.2 Havendo empate de médias, o desempate observará:
6.2.1. O melhor aproveitamento entre a média de todas as disciplinas, cuja análise será realizada pela Comissão organizadora, levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas;
6.2.2. O candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
6.2.3. Permanecendo o empate com os critérios acima, será realizado obrigatoriamente sorteio, em ato público, para o qual todos os credenciados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
7.1.A classificação será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis na sede local da Prefeitura Municipal de Campo Florido;
7.2 Caberá recurso impugnando o resultado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua divulgação.
7.3 Cumpridas todas as formalidades e prazos, a Diretoria de Recursos Humanos encaminhará ao Prefeito Municipal o resultado final, para homologação do Processo, o qual também será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Campo Florido;
7.4É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao processo de credenciamento.

8. DA CONVOCAÇÃO
8.1 Quando da convocação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e de pessoa com deficiência), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista relativa aos deficientes e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados;
8.1.1. Os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.
8.1.2. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento às regras deste Edital, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.
8.2.A solicitação de convocação dos estagiários ficará a critério de cada Departamento Municipal mediante encaminhamento de ofício a Diretoria Municipal de Recursos Humanos;
8.2.1. A convocação para habilitação de candidatos classificados será feita pela Diretoria Municipal de Recursos Humanos, pelo e-mail ou telefone informado na Ficha de Inscrição, sendo de responsabilidade do credenciado, manter seu cadastro sempre atualizado;
8.2.2. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos matriculados, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação;
8.2.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo fixado, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Administração Municipal.
8.2.4. O candidato convocado poderá, no ato de sua apresentação, apresentar requerimento, por escrito, solicitando seu posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.
8.2.5. Em caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
O candidato convocado para habilitação deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
Cópia da carteira de identidade e CPF;
Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;
Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, se for homem;
01 (uma) foto 3x4;

Histórico escolar ou o "espelho" do histórico escolar, que pode ser retirado pelo aluno na internet, e as ementas das disciplinas já cursadas, todos os documentos carimbados pela instituição de ensino;
Cópia do termo de compromisso ou outro documento que comprove a realização de estágio, se informado na ficha de inscrição;
Declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 deste Edital;
Laudo médico se estiver concorrendo à vaga destinada aos portadores de deficiência.

Sendo aprovados os documentos relacionados e atendidos os requisitos exigidos pelo edital e pelas normas de regência, o candidato será considerado habilitado e será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, que terá como signatários o Diretor do Departamento Municipal, a Instituição de Ensino e o candidato convocado.

Após a assinatura, por todos os signatários, do Termo de Compromisso de Estágio, será fixado prazo para o início das atividades de estágio.

O candidato que, após habilitado, não entrar em exercício no prazo fixado, será desclassificado e excluído do Processo Simplificado de Credenciamento para todos os fins.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses,sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, observando-se a data limite do término do período letivo (ano/semestre) da conclusão do curso e não podendo exceder ao prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
10.1. O presente processo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a que se refere o item **5.1**deste Édito, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

11. DO TÉRMINO DO ESTÁGIO
11.1 O término do estágio ocorrerá:
11.1.1. Automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso.
11.1.2. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 08 (oito) dias durante o período de 06 (seis) meses de estágio.
11.1.3. Pela interrupção ou conclusão do curso e pela transferência do estudante para outra instituição de ensino.
11.1.4. Por desligamento voluntário, mediante requerimento do estagiário, por escrito, a ser entregue na Diretoria Municipal de Recursos Humanos.
11.1.5. Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes no Edital e no Termo de Compromisso.
11.1.6. Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das atribuições do Departamento que o estagiário estiver lotado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo de credenciamento e anulação de todos os atos relativos a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação da classificação final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
12.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital.
12.3. A participação dos candidatos neste Processo Simplificado de Credenciamento não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste Edital.
12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Recursos Humanos e Comissão organizadora.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE
13.1. Após a entrega da documentação, a Diretoria de Recursos Humanos irá providenciar a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio juntamente com a Instituição de Ensino. O estudante convocado ficará responsável pela coleta das assinaturas do T.C.E. junto à Instituição de Ensino em que está matriculado.
13.2. O início das atividades do candidato está condicionado à entrega do Termo de Compromisso de Estágio para a Diretoria de Recursos Humanos, bem como de TODOS os documentos referentes à admissão do estagiário.

Campo Florido, 21de fevereiro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Recursos Humanos
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto nº 025/2022

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E721E1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 52/2021, Processo Nº 03/2021, Pregão Nº 03/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA, FISCAL E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS E ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023. Fica reajustado o valor do contrato passando de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) para R$ 5.364,08 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) mensais, conforme índice INPC/IBGE.

Campos Altos – MG, 21/02/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:73D6FB56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 53/2021, Processo Nº 15/2021, Pregão Nº 13/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VIA PORTAL DE NOTÍCIA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 21/02/2023, contados a partir do dia 22/02/2022.

Campos Altos – MG, 21/02/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EEC24E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG. Vigência 02/01/2022 a 31/12/2022. Valor anual: R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais) referente a execução do serviço de inspeção municipal.

Candeias(MG) 02 de janeiro de 2022.

DELFINA RESENDE FURTADO
Presidente Interina do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2F4EDE8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2022. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICIPIO DE CANDEIAS/MG. Vigência 02/01/2022 a 31/12/2022. Valor mensal: R$3.487,22 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Valor anual: R$ 41.846,60 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Candeias(MG) 02 de janeiro de 2022.

DELFINA RESENDE FURTADO
Presidente Interina do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:FF5D457B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG. Vigência 09/01/2022 a 31/12/2022. Valor mensal: R$1.504,73 (hum mil quinhentos e quatro e setenta e três centavos). Valor anual: R$ 18.056,51 (dezoito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Candeias(MG) 09 de janeiro de 2022.

DELFINA RESENDE FURTADO
Presidente Interina do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:3B6A1404

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
O Cidrus-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o contrato de programa nº 01/2021 celebrado entre o CIDRUS e o Município de Córrego Fundo/MG, cujo objeto é a prestação de serviço público em regime de gestão associada com objetivo de: realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados e outros objetos constantes do título I, capítulo III, cláusula 6ª, incisos de I a CV da terceira alteração de contrato de consórcio público do CIDRUS.

Candeias(MG) 14 de fevereiro de 2022.

DELFINA RESENDE FURTADO
Presidente Interina do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:20398E0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
O Cidrus-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o contrato de adesão celebrado entre o CIDRUS e o Córrego Fundo/MG, com valor de R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) como taxa de adesão.

Candeias (MG) 09 de janeiro de 2022

DELFINA RESENDE FURTADO
Presidente Interina do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:BA527D0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIÁ/MG. Vigência 02/01/2022 a 31/12/2022. Valor mensal: R$932,41 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Valor anual: R$ 11.176,89 (onze mil cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Candeias(MG) 02 de janeiro de 2022.

DELFINA RESENDE FURTADO
Presidente Interina do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:A944D102

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ/MG. Vigência 02/01/2022 a 31/12/2022. Valor anual: R$ 77.625,00

(setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais) referente a execução do serviço de inspeção municipal.

Candeias(MG) 02 de janeiro de 2022.

DELFINA RESENDE FURTADO
Presidente Interina do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:E9BE530D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA NO 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA NO 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições, conforme artigo 26, inciso XIV, da 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público, e
Considerando que o mandato do presidente do CIDRUS será de 2 anos, conforme artigo 20, §5º, da 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público;
Considerando que houve a realização da Assembleia Geral no dia 21 de fevereiro de 2022 e elegeu a nova Diretoria, resolve:
Art. 1º - Nomear a Diretora Executiva, Delfina Resende Furtado para exercer suas funções do cargo por prazo indeterminado.
Art. 2º - Fica nomeado como Tesoureira e responsável pelas contas do CIDRUS a própria Diretora Executiva, conforme previsão Estatutária.
Art. 3º – Ficam as atribuições e responsabilidades da Diretora Executiva/Tesoureira delimitadas conforme artigos dispostos na 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público.
Art. 4º - Conforme ata da Assembleia Geral realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, fica eleito como presidente do CIDRUS, pelo período de 2 anos, o prefeito de Candeias, Rodrigo Moraes Lamounier, que exercerá suas funções conforme normas gerais.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de fevereiro de 2022.

Candeias, 21 de fevereiro de 2022.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente Do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:5D45C784

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de comissão permanente de Licitações e dá outras providências.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Licitação para toda a Administração Pública, seguindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo;
CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços do consórcio;
CONSIDERANDO os mandamentos legais das leis 8.666/93 e 14.133/21;

RODRIGO MORAES LAMOUNIER presidente do CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL no uso de suas atribuições estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:
Dirlene Alves Pereira Barreto – Presidente
Anna Dalva Vasconcelos Costa – Membro
Marcelly Lorraine da Silva – Membro
Art. 2º. A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizado pelo CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no decorrer deste exercício de 2022, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público em especial as regras e determinações instituídas pela Legislação vigente.
Art. 3º. Os membros da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelos exercícios das respectivas funções, sendo os serviços considerados relevantes ao interesse público.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Publique-se no site da AMM.

Candeias – MG, 21 de fevereiro de 2022.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:0C463443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

Altera número subitens da Qualificação Técnica. Proc.014/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. **ONDE SE LÊ**: 11.5.2.1., 11.5.2.2., 11.5.2.2.1.**LEIA-SE**: 8.3.3.2.1, 8.3.3.2.2. 8.3.3.2.3. Informações: licitacaocapitaoeneas@gmail.com r.

Capitão Enéas, 21 de janeiro de 2022.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:9E95CCEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU A SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

02/2021, referente a ”REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SUPORTES E GARRAFÃO PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.” - **Contratado: CAP GÁS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.136.644/0001-04. **Vigência até 15/02/2023**.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:23D2A19F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 03_2022

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Credenciamento nº 03/2022, Processo Licitatório nº 23/2022, Inexigibilidade 04/2022. Objeto: Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de refeições exclusivamente no município de Montes ClarosB.Prazo para credenciamento de 22/02/2022 até 22/02/2023. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações Municipal

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:4B50CF0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 22 PREGÃO 14_2022

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG, torna publico **Pregão nº 14/2022, Processo Licitatório nº 22/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), NA COR BRANCA, TIPO DE DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA ANO/MODELO 2021/2022, 0 KM, CONFORME PORTARIA Nº 1.161, DE 08 DE MAIO DE 2020, EMENDA PARLAMENTAR 37340005, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11350.235000/1200-07 AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Data 10/03/2022, às 14:00.Tipo:Menor preço por item. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira e Presidente da Comissão de licitações Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:3EC41DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **11 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:45979A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 039/2021

Processo Licitatório nº 112/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

Contratado: DIPROM - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda

CNPJ: 16.366.888/0001-10

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 21 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:29ED392D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022

OBJETO:**Aquisição de Produtos Químicos para serem Utilizados no Tratamento de Água**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 07/03/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 07/03/2022 às 09h15min do dia 07/03/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 07/03/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.brou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 17 de fevereiro de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6DCE364B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 43/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, para atender as necessidades da Farmácia Municipal, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Empresas vencedoras: **VALE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 71.336.101/0001-86, no valor de **R$ 2.950,00; TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 21.189.554/0001-59, no valor de **R$ 4.645,50; DRM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.760.171/0001-02, no valor de **R$ 1.470,00** e **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor de **R$ 6.315,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D48AFB37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL Nº 187/21 - PE Nº. 21/21. Objeto: . Reequilíbrio econômico-financeiro nos itens 40, 41 e 42 do Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1B8D5C82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 44/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender determinações judiciais. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **TOTAL FARMA CAJURU LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 09.667.037/0001-42, no valor de **R$ 8.890,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:08598D36

SAAE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2022. PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2022. REGISTRO DE PREÇOS: 05/2022.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 03 de 2022, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados**, O FIM DA SUSPENSÃO** do processo licitatório, para abertura da sessão dia **09/03/2022,** com data limite para apresentação dos envelopes de proposta e habilitação até as 07h:30min, horário de Brasília – DF, cujo objeto é: " **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos no município de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência) do edital**. Informações na Rua Jeovah Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Pelo telefone: (37) 3244-1303, e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. Edital no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e https://carmodocajuru.atende.net.

Carmo do Cajuru, 21 de fevereiro de 2022.

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4F1E22A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/22 do PL Nº. 18/22 - PP Nº. 03/22. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal. Empresa Contratada: **ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.757.889/0001-84. **Valor R$ 2.780.500,00. Vigência da Ata: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1F6C2E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA 001-22 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM CÁSSIA-MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo 115/2022 - Dispensa 001/2022. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contrato nº 00078/2022 com o Instituto Mineiro de Administração Municipal – IMAM, de CNPJ/MF sob o nº 25.567.835/0001-59, localizado na Rua Célia de Souza, nº 55 - Sagrada Família, CEP 31.030-500, Belo Horizonte/MG. Objeto "Contratação de Instituição Brasileira incumbida Regimental ou Estatutariamente da Pesquisa, do Ensino ou do Desenvolvimento Institucional, sem fins Lucrativos, objetivando a Realização de Concurso Público para Preenchimento de Vagas Existentes no Quadro Permanente de Servidores do Município de Cássia/MG". Processo Administrativo nº 115/2022 por Dispensa de Licitação nº 001/2022. Valor estimado máximo global de R$ 513.574,25 (quinhentos e treze mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Validade: até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cássia/MG, 18 de fevereiro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:D033A3D4

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 009-2022 MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O SETOR DE SAÚDE BUCAL E KITS DE TESTES PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS COVID-19 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 084/22 – PREGÃO PRESENCIAL 009/22 - REGISTRO DE PREÇOS 006/22. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o

edital e remarcou a licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, para às 7h30min do dia 09 de março de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para o Setor de Saúde Bucal e Kits de Testes para Detecção Qualitativa de Antígenos COVID-19 do Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário Por Item", conforme anexos I e II. O Edital RETIFICADO do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-3245 (Camila Marquete) ou pelos e-mails camila.marquete@cassia.mg.gov.br e Dr. Gustavo – Dentista Responsável (35) 99915-5995 ou pelo e-mail gustavospeixoto@hotmail.com.

Cássia/MG, 21 de fevereiro de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:86C16605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020

Tomada de Preço nº 018/2020
Processo autuado nº 237/2020
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: **STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP**
Objeto: decréscimo de 0,16% do valor previsto no Contrato nº 114/2020, visando a execução de obra no Distrito do Morro D'Água Quente, em Catas Altas/MG, sendo estas, a construção do Centro de Convivência, reforma de prédio para instalação da Guarda Municipal e reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em razão da execução e medição de serviços antes da aprovação do reequilíbrio econômico-financeiro, gerando divergência no valor total do contrato, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
O valor a ser decrescido totaliza R$ 887,76 (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), alterando-se o valor do Contrato para R$ 540.245,41 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Data do Termo Aditivo: 18/01/2022.

Catas Altas, 21 de fevereiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:7B811646

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020

Concorrência Pública nº 001/2019
Processo autuado nº 189/2019
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: **DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro de serviços constantes no Contrato nº 065/2020, visando a construção do Centro Educacional em Catas Altas, em regime de empreitada por preço global, devido ao realinhamento de preços visando a manutenção da justa remuneração em razão das oscilações de preços de mercado causados pelos altos índices de inflação e elevação do dólar, em virtude da crise sanitária ocasionada pela pandemia da Covid-19, nos termos do art. 58, inc. I e §§ 1º e 2º e art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
O reequilíbrio econômico-financeiro dos itens corresponde a acréscimo do preço originalmente registrado e decorre da manutenção da justa remuneração do preço, alterando-se o valor dos itens conforme planilha, tendo seus efeitos retroagidos a 23/12/2021.
Dá-se ao presente aditivo o valor de R$ 17.708,33 (dezessete mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), alterando-se o valor original do contrato para R$ 23.326.444,36 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Data do Termo Aditivo: 17/02/2022.

Catas Altas, 21 de fevereiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:F37118CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022, processo autuado nº 028/2022, edital de Credenciamento nº 003/2022, visando o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta, conforme condições previstas no edital e anexos.

Ratifico e autorizo a contratação das empresas credenciadas, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de fevereiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:C2AF325D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
1ª LISTA DE CREDENCIADOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022, processo autuado nº 028/2022, edital de Credenciamento nº 003/2022. Objeto: credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta, conforme condições previstas no edital e anexos

• Dayane Aparecida Souza Martins 07767216667 – CNPJ nº 20.390.900/0001-08;
• Edinaldo Magalhães Quintão – ME, CNPJ nº 12.808.072/0001-49;
• João Paulo Torres Gomes-ME, CNPJ nº 26.008.474/0001-73; e,
• Pedro Eustáquio dos Santos Serviços – ME, CNPJ nº 28.030.834/0001-69.

Catas Altas, 21 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:CA8D63A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, processo autuado nº 001/2022, visando registro de preços para aquisição de óculos de grau (armação e lentes), em atendimento a demanda futura e incerta das Unidades Básicas de Saúde, conforme condições previstas neste edital e demais anexos.
Recebimento das propostas e documentos até:09/03/2022 às 08:00hs, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 21 de fevereiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:93F528F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 020/2022, processo autuado nº 025/2022, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Artes Marciais – Jiu-jitsu e Taekwon-Do em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas neste edital e demais anexos. Início da sessão pública: 08/03/2022 às 07h30min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 21 de fevereiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:F2D568DA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 004/2022

DECRETO N.º 004/2022

Regulamenta o andamento e tramitação do Processo de Diretrizes Urbanísticas e Aprovação do Parcelamento do Solo (loteamento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 6766/79 e Plano Diretor Municipal,

D E C R E T A

Seção I - Do Andamento e Tramitação das Diretrizes Urbanísticas

Art. 1º – Todo empreendedor que tiver interesse em executar processo de loteamento no município de Catas Altas deverá adotar, as diretrizes a seguir.

Art. 2º - Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:
I - as divisas da gleba a ser loteada;
II - as curvas de nível à distância adequada, quando exigidas por lei estadual ou municipal;
III - a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes;
IV - a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
V - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
VI - as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas.

Art. 3º – Definidos os critérios e as diretrizes pelo Prefeito Municipal, o empreendedor interessado em parcelar imóvel deve protocolar junto à Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, requerimento, contendo endereço eletrônico e telefone, contendo os seguintes documentos, em 3 (tres) vias originais:
I - certidão atualizada de registro da propriedade;
II - certidão negativa de débitos municipais relativa ao imóvel;
III – planta, contendo:
a) divisas da gleba ou do terreno a ser parcelado, devidamente cotadas, com as suas confrontações, indicando os usos predominantes no entorno do mesmo;
b) as curvas de nível de metro em metro;
c) localização de áreas alagadiças e solos hidromórficos, quando existir em no local, ou em sua proximidade, com delimitação das faixas marginais de quaisquer cursos d'água naturais, perenes, ou intermitentes, incluindo-se os efêmeros, desde a borda da calhado leito regular, com exceção das veredas, que devem ser contabilizadas da faixa marginal em projeção horizontal, com largura mínima de 50,00 m (cinquenta metros), a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado;
d) localização de bosque, Áreas de Preservação Permanente (APP) ou árvores frondosas ou protegidas por Lei;
e) indicação das vias de circulação contíguas ao perímetro da gleba ou terreno, bem como dos arruamentos já existentes internos à mesma, se houver;
f) localização de áreas livres, de equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser parcelada, quando houver;
g) localização de edificações existentes no interior da gleba, quando houver;
h) tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina;
i) localização de linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, rodovias e ferrovias, com demarcação dos limites das respectivas faixas de domínio, se houver;
j) outras indicações que possam interessar às orientações do parcelamento, a serem requeridas pela Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana;
IV - arquivo em mídia digital, contendo a planta georreferenciada no Sistema UTM.

§ 1º - O requerimento deve estar assinado pelo proprietário da gleba a ser parcelada ou por seu representante legal, e a planta mencionada no inciso III do caput deste artigo deve estar assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em anexo, devidamente quitada.

§ 2º - A não apresentação da documentação mencionada neste artigo é impedimento para o protocolo e tramitação do processo e entrega das diretrizes solicitadas.

§ 3º - Caso existam linhas de transmissão de energia elétrica, deve ser apresentado, junto ao processo de diretrizes, documento fornecido pela concessionária de serviços, indicando os limites da faixa de domínio, bem como as possibilidades de utilização da mesma.

§4º - Caso os documentos não estejam em conformidade com a referida legislação deve notificar o interessado, via telefone, para completar os documentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o processo, neste período, continuar sua tramitação normal.

§5º - Caso o empreendedor tenha sido notificado, em conformidade com o inciso II, do art. 3º, deste Decreto, para completar documentos, e ainda não apresentou os documentos solicitados, deve ser novamente notificado, desta vez, através do e-mail informado no processo, para complementar o processo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de extinção do mesmo.

Art. 4º - Recebida as diretrizes o empreendedor tem o prazo de 1 (um) a partir do recebimento, prorrogáveis por mais 1 (um) ano, para protocolar o processo de aprovação do parcelamento.
§1º - Ultrapassado o prazo de 2 (dois) anos, sem o protocolo do processo, as diretrizes se tornam inválidas.
§2º – O estabelecimento das diretrizes pelo Município não autorizam o empreendedor a iniciar qualquer atos, por mínimo que seja, para efetivar o loteamento pretendido, sob pena de denúncia às autoridades por loteamento clandestino e não autorizado.

Seção II
Do Andamento e Tramitação da Aprovação do Parcelamento do Solo

Art. 5º - Para solicitação de análise e aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deve protocolar na Prefeitura Municipal requerimento, assinado pelo proprietário da gleba ou terreno, ou por seu representante legal, contendo endereço eletrônico e telefone, acompanhado dos respectivos projetos e documentos: :
I - nome do proprietário e assinatura;
II - natureza do parcelamento;
III - endereço da obra;
IV - certidão atualizada de propriedade do imóvel urbano;
V - certidão negativa de débitos municipais relativa ao imóvel;
VI - comprovação de cadastro do Responsável Técnico (RT) junto à Prefeitura Municipal, acompanhado da sua Certidão Negativa de Débito (CND);
VI - planta na escala máxima de 1:1.000, assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU, contendo:
a) localização de áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários, outras áreas de uso público e faixas não edificáveis;
b) subdivisão das quadras em lotes, com a respectiva numeração,dimensões e áreas;
c) indicação do norte verdadeiro, das curvas de nível, dos cursos d'água, das matas e das árvores existentes;
d) nivelamento que deve tomar por base a referência de nível (RN) oficial;
e) quadro de áreas dos lotes, quadras, áreas destinadas a equipamentos comunitários, áreas verdes, vias de circulação, áreas não edificantes e de preservação permanente (APP), com as devidas porcentagens, e os seus totais;
VII - planta de arruamento, contendo o sistema de vias com a respectiva hierarquia, as dimensões lineares e angulares do projeto, as seções transversais e longitudinais de todas as vias do loteamento, assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU;
VIII - memorial descritivo apresentando a descrição dos lotes, das vias de circulação, das áreas destinadas a equipamentos comunitários, das áreas verdes e de outras áreas de uso público, das áreas não edificantes, do terreno e remanescentes, se houver;
IX - outros projetos assinados pelo RT habilitado pelo CREA ou CAU (saneamento, elétrico, greide das vias, arborização urbana e tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer e arborização das vias) ou indicações técnicas relativas às obras e serviços de infraestrutura, exigidos e aplicáveis conforme as características do parcelamento pretendido, de acordo com o previsto na Lei e neste Regulamento;
X - cronograma de obra e, quando for o caso, indicação das diversas etapas de execução;
XI - cópia das diretrizes urbanísticas fornecidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana;
XII - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Relatório de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pela execução das obras, emitida pelo CREA ou CAU e sua devida quitação;
XIII – Declaração contendo a localização dos lotes dados em garantia para a execução do empreendimento, sendo, no mínimo, a totalidade da garantia estabelecida em, 15% (quinze por cento) da totalidade dos lotes, não podendo ser dado em garantia as áreas destinadas aos equipamentos públicos e arruamento;
XIV - arquivo em mídia digital, com a planta do loteamento, georreferenciada no sistema UTM.

§ 1º – Os lotes dados em garantia serão liberados ao empreendedor, na proporcionalidade da execução do empreendimento.

§ 2º - A identificação das vias e outros logradouros públicos lindeiros ao empreendimento deve ser feita por meio de denominação oficial de nomes já aprovados pela Câmara Municipal, e com sua localização determinada pelo órgão responsável pela aprovação dos projetos, exceto quando se tratar de prolongamento de via já existente, que deve receber o mesmo nome da via que foi prolongada, ressalvado quando o prolongamento prejudicar o sistema métrico de numeração.

§ 3º - O loteador não pode dar livre denominação de nomes às ruas do empreendimento, pois deverá ser utilizado o teor da legislação vigente de logradouros públicos.

§ 4º - O loteador poderá, no projeto, usar a denominação de vias e outros logradouros públicos utilizando números e substantivos que não sejam nomes próprios.

§5º – A área verde não poderá ser localizada confrontando com lotes. Deverá estar localizada em região das extremidades do imóvel loteado, sendo, obrigatoriamente, ladeada frontal e lateralmente por ruas.

Art. 6º - O setor de Protocolo da Prefeitura tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento do requerimento, para encaminhamento do processo ao Gabinete do Prefeito e este, deverá encaminhar o processo para estudos, ao Setor responsável, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação deverá encaminhar o projeto para análise técnica do empreendimento e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, deverá emitir o Parecer Técnico.

Art. 8º – Aprovado o empreendimento pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, esta deverá enviar uma via do projeto completo para análise legal junto ao CODEMA.

Art. 9º - Recebido o processo do CODEMA, deverá a Secretaria encaminhar o projeto para aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico.

Art. 10º – Deliberado o projeto pelo COMPUR, este deverá retornar ao Gabinete para conhecimento e encaminhamento à Procuradoria Jurídica para providências finais.

Seção III
Da Elaboração do Decreto de Aprovação do Projeto de Loteamento

Art. 11 - O empreendedor deverá recolher a taxa de aprovação do Loteamento, antes da conclusão do processo pelo Secretário Municipal e do encaminhamento para a Procuradoria do Município.

Art. 12 - O parecer da Procuradoria deve ser emitido no prazo de 72 (setenta e duas) horas e enviado para conhecimento do Gabinete do Prefeito.

§ 1º - O Decreto de Aprovação do Parcelamento (loteamento) deve conter:
I - nome do loteamento;
II – proprietário;
III - área total a ser parcelada e área total computável;
IV – localização;
V - responsável técnico pelo empreendimento;
VI - número de quadras, número de lotes, áreas públicas (áreas verdes e institucionais, áreas destinadas a sistema viário, áreas de preservação permanente), áreas non aedificandi;
VII – zoneamento;
VIII - garantias hipotecárias;
IX - prazo para registro do loteamento;
X - croquis da localização e implantação do loteamento;
XI - outras exigências feitas pelo poder público quando da aprovação do loteamento.
§ 2º - O empreendedor deve se responsabilizar pelas áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários e Áreas de Preservação Permanente (APP), durante o período de obras, preservando-as do ponto de vista ambiental e contra ocupações irregulares, cercando-as até seu repasse definitivo para a Prefeitura Municipal.

§ 3º - A execução das obras e serviços de infraestrutura é de total responsabilidade do empreendedor que responderá tecnicamente, perante a Prefeitura, pelo período de 5 (cinco) anos, após a entrega das obras, bem como nos casos de má execução das mesmas, cabendo ao Município fazer esta verificação e exigir os reparos necessários.

Art. 13 - O Decreto de aprovação do empreendimento deve ser publicado na forma da lei.
Parágrafo Único - A aprovação do parcelamento com a publicação do decreto municipal, não dá direito ao início das obras, que se efetivará, somente após o registro do loteamento aprovado junto `matrícula do imóvel, no Registro de Imóveis da circunscrição do mesmo.

Seção VI
Do prazo para registro do empreendimento

Art. 14 - O empreendedor deve promover a inscrição do projeto de parcelamento no Registro Geral de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do decreto de aprovação do loteamento.

Art. 15 - O empreendedor deve comprovar junto à Prefeitura Municipal o registro do parcelamento no cartório de imóveis, para fins de lançamento cadastral, com entrega de uma cópia da escritura de registro cartorial do empreendimento.

Art. 16 - Os protocolos de que trata este Decreto são efetuados mediante o pagamento da respectiva taxa.

Art. 17 - O empreendedor pode nomear representante legal para acompanhar o processo em todas as suas fases.

Art. 18 – Para o caso de requerimento de loteamento em condomínio fechado, deve-se ater às diretrizes dispostas no Plano Diretor Municipal, Lei n.º 179/2005.

Art. 19 – As normas editadas neste decreto não se aplicam aos loteamentos já aprovados pela Municipalidade, anteriores à sua edição.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 – Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 03 de janeiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6FA8F9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO N.º 006/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 - EXTRATO-TERMO-ADITIVO/PRORROGAÇÃO-CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 009/2021 – Processo Nº. 006/2021 – Dispensa Nº. 005/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM – Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no tocante aos avisos de editais e os atos oficiais e administrativos, assim como com relação às demais matérias de interesse da Administração, visando promover a devida publicação dos seus atos públicos oficiais alusivos ao Poder Executivo Municipal, especialmente no que tange à ampla divulgação dos processos de licitação que são empreendidos por este Município – Valor Mensal: R$ 340,00 - Valor Global: R$ 4.080.00 – Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:0778D552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 098/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório 254/2021- Inexigibilidade de Licitação 1005/2021 -EXTRATODE RESCISÃO CONTRATUAL. O Prefeito do Município de Cláudio torna público nos termos da lei 8.666/93, com fulcrono Artigo 79, Inciso II, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo Nº 098/2021, referenteà realização de procedimentos anatomopatológicos e citopatológicos contemplados pela tabela SIGTAP SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,firmado entre o Município de Cláudio e Laboratório de Análises Santa Lúcia Ltda., CNPJ nº. 20.924.510/0002-43,situadaà Av. Araguaia, nº. 210,sala 103 - Centro, Cláudio - MG.

Cláudio,16de fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F1A223E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 095/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório 255/2021- Inexigibilidade de Licitação 1006/2021 -EXTRATODE RESCISÃO CONTRATUAL. O Prefeito do Município de Cláudio torna público nos termos da lei 8.666/93, com fulcrono Artigo 79, Inciso II, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo Nº 095/2021, referenteà prestação de serviços de exames laboratoriais contemplados pela tabela SIGTAP SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,firmado entre o Município de Cláudio e Laboratório de Análises Santa Lúcia Ltda., CNPJ nº. 20.924.510/0002-43,situadaà Av. Araguaia, nº. 210,sala 103 - Centro, Cláudio - MG.

Cláudio,16de fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2CD9CCC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 033/2022 DISPENSA 016/2022 OFICINEIRO DANÇA CRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 016/2022
Processo Licitatório nº033/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para
"Contratação de oficineiro de dança para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pelo CRAS".

Contratada: **ANA JÚLIA GOMES DE OLIVEIRA , inscritano CPF119.158.246-99**
Valor: **R$ 5.790,99**(cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

Cláudio, 10 de Fevereiro de 2022.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E0AF75DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 013/2022 PRC 033/2022 OFICINEIRO DANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 033/2022, autuado em10/02/2022,Dispensa 016/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 013/2022**, cujo objetoéa contratação deoficineiro de dança para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pelo CRAS, através de:Ana Júlia Gomes de Oliveira**,**inscrita no CPF sob o nº 119.158.246-99 no valor global de R$ 5.775,12(cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos). Dotação: ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Proteção Social Básica - 08.244.0010.4.133/ 3390 36 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física. Vigência 01/03/2022 a 01/03/2023.

Cláudio,10 de Fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:87582BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 038/2022 DISPENSA 015/2022 PASTAS PROCESSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº038/2022
Dispensa 015/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para confecção de pastas processos para atendimento à demanda de todos Departamentos/ Assessorias / Secretarias,através de: **Gráfica e Editora Aladim Ltda**, inscrito no CNPJ 71.509.590/0001-20, no valortotal deR$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e **Wesley Guimarães Rocha**, inscrito no CNPJ 07.645.954/0001-09, no valortotal deR$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais). Dotação: 04.122.0039.4.118 - Manutenção das Atividades Depto de Administração.

Claudio 18 de Fevereirode 2022.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E13478F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA TP 002/2022

ERRATA 001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ONDE SE LÊ
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei nº 8.666/93, Art. 30):
Comprovante atualizado de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando experiência anterior condizente com o objeto da presente licitação;
Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove**experiência anterior compativel com o objeto da licitação.**
Declaração, fornecida pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, **vistoriou**suasinstalações e que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. **(a declaração de visita técnica só será válida no seu original).**
As visitas deverão ser feitas até 10**/03/2022**, no horário de atendimento desta Prefeitura (2ª a 6º feira, das 08h00min às 17h00min), devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitaçãoatravés do e-mail gestaoobras@CLAUDIO.mg.gov.brou diretamente junto ao Departamento de Engenharia.
As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento previsto no item anterior, devendo constar no respectivo atestado a data e o horário da visita.
Poderão ser realizadas tantas quantas visitas a licitante julgar necessárias, durante as quais deverão ser efetuados todos os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.
Ao final da visita técnica, deverá ser lavrada **Declaração de Visita Técnica**, assinada pelo Departamento de Engenharia, que deverá ser juntada à documentação do envelope nº 01 – Documentação, nos termos do item 5.3.4.
5.3.4.5-A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico (RT) da licitante detentor dos atestados ou por profissional qualificado que componha o quadro de funcionários da empresa e tenha registro junto ao conselho fiscalizador, munido de documentação pertinente.
5.3.4.6-A visita Técnica é Obrigatória, a não comprovação da visita, o Licitante será desclassificado.
LEIA-SE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei nº 8.666/93, Art. 30):
Comprovante atualizado de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA – Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando experiência anterior condizente com o objeto da presente licitação;
Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove**experiência anterior compativel com o objeto da licitação.**
Declaração, fornecida pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, **vistoriou**suasinstalações e que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. **(a declaração de visita técnica só será válida no seu original).**
As visitas deverão ser feitas até 03/**03/2022**, no horário de atendimento desta Prefeitura (2ª a 6º feira, das 08h00min às 17h00min), devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitaçãoatravés do e-mail gestaoobras@CLAUDIO.mg.gov.brou diretamente junto ao Departamento de Engenharia.
As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento previsto no item anterior, devendo constar no respectivo atestado a data e o horário da visita.
Poderão ser realizadas tantas quantas visitas a licitante julgar necessárias, durante as quais deverão ser efetuados todos os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.
Ao final da visita técnica, deverá ser lavrada **Declaração de Visita Técnica**, assinada pelo Departamento de Engenharia, que deverá ser juntada à documentação do envelope nº 01 – Documentação, nos termos do item 5.3.4.
5.3.4.5-A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico (RT) da licitante detentor dos atestados ou por profissional qualificado que componha o quadro de funcionários da empresa e tenha registro junto ao conselho fiscalizador, munido de documentação pertinente.
5.3.4.6-A visita Técnica é Obrigatória, a não comprovação da visita, o Licitante será desclassificado.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS CONSTANTES DO EDITAL

Claudio 21 de fevereiro de 2022

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:12980B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 018/2022
Processo Licitatório nº040/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para
"Aquisição demedicamento para Isadora Cristine Oliveira Santos, conforme Processo Judicial Nº 5001565-29.2021.8.13.0166.

Contratada:S**INGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ 13.759.813/0002-92**
Valor: **R$** 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Cláudio, 21 de fevereiro de 2022.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:95A297B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 041/2022 DISPENSA 019/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 019/2022
Processo Licitatório nº041/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para
"Aquisição dedietapara Juarez Alves, conforme Processo Judicial Nº 5001618-10.2021.8.13.0166.

Contratada:**NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI, inscrito no CNPJ 11.050.585/0001-70**
Valor: **R$** 3.108,00 (três mil cento e oito reais).

Cláudio, 21 de fevereiro de 2022.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B5881C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a retificação II do Processo licitatório nº 209/2021 – Tomada de Preço nº 013/2021, cujo objeto Contratação de empresa especializada para construção dos pórticos do Parque natural Municipal do salão de pedras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, do município de Conceição do Mato dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 209/2021. Dia da abertura: **21 de março de 2022, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:41941F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - CONCORRÊNCIA 028/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG, torna público no que se refere ao PROCESSO 248/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 028/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços da obra de infraestrutura e saneamento do distrito de Córregos, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos a este Edital nº 248/2021. ONDE SE LÊ: 6.1.3.7.1. A visita técnica será feita entre os dias 28 de Fevereiro de 2022 ao dia 02 de Março de 2022, das 10h00min às 16h00min, com agendamento prévio pelo telefone (31) 3868-2398, devendo o representante da empresa participante comparecer no Departamento de Licitações e Contratos,

situado a Rua Daniel de Carvalho, n° 17 – Centro, Conceição do Mato Dentro/MG. **LEIA-SE: 6.1.3.7.1. A visita técnica será feita entre os dias 24 de Fevereiro de 2022 e dia 25 de Fevereiro de 2022, 03 de Março de 2022 e dia 04 de Março de 2022, das 10h00min às 16h00min, com agendamento prévio pelo telefone (31) 3868-2398, devendo o representante da empresa participante comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, situado a Rua Daniel de Carvalho, n° 17 – Centro, Conceição do Mato Dentro/MG.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:F0657972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 027/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de fraldas pediátricas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital Nº 027/2022, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 14 de Março de 2022, às 09h30min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:3A0FD71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, FUNILARIA E PINTURA, BORRACHARIA E RECAUCHUTAGEM, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa PEDRO FERNANDES DA SILVA 04398519122, CNPJ nº 22.541.300/0001-10, no valor estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Congonhal/MG, 18 de fevereiro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:CBF0B615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA DE CONGONHAL MG – DESPACHO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0227/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DESPACHO DE ANULAÇÃO – O Prefeito do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi constatado nos autos do Processo Licitatório n° 0227/2021 e exposto pela Pregoeira e Assessoria Jurídica, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0074/2021**, no exercício do poder de autotutela. Ressalta que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar que a presente anulação não acarretara em qualquer prejuízo aos participantes.

Congonhal, 26 de janeiro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:62FFEE2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2022 - DISPENSA Nº 0011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL– MG. Processo Nº 0012/2022, Dispensa de Licitação nº 0011/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE FUTEBOL INFANTIL E PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIODE CONGONHAL/MG.** Contratada: **RONALDO GREGORIO NAZARENO – CNPJ: 18.477.556/0001-39** – Valor: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais),

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:2F3BC5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL 012

RETIFICAÇÃO DE EDITAL (DATA)

PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do município de Conquista em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de

sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme relação anexa a este termo.

A saber:
Devido ao ponto facultativos dos dias 28/02 e 01/03 retifico a data do certame:
Onde se lê dia 03 de março de 2022, leia-se 04 de março de 2022.

Permanecem inalteradas demais cláusulas.
.

Conquista, 21 de fevereiro de 2022.

Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:836911DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LEILÃO

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, Leilão n.º 002/2022. Objeto: R**ealização de Leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Conquista, conforme especificações descritas no item 4, do termo de avaliação de bens imóveis inservíveis , elaborado pelo departamento de engenharia conforme laudos anexos e valor médio apurado pelo departamento de supervisão de serviços públicos e lei autorizativa 115/2020, por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET**). Fundamento: Leis nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Início da disputa: às **09:00 horas** do dia 11**/03/2022**. Previsão de término: ás 15:00 horas do mesmo dia.. Valor mínimo: R$ 91.587,20 (noventa e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Local para aquisição do edital: Depto. de Licitações, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro – Conquista/MG,ou www.conquista.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1227 opção 7.

Conquista/MG 21/02/2022

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:D2AC4CB9

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Estabelece indexador para atualização específica do Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício 2022 e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o índice do IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, de dezembro de 2020 a novembro de 2021, exclusivamente, para o exercício 2022, para fins de atualização do mapa de valores genérico dos imóveis do município, destinado à apuração do Imposto Predial Territorial Urbano, previsto no §3º do artigo 77 e Anexo I da Lei Complementar Nº 050/2014 de 28 de fevereiro de 2014, que "*Institui o Código Tributário do Município de Conquista/MG, e dá outras providências*".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – Minas Gerais, 17 de fevereiro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:1A6BB2CE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3609/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA -** Estado de Minas Gerais, no pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que é direito do servidor se ausentar do trabalho nos períodos previstos no Estatuto, seja por motivo de licenças ou para o gozo de férias,

Considerando que um dos princípios da Administração é a continuidade, ou seja, os serviços públicos não podem ser interrompidos em determinadas circunstâncias ou situações,

Considerando a necessidade de se adequar os expedientes internos e externos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Dra. **DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ – Secretária Municipal de Fazenda**, poderá, durante as ausências do Coordenador de Tesouraria, bem como em casos de necessidade, realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Município, juntamente com a Prefeita Municipal, para efetuar pagamentos ou outras necessidades inerentes à função da pasta.

Artigo 2º - Providencie-se os expedientes e trâmites necessários, em especial junto às instituições bancárias para cumprimento do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:BC56F830

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4639/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Estabelece cadastro para utilização do transporte escolar relativo ao ano letivo de 2022"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se organizar os expedientes internos para a boa oferta de transporte escolar aos munícipes,

Considerando que a atividade administrativa governamental deve primar pela segurança e precisão das informações,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Os alunos da rede municipal de ensino que utilizarem o transporte escolar, ficam obrigados ao preenchimento de ficha de cadastro anexa a presente portaria, por meio de seus responsáveis.

Artigo 2º - A ficha de cadastro estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, ou nas unidades educacionais, conforme determinar o referido órgão gestor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D6A5D92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0011/2022, cujo objeto é REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 10 de Março de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E4F8C82C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2018

AVISO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DO CONTRATO 67/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 67/2021 – Data da assinatura: 14/02/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Pillaris Engenharia e Transportes Ltda - Processo Administrativo nº 90/2021 – Modalidade: Pregão Presencial N° 61/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DOS PSF'S E UBS ALVARO AUGUSTO DE LELIS DESTE MUNICÍPIO, alterando o valor de **22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)** para **R$ 18.872,07 (dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos).**

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:2E17245C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 07/2021

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 07/2021 – Data da assinatura: 08/02/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG - Contratado: CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA - Processo Administrativo nº 18/2020 – Modalidade: Processo Inexigibilidade cimams 02/2020 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, QUE PODERAM SER CHAMADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2022, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, terça-feira, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:D6EFCE91

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2021

Contrato nº **55/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Licitação: Processo Administrativo 68/2021 – Modalidade: Pregão Presencial N° 46/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.** Vigência <<DATAASSINATURA>> até 28/09/2022 - Valor Anual: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 28 de Setembro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A8CD544D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 765, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
"CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE O CANDIDATO QUE MENCIONA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 352, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e convocado o candidato a seguir indicado para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto:

CARGO: PEB (EDUC INF E 1º AO 5º) – ED. FÍSICA (SEDE MUN)	
2º lugar	Carlos Teodoro Oliveira Silva Júnior

Art. 2º. O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. No ato da posse a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
II - original e fotocópia de comprovante de residência;
III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de fevereiro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:354F6A4E

ASSESSORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.645.137/0001-66, com sede administrativa à Avenida Francisco Campos, nº 51-B, Centro em Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo vereador Presidente Gustavo Luís Martins Garcia, portador do CPF nº 057.012.836-66, documento de identidade nº MG – 12.252.564 PC/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado na Rua Luís Henriques, nº 854, bairro Rosário em Córrego Danta - MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.272.166/0001-31, com sede na Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391-A, Centro, Luz/MG, CEP: 35.595-000, representada pela senhora Margarida Maria Guimarães, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 040.499.786-44, portadora da cédula de identidade nº M-5.888.723-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391, Centro, Luz/MG, CEP: 35.595-000, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a vigência do contrato nº 009/2020, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 013/2021, modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, firmada entre a Câmara Municipal de Córrego Danta e a empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA., cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção da 2ª etapa da sede administrativa da Câmara Municipal de Córrego Danta - MG,

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 013/2021, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 009/2020, com vencimento para 28 de fevereiro de 2022, passando a vigorar até **31 de março de 2022**, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

A alteração do prazo de vigência do contrato nº 013/2021, se faz necessário para que a empresa possa concluir os serviços contratados, uma vez que houve atraso na execução dos serviços em virtude do período chuvoso, não sendo possível, portanto, dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança, razão pela qual se faz necessário a prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da AMM.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 21 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Córrego Danta
Contratante
GUSTAVO LUÍS MARTINS GARCIA
Vereador Presidente

Construtora Guimarães e Mesquita LTDA.
MARGARIDA MARIA GUIMARÃES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
2-_____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:21B0EC7C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 766, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
"DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE MENCIONA NOS TERMOS DO ART. 41 DA CRFB/88"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Memorando Interno nº 01/2021, da lavra da Diretora do Departamento Municipal de Administração;

Considerando o parecer da assessoria jurídica do Município emitido nos autos do Procedimento Administrativo Funcional nº 01/2021;

Considerando estável após três anos de efetivo exercício a servidora nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme preceitua a CRFB/88, em seu art. 41;

Considerando o transcurso do prazo de três anos de efetivo exercício da servidora nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

Considerando que a ausência de avaliação de desempenho do servidor não afasta a presunção da estabilidade no novo cargo, pelo decurso do prazo de mais de três anos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estáveis no serviço público do Município de Córrego Danta em seu respectivo cargo, em razão do transcurso de 03 anos de efetivo exercício da servidora nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, a seguinte servidora:

I – Rosinei Afonso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 21 de fevereiro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B21D69E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2022

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 009/2022, Processo Licitatório nº 009/2022, Credenciamento n° 002/2021, Inexigibilidade nº 003/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG**. CONTRATADA: **RIBEIRO E MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob n° 45.108.120/0001-45. Valor: **R$ 481.500,000 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais). Vigência:** 17/02/2022 a 17/02/2023. .

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:35DEC62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público o Pregão Presencial Nº 09/2022, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 17/2022, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores, elementos de paisagismo e insumos para arborização de canteiros, praças, parques, centros públicos e logradouros em atendimento às diversas secretarias municipais. Dia 10/03/2022 às 09h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 21 de fevereiro de 2022.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EA5EED7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 082, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a progressão por mérito prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da Educação do Poder Executivo do Município de Diamantina referente ao interstício 2020 - 2021, e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 094, de 15 de Setembro de 2011, bem como o inciso III do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoque o art. 23, § 1º, § 2º e § 5º, da Lei Complementar nº 94/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação) estabelece que os critérios para a progressão por mérito devem ser estabelecidos por regulamento;

Considerando que a progressão por mérito é direito do servidor do Quadro Setorial da Educação, cuja implementação depende da regulamentação exigida por lei;

Considerandoas avaliações realizadas em 2020 e 2021, sendo a última etapa concluída em 2021;

Considerandoo disposto no art. 61, inciso IV, da Lei Complementar nº 94/2011;

E considerandoo teor do Memorando Interno n° 604/2021 de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS PROGRESSÕES POR MÉRITO

Art. 1º -Para adquirir direito à progressão por mérito deverá o servidor obter conceito favorável nas avaliações de desempenho, concernentes ao interstício 2020/2021.

Art. 2º -O acréscimo de vencimento em decorrência de progressão por mérito será devido a partir do deferimento, que se dará no mês próprio

dos anos ímpares, condicionado a obtenção de conceito favorável de desempenho, referente ao interstício requerido, em conformidade com o disposto no art. 61, inciso IV, da Lei Complementar nº 94/2011.

§ 1º.A concessão de progressões por mérito poderá ser deferida, no máximo, para 99% (noventa e nove por cento) dos servidores que obtiverem as melhores avaliações, em cada quadro setorial.

§ 2º. Serão excluídos do cômputo do período aquisitivo para a progressão por mérito, os dias de afastamento do serviço por motivo de:
I -licença para concorrer a cargo eletivo;
II -licença para tratar de interesses particulares por qualquer período;
III -penalidade disciplinar imputadas ao servidor prevista na legislação municipal que resulte em suspensão.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE DE POTENCIAL E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 3º -A avaliação de desempenho deverá ser feita anualmente contendo, preferencialmente, os registros mensais de desempenho do servidor e visar, fundamentalmente, a apuração da eficiência do servidor e a qualidade de seu trabalho, em função dos objetivos específicos do seu cargo.

Art. 4º -A chefia imediata do servidor avaliado deverá preencher o formulário de análise de potencial e avaliação de desempenho, Anexo I, nos meses de dezembro de cada ano, quando emitirá parecer sobre o aproveitamento do servidor.

§ 1º. No mesmo período, dezembro de cada ano, cada servidor deverá se auto avaliar utilizando-se, também, o formulário referido no caput deste artigo.

§ 2º. Havendo conflito nas avaliações da chefia imediata e do servidor, e se este se considerar prejudicado, poderá solicitar à Comissão Paritária a ser constituída, a revisão de sua avaliação através de requerimento dirigido ao titular do Quadro Setorial.

Seção I
Das Pessoas a serem Avaliadas
Art. 5º -Serão avaliados todos os servidores efetivos do Magistério e demais servidores do Quadro Setorial da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os ocupantes de cargos comissionados que também têm cargos efetivos.

Parágrafo único. As pessoas licenciadas ou afastadas por motivo de problemas de saúde ou licença- maternidade deverão ser avaliadas com base no tempo de serviço anterior à licença.

Seção II
Dos Fatores de Avaliação

Art. 6º -A avaliação de desempenho terá como finalidade a verificação dos seguintes fatores:
I -Assiduidade: objetiva verificar a frequência do servidor ao local de trabalho;
II -Disciplina: objetiva verificar a capacidade de obediência às normas legais e ordens hierárquicas; a capacidade de relacionamento e de comportamento;
III -Capacidade de Iniciativa: objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e rotinas a que o servidor vem sendo submetido. Procura ainda analisar a capacidade do servidor de desenvolver novos padrões de pensamento e o comportamento proativo no âmbito de sua atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;
IV -Produtividade: objetiva analisar a capacidade produtiva de trabalho em determinado espaço de tempo;
V -Responsabilidade: objetiva analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais sob sua responsabilidade, a ética e o sigilo profissional inerente com a natureza do cargo;
VI -Qualidade de trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;
VII -Presteza: disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;
VIII -Aproveitamento em programa de capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de formação continuada na realização dos trabalhos;
IX -Pontualidade: observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;
X - Administração do tempo e tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;
XI -Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício de suas atribuições;
XII -Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e à consecução de resultados eficientes;
XIII -Capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.

§ 1º. Os fatores previstos serão avaliados por meio de conceitos, conforme formulário constante do Anexo I.

§ 2º. Os fatores de avaliação a que se refere o parágrafo anterior serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das funções exercidas e com as competências do setor a que esteja vinculado o servidor, conforme Anexo VI da Lei Complementar 094/2011.

Seção III
Do Procedimento de Avaliação

Art. 7º - O desempenho do servidor será objeto de auto avaliação e de avaliação gerencial, sujeita, sendo o caso, à revisão por uma Comissão instituída pelo Prefeito, com ratificação do dirigente do Quadro Setorial ao qual o servidor avaliado seja vinculado, provocada por pedido de reconsideração ou recurso do interessado, ou de ofício.

§ 1º. O servidor deverá indicar um conceito para cada fator, constante no termo de avaliação de desempenho para progressão por mérito.

§ 2º. O servidor somente poderá optar pelos conceitos constantes no termo de avaliação de desempenho para progressão por mérito.

Art. 8º - O servidor será notificado do resultado de sua avaliação, podendo requerer revisão, com efeito suspensivo, para a Comissão Paritária que o homologou, no prazo máximo de 10 (dez) dias, decidindo-se o pedido em igual prazo.

§ 1º. O resultado da revisão será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesse Decreto, sendo obrigatórias as indicações dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive, quando for o caso, o relatório relativo ao recolhimento de provas testemunhais e documentais.

§ 2º. O resultado da revisão será homologado pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.

Art. 9º - O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação dos elementos de convicção e de prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados na pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Seção IV
Da Formação Continuada Treinamento Técnico do Servidor com Desempenho Insuficiente

Art. 10 - O termo de Avaliação obrigatoriamente relatará as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os fatores de avaliação previstos neste Decreto.

§ 1º.O servidor que não possuir desempenho satisfatório em um ou mais fatores de avaliação definidos neste Decreto, deverá receber as orientações para que possa corrigir as suas deficiências.

§ 2º.O termo de avaliação indicará as medidas de correções necessárias, em especial as destinadas a promover a capacitação ou treinamento do servidor avaliado.

§ 3º. As necessidades de capacitação do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente serão priorizadas no planejamento do Quadro Setorial a que ele esteja vinculado.

Seção V
Da Pontuação na Avaliação de Desempenho

Art. 11 - O servidor deverá ser avaliado com base em cada fator constante do termo de avaliação de desempenho para progressão por mérito tendo os seguintes conceitos:
0 - Nunca;
1 - Raramente;
2 - Ás vezes;
3 - Frequentemente;
4 - Sempre.

Parágrafo único. Serão atribuídos a cada fator os valores 0, 1, 2, 3 e 4 aos conceitos nunca, raramente, às vezes, frequentemente e sempre, respectivamente.

Art. 12 - A cada fator constante do termo de avaliação de desempenho para progressão por mérito será atribuído um peso específico, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 13 - A pontuação em cada fator constante do termo de avaliação de desempenho para progressão por mérito será obtida pela multiplicação do valor do conceito e seu respectivo peso.

Art. 14 - O resultado final da Avaliação de Desempenho será o somatório da pontuação dos fatores multiplicado pelo seu respectivo peso em cada etapa e o somatório desse total de pontos será dividido por 2.

Parágrafo único. O servidor que for transferido de lotação nos últimos doze meses deverá ser avaliado pela atual chefia imediata, sendo este responsável pelo relatório conclusivo.

Art. 15 - O servidor com Avaliação de Desempenho insuficiente não receberá a progressão prevista no PCCV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PARITÁRIA

Art. 16 - A Comissão Paritária terá a responsabilidade de buscar a aplicação integral da Lei Complementar nº. 094/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 17 - A Comissão Paritária de Avaliação de Desempenho será composta por 3 (três) representantes da Administração indicados pelo responsável do Quadro Setorial e 3 (três) representantes dos servidores, indicados pelos seus pares.

Art. 18 - A Comissão Paritária terá as seguintes atribuições:

I - Deliberar sobre a elaboração dos questionários de avaliação de desempenho, quanto ao cumprimento dos critérios, fatores e subfatores;
II - Reavaliar o desempenho de servidores que apresentarem recursos administrativos contra avaliação de seu supervisor;
III - Dar parecer sobre recursos de servidores que abordem sobre as questões de carreiras;
IV - Analisar e emitir parecer fazendo recomendações para suprir as insuficiências de servidores apontadas na avaliação de desempenho;

Parágrafo único. A Comissão Paritária deverá ser nomeada através de Portaria emitida pelo Prefeito, após publicação deste Decreto e terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO IV
DO REPOSICIONAMENTO

Art. 19 - A transposição dos servidores dos quadros de origem para o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dar-se-á mediante Reposicionamento, após avaliação de cada situação funcional.

Art. 20 - O Reposicionamento será realizado por uma comissão específica, composta por representantes da Diretoria de Recursos Humanos e do Quadro Setorial da Educação e terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO V
DO RECURSO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 -Será aberto o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para interposição de recursos administrativos e recursos que abordem as questões da carreira, contados a partir da data da publicação do relatório final de reposicionamento pela Comissão.

§1º. Ocorrendo recursos administrativos e aqueles concernentes à questões da carreira, a Comissão Paritária, bem como a Comissão de Reposicionamento deverá, em primeira instância, proferir decisão em até 10 (dez) dias contados a partir do protocolo do recurso apresentado pelo servidor.

§2º. Da decisão da Comissão caberá novo recurso ao Prefeito Municipal que o apreciará em última instância administrativa, emitindo decisão em até 30 (trinta) dias.

Art. 22 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de fevereiro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:29322D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para contratação de empresas para prestação de serviços de locação, transporte, colocação, montagem, regulagem, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas de palco, sonorização e iluminação para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Diamantina, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C52396C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas do Município, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA–
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F4864B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 06/2022, Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 003/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, pertencentes a Prefeitura Municipal de Diamantina.A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em funçãodo ponto facultativo determinado pelo Decreto nº. 83 de 16/02/2022, dos dias 28/02 a 02/03/2022, modifica-se a data de realização do certame, que passa a ser 10/03/2022, às 09:00 horas. Mantidas as demais disposições do edital. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21de fevereirode 2022.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:3B0F4F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatórion.º 190/2021, Modalidade: Pregão Presencialn.º 041/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças e/ou acessórios dos equipamentos do LaboratórioMunicipal de Análises Clínicas visando atender as demandas da SecretariaMunicipal de Saúde.A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal, datado de 18/02/2022, o presente processo licitatório foi anulado, nos termos doparágrafo 1º, do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 21de fevereiro de 2022.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:EFD45A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças e/ou acessórios dos equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão, tipo menor preçoporlote,conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21de fevereiro de 2022.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:C126C03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO APOSTILAMENTO – CT 001/2019 – PL 309/2018 – DISPENSA 101/2018 – ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93.

Com espeque no disposto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no inciso VIII do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, em que determina que o reajuste seja apurado pelo IPCA torna-se como base o índice apurado de 10,74% a ser aplicado no Contrato. Autorizo assim, o pagamento no valor de R$ 2.768,50 aplicando o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 2.500,00 com reajuste a ser pago após 17/01/2022.

Divinópolis, 17 de Janeiro de 2022.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C76C05E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 03/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;e em atendimento as normas de vigilância em saúde epidemiologia,estaduais,municipais e federais ao combate ao COVID-19,onde serão devidamente atendidas,as quais o grupo gestor estarão em trabalhos presenciais e reuniões ou por via vídeo conferencia e atendimento das demandas de cadastros,troca de horários e de manutenção.

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **MARÇO** de 2022 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
03/03/2022	08:00hs

10/03/2022	08:00hs
17/03/2022	08:00hs
24/03/2022	08:00hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BA8D329

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 003/2020 – PL 013/2020.

CONTRATADA: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 30/04/2022, com base no art. 57, inciso I da lei 8.666/93.

Divinópolis, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A285A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 416/2021

Pregão EletrônicoNº. 252/2021- Banco do BrasilNº 918683– Comunicamos a quem possa interessar que a empresa ALVO SEGURANÇA LTDA apresentou impugnação do certame em tela, após análise da mesma, informamos que foi julgado IMPROCEDENTE, a peça impugnatória e a Resposta em seu inteiro teor encontra-se disponível nos endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Ficando remarcada adata e horário do recebimento das propostas: até as 09:30 horas do dia 10/03/2022. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 10/03/2022.Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 22 de março de 2022.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:794455AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

VENDEDOR: **RONAN FIAIS PEREIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 886.811.576-04, identidade nº MG-7.615.803, residente e domiciliado na Rua Monte Líbano, nº 201, Bairro HalimSouki, Divinópolis, MG, CEP 35.500-301.

COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis, MG, CEP 35.501-170, neste ato representado pelo prefeito municipal, **GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda de um imóvel urbano, que fazem entre si, de um lado, o **VENDEDOR** e o **COMPRADOR** acima qualificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. O **VENDEDOR** declara ser proprietário da gleba nº 100, da quadra 451, zona 036, sub-lote 000, com área de 3.017,50 m2 situado na Av. Bom Jardim, s/n, Bairro Davanuse, Divinópolis, MG, CEP 35.500-566, matrícula CRI Divinópolis nº 91.116, e da gleba nº 200, da quadra 451, zona 036, sub-lote 000, com área de 3.782,50 m2 situado à Rua João Severino de Azevedo, s/n, Bairro Davanuse, Divinópolis, MG, CEP 35.500-566, matrícula CRI Divinópolis nº 91.117 que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, que obriga-se e compromete-se a vende-lo ao **COMPRADOR** acima descrito, pelo preço de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, que será recebido através de depósito em conta bancária do **VENDEDOR**.

02. O pagamento será efetuado através de empenho e posterior depósito em conta bancária de titularidade do **VENDEDOR**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura da escritura definitiva, na qual o **VENDEDOR** se obriga a dar ao **COMPRADOR** plena, geral e irrevogável quitação da referida importância.

03. O presente contrato obriga em todos os seus termos, herdeiros e sucessores de ambas as partes, no seu fiel cumprimento, a qualquer título.

04. O não pagamento dos valores acima descritos nas datas fixadas implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros e correção monetária em favor do **VENDEDOR**, independente de perdas e danos.

05. O **VENDEDOR** declara estar ciente de que está transmitindo ao **COMPRADOR** a sua respectiva posse (art. 1207 c/c art. 1243 do CCB) para efeito de usucapião, a ser manejada pela **COMPRADOR**.

06. Os imóveis objeto do presente contrato foram declarados de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 14.759/2021 de 02 de dezembro de 2021, e neste ato, o **VENDEDOR** declara estar ciente da desapropriação dos mesmos através de Decreto Municipal nº 14.817 de 04 de janeiro de 2022.

07. As partes elegem o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados na forma acima, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Divinópolis/MG, 26 de janeiro de 2022.

– RONAN FIAS PEREIRA –
Promitente Vendedor

– Município de Divinópolis –
Promitente Comprador, Representado Pelo Prefeito Municipal
– GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –

Testemunhas:

_____
Fernando Henrique Costa de Oliveira, CPF nº 078.423.736-04

_____
Maximílian Menezes Pereira, CPF nº 005.916.476-05

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA570190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 16/20212

CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 923832

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIBBOM COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS NOVOS ACS PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 23/02/2022**.**
Data e horário da abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 23/02/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 21 de Fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90BBBAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 008/2016 – PL 329/2016.

LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA LTDA. OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04E193C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 029/2009 – PL 148/2009.

LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA LTDA. OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:590F6180

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 008/2009 – PL 020/2009.

LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA LTDA. OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A879A11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 014/2013 – PL 225/2013.

LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA. OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23EBE949

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 017/2014 – PL 179/2014.

LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA. OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FB6E55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 013/2014 – PL 146/2014.

LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA. OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:685CAF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 007/2016 – PL 287/2016.

LOCADOR: PALUMA IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDCFF622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 001/2018 – PL 090/2018.

LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA LTDA. OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F374D0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 002/2010 – PL 002/2010.

LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA LTDA. OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7939519D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 004/2018 – PL 115/2018.

LOCADOR: COOPERATIVA IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7A7A0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, resolvem **CANCELAR**, o Ato Administrativo nº 564/2021, datado de 15 de julho de 2021, do servidor **FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA**, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0101378-1.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:770A51C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes **químicos (NR)**, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **JHONATAN GUILHERME ALVES DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pintor, matriculado sob o nº 9903786-9, **com efeitos retroativos a 18/11/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:436F7BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CRISTINA APARECIDA ROGERIO MORAIS**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903682-9, **com efeitos retroativos a 28/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73E8FE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES**,

contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903683-1, **com efeitos retroativos a 08/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32C220F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 002/2010 – PL 002/2010.

DISPENSA 002/2010 – CASA NOVA LOCADORA LTDA. Com espeque no disposto no Parágrafo Oitavo do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no Inciso VIII do Artigo Oitavo da Lei Complementar 173/2020, em que determina que o reajuste seja apurado pelo IPCA toma-se como base o índice apurado de 10,74%. Autorizo assim o pagamento no valor de R$ 941,29 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 850,00 com reajuste a ser pago após 01/01/2022.

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9D86226

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 - CT 007/2021 – PL 108/2021 – TOMADA DE PREÇOS 004/2021.

CONTRATADA: CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S, CNPJ 03.287.473/0001-00. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 meses, a partir de 03/02/2022, conforme artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC124AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.982, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Denomina “Hélio Márcio Pereira” a Rua "Onze”, localizada no Bairro Residencial São Frei Galvão, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Hélio Márcio Pereira” a Rua "Onze”, localizada no Bairro Residencial São Frei Galvão, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.
Art. 3º A justificativa de presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Hélio Márcio Pereira, nascido aos 06 de Julho de 1952 na cidade de Divinópolis, filho de Severino Dias Pereira e Aurora Marques Pereira. Nascido e criado no bairro Niterói. Sempre foi apegado aos pais e aos nove irmãos. Quando criança ajudava seu pai na venda e brincava na beira do Rio Itapecerica. Na juventude foi para São Paulo para tratar a vida, mas sentiu falta da família e voltou. Gostava de ouvir e dançar um bom bolero de Nelson Gonçalves.
Casou-se com Ana Lúcia Pereira, com quem teve quatro filhas, Luciana, Angélica, Ana Paula e Luana, das quais tanto se orgulhava. Mas seu maior tesouro eram seus netos e netas, Felipe, Gabriel, Camila, Mariana e Maria Eduarda, para os quais demonstrou seus melhores sentimentos.
Foi representante comercial passou a maior parte da sua vida nas estradas, trabalhando no que gostava. Viajava pelo Brasil, em seu carro simples cortava estados. Gostava de casa cheia e mesa farta. Estava sempre cercado das filhas, netos e sobrinhos principalmente crianças, que o adoravam. Quando não estava viajando gostava de cerveja gelada, conversa com os amigos e ir pro Rancho em Ibitira, mas não era pra pescar. Era pra beber e conversar.
Foi um homem sincero, simples e generoso.
Com seus bordões conquistou amigos de todas as idades e em todos os lugares por onde passou. Viveu do jeito que queria e deixou boas lembranças. Amou e foi amado por sua família. Se aqui hoje estivesse certamente ele diria: “OH trem chique!! Que delícia, que gostosura!”

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1195CE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.981, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Denomina “Ubiracy de Lima Maia” a Rua "Quatro”, no Bairro Prolongamento Eldorado, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Ubiracy de Lima Maia” a Rua "Quatro”, no Bairro Prolongamento Eldorado, neste Município.
Art. 2° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresas de telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3° A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Ubiracy de Lima Maia nasceu no dia 05 de novembro de 1966, no município de Divinópolis-MG. Filho do ferroviário Juraci da Conceição Maia e da dona do lar Maria do Carmo Maia (*in Memorian*), "Bira", como era conhecido, foi o primogênito de sete irmãos, e ao estudar no antigo Colégio Leão XIII (extinto), ao qual posteriormente veio a se formar, compôs a formação de equipes estudantis de vôlei.
Durante 4 (quatro) anos, o jovem exerceu a função de Agente Administrativo no Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região (SINTRAM) e anos depois, quando se formou na faculdade em Serviço Social, desempenhou com inteira dedicação um importante papel na área de assistência social, atribuição essa que perdurou por toda sua vida.
Ubiracy sempre obteve grande destaque na comunidade, principalmente no bairro Niterói, devido a sua importante participação na "Festa dos Quibes", tradicional evento que acontece a mais de 20 anos. Com sua grande aptidão para a comunicação pública, em 2015 atuou de forma incisiva na campanha eleitoral do atual Deputado Estadual de Minas Gerais, Cleitinho Azevedo, enquanto este ainda concorria para as eleições municipais como Vereador, o acompanhando desde então como Assessor Parlamentar.
No dia 14 de junho de 2021, Bira, esse importante cidadão divinopolitano, veio a falecer em decorrência de complicações causadas pela Covid-19, deixando em todos que tiveram a oportunidade de partilhar a vida, seu grande legado, o de fazer o bem sem importar a quem.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EA9559F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.980, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Denomina "José Luiz Pereira" a Rua "Onze", localizada no Bairro Progresso, neste Município

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "José Luiz Pereira" a Rua "Onze", localizada no Bairro Progresso, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.
Art. 3º A justificativa de presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
José Luiz Pereira nasceu em Divinópolis em 21 (vinte e um) de fevereiro 1954 (um mil novecentos e cinquenta e quatro). Filho de Severino Dias Pereira e Aurora Marques Pereira, irmão de Eustáquio, Eunice, Rosa, Hélio, Mirian, Solange e Cláudia Regina. Estudou na Escola Estadual Miguel Couto, treinou e jogou pelo Flamengo e Inter Futebol Clube, participou ativamente nos Clubes Divinópolis Clube, Hawai, Iate e Estrela, era um excelente parceiro de pescaria, um exímio cozinheiro e churrasqueiro. Iniciou suas atividades trabalhistas desde cedo, foi *office boy* no Hospital São João de Deus, Alumínios Alvorada, Honda Veículos e Banco Bradesco, onde conquistou muitos amigos. Era conhecido por José Luiz, Hiuster ou Pereira.
Se casou com Sônia Mercês com quem teve três filhos, Vitório, Euler e Túlio e quatro netos que ele muito amava. Se tornou empresário no ramo de confecção e calçados. Não satisfeito somente com o trabalho empresarial, atuou no Lions Clube e junto à Câmara Municipal com vários trabalhos voluntários onde pôde somar com a tão amada cidade de Divinópolis em prol dos divinopolitanos.
Deixou um grande legado aos filhos, netos e amigos, era companheiro de boa prosa, sempre espalhando alegria por onde passava.
São estas as razões que, ouvido o Plenário, seja aprovado por esta Casa, por saber que irá eternizar sua memória como bom esposo, pai, avô, amigo incondicional e verdadeiro parceiro desta cidade que ele tanto amou.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2CA727D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL SANTA RITA LTDA, CNPJ 26.232.467/0001-50; HOTEL JK, CNPJ 03.181.594/0001-72. OBJETO: Adoção do canteiro da Av. JK entre as Ruas Divinópolis e Rua Maria de Lourdes Teixeira no Bairro Santa Clara em Divinópolis/MG, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 14/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D81ADE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.897/22

Exonera, a pedido, Cochise César de Monte Carmo do cargo efetivo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Cochise César de Monte Carmo do cargo efetivo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/02/2022.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5B5391F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA

MÉDICO GINECOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5°	MICHELLE SOUSA MURTA

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	ANA CAROLINA MARIANI

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	YAN AYALA FERREIRA OLIVEIRA

MÉDICO GERIATRA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	ROSENI FÁTIMA NORBERTO

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8°	LUIZA ELIAS MORATO
9°	RAFAEL ROBLES DE ANDRADE
10°	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES
11°	RAQUEL CARLA DE SOUZA
12°	RAFAEL ANTONIO TEIXEIRA MALTA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5°	GINO DE BOSCO ROSA SANTOS
6°	MARIA JOSÉ NOGUEIRA SOARES
7°	GLÓRIA HELENA RODRIGUES LEITE SILVA
8°	DERLI ALVES CORGOZINHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 16 de Fevereiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78E9FC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GINECOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	LAURO CARNEIRO NETO

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2°	SANDRA LUCIA GONCALVES SOUZA

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	PAULO OSÉAS TENÓRIO CAVALCANTI
3°	ANDRESSA DOS SANTOS KODAMA
5°	ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR
6°	ANA CAROLINA MARIANI

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2°	LIDIA MARIA DA FONSECA
3°	LUZITANIA DINIZ TAVARES
1° PCD	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:080C8184

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CMI

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO, CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DAS OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA - LAR DOS IDOSOS, OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO - SSPV- VILA VICENTINA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO DIVINA FLOR

O Conselho Municipal do Idoso, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 193 de 29 de Agosto de 2019, observado o disposto nos itens do Edital de Chamamento Público **CMI nº 05/2021** e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **17/02/2022;**
Resolve:
Art. 1º - Ficam aprovados os Planos de Trabalho, Celebração de Parceria e Liberação do recurso Financeiro das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos, Obras Assistenciais São Vicente de Paulo - SSPV - Vila Vicentina e Associação Beneficente Casa da União Divina Flor visando à execução de projetos relativos à promoção e garantia de direitos da pessoa idosa, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI).

I - (A) Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos: Projeto **"Contratação de Profissionais para melhor atenção e cuidados aos idosos em acolhimento - Lavanderia e Serviços Gerais**" no valor de R$85.088,46 (oitenta e cinco mil oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos);
I - (B) Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos: Projeto **"Contratação de Profissionais para melhor atenção e cuidados aos idosos em acolhimento - Cozinheiras e Copeiras**" no valor de R$134.432,75(cento e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)
I - (C) Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos: Projeto **"Contratação de Profissionais para melhor atenção e cuidados aos idosos em acolhimento - Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Motorista"** no valor de R$ 133.805,18 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinco reais e dezoito centavos)
I - (D) Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos: Projeto **Compra de veículos para Transporte dos Idosos residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos** no valor de R$127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais) e R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).
II - Obras Assistenciais São Vicente de Paulo - SSPV - Vila Vicentina: Projeto "**Qualifica**" no valor de R$265.338,48(duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
III - (A) Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - **Projeto "Alimentar**" no valor de R$24.446,26(vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos;
III - (B) Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - **Projeto "Café com Prosa**" no valor de R$160.927,13(cento e sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos);
III - (C) Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - **Projeto "Florescendo**" no valor de R$148.536,22(cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos.

Art. 2º - Publique-se e dê Ciência aos interessados.

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2022.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21B5C022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 413/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Tatiane Rezende Cavalcanti Nunes **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/02/2022 a 30/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22D30008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 –

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 426/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Jaqueline Elias de Oliveira **– Cargo:** Atendente de Consultório Dentário-PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/02/2022 a 16/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98082A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura de Dona Euzébia, por intermédio de seu Pregoeiro Sr. Marcelo Ferreira Souza, torna público que fará RETIFICAR a licitação para contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica especializada em Mão de obra para drenagem, esgoto e calçamento (somente mão de obra), com fornecimento do material pela Secretaria de Obras do Município, conforme relação constante de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro em Anexo do presente Edital. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, às 09:00 horas do dia 03 de março de 2022.

No intuito de garantir a melhor contratação para o melhor atendimento das necessidade deste Município, é indispensável a Retificação do presente Edital para acrescer o que segue:

Item: 17.1.11 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 18 de fevereiro de 2022.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:7A21E53C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 23 de fevereiro de 2022, às 09:01h do dia 24 de março de 2022.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 24 de março de 2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 21 de fevereiro de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:5324A3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 017/2022, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 012/2022. JUSTIFICATIVA – Por entender que a CAIXA ESCOLAR DOUTOR ZACARIAS, CNPJ: 41.646.384/0001-00, desenvolve atividades de cunho educacional, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5541D9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 046/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 018/2022, Registro de Preço nº 015/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 08/03/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:00509A71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 391 DE 11/02/2022

RESOLUÇÃO Nº 391 DE 11/02/2022

Autoriza a recomposição da perda inflacionária dos subsídios dos Vereadores do Município de Estrela do Indaiá/MG, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

A Mesa da Câmara Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado à recomposição da perda inflacionária dos subsídios dos vereadores do Município de Estrela do Indaiá/MG, no percentual de 10,16% (dez inteiros vírgula dezesseis por cento), com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado da inflação dos últimos 12 (doze) meses, previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de fevereiro de 2022.

DANIEL WENDER DE ARAUJO
Presidente

IRADINEI GABRIEL APARECIDO BRÁULIO
Vice-Presidente

LUCAS FAUSTINO BRAGA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:566A5585

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 392 DE 11/02/2022

RESOLUÇÃO Nº 392 de 11/02/2022

Dispõe sobre revisão geral dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e contêm outras providências.

A mesa da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Ficam os atuais vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, revistos no percentual de 10,16% (dez inteiros vírgula dezesseis por cento), com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE apurado acumuladamente no exercício de 2021, em decorrência da revisão geral anual, previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do reajuste autorizado por esta resolução ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de fevereiro de 2022.

DANIEL WENDER DE ARAUJO
Presidente

IRADNEI GABRIEL APARECIDO BRÁULIO LUCAS FAUSTINO BRAGA
Vice-Presidente Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:7473B3AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022, CREDENCIAMENTO 01/2022, INEXIGIBILIDADE 01/2022 - APAE

A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Felixlândia - APAE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.698.456/0001-00, torna público que realizará Credenciamento nº 01/2022 – Processo Licitatório 01/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **contratação de pessoa jurídica para prestação**

de serviços médicos especializados em Neurologia para atender às necessidades da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Felixlândia - APAE, Recurso: Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.404 de 19/03/2013, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que será realizada na data de **24/03/2022 às 09h00min**, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, 654, Capitão Custódio, em Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: apaefeliz@yahoo.com.br, ou pelo fone Tel.: (38) 3753-1365.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

ACELMO MENDES DA SILVA.
Presidente da APAE

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E4EBF99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022
Realizará o Processo Licitatório **0012/2022** – Pregão Eletrônico **010/2022** – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de motocicletas e baús de fibra de vidro, para uso desta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **10/03/2022.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:951BF308

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 010/2022

Referência: Processo Licitatório nº 140/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021

RELATÓRIO

Foi instaurado pelo Município de Formiga o Processo Licitatório nº 140/2021, realizado mediante Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021, tendo como objeto a contratação empresa especializada na instalação de equipamento de raios-x, incluindo a preparação do local (elaboração e revisão de projetos técnicos), montagem e calibração do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O processo foi instruído com a devida documentação, tendo sido submetido à Diretoria Jurídica de Compras Públicas para expedição de parecer jurídico atestando pela regularidade da contratação, tendo o Diretor Jurídico de Compras Públicas concluído por ser cabível a sua realização por meio da inexigibilidade de licitação (fls. 88 a 90).
Os autos do processo em epígrafe foram encaminhados ao Prefeito Municipal para fins de ratificação, a qual foi efetivamente realizada nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, conforme fls. 94 a 96.
Procedeu-se então ao envio dos autos à Procuradoria Municipal, para fins de elaboração do devido contrato administrativo, momento em que foram constatadas questões relacionadas à documentação apresentada pela empresa prestadora do serviço, afirmando não ser necessária a formalização de contrato, eis que seu valor se encontra entre os limites elencados no art. 62 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (fl. 98), tendo o Secretário Municipal de Saúde, por meio de Comunicação Interna de fls. 100 e 101, se manifestado quanto às ponderações realizadas pela Procuradora Municipal, solicitando, em Comunicação Interna datada de 7/12/2021 (fl. 106), a elaboração do contrato junto ao prestador de serviços, culminando na celebração do Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2021, com a empresa Siemens Health Care Diagnósticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.449.930/0001-90.
Por meio da Comunicação Interna nº 036/2022, de 14/2/2022, o Secretário Municipal de Saúde solicitou a revogação do Processo Licitatório nº 140/2021, diante de análise que concluiu em ser insuficiente o prazo de trinta dias para cumprimento de seu objeto, alegando que a não execução contratual não ocasionou prejuízos ao erário, e a partir daí, se tornar possível a elaboração de novo procedimento licitatório (fl. 107).
Tendo em vista tal pedido, manifestou-se o Diretor Jurídico de Compras Públicas, indicando se estar diante da possibilidade de revogação do processo licitatório, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, bem como no art. 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (fls. 109 e 110).

É o breve relatório. Passo a decidir.

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 036/2022 para fins de revogação do Processo Licitatório nº 140/2021, realizado mediante Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021;

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pelo Diretor Jurídico de Compras Públicas no qual conclui pela possibilidade legal de sua revogação, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, bem como no art. 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada aos 17/2/2022, para adoção das providências necessárias;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade***, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 49, § 3º;

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 140/2021, realizado mediante Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Formiga, 21 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F1D09687

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 14

SAAE – FORMIGA(MG)–

Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital 001/2019, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato.

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Diotílio Baltazar Araújo	2º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Lucas Santana de Matos	3º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Reginaldo Antônio Teodolino	4º	Pedreiro	Aprovado

Formiga (MG), Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:918DE6D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 047/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 047/2021.Processo Licitatório nº: 092/2021 – Tomada de Preços nº: 006/2021.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP– C.N.P.J.: 65.337.107/0001-75.**Da Alteração do Fiscal:**Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser o Sr.*Vítor Magalhães do Amaral*, designado pela Portaria Municipal nº. 4.644, de 31/01/2022, conforme documentos de fls. 330/331 do processo licitatório.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**17/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:92C8E819

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 012/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 012/2022. Processo Licitatório nº: 167/2021 – Pregão Eletrônico nº: 107/2021.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**GTX ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J.: 32.300.342/0001-13.**Da alteração do Fiscal:**Fica alterada a servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser a Srª.*Naiara Bruna Fernandes*, designada pela Portaria Municipal nº. 4.648, de 31/01/2022, conforme documentos de fls. 349/350 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**17/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DA1635B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 079/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 079/2021.Processo Licitatório nº: 137/2021 – Tomada de Preços nº: 010/2021.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:TOP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP– C.N.P.J.: 04.698606/0001-01.**Da Alteração do Fiscal:**Fica alterada a servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, em substituição a servidora Rayane Arantes Sousa, passando a ser a Srª.*Stephanie Silva Oliveira*, designada pela Portaria Municipal nº. 4.657, de 03/02/2022, conforme documentos de fls. 765/766 do processo licitatório. Tendo em vista a designação em epígrafe, a fiscalização e acompanhamento do contrato são de responsabilidade dos servidores*Humberto de Paula Cunha*,*Stephanie Silva Oliveira*e*Tainara Silveira Leal Chicre*, designados pela Portaria Municipal nº. 4.657 de 03/02/2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**17/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A7F3723A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0102/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0102/2020.Processo Licitatório nº: 0126/2020 – Concorrência nº: 005/2020.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:EFFES SERVICE LTDA– C.N.P.J.: 03.795.936/0001-44.**Da Alteração do Fiscal:**Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser o Sr.*Vítor Magalhães do Amaral*, designado pela Portaria Municipal nº. 4.645, de 31/01/2022, conforme documentos de fls. 829/830 do processo licitatório.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**17/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:48C86262

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 078/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 078/2021.Processo Licitatório nº: 137/2021 – Tomada de Preços nº: 010/2021.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:CENGE ENGENHARIA LTDA– C.N.P.J.: 25.822.982/0001-28.**Da Alteração do Fiscal:**Fica alterada a servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, em substituição a servidora Rayane Arantes Sousa, passando a ser a Srª.*Stephanie Silva Oliveira*, designada pela Portaria Municipal nº. 4.657, de 03/02/2022, conforme documentos de fls. 765/766 do processo licitatório. A servidora toma ciência de sua designação, devendo acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial as referentes a qualidade dos serviços, especificações técnicas e prazos estabelecidos e, para tanto, assina este instrumento em conjunto com as partes. Tendo em vista a designação em epígrafe, a fiscalização e acompanhamento do contrato são de responsabilidade dos servidores*Humberto de Paula Cunha*,*Stephanie Silva Oliveira*e*Tainara Silveira Leal Chicre*, designados pela Portaria Municipal nº. 4.657 de 03/02/2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data:17/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7AC9EF3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020.Processo Licitatório nº: 073/2020 – Tomada de Preços nº: 010/2020.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:EFFES SERVICE LTDA– C.N.P.J.: 03.795.936/0001-44.**Da Alteração do Fiscal:**Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser o Sr.*Vítor Magalhães do Amaral*, designado pela Portaria Municipal nº. 4.646, de 31/01/2022, conforme documentos de fls. 876/877 do processo licitatório.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**17/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:59646187

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 009 AO CONTRATO Nº 069/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 009 AO CONTRATO Nº 069/2019 (Processo Licitatório nº. 083/2019 – Tomada de Preços nº. 007/2019).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do FMS**. Contratada:**PILARES CONSTRUÇÃO E EDIFÍCIOS EIRELI.**Da Alteração do Fiscal:**Fica alterada a servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser a Srª.*Naiara Bruna Fernandes*, designada pela Portaria Municipal nº. 4.659 de 03/02/2022, conforme documentos de fls. 1931/1932 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**17/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AD4BBAB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 011 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 040/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 011 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 040/2020. Processo Licitatório nº: 074/2020 – Tomada de Preços nº: 011/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CONSTRUTORA CFC EIRELI – C.N.P.J.: 31.500.831/0001-56.**Da alteração do Fiscal:**Fica alterada a servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser a Srª.*Naiara Bruna Fernandes*, designada pela Portaria Municipal nº. 4.641, de 25/01/2022, conforme documentos de fls. 891/892 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**17/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1B429FF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos que pertencem e são administrados pela Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/02/2022 às 08:00h até dia 14/03/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/03/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AA40554F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 002/2022, Processo Licitatório nº 022/2022, referente à locação do imóvel situado a Rua Bernardes de Faria Nº 32, Centro, que será destinado a abrigar o Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAS, em favor de **RC SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ 24.373.981/0001-80.** O valor da dispensa é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** pelo período de 12 meses, sendo o valor mensal de valor mensal de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 21 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:090C5143

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

Errata: para retificação do extrato da inexigibilidade 001/2021, publicada na edição de nº3186, de 26 de janeiro de 2022, na página 49, **onde se lê: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, leia-se agora: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B5C10EA7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3223 DE 21/02/2022 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de compactador para uso dos servidores desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BF1AC1A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE SUSPENSÃO

PL Nº: 019/2022 **TOMADA DE PREÇO** Nº: 003/2022 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTÍARIOS NO DISTRITO SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS." **SUSPENDE-SE** o processo licitatório em epigrafe que seria dia **22 de fevereiro de 2022 às 09h00min**, pois o edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais –CAU/MG, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório**.** E-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:9C833DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 019 DISPENSA 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2022, DISPENSA N° 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação do sistema de controle de ponto completo, com licença para até 600 funcionários, de acordo com a portaria MTE n° 1.510/2009, Reforma trabalhista e E-Social para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de PETTERSON MARCOS BARROSO MENDES-ME, inscrito no CNPJ 26.519.869/0001-30. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 022/2022, pelo valor total de R$3.123,00 (Três mil cento e vinte e três reais). Vigência: 12meses.Assina: Petterson Marcos Barroso Mendes.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:646C73F0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 135 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. N° 135/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2021. Retifica Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/02/2022. Edição 3192. Código Identificador:EBF7BA83-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG. Onde se Lê:Ata SRP n° 008/2022. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Marley Silva Santos por OURO BRANCO COMÉRCIO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.996/0001-40, pelo valor total de 40.790.159/0001-71. Vigência: 12 (doze) meses.Leia-se: Ata SRP n° 008/2022. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Marley Silva Santos por OURO BRANCO COMÉRCIO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.996/0001-40, pelo valor total de R$2.094.690,90(Dois milhões e noventa e quatro mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:98AE5178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 – EMPRESA ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

CONTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.486.195/0001 - 55, com sede à Rua Jurema, nº 1.621, bairro Da Providência, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.660 - 970 neste ato representada pelo ***SR. SAMUEL HELENO DE ARAÚJO***, devidamente inscrito no CPF sob o nº 048.148.226 - 18.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais.

A Ata de Registro de Preços nº 026/2021 foi firmada em 08 de Abril de 2021 com a empresa ora **NOTIFICADA**, decorrente do Processo Licitatório nº 039/2021, Pregão Presencial nº 024/2021.

A **NOTIFICADA** comprometeu-se em entregar, o objeto desta licitação nos dias e prazo estabelecido pelas Secretarias requisitantes que no caso em questão pediu prazo máximo de ***05 (cinco) dias úteis*** após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pela Secretaria Requisitante, no caso em questão a Secretaria Municipal de Administração.

O item foi solicitado através de e – mail na data de ***01/02/2022 (Terça - Feira)*** às ***15hrs: 00min,*** pelo funcionário do Setor de Licitação a pedido da Secretaria Municipal de Administração e R.H, através da ***SE nº 517/2022,*** e deveria ter sido entregue na data de ***09/02/2022 (Quarta – Feira)***.

A entrega não foi realizada e a Secretaria solicitou a esta Comissão Permanente de Licitação que **NOTIFICASSE** a empresa, sendo emitida à empresa na data ***21/02/2022 (Segunda – Feira)*** **1ª NOTIFICAÇÃO** dando prazo de ***24(Vinte e Quatro) horas*** para efetuar a entrega das mercadorias solicitadas.

A empresa encontra - se em atraso a ***07 (Sete) dias úteis***, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Guarani/MG.

A Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

"6.2. ***DO CONTRATANTE:***

6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Executar as entregas na forma e nos prazos solicitados pelas Secretarias/Diretorias requisitantes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega das mercadorias, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem

como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.

9.4. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.° 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.4.1. advertência;

9.4.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de

fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

9.4.3. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.4.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual".

Diante disto, fica **NOTIFICADA** a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.486.195/0001 - 55, para que, no prazo de ***24 (vinte e quatro) horas*** atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme Autorização de Fornecimento supracitada.

Poderá o Município de Guarani/MG, RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, com aplicação das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada à ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Guarani – MG, aos 21 dias de Fevereiro de 2022.

ERICA RODRIGUES BRANDÃO
Diretora de Licitação

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:FB799475

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 071/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Renan Braga Pereira, designado pela Portaria n.º 005 de 07 de Janeiro de 2022, torna público, que:

Onde se lê: *"publicado no dia 22/12/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3161".*

Leia – se : *"publicado no dia 21/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3161".*

Guarani – MG, aos 21 dias de Fevereiro de 2022.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:EE484656

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N. 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/1993, **HOMOLOGA** O PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS MINISTRO ODILON BRAGA E FRANCISCO PEIXOTO - ENSINO FUNDAMENTAL, CEMEI PROFESSORA ALCYONE ALVES VIDAL NEVES - EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E O **ADJUDICA** PARA AS EMPRESAS ABAIXO, DA SEGUINTE FORMA: EMPRESA: **COMERCIAL PAES LTDA** - CNPJ: **32.415.661/0001 – 74** - ENDEREÇO: **RUA MARIANA, Nº 102, BAIRRO CAIÇARAS, MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.160 – 000.** REPRESENTANTE LEGAL: **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS** - RG: **MG -4.657.596 PC/MG** - CPF: **571.740.756 – 49**: **ITEM:** 05 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) - **VALOR TOTAL:** R$ 413,25 (QUATROCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **ITEM:** 09 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2,31 (DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**VALOR TOTAL:** R$ 92,40 (NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **ITEM:** 15 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**VALOR TOTAL:** R$ 195,75 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **ITEM:** 24 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). **ITEM:** 26 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2,52 (DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 176,40 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **ITEM:** 29 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 3,26 (TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**VALOR TOTAL:** R$ 1.662,80 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). EMPRESA: **CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA** - CNPJ: **37.180.839/0001 – 69** - ENDEREÇO: **AVENIDA PADRE ARNALDO JANSEN, Nº 512 – LOJA B, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE UBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.506 – 064.**
REPRESENTANTE LEGAL: **RAYMUNDO SABINO CARNEIRO** - RG: **M – 8.541.031 SSP/MG** CPF: **030.332.516 – 09. ITEM:** 13 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 19,99 (DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**VALOR TOTAL:** R$ 899,55 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). EMPRESA: **VILSON DA SILVA BRUM – EPP** - CNPJ: **11.038.785/0001 – 08** - ENDEREÇO: **AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 386, BAIRRO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE UBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP:**

36.160 – 000. REPRESENTANTE LEGAL: **VILSON DA SILVA BRUM** - RG: **M – 5.175.412 SSP/MG** - CPF: **722.664.736 – 20. ITEM:** 08 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 99,95 (NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 1.099,45 (HUM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **ITEM:** 11 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 32,20 (TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 3.220,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). **ITEM:** 12 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 23,90 (VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 1.075,50 (HUM MIL E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **ITEM:** 21 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 27,30 VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 2.457,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). **ITEM:** 28 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 1,68 (HUM REAL E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R$ 201,60 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **ITEM:** 31 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 39,48 (TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 5.724,60 (CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **ITEM:** 34 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 9,30 (NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 781,20 (SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). **ITEM:** 43 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 39,75 (TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 2.106,75 (DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **ITEM:** 44 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 11,60 (ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**VALOR TOTAL:** R$ 232,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). EMPRESA: **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI – ME** - CNPJ: **13.249.746/0001 – 85** - ENDEREÇO: **RUA LUIZ DE MATTOS, Nº 478, BAIRRO VILA CASAL, MUNICÍPIO DE UBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.501 – 182.** REPRESENTANTE LEGAL: **ANDERSON FAZOLLO** - RG: **M. 8.708.705 SSP/MG** - CPF: **043.444.006 – 07** - **ITEM:** 06 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 31,47 (TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 944,10 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). **ITEM:** 07 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 31,47 (TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 944,10 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). **ITEM:** 14 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2,00 (DOIS REAIS). **VALOR TOTAL:** R$ 70,00 (SETENTA REAIS). **ITEM:** 18 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2,98 (DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 134,10 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). **ITEM:** 30 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2,35 (DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 23,50 (VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **ITEM:** 32 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 7,55 (SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - **VALOR TOTAL:** R$ 2.015,85 (DOIS MIL, QUINZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **ITEM:** 33 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 44,23 (QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 13.445,92 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **ITEM:** 45 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2,44 (DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 366,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). EMPRESA: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** - CNPJ: **21.856.981/0001 – 43** - ENDEREÇO: **RUA JACSON PASSOS, Nº 88, LOJA ½, BAIRRO GOIANIA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 31.960 – 400.** REPRESENTANTE LEGAL: **HERMANE SANTOS FONSECA** - RG: **M. 7.626.898 SSP/MG** - CPF: **001.440.466 – 44**. **ITEM:** 01 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS). **VALOR TOTAL:** R$ 7.740,00 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS). **ITEM:** 04 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS). **VALOR TOTAL:** R$ 3.120,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS). **ITEM:** 17 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 1,50 (HUM REAL E CINQUENTA CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **ITEM:** 19 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 60,00 (SESSENTA REAIS). **VALOR TOTAL:** R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **ITEM:** 22 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS). **VALOR TOTAL:** R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS). EMPRESA: **ECO PLAST COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: **20.161.464/0001 – 97** - ENDEREÇO: **RUA ESTRADA DO JATOBA, Nº 95 – LOJA 02, BAIRRO DIAMANTE, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 30.644 – 200.** REPRESENTANTE LEGAL: **GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA** - RG: **MG – 15.121.762 SSP/MG** - CPF: **125.957.326 – 50**. **ITEM:** 03 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 100,00 (CEM REAIS). **VALOR TOTAL:** R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **ITEM:** 20 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 46,90 (QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 4.690,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). **ITEM:** 25 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 3,19 (TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 223,30 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). **ITEM:** 40 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 17,66 (DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 4.768,20 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). **ITEM:** 41 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 4,19 (QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 1.131,30 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). **ITEM:** 42 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 8,70 (OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 2.349,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). EMPRESA: **FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: **26.287.871/0001 – 21** - ENDEREÇO: **RUA ACRISIO AMANCIO, Nº 22, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 35.495 – 000.** REPRESENTANTE LEGAL: **FÁBIO SEBASTIÃO FERREIRA** - RG: **M – 6.416.494 SSP/MG**

CPF: **858.078.506 – 53. ITEM:** 02 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 90,00 (NOVENTA REAIS). **VALOR TOTAL:** R$ 13.860,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). **ITEM:** 10 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 19,32 (DEZENOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 2.163,84 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO REAIS). **ITEM:** 16 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 0,49 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 221,97 (DUZENTOS E VINTE E UM REAIS). **ITEM:** 23 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 95,93 (NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 5.276,15 (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS). **ITEM:** 27 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS). **ITEM:** 35 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 5,18 (CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 207,20 (DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). **ITEM:** 36 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 6,04 (SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 906,00 (NOVECENTOS E SEIS REAIS). **ITEM:** 37 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 4,90 (QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 1.528,80 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **ITEM:** 38 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 10,12 (DEZ REAIS E DOZE CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 910,80 (NOVECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS). **ITEM:** 39 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 829,60 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **ITEM:** 46 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 9,32 (NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 55,92 (CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **ITEM:** 47 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 9,80 (NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 1.519,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS). ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO **HOMOLOGADO** EM FAVOR DAS EMPRESAS LICITANTES ACIMA CITADAS, CONFORME ATA DA SESSÃO PÚBLICA, A QUAL É CONSIDERADA PARTE INTEGRANTE E

INDISSOCIÁVEL DESTE. APÓS A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO, AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SER ASSINADAS PELOS FORNECEDORES E QUE FRUÍREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, OS QUAIS ESTARÃO OBRIGADOS A FORNECEREM OS PRODUTOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SUPRACITADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SEU PERÍODO DE VALIDADE.

GUARANI – MG, AOS 21 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:A4255F6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: COMERCIAL PAES LTDA – **CNPJ:** 32.415.661/0001 – 74.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 2.715,40*** **(*Dois Mil, Setecentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos*)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **003/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:B3B189E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – **CNPJ:** 37.180.839/0001 - 69.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 899,55*** **(*Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos*)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **003/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E RAYMUNDO SABINO CARNEIRO.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:0004B94A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: VILSON DA SILVA BRUM - EPP – **CNPJ:** 11.038.785/0001 – 08.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 16.898,10 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **003/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E VILSON DA SILVA BRUM.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:2097593C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI - ME – **CNPJ:** 13.249.746/0001 - 85.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 17.943,57 (Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **003/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ANDERSON FAZOLLO.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:02AA8D5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – **CNPJ:** 21.856.981/0001 - 43.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 17.205,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **003/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E HERMANE SANTOS FONSECA.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:06008BC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ECO PLAST COMÉRCIO LTDA – **CNPJ:** 20.161.464/0001 - 97.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 28.561,80 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **003/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:BC6BCAC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA – **CNPJ:** 26.287.871/0001 – 21.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 27.623,28 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **003/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E FÁBIO SEBASTIÃO FERREIRA.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:F9413F41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI – SAEG – **CNPJ:** 04.664.584/0001 – 50.

CONTRATADA: 3 COMP INFORMÁTICA LTDA - ME - **CNPJ:** 09.265.033/0001 - 38.

OBJETO: Locação de Sistema de Gestão Comercial para o Serviço Autônomo de Água Esgoto de Guarani-SAEG, com suporte e manutenção, conforme especificação constante do edital.

PRAZO: Em razão do 2º (Segundo) Termo Aditivo possuir vigência até a data de ***21 de Fevereiro de 2022***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada vantagem de prorrogação pela Diretora do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani – SAEG, por mais um período de ***12 (doze) meses***, salientada por pesquisa de preços anexos no processo licitatório, passa a ter como vigência final a data de ***21 de Fevereiro de 2023.***

DO VALOR: Fica reajustado a porcentagem de IGPM – FGV de 16,9115% passando o valor mensal para ***R$ 1.552,23 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos).***

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

SIGNATÁRIOS: RENATA MACIEL MACHADO MARIGO E ANDREIA APARECIDA DA CRUZ FRANCKLIM.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:1D7F0161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

-AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº23 /2022, Modalidade Pregão Presencial Nº 05/2021 - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES ESCOLARES A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO. Menor preço por item JULGAMENTO: 07/03/2022 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor,18 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9EB9805D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 24/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 08 de março de 2022, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o**REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 CAMINHAO PIPA A SER UTULIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPIO CONFORME CONVENIO MDR 043983/2021 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites:www.bnc.org.brewww.guardamor.mg.gov.br(licitações).
Maiores informações pelo telefone(41) 3557-2301ou p/ e-mail:licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 21 de fevereiro de 2022.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B246CE59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 011/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 034/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material para os serviços de serralheria e solda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **09 de março de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do dia **22 de fevereiro de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 21 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:CE677A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 053/2022, **Dispensa de Licitação nº 016/2022**. Objeto: serviço de plotagem, para impressão de projetos, mapas e croquis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **A S G PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Valor de **R$ 4.090,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 21/02/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:B02840E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 006/2021, firmado com as empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ALFALAGOS LTDA., BH FARMA COMÉRCIO LTDA., BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DAKFILM COMERCIAL LTDA, DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGAFONTE LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, MED CENTER

COMERCIAL LTDA, PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉTICOS EIRELI – ME, SIRIO PHARMA EIRELI, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALE COMERCIAL EIRELI. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos – **REMUME** e que serão distribuídos gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante prescrição médica**, por um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$ 4.094.358,03**

Guaxupé/MG, 22/02/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F8CFB1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2020, originado do Pregão Presencial nº 011/2019, firmado com a empresa PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e alteração de valor contratual. Valor: R$ 18.218,75. Fundamento legal: Artigos: 57, inciso II, e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 16/03/2021.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8F25B8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– **PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2022**. Conforme Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na **modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2022** para aquisição de equipamentos antrometricos para equipar as unidades básicas de saúde, para estruturação da vigilância e nutricional através da portaria n°2.975, de 14/12/2011, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital, que será realizado no dia **09/03/2022 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:8C67DC77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **ELZINEI DA SILVA JUNIOR 86626167634**, inscrita no CNPJ nº 45.076.851/0001-56, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 21 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9A8AD15C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 39/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 33/2021, Registro de Preços nº 23/2021 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino*, torna público aos interessados que a amostra apresentada pela licitante:*

Comercial Confins Varejo e Distribuição Ltda – item 15 – amostra aprovada.

O laudo emitido pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se carreado aos autos que estão com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 17/02/2021.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1E51F8FE

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 – MERENDA ESCOLAR
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 01/2022. Originado da realização do Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar. Contratado: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA - ME. Valor total R$: 368.535,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Vigência: 08/02/2022.

Inhaúma, 18/02/2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – MERENDA ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 02/2022. Originado da realização do Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar. Contratado: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor total R$: 114.977,00 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais). Vigência: 17/02/2022.

Inhaúma, 18/02/2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 – MERENDA ESCOLAR
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 04/2022. Originado da realização do Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar. Contratado: MERCEARIA INHAÚMA EIRELI. Valor total R$: 98.450,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais. Vigência: 08/02/2022.

Inhaúma, 18/02/2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – MERENDA ESCOLAR
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público a Ata de Registro de Preços nº 05/2022. Originado da realização do Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar. Contratado: MERCEARIA MARGARIDA EPP. Valor total R$: 372.636,70 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos. Vigência: 08/02/2022.

Inhaúma, 18/02/2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 – MERENDA ESCOLAR
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 06/2022. Originado da realização do Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar. Contratado: PANIFICADORA RAINHA DA PAZ LTDA. Valor total R$: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Vigência: 04/01/2022.

Inhaúma, 18/02/2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D6C7FDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 28/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 28/2022 Pregão Eletrônico 24/2022 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 112/2021 Pregão Eletrônico 70/2021 Ata de Registro de Preços 02/2022 gerenciado pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA itens 01,02 com valor total de R$7.980,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA item 11,12 com valor total de R$7.897,50; GLOBAL HOSPITALAR IMP.E COMERCIO LTDA itens 08,09 com valor total de R$1.804,60; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA itens 04,05,06 com valor total de R$14.080,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA item 13 com valor total de R$540,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA item 07 com valor total de R$2.100,00; AGIL MEDICAMENTOS LTDA item 03 com valor total de R$1.700,00; JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA item 10 com valor total de R$900,00; Total geral R$37.002,10. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 21/02/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:AEBB1296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 25/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022 AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 25/2022 Pregão Eletrônico 21/2022 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de limpeza (água sanitária, àlcool, baldes, saco de lixo e outros) atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 10/03/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 21/02/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B2193155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 19/2022 - AQUISIÇÃO DE QUADROS DE AVISOS E FOGÕES INDUSTRIAIS - REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 19/2022 Pregão Eletrônico 17/2022. REVOGAÇÃO DO PREGÃO. Motivo: Falha de publicação na plataforma COMPRASNET da suspensão da sessão eletrônica. Objeto: Aquisição imediata de materiais permanentes (quadros de avisos e fogões industriais).

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7447E8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022 – PROCESSO nº 012/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 011/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **J.E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 04.838.643/0001-60 no VALOR TOTAL de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 21 de fevereiro de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022 – PROCESSO nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação para o fornecimento de Locação/Licença de uso por tempo determinado de Sistemas/software de Gestão Pública, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal, incluindo migração, implantação, treinamento, atualização e suporte técnico.

Empresa Vencedora:

J.E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 04.838.643/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 21/02/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FB4632E8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

AVISO DE CANCELAMENTO
Processo Licitatório n°015/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que o processo acima citado que tem por objeto a aquisição de Teste rápido para detecção do novo Coronavírus, teste imunocromatográfico de antígenos para SARS-CoV-2; Amostra de swab de nasofaringe humana (teste nasal), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município, foi **cancelado** pelo seguinte motivo: erro no Edital, foi informado no Edital que o processo seria exclusivo para microempresa erroneamente, pois o valor orçado pela administração ultrapassa o limite da exclusividade previsto na Lei Complementar 147/14, e que um novo processo será marcado assim que o erro for sanado.

Itamarati de Minas, 21 de fevereiro de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9D6ADFA1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 – PROCESSO nº 009/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 009/2022 – Chamada Pública nº 001/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03 no VALOR TOTAL de R$ 20.438,00 (Vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
Itamarati de Minas, 21 de fevereiro de 2022.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 – PROCESSO nº 009/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Empresa Credenciada:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 20.438,00 (Vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 21/02/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2635FCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios com vistas ao fornecimento de merenda escolar para a rede de ensino municipal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA da publicação de Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022 realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2022 na Edição 3204: Onde se lê Data de abertura 04/03/2022, leia-se Data de abertura 10/03/2022. Fica mantida a data do certame para o dia 10/03/2022, às 09h:30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121 / 3836-5120 / 99874-1738.

Itambé do Mato Dentro (MG), 21 de fevereiro de 2022.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:534AAC0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Ata de Registro de Preços nº 004/2022. Processo nº: 007/2022. Pregão Eletrônico nº: 002/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório e fisioterapêutico através de maior desconto percentual sobre a tabela Simpro atualizada, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: JN Diagnostica Ltda, CNPJ 13.513.088/0001-97. Lote 01 – Aquisição de Materiais de Laboratório de "A" a "Z" Constantes na Tabela Simpro (Edição Vigente), percentual de desconto 41%, valor estimado R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Lote 02 – Aquisição de Materiais Fisioterapêuticos de "A" a "Z Constantes da Tabela Simpro (Edição Vigente), percentual de desconto 41%, valor estimado R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:359AF746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2022 - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II – Lei 14.133/2021 **- OBJETO: F**ornecimento de **Tinta para Demarcação Viária Secretaria Municipal de Obras MANIFESTAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG), vem manifestar seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 17 de FEVEREIRO de 2022.

PAULO LOPES DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:5C2E5C23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2022 - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II – Lei 14.133/2021 **- OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 AQUISIÇÃO POSTO DE USINA** para Secretaria Municipal de Obras. **MANIFESTAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG), manifestar seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 06 de FEVEREIRO 17 de 2022.

PAULO LOPES DE OLIVEIRA
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:CC8D45E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2022 - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II – Lei 14.133/2021 **- OBJETO: F**ornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO** para Secretaria Municipal de Agricultura. **MANIFESTAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG),vem manifestar seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 06 de FEVEREIRO de 2022.

PAULO LOPES DE OLIVEIRA -
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:EB6FD41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 183/2022

PARTES: Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais e a Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas, mantenedora da Faculdade de Pará de Minas-FAPAM.

OBJETO: Concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de educação superior - graduação da instituição de ensino, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

ASSINATURA: 31/01/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

FORO: Itaúna/MG.

Publicado por:
Adriana Aparecida de Lima
Código Identificador:D86155A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.575, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 4.575, de 21 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

Considerando a necessidade de nomear o próximo candidato classificado para o cargo vago de Escriturário, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Escriturário", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 21 de fevereiro de 2022.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
11	Nerilandio Pereira Santos	2288338
12	Glauco Fontaine Batista	2316465

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EAA4904B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4.574, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 4.574, de 21 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e do Decreto nº 3.802, de 16 de março de 2018,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 126, de 14 de março de 2019 ampliou 2 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo denominado Técnico em Educação;

Considerando a necessidade de nomear os próximos candidatos classificados para os cargos vagos de Técnico em Educação, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2007, os candidatos discriminados no Anexo I desta Portaria, aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2017, para exercer, em caráter efetivo, os respectivos cargos públicos do Magistério da Administração Direta do Município, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2017, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.
Art. 3º No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 6º A lotação dos candidatos ora nomeados observará o disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 21 de fevereiro de 2022.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
18	ANDRESSA DE SENA COSTA FERREIRA	2194281
19	MIRYAN DA CONCEICAO DINIZ	2177559

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2017)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital nº 01/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B2EC1EFA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022.

Processo administrativo nº 03/2022 - processo licitatório nº 03/2022 – modalidade pregão presencial nº 02/2022 - **Extrato do Contrato nº 74/2022** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Natália Banhos – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.053/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recarga de extintores de combate a incêndios, testes hidrostáticos com substituição de peças e acessórios quando necessário, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 15/02/2022 a 14/02/2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A423F9AA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 38/2022 - processo licitatório nº 38/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 05/2022 para registro de preços. Torna público que no dia 08/03/2022 às 08h:30min, fará realizar o pregão presencial nº 05/2022 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de refeições, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C7894830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 08/2022

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº 08/2022, referente ao Processo nº 04/2022, Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental. Vigência de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Contratada: CLODOALDO DOS REIS BUENO 08289397640. Valor total R$ 64.844,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D283411F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022

Município de Jacuí/MG torna público extrato de **Ata de Registro de Preços n° 13/2022 –** Contratada: **Messias Natanael Cintra 89286510691**, valor total estimado em R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais). Obj: **Registro de preços para aquisição de pedra mármore para atender diversos departamentos do município**. Vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:67567738

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA EXTRATO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos nutricionais para dietoterápicas especiais, fraldas e mascaras para o atendimento das demandas no departamento de saúde do município.
Fica retificado o extrato de publicação do EDITAL:

Onde se lê:
ABERTURA Nº. 28/02/2022

Leia-se:

ABERTURA Nº. 07/03/2022

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:C00B6731

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 03/2022

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº 03/2022, referente ao Processo nº 05/2022, Pregão nº 04/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental. Vigência de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Contratada: JOSE BRAZ VIDIGAL – CPF 47009012687 - ME. Valor total de R$ 89.095,00 (oitenta e nove mil e noventa e cinco reais).

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A9FEDE25

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 05/2022

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº 05/2022, referente ao Processo n° 05/2022, Pregão nº 04/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental. Vigência de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Contratada: Antônio Carlos Antonietti Junior 09294167674. Valor Total de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B897F709

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGACAO ADJUDICACAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2022
Processo Licitatório nº. 20/2022.
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos: Processo nº. 20/2022, Pregão Presencial nº. 06/2022. Data da Homologação: 22/02/2022. Objeto da Licitação: Registro de Preço de materiais esportivos e uniformes para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município, aos licitantes: SPORT STANCIA COMERCIO; ROBERVAL MASSARO JUNIOR; JORGE LUIZ MARQUES DIAS EIRELI, no valor conforme mapa de apuração da sessão do pregão presencial, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:3E44552A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 09/2022

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº 09/2022, referente ao Processo nº 05/2022, Pregão nº 04/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental. Vigência: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Contratada: EDSON VANDER VIDIGAL 66935270600. Valor total estimado em R$ 85.824,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:09AD9C28

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 02/2022

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº 02/2022, referente ao Processo nº 05/2022, Pregão nº 04/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental. Vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Contratada: Nilza Maria da Silveira 96357711691. Valor total de R$ 83.154,00 (oitenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais).

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:64B9DC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 – SRP N° 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022
A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE EDITAL do SRP n° 008/2022, Pregão Eletrônico n° 009/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar, papelaria, material permanente para atender as escolas da rede de ensino do Município para o ano letivo de 2022, na publicação do dia 18/02/2022, onde se lê: A realização da sessão pública ocorrerá em 07/02/2022, às 09h, se diz: A realização da sessão pública ocorrerá em **07/03/2022, às 09h.**

Jeceaba, 21/02/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:6025B273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2022 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 03/2022. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos diversos**. O Pregoeiro informa que está **suspendendo temporariamente** o certame para readequação do edital. A nova data para protocolar os envelopes será comunicada via diário oficial e site oficial do município. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:8AA66AD6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados que está alterando a data da abertura da licitação do processo licitatório nº 19/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. **"Registro de Preços para eventual aquisição de veículos 0 km"**. A nova data da sessão publica será as 09:00 horas do dia **10/03/2022**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:0364545E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para a função de confiança de ORIENTADORA PEDAGÓGICA a servidora **SAMANTHA CLAIR MUSSI** criada através da Lei Municipal nº 198/2013, a partir de 15/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2022.

Jequitibá, 21 de Fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8D4B16C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 121/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Orgânica Municipal n° 2011/2012, e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado cujo edital é 01/2022, referente ao preenchimento temporário do cargo de monitores para atender alunos com deficiência e monitor de creche para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:

- Alda Ferreira da Silva Fernandes
- Carla Maria de Abreu
- Gilmara Cotta Mendes
- Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira
- Nair da Silva de Cássia
- Poliana Cota Martins ALves
- Raquel Franco Diniz
- Rayssa Fernandes Moreira
- Rita de Cássia Lima Braga
- Rosilaine Maria de Sousa Soares
- Valter Jasonil Rodrigues

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, em 15 de Fevereiro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Fevereiro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:474ECC57

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 07.119.710/0001-84, situada na Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos CEP 35930.037, neste ato representada por seu Presidente, EDSON APARECIDO DA SILVA, titular do CPF nº 792.443.606-59 e RG nº M- 4.898.004 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Luiz Prandini nº 253, Apto 201, bairro Nossa Senhora da Conceição , CEP: 35.930-014, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 015/2021, baseado no artigo 29 da Lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do Termo de Fomento 10/2021, a fim de adequá-lo ao novo Plano de

Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de 30 de junho de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a alteração da vigência citada neste aditivo.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 10/2021, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 21 de fevereiro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente da Associação Metodista de Assistência Social -AMAS

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:100E172A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2021 – K C ABREU AZEVEDO CASTRO - ME

– Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 10/2020 – Processo Licitatório 17/2020 – modalidade Concorrência Pública nº 10/2020 realizado pelo CONSMEPI - Fundamentação: Artigo 65 da Lei 8666/93 - Valor: R$ 602.100,00 – Dotação Orçamentária: 15.451.1501.2080 ficha 352 – FR. 1.00 – Data: 14/02/2022

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:9F8FD7F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 06/2018 – CARLOS AUGUSTO ARHUSO – OBJETO:

Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Brandão, nº 180 (Apartamentos 501, 502, 503 e 504) – Bairro Nossa Senhora do Rosário – João Monlevade – MG, para funcionamento da Unidade de Polícia Civil no Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, decorrente do Processo Licitatório nº 56/2018 – Ato de Dispensa 01/2018 – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei 8.666/93 – VALOR: R$ 132.124,08 – VIGÊNCIA: 16/02/2022 A 15/02/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0402.2027 Ficha 55 Fonte de Recurso 1.00 - DATA: 14/02/2022.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8FDEF917

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 70/2020 – AF CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO:

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura em diversas ruas do Município com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente do Processo Licitatório nº 193/2020 – Concorrência 06/2020 – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 – VALOR: R$ 93.372,92 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1501.1011 Ficha 345 Fonte de Recurso 1.00 - DATA: 14/02/2022.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:65204EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022, abertura dia 08/03/2022 – às 14h00**,**tipo*menor preço por lote, objetivando a***aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), destinado à Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.**O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:A92ADEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 172/2017

5º Termo Aditivo do Contrato 172/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Reação Serviços Contábeis Ltda - ME**, empresa sediada na Benjamin Carneiro, 86, Centro – Paracatu – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.067/0001-17; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Jouberth do Carmo Conceição**, Contador, natural de Paracatu, inscrito no CPF sob o nº 032.052.336-54, RG nº 828.057 SSP/DF, residente e domiciliado(a) na Rua Benjamim Carneiro, 86, apto 01, Centro – Paracatu Minas Gerais., ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Junho de 2017 o Instrumento de Contrato 172/2017 no qual ajustaram a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de contabilidade pública, planejamento e administração do poder

executivo de João Pinheiro e fornecimento de profissional com formação contábil para prestação de serviços e suporte tecnico junto a gerencia de contabilidade, conforme detalhado no objeto do edital e seu termo de referência.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 21 de Dezembro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **09 de Junho de 2022.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 21 de Dezembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Reação Serviços Contábeis LTDA – ME
JOUBERTH DO CARMO CONCEIÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:36F6428E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 07/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos serviços de **monitoramento/rastreamento - por GSM/GPS/GPRS - dos automóveis terceirizados para o transporte escolar**; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 e na Cláusula Sexta deste contrato;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **002/2022**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39 – ficha 430 e 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39 – ficha 466.
Vigência: 08/02/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EB8FC399

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 279/2020

3ºTermo Aditivo do Contrato 279/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a**Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,**Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**Quibasa Química Básica Ltda,**empresa sediada na Rua Teles de Menezes, 92, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte – MG – CEP 31.565-130, inscrita no CNPJ sob o nº 19.400.787/0001-07, neste ato representada através de Procuração Pública datada em 10 de Junho de 2020 com validade de 360(trezentos e sessenta) dias, pelo(a) sr(a)**Michelly Lino Ickert,**brasileira, inscrita no CPF 107.312.726-50, identidade nº MG-16.398.410, residente e domiciliado(a) na cidade de Belo Horizonte, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Novembro de 2020 o Instrumento de Contrato 279/2020 no qual ajustaram o fornecimento de Materiais de Laboratório (Reagente) destinado ao laboratório do Hospital Municipal de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 02.
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 04 de Fevereiro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Quibasa Química Básica LTDA
MICHELLY LINO ICKERT

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FE4F43B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, abertura dia **10/03/2022 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de armário em MDF com material, para devolução do imóvel, onde funcionava a casa de Acolhimento Carla Alves Queiroz lotada na Secretaria de Ação Social no município de João Pinheiro. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 21 de fevereiro de 2022.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:47E68A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 030/2022 – Pregão Eletrônico 23/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **15 de Março de 2022**, licitação tipo menor lance por LOTE, que tem por objeto a Aquisição de Tratores Agrícola 75 CV de Potência, e 01 Grade Aradora de 12 discos 28 Polegadas, conforme Convênio nº896944/2019 – Proposta 056466/2019 e Convênio nº 908877/2020 – Proposta 027795/2020 - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 22 de Fevereiro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:53AE91E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, SRP –. TIPO: Menor Preço. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços com veículos para rotas remanescentes do transporte escolar de alunos da rede municipal de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG. Tendo como vencedoras as licitantes: LUCAS ALVES VIANA 06090078662 ME CNPJ 18.014.345/0001-60 e TRANSPORTES GALINARI LTDA ME CNPJ 22.613.922/0001-07, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no dia 09 de fevereiro de 2022.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:D501138F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 007/2022. Processo nº 049/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x LUCAS ALVES VIANA 06090078662 CNPJ: 18.014.345/0001-60. Objeto: Prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede municipal de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG. Valor: R$861.976,80 (oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Assinatura: 04/02/2022 – Vigência: 31/12/2022.

Jordânia/MG, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 008/2022. Processo nº 049/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x TRANSORTES JORDANIA LTDA CNPJ: 17.166.764/0001-54. Objeto: Prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede municipal de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG. Valor: R$188.652,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Assinatura: 04/02/2022 – Vigência: 31/12/2022.

Jordânia/MG, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 009/2022. Processo nº 049/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x TRANSPORTES GALINARI LTDA - ME CNPJ: 22.613.922/0001-07. Objeto: Prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede municipal de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG. Valor: R$147.320,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais). Assinatura: 04/02/2022 – Vigência: 31/12/2022.

Jordânia/MG, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 010/2022. Processo nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x LUCAS ALVES VIANA 06090078662 CNPJ: 18.014.345/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços com veículos para rotas remanescentes do transporte escolar de alunos da rede municipal de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG. Valor: R$427.622,40 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Assinatura: 11/02/2022 – Vigência: 31/12/2022.

Jordânia/MG, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 011/2022. Processo nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x TRANSPORTES GALINARI LTDA - ME CNPJ: 22.613.922/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços com veículos para rotas remanescentes do transporte escolar de alunos da rede municipal de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG. Valor: R$432.754,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Assinatura: 11/02/2022 – Vigência: 31/12/2022.

Jordânia/MG, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:033941E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA 06 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

A Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações:

Onde se lê:67ª CONVOCAÇÃO
Leia-se:66ª CONVOCAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa,21 de fevereiro de 2022.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:2276B7F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 13/2022

Aviso de suspensão do Pregão Eletrônico RP 13/2022, para análise dos autos Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos e utensílios para atender à demanda das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores, da prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:82620E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 028/2022

Abertura do Pregão Eletrônico RP 028/2022, no dia 21/03/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo para manutenção hidrossanitária de vias e prédios públicos e de construção em geral, para atender demanda do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E7E3D6A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - 02º SESSÃO CREDENCIAMENTO 006/2021

Abertura da 02º SESSÃO credenciamento 006/2021 no dia 24/03/2022, às 9hs. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços para o município de Lagoa Santa, em ações para oficinas nas áreas de turismo e de cultura. O edital de credenciamento na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

LUIZ TADEU NEVES PIMENTA
Presidente Comissão Avaliadora de Mérito Técnico

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AB1F55AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública para registro de Preço nº 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação da avenida integração trecho Firmino Gonçalves – Parque dos Buritis, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresas inabilitadas: **Arpan Engenharia EIRELI, CMC – Construtora Martins Costa Ltda. e TQQ Construtora EIRELI.**

Em consonância com disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, a presidente da Comissão Permanente de Licitação resolveu conceder o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada.

O prazo para apresentação dos envelopes contendo nova documentação escoimada, será até às **09 (nove) horas do dia nove de março de 2022**, ficando a sessão agendada para o mesmo dia **09/03/2022 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)**

Lagoa Santa/MG em 21/02/2022.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:406ABC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

Resultado de Julgamento de Proposta Comercial - Concorrência Pública 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação da avenida integração trecho Firmino Gonçalves – Parque dos Buritis, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Arpan Engenharia EIRELI, CNPJ: 30.360.120/0001-60. Valor global R$ 1.757.620,61 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 21/02/2022

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:23241F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 010/2022.

Contratada: Salomão & Staut Drogaria LTDA-EPP - CNPJ: 00.450.299/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (amantadina 100 mg, ciclosporina 50 mg, clobazan 10 mg, fluticasona 50 mcg/dose, levomepromazina 100 mg, tizanidina 2 mg), integrantes da REMUNE, para atender a demanda da Comissão Permanente de Farmacoterapêutica - CPFT, do Município de Lagoa Santa/MG. Fundamentação: Inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor total de R$ 4.566,40.

Lagoa Santa 21/02/2022.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D1CE2D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 210.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente:

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;
CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde publicada em 2009 e a Portaria GM/MS Nº 1.520, de 30 de maio de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, com a inclusão de metas e indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS, na qual integra meta para controle da Dengue, Chikungunya e Zikavirus;
CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito Aedes aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou ZikaVírus, trazendo problemas de saúde pública, e em face das sérias complicações que essas doenças causam à população;
CONSIDERANDO que o vetor transmissor das arboviroses encontra condições ecológicas extremamente favoráveis à sua manutenção e que a maioria dos focos está dentro dos domicílios;
CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população; e
CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito Aedes aegypti;

DECRETA

Art. **1º**. Fica definida a nova composição do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses no Município de Laranjal e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

PRESIDENTE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Leonardo Soares Ramos.
VICE-PRESIDENTE: Afrânio Batista Carneiro Amorim.
REFERÊNCIA TÉCNICA/COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA: Larissa Costa Andrade.
REFERÊNCIA TÉCNICA/COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE: Mônica Xavier da Cruz.
REFERÊNCIA TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Paola de Cássia Tavares Oliveira.
RESPONSÁVEL TÉCNICA HOSPITAL COMUNITÁRIO DE LARANJAL: Fabiana Carneiro Vale.
SUPERVISOR DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE (PNCD): Rogério de Siqueira.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Júlio Carneiro dos Santos.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS: Pedro Luís Simões.
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Fernanda de Fátima Silva Duarte.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 3º. Compete ao Comitê:
I- promover articulações intra e intersetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle das arboviroses;
II- discutir e propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de prevenção e combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.
III- estabelecer responsabilidades por setores específicos representados no Comitê, respeitando as atribuições inerentes a cada um;
IV- manter a população informada sobre a situação epidemiológica das arboviroses no Município e as ações de controle adotadas;
V- estimular a participação das instituições de ensino na divulgação das formas de controle do vetor;
VI- estimular, por meio das ações de educação em saúde, a manutenção de áreas livres de criadouros do vetor Aedes Aegypti;
VII- estimular a responsabilidade sanitária da população no controle das arboviroses;
VIII- acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento das ações previstas no planejamento das ações de controle das arboviroses e as descriminadas deste Decreto;
Parágrafo Único. A coordenação do Comitê de Arboviroses será exercida pela Secretária Municipal da Saúde, ou por seu representante na impossibilidade de sua participação.

Art. 4º. A participação no Comitê de Enfrentamento à Dengue, Zica e Chikungunya será gratuita e considerada de relevante interesse público.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate à dengue.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Laranjal, 18 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D1DC92A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022 – PRC Nº. 029/2022

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratar empresa especializada para prestação de serviços de reforma do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **CONSTRUTORA MBO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.538.052/0001-75, com sede na Rua Norberto Berno, nº 51, Loja A, Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000,** no valor de R$15.917,67 (quinze mil novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AD9D945E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CONSTRUTORA MBO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma de CRAS – Centro de Referência e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022
VIGÊNCIA: 18/02/2022 até 31/12/2022
VALOR ESTIMADO: R$15.917,67 (quinze mil novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 029/2022, Dispensa nº 012/2022

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Douglas de Oliveira Morais pela Contratada Construtora MBO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E7DF2C55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, IMPERIUM ENGENHARIA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto para substituição de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022
VIGÊNCIA: 17/02/2022 até 31/12/2022
VALOR ESTIMADO: R$15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2022, Dispensa nº 011/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Vitor Carvalho Novaes pela Contratada Imperium Engenharia LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D3C13DD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 007/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Infraestrutura de REDE (Intranet), para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades da Secretarias Municipais.
DATA: 07/03/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 21 de fevereiro de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1D395B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004 DE 2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2022**. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços bem como fornecimento de peças/materiais para manutenção da embarcação princesa do vale. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 08 de março de 2022. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FA8CC043

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005 DE 2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para manutenção dos eventos/atividades esportivas do município de Leme do Prado/MG - CONVENIO 1481001015/2021 - SEDESE. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 09 de março de 2022. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:8369BCF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006 DE 2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 006/2022**. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de café, lanches e congêneres para manutenção dos programas, eventos, reuniões, seminários, conferências, treinamentos, encontros, bem como serviços outros do Município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 11 de março de 2022. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FBF458E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CENTRO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE CATAGUASES LTDA.
CNPJ: 00.709.231/0001-79
Endereço: Rua Dr. Antônio Sobral, nº 365, Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-044.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 001/2022 de ATÉ: R$ 228.606,00 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *21/02/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6BE36B7F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 056/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE CATAGUASES LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 20/02/2023
Data da assinatura: 21/02/2022
Credenciamento nº 001/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022.
Signatários: José Henriques e Florisa Coutinho Aguiar

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5EC8AF5B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 004/2022,
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022, PRC N.º 007/2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 004/2022, Inexigibilidade n.º 004/2022, PRC n.º 007/2022. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Doppler, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 22/02/2022**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3D6FD84A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 34 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CLAUDIO VERNEQUE GUERSON para exercer o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Artístico e Cultural, na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 18/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0F341D68

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 30 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA LEILOEIRAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras públicas, Sra. Karine Louzada Gomes e a Sra. Jane Adriana Bonin Montan como leiloeiras oficiais do Município de Leopoldina.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento do leilão:

I - Sara Pereira Sabino;
II - Gisele do Nascimento;
III - Monique Caetana Araújo;
IV - Edmilson Balduino de Macedo;
V - Italo Bianque Junqueira;
VI - Philippe Campana Marinho;
VII- Fernando Luiz Benevenuti Abritta.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 199 de 16 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de fevereiro de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DB4D034A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 32 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LICENÇA QUE CONCEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor da Ata do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leopoldina – SINSERPU, realizada no dia 28 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença ao servidor público Sr. ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA, da Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer a presidência do SINSERPU – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leopoldina.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/08/2020.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de fevereiro de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CDDEF70A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 27 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 204, de 06 de novembro de 2018.

Art. 2º O servidor público Sr. Adriano de Souza Oliveira, será reintegrado na Secretaria Municipal de Fazenda, em sua função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:02C494FE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01-2021

Partes: Município de Leopoldina e a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**
Cláusula Primeira -Pelo presente termo de aditamento, convencionam as partes acerca da prorrogação do prazo de execução, no qual acompanhará o prazo de vigência do termo de colaboração originário, conforme cláusula décima primeira, consoante solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº. 07-2022).
Assinatura: 08/02/2022.

Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa - Secretária Municipal de Assistência Social
Maria Izabel Simões Mendonça - Presidente da APAE

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:186D51CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 07 de março de 2022 às 08:30 (Oito horas e trinta minutos)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias, cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:84B4579B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N.º 3.219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 13, inciso VII, da Lei Complementar N.º 34/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município; e no Artigo 14, § 1°, inciso V, da Lei Municipal N.° 1.638/2008 - Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município;

Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Concurso Público N.º 01/2021, que foi realizado nos dias 13 de novembro de 2021, 14 de novembro de 2021 e 30 de janeiro de 2022, após todas as decisões da Comissão do Concurso Público, sobre todos os recursos, razão pela qual está apto a ser homologado, na forma da Lei;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público N.º 01/2021, que foi realizado nos dias 13 de novembro de 2021, 14 de novembro de 2021 e 30 de janeiro de 2022, para fins de provimento de cargos em caráter efetivo do Município, que foi publicado na forma da Lei e previsto no respectivo Edital.

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público de que trata o Artigo 1º deste Decreto é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo, ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de fevereiro de 2.022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:976D845C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 155 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LUZ, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LUZ, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LUZ - POMDELUZ

Art. 1º. Fica instituída, na forma prevista nesta Lei Complementar, a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - POMDELUZ, que será efetivada mediante a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - FUMDELUZ, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - COMDELUZ.
§ 1º. A POMDELUZ tem por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico através da oferta de crédito, da capacitação profissional, de incentivos fiscais, de bens e valores que viabilizem o estabelecimento de novos negócios ou a expansão de negócios já existentes, desde que redundem na geração de emprego, renda ou desenvolvimento econômico, social e ambiental no Município de Luz.
§ 2º. O FUMDELUZ tem por objetivo fornecer suporte financeiro à POMDELUZ e a outros programas da mesma natureza instituídos pelo Poder Público Municipal.
§ 3º. O COMDELUZ tem por objetivo auxiliar o órgão municipal responsável pela definição dos critérios e condições para a concessão dos incentivos previstos nesta lei, acolher, avaliar e recomendar que se conceda os incentivos previstos, mediante cada pleito apresentado e fazer o controle social no âmbito da POMDELUZ.
§ 4º. Todos os incentivos previstos nesta Lei, só serão concedidos aos empresários individuais, sociedades simples e empresárias que não tiverem débitos junto ao fisco municipal, estadual e federal.
§ 5º. Para os fins desta Lei Complementar considera-se:
I - empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (CCB, art. 966);
II – pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma

da Lei Complementar nº 123/2006, que aufira receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A desta norma;
III - microempreendedor individual aquele definido no § 1º, do art. 18-A, no art. 18-C, no art. 18-F e demais dispositivos correlatos da Lei Complementar nº 123/2006;
IV - empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro no RPEM, constituída por uma ou mais pessoas; e, simples, as demais (CCB, art. 982).

Art. 2º. Cabem à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA as tarefas de elaborar, desenvolver, promover e executar a POMDELUZ.

Art. 3º. Poderá postular incentivo a pessoa física ou jurídica cujo projeto de investimento contemple:
I - a implantação de atividade econômica no Município, para desenvolvimento de atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços;
II - a expansão de atividade econômica já instalada no Município.
§ 1º. Em ambos os casos deverá ser demonstrado o relevante interesse público para o Município, tais como a criação de empregos, a geração de renda, a atração de investimentos, o aumento das receitas fiscais, e o desenvolvimento de atividades que permitam maior capacitação de mão de obra.
§ 2º. Entende-se como expansão de atividade econômica o projeto que contemple o desenvolvimento de novo produto ou serviço ou o aumento da capacidade produtiva de atividade econômica já instalada no Município.

Art. 4º. Os incentivos que podem ser concedidos pelo Poder Executivo Municipal são:
I - isenção fiscal em relação aos tributos municipais: ITBI; IPTU; ISSQN e Taxas de Licenciamento, observadas as normas vigentes e as condições estabelecidas no processo administrativo específico;
II - permuta de imóveis;
III - financiamento para aquisição de imóvel que deverá ser dado em garantia ao Município pelo prazo da operação de crédito;
IV - concessão de direito real de uso de bens imóveis, e de permissão de uso de bens móveis ou outro instrumento congênere para esse fim;
V - doação de imóvel, com ou sem benfeitorias;
VI - apoio à implantação de infraestrutura;
VII - apoio técnico para obtenção de benefícios fiscais e creditícios junto aos órgãos do Governo Estadual e Federal;
VIII - apoio técnico para a elaboração do projeto industrial, comercial, de prestação de serviços e congêneres;
IX - custeio de aluguel de imóveis;
X - apoio no custeio temporário do transporte de empregados, matéria-prima e da produção;
XI - apoio no custeio de cursos de capacitação e qualificação da mão de obra;
XII - a concessão de garantia, nas modalidades de fiança e aval;
XIII - custeio temporário de água e energia elétrica.
Parágrafo único. Os projetos considerados de relevante interesse público para o Município, segundo critérios definidos pelo COMDELUZ, poderão ter o prazo de financiamento ampliado para, no máximo, 15 (quinze) anos.

Art. 5º. Toda permuta, doação, concessão de direito real de uso, financiamento e pagamento de aluguel de imóveis para implantação da unidade, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal para deliberação, sob o rito do processo legislativo sumário.

Art. 6º. A concessão de direito real de uso será gratuita e limitada ao prazo de 05 (cinco) anos.
§ 1º. A concessão de direito real de uso será revogada caso seja verificado que o concessionário deu ao bem destinação diversa da prometida ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta Lei e normas reguladoras.
§ 2º. Não haverá pagamento de indenização de benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias porventura realizadas no imóvel concedido.
§ 3º. As unidades industriais, comerciais e de prestação de serviços terão prazo de até 01 (um) ano, após a concessão de direito real de uso de terreno, para iniciarem as obras de implantação do empreendimento.

Art. 7º. A doação de imóvel, com ou sem benfeitorias, será condicionada ao cumprimento do disposto nesta Lei.
§ 1º. A donatária fica obrigada a manter-se em funcionamento no Município por 15 (quinze) anos, caso contrário haverá reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, sem pagamento de indenização pelas mesmas.
§ 2º. As unidades industriais, comerciais e de prestação de serviços terão prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da assinatura da escritura pública de doação de terreno, para iniciarem as obras do empreendimento, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.
§ 3º. Haverá reversão do imóvel doado caso seja verificado que a donatária deu ao imóvel destinação diversa de sua finalidade ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta Lei e normas reguladoras.

Art. 8º. O Município poderá financiar terrenos a empresários, dentro ou fora das zonas industriais previstas no Plano Diretor do Município, mediante as condições estabelecidas a seguir:
I - financiamento de 100% (cem por cento) do valor do terreno, com prazo de 10 (dez) anos para pagamento, com 02 (dois) anos de carência, a partir da aquisição do imóvel;
II - financiamento de 80% (oitenta por cento) do valor do terreno, com prazo de 08 (oito) anos para pagamento, com 03 (três) anos de carência, a partir da aquisição do imóvel;
III - financiamento de 60% (sessenta por cento) do valor do terreno, com prazo de 6 (seis) anos para pagamento, com 04 (quatro) anos de carência, a partir da aquisição do imóvel;
IV - financiamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno, com prazo de 05 (cinco) anos para pagamento, com 05 (cinco) anos de carência.
Parágrafo Único. O imóvel financiado ficará hipotecado a favor do Município até a quitação final do débito.

Art. 9º. No caso de transferência, por sucessão legítima ou testamentária, será vedada alteração da destinação inicial do imóvel financiado, cedido ou doado, salvo mudança de alteração de negócio, que deverá ter a anuência prévia do Município.

Art. 10. É vedada a transferência por ato "inter vivos" do imóvel, durante o prazo de sua cessão, doação, permuta ou financiamento, sem prévia anuência dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais.

Art. 11. Exigir-se-á dos beneficiários da permuta, do financiamento, da concessão de direito real de uso e da doação, o prazo máximo de 02 (dois) anos, para início do funcionamento de sua unidade.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 12. Ficam isentos de pagamento do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos (ITBI), do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), bem como Taxas de Licença para se estabelecerem, os empresários individuais, as sociedades simples e empresárias, que se instalarem no Município, desde que recolha todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições estaduais e federais no Município, independentemente do local da apresentação da dívida, atendendo as normas gerais estabelecidas nesta Lei.
§ 1º. As isenções previstas no caput deste artigo, serão concedidas, mediante análise de cada caso concreto, por um período de até 10 (dez) anos a contar da data de início da atividade econômica.
§ 2º. A concessão da isenção do Imposto Sobre a Transmissão Inter-vivos (ITBI) prevista neste artigo será concedida somente nos seguintes casos:
I - Aquisição de imóvel pela própria empresa para fins de implantação de sua unidade industrial, comercial ou de prestação de serviços;
II - Aquisição de imóvel pela própria empresa para fins de ampliação de sua unidade industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Art. 13. Fica assegurado aos estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestações de serviços já instalados no Município, a possibilidade de gozar do direito de isenção previsto no Artigo 12 desta Lei, desde que ampliem ou transfiram suas instalações para locais indicados ou aprovados na Zona Industrial do Município e atendidas as respectivas normas, na proporção da respectiva expansão, relativa à oferta de novos empregos, à geração de renda e ou aumento do faturamento.

Art. 14. Considera-se data base para os efeitos de início da aplicação de incentivos fiscais, a data de início das atividades do beneficiário.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS DENTRO E FORA DO PAÍS

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a organizar missões para fazer visitas a empresários brasileiros e estrangeiros, com o objetivo de possibilitar a implantação de atividades econômicas no Município.

CAPÍTULO IV
DA LICENÇA AMBIENTAL E DA PERDA DOS BENEFÍCIOS

Art. 16. As atividades econômicas que sejam instaladas no Município, que possam degradar o meio ambiente, deverão, previamente, submeter-se à análise do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, e, quando necessário, do órgão estadual de controle e política ambiental.

Art. 17. A empresa beneficiária que deixar de cumprir com as determinações deste título e as normas a ele pertinentes, perderá automaticamente os incentivos e benefícios nele previstos.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LUZ - COMDELUZ

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO

Art. 18. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - COMDELUZ, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à SADEMA, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à POMDELUZ bem como ao acompanhamento da gestão e fiscalização do FUMDELUZ.
Parágrafo único. O COMDELUZ é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Produtivo e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de Luz.

Art. 19. O COMDELUZ, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:
I - o acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas Secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
II - a promoção e a realização de Conferências Municipais de Desenvolvimento Econômico, visando a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III - a monitoria e a avaliação da execução das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
IV - a formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável;
V - a fiscalização do FUMDELUZ que deverá ter seus recursos direcionados exclusivamente para as finalidades previstas nessa lei;
VI - a mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o setor produtivo;
VII - a proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
VIII - o estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento do empreendedorismo no Município, bem como à implantação da educação empreendedora, associativismo e educação financeira nas escolas do Município;
IX - a atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no Município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
X - o fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e das agências fomentadoras;
XI - a promoção das políticas públicas de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos previstos na Lei Complementar Federal N.º 123/2006;
XII - a priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável;
XIII - a interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;
XIV - a compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XV - o estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, nos meios urbano e rural;
XVI - a articulação com os Municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XVII - a integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de Meio Ambiente, Desenvolvimento Social e Educação;
XVIII - a promoção de ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local, e de iniciativas que favoreçam a capacitação profissional em setores diversos;
XIX - a promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município;
XX - o monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
XXI - a promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do setor produtivo e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
XXII - a identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
XXIII - o apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XXIV - o incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;
XXV - a análise e acompanhamento dos pedidos de incentivos e benefícios previstos no Artigo 4º desta Lei, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
XXVI - a priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e a preservação do meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Seção I
Das Normas Gerais de Composição do COMDELUZ

Art. 20. O COMDELUZ será paritário, com membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, e terá atuação consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. A cada membro efetivo será designado 01 (um) suplente, que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular.

Art. 21. O COMDELUZ será composto pelos seguintes órgãos:
I - Plenária;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Câmaras Técnicas.
§ 1º. A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz.
§ 2º. A Presidência é integrada pelo Presidente e pelo Vice-presidente do COMDELUZ.
§ 3º. A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do COMDELUZ.
§ 4º. O COMDELUZ poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e entidades em assuntos de interesse socioeconômico e ambiental.

Art. 22. O COMDELUZ será composto por 12 (doze) membros titulares:
I - Bancada do Poder Público:
a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA, indicado pelo Prefeito Municipal;
b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, indicado pelo Prefeito Municipal;
c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Prefeito Municipal;
d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, indicado pelo Prefeito Municipal;
e) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, indicado pelo Prefeito Municipal;
f) 01 (um) membro do Legislativo Municipal, indicado pela Câmara de Vereadores de Luz.
II - Bancada da sociedade civil:
a) 01 (um) membro indicado pela ACIL/CDL de Luz;
b) 01 (um) membro indicado pelas Cooperativas de Produção.
c) 01 (um) membro indicado pelas Instituições Financeiras do Município;
d) 01 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Produtores Rurais local;
e) 01 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais local;
f) 01 (um) membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Luz;
§ 1º. O Secretário Executivo, indicado pela SADEMA, participará de todas as reuniões plenárias do COMDELUZ, exceto daquelas cuja pauta tratar da substituição ou avaliação do próprio Secretário Executivo, quando a reunião será secretariada por um Secretário ad-hoc indicado pelo Presidente da sessão.
§ 2º. O Secretário Executivo participará das reuniões plenárias com direito a manifestação, mas sem direito a voto.

Art. 23. Os integrantes do COMDELUZ não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestado como serviços públicos relevantes.
Parágrafo único. Os integrantes do COMDELUZ, candidatos a cargo eletivo, deverão se desincompatibilizar, aplicando-lhes as mesmas regras cabíveis aos agentes públicos, na forma da legislação eleitoral.

Seção II
Da Presidência e Vice-Presidência do COMDELUZ

Art. 24. Além de outras competências previstas no Regimento Interno, compete ao Presidente do COMDELUZ:
I - coordenar o COMDELUZ;
II - determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
III - submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do COMDELUZ;
IV - resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
V - emitir voto de qualidade, se necessário;
VI - proclamar o resultado das votações;
VII - prestar informações relativas ao COMDELUZ;
VIII - cumprir e fazer cumprir as decisões do COMDELUZ;
IX - representar o COMDELUZ, em juízo e fora dele.
Parágrafo único. Ao Vice-presidente do COMDELUZ compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Presidente do COMDELUZ será o membro da SADEMA, indicado pelo Prefeito Municipal; e o Vice-presidente será escolhido entre seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, na primeira reunião ordinária.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 26. Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I - preparar, antecipadamente, as reuniões do COMDELUZ, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
II - acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente;
III - manter os serviços administrativos e de arquivo do COMDELUZ atualizados e em ordem;
IV - fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;
V - prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do COMDELUZ, sobre assuntos administrativos;
VI - receber informações de outros órgãos, de interesse do COMDELUZ e transmiti-las ao Presidente.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, servidor municipal, lotado na SADEMA, indicado pelo Presidente do COMDELUZ.

Seção IV
Da Plenária

Art. 27. Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I - discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
II - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do COMDELUZ;
III - dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do COMDELUZ;
IV - decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V - discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas, sugestões, moções, indicações, providências ou medidas de que resultem manifestações do COMDELUZ;
VI - julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII - alterar e aprovar atas das sessões do COMDELUZ;
VIII - apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do COMDELUZ;
IX - elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do COMDELUZ;
X - eleger o Vice-presidente do COMDELUZ;
XI - aprovar indicação do Secretário Executivo do COMDELUZ.
Parágrafo único. São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.

Art. 28. A Plenária do COMDELUZ reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, pelo Prefeito Municipal ou por 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo único. Nas deliberações do COMDELUZ, cada membro terá direito a 01 (um) voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 29. O COMDELUZ, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.

Art. 30. Cada Conselheiro terá um suplente, ambos indicados pelas entidades que representam, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.
§ 1º. Os Conselheiros Titulares e Suplentes terão mandato de 02 (dois) anos.
§ 2º. O Conselheiro Titular perderá seu mandato se computada a sua falta em 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente, sendo permitida a falta justificada.
§ 3º. Durante o período do mandato dos Conselheiros Titular e Suplente, estes poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do COMDELUZ após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.
§ 4º. Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do Conselheiro Titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa e, na hipótese de o suplente assumir o cargo do Titular definitivamente, a entidade deverá indicar um novo suplente. Em ambas as hipóteses, a entidade deverá fazer a indicação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 31. O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento), em segunda chamada, a ser verificada 15 (quinze) minutos após o horário previsto na convocação; sendo o quórum para aprovação das matérias postas em votação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes em cada reunião.
Parágrafo único. O Regimento Interno e esta Lei poderão prever quorum diferenciado do previsto no caput, conforme a complexidade da matéria levada ao Plenário.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 32. A organização e o funcionamento do COMDELUZ serão disciplinados em Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros, em reunião plenária, e instituído por Decreto, em até 90 (noventa) dias após a nomeação dos seus membros.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDELUZ, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 34. A nomeação e posse dos Conselheiros do COMDELUZ far-se-á por meio de Decreto, após a indicação dos representantes das respectivas entidades.
Parágrafo único. A SADEMA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do Conselho, deverá convocar as entidades para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.

Art. 35. O apoio administrativo, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDELUZ e das Câmaras Técnicas, será prestado pela SADEMA, e pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 36. Cabe ao COMDELUZ, dentre outras funções previstas nesta Lei Complementar e em seu Regimento Interno, analisar os pedidos de incentivos previstos no Artigo 4º desta Lei Complementar e emitir parecer conclusivo.

Art. 37. Os pedidos de incentivos deverão ser protocolados junto à SADEMA, que analisará previamente o atendimento dos requisitos mínimos exigidos por esta Lei e por decretos regulamentares.
Parágrafo único. Caso os requisitos não estejam atendidos, a SADEMA deve comunicar tal fato ao requerente e auxiliá-lo, apontando os meios necessários para que sejam sanados os erros, para que o pedido seja encaminhado ao COMDELUZ.

Art. 38. Após o recebimento do pedido pelo COMDELUZ, deverá ser elaborado Relatório Conclusivo por um dos Conselheiros, no prazo de 05 (cinco) dias, em que deverá analisar a presença dos requisitos e a viabilidade da concessão dos benefícios, nos termos dos Artigos 3º e 4º desta Lei.
Parágrafo único. O Conselheiro que elaborará o Relatório deverá ser escolhido pela Presidência, e as nomeações deverão seguir a lista de Conselheiros, sendo distribuídas de modo equitativo.

Art. 39. Depois da apresentação do Relatório, os autos do pedido de incentivo serão encaminhados à Plenária do COMDELUZ, para apreciação e deliberação sobre a viabilidade e os termos da concessão do incentivo.

Art. 40. Encerrada a tramitação do procedimento junto ao COMDELUZ, os autos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, para que apresente decisão final acerca do pedido de incentivo.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LUZ - FUMDELUZ

CAPÍTULO I
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LUZ - FUMDELUZ

Art. 41. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz – FUMDELUZ, que tem a finalidade de permitir a aplicação dos recursos provenientes das receitas previstas nesta Lei no fomento do associativismo, cooperativismo e empreendedorismo, e sua integração em redes de cooperação na produção, comercialização e consumo de bens e serviços que promovam o desenvolvimento e geração de emprego e renda, através da criação de novos negócios, de qualificação profissional, fomento à produção coletiva e individual, promovendo o empreendedorismo, desenvolvimento e negócios no Município.

Art. 42. Constituem recursos do FUMDELUZ:
I - receitas provenientes da participação do próprio FUMDELUZ;
II - juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do fundo;
III - subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênios, consórcios e contratos relacionados com o desenvolvimento do cooperativismo, associativismo e geração de emprego e renda;
IV - doações públicas e privadas;
V - rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
VI - recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);
VII - 0,5% (meio por cento) das receitas decorrentes da arrecadação do Imposto sobre Serviços - ISS - Municipal;
VIII - 10% (dez por cento) das receitas decorrentes da arrecadação do montante líquido da dívida ativa;
IX - rendas provenientes de relações comerciais;
X - dotações previstas no orçamento anual do Município;
XI - contratos de financiamentos obtidos junto com instituições financeiras nacionais e internacionais públicas e privadas;
XII - outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 43. Os recursos provenientes da arrecadação prevista no Artigo 42 serão destinados às seguintes finalidades:
I - capacitação e treinamento de mão de obra do Município;
II - incubação de novas atividades econômicas e negócios no Município;
III - contribuir para a concretização dos preceitos constitucionais que garantam aos cidadãos o direito a uma vida digna, estimulando a organização e participação social;
IV - fortalecer e estimular o associativismo e o cooperativismo, que se caracterize como empreendimento da economia solidária, atendendo ao § 2º do Artigo 174 da CR/88, reconhecendo e fomentando as diferentes formas organizativas da economia;
V - aquisições de equipamentos e imóveis destinados ao fomento de atividades econômicas, cooperativismo, associativismo e geração de emprego e renda;

VI - obras de construção de imóveis, edificações e estruturas destinadas atividades econômicas, cooperativismo, associativismo e geração de emprego e renda;
VII - divulgação e promoção da produção ligada ao empreendedorismo, cooperativismo, associativismo e geração de emprego e renda;
VIII - recuperação, manutenção e ampliação da infraestrutura para atividades econômicas e ligadas ao associativismo e cooperativismo, que promovam a geração de emprego e renda;
IX - apoio a projetos de pesquisa que visem à melhoria da qualidade dos serviços e produtos desenvolvidos no Município, para prospecção e busca de geração de emprego e renda;
X - oferta de crédito e cartão de consumo e crédito, preferencialmente por meio das finanças solidárias, tais como fundos rotativos solidários, Bancos de Desenvolvimento Municipal, Banco Comunitário, Cooperativas de Crédito Solidário e Bancos Comunitários de Desenvolvimento.

Art. 44. O Município poderá, por meio de investimentos, através deste fundo, participar de maneira societária na criação de atividades econômicas, a fim de contribuir para a geração de emprego e renda, bem como para o desenvolvimento da produção e progresso econômico local.
Parágrafo único. A participação do Município no quadro societário de novos empreendimentos poderá se dar mediante as seguintes regras:
I - estudo prévio de viabilidade do negócio, aprovado pelo COMDELUZ para a efetiva participação;
II - ter participação minoritária, não podendo sua cota exceder 49% (quarenta e nove por cento) do total do investimento econômico do empreendimento;
III - a proporção do investimento deve ser equivalente à proporção da cota em que o Município fará parte;
IV - a cota de participação do Fundo Municipal na sociedade privada deverá garantir direito à participação nas decisões do empreendimento empresarial e na proporção de cargos de direção correspondentes aos percentuais do investimento público;
V - a aquisição de participação acionária minoritária em empresa privada não confere à sociedade vantagem perante o poder público e não poderá haver contratação direta desta empresa pelo Município.

Art. 45. Cabe exclusivamente ao COMDELUZ a deliberação acerca da destinação dos recursos do FUMDELUZ, que deverão ser mantidos em conta corrente específica, sob a gestão operacional da SADEMA e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 46. A liberação dos recursos da conta do FUMDELUZ junto à instituição financeira caberá, conjuntamente, à SADEMA e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, observado o disposto nessa Lei Complementar.

Art. 47. Os casos omissos nesta Lei Complementar serão resolvidos pela Secretaria Executiva e Plenária do COMDELUZ, de acordo com a legislação vigente no país e com os princípios gerais de direito.

TÍTULO IV
DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAPÍTULO I
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 48. No âmbito do Município de Luz, as microempresas e empresas de pequeno porte têm tratamento diferenciado e favorecido, conforme estabelece a Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

Art. 49. Esta Lei Complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar Federal N.º 123/2006, especialmente sobre:
I - benefícios fiscais municipais dispensados às micro e pequenas empresas;
II - estímulo à inovação;
III - educação empreendedora e acesso à informação.

CAPÍTULO II
DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Da Recepção Na Legislação Municipal Do Simples Nacional

Art. 50. Para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território, o Município, adotará o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido a essas empresas (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, segundo as normas baixadas pelo COMDELUZ, nos termos previstos nesta Lei Complementar, especialmente em relação:
I – à apuração e recolhimento do tributo, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias, denominado SIMPLES NACIONAL;
II – à instituição e abrangência do SIMPLES NACIONAL, bem como hipóteses de opção, vedações e exclusões, fiscalização e processo administrativo-fiscal;
III – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda, e imposição de penalidades.

Art. 51. Fica recepcionado na legislação tributária do Município, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, especialmente as regras relativas:
I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
V – à abertura e fechamento de empresas;
VI – ao Microempreendedor Individual – MEI.
§ 1º. O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II – na importação de serviços.
§ 2º. Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do COMDELUZ.

Art. 52. As regras baixadas pelo COMDELUZ, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada por esta Lei Complementar, será implementada no Município por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 53. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar N.º 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas.
§ 1º. A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.
§ 2º. O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL - CGSN, as hipóteses de estabelecer

valores fixos mensais para o recolhimento do ISS devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 54. No caso de prestação de serviços de construção civil, prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do ISS devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:
I – o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços quem sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL;
II – será aplicado o disposto no Artigo 56 desta Lei Complementar;
III – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal N.º 116/2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços.

Art. 55. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o Artigo 51 desta Lei Complementar, o ISS devido ao Município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer a forma e prazo desse recolhimento.
§ 1º. Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – fornecer, na forma estabelecida pelo COMDELUZ, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL por eles atendidas;
III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§ 2º. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do SIMPLES NACIONAL, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo COMDELUZ.

Art. 56. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL somente será permitida se observado o disposto no Artigo 3º da Lei Complementar Federal N.º 116/2003, e deverá observar as seguintes normas:
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal N.º 123/2006;
III – na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no SIMPLES NACIONAL por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste artigo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal N.º 123/2006;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.
Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do caput, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.
Parágrafo único. O Município poderá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do ISS devidos por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 58. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao ISS, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§ 1º. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal N.º 123/2006, porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§ 2º. Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal N.º 123/2006, optantes ou não pelo SIMPLES NACIONAL e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 59. O Microempreendedor Individual-MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL em valores mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos arts. 18-A, 18-B e 18-C, da Lei Complementar nº 123/2006 e na forma regulamentada pelo COMDELUZ.
Parágrafo Único. Em relação ao disposto no caput, o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será de R$ 5,00 (cinco reais), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISS, prevista nesta Lei Complementar.

Seção III
Dos Benefícios Fiscais

Subseção I
Do Benefício Relativo ao ISS

Art. 60. O valor do ISS devido pela microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar e baixado o regulamento deste Artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado, fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:

I - 10% (dez por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II - 5% (cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
§ 1º. Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no "caput".
§ 2º. O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do Artigo 61 desta Lei Complementar não poderá resultar em alíquota inferior a 2% do ISS devido no período pelo contribuinte.

Subseção II
Incentivo Adicional para Geração de Emprego

Art. 61. Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como microempresa, com receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar e baixado o regulamento regulamentar pelo Poder Executivo Municipal, fica autorizado a deduzir do imposto devido mensalmente, por empregado regularmente registrado (Lei Complementar N.º 123/06, Artigo 18, § 20):
I - 1% (um por cento) por empregado, até o máximo de 5 (cinco);
II - 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) registrado.
Parágrafo único. O benefício a que se refere o caput não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

CAPÍTULO III
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Seção I
Programa de Estímulo à Inovação

Art. 62. O Município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte:
I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;
II – o montante de recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.
§ 1º. O Município terá por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou das empresas de pequeno porte.
§ 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado no caput deste Artigo, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, divulgando, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 3º. Para efeito do caput deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

Art. 63. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infraestrutura nos termos da legislação municipal vigente.
§ 1º. O Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a microempresas e a empresas de pequeno porte.
§ 2º. O prazo máximo de permanência no programa é de 02 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 02 (dois) anos, mediante avaliação técnica.
§ 3º. Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal para a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 64. O Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município.
§ 1º. Os recursos referidos no caput deste artigo poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.
§ 2º. O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada por ele, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no caput, visando ao enquadramento neles de microempresas e empresas de pequeno porte e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.
§ 3°. O serviço referido no caput compreende a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos; recebimento de editais e encaminhamento deles a entidades representativas de micro e pequenos negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

Seção II
Incentivos Fiscais à Inovação

Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, após a análise do impacto orçamentário, programa de incentivo, sob a forma de crédito fiscal, de tributos municipais em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 1º. Anualmente, o Poder Executivo, respeitada a Lei Complementar N.º 101/2000, fixará a dotação orçamentária da renúncia fiscal referida no caput.
§ 2º. A desoneração referida no caput deste artigo terá como limite individual o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) dos tributos municipais devidos.
§ 3º. As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:
I - O contribuinte notifique previamente o Executivo Municipal sobre sua intenção de se valer delas;
II - O beneficiado mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.
§ 4º. Para fins da desoneração referida neste Artigo, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.

CAPÍTULO IV
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 66. O Executivo Municipal para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência.

Art. 67. O Executivo Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município e região de influência.

Art. 68. O Executivo Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 69. O Executivo Municipal fomentará a sistematização das informações relacionadas ao crédito e financiamento, para disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio da Agência de Desenvolvimento do Município.
§ 1º. As informações necessárias serão disponibilizadas aos micro e pequenos empresários localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.
§ 2º. Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

Art. 70. O Executivo Municipal poderá, na forma que regulamentar, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 71. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado e a União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 72. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo, finanças e assuntos afins.
§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do caput ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 73. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do caput a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 74. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de acesso à internet banda larga, via cabo, rádio, fibra ótica ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento de acesso à internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no caput:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação;
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 75. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I – ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes;
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO VI
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 76. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Somente poderão receber os incentivos das ações referidas no caput, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, apresentarem pedido junto ao COMDELUZ.
§ 3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover sustentabilidade; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Seção I
Do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 77. Ressalvados os casos dispensados pela legislação de liberdade econômica municipal, nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade for considerado de médio risco ou "baixo risco B", conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;
II - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.
§ 1º. Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
I - o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
II - a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 2º. Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.
§ 3º. As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 4.º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.
§ 5º. Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 78. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 79. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 80. A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório compete ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 81. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 82. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pelo Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Da Consulta Prévia

Art. 83. A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de consulta prévia nos termos do regulamento.
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 84. O Órgão Municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
Disposições Gerais

Subseção I
CNAE – Fiscal

Art. 85. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA N.º 1, de 17 de julho de 2014, e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal Fazenda, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
Entrada Única de Dados

Art. 86. Será assegurada ao contribuinte a entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 87. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes competências:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas em regulamentos.
§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º. Em até 180 (cento e oitenta dias) da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a sala do empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 88. O processo de registro do Microempreendedor Individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.
§ 1º. O Órgão Municipal que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do Artigo 968 do Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§ 2º. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto neste artigo.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 89. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais, com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;
II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, previstos no Artigo 2º, inciso III, e § 7º, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.
§ 1º. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.
§ 2º. Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais, referidas no inciso I do "caput", deverão ser firmados os respectivos convênios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 90. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 92. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante decreto, dentro de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 93. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei N.º 892/97, a Lei N.º 897/97 e a Lei Complementar N.º 22/2011.

Art. 94. Os dispositivos de qualquer lei municipal que remetem às normas revogadas no Artigo anterior serão regidos pelos equivalentes presentes nesta Lei Complementar.

Art. 95. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de fevereiro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6B607457

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INABILITAÇÃO DA EMPRESA PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO

Luz/MG, 04 de fevereiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CNPJ nº. 18.301.036/0001-70, sediado na Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153 – Bairro Monsenhor Parreiras, através da Pregoeira Suplente da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3186/2021 de 16/12/2021, com fundamento na previsão do artigo 165, I, "*c*" da lei federal nº. 14.133/2021, vem por meio desta, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para manifestar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a inabilitação da empresa Pintando e Bordando Comércio Ltda CNPJ nº. 41.852.525/0001-32, onde foi detectada, após conferência no sítio eletrônico *www.tst.jus.br* que, "não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas" fato que, não confere a autenticidade da CNDT documento nº. 23187202/2021 que foi emitida em 30/07/2021 às 09:59:35 com validade 25/01/2022 e apresentada no Pregão Presencial nº. 061/2021 – Processo nº. 0232/2021 – Registro de Preços nº. 009/2021, cujo objeto foi a aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades de setores da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente;

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Matrícula 4789
Presidente da CPL
Chefe do Serviço de Compras e Licitações

Ao Sr. João Vítor Simões Grossi – CPF nº. 145.710.816-00
Endereço residencial: Avenida de Lima, nº. 903 – Bairro Senador Valadares
Município de Pará de Minas/MG – CEP: 35.661-685

Sócio Administrador da Empresa Pintando e Bordando Comércio Ltda
CNPJ nº. 41.852.525/0001-32
Sediada na Alameda das Aroeiras, nº. 540/loja B – Bairro Jardim das Piteiras
Município de Pará de Minas/MG – CEP: 35.661-332

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3C098ACA

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2021. **PRC Nº 225/2021 – DISPENSA - 121/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA 042.906.366-08.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE G.A.T. , PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUÍMICA E ÁLCOOLISMO EM HOSPITAL ESPECIALIZADO OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO CONGENERE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL NÚMERO 5001445-96.2021.8.13.0388".** VALOR: **R$11.700,00** (onze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 09(nove) meses**.**

LUZ/MG, 14.12.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A07352D9

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2021. **PRC Nº 226/2021 – DISPENSA - 122/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA 042.906.366-08.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE V.S. F E G.M.D.S., PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUÍMICA EM HOSPITAL ESPECIALIZADO OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO CONGENERE, CONFORME PROCESSOS JUDICIAIS DE NÚMEROS: 5001908-38.2021.8.13.0388 E 5001906-68.2021.8.13.0388".** VALOR: **R$23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 09(nove) meses**.**

LUZ/MG, 20.12.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E5A4E3FC

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2022

Processo nº 021/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022
Data: 11/02/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3104 de 30 de Junho de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 93/2022** de 11 de Fevereiro de 2022, **RATIFICO** a contratação da empresa **JR MEDICINA LTDA, CNPJ: 06.012.236/0001-24, -99** para fins de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PNEUMOLOGIA E ANESTESIOLOGIA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS", DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021"**
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado do processo: **R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Fevereiro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:171AED69

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2022

Processo Nº. 019/2022
Dispensa de Licitação Nº 013/2022
Data: 10/02/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 087/2022** de 10 de Fevereiro de 2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO EM ATENDIMENTO AOS PSF's 1, 2, 3, 4 E 5, DEVIDO AO AUMENTO DOS ATENDIMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

GASTROMED LTDA
CNPJ: 10.194.707/0001-30

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Publique-se.

Luz, 10 de Fevereiro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B27CF771

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022. **PRC Nº 003/2022 – DISPENSA - 003/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **I SOLUÇÕES WEB SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA - ME.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE: www.luz.mg.gov.br".** VALOR GLOBAL: **R$3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: **12(doze)** meses**.**

LUZ/MG, 01.02.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C4E1BE8C

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO Nº 3.223, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.223, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE MARCOS FLÁVIO DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº. 39/2014, Plano Diretor, e suas alterações posteriores aplicáveis, em especial a Lei Complementar Nº. 076/2016;
Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo Nº. 49.766, de 29 de dezembro de 2022 e memorial descritivo, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.02.162.0093.0000, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo o Lote N.º 05 da Quadra N.º 03, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente para** a dita Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, por uma extensão de 15,00 m (quinze metros); pelo lado **Direito,** por uma extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros), confronta com o Lote N.º 06-B; pelo lado **Esquerdo,** por uma extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros), confronta com o Lote N.º 04; e pelo **Fundo**, por uma extensão de 15,00 m (quinze metros), confronta como Lote N.º 03. Matrícula nº. 8.661, Livro Nº. 2-AG, fls. 59; sendo este imóvel de propriedade de **MARCOS FLÁVIO DUARTE**, inscrito no CPF sob Nº. 909.101.096-72, casado em regime de comunhão parcial de bens com **GLÁUCIA LÚCIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob Nº. 278.664.618-99, fica assim desmembrado:

I – LOTE 05-A com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), com **Frente** para a Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, por uma extensão de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) lineares; pela lateral **Direita** confronta com o Lote N.º 06-B, por uma extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros) lineares; pela lateral **Esquerda** confronta com o Lote Nº 05-B, por uma extensão de 24 (vinte e quatro metros) lineares e **Fundo** com o Lote N.º 03, por uma extensão de 7,50 (sete metros e cinquenta centímetros) lineares;

II - LOTE 05-B com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), com **Frente** para a Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, por uma extensão de 7,50 (sete metros e cinquenta centímetros) lineares; pela lateral **Direita** confronta com o Lote Nº 05-A, por uma extensão de 24,00 (vinte e quatro metros) lineares; pela lateral **Esquerda** confronta com o Lote Nº 04, por uma extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros) lineares e **Fundo** com o Lote N.º 03, por uma extensão de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) lineares;
Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.
Art. 3º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço Municipal de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto no artigo acima mencionado.
§2º . O prazo para cumprimento do previsto no §1º deste artigo, será de 5 (cinco) dias corridos depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§3º. A certidão de que trata o §1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo n.º 49.766 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 21 de fevereiro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:20888705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Extrato de CONTRATO da Dispensa de Licitação 005/2022, objetivando Prestação de Serviços de instrutoria e/ou consultoria, pelo SEBRAE, pelo Programa de Atendimento e Desenvolvimento das Empresas de Minas Novas – MG.

ONDE SE LÊ:

Fundamentação Legal: Art. IV da Lei federal nº 13.979/2020.

LEIA-SE:
Fundamentação Legal: ART. 25, II C/C ART. 13, VI, LEI 8.666/93.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Minas Novas(MG), 21 de Fevereiro de 2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:EEAE1AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 008/2022 a realizar-se dia 10/03/2022 as 9:00 hs – Objeto – contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão báscula adaptado com gaiola para transporte de resíduos sólidos, capacidade mínima de 12 m³, para atender a demanda da gerencia municipal de obras serviços urbanos e rurais deste municipio de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:CAC83C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia Coordenador de Secretaria Municipal"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Coordenador de Secretaria Municipal

Decreta:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Sonislene Aparecida da Costa Marcelino Souza**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Secretaria Municipal, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de fevereiro de 2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:CCD21514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia Coordenador de Secretaria Municipal"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Coordenador de Secretaria Municipal

Decreta:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Nicélio do Amaral Barros**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Secretaria Municipal, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de fevereiro de 2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:C7965E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia Servidores para Ocuparem Cargo em Comissão"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo cargos em Comissão

Decreta:

Art. 1º - Nomear os servidores a seguir identificados para ocuparem cargos em Comissão de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

I – Amarildo da Silva Bonifácio, para o cargo de Chefe de Seção;

II – Celia Lima do Carmo, para o cargo de Chefe de Seção;

III - José Maria do Amaral; para o cargo de Chefe de Seção;

Art. 2º - Os servidores ora nomeados optam pelo recebimento dos vencimentos de seu cargo de origem, nos termos do art. 80 da Lei 1.208/2007, fazendo jus à gratificação de 100% (cem por cento) prevista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de fevereiro de 2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:EB0B15D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia Assessor II"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se fazer assuste nos cargos em comissão existentes:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar os servidores a seguir identificados dos cargos em comissão ocupados:

I – Amarildo da Silva Bonifácio, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria Municipal;

II – Celia Lima do Carmo, do Cargo em Comissão de Assessor I;

III - José Maria do Amaral; do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria Municipal;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de fevereiro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:E4FBDA3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia Assessor II"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Assessor II;

Decreta:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Núbia Cristina da Silva Dala Paula**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora ora nomeada opta pelo recebimento dos vencimentos de seu cargo de origem, nos termos do art. 80 da Lei 1.208/2007, sem o acréscimo de qualquer gratificação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:5C5985CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2022. Pregão N.º 007/2022. EMPRESA:PALOMA ALVIM ANDRADE 13408153620.Valor Contratual: R$ 16.000,00 (dez mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para oficina de dança. Vigência do Contrato: 18/02/2022 a 18/02/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E618C2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 023/2022. DISPENSA N.º 013/2022. EMPRESA: HILDA MARIA DA SILVA. Valor: R$ $ 3.434,40 (Três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino . Data da Ratificação: 14/02/2022. Vigência: 14/02/2022 a 25/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A7D0A79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2021. CONVITE N.º 001/2021. EMPRESA: Vanderlúcio Freitas e Advogados Associados. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Miradouro na elaboração de pareceres em processos administrativos, resposta a consultas formuladas, bem como orientação para o regular desenvolvimento dos serviços, com visita in loco uma vez por semana, interposição de ações judiciais e elaboração de defesa em processos judiciais interpostos em face ao município, acompanhamento dos processos de interesse do município, com a prática de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos processos de 1º instância. Vigência do Contrato: 11/02/2022 a 11/02/2023. Data da Assinatura ao Contrato: 09/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2616304E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 104/2021. DISPENSA N.º 034/2021. EMPRESA: Leonidas José Ribeiro Garcia Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos para a obtenção de licença ambiental. Vigência: 28/02/2022 a 31/03/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E4B2252D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2022. Pregão Presencial N.º 005/2022. EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARABA EIRELI EPP. Valor: R$ 272.796,00 (duzentos e sete e dois mil setecentos e noventa e seis reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/02/2022 a 21/02/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A5634A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2022. Pregão Presencial N.º 005/2022. EMPRESA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. Valor: R$ 117.421,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e um reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/02/2022 a 21/02/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D84E421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2022. Pregão Presencial N.º 005/2022. EMPRESA: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 14.874,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e quatro reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/02/2022 a 21/02/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7DB187D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2022. Pregão Presencial N.º 005/2022. EMPRESA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. Valor: R$ 53.021,00 (cinquenta e três mil e vinte e um reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/02/2022 a 21/02/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8F1CE30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. PREGÃO N.º 006/2022. EMPRESA: HILDA MARIA DA SILVA, DANIEL DA SILVA AGUIAR, TRANSPORTES FERREIRA'S LTDA, ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA, ALMEIDAS E ALMEIDAS BAR LTDA, EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LTDA, AROLDO DE OLIVEIRA LIMA ME, JOÃO BATISTA DA SILVA, DIONATAM MARINI DE SOUZA, MAXSWELL PEDRO DA SILVA .Valor: R$ 1.076.323,00 (Um milhão setenta e seis mil trezentos e vinte e três reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino.Data da Homologação: 21/02/2022 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F8FF679F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2022 – Processo Licitatório nº 103/2022, **abertura dia 09/03/2022 às 09:00 horas**, cujo objeto é a aquisição de produtos médico hospitalares para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 14/02/2022

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0F634575

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a ratificação da dispensa de licitação nº 06/2022, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: Drogaria e Drugstore Medcenter Ltda – CNPJ nº 13.844.801/0001-85 – Objeto: Aquisição insumos: alimento nutricional Neocate LCP 400, para pessoa carente residente no Município de Moema/MG, conforme decisão judicial – Processo nº 5000313-39.2022.8.13.0074 – Valor total R$15.839,34 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais, trinta e quatro centavos). Data da assinatura 18/02/2022 com vigência até 31/12/2022 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 21/02/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CAA2746A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 16/2022, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 16/2022 NA FORMA: PRESENCIAL. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 09 de março de 2022, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 16/2022, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança não Armada, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 16 de fevereiro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B58D3A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração de lotação de estagiária de graduação na área de Arquitetura e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Fazenda, aprovada no processo seletivo público simplificado, Edital nº 01/2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, com base na art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a realização do processo seletivo público simplificado de contratação de estagiários de graduação na área de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01, de 13 de julho de 2021;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 5.781, de 20 de janeiro de 2014.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 08 de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º – Fica autorizado o aproveitamento da candidata aprovada no processo seletivo Edital nº 01, de 13 de julho de 2021, ERIKA ROSA DE SOUZA, para fins
de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo Único: Fica designado como supervisor de estágio o Sr. Fábio Almeida Vieira.
Art. 2º – As despesas decorrentes do estágio correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 18 de fevereiro de 2022.

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Sec. Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:06531967

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 26 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **W.G.R.**, MASP: 007.173.001, para apurar suposta conduta tipificada, em princípio, no artigo 145, incisos XIX e XXI da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriáe).

Art. **2º**– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 10.401 de 07 de abril de 2021.

Art. **3º**– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior do Secretário Municipal de Saúde.

Art. **4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 21 de fevereiro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F9C409B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 25 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado utura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de fevereiro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 04/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: DENTISTA ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
3	Alessandra Rodrigues dos Santos	28/04/1997

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 21 de fevereiro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:312A159B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de fevereiro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.:

Função Pública: ACS Zona Sul

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
448	Eduarda Carolina Alves Lolasco	11/04/1998

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 21 de fevereiro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA2B4B39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 23 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de fevereiro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.:

Função Pública: ACS Zona Leste

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
623	Maria das Graças Moreira Pinheiro	07/08/1981

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 21 de fevereiro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D0EC3BC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 24/02/2022

Ofício Externo – SMUMA – 18/2022
Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 24/02/2022

Muriaé, 21 de fevereiro de 2022.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **24 de fevereiro de 2022, quinta-feira**, onde será discutida a pauta:

• Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;

• Apresentação final de EIV – de Edifício de Uso Misto, situado a Rua Benedito Valadares, nº 323, bairro Barra**.**

• Apresentação do recurso de EIV – Supermercado Bahamas.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar – centro, às 13:00 horas.

Atenciosamente,

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A9ED835D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"Relação de Licenças para tratar de interesses particulares, dos servidores da Prefeitura de Muriaé."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art.109, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

CONSIDERANDOo disposto no Processo Administrativo nº 1510/2022.

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da seguinte servidora, conforme segue abaixo:

NOME	MASP	CARGO	DATA DO AFASTAMENTO	LOTAÇÃO
WESCLEY JOSÉ DE SOUZA	003.028-001	FISIOTERAPEUTA	29/04/2022	SMS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de Fevereiro de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B8B0AF6A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITACÃO DO EDITAL N° 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Divulga o Resultado da Fase de Habilitação do Edital N° 1 de 11 de fevereiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado da Fase de Habilitação do Edital N° 01, de 11 de fevereiro de 2022, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:
1. Amanda Coelho de Carvalho — 3° Período — IF Sudeste — D.N.: 10/06/1986.
2. Daniel José Souza Silva — 3° Período — FASM — D.N.: 30/06/2001.
3. Diego Jefferson da Silva Rosa — 3° Período — IF Sudeste — D.N.: 05/07/1989
4. Leonardo Rodrigues de Oliveira — 3° Período — IF Sudeste — D.N.: 01/06/1990
5. Luiz Octávio Barros Rodrigues — 5° Período — Unifaminas — D.N.: 12/12/1996
6. Pedro do Nascimento Soares — 6° Período — UFF — D.N.: 31/10/2000.
7. Samuel Henrique Rodrigues Gurgel Gomes — 5° Período — FASM — D.N.: 15/05/1999

CANDIDATOS INABILITADOS:
Desclassificados por ausência de documentação obrigatória, conforme item 1 do Edital N °01, de 11 de fevereiro de 2022.
1. Bruno Silva do Prado Reis — 3° Período — IF Sudeste — D.N.: 14/12/1988
2. Gabriel Jacinto Ferreira — 1° Período — FASM - D.N.: 02/11/2003

3. Giullia Monteiro Vilela — Período Não Informado — IF Sudeste — D.N.: 12/05/2004
4. Gustavo Adolfo Pereira Bagle — 5° Período — FASM — D.N.: 27/12/2001
5. Vicenzo Emanuel Montesano Schettino Larcher de Almeida Miranda — 5° Período — IF Fluminense — D.N.: 19/02/1999
Em atendimento ao item 4.
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL, o candidato inabilitado terá 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso por meio do Formulário de Recursos (Anexo V) e deverá enviar para o e-mail: estagio.smde@gmail.com.

Muriaé, 21 de Fevereiro de 2022

CEZAR AUGUSTO BIACHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A79AFD58

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.943 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 17 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5797-002	**ELISA MARQUES DE SOUZA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Fevereiro de 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C3E02D8E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.944 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 18 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7168-001	**DANIEL BARROZO OLIVEIRA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Fevereiro de 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:88C08DE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.945 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 18 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	006.032.001	**CARLA CRISTINA BRAGA ROCHA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Fevereiro de 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30CD2F65

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.946 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 21 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
SECRETÁRIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	005.750.002	**DENYS AUGUSTO DE OLIVEIRA FAÇANHA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de Fevereiro de 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:393B4704

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 018/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (GCH-05 – CC-05), ALEX LOURENCO DE OLIVEIRA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 09 de Fevereiro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2E34C72B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 019/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Segurança do Trabalho (GCH-04 - CC-09), PHILIPE LEMOS COELHO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 09 de Fevereiro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7058DF6F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

No edital do Pregão Presencial nº 006/2022, cujo objeto da presente licitação é a Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar, inclusa a instalação, para atendimento das necessidades da FUNDARTE e todos os seus setores, **à folha 004 no sub-item 4.3,** sofreu modificações.

Onde se lê:

Ás fls. 004, item 4.3:

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL No006/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 24/02/2022ÀS 08:30horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL No006/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 24/02/2022ÀS 08:30horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

Leia-se:

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL No006/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 07/03/2022ÀS 08:30horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL No006/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 07/03/2022ÀS 08:30horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

A data de abertura do certame permanece inalterada, pois não houve alterações dos elementos formadores da proposta nas correções efetivadas.

O edital retificado será disponibilizado no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/.

Sem mais para o momento,

Muriaé, 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro - Departamento de Licitação
MASP 002.589.003

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1046FCEE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de *Silvana Maria dos Santos.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal n° 3432/2007, alterada pela Lei Municipal n° 4.628/2013, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Retificar o Decreto n° 3.815, de 08 de dezembro de 2009, que concede aposentadoria à servidora **SILVANA MARIA DOS SANTOS,** matrícula n° 001.526, CPF n° 282.847.476-34, no cago de Professor II, P-18, para incluir a fundamentação legal para a aposentadoria **VOLUNTARIA,** por tempo de contribuição e idade, com proventos **INTEGRAIS,** de acordo com o artigo 2°, da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03/12/2009.**

Muriaé – MG, 21 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A3EBA8CA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de HELDER DE ABREU AZEVEDO.

O Presidente do Muriaé-Prev, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **HELDER DE ABREU AZEVEDO,** Matrícula 0355, CPF nº 380.155.796-00, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/02/2022**.

Muriaé – MG, 21 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP 660-001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DFA1129B

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO PREGÃO 163/2020 - CONTRATO 183/2021

2º TERMO ADITIVO AO PREGÃO 163/2020 - CONTRATO 183/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTINUIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS DA SMDS. DETENTOR: MULTIMÁQUINAS DIGITAL LTDA ME. PRAZO: 3 MESES - 02/03/2022 A 01/06/2022.

MURIAÉ/MG, 22/02/2022

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:826E7634

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE A RESCISÃO A DISPENSA 037/2020 - CONTRATO 183/2021

PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE A RESCISÃO A DISPENSA 037/2020 - CONTRATO 183/2021. MOTIVO: FALECIMENTO DO USUÁRIO DO SERVIÇO, PERDENDO-SE O OBJETO DO CONTRATO, QUE É O ABRIGO DE UM IDOSO, COM DETERMINADAS ESPECIFICIDADES. DETENTOR: ABRIGO ROSA MÍSTICA DE EUGENÓPOLIS. DATA: 21/02/2022

MURIAÉ/MG, 21/02/2022

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:9FA31BBE

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE A DISPENSA 005/2022 - CONTRATO 011/2022

PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE A DISPENSA 005/2022 - CONTRATO 011/2022. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ/MG. DETENTOR: COOPAF - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA. PRAZO: 21/02/2022 A 21/08/2022. VALOR: R$ 301.810,00

MURIAÉ/MG, 21/02/2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:4BBA6A2E

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 017/2021

Prefeitura Municipal de Muriaé - A Comissão Permanente de Licitação CONVOCA os Srs. participantes: Joaquim Alves Neto, Marcelo Alves de Moraes e Marcos Vinícius Pena da Silva, para dar continuidade à licitação na modalidade Concorrência Pública nº 017/2021, que tem por objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro - Táxi.
Fica marcada reunião para o dia 22/02/2022 às 15:00 horas, na sala de reunião do setor de licitação, à Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro - Muriaé - MG. Quaisquer dúvidas, através do telefone 32-36963317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2ED4085D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 12/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0030/2022
Dispensa de Licitação: nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos diversos e comunicação visual. Em atendimento as Secretarias Municipal de Administração e Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de materiais gráficos diversos e comunicação visual. Em atendimento as Secretarias Municipal de Administração e Saúde de Naque/MG. Como vencedora a empresa: LELIO SILVEIRA BARBOSA, CNPJ: 30.414.550/0001-18, com o menor valor de R$ 6.147,05 (seis mil e cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Naque, 17 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:E04CCF73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2022 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 09 de março de 2022, fará realizar licitação na modalidade acima citada – tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Naque/MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 21 de fevereiro de 2022

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:DC27311E

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022
DISPENSA Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição parcelada Gás engarrafado GLP 13 kg, em atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura de Naque – MG.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 75, inciso II , § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, HOMOLOGO a **DISPENSA Nº 001/2022**, referente à Aquisição parcelada Gás engarrafado GLP 13 kg, em atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura de Naque – MG, como vencedora a empresa: **LEANDRO GARAJAU - ME, CNPJ Nº. 11.632.299/0001-13**, com valor total R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, 18 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:86D9101B

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 013/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2022
DISPENSA Nº 013/2022

OBJETO: Prestação de serviços derastreamentoe monitoramentoveicularvia satélite (GPS/GSM/GPRS) em tempo real, incluso a instalação demódulosrastreadores, disponibilização elicençade software de gerenciamento com acesso via web, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da portaria nº. 08 de 27 de janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, RATIFICO e HOMOLOGO, nesta data, o processo em análise, estando de acordo à Lei Federal nº 14.133/21 para prestação de serviços derastreamentoe monitoramentoveicularvia satélite (GPS/GSM/GPRS) em tempo real, incluso a instalação demódulosrastreadores, disponibilização elicençade software de gerenciamento com acesso via web, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Naque/MG,Como vencedora a empresa: UNIÃO TECNOLOGIA E SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.798.431/0001-79, com valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Naque, 21 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F5845015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 AGRICULTURA FAMILIAR

Extrato de Publicação de Edital de Chamada Pública nº 001/2022 Agricultura Familiar. A Prefeitura Municipal de Natalândia, através da Secretaria Municipal de Educação e da CPL, realizará Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Natalândia/MG, conforme Resolução Federal n° 06 de 08/05/2020 do FNDE, Lei 11947/2009. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 22 da resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/03/2022, às 09:00 horas. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 21 de Fevereiro de 2022,

(A) NEILY MARIA MACHADO ALVES –
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:29646C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235-2021

PROCESSO...: PRC 00232 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2352021 LICITACAO: PREG005221 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE CESTAS DE NATAL PARA DISTRIBUICAO AOS FUNCIONARIOS DA ADMINISTRACAO 2021/2024. VALOR.....: R$40.520,00 VIGENCIA...: 15/12/2021 a 14/12/2022 DOTACOES...: 0006 - 339030 - 0412200012.002 -
0027 - 339030 - 0412200012.003 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:7B231B57

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-2022 ATA

PROCESSO...: PRC 00016 22 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0422022 AT LICITACAO: PREG000522 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: AVANILDA CILEIA FARIA SILVEIRA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$49.268,00 VIGENCIA...: 09/02/2022 a 08/02/2023 DOTACOES...:
0005 - 339030 - 0412200012.001 -
0039 - 339030 - 0412200012.004 -
0122 - 339030 - 1236100022.018 - ENSINO
0177 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0178 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0179 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0180 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0182 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0183 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0184 - 339030 - 1236600032.038 - PNAE
0185 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0267 - 339030 - 1012200072.045 - SAUDE
0302 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0329 - 339030 - 1030400172.058 - VIGILA
0339 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0379 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0397 - 339030 - 0824400132.069 - CRAS
0426 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:F0374C54

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-2022 ATA

PROCESSO...: PRC 00016 22 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0432022 AT LICITACAO: PREG000522 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: BAR PADARIA S.CATARINA DE NATERCIA LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$63.728,80 VIGENCIA...: 09/02/2022 a 08/02/2023 DOTACOES...:
0005 - 339030 - 0412200012.001 -
0039 - 339030 - 0412200012.004 -
0122 - 339030 - 1236100022.018 - ENSINO
0177 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0178 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0179 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0180 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0182 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0183 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0184 - 339030 - 1236600032.038 - PNAE
0185 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0267 - 339030 - 1012200072.045 - SAUDE
0302 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0329 - 339030 - 1030400172.058 - VIGILA
0339 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0379 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0397 - 339030 - 0824400132.069 - CRAS
0426 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:9258F323

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2022 ATA

PROCESSO...: PRC 00016 22 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0442022 AT LICITACAO: PREG000522 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$55.556,00 VIGENCIA...: 09/02/2022 a 08/02/2023 DOTACOES...:
0005 - 339030 - 0412200012.001 -
0039 - 339030 - 0412200012.004 -
0122 - 339030 - 1236100022.018 - ENSINO
0177 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0178 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0179 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0180 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0182 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0183 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0184 - 339030 - 1236600032.038 - PNAE
0185 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0267 - 339030 - 1012200072.045 - SAUDE
0302 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0329 - 339030 - 1030400172.058 - VIGILA
0339 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0379 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0397 - 339030 - 0824400132.069 - CRAS
0426 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:7BCBA7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 012/2022. Pregão Presencial nº 005/2022. Processo Licitatório nº 012/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou cargas e equipamentos rodoviários, sem fornecimento de condutor e combustível, por um período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 19.750,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 37.990,00 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 1.790,00 (Um mil, setecentos e noventa reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 3.000,00 (Três mil reais);Item 07, ao valor unitário de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); Item 08, ao valor unitário de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); Item 09, ao valor unitário de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); Item 10, ao valor unitário de R$ 3.000,00 (Três mil reais); Item 11, ao valor unitário de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais); Item 12, ao valor unitário de R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Triplicar Locadora de Veículos Eireli-ME.

Nepomuceno, 21/02/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0396E69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022
AVISODE REVOGAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO da referida licitação que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para instalação de 03 (três) piezômetros e confecção de Relatório Técnico e perfil litoestratigráfico de três furos no Município de Nova Ponte, motivado por alterações no edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 21 de fevereiro de 2.022.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6B2BAD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeado pela Portaria nº002/2022,torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Municipais, Estaduais e Federais, Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas *on line* no portal dos Convênios Plataforma +Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, SEI, SIGTV e SIGA, de forma continuada por um período de 10 meses.

A abertura da sessão será às **10hs00min (dez horas) do dia 08 de Março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Edital disponível no site: https://www.oliveirafortes.mg.gov.br outras informações pelo telefone (32)3366-1133

Oliveira Fortes,21 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:00C3FCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 067/2022, modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, Registro de Preços nº 023/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de uniformes e kit's para o Departamento de Saúde, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 10/03/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C9FDB3CC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 068/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de 02 (dois) veículo 0 km 05 lugares para atender o Departamento de Saúde, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 11/03/2022 até às 08:15 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D1E557EE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG – EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2022 – O pregoeiro do Município de Ouro Fino/MG tona público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada tendo como objeto aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras para as escolas municipais, conforme discriminação contida no Anexo I do Edital, com data de abertura para o dia 21/02/2022 às 9hh15 foi considerada DESERTA face a ausência de interessados. 21/02/2022 –

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:33D9D930

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – DISPENSA Nº 002/2022 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 019/2022 – Dispensa nº 002/2022 - Objeto: Credenciamento de grupos formais, informais e individuais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Ouro Fino. Contrato nº 051/2022 – Contratada: Lucas Leandro Silva Freitas – Valor R$ 11.096,05 – Contrato nº 052/2022 – Contratada: Roberto Carlos de Freitas – Valor R$ 29.427,52- Contrato nº 053/2022 – Contratada: José Nilson de Matos Junior – Valor R$ 11.709,00 – Contrato nº 055/2022 – Contratada: Ana Paula Bernardinelli Siqueira Tonon – Valor R$ 25.196,40 – Contrato nº 056/2022 – Contratada: Léo Couto Guedes – Valor R$ 34.471,40 – Contrato nº 057/2022 – Contratado: Carlos Roberto do Couto – Valor R$ 39.795,50 – Contrato nº 058/2022 – Contratado: Henrique Cezarini – Valor R$ 17.995,56 – Contrato nº 059/2022 – Contratado: Romildo Lima da Silva – Valor R$ 15.057,94 – Contrato nº 060/2022 – Contratado: João Vianei da Silva – Valor R$ 21.466,94 – Contrato nº 061/2022 – Contratado: Renan Michael Stela – Valor R$ 19.895,56 – Contrato nº 062/2022 – Contratada: Dionice Franceli Tumioto – Valor R$ 2.850,00 - Assinatura: 17/02/2022 - Validade até 31/12/2022. Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BA75A221

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 069/2022, modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, Registro de Preços nº 024/2022 do tipo menor preço global, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de equipamentos agrícolas, com fornecimento de peças, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/03/2020 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3596F2E7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ESCOLA ESPERANÇA E VIDA
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 45.533,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais)
Assinatura – 17/02/2022
Vigência – 31/12/2022

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:14AFD49F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 033/2022 – Pregão Presencial nº 017/2022 – Registro de Preços nº 013/2022 - Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual para aquisição de gás GLP envasada em botijões de 13 KG e 45KG e vasilhame para 13 KG para uso dos Departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 034/2022 – Signatário Pedro Benedito de Azevedo ME – Valor Estimado R$ 130.125,00 Assinatura: 11/02/2022 - Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:45E4A795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 108/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – microárea 2

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Simone de Andrade para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – microárea 2 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CDA24131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 109/2022

Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – microárea 2

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Allyson Alberto Moreira para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – microárea 2 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0E3E310F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 110/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – microárea 1

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Claudinéia Aparecida de Almeida Godoy para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – microárea 1 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F0DC62F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 111/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – microárea 2

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Patrícia Cláudia Luz de Andrade para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – microárea 2 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DFC5EABC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 112/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Maria Eduarda Silva Brandão para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BB073EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 113/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Solange da Silva para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A184F405

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 114/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – microárea 3

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Yasmin Gonçalves de Almeida para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – microárea 3 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B446D746

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 115/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Joyce Helen Godoy de Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:23D0D218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 116/2022

Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Jucélia de Carvalho Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público do Município de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D8D47A7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 117/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Juciléia de Carvalho Mendes para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:46512024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 118/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Professora Municipal

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Helen Carolina Moreira para o cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A013AE4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 119/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Fernanda Santos do Espírito Santo para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A81DBCBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 120/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Rachelle Cadan Martins para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:20E5AF6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 121/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Andrea Aparecida da Silva para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9D0839DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 122/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Médica ESF

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Paola de Almeida Xavier para o cargo de provimento efetivo de Médica ESF da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5408BC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº **021/2022**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **005/2022**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo carne moída e cestas básicas para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais e que retifica as datas previstas no Edital.

Novas Datas:
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22/02/2022
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do 04/03/2022.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do 04/03/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:59 horas do dia 09/03/2022.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 09/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09/03/2022.

Paineiras, 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:6C8F6DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SEC. GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0586, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86. Inciso V, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela emenda nº 28 de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 05 de 25 de junho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de Paracatu - MG, o servidor **EDUARDO COSTA CUNHA,** matrícula 092334600, CPF 016.273.476-07, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:2669F884

SEC. GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0587, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86. Inciso V, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela emenda nº 28 de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 05 de 25 de junho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais Fundo Estadual de Saúde, o servidor **WENES PEREIRA DE CAMARGOS,** matrícula 089051000, CPF 722.861.051-20, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:F93F8E53

SEC. GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0627, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86. Inciso V, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela emenda nº 28 de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 05 de 25 de junho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Superintendência Regional de Ensino de Paracatu - MG Saúde, a servidora **AILEY ALVES PIMENTA,** matrícula 113814261, CPF 726.034.536-53, efetiva no cargo de Supervisor Pedagógico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:F014C2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO Nº 07/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu – MG, CNPJ 18.278.051/0001-45 e Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR, CNPJ 18.888.560/0001-90. DATA: 03/01/2022. FUNDAMENTO: Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19/06/2000, em seu artigo 86º, inciso XIX. OBJETO: Construção e conservação de estradas municipais e/ou execução de obras e serviços públicos de interesse do Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.15.452.0015.2032.33.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 385 (trezentos e oitenta e cinco) dias, iniciando-se em 03/01/2022. VALOR ESTIMADO: R$181.213,20 (cento e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e vinte centavos). ASSINATURAS: Pedro Aguiar Adjuto pelo Convenente e Antônio G. de Sá G. Cabral pela Conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:A0FE4432

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO Nº 08/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu – MG, CNPJ 18.278.051/0001-45 e Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR, CNPJ 18.888.560/0001-90. DATA: 03/01/2022. FUNDAMENTO: Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19/06/2000, em seu artigo 86º, inciso XIX. OBJETO: Construção e conservação de estradas municipais e/ou execução de obras e serviços públicos de interesse do Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.15.452.0015.2032.33.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 385 (trezentos e oitenta e cinco) dias, iniciando-se em 03/01/2022. VALOR ESTIMADO: R$138.516,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais). ASSINATURAS: Pedro Aguiar Adjuto pelo Convenente e Antônio G. de Sá G. Cabral pela Conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:4F4B79EA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 31, 32, 33, 34/2022

Processo: 14.249/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 31/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **EDUARDO RODRIGUES DOROTEU:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 14.249/2021**. **OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades das unidades escolares do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 47/2021. DATA: 28/01/2022. VENCIMENTO: 18/02/2023.** Detentora dos Itens: 1, 83,

89. Valor: R$ 2.065,20. Assinaturas: Tiago de Deus Silva pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **EDUARDO RODRIGUES DOROTEU** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 32/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 14.249/2021**. **OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades das unidades escolares do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 47/2021. DATA: 28/01/2022. VENCIMENTO: 18/02/2023.** Detentora dos Itens: 2, 3, 4, 6, 8, 11, 16, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 43, 58, 64, 77, 85, 86, 97, 103. Valor: R$ 69.177,75. Assinaturas: Tiago de Deus Silva pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 33/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **BR PRESENTES E FESTAS EEIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 14.249/2021**. **OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades das unidades escolares do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 47/2021. DATA: 28/01/2022. VENCIMENTO: 18/02/2023.** Detentora dos Itens: 25, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 41, 45, 47, 49, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 84, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109. Valor: R$ 230.185,10. Assinaturas: Tiago de Deus Silva pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **BR PRESENTES E FESTAS EEIRELI** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 34/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 14.249/2021**. **OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades das unidades escolares do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 47/2021. DATA: 28/01/2022. VENCIMENTO: 18/02/2023.** Detentora dos Itens: 15, 26, 50, 66, 67, 69, 80. Valor: R$ 23.727,55. Assinaturas: Tiago de Deus Silva pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FB08D894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 01/22

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal de Saúde Mental do município da Pará de Minas /MG, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2022, e considerando;

– A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
– Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
– A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– Que as Conferências, tem a representação de vários segmentos sociais, que se reúnem com o objetivo de avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental, no dia 15 de março de 2022, no Centro Social Nossa Senhora das Graças, no horário de 7h30m às 17 horas.

2

R ua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG
CEP: 35660-021 Fone: 37.3236.3297
saude@parademinas.mg.gov.br

Art.2º – Fica instituída a Comissão Organizadora Paritária, composta por conselheiros(as) do Conselho Municipal de Saúde responsável pela organização da II Conferência Municipal de Saúde Mental, a saber:
Representantes do Segmento dos Usuários: Leidilaine Cristina de Brito Alves e Cláudia Aparecida Ribeiro Santos.
Representante do Segmento dos Trabalhadores da Saúde: Marina Saraiva de Almeida
Representante do Segmento Gestor: Neide Maria de Almeida

Art. 3º – As diretrizes e funcionamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental serão estabelecidas por Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º – Os recursos financeiros para a execução das atividades previstas são oriundos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 27 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

WAGNER MAGESTY DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Pará de Minas Nº 01/2022, de 27 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:F4EFEB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo de Contrato do Processo Licitatório nº: 000105/2021, Tomada de Preços nº: 000005/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NAS RUAS JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS E AV. MIGUEL RODRIGUES NO BAIRRO SERRA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

Perdigão/MG, 09 de fevereiro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C50911A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL - DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Deserto do Processo Licitatório nº: 000115/2021, Pregão Presencial nº: 000070/2021, Registro de Preços nº: 000066/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 21 de fevereiro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:06B099B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Reaviso de Licitação. Processo Nº 009/2022. Pregão Eletronico Nº 007/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, zero km, zero horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, conforme convenio Plataforma + Brasil nº 911236/2021, que entre si celebram união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/mapa e o Município de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital, Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **22/02/2022** às **08:00** hs com limite das propostas dia, data e horário das disputas: **09/03/2022** ás **14:00** hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D2F85EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2938/2022

DECRETO Nº 2.938,
De 14 de Fevereiro de 2022.

"Reestrutura o Comitê de Contingenciamento em Saúde do Covid-19 no Município de Perdizes, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º- Fica reestruturado o Comitê de Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que tem atuação com caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Coronavírus.
Parágrafo único: Compete ao Comitê de Contingenciamento adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Art. 2º - O Comitê de Contingenciamento COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:
I – o Secretário Municipal de Saúde, San Tiago da Costa Gondim, que o presidirá;
II – o representante da Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado, Dr. Adenilton de Oliveira Sousa;
III – a Secretária Municipal de Educação, Sra. Conceição Aparecida CunhaAlves;
IV – o Procurador Geral do Município, Dr. Flamarion Alves Carvalho;
V – o Comandante da 225ª Cia da Polícia Militar, 1º Tenente HumbertoRoolemberg Rabelo;
VI – a Delegada de Polícia Civil de Perdizes, Dra. Fernanda Pires Passarini;
VII – a Assessora de Vigilância em Saúde, Sra. Fernanda Patrícia Cardoso;
VIII – o Representante do Pronto Socorro Municipal, Dr. Márcio Ribeiro Dias;
IX –a Representante da Atenção Primária – Unidade Básica de Saúde, Sra. Samara Pelegrini Silveira Barbosa;
X – a Assessora Jurídica, Dra. Maria Janaína da Cunha;
Art. 3º - Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº2.557 de 04 de Janeiro de 2.021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Perdizes/MG, 14 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:025C148D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 030/2022. Pregão Eletronico Nº 023/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 0014/2021. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **23/02/2022** às **08h**s, data e horário das disputas: **10/03/2022** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO –
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9C5E0FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL 04/2022 PROCESSO Nº: 010/2022 RECORRENTE: FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Presencial 04/2022 Processo nº: 010/2022
Recorrente: Fundação Senhor Bom Jesus – CNPJ 00.905.423/0001-50
Recorrida: Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub – CNPJ 07.673.518/0001-35

SÚMULA DA DECISÃO:

Analisar os fatos postos em julgamento pela recorrente Fundação Senhor Bom Jesus – CNPJ 00.905.423/0001-50 e no mérito dar-lhe provimento por consequencia determina-la **VENCEDORA** neste Pregão nº 010/2022, **INABILITANDO** a Recorrida Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub – CNPJ 07.673.518/0001-35, por não preencher os requisitos presentes no Edital, além dos impedimentos legais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIDADE SUPERIOR
Art. 109, § 4º - Lei nº 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 010/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2022

Licitantes:
Recorrente: Fundação Senhor Bom Jesus – CNPJ 00.905.423/0001-50
Recorrida: Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub – CNPJ 07.673.518/0001-35

DECISÃO;
Vistos;
Etc...

De acordo com a r. decisão em sede recursal proferida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e determino seja declarada vencedora a Licitante Fundação Senhor Bom Jesus – CNPJ 00.905.423/0001-50, e inabilitada a Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub – CNPJ 07.673.518/0001-35, pelos fatos e fundamentos constantes da presente decisão.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1B2E897C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.604/2021

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04604 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 40.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.1.90.11.00 065 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 073 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
3.1.90.13.00 074 Obrigações Patronais 30.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
3.3.90.30.00 079 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 082 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000,00
3.3.91.47.00 084 Obrigações Tributárias e Contributivas 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.90.11.00 124 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 21.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 21.000,00
3.1.90.13.00 125 Obrigações Patronais 30.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 30.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04604 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.1.91.13.00 127 Obrigações Patronais RPPS 47.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 47.000,00

3.3.90.39.00 132 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
3.3.91.47.00 134 Obrigações Tributárias e Contributivas 45.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 45.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.04.00 141 Contratação por Tempo Determinado 62.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 62.000,00
3.1.90.11.00 142 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 153.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 153.000,00
3.3.90.14.00 145 Diárias - Pessoal Civil 7.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.500,00
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 9.240,20
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.240,20
3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 98.161,24
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 98.161,24
3.3.90.93.00 150 Indenizações e Restituições 1.800,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.800,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.04.00 163 Contratação por Tempo Determinado 23.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 23.000,00
3.1.90.11.00 164 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 171.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 171.000,00
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 76.575,53
1.64.00 Emendas Parlamentares Transf.Especial 76.575,53
3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.015,20
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.015,20
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.1.90.04.00 172 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
3.3.90.30.00 175 Material de Consumo 2.518,80
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.518,80
3.3.90.39.00 177 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 340,41
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 340,41
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 190 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARI
3.1.90.11.00 193 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04604 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 194 Material de Consumo 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.1.90.04.00 197 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
3.1.90.11.00 198 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 220 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00
3.1.90.11.00 221 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 120.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 120.000,00
3.3.90.39.00 229 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 1.000,00
3.3.91.47.00 231 Obrigações Tributárias e Contributivas 30.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 30.000,00
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 239 Material de Consumo 10.953,15
1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao 10.953,15
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 241 Contratação por Tempo Determinado 145.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 145.000,00
3.1.90.11.00 243 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 60.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60.000,00
3.1.90.13.00 244 Obrigações Patronais 15.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 15.000,00
3.1.91.13.00 246 Obrigações Patronais RPPS 30.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 30.000,00
3.3.90.30.00 247 Material de Consumo 8.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 8.000,00
3.3.91.47.00 251 Obrigações Tributárias e Contributivas 50.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 50.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04604 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.04.00 256 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.30.00 267 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
4.4.90.51.00 270 Obras e Instalações 56.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 56.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.1.90.04.00 284 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.30.00 287 Material de Consumo 20.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.1.90.11.00 300 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 37.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 37.000,00
3.3.90.39.00 303 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 62.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 62.000,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.1.90.04.00 314 Contratação por Tempo Determinado 14.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 14.000,00
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 63.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 63.000,00
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.2068 MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS
3.1.90.11.00 320 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
26 TRANSPORTE
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.2604.2071 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS
3.1.90.04.00 337 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04604 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.1.90.11.00 348 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000,00
3.3.90.30.00 350 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.1.90.04.00 393 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
3.1.90.11.00 395 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.000,00
3.1.90.13.00 396 Obrigações Patronais 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.11.00 445 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
08.306 Alimentacao e Nutricao
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NU
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.1.90.04.00 453 Contratação por Tempo Determinado 1.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.100,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2108 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 465 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.2053 MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES
3.1.90.11.00 528 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 61.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 61.000,00
3.1.91.13.00 530 Obrigações Patronais RPPS 10.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 10.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:04604 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 1.936.204,53
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 1.936.204,53

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:208B7D3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.605/2021

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04605 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.3.90.39.00 049 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 271,00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 271,00
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.90.71.00 059 Principal da Dívida Contratual Resgatado 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1006 AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR
4.4.90.52.00 070 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 079 Material de Consumo 13.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000,00
3.3.90.39.00 082 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
3.3.90.93.00 083 Indenizações e Restituições 2.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.400,00
06 SEGURANÇA PUBLICA
06.181 Policiamento
06.181.0601 SEGURANCA MUNICIPAL
06.181.0601.2025 CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL
3.3.90.30.00 088 Material de Consumo 1.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04605 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.1034 CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 095 Material de Consumo 4.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.200,00
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 102 Material de Consumo 5.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.300,00
20.606 Extensao Rural
20.606.2001 PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL
20.606.2001.2036 TRANSFERÊNCIA A ENTIDADE (EMATER)
3.3.30.41.00 116 Contribuições 1.499,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.499,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.90.13.00 125 Obrigações Patronais 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
3.1.91.13.00 127 Obrigações Patronais RPPS 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
3.3.90.30.00 129 Material de Consumo 925,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 925,00
10.122.0402.2103 PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS
3.3.90.39.00 135 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 300,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.04.00 141 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.000,00
3.1.90.11.00 142 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.000,00
3.1.90.94.00 143 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.000,00
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 330,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 330,00
3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 77.253,10
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.653,10
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 75.600,00
3.3.90.93.00 150 Indenizações e Restituições 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04605 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 2.282,53
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 2.282,53
3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 7.500,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.30.00 175 Material de Consumo 380,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 380,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT
3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.536,90
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 11.536,90
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 190 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 3.301,99
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.301,99
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.1.90.04.00 197 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
3.1.90.11.00 198 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 21.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 21.000,00
3.3.90.30.00 201 Material de Consumo 303,53

1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 303,53
3.3.90.39.00 203 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.248,23
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 323,23
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 925,00
10.843 Servico da Divida Interna
10.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
10.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
3.3.90.91.00 204 Sentenças Judiciais 19.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 19.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 227 Material de Consumo 4.200,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
1.45.00 Transf.Recursos FNDE Referentes ao 1.200,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 2.000,00
3.3.90.39.00 229 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
12.365 Educacao Infantil

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04605 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.2054 AUXILIO PARA LATEMP
3.3.50.43.00 237 Subvenções Sociais 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 1.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00 259 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.36.00 260 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.100,00
3.3.90.39.00 261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.30.00 267 Material de Consumo 9.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 287 Material de Consumo 62.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 62.000,00
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.1.90.04.00 299 Contratação por Tempo Determinado 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04605 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.14.00 349 Diárias - Pessoal Civil 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
3.3.90.30.00 350 Material de Consumo 5.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.300,00
3.3.90.39.00 353 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO
02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2084 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 385 Diárias - Pessoal Civil 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.1.90.94.00 397 Indenizações e Restituições Trabalhistas 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 66.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.200,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 65.600,00
3.3.90.39.00 403 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.400,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.400,00
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0805.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 422 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.32.00 433 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.39.00 442 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 444 Contratação por Tempo Determinado 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
3.3.90.30.00 447 Material de Consumo 1.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 388.631,28

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:04605 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.1.90.11.00 052 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.39.00 055 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.90.21.00 057 Juros Sobre Dívida Por Contrato 21.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 21.500,00
3.2.91.21.00 058 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS 9.399,00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.399,00
4.6.90.71.00 059 Principal da Dívida Contratual Resgatado 2.900,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.900,00
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 3.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.400,00
4.6.91.74.00 061 Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00 069 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.600,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 081 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 12.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 7

DECRETO No:04605 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.1020 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 122 Equipamento e Material Permanente 270,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 270,00
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.90.08.00 123 Outros Benefícios Assistenciais 10,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10,00
3.3.20.93.00 128 Indenizações e Restituições 925,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 925,00
3.3.90.39.00 132 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 133,29
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 133,29
10.122.0402.2103 PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS
3.3.90.39.00 135 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14,19
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 14,19
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1022 CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/CE
3.3.90.39.00 138 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 150,00
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 3.639,61
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 1.354,40
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 2.285,21
3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 400,00
3.3.90.48.00 149 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 3.228,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.228,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 154 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 330,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 330,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 162 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 1.000,00
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 2.399,50
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 2.399,50
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MA
3.3.90.41.00 179 Contribuições 79.783,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 6.383,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 73.400,00
10.302.1002.2120 MANUT DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA
3.1.71.70.00 180 Rateio pela Particip. Consórcio Público 6.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 8

DECRETO No:04605 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.000,00
3.3.71.70.00 181 Rateio pela Particip. Consórcio Público 6.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.000,00
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT

3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 32.305,85
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 32.305,85
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.1005 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 186 Equipamento e Material Permanente 300,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 300,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 196 Equipamento e Material Permanente 572,40
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 572,40
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.3.90.30.00 201 Material de Consumo 700,44
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 700,44
10.843 Servico da Divida Interna
10.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
10.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
3.3.90.91.00 204 Sentenças Judiciais 200,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 200,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 Administracao Geral
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2103 PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS
3.3.90.39.00 213 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 500,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 229 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.200,00
1.45.00 Transf.Recursos FNDE Referentes ao 1.200,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 2.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 243 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 1.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 9

DECRETO No:04605 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 303 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 271,00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 271,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.36.00 317 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 93.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 93.700,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.1.90.11.00 348 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
3.3.90.36.00 352 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.600,00
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO
02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2084 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 388 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
3.3.90.39.00 389 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1050 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 391 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.1.90.13.00 396 Obrigações Patronais 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
3.3.90.36.00 402 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.900,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.900,00
3.3.91.47.00 405 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 10

DECRETO No:04605 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2086 AUXILIO AO LAR VICENTINO
3.3.50.43.00 409 Subvenções Sociais 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.70.41.00 410 Contribuições 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.36.00 441 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 20.500,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 447 Material de Consumo 15.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 15.000,00
3.3.90.32.00 448 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
3.3.90.39.00 450 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 34.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 34.500,00
TOTAL: R$ 388.631,28
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8E8C20DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.606/2021

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4606 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
03 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.01 PREVIPER
03.01.01 PREVIPER
09 PREVIDENCIA SOCIAL
09.272 Previdencia do Regime Estatutario
09.272.0001 PROGRAMA DE PREVIDENCIA
09.272.0001.2112 MANUTENCAO APOS. E PENS. DO RPPS
3.1.90.01.00 517 Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma 175.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 175.000,00
3.1.90.03.00 518 Pensões do RPPS e do Militar 25.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 200.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

03 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.01 PREVIPER
03.01.01 PREVIPER
09 PREVIDENCIA SOCIAL
09.272 Previdencia do Regime Estatutario
09.272.0001 PROGRAMA DE PREVIDENCIA
09.272.0001.2111 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS RPPS
3.1.90.91.00 508 Sentenças Judiciais 90.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 90.000,00
3.3.90.47.00 510 Obrigações Tributárias e Contributivas 110.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 110.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A8BE6F98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.608/2021

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4608 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT
3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.150,21
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 4.150,21
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 26.564,63
2.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 26.564,63
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.227,16
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.227,16
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.1047 EXTENSAO ILUM.PUBLICA
4.4.90.39.00 532 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 156.522,10
2.00.00 Recursos Ordinários 156.522,10

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:4608 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 194.464,10
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 194.464,10

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C2D6021E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.620/2021

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4620 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3278 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.1.90.11.00 045 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.100,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.1.90.11.00 052 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.1.90.11.00 065 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 26.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 26.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 073 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 32.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 32.000,00
3.1.90.13.00 074 Obrigações Patronais 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
3.1.90.94.00 075 Indenizações e Restituições Trabalhistas 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:4620 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.1.91.13.00 076 Obrigações Patronais RPPS 33.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 33.500,00
3.3.90.39.00 082 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.100,00
3.3.91.47.00 084 Obrigações Tributárias e Contributivas 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
06 SEGURANÇA PUBLICA
06.181 Policiamento
06.181.0601 SEGURANCA MUNICIPAL
06.181.0601.2025 CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL
3.3.90.30.00 088 Material de Consumo 2.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.300,00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 ASSESSORIA JURIDICA
02 JUDICIARIA
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0201 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA
02.062.0201.2029 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS
3.1.90.11.00 093 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.100,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.90.11.00 124 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 24.000,00
3.1.90.13.00 125 Obrigações Patronais 40.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 40.000,00
3.1.91.13.00 127 Obrigações Patronais RPPS 46.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 46.500,00
3.3.90.30.00 129 Material de Consumo 600,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 600,00
3.3.91.47.00 134 Obrigações Tributárias e Contributivas 46.008,01
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 46.008,01
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.04.00 141 Contratação por Tempo Determinado 93.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 93.500,00
3.1.90.11.00 142 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 180.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 180.000,00
3.3.90.14.00 145 Diárias - Pessoal Civil 3.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.500,00
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 20.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000,00
3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.360,45
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 22.350,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:4620 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.64.00 Emendas Parlamentares Transf.Especial 10,45
3.3.90.93.00 150 Indenizações e Restituições 1.700,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.700,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.04.00 163 Contratação por Tempo Determinado 43.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 43.000,00
3.1.90.11.00 164 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 59.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 59.000,00
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 23.931,28
1.64.00 Emendas Parlamentares Transf.Especial 14.568,65
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 9.362,63
3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 76.895,82
1.64.00 Emendas Parlamentares Transf.Especial 76.110,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 785,82
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.1.90.04.00 172 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.000,00
3.1.90.11.00 173 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
3.3.90.30.00 175 Material de Consumo 516,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 516,00
3.3.90.39.00 177 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 226,65
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 226,65
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT
3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 445.875,77
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 445.875,77
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.11.00 189 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.000,00
3.3.90.32.00 190 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 2.600,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.600,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARI
3.1.90.11.00 193 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.3.90.30.00 194 Material de Consumo 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.1.90.04.00 197 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:4620 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 198 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 Administracao Geral
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 207 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 15.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 220 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
3.1.90.11.00 221 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 149.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 149.500,00
3.1.90.94.00 223 Indenizações e Restituições Trabalhistas 20.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.000,00
3.1.91.13.00 224 Obrigações Patronais RPPS 19.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 19.500,00
3.3.90.30.00 227 Material de Consumo 1.400,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.400,00
3.3.91.47.00 231 Obrigações Tributárias e Contributivas 13.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 13.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 241 Contratação por Tempo Determinado 29.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 29.500,00
3.1.90.11.00 243 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 263.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 263.500,00
3.1.90.13.00 244 Obrigações Patronais 5.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 5.000,00
3.1.90.94.00 245 Indenizações e Restituições Trabalhistas 111.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 111.000,00
3.1.91.13.00 246 Obrigações Patronais RPPS 27.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 27.500,00
3.3.90.30.00 247 Material de Consumo 9.500,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 9.500,00
3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 43.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 43.000,00
3.3.91.47.00 251 Obrigações Tributárias e Contributivas 34.500,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 34.500,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:4620 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.04.00 256 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00

13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.30.00 267 Material de Consumo 12.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000,00
3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.1.90.04.00 284 Contratação por Tempo Determinado 3.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500,00
3.1.90.11.00 285 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 22.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 22.500,00
3.3.90.30.00 287 Material de Consumo 28.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 28.000,00
3.3.90.39.00 290 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20,90
1.68.00 Transf.Espec.Estado Ac.Judic. 20,90
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.1.90.11.00 300 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 34.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 34.500,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.1.90.04.00 314 Contratação por Tempo Determinado 8.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.500,00
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 47.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 47.500,00
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.2068 MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS
3.1.90.11.00 320 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.500,00
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.1702 SISTEMA DE ESGOTO
17.512.1702.2069 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO
3.1.90.11.00 328 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:4620 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

26 TRANSPORTE
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.2604.2071 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS
3.1.90.04.00 337 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.1.90.11.00 338 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 26.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 26.500,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1049 AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 347 Equipamento e Material Permanente 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.1.90.11.00 348 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.500,00
02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.
02.11.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2082 MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL
3.1.90.11.00 374 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.500,00
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO
02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2084 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 384 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.1.90.04.00 393 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
3.1.90.11.00 395 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 17.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 17.000,00
3.1.90.13.00 396 Obrigações Patronais 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0803 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 7

DECRETO No:4620 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

08.243.0803.2077 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00 418 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.11.00 445 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
08.306 Alimentacao e Nutricao
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NU
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.1.90.04.00 453 Contratação por Tempo Determinado 1.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.100,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.605 Abastecimento

04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
04.605.2707.2037 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 477 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.500,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.1.90.04.00 523 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.2053 MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES
3.1.90.04.00 527 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 1.000,00
3.1.90.11.00 528 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 102.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 102.000,00
3.1.91.13.00 530 Obrigações Patronais RPPS 8.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 8.000,00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 ASSESSORIA JURIDICA
02 JUDICIARIA
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0201 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA
02.062.0201.2029 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS
3.1.90.04.00 531 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 8

DECRETO No:4620 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 2.547.834,88
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 2.547.834,88

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0AE27BE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.621/2021

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4621 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00 069 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 074 Obrigações Patronais 1.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.600,00
3.3.90.30.00 079 Material de Consumo 1.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.200,00
3.3.90.39.00 082 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.90.30.00 129 Material de Consumo 49,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 49,00
3.3.90.39.00 132 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 950,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 950,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.14.00 145 Diárias - Pessoal Civil 4.320,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:4621 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.320,00
3.3.90.36.00 147 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00

3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 43.224,50
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.069,10
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 188,10
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 40.967,30
3.3.90.93.00 150 Indenizações e Restituições 257,36
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 257,36
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 154 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.375,34
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 27.375,34
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 190 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 811,50
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 811,50
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.1.90.11.00 198 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 32.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 32.000,00
3.3.90.30.00 201 Material de Consumo 703,20
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 703,20
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 229 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.500,00
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 239 Material de Consumo 6.670,54
1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao 6.670,54
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 100,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:4621 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00 259 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
3.3.90.39.00 261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.1044 CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS
4.4.90.51.00 319 Obras e Instalações 53.979,39
1.24.00 Outras Transferências de Convênios 53.979,39
02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
26 TRANSPORTE
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.2604.2071 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS
3.3.90.39.00 341 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 340,00
1.00.00 Recursos Ordinários 340,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1049 AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 347 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.30.00 350 Material de Consumo 600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 600,00
3.3.90.39.00 353 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.280,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.280,00
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 357 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 2.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.300,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.500,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:4621 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0805.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.39.00 423 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 444 Contratação por Tempo Determinado 1.200,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.200,00
3.1.90.11.00 445 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 3.000,00
08.306 Alimentacao e Nutricao
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NU
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.3.90.39.00 456 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60,00
1.00.00 Recursos Ordinários 60,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 205.820,83

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.3.90.14.00 046 Diárias - Pessoal Civil 1.280,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.280,00
3.3.90.30.00 047 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.39.00 055 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
28.843 Servico da Divida Interna

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:4621 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.90.21.00 057 Juros Sobre Dívida Por Contrato 1.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.800,00
4.6.91.74.00 061 Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 071 Contratação por Tempo Determinado 14.869,51
1.00.00 Recursos Ordinários 14.869,51
3.3.90.08.00 077 Outros Benefícios Assistenciais 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.90.11.00 124 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 902,36
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 902,36
3.3.20.93.00 128 Indenizações e Restituições 3.675,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.675,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.94.00 143 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.605,30
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 2.605,30
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 9.150,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 9.150,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 154 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 9.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 162 Equipamento e Material Permanente 6.712,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 6.712,00
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.04.00 163 Contratação por Tempo Determinado 32.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 32.000,00
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 891,30
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 188,10
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 703,20
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.36.00 176 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 811,50

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:4621 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 811,50
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARI
3.1.90.04.00 192 Contratação por Tempo Determinado 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
3.3.90.39.00 195 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.549,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 49,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1.500,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 196 Equipamento e Material Permanente 12.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 12.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 Administracao Geral
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 206 Contratação por Tempo Determinado 19.505,83
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 19.505,83
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.2053 MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES
3.3.90.30.00 235 Material de Consumo 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2122 TRANSF.INSTITUIÇÕES APAE/ECDO
3.3.50.41.00 240 Contribuições 6.670,54
1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao 6.670,54
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO

12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.08.00 242 Outros Benefícios Assistenciais 100,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 100,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.39.00 290 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.750,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.750,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 7

DECRETO No:4621 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.08.03 PERTRANS
26 TRANSPORTE
26.125 Normatizacao e Fiscalizacao
26.125.2709 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO
26.125.2709.2124 MANUTENÇÃO DO PERTRANS
3.3.90.30.00 344 Material de Consumo 340,00
1.00.00 Recursos Ordinários 340,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2701 APOIO AO ESPORTE AMADOR
27.812.2701.1068 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS
4.4.90.51.00 358 Obras e Instalações 53.979,39
1.24.00 Outras Transferências de Convênios 53.979,39
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.1.90.94.00 397 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.300,00
3.1.91.13.00 398 Obrigações Patronais RPPS 3.260,00
1.00.00 Recursos Ordinários 260,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 3.000,00
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 369,10
1.00.00 Recursos Ordinários 369,10
3.3.90.36.00 402 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 800,00
3.3.90.39.00 403 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 700,00
3.3.90.93.00 404 Indenizações e Restituições 300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 300,00
3.3.91.47.00 405 Obrigações Tributárias e Contributivas 4.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.600,00
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0803 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0803.2077 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00 418 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
3.3.90.30.00 419 Material de Consumo 300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 300,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.36.00 449 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.700,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.700,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 8

DECRETO No:4621 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 205.820,83
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:086D4E75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 8501/2022 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08) - ESTÉFANI OLIVEIRA CHAGAS

Contrato nº: 8501/2022

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Estéfani Oliveira Chagas,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-19.523.371 SSP/MG e CPF n.º 162.493.006-94 residente e domiciliada na Rua Maria das Dores, n.º 645, Bairro Jardim das Flores, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no primeiro período do Curso de **Direito** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência aCentro Universitário de Lavras - UNILAVRAS, entidade mantida pela Fundação Educacional de Lavras, CNPJ: 22.075.444/0001-29, ambos situados na rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário – Lavras – MG, Campus Universitário, neste ato representada por sua **Reitora Prof Prof.ª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.289.256-2, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 611.142.356-87, residente em Lavras-MG, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNILAVRAS**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar à **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a

supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá à **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **21.02.2022** com seu término em **21.02.2023**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades supervisionadas na Assessoria Jurídica Municipal, potencializando atividades junto ao setor Jurídico do Município.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 9h00 as 14h00** e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - A estagiária poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Assessor Jurídico Municipal.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá à **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de **R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.03.01.04.122.0406.2022.33.90.36 (ficha 81) Secretaria Municipal de Administração.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a apólice da LIBERTY n.º 13768129, tendo como seguradora LIBERTY SEGUROS, CNPJ: 74.267.170/0001-73, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Direito por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

UNILAVRAS
Representante Legal

ESTÉFANI OLIVEIRA CHAGAS
Estagiária de Direito

Visto:

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Testemunhas:

---------CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3D44AF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 012/2022- INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2022

Objeto: Contratação da empresa para a disponibilização de acesso ao banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, a ser utilizado por esta prefeitura. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor global de R$49.375,00.

Pirapora/MG, 21/02/2022

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:91C03868

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 002/2022 - Dispensa n° 002/2022 - ***Extrato do contrato de locação n° 012/2022*** *- Contratante:* ***Município de Pirapora*** *– CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* ***Tênis Clube São Francisco Ltda*** *– CNPJ: 34.104.781/0001-86, representada pela Sra. Priscilla Presley Rodrigues e Silva, CPF: 035.045.386-19 -* ***Objeto:*** locação de um imóvel, localizado na rua José de Barros Lima, nº 94 bairro Nossa Senhora de Fátima, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS Infantil de Pirapora/MG - ***Valor Global:*** *R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)* ***– Vigência:*** *10/02/2022 a 09/02/2023 –* ***Fiscais:*** *Giselle Carneiro de Mendonça – Matrícula: 7738; Gilson Paulo Santos Nascimento – Matrícula:11599; Agnez Anelize Evangelista – Matrícula: 9671.*

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:054C239A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 039/2021 - Inexigibilidade n° 002/2021 - ***Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021 -*** *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: C. F. da Silva –* CNPJ Contratada: 17.723.697/0001-21 – ***Objeto****:* Prorrogar o prazo de vigência contratual, por 60 (sessenta) dias, a partir de 18/02/2022 até 19/04/2022.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:91278807

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.520 /2022

Altera o Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.259/2015 que dispõe sobre o Sistema de Educação do Município de Pirapora e sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.259/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 2.478/2021, é substituído e passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei, reajustando os vencimentos básicos das carreiras que especifica.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 15 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.520/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9CECAFBC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 14 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 14 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre implementação de medidas de prevenção da COVID-19, no período de carnaval, compreendido entre os dias 25 de fevereiro e 02 de março, no âmbito do Município de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado Plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, que as comemorações festivas de carnaval podem causar aumento na concentração de pessoas e condições favoráveis para a disseminação do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos entre o período de 25 (vinte e cinco) de fevereiro a 02 (dois) de março de 2022:

I – as comemorações carnavalescas, tais como carnaval de rua, desfiles de blocos e festejos temáticos em espaços públicos;
II - o fechamento de ruas e, qualquer espaço público, para fins festivos e/ou que possam gerar aglomeração de pessoas;
III - o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, nas ruas ou qualquer espaço público;

Art. 2º. Ficam autorizadas o funcionamento das atividades e empreendimentos, desde que observadas as regras de distanciamento social e as orientações de funcionamento do *"Plano Minas Consciente.* Os estabelecimentos deverão obedecer as medidas de proteção aplicáveis a todas as atividades e as orientações ou regras relacionadas a sua atividade econômica, constantes no protocolo *Minas Consciente: "Retomando a Economia do jeito certo",* versão mais atualizada, além das estabelecidas neste Decreto:

I - Os estabelecimentos comerciais, assistenciais, culturais e religiosos deverão obedecer a regra de distanciamento entre pessoas, com distância linear de 1,0 metro.
II – Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, tabacarias, lojas de conveniências e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:

a) Obedecer a lotação máxima 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
b) O atendimento no recinto deverá ocorrer com as pessoas sentadas;
c) Ocupação de mesas por no máximo 06 (seis) pessoas;
d) Fica permitido o ato de juntar mesas, mas obedecendo a ocupação máxima definida no item c.;
e) Os estabelecimentos deverão garantir que os clientes entrem e permaneçam de máscara, podendo retirar apenas no momento do consumo;
f) Fica permitida a realização de shows com música ao vivo, limitado a voz e violão, e condicionada à permanência do público sentado em seus respectivos lugares;

V - *Fica permitido ofuncionamento das casas de festas e eventos, que devem obedecer simultaneamente, a limitação máxima (percentual e absoluta) de pessoas, incluindo participantes, convidados, trabalhadores, voluntários, e demais envolvidos na realização do evento, além de outras medidas especificadas abaixo:*

a) Lotação máxima deaté 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, de acordo com os critérios definidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, limitado ao máximo de 75 (setenta e cinco) pessoas em ambiente fechado e 150 (cento e cinquenta) pessoas em ambiente ao ar livre, mantendo obrigatoriamente o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas;

b) Para acesso ao ambiente do evento, os frequentadores deverão apresentar documentação oficial relativa à situação de imunização, conforme determinação do Protocolo Minas Consciente. ***Essa documentação pode ser uma das seguintes opções:***

1. Cartão de vacinação comprovando a completa imunização contra a COVID 19, ou seja, vacinados, após 15 dias da aplicação da segunda dose ou dose única, conforme indicação do imunizante (vacina utilizada);
2. Laudo médico ou exame RT PCR que comprove positividade para COVID 19 com, no mínimo, 15 dias e no máximo 3 meses (90 dias);
3. Resultado negativo para COVID 19 em teste dos tipos RT PCR ou Teste Rápido de Antígeno realizado em até 72 horas antes do evento.

a) ***As exigências se aplicam apenas à população com idade igual ou superior a doze anos.***
b) Os frequentadores deverão portar a documentação oficial de situação de imunização descrita na alínea "a" enquanto permanecer no local do evento;
c) Os assentos e filas deverão respeitar distanciamento mínimo de um 1,0 metro entre pessoas;
d) A distância entre as mesas reservadas aos presentes não poderá ser inferior a um 1,0 metro;
e) Realizar comunicação clara e acessível sobre as regras de prevenção da Covid-19, para facilitar a recusa de acesso aos sintomáticos;
f) Todo evento deve criar seus próprios protocolos, adaptados a proposta do evento e com base nas orientações contidas neste decreto e nas determinações dos protocolos do Programa Minas Consciente. Este protocolo deve ser enviado para o e-mail: vigilanciapirapora@gmail.com **até o último dia útil anterior ao evento**;
g) Os responsáveis pelas casas de festas e eventos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, **até 48 (quarenta e oito) horas após a data de realização do evento**, listagem contendo o nome e o telefone das respectivas pessoas que estarão presentes no ato;
h) Os responsáveis deverão encaminhar lista de que trata o item anterior para o e-mail: vigilanciapirapora@gmail.com.

VI - *São obrigações do organizador do evento:*

a) Exibir em local visível na entrada do evento as informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, em linguagem de fácil compreensão;
b) Promover o controle do estado de saúde de todos os participantes, trabalhadores, colaboradores e voluntários envolvidos no evento, e havendo qualquer sintoma o indivíduo não deverá permanecer no local, devendo ser isolado e encaminhado ao serviço médico de referência;
c) Orientar os participantes sobre cuidados e sintomas da COVID-19;
d) Desencorajar os participantes a gritar ou cantar durante o evento;
e) Manter equipe capaz de orientar os participantes sobre as medidas de proteção contra o vírus da COVID-19, e em caso de desobediência as medidas de proteção deve-se retirar o participante do evento;
f) Intensificar a limpeza dos equipamentos e locais de circulação de pessoas com sanitizantes aprovados pela ANVISA e/ou álcool 70%;
g) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, sendo 1 (uma) a cada 1,0 m de área livre, tanto na portaria do local, como nos corredores do estabelecimento.

Art. 3º. Os estabelecimentos e atividades não mencionadas neste Decreto (igrejas e templos religiosos, instituições financeiras e lotéricas, instituição de ensino), deverão obedecer as normas estabelecidas no Decreto número 013 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda às orientações e regras dos protocolos do plano "Minas Consciente", o infrator poderá, concomitantemente:

I – ter o estabelecimento interditado em caso de estabelecimentos que estejam realizando eventos e que não estejam de acordo com as normas deste Decreto e dos protocolos do programa Minas Consciente;
II - multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) cujo valor unitário é de R$ 44,75(quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o total de R$ 4475,00(quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

III – ser multado, em caso de reincidência, em 200 UFM, (unidade fiscal Municipal) cujo valor unitário é de R$ 44,75(quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o total de R$8.950,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta reais).

IV – ter o Alvará de funcionamento cassado.

V – o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência no período compreendido entre 25 (vinte e cinco) de fevereiro e 02 (dois) de março de 2022.

Pirapora, 18 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A2AFB430

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 015 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 015 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece ponto facultativo no período de Carnaval/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do período de comemorações do Carnaval 2022, nos expedientes dos dias:

. 28 de fevereiro de 2022;
. 1º de março de 2022;
. 02 de março de 2022 até as 12:00 horas.

§1º.O funcionamento da Unidade de Enfrentamento da COVID -19 – UEC ficará suspenso no dia 1º de março e no dia 02 de março até as 12:00 horas nos termos do art. 1º desse Decreto. Entretanto, no dia 28 de fevereiro, funcionará das 07:00 horas até as 13:00 horas, tendo em vista sua essencialidade.

§2º. Os setores operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como as atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:17B8005C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 002/2022 – CHAMADA PUBLICA – 001/2022.
CONTRATO Nº 09/2022
Data do Contrato: 04/02/2022 a 03/02/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: ROSEMAR SILVA MORATO
Objeto: O objeto desta licitação é a de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor contratado: R$ 40.000,00 (Quarenta mil cento reais).

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:79D46694

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 002/2022 – CHAMADA PUBLICA – 001/2022.
CONTRATO Nº 08/2022
Data do Contrato: 04/02/2022 a 03/02/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: DANIEL MORATO
Objeto: O objeto desta licitação é a de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor contratado: R$ 40.000,00 (Quarenta mil cento reais).

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:E88151AC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PAL 067/2019 – TOMADA DE PREÇO – 003/2022.
CONTRATO Nº 184/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
Contratado: **ENGEMILLE ENGENHARIA LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 184/2019, pelo percentual de 3,29% (três virgula e nove percentuais) que corresponde ao valor de R$ 11.039,60 (Onze mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos). O valor contratual com este aditamento passara do seu valor original de R4 334.882,14 (Trezentos e trinta e quatro reais oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:ACBD363D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO PAL 126/2021 PREGÃO PRESENCIAL 074/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, considerando o transcurso de prazo para apresentação da documentação para averiguação da regularidade do atestado de capacidade técnica pela empresa/licitante **TATHIANA TAVARES E SILVA -ME**, sem que a mesma apresentasse os documentos e por esse motivo sendo inabilitada, visando dar continuidade dos trâmites legais do Processo Licitatório em referência, designa sessão pública de abertura do envelope de habilitação das empresas/licitantes classificadas a partir do segundo lugar, para ocorrer no dia 23/02/2022, às 14:00 horas, na Sala de Licitações do Município de Pitangui, localizada à Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:7E8F33EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇAO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar/cancelar o Processo Licitatório nº 270/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 27/2021, Credenciamento nº 27/21, tendo como objeto o Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços para limpeza de terrenos e retirada de entulhos, conforme solicitado durante o período de doze meses, pelo motivo de que, o contrato administrativo deverá ser corrigido pois na cláusula 3.1 "do valor" a unidade de medida está dia trabalhado e deverá ser unidade de medida serviço.

Poço Fundo, 21 de fevereiro de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9D6832EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 06/22

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2022, Inexigibilidade nº 06/2022, Credenciamento nº 06/2022, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços para limpeza de terrenos e retirada de entulhos, conforme solicitado durante o período de doze meses. A data para recebimento do envelope será a partir do dia 03 de março de 2022, às 09:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:63C61431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 06/22

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2022, Inexigibilidade nº 06/2022, Credenciamento nº 06/2022, tendo como

objeto da presente licitação o Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços para limpeza de terrenos e retirada de entulhos, conforme solicitado durante o período de doze meses. A data para recebimento do envelope será a partir do dia 03 de março de 2022, às 09:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D901F535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0077/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000034/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0010/22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL.
Contratado: RCR CONSTRUTORA EIRELI. Valor global estimado de R$ 10.500,00. Data da assinatura: 21/02/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/05/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
421 2022 020408 13.392.2003.2029.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:790A5FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 30/2021. Processo Administrativo nº 317/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato Ratificado em 04/01/2022. Contratada: **RODOLFO LUZ ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Barão de Caxias, nº 43, Bairro Centro, CEP 37.750-000, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 35.864.937/0001-90. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1268 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00.1543083 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FEDERAL; Ficha 1269 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00.1543083 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FEDERAL; Ficha 1059 - 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00.1023000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PRÓPRIO; Ficha 1060 - 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.39.00.1023000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PRÓPRIO; Ficha 1587 - 02.11.10.301.0002.2114.3.3.90.36.00.1593305 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA; Ficha 911 - 02.11.10.301.0002.2114.3.3.90.39.00.1593305 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3884DBC9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇAO CONTRATO Nº 17/2018 - DISPENSA Nº 14/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 17/2018 - DISPENSA Nº 14/2018.** Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA COMUNITÁRIA DO FOCH.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 22/02/2023. Assinatura em 24/01/2022. **Valor mensal R$ 3.058,25 (três mil cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).** Locador: SALMAN HASSAN SALMAN. Dotação orçamentaria nº 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.36.00 – FICHA 472.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:288F5306

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 71/2021. Decorrência: Pregão Presencial nº 08/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ".** Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. VALOR R$ 987.336,12 (novecentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e doze centavos) . Dotação orçamentária n º 02.011.000.0010.0302.0003.2314.3.3.90.39.00 – ficha 431. Data de assinatura : 01/02/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3E50A901

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 – Objeto: "Aquisição de produtos de limpeza e desinfecção". A sessão pública será realizada no dia 14 de março de 2022 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA –
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6933D0E4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇOS 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - Processo administrativo nº11/2022– **"**Contratação de empresa(s) para reforma dos campos de futebol bangu e capoeirinha..**"**. A sessão pública será realizada no dia 15 (nove) de março de 2022 as 09h00min. O valor máximo para a execução dos dois lotes é **R$ 139.092,06 (cento e trinta e nove mil noventa e dois reais e seis centavos)**, sendo para o Lote 1 - Reforma para o Campo de Futebol Bangu o valor máximo de **R$ 99.127,46 (noventa e nove mil cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)** e para o Lote 2 - **R**eforma para o Campo de Futebol Capoeirinha o valor máximo de **R$ 39.964,60 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos**, de acordo com planilha orçamentária O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:194F34CF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 87/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 04/2022- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS "TAPA BURACO" NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG"**. Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA . Valor: R$3.496.942,00(três milhões ,quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais) Vencedora dos itens:01 e 02. Data da assinatura: 18/02/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.2092.0015.0451.0029.3.33.90.39.00 Ficha 646

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3C599D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.802/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRA - ESTRUTURA BÁSICA DO LOTEAMENTO DENOMINADO SOLAR DAS ÁGUAS.

O Prefeito Municipal de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento Denominado Residencial Solar das Águas através do Decreto de n.º 3.323 de 29 de janeiro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Ratificação do Decreto de n.º 3.323 de 29 de janeiro de 2019 que estipulou mais 12 (doze) meses de prazo para conclusão do Loteamento Denominado Residencial Solar das Águas através do Decreto de n.º 3.592 de 10 de dezembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora; e

CONSIDERANDO ainda solicitação do Loteador, sobre o desmembramento da área de um dos lotes loteados necessários para instalação da infraestrutura de rede de abastecimento de água potável á COPASA e que após análise técnica da Secretária de Obras com emissão de parecer técnico favorável:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo denominado "**TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRA - ESTRUTURA BÁSICA DO LOTEAMENTO DENOMINADO SOLAR DAS ÁGUAS",** com inclusão expressa do desmembramento em área de 114m2, na redação da 1ª Consideração do referido anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 17 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO
TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRA - ESTRUTURA BÁSICA.

Valor: - R$-638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais)
São partes:

I – SOLAR DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. ° 30.476.481/0001-77, com sede na cidade de Prata/MG, na Rua Carlos Camargos, n° 267, centro, neste ato representado pelo sócio **VICTOR SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de n. ° MG-16.058.907/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. ° 104.345.616-30, residente e domiciliado nesta cidade de Prata/MG, na Rua Carlos Camargos, n. ° 16, centro, aqui simplesmente denominado Outorgante Devedor e,

II - MUNICÍPIO DE PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.260.505/0001-50, com sede administrativa na Praça XV de Novembro n.º 35, centro, em Prata, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil nº MG-14.081.990, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 079.142.526-62, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Prata-MG, à Rua Mestre Olímpio, n.º 30, Centro, aqui simplesmente chamado Outorgado Credor.

CONSIDERANDO-SE QUE:

1º - O outorgante é senhor e legítimo proprietário, de um imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade de Prata, MG, e que se constitui de área de 132.613,84m², descrita e confrontada na matricula nº 21.975, livro 2 – Registro Geral, na SRI desta Comarca, ficando reservado, a título de desmembramento, uma área no total de 114m2, objeto de doação por parte da loteadora a COPASA para instalação da infraestrutura de rede de abastecimento de água potável do loteamento.

2º - O outorgante, sob pena de responsabilidade civil e criminal, declara que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias e que o imóvel de sua propriedade se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais e hipotecas;

3º - DO LOTEAMENTO:

3.1. - que a outorgante está promovendo o loteamento do referido imóvel, onde será implantado um loteamento denominado **RESIDENCIAL SOLAR DAS ÁGUAS,** constituído por 14 (quatorze) quadras denominadas de A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N, subdivididas em 273 lotes, cujo projeto foi apresentado à Prefeitura Municipal de Prata e já houve parecer prévio favorável à sua aprovação, uma vez que os outorgantes se comprometeram a executar todas as obras de infra-estrutura do referido loteamento, tal como definidas na LEI COMPLEMENTAR Nº 007,DE11 DE JUNHO DE 2018 do Município.

3.2 – que as obras e serviços de infra-estrutura básica que faltam ser executadas pelos outorgantes devedores, seja implementado no período de 12 (doze) meses, orçada no valor total de R$-638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais);

3.2.1 – a outorgante devedora fica responsável pela entrega do Projeto Elétrico com o memorial descritivo, uma vez que a **CEMIG** (órgão responsável pela aprovação dos projetos elétricos), só aprova o Projeto Elétrico após a entrega do Decreto de Implantação do Loteamento.

Por este instrumento e na melhor forma de direito deliberam constituir **GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRA-ESTRUTURA BÁSIC**A, o que fazem mediante as clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Outorgante Devedora assume a obrigação de promover a execução das obras e serviços de infra-estrutura básica que faltam ser executadas conforme **PLANILHA DE CUSTO da INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO *RESIDENCIAL SOLAR DAS ÁGUAS*** no valor estimado de R$-638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), importância esta da garantia a ser prestada ao **MUNICÍPIO DE PRATA** para assegurar a realização das obras de infra-estrutura do aludido loteamento;

SEGUNDA:

De conformidade com o cronograma de execução já apresentado e aprovado pelo Município de Prata, as obras e os serviços de infra-estrutura previstas no item anterior deverão estar concluídos em até 12 (doze) meses, a contar desta data, prazo que poderá ou não ser prorrogado pelo Município de Prata, a critério exclusivamente seu, mediante requerimento e justificação apresentados pela outorgante;

TERCEIRA:

3.1 para garantir a execução das obras e serviços de infra-estrutura exigidos pela municipalidade e definidos no item 3.2 do preâmbulo deste instrumento, a Outorgante Devedora dará, em primeira e especial hipoteca e sem concorrência com terceiros, ao **MUNICÍPIO DE PRATA**, os lotes a seguir descritos e caracterizados, situadas na cidade de Prata-MG, no referido loteamento denominado ***RESIDENCIAL SOLAR DAS ÁGUAS*** e integrantes do loteamento projetado com valor estimado de R$-638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) correspondente a 100,00% do custo orçado e aceito pelo Município de Prata para a execução das referidas obras e serviços de infra-estrutura, tudo de conformidade e em cumprimento ao art. ao art. 18, V, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979 c/c a LEI COMPLEMENTAR Nº 007,DE11 DE JUNHO DE 2018 a saber:

QUADRA "D" ÁREA TOTAL 238,00m2
QUADRA "F" ÁREA TOTAL 882,31m2
QUADRA "G" ÁREA TOTAL 665,10m2
QUADRA "K" ÁREA TOTAL 3.259,42m2

QUARTA: Os valores dos lotes estão estimados em R$-638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) que o valor a ser constituído em hipoteca, no mesmo valor é suficiente para garantir, em sua totalidade, a execução dos serviços e obras de responsabilidade do outorgante;

QUINTA: O outorgante devedor fica obrigado a promover, às suas expensas, o registro desta escritura de hipoteca dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de revogação automática de sua aprovação, independentemente de qualquer interpelação;

SEXTA: O Município de Prata fica, desde já, autorizado a fiscalizar a execução das obras e serviços a cargo do outorgante, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, cabendo ao outorgante comunicar à Municipalidade o andamento das obras e a facilitar a realização das vistorias que forem por ela consideradas necessárias;

SETIMA: Caso as obras remanescentes não sejam realizadas dentro do prazo definido neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRATA** poderá considerar vencida a garantia e executar as obras por sua conta, cobrando da outorgante os custos das mesmas, acrescidos de 10% (dez por cento), a título de administração, por meio administrativo ou judicial, este através de execução hipotecária;

OITAVA: Concluídas todas as obras e serviços de infra-estrutura do loteamento e após a sua vistoria, aprovação e recebimento, o **MUNICÍPIO DE PRATA**, a requerimento do outorgante devedor, liberará a hipoteca constituída;

NONA: O MUNICÍPIO DE PRATA poderá, a seu critério, liberar parceladamente a garantia hipotecária oferecida, proporcionalmente à execução dos serviços e obras de infra-estrutura previstos, mediante requerimento do outorgante devedor e após a competente vistoria;

DECIMA: A garantia constituída se considerará vencida e se tornará desde logo exigível, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, não só na falta do cumprimento por parte do outorgante de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento, como ainda nas seguintes hipóteses:

a) falta de pagamento, nas épocas devidas, dos impostos, taxas e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel ora hipotecado;

b) se contra o outorgante for movida qualquer ação judicial que possa afetar os direitos do **MUNICÍPIO DE PRATA** ou de sua garantia;
c) em caso de falência da outorgante;
d) - a outorgante devedora, por qualquer título, onerar ou gravar o imóvel hipotecado ou gravar seus frutos e rendimentos, sem expressa anuência do **MUNICÍPIO DE PRATA**;

DECIMA PRIMEIRA: O foro deste contrato é o da situação do imóvel, ou seja, o da comarca de Prata-MG, **para** todas as questões oriundas desta hipoteca, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja;

DECIMA SEGUNDA: De comum acordo as partes avaliam os lotes dado em garantia hipotecária em R$-464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) para o caso de execução, na forma do que lhes permite o art. 1.484 do Código Civil Brasileiro.

DECIMA TERCEIRA: Fica a SRI da Comarca de Prata, MG, autorizada a proceder todos os registros, averbações e/ou cancelamentos que se fizerem necessários para possibilitar o registro do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, dispensando-se as testemunhas instrumentárias.

Prata-MG, 17 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

SOLAR DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Visto em 17/02/2022

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:49F9EC28

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.803, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo nas repartições **INTERNAS E EXTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA**, no dia **28 de fevereiro de 2022 (Segunda-feira)**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 21 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F5C31E8F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 3.795, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REURB (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei nº 2.749 de 14 de Setembro de 2021, contida previsão expressa de existência de uma Comissão de Regularização Fundiária, responsável pela aprovação final da REURB.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear membros para compor a Comissão REURB (Regularização Fundiária Urbana) do Município de Prata/MG.

I – Representantes do REURB:

SECRETARIA DE OBRAS – CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA;
SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTOS E ORÇAMENTO – LIELSON INACIO SILVA;
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – MARYELLE DA SILVA SOUZA;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SILVIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR;

Art. 2° - A comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário Municipal.

Art. 3° - São atribuições da Comissão, quando o Município não for requerente da Regularização fundiária Urbana;

– Processar administrativamente requerimento;
– Classificar, caso a caso, as modalidades do REURB;
– Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
IV – Sanear procedimento administrativo;
V – Elaborar Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos aos secretários municipais.

Art. 5º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 01 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7C70D930

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Processo Licitatório nº 001/2019, Dispensa de Licitação nº 001/2019.
Partes: Município de Prata-MG e **IDALBA RIPOSATI GONÇALVES**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, a contar de 01/01/2022, passando o termo final para 28/02/2022, cujo objeto é a locação de (01) um imóvel residencial urbano, situado à Avenida Major Carvalho, nº 387, Bairro Bela Vista, para ser usado como moradia pelos estagiários do Pronto Atendimento Municipal de Prata - MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2022 até 28/02/2022
Data da assinatura: 03/01/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ECBB275B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA CNPJ nº 06.192.905/0001-97**.
Objeto: O presente termo tem por objeto, a preservação da cultura musical, estimulando crianças, jovens e adolescentes do município.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014 e respectiva Lei Orçamentária Anual.
Valor do repasse: R$278.082,60 (duzentos e setenta e oito mil oitenta e dois centavos e sessenta centavos).
Prazo de vigência: 10/02/2022 a 31/12/2022.
Data da Assinatura: 10/02/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6C9C1239

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 - POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

No Termo de Fomento nº 011/2022 – Por Chamamento Público nº 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 21/02/2022, ANO XIII, Nº 3204, PÁGINA 174/175, lavra-se a presente ***RETIFICAÇÃO:***

ONDE SE LÊ: **"EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022.".**

LEIA-SE: "**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 - POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.**

Prata/MG, 21 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8EC1BFF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
07/02/2022

Processo Licitatório nº 009/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em aplicação de enzimas customizadas e manutenção em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, do município do Prata/MG.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, à empresa: **LABIOTEC CONSULTÓRIA E ANÁLISES LTDA-ME** vencedora para os itens nº: 01 e 02, perfazendo o valor total global de **R$314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C64AE682

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 025/2022.

Processo Licitatório nº 009/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em aplicação de enzimas customizadas e manutenção em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **LABIOTEC CONSULTÓRIA E ANÁLISES LTDA-ME** vencedora para os itens nº: 01 e 02.
Valor total global de **R$314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).**
Vigência: 07/02/2021 até 31/12/2022.
Data da assinatura: 07/02/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:CDD85E20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitações, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 034/2022, objetivando o **Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, calceteiro e servente, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.**

O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL), e em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A comissão receberá a documentação para análise até o dia 09/03/2022 às 14 horas. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 21 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2DEC0A13

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/11/2020 A 31/10/2021, para serem gozadas no período de 03/01/2022 A 01/02/2022, ao servidor ROGERIA MENDES JUNQUEIRA DIAS, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 3599.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:082DAD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 8/2022
Pregão Presencial nº 4/2022

Objeto: Contratação de Instituição Financeira pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pratinha- MG e dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pratinha PRATPREV.

Tendo em vista que a licitação realizada no dia 21/02/2022 às 08h30 (Oito Horas e Trinta Minutos) foi declarada DESERTA, uma vez que

nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o DIA 10 DE MARÇO DE 2022 ÀS 12h30 (Doze Horas e Trinta Minutos) a data da REABERTURA DA SESSÃO.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 21 de Fevereiro de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Vilma Silva
Código Identificador:449B4F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 31/2022 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 12/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia **14/03/2022**, até as 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **14/03/2022** às 08;00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08;00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS -
Pregoeira e Equipe de Apoio – 21/02/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D00C3F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2020;

Tendo em vista que houve a rescisão unilateral do contrato na forma do art. 79, inciso I da lei federal 8.666/93, e na forma do da decisão administrativa proferida pela autoridade superior na presente data, e, termo de rescisão unilateral em anexo;
Intime-se a empresa contratada **QUARK ENGENHARIA EIRELLI** sobre o teor da decisão administrativa exarada, termo de rescisão unilateral de lavra pela autoridade superior em anexo, (PDF).
A empresa terá o prazo de 05, (cinco) cinco dias uteis contados desta intimação para apresentação de recurso na forma art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei Federal n° 8.666/93 caso queira;

Quartel Geral, 21 de fevereiro de 2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CB6F31B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2020;

Assunto: "Rescisão unilateral de Contrato administrativo".

•
DO RELATÓRIO:

Trata-se de rescisão unilateral de contrato administrativo de nº 016/2020 firmado com a empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELLI.**
A administração apresentou suas razões de fato, e de direito motivando a rescisão conforme decisão lavrada pela autoridade superior.
Irresignada a empresa contratada apresentou defesa em face a decisão administrativa prolatada.
DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS- INTEMPESTIVIDADE DA RECURSO APRESENTADO;
De se dizer que as razões recursais foram apresentadas intempestivamente visto que foi concedido prazo de 05, (cinco) dias para apresentação de defesa. A empresa foi intimada para manifestação/defesa no dia 07 de fevereiro de 2022, (**ofício nº 29/2022)** sendo apresentado a peça recursal somente 17 de fevereiro de 2022.
Assim, a peça defensiva está totalmente intempestiva;

DO MÉRITO ADMINISTRATIVO;
Mesmo intempestiva a manifestação da empresa, analisaremos o mérito do recurso.
Diz a empresa em apartada síntese que a **administração** não fundamentou as suas razões visto que fez o aditivo contratual, e sequer foi instada pelo Fiscal do Contrato aduzindo que o contrato está sendo cumprido de forma satisfatória.
A empresa recorrente não trouxe elementos comprobatórios para afastar as razões que culminaram na rescisão unilateral do contrato.
As razões apresentadas pela empresa contratada são por seu turno, genéricas não possuindo o condão de afastar a rescisão unilateral do contrato sendo importante tecer os fundamentos da decisão administrativa: (...) *Analisando o objeto contratado, bem como o serviço desempenhado pela contratada se revela a necessidade da Administração pública em realizar uma nova contratação não mais aquela mediante o Consórcio, (COMASF) que em consulta a Secretaria Competente nos indicou que os preços estão acima daqueles praticados pelo mercado. Sabe-se que a Administração tem o poder dever de buscar a proposta sempre mais vantajosa, (art. 3º da lei federal 8.666/93). O Município face as suas condições econômicas, e necessidades buscará uma nova contratação mediante adesão o qual é autorizado Doutrina, e, jurisprudência ou ainda, mediante a modalidade pregão na forma da lei federal 10.520/2002 onde será confeccionado termo de referência, projeto básico, e, ETP, (estudo técnico) preliminar condizentes com os serviços de iluminação pública da municipalidade que a nosso ver está precária. Outra questão que pesa na rescisão contratual é a presteza no serviço ante a morosidade no atendimento o que prejudica os munícipes que pagam regiamente pela contribuição de iluminação pública. Há relatos de 03, (três) meses na demora do atendimento, (troca de lâmpada por ex), sendo que os pagamentos devidos dos serviços nunca tiveram em atraso, e, o cidadão cobra com razão sendo que ninguém quer viver "às escuras" tendo em vista a insegurança que tal medida acarreta. Assim, a dignidade da pessoa humana deve ser tratada com respeito principalmente com aquele que paga os impostos. E, isto fato, de per si, prejudica muito o andamento da máquina pública porque o cidadão tem o poder/dever de cobrar do gestor uma posição para que solucione o problema eis que é contribuinte de impostos razão pela qual se revela necessária a rescisão de forma unilateral a qual está amparada em razões devidamente fundamentadas*, (...).
Nota-se que a decisão administrativa está motivada, e, acima de tudo, fundamentada visto que foram enumeradas as razões de interesse público para a rescisão unilateral do contrato.

Neste sentido, diz a lei das licitações:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II – **Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Le**i;
III – fiscalizar lhes a execução;
IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo." (grifo nosso)
É cristalino, conforme vista em linhas anteriores, que o legislador também considerou a hipótese da Administração, de forma unilateral, extinguir o contrato administrativo, de forma que o art. 79, inciso I, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 demonstra que:
"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I – **Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior**;"
Importante destacar, conforme frisa o art. 79, inciso I, visto acima, que as hipóteses para rescisão unilateral estão descritas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal, haja vista que a hipótese trazida no inciso XII1 é a **que melhor se adapta ao caso em questão, uma vez que traz à baila a possibilidade de rescisão unilateral de contrato pela Administração diante de razões de interesse público**.
De forma mais precisa, assim reza o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, senão vejamos:
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
XII – ***razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa*** a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

Percebe-se que foi ainda possibilitado a ampla defesa, e contraditório no vertente caso consubstanciado no procedimento administrativo para realizar a rescisão unilateral do contrato administrativo de nº 016/2020.
Em relação à rescisão unilateral do contrato administrativo, valho-me da lição de **MARÇAL JUSTEN FILHO (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SÃO PAULO, DIALÉTICA, 2002; 9ª EDIÇÃO, PP. 551):**
"Nos casos dos incs. I a XII, é a Administração quem titulariza o interesse jurídico para decretar a rescisão. Os incs. I a XI referem-se a inadimplemento do
particular. Já o inc. XII não alude a descumprimento de deveres contratuais pelo particular, mas se refere à necessidade da Administração de extinguir o
contrato. Portanto, quando a manutenção do contrato prejudicar seu interesse, a Administração poderá promover a rescisão por ato unilateral e auto-executável.
O inc. XVII também prevê situação que cabe à Administração solucionar."
E, mais adiante (obra citada, p. 553): "**O ato de rescisão unilateral, nas hipóteses dos incs. I a XI e XVII do art. 78, é estritamente vinculado à comprovação da presença de seus pressupostos. A Administração deverá motivá-lo e indicar, se for o caso, o vínculo de nocividade entre a situação fática e a execução do contrato**. Deverá indicar os fundamentos concretos que conduzem à presunção de impossibilidade de continuidade na execução do contrato. A Administração tem o dever de descrever, concretamente, os fatos relevantes ocorridos. Isso significa descrever o evento (e sua materialidade), identificar os sujeitos envolvidos, situá-los no tempo e no espaço e, após, qualificar o fato juridicamente. **Não se admitem fundamentações 'aparentes', que são aquelas em que apenas se invoca um dispositivo legal. Em todos os casos, inclusive naquele previsto no inc. XII, o ato deverá ser necessariamente motivado, sujeitando-se ao controle jurisdicional**. O que há de peculiar na hipótese do inc. XII é a invocação à conveniência administrativa, o peculiar na hipótese do inc. XII é a invocação à conveniência administrativa, o que significa uma restrição ao controle jurisdicional no tocante ao 'mérito' da avaliação da conveniência administrativa. No entanto e como previsto no dispositivo, o motivo legitimador da rescisão tem de ser notório, evidente, conhecido publicamente. Vale dizer, trata-se de situação inquestionável sobre a configuração da rescisão como a solução mais adequada para salvaguardar o interesse público. (grifei);
Na mesma toada, a jurisprudência:
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRATO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL - HIPÓTESES LEGAIS - REGULARIDADE FORMAL. - **Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei**.
- Diante da averiguação da ausência de irregularidade formal do ato administrativo, o Mandado se Segurança não se presta a averiguar o mérito da decisão administrativa, ausentes provas contundentes de direito líquido e certo do impetrante. (TJMG- Apelação Cível 1.0000.19.142067-8/002, Relator(a): Des.(a) Luzia Divina de Paula Peixôto , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/09/2021, publicação da súmula em 22/09/2021)
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DESCUMPRIMENTO - RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - - POSSIBILIDADE - LEI 8.666/93 - MULTA PELA INEXECUÇÃO - PRINCÍPIO DA BOA-FÉ CONTRATUAL - VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. A celebração, execução e conclusão dos contratos devem ser pautadas pela probidade e boa-fé dos contratantes, nos termos do art. 422 do Código Civil. Exige-se das partes que atuem com lisura e honestidade na consecução do negócio. O particular que contrata com a Administração Pública fica adstrito aos termos e condições constantes do Edital e do Contrato, sendo-lhe que incumbe-lhe comprovar a execução deste. O edital da licitação pública é lei entre as partes que dela participam, sendo inaceitável qualquer conduta que o desrespeite, face à indisponibilidade dos interesses de que trata a contratação pública. ***O artigo 78 da Lei nº 8.666/93 prevê o descumprimento do contrato como motivo para a rescisão contratual unilateral pela Administração Pública, justificando, ainda, a aplicação de multa prevista no contrato***. (TJMG- Apelação Cível 1.0508.18.000349-5/001, Relator(a): Des.(a) Dárcio Lopardi Mendes , 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 17/06/2021, publicação da súmula em 22/06/2021)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO DE OBRAS. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Nos termos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos constitui motivo para rescisão do contrato pela Administração**. (TJMG- Apelação Cível 1.0707.12.005220-4/001, Relator(a): Des.(a) Wagner Wilson , 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 13/12/2018, publicação da súmula em 19/12/2018) (Grifei);
Não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura rescisão contratual, uma vez que se trata de necessidade de alta relevância e importância, demonstrando assim a preocupação do Gestor Público com o resguardo de todo o interesse público envolvido, não resta outra alternativa à Administração senão a rescisão unilateral do contrato.
DO DISPOSITIVO:
EM CONCLUSÃO, **DECIDO:**
a) Pela rescisão unilateral do contrato administrativo de nº 016/2020 com fincas no art. 79, inciso I da lei federal 8.666/93, e de todos os seus aditivos firmados com a empresa defendente;
b) Que seja realizada a publicação desta decisão no diário oficial dos municípios, (AMM);
b.1) Que seja formalizado o **ATO DE RESCISÃO UNILATERAL** do contrato administrativo de nº016/2020 com a sua publicação no diário oficial dos municípios, (AMM) para que produza os respectivos efeitos;
c) A intimação do interessado acerca do seu inteiro teor mediante e-mail ou carta registrada acerca da decisão exarada ou ainda: para

apresentação de recurso no prazo do art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei Federal n° 8.666/93 caso queira;

Intime-se.
Publique-se

Quartel Geral/MG, 21/02/2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

1 **XII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:26256263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA QUARK ENGENHARIA EIRELLI;

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho**,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG,, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, e, **QUARK ENGENHARIA EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 12.496.490/0001-48, estabelecida à Rua Gothard Kaesemodel, 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP- 89.203-400, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina através de seu representante legal Hoylson Trevisol, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo
de Rescisão do **Contrato n° 16/2020**, e aditivos posteriores, **RESOLVE:**
CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente, a partir de 09/02/2022, o Contrato nº 16/2020, e termos aditivos posteriores, firmados entre o município de Quartel Geral/MG, e a contratada, conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a empresa citada, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assina o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Quartel Geral, 21/02/2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:746A3A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 23/2022.

Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Quartel Geral e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista as normativas do SUS.
D E C R E T A:
Art. 1o Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Quartel Geral, a qual será orientada pelo tema central, "OS Desafios do SUS no Enfrentamento à Pandemia" e os eixos: "Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e a Política de Saúde Mental como Direito, pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS**"** a realizar-se no dia 13 de abril **de 2022**, em Quartel -MG, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Quartel Geral será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3° A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Quartel Geral terá abrangência municipal e será precedida de reuniões temáticas com a expectativa da realização de:
I. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade através do Conselho Municipal de Saúde;
II. Pesquisas a ser realizadas através de Enquete que serão publicadas e disponibilizada na página da Secretaria Municipal de Saúde no Facebook. Com caráter de pré-conferência, possibilitando a participação da comunidade através da página do link: https://www.facebook.com/smsquartelgeral
§ 1º As atividades de pré – conferências serão realizadas no período de 01 a 31 de março de 2022.
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da 6ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 21 de fevereiro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9DAEDD00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022;

O Prefeito de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou contrato de prestação de serviços com a empresa EHGB MEDICINA LTDA inscrita no CNPJ de nº 42.924.926/0001-13 no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA / FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (PLANTONISTA) PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **Prazo: até 31/12/2022**, mediante credenciamento de nº 05/2022, alusivo ao

processo licitatório de nº 25/2022, inexigibilidade de nº 05/2021 com fincas no art. 74, inciso IV da 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 01/2022, e 09/2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS;
Agente de Contratação;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8931760B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022

O Prefeito de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou contrato de prestação de serviços com a empresa EHGB MEDICINA LTDA inscrita no CNPJ de nº 42.924.926/0001-13 no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA / FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (PLANTONISTA) PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **Prazo: até 31/12/2022**, mediante credenciamento de nº 05/2022, alusivo ao processo licitatório de nº 25/2022, inexigibilidade de nº 05/2021 com fincas no art. 74, inciso IV da 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 01/2022, e 09/2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS;
Agente de Contratação;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:086D93D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, (ART. 74, INCISO IV C/C DECRETO MUNICIPAL DE Nº09/2022);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por plantão, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM).

Quartel Geral, 18 de fevereiro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B4A4DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Quartel Geral, 18 de fevereiro de 2022.

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo referente à inexigibilidade de Licitação referente ao credenciamento, convoco a empresa credenciada EHGB MEDICINA LTDA para assinar o Contrato de Prestação de Serviços alusivo ao credenciamento de nº 01/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação na forma do art. 90 da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8B5974E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 51/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata De Registro De Preços Nº 51/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DANIEL FERREIRA LOBO 29825270659. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço do item contratado passando para:

Item	Especificação	Un	Preço Aceito p/ reajuste
137	Pó de Café 500 grs	Pcte	16,21

Data da assinatura: 21/02/2022

Queluzito, 21 de fevereiro de 2022

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:694A4664

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 36/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 51/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 36/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DANIEL FERREIRA LOBO 29825270659. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$27.725,11 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos). **Vigência:** 05/08/2022. **Data da assinatura:** 21/02/2022.

Queluzito, 21/02/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:DE6B64B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 10/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **VER GERAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CE LTDA - ME.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 31/12/2022, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.

Data da assinatura: 21/02/2022

Queluzito, 21 de fevereiro de 2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:89D657EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 13/2022 – DISPENSA N° 05/2022.

O Prefeito Municipal de Queluzito - MG, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA de licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha – GLP – 13 kg em atendimento às diversas secretarias municipais,** conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR: NUTRIMASSA PADARIA E CONFEITARIA LTDA, inscrita do CNPJ 02.273.958/0001-81, estabelecida na Rua Professor Elói Lacerda, 218 – Lt A - Bairro Centro – Queluzito – MG – CEP 36.424-000.

VALOR GLOBAL: R$11.000,00(onze mil reais).

Queluzito, 21 de fevereiro de 2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1F8A6801

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 06/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR:

Ordem	Fornecedor	Valor
01	Gustavo Guilherme da Silva – CPF: 103.916.436-65 – Residente e domiciliado no Sítio Campo do João Lopes – Zona Rural de Queluzito – MG.	R$37.235,88
02	José Ferreira Neto – CPF: 261.542.506-49 - Residente e domiciliado no Sítio Bananal – Zona Rural de Queluzito – MG.	R$2.286,13
03	Diana Lorena Viera Souza – CPF: 086.030.626-76 - Residente e domiciliada no Sítio São Francisco – Zona Rural de Queluzito – MG.	R$ 4.708,00

Queluzito, 21 de fevereiro de 2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:611D5036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo Licitatório nº 017/2022 Pregão Presencial nº 008/2022 Registro de Preço 010/2022 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de manilhas objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais, na data do dia 14/03/2022 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 21 de fevereiro de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9A785577

SETOR JURÍDICO
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2022

EMENTA: RECOMENDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE RECREIO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA DE MOBILIZAÇÃO JUNTO À POPULAÇÃO, PAIS E ESCOLAS, COM ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A OBRIGATORIEDADE, A NECESSIDADE E A IMPORTÂNCIA DA VACINAÇÃO DE CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS CONTRA A COVID-19.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, com fundamento no artigo 129, inciso II da Constituição da República e no artigo 201, inciso VIII e § 5º, alínea "c" da Lei Federal n.º 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF); CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, especialmente aos direitos de crianças e adolescentes, podendo promover as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia (arts. 129, II, da CF e 201, VIII, do ECA); CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 227, "caput" da Carta Magna, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina Rua Geraldo Campanha, nº 200, Sala – 308 - Centro. Leopoldina/MG. CEP: 36.700-016 Telefone: (32) 3441-2476. E-mail: 2pjleopoldina@mpmg.mp.br 2 CONSIDERANDO que a obrigatoriedade da vacinação infantil, seja contra a COVID-19 ou contra as demais doenças previstas no Programa Nacional de Imunização, decorre de imposição legal, conforme previsão do art. 14, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que "É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias"; CONSIDERANDO as decisões do Supremo

Tribunal Federal, proferidas no julgamento da ADI 6.578/DF, RE n. 1.267.879/SP e do Tema 1103 da referida corte constitucional, que estabeleceu a tese de que "é constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar" CONSIDERANDO que, em 17 de janeiro de 2021, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aprovou o uso das primeiras vacinas contra COVID-19, tendo sido observada a partir de abril daquele ano uma redução acentuada nas mortes causadas por COVID 19; CONSIDERANDO que, em meados de junho de 2021, a ANVISA autorizou a vacinação em adolescentes, o que começou a ser implementado no mês de agosto daquele ano; CONSIDERANDO que, em 16 de dezembro de 2021, a ANVISA, por meio da Resolução RE nº 4.678, autorizou a primeira vacina contra COVID-19 voltada para crianças, tendo o Ministério da Saúde recomendado, em 05 de janeiro de 2022, a inclusão desse público no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 (PNO); CONSIDERANDO que inúmeras justificativas técnicas apontaram a necessidade da inclusão de crianças e adolescentes no PNO, com destaque para a Nota Pública dos 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina Rua Geraldo Campanha, nº 200, Sala – 308 - Centro. Leopoldina/MG. CEP: 36.700-016 Telefone: (32) 3441-2476. E-mail: 2pjleopoldina@mpmg.mp.br 3 membros da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização da COVID-19 (CTAI-COVID)1 sobre a vacinação de crianças que dispõe que, desde o início da pandemia, foram notificadas 301 mortes no público entre 5-11 anos. Esses números representam uma incidência de 1,46 óbitos a cada 100 mil habitantes nessa faixa etária; CONSIDERANDO que a imunização contra a COVID-19 de crianças com idades entre 5 e 11 anos foi iniciada no Estado de Minas Gerais em 14 de janeiro de 2022, após o recebimento de remessa dos imunizantes voltados para esta população por meio do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO que a necessidade e a obrigatoriedade do retorno das aulas presenciais e o início da campanha de vacinação infantil contra a COVID-19, com a aprovação da vacina Cominarty (Pfizer) para crianças com 05 anos de idade ou mais, bem como a aprovação da vacina Coronavac para o público entre 06 e 17 anos de idade, geraram alguns questionamentos sobre a obrigatoriedade dos pais ou responsáveis vacinarem seus filhos, bem como sobre a possibilidade de as instituições de ensino exigirem a vacinação como condição para a matrícula e frequência às aulas; CONSIDERANDO que, diante da necessidade de esclarecimentos e orientações sobre o tema a nível nacional, o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG), por meio das Comissões Permanentes da Defesa da Saúde (COPEDS), da Infância e Juventude (COPEIJ) e da Educação (COPEDUC), integrantes do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), publicou, em 26 de janeiro de 2022, a NOTA TÉCNICA Nº 002/2022-CNPG, aprovada por unanimidade pelo CNPG, contendo subsídios para a atuação do Ministério Público acerca da imunização de crianças de 5 a 11 anos contra a COVID-19; CONSIDERANDO que a violação do direito à saúde de crianças deve ensejar a intervenção de todo o Sistema de Garantia de Direitos para restituir o direito fundamental sonegado, com a atuação, em especial, do Conselho Tutelar e do Ministério Público, ainda que 1 Disponível emhttps://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Nota-vacinacao-de-criancas_2021- 12-23_assinado.pdf 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina Rua Geraldo Campanha, nº 200, Sala – 308 - Centro. Leopoldina/MG. CEP: 36.700-016 Telefone: (32) 3441-2476. E-mail: 2pjleopoldina@mpmg.mp.br 4 seja necessário o uso de meios coercitivos indiretos para o alcance da imunização pretendida, vedada a vacinação forçada, como estabelecido pelo STF na ADI 6578/DF; CONSIDERANDO a relevância de que a população seja devidamente informada, de forma simples e assertiva, acerca dos benefícios e da segurança da vacinação infantil, aprovada pelos órgãos sanitários de regulação não apenas no Brasil, mas em diversos outros países do mundo; CONSIDERANDO ser fundamental a realização de políticas públicas e de campanhas de informação na defesa da imunização em geral da população e em especial de crianças e adolescentes, unindo órgãos públicos e privados, meios de comunicação e toda a sociedade brasileira, a fim de ampliar a cobertura vacinal para todos os imunizantes disponíveis, não só da COVID-19, cabendo aos gestores municipais promover campanhas educativas junto à população, aos pais e educadores, principalmente nas escolas, com esclarecimentos e informações técnicas sobre a vacinação infantil; CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal garante o acesso à informação como um direito e que o acesso à informação de qualidade atua em prol de proteger e desenvolver a coletividade, contribuindo para o atendimento a outros direitos, tais como o direito à saúde, educação, moradia, dentre outros; CONSIDERANDO que a 11ª Conferência Nacional de Saúde apontou a informação como um dos "componentes essenciais para alcançar a equidade, a qualidade e a humanização dos serviços de saúde e fortalecer o controle social no âmbito do SUS"2 ; CONSIDERANDO que a vacinação não compõe uma política pública de proteção apenas à saúde individual, mas também e sobretudo coletiva, mostrando-se, conforme ampla divulgação científica, como a forma mais efetiva de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, sendo essencial também para garantir a segurança das crianças, adolescentes, professores e servidores no ambiente escolar; 2 - Ministério da Saúde. In: Conferência Nacional de Saúde, Relatório final da 11ª Conferência Nacional de Saúde. Brasília: 2002b. 199 p. 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina Rua Geraldo Campanha, nº 200, Sala – 308 - Centro. Leopoldina/MG. CEP: 36.700-016 Telefone: (32) 3441-2476. E-mail: 2pjleopoldina@mpmg.mp.br 5 CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais publicou, em 27 de janeiro de 2022, a 7ª versão do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, estabelecendo, em seu item 9.2, orientações específicas para gestores das unidades escolares, dentre elas, "Solicitar apresentação do cartão de vacina a todos os pais e responsáveis com a finalidade de promover, junto a Atenção Primária à Saúde, medidas informativas e educativas de prevenção de doenças imunopreviníveis, essa ação não possui o intuito de impedir o acesso ou a frequência dos alunos à escola"; CONSIDERANDO que o mesmo documento recomenda que o planejamento de retorno às atividades educacionais seja realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS), considerando esta a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância nos territórios e articuladora das ações de promoção da saúde e em parceria com o Programa Saúde na Escola (PSE), nos municípios que a ele aderiram, voltado para estudantes da educação pública básica que tem como objetivo a promoção da saúde e prevenção de agravos; CONSIDERANDO que, em razão do caráter fundamental do direito à educação, caso constatado pelas escolas que há descumprimento do poder familiar por parte dos pais e responsáveis, no que tange à omissão em assegurar a vacinação de crianças, inclusive da vacina para prevenção à COVID-19, em nenhuma hipótese poderá haver negativa da matrícula ou a proibição de frequência à escola; CONSIDERANDO que a Nota Informativa 78ª Versão, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, reforçando a Nota Técnica nº 02/2022 – SECOVI/GAB/SECOVID/MS, com orientações e recomendações para a vacinação de crianças contra a COVID-19 no Estado, dispõe que os pais ou responsáveis devem estar presentes manifestando sua concordância com a vacinação e, apenas em caso de ausência destes, a vacinação deverá ser autorizada por um termo de assentimento por escrito; CONSIDERANDO que a vacinação é direito indisponível de todas as crianças, a ausência de documentos comprobatórios da guarda ou tutela do responsável que a acompanha não pode ser impeditivo à sua imunização; 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina Rua Geraldo Campanha, nº 200, Sala – 308 - Centro. Leopoldina/MG. CEP: 36.700-016 Telefone: (32) 3441-2476. E-mail: 2pjleopoldina@mpmg.mp.br 6 CONSIDERANDO que diversas crianças, no Estado de Minas Gerais, encontramse sob a guarda de fato de familiares e que tal situação não obsta o acesso dessas crianças a outras políticas e serviços públicos, tais como serviços de educação, assistência social e, mesmo, da saúde; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, após consulta pública sobre a vacinação em crianças de 5 a 11 anos de idade, decidiu por não exigir a prescrição médica como condição para a vacinação, sendo certo que tal documento apenas deve ser garantido às crianças às quais a vacina é contraindicada, em razão de outros problemas de saúde; CONSIDERANDO, por fim, a importância da atuação extrajudicial e resolutiva do Ministério Público junto ao Município, aos órgãos do

Sistema de Garantia de Direitos e às Instituições de Ensino, visando ao maior alcance e efetividade da campanha vacinal infantil contra a COVID-19; RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao MUNICÍPIO DE RECREIO, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito José Maria André de Barros, a fim de que sejam tomadas todas as providências necessárias para: 1) Realização de campanha educativa de mobilização junto à população, pais e educadores, principalmente nas escolas, com esclarecimentos e informações técnicas sobre a obrigatoriedade, a necessidade e a importância da vacinação infantil, inclusive da vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a COVID-19; 2) Elaboração e divulgação da campanha de vacinação infantil contra a COVID19 nos veículos de comunicação aos quais o município tenha acesso, tais como redes sociais, rádio, TV, etc, bem como nos equipamentos de prestação de serviços públicos no município, tais como escolas, postos de saúde, serviços de assistência social e Conselho Tutelar, entre outros; 3) Orientação às escolas públicas e privadas para que solicitem, no início do ano letivo, a carteira de vacinação completa, incluindo-se a vacina contra a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina Rua Geraldo Campanha, nº 200, Sala – 308 - Centro. Leopoldina/MG. CEP: 36.700-016 Telefone: (32) 3441-2476. E-mail: 2pjleopoldina@mpmg.mp.br 7 COVID-19, ressaltando-se que o descumprimento desse dever inerente ao poder familiar deve ensejar ações de sensibilização por parte da escola aos pais, sanando as dúvidas de boa-fé, e, nos casos de recalcitrância, a notificação aos órgãos competentes, em especial ao Conselho Tutelar, não obstante, em nenhuma hipótese, possa significar a negativa da matrícula ou a proibição de frequência à escola, em razão do caráter fundamental do direito à educação; 4) Orientar os serviços de saúde, a fim de que não seja indevidamente exigida a assinatura de termo de assentimento ou de prescrição médica para a vacinação infantil nos casos de crianças que estejam acompanhadas de seus pais ou responsáveis, esclarecendo que o termo de assentimento será exigido apenas nas hipóteses em que as crianças estejam desacompanhadas dos responsáveis; 5) Orientar os serviços de saúde que, no momento a vacinação, a condição de responsável poderá ser declarada, mediante termo por escrito e sob as penas da lei, pelo próprio acompanhante da criança. 5.1.) Para fins de cumprimento deste item, os serviços de saúde poderão criar formulários próprios. 6) Orientar os serviços de saúde, sobretudo a atenção primária à saúde, para que trabalhem em articulação com as escolas, visando auxiliar na realização de medidas informativas e educativas de prevenção de doenças imunopreviníveis; 7) Divulgar, semanalmente, os dados de vacinação de crianças e adolescentes, apresentando os percentuais de vacinados contra a COVID-19, com especificação da faixa etária, dose aplicada (1ª dose, 2ª dose ou dose de reforço), bem como número de crianças e adolescentes não vacinados, assegurando-se a transparência das informações, preferencialmente por meio do site do município (vacinômetro, portal da transparência, etc), sem prejuízo 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina Rua Geraldo Campanha, nº 200, Sala – 308 - Centro. Leopoldina/MG. CEP: 36.700-016 Telefone: (32) 3441-2476. E-mail: 2pjleopoldina@mpmg.mp.br 8 do encaminhamento mensal dessas informações ao Ministério Público, toda primeira semana do mês, pelos próximos 12 meses; As providências adotadas em cumprimento à presente Recomendação deverão ser comunicadas ao Ministério Público no prazo de 10 dias. Alerta, por fim, que o não cumprimento das recomendações acima referidas importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal, nos termos da lei. Remetam-se cópias desta Recomendação: a) Ao Exmo. Sr. Prefeito, ao Secretários Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, aos Conselhos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar, para conhecimento, acompanhamento e cumprimento; b) À Câmara Municipal e à Autoridade Judiciária, para ciência do conteúdo da presente recomendação;

Leopoldina, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MAURO PEREIRA LIMA
Promotor de Justiça

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E732C7AC

SETOR JURÍDICO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2022

OBJETO: promoção de medidas para a realização de eventos com segurança sanitária. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, vem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial aquelas constantes do artigo 129, II da Constituição; artigo 27, IV da Lei Federal nº 8625/93; art. 67, VI da Lei Complementar estadual nº 34/94, apresentar as considerações que se seguem para, ao final, expedir recomendação. CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado", consoante prescreve o art. 197, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que "as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único", o qual tem como diretrizes, dentre outras, "a descentralização, com direção única em cada esfera de governo", "o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais" e "a participação da comunidade", conforme dispõem o art. 198, incisos I, II e III, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que "ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2022 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2 saúde do trabalhador", conforme dispõe o art. 200, inciso II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; CONSIDERANDO que o art. 6º, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.080/1990, estabelece que "estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS – a execução de ações de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica"; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º, VII, da Lei nº 8.080/90, as ações e os serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo, dentre outros princípios, a utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática; CONSIDERANDO que compete à direção estadual do SUS, dentre outras funções, coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, conforme determinam as alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 17, da Lei nº 8.080/90; CONSIDERANDO que compete à direção municipal do SUS, dentre outras funções, executar serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, conforme determinam as alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 18, da Lei nº 8.080/90; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.317/1999, que institui o "Código de Saúde do Estado de Minas Gerais"; CONSIDERANDO as competências dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica previstas, especialmente, no art. 24 e art. 26 da Lei Estadual nº 13.317/1999; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 15, do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, o planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos, ascendente e integrado, do nível local até o federal; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 3 CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus (2019-nCOV); CONSIDERANDO a declaração de Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, dada pela Portaria MS no

188, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto no 7.616, de 17 de novembro de 2011, que definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS; CONSIDERANDO a publicação do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCOV), pelo MS, e do Plano Estadual de Contingência para Emergência em Saúde Pública – Infecção Humana pelo SARS-CoV-2, pela SES/MG, os quais definem estratégias de atuação para enfrentamento do novo Coronavírus (2019-nCOV); CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCOV), responsável pelo surto de 2019 e sua regulamentação através da Portaria MS/GM no 356, de 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11/03/2020, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (2019- nCOV) (COVID-19)" CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – Novo Coronavírus (2019-nCOV); CONSIDERANDO que as MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS têm como finalidade reduzir o contato social e, consequentemente, reduzir a transmissão da doença, visando manter a capacidade de atendimento dos serviços de saúde aos pacientes que necessitam; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 4 CONSIDERANDO que a realização de eventos, em especial, aqueles recreativos e de lazer, como a promoção de shows artísticos, bailes e congêneres gera aglomerações e condições favoráveis para a transmissão do novo Coronavírus; CONSIDERANDO a necessidade de que os eventos ocorram segundo protocolos sanitários capazes de mitigarem o risco de transmissão da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que instituiu o Comitê Extraordinário COVID-19, órgão de "caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas"; CONSIDERANDO a Deliberação n° 39, de 29 de abril de 2020, que aprovou "o Plano Minas Consciente, com a finalidade de orientar e apoiar os Municípios nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e de restabelecimento, de modo seguro e gradual, das atividades econômicas no território do Estado"; CONSIDERANDO que o município aderiu formalmente ao Plano Minas Consciente e que, atualmente está em vigor o Decreto municipal nº 434/2021; CONSIDERANDO que a realização de eventos apenas é admitida mediante o cumprimento de protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente; CONSIDERANDO que a realização de eventos depende de autorização do município; CONSIDERANDO que o sistema de saúde constitucionalmente delineado deve se organizar de acordo com a diretriz da descentralização, conforme artigo 198, inciso I, e, baseando-se em tal princípio, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro, de 1990, ao estatuir a descentralização como um dos princípios e diretrizes do SUS, especifica a ênfase na Municipalização; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 5 CONSIDERANDO que compete aos municípios "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população" (art. 30, VII da Constituição); CONSIDERANDO a decisão proferida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6341, que fixou que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória n° 926/2020 (Lei nº 14.035/20) para o enfrentamento do novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios; CONSIDERANDO que cada gestor de Unidade Federada, Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios deve determinar as MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS adequadas à sua realidade local; CONSIDERANDO que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, consoante dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que o artigo 27, inciso IV, da Lei n° 8.625/1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta, aos concessionários e permissionários de serviço público estadual ou municipal e às entidades que exerçam função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito; CONSIDERANDO que o artigo 6º, XX, da Lei Complementar 75/1993, aplicável por força do previsto no artigo 80 da Lei 8.625/1993, dispõe que compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 6 relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis; CONSIDERANDO que o art. 67, VI, da Lei Complementar Estadual 34/1994 prevê que, no exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá fazer recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública; Este órgão do Ministério Público RECOMENDA ao Senhor Prefeito Municipal de Recreio e ao Senhor Secretário Municipal de Saúde de Recreio, que, no âmbito de abrangência de suas atribuições, procedam à adoção das medidas administrativas abaixo elencadas, dentre outras, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, dada a premência que o caso inspira: 1. Ao apreciarem pedidos de autorizações ou alvarás sanitários para eventos e atividades públicas e privadas de cultura, teatro, cinema, shows, festas, festivais, boates, casas de show, bares, "baladas", blocos de carnaval e similares, exijam do produtor do evento e/ou empreendedor o cumprimento de protocolo sanitário municipal e/ou o "Protocolo sanitário de eventos de entretenimento e lazer com grande público" elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde, com previsão, especialmente, das seguintes medidas: – Protocolo próprio: Todo evento de grande público deve ter seus próprios protocolos seguindo as melhores evidências científicas; – Obrigatoriedade de comprovante: Para o acesso aos estabelecimentos de entretenimento, lazer e esportes, é obrigatória a apresentação de um dos documentos abaixo elencados: a) Comprovante de Vacinação por meio do Cerificado Nacional de Imunização, com QR code de autenticação, comprovando a completa imunização contra a COVID-19, ou seja, indivíduo vacinado com aplicação da segunda dose ou dose única após 15 dias, conforme indicação do imunizante (vacina utilizada), ou b) Resultado Negativo de exame RT-PCR Teste Rápido de Antígeno realizados até setenta e duas horas antes do evento; ou c) Laudo médico comprovando infecção pelo coronavírus (Covid-19) curada/recuperada com no mínimo 15 dias e no máximo 3 meses (90 dias). – Exigência de uso obrigatório de máscara pelos participantes; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 7 – Disponibilidade de locais para a higienização das mãos; – Veiculação constante de avisos e mensagens sobre as medidas de prevenção da COVID-19; – Orientação para que os artistas apenas retirem as máscaras no momento da apresentação; – Artistas que não realizam o uso da voz em sua apresentação devem se manter o uso da máscara durante toda a apresentação; – Atendimento ao público por artistas poderá ser realizado em áreas específicas para isso, bem como sessões de autógrafo e fotos. Artistas e públicos devem obrigatoriamente estarem usando máscaras em qualquer interação. – Exija do empreendedor que organize evento com público estimado acima de 2000 pessoas, a apresentação do Selo Evento Seguro, concedido pelo Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais a estabelecimentos, atividades culturais, turísticas e eventos que cumprem protocolos sanitários definidos durante o período de retomada gradual da atividade econômica do Turismo no Estado. (www.secult.mg.gov.br/seloeventoseguro). 2. Intensifiquem as ações de polícia sanitária para a fiscalização dos eventos autorizados; 3. Adotem as medidas administrativas necessárias para suspender eventos clandestinos que venham a ocorrer no território municipal; 4. Determinem a realização de diligência nos

endereços, neste município, onde ocorrerem os eventos, para promover as medidas de polícia sanitária necessárias para a fiscalização das atividades. Sugere-se às autoridades sanitárias que, caso necessário, seja solicitado apoio às Forças de Segurança de Minas Gerais para a garantia da execução das medidas de polícia sanitária de competência das autoridades municipais. Para tanto, desde logo, o Ministério Público se coloca à disposição para o diálogo interinstitucional. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 8 Considerando a decretação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCOV) responsável pelo surto de 20191 , requisita-se resposta aos destinatários desta Recomendação sobre as providências adotadas no prazo de cinco dias.

Leopoldina, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MAURO PEREIRA LIMA
Promotor de Justiça

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3E3D85C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 5780/2021

AUTOS: 5780/2021

Data Instauração: 25/08/2021

Processo instaurado em desfavor de G.P.S.
Portaria/PAD/Instauração nº 03/2021

Comissão Processante:

TÁBATA PÂMELA MOREIRA GONÇALVES,

HELEN CRISTINI PEREIRA,

RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:AEDAC0A8

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 5627/2021

AUTOS: 5627/2021

Data Instauração: 17/08/2021

Processo instaurado em desfavor de SRS e WSR

Portaria/PAD/Instauração nº 01/2021

Comissão Processante:

TÁBATA PÂMELA MOREIRA GONÇALVES,

HELEN CRISTINI PEREIRA,

RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:C2FD0CCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.242/2022

Dispõe sobre a criação e implantação da Escola Municipal José Antônio Pessoa.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada e implantada a "Escola Municipal José Antônio Pessoa", para atendimento da Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º ano).

Art. 2º A escola funcionará em imóvel próprio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Maria das Neves F. Carlos, nº 280, Bairro Sevilha A, neste Município, doada pelo Governo Estadual, por meio de convênio, oriundo do Projeto "Mãos Dadas".

Art. 3º Para implementação da Escola Municipal José Antônio Pessoa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o quadro de pessoal necessário para funcionamento da Escola, observando os critérios previstos na Resolução SMED nº 001, de 21 de junho de 2017.

§ 1º O quadro docente e administrativo da escola será preenchido por servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

§ 2º Os salários dos servidores de que trata o "caput" deste artigo corresponderão ao estabelecido na Lei de Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal e na Lei Municipal nº 2.964/2006 e suas alterações posteriores.

Art. 4º A Escola Municipal José Antônio Pessoa, será mantida por recursos previstos no Orçamento Municipal, de vigência em cada exercício fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A23461B6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro Material constante no Contrato de Locação de Imóvel nº 008/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Darly Rodrigues de Oliveira, em representação de Camila Rodrigues de Oliveira, Cleydson Rodrigues de Oliveira e Clarindo Rodrigues de Oliveira – Processo Licitatório nº 07/2022.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, Rodrigo Augusto Rocha Vieira, tendo em vista a alteração preterida no Contrato de Locação de Imóvel nº 008/2022, não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material no **valor total do Contrato por extenso,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em

conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

"3.1 O valor total deste Contrato é de R$31.128,24 (trinta e um mil, quinhentos cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas..."

Leia-se:

"3.1 O valor total deste Contrato é de R$31.128,24 (trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas..."

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 18 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9A39E4E0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 010/2022, cujo objeto consiste no registro de preços visando a aquisição de uniformes. A data para realização de sessão será dia 10/03/2022 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:77DE4163

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA CONCORRÊNCIA 158/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Concorrência 158/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão da Concorrência 167/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO VIADUTO SOBRE A BR 040 NA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA EDUARDO BRANDÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, que ocorreu no dia 21 de Fevereiro de 2022, sendo declarado o resultado da sessão, certame deserto.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E476E399

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 158/2021 - NOVA DATA

CONCORRÊNCIA Nº 158/2021
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 158/2021, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Implantação do viaduto sobre a BR 040 na interseção com a avenida Eduardo Brandão no Município de Ribeirão das Neves. A nova data para realização de sessão será dia 28/03/2022 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:722DE153

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA 167/2021

CONCORRÊNCIA Nº 167/2021
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da concorrência 167/2021, cujo objeto consiste na Cont. de emp. esp. para prestação de serviços de urbanização de via na rua filadelfia e serviço de recapeamento na rua diamantina. A data para realização de sessão será dia 25/03/2022 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:0A2B5DB8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação e celebração de Atas RP, referente ao Pregão Eletrônico Nº 132/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas:
Ata de Registro de Preços 006/2022 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 no valor total de R$444.765,94 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Ata de Registro de Preços 007/2022 - ÁGUIA REALIZAÇÕES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA o lote: 8 no valor total de R$109.000,00 (cento e nove mil reais).
Ata de Registro de Preços 008/2022 INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA. o lote: 1 no valor total de R$259.413,62 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos).
*Considera-se na Ata de Registro de Preços 006/2022 - Nove de Fevereiro de 2022.
Data do Despacho e assinatura das Atas: 09 de Fevereiro de 2022.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:9CD5E06C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no CONTRATO 078/2021 PROCESSO N°077/2021, CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COM GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA OS SEGMENTOS QUE ATUAM NA FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO EM

ÂMBITO MUNICIPAL EMPRESA NILTINHO LOKAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é
14 - SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE 001 - GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE 06.122.0111.1816 GESTAO DA SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHAe 1131

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de fevereiro de 2022

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F85FEE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°002/2018 do Processo Administrativo n.º 325/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• Obedecendo a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários a execução deste contrato, para exercício de 2022, ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária de n°07 002 08. 244. 0104 2240 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:129 – Ficha: 352.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de fevereiro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50C6444C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: RETIFICA TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019, PREGÃO Nº 009/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 126/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIMANETO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – EMPRESA LOKALIG LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 417.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:827C4303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: RETIFICA TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019, PREGÃO Nº

009/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 198/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIMANETO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELLI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 417.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:001D95A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: RETIFICA TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019, PREGÃO Nº 009/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 201/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIMANETO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – EMPRESA M & E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 417.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E4EE6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: RETIFICA TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 245/2019, PREGÃO Nº 066/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – EMPRESA STRONGS SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÕES E REFRIGERAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 419.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes no contrato de prestação de serviços.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD408BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 155/2021, PREGÃO Nº 090/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2021 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata de Registro de Preços são:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 101 – Ensino 25% – Ficha 425.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CB8F939

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 155/2021, PREGÃO Nº 090/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2021 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata de Registro de Preços são:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 101 – Ensino 25% – Ficha 425.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91C3CCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 155/2021, PREGÃO Nº 090/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2021 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata de Registro de Preços são:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 101 – Ensino 25% – Ficha 425.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:084A986B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 085/2021, PREGÃO Nº 064/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021 – FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 415.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A0B50392

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 085/2021, PREGÃO Nº 064/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021 – FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 415.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D1AC628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 085/2021, PREGÃO Nº 064/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2021 – FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 415.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:008DE731

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 085/2021, PREGÃO Nº 064/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2021 – FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 415.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6DE63C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 085/2021, PREGÃO Nº 064/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2021 – FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 415.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5C12462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 085/2021, PREGÃO Nº 064/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021 – FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 415.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A74104E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 085/2021, PREGÃO Nº 064/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021 – FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 415.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:481C642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 085/2021, PREGÃO Nº 064/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2021 – FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 415.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:514E2ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 085/2021, PREGÃO Nº 064/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2021 – FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Ensino 25% - Ficha 415.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5FFF9BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 146/2020

OBJETO: Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, no município de Ribeirão das Neves.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 087/2021
CONTRATADA: Construtora e Dragagem Paraopeba Ltda.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes classificações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras:**

• **0901 15.451.0109 2787 – 339039– Ficha 591** – Fonte 100 – Recurso próprio

• **0901 15.451.0109 2787 – 339039– Ficha 594** – OCINTE – Fonte 190 – Recurso vinculado

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9CB83681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 005/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, com vistas à contratação de pessoa jurídica para prover a segurança patrimonial e pessoal no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor da seguinte licitante:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
SANTOS E SOUZA SOLUCOES PUBLICAS LTDA ME, 14.759.578/0001-30	**R$ 78.000,00**

Rodeiro, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:75559BCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 DISPENSA Nº 012/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 021/2022
Dispensa Nº 012/2022
Contrato Nº 030/2022
Objeto: Aquisição de 300 unidades de medalhas personalizadas em Zemac, banho envelhecido sem pintura, 7cm de circunferência, incluindo alça, podendo variar alguns mm pós resfriamento, tira personalizada, para premiação na 4º Meia Maratona e 3º Corrida Rústica de Rodeiro, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Valor total: R$ 3.570,00 (Três Mil Quinhentos e Setenta Reais).
Dotação Orçamentária: 02.0014.0000.27.812.0031.2080.39903100.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI - ME.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:85F898B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 DISPENSA Nº 012/2022

PUBLICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 021/2022 – Dispensa nº 012/2022, cujo objeto é a aquisição de 300 unidades de medalhas personalizadas em Zemac, banho envelhecido sem pintura, 7cm de circunferência, incluindo alça, podendo variar alguns mm pós resfriamento, tira personalizada, para premiação na 4º Meia Maratona e 3º Corrida Rústica de Rodeiro, pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Partes: Município de Rodeiro – MG e REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI - ME, CNPJ: 25.978.126/0001-66. Valor total: R$ 3.570,00 (Três Mil Quinhentos e Setenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.0014.0000.27.812.0031.2080.39903100. Vigência de 90 (noventa) dias. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 21 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:528F3F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
DISPENSA Nº 008/2022
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **ADREIDE DE SOUZA CORREIA 08272592630.** Inscrita no CNPJ sob o Nº 33.215.106/0001-61, com endereço na RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ, Nº 1288, BAIRRO CENTRO, na cidade de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV c/c II da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 021/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **ADREIDE DE SOUZA CORREIA 08272592630.**
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços na área de construção civil, destinado à execução de serviço de construção de Drenagem de água pluvial proveniente da Fazenda Fundão localizada ao fundo da Rua Professora Maria José Pereira e reconstrução de varanda danificada devido a deslizamento de terra da fazenda retromencionada, tudo em conformidade com o anexo I.
VALOR: O valor total é de R$ 4.057,03 (quatro mil e cinquenta e sete reais e três centavos).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 14 de fevereiro de 2022,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:AAF7BE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 012/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, na data de 09/03/2022, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 015/2022, Edital nº 015/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais, bem como limpeza e manutenção de logradouros públicos dentre

outros serviços correlatos, descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 21/02/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FAEEAFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
ERRATA – PORTARIA CGMI N.º 009/2022

Considerando a publicação da Portaria CGMI n.º 009/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 21 de fevereiro de 2022 – Edição 3204 (Código Identificador: 5F0DEF26), e o inequívoco erro material verificado em seu art. 4º, notadamente no tocante ao valor por extenso inerente à gratificação ofertada aos membros efetivos da Comissão Disciplinar pelo Exercício da Atividade Correcional;

Onde se lê:

Art. 4º. Os membros efetivos da comissão disciplinar, que sejam titulares exclusivamente de cargo efetivo, farão jus a uma Gratificação por Exercício de Atividade Correcional, correspondente a **R$ 660,96 (trezentos reais)**, aplicando-se o reajuste promovido pelo art. 2º, §2º, da Lei Municipal de n.º 2041/2022.

Leia-se:

Art. 4º. Os membros efetivos da comissão disciplinar, que sejam titulares exclusivamente de cargo efetivo, farão jus a uma Gratificação por Exercício de Atividade Correcional, correspondente a **R$ 660,96 (seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, aplicando-se o reajuste promovido pelo art. 2º, §2º, da Lei Municipal de n.º 2041/2022.

Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2022.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:33B7AF2F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 40/2022

Contrato Administrativo n.º: 40/2022
Contratado(a): Érica Pereira de Moura
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Contador
Vencimento mensal: R$3.425,70 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 14/02/2022 à 13/02/2023
Data: 14/02/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:053BCAC5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 41/2022

Contrato Administrativo n.º: 41/2022
Contratado(a): Micaella Luise Rezende
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 15/02/2022 à 14/02/2023
Data: 15/02/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:C9AC82CF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 42/2022

Contrato Administrativo n.º: 42/2022
Contratado(a): Cintia Aparecida Ferreira de Paula
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 15/02/2022 à 14/02/2023
Data: 15/02/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:442E7495

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 43/2022

Contrato Administrativo n.º: 43/2022
Contratado(a): Nayara Nazareth de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 14/02/2022 à 13/02/2023
Data: 14/02/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:7B147C61

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 44/2022

Contrato Administrativo n.º: 44/2022
Contratado(a): Tainá da Cunha Isacksson
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 14/02/2022 à 13/02/2023
Data: 14/02/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:CA85396D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 45/2022

Contrato Administrativo n.º: 45/2022
Contratado(a): Júnia Aparecida Bárbara Rodrigues
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Educação Física
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 14/02/2022 à 13/02/2023
Data: 14/02/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:D7645552

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 46/2022

Contrato Administrativo n.º: 46/2022
Contratado(a): Maria Conceição Silva Paiva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Educação Física
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 14/02/2022 à 13/02/2023
Data: 14/02/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:ED78AD6E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 47/2022

Contrato Administrativo n.º: 47/2022
Contratado(a): Érica Dores Mota
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais / Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 14/02/2022 à 13/02/2023
Data: 14/02/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:3DA9C1AC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 48/2022

Contrato Administrativo n.º: 48/2022
Contratado(a): Lidiane Aparecida Lopes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais / Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 14/02/2022 à 13/02/2023
Data: 14/02/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:9A79F918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº: 203/2021
CONCORRÊNCIA Nº: 05/2021

Recorrente: HR DOMÍNIO LTDA
Contrarrecorrente: EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Futuros e eventuais serviços de manutenção e reparo em próprios municipais da sede, distritos e subdistritos.

I - DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II – DOS FATOS
Conforme Decisão Administrativa às fls. 481/483, a luz do art. 48, §3º, da Lei nº. 8666/93 e como o objetivo de "resgatar" uma licitação potencialmente fracassada, em razão da exclusão de todos os licitantes, fora dada a todos os participantes do certame, oportunidade de apresentação de documentação regularizada, sem os vícios que causaram a inabilitação ou desclassificação no primeiro momento, corroborando com os princípios da celeridade e economicidade.
Decorrido o prazo, o processo fora remetido ao setor de contabilidade, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para a análise da nova documentação apresentada.
Em sede de parecer contábil, concluiu-se que a empresa PIR2 ENGENHARIA WORL LTDA apresentou declaração constando carta de correção de lançamentos contábeis à fl. 555, em que informa a alteração de capital social no ano de 2019, o qual não foi devidamente contabilizada. Tal dado pode ser comprovado no atual Contrato Social da empresa às fls. 413/416.
Todavia, o novo balanço apresentado não está devidamente registrado, contrariando o item 7.2 – Atestado de Qualificação Económica e Financeira Exigidos para Habitação, subitem 2 – C do anexo VI do Caderno de Especificações.
Diante o exposto, concluiu-se acertado pela inabilitação definitiva da empresa PIR2 ENGENHARIA WORL LTDA.
No tocante a empresa EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, o parecer contábil discorreu sobre a aptidão da empresa, visto ter sido apresentado Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, referente ao exercício de 2021, comprovando que os índices e o montante de seu patrimônio a habilitam para a para participação do certame.
Quanto a empresa HR DOMÍNIO LTDA, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo informou que a licitante apresentou toda documentação necessária, estando de acordo com instrumento editalício no que tange a sua qualificação técnica, anteriormente questionada.
Por fim, a empresa CONSTRUTORA FANAG LTDA manteve-se inabilitada por não apresentar a documentação retificada durante a vigência do prazo legal de 08 (oito) dias.
Isso posto, conforme art. 109 da Lei 8666/93, fora aberto novamente prazo de recurso, para que as empresas interessadas se manifestassem.
Em sede de recurso, a empresa HR DOMÍNIO LTDA dispôs, em tese, que a habilitação da EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA fora equivocada, visto que o Balanço Patrimonial apresentado é provisório e não exigível.

III – DOS FUNDAMENTOS

Quando se faz alusão à apresentação de Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quer-se dizer que a obrigação do licitante consiste em entregar à Administração o balanço que, ao tempo da realização da licitação, já seja devido de acordo com sua lei específica. Inclusive, a lei expressamente faz alusão à vedação de sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
Nos termos do que dispõe o art. 1.179 do Código Civil, a regra geral vigente tanto para os empresários quanto para as sociedades empresárias é a de que o balanço patrimonial e o de resultado econômico sejam levantados anualmente, em que a regra aponta para a coincidência do exercício social com o ano civil, iniciando-se, portanto, em janeiro e encerrando-se em dezembro.
O Tribunal de Contas da União compartilha dessa interpretação valendo-se da lição de Marçal Justen Filho:

Acórdão nº 484/2007- Plenário
131. Embora suficientemente coerente a argumentação tecida, faz-se necessária a citação ao posicionamento de Marçal Justen Filho sobre o tema, já que, no exame deste caso concreto, interpretação equivocada poderia ser dada ao trecho ora transcrito:

'Não se admitem balancetes ou balanços provisórios – que seriam aqueles levantados extra-oficialmente ou para fins especiais. O motivo reside em que esses documentos não gozam da confiabilidade dos balanços de término de exercício. A diferença entre a correção monetária do balanço e o balanço provisório é clara. Com a correção monetária de balanço ocorre simples atualização monetária dos valores constantes no documento elaborado ao final do exercício. Retrata, portanto, a situação existente no último dia do exercício social. O balanço provisório funda-se na situação existente em um dado momento do exercício social, com previsão de que os dados serão posteriormente conciliados e consolidados.'

A recorrente afirma que o Balanço apresentado pela empresa EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA não é válido, pois somente a partir do dia 30/04/2022 o referido documento passaria a ser exigível.
Cabe salientar que Balanço Provisório é aquele que admite retificação ampla, posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos, bem como funda-se na situação existente em um dado momento do exercício social, com previsão de que os dados serão posteriormente conciliados e consolidados, não sendo este o caso da documentação apresentada pela empresa EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Fato é que o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA trata-se de documento válido, devidamente registrado na Junta Comercial, tendo inclusive sido anexado aos autos o Livro Digital completo (fls. 559/621), o qual define claramente o tempo de escrituração de 04/01/2021 até 31/12/2021, não podendo ser em nenhuma hipótese considerado Balanço Provisório.
Há uma confusão de interpretação da norma por parte da recorrente, visto que o prazo de 04 (quatro) meses é um benefício concedido pela legislação para que as empresas deliberem sobre suas contas, sendo esta a data limite para que seja realizado o registro na Junta comercial, não havendo qualquer impedimento ao cadastro anteriormente a essa data, sendo inclusive o indicado para que se evite transtornos posteriores.

Por fim, a recorrente mais uma vez realiza erroneamente a interpretação do art. 31 da Lei 8666/93, ao alegar que o balanço apresentado pela empresa EDIFICAR não fora encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Vejamos a letra da lei:
Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;**

A citação de encerramento há mais de três meses da data de apresentação da proposta, refere-se exclusivamente a possibilidade de atualização por índices oficiais, não havendo qualquer menção que impeça a utilização do referido documento fora do período citado.
Por derradeiro, a licitante EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ratificou a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, requerendo o indeferimento integral dos fatos e fundamentos trazidos pela recorrente, culminando, consequentemente, em sua declaração como licitante habilitada do competente processo licitatório.

IV- DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 8666/93, bem como nas decisões proferidas pela Corte de Contas da União, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **HR DOMÍNIO LTDA** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando-se a classificação e habilitação da recorrente, bem como da empresa **EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme deliberação da Comissão Permanente de Licitação, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capazes de macular a sua legalidade e assertividade.
Em tempo, determino a data de **23 de fevereiro, às 14:00 horas**, local Núcleo Setorial de Licitaçoes e Contratos, Praça Cleves de Faria, nº. 122, 2º andar, Santa Bárbara/MG, para realização de abertura das propostas das licitantes habilitadas.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:02BE5BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: Gilberto Sebastião Braga - CNPJ n.º 08.680.248/0001 – 52

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, informando descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, consistente na recusa em assinar o contrato de prestação de serviços n.º012/2022, cujo objeto é o transporte de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidade mínima de 48 lugares e veículo com capacidade mínima de 15 lugares, e transporte de estudantes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos.
Instada a se manifestar, a empresa Gilberto Sebastião Braga, justificou, por e-mail, a recusa em formalizar a contratação, afirmando que:

Na sexta feira o Sr. Gilberto realizou a rota de Santa Bárbara a Vigário da Vara, do lote 9 o qual ele foiganhador da licitação no dia 19/01/2022, mais realizando a rota, junto com um dos funcionários da prefeitura de Santa Bárbara,viu que não é possível rodar, a estrada está muito ruim, toda interditada, perigoso até de acontecer um acidente com o ônibus, e não é isso que queremos que aconteça.
Poresse motivo desistimos de pegar está rota, e deassinar o contrato, a estrada precisa de urgente uma melhoria nela.

E com isso analisamos e não compensa também ficar com a rota do Lote 5, Santa Barbara a Barão de Cocais a noite, então desistimos ambos de assinar o contrato.
Pedimos desculpa por não conseguir atender, mais temos que ser correto e ser realista (...).

Ocorre que, mesmo após a convocação formal para assinatura do instrumento contratual, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o descaso da contratada em relação as cláusulas e condições contratuais, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº. 029/2022**, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da empresa **GILBERTO SEBASTIÃO BRAGA**.
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **NOTIFICADA** a empresa **GILBERTO SEBASTIÃO BRAGA** para, caso queira, apresente sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pala Secretaria Municipal de Educação.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:ACE589AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Processo n.º 240/2021
Pregão Eletrônico n.º 0092/2021

O Município de Santa Bárbara-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Pública, torna público que em face do descumprimento integral da obrigação anteriormente assumida pela empresa GILBERTO SEBASTIÃO BRAGA, CNPJ nº 08.680.248/0001 – 52, consistente em recusa de assinatura de instrumento contratual e em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 01.200.710/0001-28, para, querendo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e nas mesmas condições previstas nos termos de referência e de edital que integram esta convocação, assinar contrato cujo objeto é: prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidades mínima de 48 lugares e veículo com capacidade mínima de 15 lugares, e transporte de estudantes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos.

Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:EB7A346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº: 139/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidade mínima de 48 lugares.

I DOS FATOS
Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, informando descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS**, consistente na recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo nº. 63/2021 oriundo do Pregão Presencial nº. 041/2021.
Ocorre que, a licitante fora declarada vencedora dos itens 03, 04, 05 e 06 do Processo Licitatório nº. 139/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de estudantes.
Na data de 23 de julho de 2021, a empresa enviou e-mail ao Setor de Licitações, informando que o DER/MG não estava efetuando cadastros de empresas, tampouco estava liberando autorizações para fretamento, devido a pandemia.
Por fim, relatou que não conseguiu realizar vistoria dos veículos a tempo da assinatura do contrato, culminando na impossibilidade de atendimento das demandas ofertadas.
Resta-se comprovado que a empresa supracitada fora vencedora de apenas quatro itens da licitação, e, em contrapartida, nenhuma das outras empresas vencedoras dos demais objetos alegaram dificuldades em obter registos e autorizações junto ao DER/MG, fato este que levantou dúvidas quanto as alegações apresentadas.
Quanto a impossibilidade de realização de vistoria dos veículos, cabe salientar que tal procedimento é de exclusiva responsabilidade da licitante, não havendo qualquer possibilidade de a Administração suportar encargos oriundos de incorreções e negligência das licitantes.
Ante todo o exposto, considerando o descaso da licitante quanto aos princípios basilares da contratação junto a Administração Pública, bem como a extrema necessidade do cumprimento do objeto, tendo em vista a iminente volta as aulas, fora instaurado o presente Processo Administrativo nº. 22/2021, para apuração dos fatos.
Em resposta a notificação de fls. 02/03, a empresa COOPER OURO MINAS discorreu que efetivamente participou do processo licitatório, entretanto, em razão da pandemia de COVID-19, encontrou obstáculos para realizar o cadastro no DER, inviabilizando, assim, a assinatura do contrato.
Em análise ao recorte de e-mail apresentado pela empresa, verifica-se que o DER informa que o recadastramento da cooperativa fora indeferido devido à ausência de certidões da JUCEMG/OCEMG, em que informam as mudanças de presidente e demais componentes da diretoria, bem como pela falta de documentos de veículo do ano corrente e documentos de condutor, conforme exigência do Decreto nº. 44035/05.
Em contrapartida, a empresa informou que os referidos documentos foram entregues a tempo e modo, estando ausente apenas a documentação dos veículos referente ao ano em curso, pois estes não eram obrigatórios em razão do calendário de licenciamento, todavia, a licitante não apresentou qualquer prova do alegado.

II DOS FUNDAMENTOS
Revela-se imprescindível que o instrumental utilizado pelos gestores públicos no trato das relações que abarcam os procedimentos licitatórios e seus consentâneos devem se conformar com o regime jurídico-administrativo interpretado à luz da Constituição Federal – o qual é formado por um conjunto de normas específicas, notadamente, pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público – bem como por outras normas, valores e princípios correlatos.

A função administrativa está vinculada à satisfação do interesse público, o uso das prerrogativas deve ser visto como "deveres/poderes", havendo uma subordinação do poder em relação ao dever. Assim, tanto a possibilidade quanto a obrigatoriedade de a Administração aplicar sanções às contratadas decorre do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Geral de Licitações e outras legislações correlatas.
Essa possibilidade está lastreada na supremacia do interesse público, que confere um conjunto de prerrogativas à Administração, inclusive, o poder de aplicar sanções motivadas, sempre que diante de infrações contratuais ou descumprimento às regras que causem repercussão jurídica na órbita administrativa, não sendo possível relevá-las por mera conveniência e oportunidade.
O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem, regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo. Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.
A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:

"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;"
"Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;"
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;"
"Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;"
"Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, bem como com os dispostos na Lei Geral de Licitações.
Após a adjudicação do objeto a Administração deverá convocar o vencedor para firmar o contrato de acordo com o previsto no ato convocatório–edital. Geralmente o prazo determinado é de cinco dias, contudo, se o interessado não puder comparecer, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, desde que por motivo justificado.
O interessado que, não comparecer no prazo da convocação, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

O art. 6º da Lei 10520/2002, o qual delibera sobre a modalidade Pregão institui:

Art. 6ºO prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Ao memso passo que o art. 7º da mesma lei dispoe:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Conforme documentação às fls. 299/301 a empresa COOPER OURO MINAS apresentou sua proposta para o fornecimento do objeto em **16 de julho de 2021**, o Pregão Presencial fora homologado em **23 de junho de 2021** (fls. 427/428) e, consequência, a empresa fora convocada para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços 063/2021 na data de **02 de agosto de 2021**.
Percebe-se que a proposta comercial da licitante encontrava-se em plena vigência, não sendo possível perceber qualquer motivo capaz que macular a assertividade da convocação para assinatura da Ata de Registro de preços.
Importante ressaltar que o procedimento licitatório tem como principal objetivo resguardar o interesse público, cujas diretrizes se concretizam na eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e compromisso do contratado para com o ente público, tendo em vista que esse representa os interesses e anseios da sociedade, motivos estes que justificam a apreciação dos art. 4º, inciso IV e art. 5º, II, a, do Decreto Municipal nº. 3546/2018:

Art. 4º O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
IV - **20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração**, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

Art. 5º A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
II - De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
a) **na hipótese de licitação realizada na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual**, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;

Fato é que a empresa COOPER OURO MINAS não apresentou qualquer documento ou fundamentação capaz de justificar a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nº. 063/2021.
Tal atitude desencadeou situação de extrema adversidade para a Administração, que, devido ao iminente retorno das aulas presenciais, necessitou realizar a Dispensa Emergencial nº. 25/2021, para que os alunos não ficassem sem o fornecimento de transporte universitário/técnico.
Ressalta-se que a Referida Dispensa Emergencial, apesar de devidamente justificada e respeitando todas as disposições legais, segue sendo alvo de investigação perante o Ministério Público após a realização de denúncia anônima.
Por certo, concluímos que as circunstâncias provocadas pela inércia da empresa COOPER OURO MINAS foram capazes de prejudicar de maneira assertiva não somente o resultado do Possesso Licitatório nº. 139/21, como desencadeou adversidades de extremo inconveniente à toda Administração.
Deste modo, a incidência de multa, suspensão do direito de licitar, assim como as demais medidas punitivas, se fazem necessárias a fim de garantir o princípio da supremacia do interesse público em relação

ao particular, e uma vez descumpridas as obrigações, caberá ao contratado ser responsabilizado pelas suas incorreções, incorrendo, assim, a empresa COOPER OURO MINAS em sanções previstas nos art. 4º, inciso IV e art. 5º, II, a, do Decreto Municipal nº. 3546/2018.

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente Processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3546/18 e Lei Federal nº. 10520/2002 **DETERMINO** à contratada **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPEROUROMINAS** a realização do pagamento de multa no valor total de R$ 89.310,40 (oitenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), nos termos do art. 4º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3546/18, devido ao descumprimento de preceitos legais e contratuais de importância basilar para a execução da Ata de Registro de Preços nº. 63/2021.

Bem como **SUSPENDO O DIREITO DE LICITAR DA EMPRESA PELO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS**, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº. 3546/2018, a fim de resguardar o princípio da supremacia do interesse público

Em tempo, **DETERMINO** que as sanções aplicadas na presente decisão sejam registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº. 3546/18.

Por derradeiro, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, fica neste ato, **INTIMADA** a contratada **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS,** a apresentar sua defesa, por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (dez) dias.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:12ABFE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG- TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022, Processo Licitatório 009/2022; Objeto: Calçamento e reparação da Rua Escrivão José Moreira(Ruinha), na sede do Município. Conforme Contrato de Repasse n.º 885050/2019-Operação 1065136-29 - Firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional /Caixa/Santa Efigênia de Minas. Será realizado licitação a partir das 09h00min do dia 14/03/2022 A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 21 de fevereiro de 2022.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:E560E7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos das Leis Federais números 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), 8.987/95 (Lei do Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos), 9.074/95 (Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências) 12.587/12 (Lei das Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana), bem como das condições previstas neste Edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: seleção de propostas visando à outorga de concessão remunerada de uso de bem público municipal, a pessoa jurídica, para fins exclusivos de exploração de lanchonete no Terminal Rodoviário, localizado na Praça Cônego Arnaldo, Centro deste Município.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 23/02/2022; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail: licitacaosantamargarida@gmail.com*.

A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 23/03/2022(quarta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 23/03/2022 (quarta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

Santa Margarida-MG, 22 de Fevereiro de 2022.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:5682EF1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1° Termo Aditivo do contrato realizado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado **MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.147.982/0001-04, situado á Rua São Vicente de Paulo n° 707, CEP 37.160.000, doravante denominado contratada**,** neste ato representado por Laís Milena Barros, solteira, médica, portadora do CPF n° 083.026.876-69 e do RG n° 14.377.515 SSP MG, habilitada na inexigibilidade n° 008/2021 ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 102/2021 Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoa Física ou Jurídica especializada em GINECOLOGIA.** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 O valor a ser pago à CONTRATADA, será de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por consulta realizada tendo sido estimado um total de 2000 (duas mil), sendo aderidas 500 (Quinhentos) consultas. Sendo assim o aditivo será de 25% sobre as 500 consultas aderidas, totalizando 125 consultas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no §1° do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1°O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 01 de Fevereiro de 2022.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Laís Milena Barros

TESTEMUNHAS:

•Nome completo: _____
CPF Nº _____

•Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:2F5953A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: L M ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PROCESSO 15/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021- OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS -VALOR TOTAL: VALORES REFERENTE TABELA SUS- TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 30/2021- REAJUSTE DE TEMPO E VALOR -02/02/2022 A 02/05/2022- ALVES E BORDINHON LTDA- TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 24/2021- REAJUSTE DE TEMPO E VALOR- 02/02/2022 A 02/05/2022- FABIANO MEDEIROS GUIMARAES E CIA LTDA -TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 23/2021- REAJUSTE DE TEMPO E VALOR- 02/02/2022 A 02/05/2022

SANTANA DE CATAGUASES, 2 DE FEVEREIRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8A3AABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Municipal nº17/2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora, **VITORIA PIRES**, portadora do CPF nº. 149.170.476-41 para o cargo de Assessoria de Administrativo, vinculado à Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 21 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:22109591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 018-2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001-PMSR/2022 - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001-PMSR/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018-PMSR/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016-PMSR/2022

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, COM FUNDAMENTO NO ART.14, DA LEI 11.947/2009 E A LEI Nº 13.987/2020.

VALOR ESTIMADO: R$212.142,40(duzentos e doze mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO: 23/02/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09:00HS.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO/PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: 23 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09:00HS.

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br e nutricao@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 21/02/2022.
Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Administração e RH
ERRATA
Onde-se vê: 20.000,00 (vinte mil reais)

Leia-se: 40.000,00(quarenta mil reais)

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:00350EE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 023.2022 -INEX 001.2022 C.E 002.2022-
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O **CREDENCIAMENTO Nº. 002/PMSR/2022** para realização de **PLANTÕES MÉDICOS.**

CREDENCIAMENTO: Nº 002/PMSR/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/PMSR/2022
INEXIGIBILIDADE: Nº 001/PMSR/2022

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICASPRESTADORES DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS"**

PERÍODO: 22/02/2022 a 11/03/2022

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br
Tel: 31- 3718-6281 ou e-mail: saude@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 21/02/20122.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Função: Presidente da C.P.L. Município de Santana do Riacho

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F72802CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
CONFECÇÃO DE PRÓTESES

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES,ATRAVÉSDOSEUPREFEITO MUNICIPAL,OSR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁREALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2022 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, ABERTURADIA 09/03/2022ÁS 08:00HORASNA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAISNO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:128BF7CE

SETOR DE PREGÕES
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES,ATRAVÉSDOSEUPREFEITO MUNICIPAL,OSR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁREALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, ABERTURADIA 09/03/2022 ÁS 10:00HORASNA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAISNO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F9E48C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 002/2022 Pregão Presencial RP nº 001/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Alteclei Tomaz de Oliveira, CNPJ: 04.251.783/0001-37; Loja das Embalagens Ltda, CNPJ: 13.434.511/0001-63. Objeto: aquisição de MATÉRIA PRIMA, para manutenção das atividades da Escola Municipal de Confeitaria e Panificação, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$77.865,00; R$26.037,50. Validade:12 meses - de 03/02/2022 a 03/02/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 21 de fevereiro de 2022

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:DA3A342A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2022

Extrato Contrato nº 005/2022, Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Ecoar Monitoramento Ambiental Ltda, CNPJ nº 05.770.537/0001-54. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS, com amostragem e ensaios, para o cumprimento do Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada nº 1924/2021 do empreendimento do Município de Santa Vitória/MG, Canalização do Córrego Santa Vitória. Valor: R$27.970,00. Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 786 FR 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca - SEMAP. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:22124FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 023/2022. Pregão Presencial nº 007/2022, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 09/03/2022, às 15h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 21/02/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4C02E43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº 16/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, visando a celebração de contrato para a preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens públicos inservíveis pertencentes ao Município de Santo Antônio do Monte, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

4.4.2 d) declaração atualizada, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida no item 3.1 do edital, emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou documento equivalente, que comprove a regularidade do leiloeiro perante a Junta.

Leia-se:

4.4.2 d) declaração atualizada, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no item 3.1 do edital, emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou documento equivalente, que comprove a regularidade do leiloeiro perante a Junta.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Santo Antônio do Monte, 21 de fevereiro de 2022.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F98399C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 027/2022 - INEXIGIBILIDADE 06/2022

Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo 027/2022, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Inexigibilidade Nº 06/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço artístico de execução de um mural (pintura artística) pelo artista Kaká Chazz, em face de CASSIANO HENRIQUE CANDIDO, no valor de R$ 25.486,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).CNPJ:CNPJ N° 37.790.224/0001-54

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:6AF6B8E3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2022 - PROCESSO 027/2022 - INEXIGIBILIDADE 06/2022

Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, torna público que assinou o **CONTRATO 18/2022**, referente ao Processo Licitatório 27/2022 - Inexigibilidade Nº 06/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço artístico de execução de um mural (pintura artística) pelo artista Kaká Chazz, em face de CASSIANO HENRIQUE CANDIDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 37.790.224/0001-54, no valor de R$ 25.486,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de 09/02/2022 a 24/02/2022.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:46D148D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 011/2021 - Credenciamento n° 06/2021. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra especializada, para atendimento a demanda dos pacientes do município de São Francisco/MG. **Contratado: Maria de Lourdes Alves Paraiso/ME** no valor de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência. Contrato assinado em 07/02/2022 com vigência até 30 de Junho de 2022.

São Francisco/MG, 21 de Fevereiro de 2022.

Ass.: Walderiz Vieira Leitão – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BCFF53DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Processo Licitatório nº 104/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Segurança, Salva-Vidas e Brigadistas, a serem realizadas sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **CONTRATADA:** Contrato nº 038/2022: **Edilson do Carmo Serafim 09506291624 -** Valor Global: R$ 898.632,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 09/02/2022 À 31/12/2022.

São Francisco/MG, 09 de fevereiro de 2022.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:75BCD805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos da **Inexigibilidade nº 01/2022 - Credenciamento n° 01/2022** – **Processo Licitatório nº 002/2022**. Objeto: Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. CONTRATADOS: **Almeida Mendes Serviços Médicos Ltda/ME** no valor de R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), **Bruno Mendonça Almeida Eireli/ME** no valor de R$ 410.800,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos reais), **Sandro e Cindy Medicos Ltda – ME** no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **Meg Saúde Ltda/ME** no valor de R$ 520.040,00 (quinhentos e vinte mil e quarenta reais), **Ferreira Moura Serviços Medicos Ltda/ME** no valor de R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), **Consultorio Médico Dra Açucena Ltda/ME** no valor de R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), **Uro Minas Serviços Ltda/ME** no valor de R$ 261.400,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais), **Centro Medico De Anestesiologia Ltda/ME** no valor de R$ 24.930,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta reais)**.** Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2022.

São Francisco/MG, 21 de Fevereiro de 2022.

Ass.: Walderiz Vieira Leitão – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:07DFA804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 004/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.** LICITANTES ARREMATANTES: **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA** pelos itens: 022, 040, 041, 043, 046, 047, 059, 074, 075, 076, 079, 083, 084, 091, 093, 094, 100, 101, 102, 115, 118, 125, 126, 140, 144, 145, 146, 148 e 154; **DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS/ME** pelos itens: 012, 027, 036, 062, 065, 085, 129, 158 e 163; **JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA/ME** pelos itens: 003, 004, 013, 035, 070, 098, 120, 127, 136, 137, 139, 151 e 153; **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ/EPP** pelos itens: 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 016, 017, 021, 023, 026, 029, 038, 042, 044, 061, 064, 067, 072, 077, 078, 089, 099, 104, 107, 109, 110, 111, 114, 116, 135, 149, 155, 156, 157, 159, 164 e 167; **SUPERMERCADO COLÓ EIRELI** pelos itens: 001, 002, 014, 015, 018, 019, 020, 024, 025, 028, 030, 031, 032, 033, 034, 037, 039, 045, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 060, 063, 066, 068, 069, 071, 073, 080, 081, 082, 087, 088, 090, 092, 095, 096, 097, 103, 105, 106, 108, 112, 113, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 128, 130, 131, 132, 134, 138, 141, 142, 143, 147, 150, 152, 160, 161, 162 e 165.

São Francisco/MG, 21 de Fevereiro de 2022.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:22E3F4A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2022 - LOCAÇÃO DE IMOVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Posto de Saúde do Angical, junto à Pessoa Física: **Juraci Vieira Mendes Maciel** no valor **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) Mensais**.

São Francisco, 22 de Fevereiro de 2022.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E6AC454F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2022 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 37/2022

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **ANDRESSA LAVIOLA DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF de nº 142.862.356-61, para o cargo em comissão de Coordenador I, junto a Secretaria de Educação de São Francisco do Glória/MG, a partir de 07 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Fica revogado disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos desde 07 de fevereiro de 2022.

São Francisco do Glória/MG, 03 de fevereiro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:52F0A248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2021 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 38/2021

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **LILIBETE DOS SANTOS JÚLIO**, inscrita sob o CPF de nº 087.488.226-55, do cargo em comissão de Coordenador I, a partir de 11 de fevereiro de 2022, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2022.

São Francisco do Glória/MG, 21 de fevereiro de 2022

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:5A502F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035 /2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **Nº 035/2022** , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **229/2021** , TOMADA DE PREÇOS Nº **028/2021**. OBJETO:. **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE VILA FUNCHAL (GORDURA)".** VIGÊNCIA DE **17 DE FEVEREIRO DE 2022 A 17 DE FEVEREIRO DE 2023**. CONTRATADA **: JOSÉ SIQUEIRA BARBOSA** - VENCEDORA NO VALOR GLOBAL DE **R$ 790.241,71 (SETECENTOS E NOVENTA MIL ,DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVO**) . DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : **17/02/2022.** ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES - - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE . REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOSÉ SIQUEIRA BARBOSA .

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:DCE15AA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CRISTINE ALVES RODRIGUES , À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **229/2021**, TOMADA DE PREÇOS N° **028/2021**, DESTINADA À **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE VILA FUNCHAL (GORDURA)".** CONTRATADA: **JOSÉ SIQUEIRA BARBOSA** - NO VALOR DE **R$ 790.241,71 (SETECENTOS E NOVENTA MIL ,DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVO).**VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 790.241,71 (SETECENTOS E NOVENTA MIL ,DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVO).** DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **17/02/2022**.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:A88B34AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AFASTADOS EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO o fim do estado de calamidade pública no município de São Gotardo/MG decorrente da pandemia covid-19, em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que todos os servidores, a princípio, já estão com o esquema vacinal completo;

CONSIDERANDO a evidente eficácia das vacinas no combate ao coronavírus, inclusive para aqueles indivíduos pertencentes ao chamado "grupo de risco";

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais já determinou o retorno presencial dos servidores que estavam trabalhando sob o regime de teletrabalho/*home office*;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço público municipal de contar com os servidores que estão ainda afastados.

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado o retorno às atividades presenciais dos servidores públicos municipais afastados em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia covid-19.
§1º. O retorno se dará a partir de segunda-feira, 21/02/2022, cabendo ao servidor se dirigir ao seu local normal de trabalho.
§2º. Caso haja o descumprimento da previsão contida nesse artigo, sem motivo legal ou plausível, o servidor poderá ser responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Os servidores contratados em substituição aos afastados terão seus contratos rescindidos, considerando como último dia efetivamente trabalhado, a data de hoje, 18/02/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº. 131, de 18 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de fevereiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AFASTADOS EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO o fim do estado de calamidade pública no município de São Gotardo/MG decorrente da pandemia covid-19, em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que todos os servidores, a princípio, já estão com o esquema vacinal completo;

CONSIDERANDO a evidente eficácia das vacinas no combate ao coronavírus, inclusive para aqueles indivíduos pertencentes ao chamado "grupo de risco";

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais já determinou o retorno presencial dos servidores que estavam trabalhando sob o regime de teletrabalho/*home office*;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço público municipal de contar com os servidores que estão ainda afastados.

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado o retorno às atividades presenciais dos servidores públicos municipais afastados em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia covid-19.
§1º. O retorno se dará a partir de segunda-feira, 21/02/2022, cabendo ao servidor se dirigir ao seu local normal de trabalho.
§2º. Caso haja o descumprimento da previsão contida nesse artigo, sem motivo legal ou plausível, o servidor poderá ser responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Os servidores contratados em substituição aos afastados terão seus contratos rescindidos, considerando como último dia efetivamente trabalhado, a data de hoje, 18/02/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº. 131, de 18 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de fevereiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:F948E920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO NOME E LOGOMARCA DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art.69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Julgadora do Concurso para escolha do nome e logomarca do núcleo de formação da educação básica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gotardo.

Art. 2º. Designar as servidoras Karla Janete Gontijo Fonte Boa, Jussara Elaine da Silva, Andrea Pessoa Fidelis, Christiene Alves da Conceição Carvalho e Maria Teresa Pereira Xavier para compor a Comissão Julgadora, sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e julgamento de atividades e questões contempladas no edital, cabendo ainda:
I-Observar os critérios de originalidade e relevância.

Art. 4º. As servidoras ora designadas ficam liberadas do exercício de suas atribuições funcionais quando da realização de qualquer atividade decorrente da presente nomeação.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de fevereiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:EB71F72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

v

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A REINTEGRAÇÃO DO IMÓVEL MUNICIPAL OCUPADO CLANDESTINAMENTE PELO SR. IOLANDO DE CASTRO BEZERRA, CUMULADO COM POSTERIOR DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO".

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo que visa efetivar a reintegração do imóvel público municipal ocupado clandestinamente pelo Sr. IOLANDO DE CASTRO BEZERRA, cumulado com posterior demolição da construção.
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Processo Administrativo prosseguirá sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo à ele os atos de mero expediente e decisórios, salvo recurso administrativo.

Art. 2º. Fica, desde já, designada a Comissão para vistoria e elaboração de laudo em caso de demolição da construção existente, conforme determina o Código de Obras municipal, que será composta por:
I- 02 (dois) fiscais do município;
II- Secretário Municipal Adjunto.

Art. 3º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de fevereiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:86081406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes de São Gotardo/MG"

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e, considerando o Decreto nº031, de 27 de janeiro de 2022:

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes de São Gotardo/MG, para as atribuições estabelecidas no art.8° do Decreto nº31, de 27 de janeiro de 2022;

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

a) Mariana Alves de Oliveira, representante da política de saúde.
b) Lilliene Lucia Rabelo Moreira, representante da política de Assistência Social.
c) Aline Pereira de Almeida, representante da política de Educação.
d) Edna Aparecida Gonçalves Ribeiro, representante do Conselho Tutelar.
e) Adria Helena Guimarães Silva e Gabriela Cristina Barbosa Dutra, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
f) Dara Lorrane dos Santos Viana, representante do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.
g) Fernando Albuquerque França, representante da Delegacia de Polícia Civil de São Gotardo/MG.

Parágrafo único. O Comitê será dirigido por um presidente e um relator escolhidos entre si.

Art. 3º. O comitê funcionará sob a coordenação do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 4º. O mandato dos representantes no Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítima ou testemunhas de Violência será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução pelo mesmo período;

Art. 5º. O Comitê Gestor observará as normas já definidas no Decreto nº0031, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de fevereiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:2D387A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTERNA PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO".

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de concurso público para a investidura em cargo ou emprego público na Administração Pública, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes nos diversos setores que compõem o serviço público do município de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao próprio Poder Executivo Municipal analisar e definir a disponibilidade de vagas que serão ofertadas no possível concurso público.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art.69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão de Análise Interna para o concurso público destinado ao provimento de vagas existentes nos diversos setores que compõem o serviço público municipal de São Gotardo/MG.

Art. 2º. Designar os servidores: Gabriela de Melo Beba Rodrigues, Marcelo Soares Ladeira, Cristina Veloso de Mello Bueno Franco e Magno da Silva Bessa, para compor a Comissão de Análise Interna, sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a análise e deliberação interna sobre todos os assuntos referentes à fase pré-edital do concurso público municipal, cabendo especialmente:
I-Realizar reuniões e diligências internas necessárias ao fim que lhe é precípuo;
II-Definir junto às autoridades competentes o número de vagas que serão disponibilizadas no certame;
III-Subsidiar com documentos e dados a decisão final da Prefeita Municipal quanto à realização do concurso;
IV-Receber e julgar requerimentos pertinentes à fase pré-edital do concurso público.
V-Auxiliar e subsidiar o Secretário Municipal responsável pela abertura do processo licitatório para a contratação da Banca Organizadora do certame;
VI-Elaborar projetos de lei que se fizerem necessários e que possuam ligação com a realização do concurso.

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades normais de trabalho, enquanto estiverem exercendo as funções determinadas por esta Portaria.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de fevereiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:9F6E9A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de São João de Ponte - MG, torna público o ***RESULTADO*** de **abertura do envelope de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial.** Processo Licitatório nº 006/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa

especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de Uma Escola Padrão FNDE com Seis Salas no Distrito de Olimpio Campos no Município de São João da Ponte- MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, EMENDA PARLAMENTAR- Termo de Compromisso EMENDAS Nº 202104960-1, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA PARTICIPANTE: TORO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.805.715/0001-07
EMPRESA HABILITADA: TORO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.805.715/0001-07
PROPOSTA CLASSIFICADA: TORO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.805.715/0001-07.
EMPRESA VENCEDORA: TORO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.805.715/0001-07
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.670.477,76 (Um milhão seiscentos e setenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

São João da Ponte – MG, 21 de Fevereiro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FC88DEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022.

Município de São João do Pacuí/MG, Retifica extrato. Processo nº. 018/2022. Onde ler-se Inexigibilidade nº. 002/2022, ler-se-á: Inexigibilidade nº. 005/2022. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões, dos bens considerados inservíveis, obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, pertencentes ao município de São João do Pacuí. Recebimento das inscrições e documentos 10/03/2022 as 09:00 horas. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gov.br. Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

SANDER PEREIRA AMARAL.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:4585F066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0078/2022 DISPENSA:023/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0078/2022, dispensa nº 023, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, com valor de R$ 520,39 (quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos) cujo objeto: Revisão dos 10.000 km do veículo Chev/Onix 10 MT, placa RTP 1H70, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 15 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F199D22D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0080/2022 INEXIGIBILIDADE: 08/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0080/2022, Inexigibilidade nº 08, artigo 25 da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com valor de R$ 791.198,67 (setecentos e noventa e um mil cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) cujo objeto: Contratação de serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Lourenço, conforme Resolução SES/MG n° 7.924, de 10 de dezembro de 2021.

São Lourenço, 18 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:ADAC89E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.683 DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VALORES ATRIBUÍDOS ÀS DIÁRIAS DE VIAGEM CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO DECRETO Nº. 8.229 DE 24/02/2021, CONCEDIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, EM CONFORMIDADE COM O

DECRETO Nº 8.683

Dispõe sobre a revisão anual dos valores atribuídos às diárias de viagem constantes dos Anexos I e II do Decreto nº. 8.229 de 24/02/2021, concedidas no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço/MG, em conformidade com o disposto no §3º do Artigo 158, da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições constantes dos incisos II, IX e XII do Art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o que dispõem os artigos que compõem o Capítulo XI da Lei Complementar nº. 002/11, em especial o disposto em seu § 3º do Art. 158, que condiciona o reajuste à disponibilidade financeira do Município; **considerando** que o Título XI, Capítulo I da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação de valores e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando** que o sistema de diárias de viagem visa atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que o Art. 26 do Decreto nº. 8.229 de 24/02/2021, que regulamentou o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, prevê que os valores das diárias de viagem serão reajustados anualmente, de acordo com a média aritmética apurada entre o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**; considerando** que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores atribuídos às diárias de viagem concedidas no âmbito da Administração Direta do Município de São

Lourenço/MG, constantes dos Anexos I e II do Decreto nº. 8.229 de 24/02/2021, em 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento), com base na média aritmética apurada entre o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando a vigorarem conforme disposto nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de fevereiro de 2022.

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.683
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Continua folha 03
DECRETO Nº 8.683
Folha 03

ANEXO I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Diretores e Gerentes	Coordenadores, Assessores e demais Servidores
Capital Federal	R$ 949,00	R$ 472,00	R$ 380,00
Demais Capitais	R$ 472,00	R$ 283,00	R$ 229,00
Outras Cidades do País	R$ 380,00	R$ 229,00	R$ 150,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 8.683
Folha 04

ANEXO II

TABELA DE DISTÂNCIAS DAS VIAGENS REALIZADAS POR MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

LOCALIDADE	DISTÂNCIA EM KM
ALFENAS	190
BARRETOS	564
BAURU	523
BELO HORIZONTE	392
CAMPINAS	316
ITAJUBÁ	93
JUIZ DE FORA	230
LAVRAS	188
POÇOS DE CALDAS	224
POUSO ALEGRE	126
RESENDE	112
RIO DE JANEIRO	271
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	207
SÃO PAULO	321
SÃO SEBASTIÃO DO PARÁISO	363
SOROCABA	412
TAUBATÉ	174
TRÊS CORAÇÕES	89
VARGINHA	130
CAMPINAS A SÃO PAULO	101
SOROCABA A SÃO PAULO	107

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ATÉ 150 KM	R$ 74,00	R$ 150,00
CIDADES LOCALIZADAS ENTRE 151 KM E 350 KM	R$ 107,00	R$ 214,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 351 KM	R$ 114,00	R$ 229,00

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7D5E3716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.679 ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 8.229, DE 24/12/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.679

Altera dispositivos do Decreto nº. 8.229, de 24/12/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o que dispõem os artigos que compõem o Capítulo XI da Lei Complementar nº. 002/11, em especial o disposto em seu § 3º do Art. 158, que condiciona o reajuste à disponibilidade financeira do Município; **considerando** que o Título XI, Capítulo I da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação de valores e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando** que o sistema de diárias de viagem visa atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Altera a redação do artigo Art. 26º do Decreto nº. 8.229, de 24/02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26.** Os valores das diárias de viagem estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, serão reajustados, anualmente, de acordo com a média aritmética apurada entre o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior, utilizando-se a forma de arredondamento, caso seja necessário. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4BC9C442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.671 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.671

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.507, de 26 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.657.632,67 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0017-264 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - - - - -- - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 200.000,00

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032-257 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - R$ 49.784,75

Total da Sub-Unidade 05 - - R$ 49.784,75

Total da Unidade 03 - - - R$ 249.784,75

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0002.2.0047-247 - 3.3.90.30.00 Educação Como Prioridade - - - -- -R$ 831.157,90
2.05.01.12.365.0002.2.0050-247 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - -- - - - - - - R$ 164.972,10
2.05.01.12.365.0002.2.0051-247 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Pré-Escola -- - - - - - - -- - - - - R$ 188.426,30
2.05.01.12.366.0002.2.0052-247 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação De Jovens E Adultos - - - - - -- - - - - R$ 4.093,40

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - R$ 1.188.649,70

Total da Unidade 05 - - -- - R$ 1.188.649,70

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0003.2.0072-253 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica - - -- - - R$ 119.198,22

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 119.198,22

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.671
Folha 02

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 119.198,22

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0015.2.0108-229 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria Proteção Social Alta Complex. - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 08 - - - - -- - R$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 1.657.632,67

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 1.657.632,67

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 15 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/CMV

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7DB2387B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato Termo Rescisão Contratual Amigável, por acordo entre as partes, com base no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 091/2021, Processo Administrativo nº 1570/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE DIVERSOS CAMINHÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AS MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Constitui objeto deste a RESCISÃO AMIGÁVEL a partir de 21 de fevereiro de 2022 do Contrato Administrativo nº 026/2022, ratificado entre a empresa: QUIMIBRAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG
MARCELO DE MORAIS,
21 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:EC5BD3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato Termo de Liberação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo nº 01570/2021 Pregão nº 091/2021 Registro de Preços nº 063/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE DIVERSOS CAMINHÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AS MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. A liberação dos itens LOCACAO DE CAMINHAO TOCO (código 12702), LOCACAO DE CAMINHAO TRUCK II (código 62031) e LOCACAO DE CAMINHAO TRUCK - AT (código 62410) a partir de 21 de fevereiro de 2022 da Ata de Registro de Preços em questão, encontra amparo nas disposições contidas no art. 15 § 6º, § 7 incisos I, II e III, § 8º incisos I e II e § 9º do Decreto Municipal Nº 2.470 de 29 de maio de 2002, bem como, regulamenta os artigos 19 inciso I, c/c o artigo 20 inciso III e artigo 21 inciso II, ambos do Decreto Federal de n. 7.892/2013. Empresa Liberada da Prestação dos Serviços: QUIMIBRAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, junto a Prefeitura

Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG –

Marcelo de Morais, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:DC3D16EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA PREGÃO 089/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 1568/2021. Pregão Presencial nº 089/2021. Registro de Preços nº 062/2021. Objeto: Contratação de empresa, objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados a atender diversas secretarias com entrega parcelada por 12 meses, exclusiva para ME, EPP e MEI. Vigência: 22 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023. Contratada: Elétrica Luz Comercial De Mat. Elétricos Ltda Me. Valor estimado R$45626,61 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).Contratada: Comercial Maimone Barbosa Ltda-Epp. Valor estimado R$48109,70 (quarenta e oito mil cento e nove reais e setenta centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:F83D22D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 089/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato . Processo nº 1568/21. Pregão Presencial nº 089/2021. Registro de Preços nº 062/2021. Objeto: Contratação de empresa, objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados a atender diversas secretarias com entrega parcelada por 12 meses, exclusiva para ME, EPP e MEI. Vigência: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Contratada: Elétrica Luz Comercial De Mat. Eletricos Ltda Me. Contrato:035/22. Valor estimado R$45626,61 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).Contratada: Comercial Maimone Barbosa Ltda-Epp. Contrato 034/22 Valor estimado R$48109,70 (quarenta e oito mil cento e nove reais e setenta centavos)

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:1FEBB77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE – Processo nº. 007/2022 Dispensa nº 006/2022.
Objeto: Serviço de gerenciamento e manutenção do site oficial do Legislativo, contas de e-mail, alimentação de informação de todas as publicações em conformidade com a Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência) do órgão, filmagem e transmissão das reuniões plenárias (ordinárias e extraordinárias) para atender a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
CONTRATADO: LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO 13647891673, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.125.133/0001-40, Sediada na Rua Maestro João Romão de Carvalho, nº 320, Bairro Bela Vista, Ria Casca/MG, CEP: 35.370-000.
Valor Global: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Sem-Peixe, 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:C0827DFB

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 003/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes para tratamento de água. Data da sessão: 08/03/2022 às 09:00 no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.gov.br/compras.

Sem Peixe, 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F5EB2CDF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE RP PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 003/2022. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas. Validade das Atas: 12 meses. Empresa fornecedora: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31.

Sem Peixe, 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:03BE8207

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DA DISPENSA 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 051/2020. Objeto: Realização de acréscimo de quantidade nos valores unitários dos itens ao contrato originalmente firmado, cujos respectivos valores serão adicionados ao valor global. Contratado: **MARCOS MARIANO DA SILVA 82263680730**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.936.206/0001-20. O valor global do contrato passa a ser de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) .

Sem Peixe, 14 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:4E94E7B6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 010/2022. Objeto Contratação de obra pública em caráter emergencial. Restabelecimento de serviços educacionais, CRECHE – CEMEI OLENDINA MIRANDA PAIVA, com reconstrução de muro de contenção de encostas de 70 metros por 2,5 de altura. Conforme meta 05 do RES – MG 3165560-2021-1118-01 e Processo: 59052.008098-2021-13 MDR, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24 inciso IV da lei 8666/93, conforme solicitação do

Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratada: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/n, zona rural , Sem Peixe/MG , cep: 35441/000, pelo valor total de : R$ 69.203.84 (sessenta e nove mil duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 05 de Fevereiro de 2022 .

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:93C9E85A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010/2022

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do Processo de Dispensa nº 010/2022 Objeto: Contratação de obra pública em caráter emergencial. Restabelecimento de serviços educacionais, CRECHE – CEMEI OLENDINA MIRANDA PAIVA, com reconstrução de muro de contenção de encostas de 70 metros por 2,5 de altura. Conforme meta 05 do RES – MG 3165560-2021-1118-01 e Processo: 59052.008098-2021-13 MDR, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24 inciso IV da lei 8666/93, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratada: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16. Pelo valor total de: R$ 69.203.84 (sessenta e nove mil duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 05 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do Processo de Dispensa nº 010/2022: Objeto: Contratação de obra pública em caráter emergencial. Restabelecimento de serviços educacionais, CRECHE – CEMEI OLENDINA MIRANDA PAIVA, com reconstrução de muro de contenção de encostas de 70 metros por 2,5 de altura. Conforme meta 05 do RES – MG 3165560-2021-1118-01 e Processo: 59052.008098-2021-13 MDR, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24 inciso IV da lei 8666/93, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratada: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16. Pelo valor total de R$ 69.203.84 (sessenta e nove mil duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 05 de Fevereiro de 2022 .

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:90C940F6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 011/2022. Objeto Contratação de obra pública em caráter emergencial. Restabelecimento da trafegabilidade ao Bairro Nova Colônia com assentamento de aduela em concreto armado na Avenida Maria Paiva Repoles . Conforme meta 09 do RES – MG 3165560-2021-1118-01 e Processo: 59052.008098-2021-13 MDR, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24 inciso IV da lei 8666/93, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratada: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG , cep: 35441/000, pelo valor total de : R$ 127.003,18 (cento e vinte e sete mil três reais e dezoito centavos).

Sem Peixe, 05 de Fevereiro de 2022 .

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:5A28300E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2022

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do Processo de Dispensa nº 011/2022 Objeto: Contratação de obra pública em caráter emergencial. Restabelecimento da trafegabilidade ao Bairro Nova Colônia com assentamento de aduela em concreto armado na Avenida Maria Paiva Repoles . Conforme meta 09 do RES – MG 3165560-2021-1118-01 e Processo: 59052.008098-2021-13 MDR, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24 inciso IV da lei 8666/93, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratada: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16. Pelo valor total de : R$ 127.003,18 (cento e vinte e sete mil três reais e dezoito centavos).

Sem Peixe, 05 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do Processo de Dispensa nº 011/2022: Objeto: Contratação de obra pública em caráter emergencial. Restabelecimento da trafegabilidade ao Bairro Nova Colônia com assentamento de aduela em concreto armado na Avenida Maria Paiva Repoles . Conforme meta 09 do RES – MG 3165560-2021-1118-01 e Processo: 59052.008098-2021-13 MDR, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24 inciso IV da lei 8666/93, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratada: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16. Pelo valor total de : R$ 127.003,18 (cento e vinte e sete mil três reais e dezoito centavos).

Sem Peixe, 05 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:180385C0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 012/2022. Objeto: Contratação de obra pública em caráter emergencial. Restabelecimento da trafegabilidade ao Bairro Nova Colônia com assentamento de aduela em concreto armado na Rua : Joaquim Ribeiro Ferreira. Conforme meta 10 do RES – MG 3165560-2021-1118-01 e Processo: 59052.008098-2021-13 MDR, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24 inciso IV da lei 8666/93, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratada: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG , cep: 35441/000, pelo valor total de : R$ 71.100,13 (setenta e um mil , cem reais e treze centavos).

Sem Peixe, 05 de Fevereiro de 2022 .

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:378BE758

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2022

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do Processo de Dispensa nº 012/2022 Objeto: Contratação de obra pública em caráter emergencial. Restabelecimento da trafegabilidade

ao Bairro Nova Colônia com assentamento de aduela em concreto armado na Rua : Joaquim Ribeiro Ferreira. Conforme meta 10 do RES – MG 3165560-2021-1118-01 e Processo: 59052.008098-2021-13 MDR, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24 inciso IV da lei 8666/93, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratada: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16. Pelo valor total de : R$ 71.100,13 (setenta e um mil , cem reais e treze centavos).

Sem Peixe, 05 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do Processo de Dispensa nº 012/2022: Objeto: Contratação de obra pública em caráter emergencial. Restabelecimento da trafegabilidade ao Bairro Nova Colônia com assentamento de aduela em concreto armado na Rua : Joaquim Ribeiro Ferreira. Conforme meta 10 do RES – MG 3165560-2021-1118-01 e Processo: 59052.008098-2021-13 MDR, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24 inciso IV da lei 8666/93, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratada: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.230/0001-16. Pelo valor total de : R$ 71.100,13 (setenta e um mil , cem reais e treze centavos).

Sem Peixe, 05 de Fevereiro de 2022 .

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:9AABA3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 004/2022, tipo menor preço por item (rota), pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 22/02/2022, às 09:00 hs do dia 09/03/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 09/03/2022, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9B8F30A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 09/2022. Processo n.º 17/2022. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, em atendimento a pecuaristas do município, que fazem parte do programa estadual mais genética. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação pelo pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: JR AGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ sob nº. 43.749.071/0001-02, valor R$ 50.000,00.

Serrania, 21 de fevereiro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F90E4934

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de ata de registro de preços nº. 34/2022. Pregão nº 09/2022. Processo nº. 17/2022. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, em atendimento a pecuaristas do município, que fazem parte do programa estadual mais genética. Detentora: JR AGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ sob nº. 43.749.071/0001-02, valor R$ 50.000,00. Vigência: 21/02/2022 a 20/02/2023.

Serrania, 21 de fevereiro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A398F9CF

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 10/2022. Processo Licitatório nº 18/2021. OBJETO: registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades do departamento municipal de Saúde. Comunica aos interessados o adiamento da data do certame, suspendendo a data de abertura do certame prevista para o dia 23 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. A nova data de abertura do certame será dia 09 de março de 2022, às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de fevereiro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:84821FA2

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 15/2022. Processo Licitatório nº 32/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção de veículos e a fonte luminosa. Comunica aos interessados o adiamento da data de abertura do certame, suspendendo a data de abertura do certame prevista para 08 de maio de 2022 às 09:00. A nova data do certame será comunicada oportunamente.

Serrania, 21 de fevereiro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6B69C6F2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 01/2022. Processo nº 33/2022. **OBJETO**: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção de quadra de areia com alambrado no centro esportivo de Serrania/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra, transporte e equipamentos. Abertura dia 11 DE MARÇO DE 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de fevereiro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:40260958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 008/2022 AO 011/2022 – PROCESSO 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Patrulha Mecanizada, conforme convênio nº 911373/2021 – Plataforma + Brasil nº 023353/2021, firmando com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar do Deputado Marcelo Aro. **Contratadas:** Agroveterinária RM Eireli - EPP - CNPJ: 10.453.573/0001-24; M&A Comércio de Produtos Agrícolas Ltda - CNPJ: 41.132.034-0001-17; RK Industria de Implementos Agrícola Eireili – CNPJ: 05.043.720/0001-58; Implementos BH – Máquinas Agrícolas Eireli – EPP – CNPJ: 10.449.391/000180. **Vigência:** 31 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:5B832C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Retificação do extrato de publicação do dia 20 de Janeiro de 2022, no diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XIII, n.º 3182, página 157, referente à formalização do Termo Aditivo do Contrato 171/2020, resultado do processo licitatório 319/2020, Concorrência Pública 002/2020.

Portanto:

Onde se lê:

TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 171/2020 – PROCESSO 319/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de diversas ruas no Município de Serro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Contratada:** FORMATO CONSTRUTORA LTDA - ME– CNPJ: 15.526.058/0001-40. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2022.

Leia-se:

TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 171/2020 – PROCESSO 319/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de diversas ruas no Município de Serro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Contratada:** FORMATO CONSTRUTORA LTDA - ME– CNPJ: 15.526.058/0001-40. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2022.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:5C00C3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 035/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte sobre o córrego no distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras. Entrega dos envelopes e credenciamento: Local: Setor de Compras e Licitações, Município de Serro/MG, Data limite: 24/03/2022, Horário limite: ATÉ às 09h00m. Abertura dos envelopes: Data: 24/03/2022, Horário: 09h30m. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:D84F5202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 171/2020 – PROCESSO 319/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de diversas ruas no Município de Serro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Contratada:** FORMATO CONSTRUTORA LTDA - ME– CNPJ: 15.526.058/0001-40. **Alterações Contratuais:** inclusão da *alínea qqq* da Cláusula Segunda e alteração da *alínea 1* da Cláusula Quinta.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:D4CD90D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 171/2020 – PROCESSO 319/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de diversas ruas no Município de Serro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Contratada:** FORMATO CONSTRUTORA LTDA - ME– CNPJ: 15.526.058/0001-40. **Alteração Contratual:** Alteração do inciso II da Cláusula Primeira (*Dotação Orçamentária*), conforme previsto no Contrato.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:0F279E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço
Número	SÉTIMO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia LTDA EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor do etanol em R$ 0,24 (vinte e quatro centavos)
Data de assinatura	16 de fevereiro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário – Contratado	Jose Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 16 de fevereiro de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F3536DA6

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 018/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 018/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 013/2022, constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
Valor Total de R$ 232.185,00 (duzentos e trinta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais)

Simão Pereira, 18 de fevereiro de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C7176620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.002/2022 – FMS. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG. Abertura: 09/03/2022 às 09: h00min Tipo: Menor preço por lote.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 21/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:37BFB938

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.004/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.004/2022 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" – DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, em centímetros por colunas, pelo preço de 88,59 por centímetros por coluna, sendo 600 centímetros, justificado no dispositivo contido no inciso XVI do art. 24, da Lei 8.666/93, considerando que o valor está dentro estão dentro dos praticados no mercado. Valor total estimado para o exercício: R$ 53.154,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais), sendo este apenas em estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. Prazo: até 31 de dezembro de 2022. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeito Municipal. 16/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:50A2FAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 06/2022 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, prestação de serviços PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" – DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, pelo preço de 88,59 por

centímetros por coluna. Valor total estimado: R$ 53.154,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais). Prazo contrato até 31/12/2022. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 16/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:72BAE9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PROCESSO N°06/2022
DISPENSA N° 04.005/2022
Maura Assunção de Melo Pontes, prefeita municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art: 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo N° 06/2022, em especial, o parecer técnico jurídico, autorizo a contratação da empresa RC TRATORES PEÇAS E SERIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.103.385/0001-00, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MAQUINÁRIO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B, ANO 2013, pelo valor global de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal - 16/02/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:FB0C496C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.005/2022 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MAQUINÁRIO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B, ANO 2013, considerando que o valor está dentro estão dentro dos praticados no mercado. Valor total: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 17/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:7231B809

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO 07/2022 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e RC TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MAQUINÁRIO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B, ANO 2013. Valor total: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Prazo contrato: 30 dias. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 17/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:58751962

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT ADIT. ADESÃO 002/2021

EXT ADIT. ADESÃO 002/2021 - Município de Tapira e Deva Veículos Ltda. Aquisição de um caminhão com báscula 12 m³ - caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor de 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 900nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, pbt homologado de 23.000kg, implementado com báscula 12m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no estado de mg. Prorrogação do prazo contratual 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 27 de novembro de 2021, com novo vencimento em 26 de março de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal - 25/11/2021.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:BC5B7722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor:** AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, *totalizando* R$ 250.750,50 (duzentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **Data**: A presente Ata de Registro de Preços ficará vigente desde 18/02/2022 até a data de 16/04/2022. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 024/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel A4.

Teófilo Otoni, 23/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DDEEDD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 013/2022, no dia 10/03/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e hospitalares, sabonete glicerinado e protetor solar. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 21/02/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:24A1C61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 - Data da Sessão: 26/01/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores de grande capacidade de processamento para atender aos setores de engenharia da prefeitura municipal de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$260.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 21/02/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B7B493D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SIM – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.591.157/0001-64- Referência: Processo Licitatório nº 189/2020, Pregão Eletrônico nº 108/2020- Data de Assinatura:** 19/01/2022 **– Do Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS". Do Prazo:** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 017/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contado a partir do dia 12/03/2022. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E565BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SIDÔNIO OTONI E DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI. **Contratada:** ASO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº26.649.607/0001-90. **Referência**: Tomada de Preços nº 012/2021. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.361.0027.1029.4.4.90.51.00 Ficha: 438 Fonte: 146. **Do valor:** R$700.000,00 (setecentos mil). **Da Vigência**: O prazo de vigência do Contrato será de 8 (oito) meses contados a partir da data de publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 16/02/2022.

Teófilo Otoni/MG, 21/02/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BE466C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 000014/2022.
PROCESSO: N.º 00012/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão eletrônico: n.º 000014/2022. Processo: n.º 00012/2022. Objeto: aquisição de materiais de artesanato e tecidos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento de propostas: 11 de março às 9h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de desenvolvimento social e secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 21 de fevereiro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:3E5355C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 008/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2022

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de grama, destinada às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e palmeiras, para reposição na Avenida Geraldo Rodrigues, bairro Cemig e na Orla da praia Mar de Minas, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de fevereiro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D6490101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 002/2022- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12;

CONTRATADO: THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO, inscrito no CPF sob o nº. 065.217.086-27 e CRM nº 54.209;

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico (pessoa física) para prestação de serviços de perícias médicas para concessão de benefícios de incapacidade temporária para o trabalho aos servidores públicos efetivos do Município de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor da prestação de serviços por perícia médica será de **R$ 215,47 (duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de fevereiro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4A03CC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente ao Pregão Presencial em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 10/02/2022, página 188 e no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tres Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital, para reanalise e eventual readequação do edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelo telefone (38) 3754-5338.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de fevereiro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6D063F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 027/2022**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 004/2022**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de fevereiro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:68D93BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

Objeto: **Contratação de empresa, para a prestação de serviços de confecção de janelas, portas e portão, para os bares que estão sendo construídos na orla do Terminal Turístico Praia Mar de Minas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **ANDREIA P. M. DE OLIVEIRA - SERRALHERIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.391.329/0001-42, valor total de R$ 48.890,00 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais); Nota de autorização de fornecimento nº. 453/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:62E85547

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

Objeto: **aquisição de madeira de eucalipto tratado para os bares que estão sendo construídos na orla do Terminal Turístico Praia Mar de Minas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **PORTAS E JANELAS MIMI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.700.683/0001-43, valor total de R$ 28.504,00 (vinte e oito mil quinhentos e quatro reais); Nota de autorização de fornecimento nº. 490/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:37A3214F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

Objeto: **aquisição de granito cinza andorinha polido por m², para os bares que estão sendo construídos na orla do Terminal Turístico Praia Mar de Minas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **RAYANE ARAUJO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.550.587/0001-36, valor total de R$ 18.642,56 (dezoito mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); Nota de autorização de fornecimento nº. 513/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:826F5D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: PESCA GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.395.454/0001-28

OBJETO: contratação de prestação de serviço de organização e realização do evento 2º Torneio Nacional de Pesca Esportiva com caiaques no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura - SECETUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

DO PRAZO: A prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira será nos dias **04 e 05 de março de 2022**, e o **prazo do contrato será do dia 15/02/2022 a 05/03/2022**, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, dentro dos limites legalmente admitidos.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de fevereiro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C28059BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **BOTREL & PIEDADE COMERCIO DE GLP E TRANSP.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.887.499/0001-04. Fica alterado o valor registrado para o item Gás de Cozinha para botijão de 13KG, sendo concedido o reequílibrio no valor de R$ 111,78 (cento e onze reais e setenta e oito centavos), de acordo com o art.. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 21 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:15B0D85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO PARA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 121/2021 – Concorrência Pública Nº 007/2021
Abertura: 21/02/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestar os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade institucional e oficial aos veículos e demais meios de divulgação para o Município de Tupaciguara/MG.
Pessoas indicadas: ANA THEREZA CARTOLANO, JHONATAN FERREIRA, ROSÁLIA SILVA PRUDENTE, BRUNO GUSTARELLY DE ALMEIDA, MARLI REGINA SOBOTTKA SPINI, CRISTIANE DE PAULA.
Resultado do Sorteio, membros titulares:
ROSÁLIA SILVA PRUDENTE, , JHONATAN FERREIRA e CRISTIANE DE PAULA.
Inicialmente compareceu a este departamento o cidadão Marcelo Marins Carneiro, o qual ficou presente durante toda sessão.

TIAGO GONÇALVES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:CFF34BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BARCOS DE ALUMÍNIO, CARRETAS PARA TRANSPORTES DE BARCOS, MOTOR ELÉTRICO E DE POPA PARA REALIZAR A PREMIAÇÃO DO EVENTO TURÍSTICO " TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA EM TUPACIGUARA" NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. OCNTRATADA:LARYS TRAILERS UNIDADES MÓVEIS E AFINS LTDA - CNPJ Nº. 31.448.016/0001-95 - VALOR: R$13.170,00 - VIGÊNCIA 18/01/2022 A 31/12/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00.04.122.0002.4.4.90.52 - FICHA 80 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 01.0000.0000.0000.

LARYS TRAILERS UNIDADES MOVEIS E AFINS LTDA				
Cód.	**Descrição**	**Qde.**	**VlrUni.**	**Valor Total**
390.168	CARRETA DE TRANSPORTE PARA BARCO DE 5 METROS	3,00	4.390,0000	13.170,00
				13.170,00

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:27887A62

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 39/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de **SUPERVISOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO,** o Sr. **TIAGO GONÇALVES GOMES**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG Nº MG 18586111, inscrito no CPF Nº 143.068.026-12, residente e domiciliado à Avenida Belo Horizonte nº 74, Bairro Brasil, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:DB317ED4

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 40/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA,** o Sr. **EDELMARTA MARIA FERREIRA**, brasileira, capaz, solteira, advogada, portadora do RG Nº M-6.940.290, inscrita no CPF nº 006.505.196-39, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 199, Bairro São Cristóvão, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 21 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:4C9DCA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

AVISO DE **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022,** torna público que realizará a Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para alimentação escolar (Itens desertos da Chamada Pública 001/2022), para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 22 de março de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 (e alterações Resolução nº 21/2021) . Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 21 de fevereiro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E73A0AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 014/2022 – P. E. Nº 003/2022

A Pref. torna público o P. L. nº 014/2022 – P. E. Nº 003/2022 – Objeto: **Fornecimento de materiais esportivos**para o**PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE**, conforme Termo de Convenio nº 1481001131/2021 (Estado de MG /SEDESE e o Município de Varzelândia/MG).Abertura: dia 14/03/2022 às 08h40m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ALAN RODRIGUES CAMELO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:A9D015A2

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO P.L 012/2022 – P.E Nº 002/2022

A Pref. torna público a retificação do P.L 012/2022 – P.E nº 002/2022. Na Publicação do dia 08/02/2022.**no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3195, PÁG 199 –onde se lê** ABERTURA: DIA 22/02/2021 , **Leia-se** o ABERTURA: DIA 22/02/2022 –

ALAN R. CAMELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:32BB0FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 07-2022

EXTRATO CONTRATO 07/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022 – DISPENSA 001/2022 –OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais da cidade de Veríssimo/MG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – CONTRATADA – Geovane Oliveira Soares Sociedade Individual de Advocacia. Valor do contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 30 de abril de 2022.

Veríssimo/MG, 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5F7B4E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 250/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2021

A CPL convoca as empresa participantes deste certame a presentarem novas propostas em consonância ao Art 48 § 3º da 8666/ da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações a realizar-se às 09h30min do dia 09/03/2022 no Setor de Licitação.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CA023285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

A CPL julga habilitadas e credenciadas as empresas: ALVARENGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA LTDA, FASCIANI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, GASTROCENTRO CTG – CENTRO MINEIRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANÇADA LTDA, INSTITUTO DE VISÃO E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA, LTR MEDICAL LTDA, SAINT CORDS SERVIÇOS MÉDICOS – HOSPITALARES, SMR LXV – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS LXV LTDA, e VITAMED SERVIÇOS MÉDICOS.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2F021885

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 023/2022 – DISPENSA 011/2022 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame visando a celebração do Contrato de Rateio entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC e a Prefeitura Municipal de Vespasiano, no valor de R$ 750,00,00.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:15FA6376

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 172/2021 - PE SRP 054/2021

Homologo o certame, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, às empresas: BH FARMA COMERCIO LTDA no valor de R$ 2.160,00, TIDIMAR COMERCIO PROD. MED. HOSPIT. LTDA EPP no valor de R$ 234.284,00, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 409.801,31, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no valor de R$ 165.840,40, ALFALAGOS LTDA. no valor de R$ 45.780,00, DROGAFONTE LTDA no valor de R$ 153.040,00, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 96.013,00, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 136.820,00, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 489,60, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIB. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES no valor de R$ 134.455,80, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 70.257,18 e FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. no valor de R$ 135.996,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:10EEB3FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 026/2022 - ADESÃO N° 001/2022

Homologo a Adesão à **ARP n° 199/2021**, vinculada ao **Processo SEI n° 1320.01.0056756/2021-89 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 160/2021**, firmada entre o município de Vespasiano/MG e as empresas **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ALFALAGOS LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DROGAFONTE LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES, NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP, SÍRIO PHARMA EIRELI e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, visando a aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 4.141.665,19** (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C538FBB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 024/2022 – DISPENSA 012/2022 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame visando a celebração do Contrato de Rateio entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC e a Prefeitura Municipal de Vespasiano, no valor de R$ 75.364,80.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DF85057C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 108/2020 – P.L. 056/2020 – C.P. 002/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO**: Reequilíbrio de preços de 16,88% (conforme o índice INCC) do Contrato 108/2020, que tem como objeto, a construção de Escola Municipal, na Rua Bambuí, nº 101, no bairro Santa Clara. **VLR:** R$ 760.328,65. **FDO:** 222.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:71BF2731

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 018/2020 – P.L. 225/2019 – C.P. 007/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI. **OBJETO:** Acréscimo de 9,37% do Contrato em razão do acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na reforma da Lagoa Morro alto. **VLR:** R$ 142.951,06. **FDO:** 566.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0E804115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **23/02/2022** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL**004/2021**

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 23/02/2022, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
11	NÃO	WANDERSON PEREIRA DO VALE
12	NÃO	MARCIA SILVA DO AMARAL
13	NÃO	ADRIANA SIQUEIRA
14	NÃO	WILSON ROMUALDO SOUZA
15	NÃO	MARCIA CRISTINE DOS SANTOS GOES

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, N° 479, CENTRO, VESPASIANO/MG.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A8220537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 10/2022 – Contratado: MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI- EPP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MÁSCARA PARA OXIGÊNIO E REGULADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Valor R$9.600,00- PAL-09/2022. Vigência:15/02/2022 A 15/02/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A7D11EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO PREGAO ELETRONICO 03/2022

A V I S O

PROCESSO N° 13/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, n° 120, Bairro Centro, Município de Volta Grande, através da sua equipe de Pregão, torna público que fará realizar licitação visando a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESOLUÇÃO N° SES/MG 7112/2020, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 14/03/2022 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 22/02/2022 ás 13:00 horas, através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes**.** Informações pelo telefone (32)3463- 1232 ou Email: **licitacao@voltagrande.mg.gov.br**

Volta Grande, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E1F11298

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 11/2021

Extrato de Contrato
Contrato n° 11/2022
Processo n° 15/2022
Modalidade de Dispensa n° 09/2022

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA
RUA SARGENTO SILVIO DELMAR HOLLENBACH, Nº 176, NOVA RIBEIRANIA. MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO - SP. CNPJ: 09.028.635/0001-71

Objeto: Aquisição de testes rápidos de COVID-19, antígeno (swab), para suprir o baixo estoque de testes no serviço público de saúde do município.

N° Item	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	Teste rápido antígeno covid-19 (SWAB) - caixa com 25 unidades	Caixa	32,00	1.097,00	35.104,00

Valor: R$35.104,00
Vigência: 17/08/2022

Dotação	**Fonte**	**Descrição**
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0041	00.02.54	GESTÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Data da Assinatura: 17/02/2022

CLEIDE SILVA
Secretaria da Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:889F2283

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 09/2021

Processo n° 015/2022

Dispensa n° 009/2022

Objeto: Aquisição de testes rápidos de COVID-19, antígeno (swab), para suprir o baixo estoque de testes no serviço público de saúde do município.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n°

8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 09.028.635/0001-71
Valor Total de R$ 35.104,00 (trinta e cinco mil e cento e quatro reais)

VOLTA GRANDE, 17 de Fevereiro de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:0CE9F5B5

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 09/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 15/2022
Modalidade de Dispensa n° 09/2022

Objeto: Aquisição de testes rápidos de COVID-19, antígeno (swab), para suprir o baixo estoque de testes no serviço público de saúde do município.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA (09.028.635/0001-71)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Teste rápido antígeno covid-19 (SWAB) - caixa com 25 unidades	Caixa	32,00	1.097,00	35.104,00

Valor Total: 35.104,00
Data da Assinatura: 17/02/2022

_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C02B5081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 13/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 06/2022. objeto: registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de auxilio funeral, para atendimento a população carente do Município de Alpercata. Empresa GERNANDO RIBEIRO ALVES ME, CNPJ 27.912.829/0001-17, vencedor do lote único, totalizando um valor global de R$ 390.200,00. Ata Assinada em 21/02/2022. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6AB785A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 14/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 07/2022. objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para criação e produção de arte gráfica, com fornecimento de materiais, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I.** Empresa LGS SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ 27.180.056/0001-21. Vencedor dos itens 01 ao 32. Totalizando um valor global de R$ 1.330.694,00 (um milhão trezentos e trinta mil seiscentos e noventa e quatro reais. Ata Assinada em 21/02/2022. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:07628AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço Nº 15/2022, Pregão Presencial para registro de preços nº. 08/2022, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de plataforma web e treinamento de servidores da área da saúde do Município de Alpercata. Empresa ALENI DE FÁTIMA COELHO CUNHA ME CNPJ: 10.917.464/0001-10, vencedor do item 01, com valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data de assinatura da ARP 21/02/2022. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:30620180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 03/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico "TATILANE COSTA", a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo do Município de Alpercata, a favor da empresária: Tatilane Pereira Costa, CNPJ 30.319.046/0001-39, valor R$ 12.000,00. Data 18/02/2022. Dotação orçamentaria 02.04.01.13.392.0043.2039.3.3.90.39.00 ficha 183.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:8473E348

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o Extrato de Contrato n. 16/2022 da INEXIGIBILIDADE nº 03/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico "TATILANE COSTA", a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo do Município de Alpercata, a favor da empresária: Tatilane Pereira Costa, CNPJ 30.319.046/0001-39, valor R$ 12.000,00. Data do contrato 18/02/2022. Vigência até 31/12/2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:37683506

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 04/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico

"TATI MEIRA", a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo do Município de Alpercata, a favor da empresária: DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA ME, CNPJ 23.253.208/0001-18, valor R$ 15.000,00. Data 18/02/2022. Dotação orçamentaria 02.04.01.13.392.0043.2039.3.3.90.39.00 ficha 183.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:2DB95C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o Extrato de Contrato n. 17/2022 da INEXIGIBILIDADE nº 04/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico "TATI MEIRA", a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo do Município de Alpercata, a favor da empresária: DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA ME, CNPJ 23.253.208/0001-18, valor R$ 15.000,00. Data do contrato 18/02/2022. Validade até 31/12/2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B90A8384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alpercata, **RATIFICA o** Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 04/2022, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica de 500 exemplares do livro MEMÓRIA DE ALPERCATA, a favor GRAFICA E EDITORA UNIDOS LTDA ME, CNPJ 00.817.191/0001-89, sendo o valor global de R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais). Dotação orçamentaria - ficha 176. Data 18/02/2022 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:97A53E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, **Extrato de contrato n. 17/2022 da** Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 04/2022, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica de 500 exemplares do livro MEMÓRIA DE ALPERCATA, a favor GRAFICA E EDITORA UNIDOS LTDA ME, CNPJ 00.817.191/0001-89, sendo o valor global de R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais). Data do contrato 18/02/2022. Vigência até 31/12/2022

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:671EDDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 45/2022, Pregão Presencial 20/2022. Objeto: SRP - Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 08 de março de 2022 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:6C7045A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MATERIAL ESCOLAR, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS ROSENEIDE DA SILVA – EPP, ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA E PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:71FCFE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para todos os fins, o **Processo Licitatório nº 012/2022** – **Dispensa nº 003/2022,** cujo objeto é a **celebração de convênio com a Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS, dotada de personalidade jurídica de direito privado com dispêndio financeiro municipal**, visando parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de projetos sociais visando minimizar as situações de riscos e vulnerabilidade na infância e na adolescência. Valor mensal de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), dotação orçamentária: Ficha 549 0213.08.244.0013.2.065 33.59.43.00 – Fonte 100 – Saldo: R$ 60.000,00

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal de Bandeira do Sul

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:8C68E544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **LIDI LABORATORIO DE INVESTIGAÇÕES E DIAGNOSTICOS POR IMAGEN EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.411.583/0001-00, no valor de R$ 43.802,00 (quarenta e três mil oitocentos e dois reais)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 056/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços para realização de exames complementares de saúde para cumprimento da norma regulamentadora 07 – programa de controle médico de saúde ocupacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Borda da Mata – MG, 21 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 056/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 21 de fevereiro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D24D8AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames complementares de saúde para cumprimento da norma regulamentadora 07 – programa de controle médico de saúde ocupacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** LIDI LABORATORIO DE INVESTIGAÇÕES E DIAGNOSTICOS POR IMAGEN EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.411.583/0001-00, no valor de R$ 43.802,00 (quarenta e três mil oitocentos e dois reais)**. ASSINATURA:** 21/02/2022. **VIGÊNCIA:** 21/02/2022 a 21/02/2023.

Borda da Mata – MG, 21 de fevereiro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E40C12A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 126/2022 – DISPENSA 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 1.200 horas do veículo nº 146 - Caminhão IVECO Tector 11.190 **CONTRATADA:** Deva Veículos LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0007-28. **VALOR:** R$ 2.412,46 (dois mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso XVII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 21 de fevereiro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4A84B715

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços para realização de exames complementares de saúde para cumprimento da Norma Regulamentadora 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 14/03/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 21 de janeiro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:92AC7F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 031/2022 DISPENSA 013/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 013/2022 Processo Licitatório nº 031/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS E CULTURAIS, PARA CONSOLIDAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL, QUE DENTRE OUTROS FINS VISA O REPASSE DE ICMS PATRIMONIO CULTURAL, PARA ENVIO AO INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA, PARA 2022 DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA VIGENTE DO CONEP E PARA A REALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ICMS TURISTICO, PARA ENVIO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO SECULT E LEVENTAMENTO DE REGISTRO DE AÇÕES REALIZADAS NO ANO BASE 2021 E INSERÇÃO NO SISTEMA – Contratado: PARTICIPA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.264.665/0001-69, localizada à Rua Gregório Mota, nº 25, apto 2, Bairro Centro, no Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37508-000; neste ato representado pela Sra. Neusa Maria da Silva, sócia administradora, brasileira, divorciada, portadora do Registro Geral M 1794234 SSP/MG e CPF nº 666.522.606-97, residente e domiciliada à Rua Cândido Pereira Mendonça, nº 13, Bairro Centro, no Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37508-000.

Brazópolis/MG, 21/02/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9B51B02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 021/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022 DISPENSA 013/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 – Dispensa nº 013/2022 Processo Licitatório nº 031/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS E CULTURAIS, PARA CONSOLIDAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL, QUE DENTRE OUTROS FINS VISA O REPASSE DE ICMS PATRIMONIO CULTURAL, PARA ENVIO AO INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA, PARA 2022 DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA VIGENTE DO CONEP E PARA A REALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ICMS TURISTICO, PARA ENVIO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO SECULT E LEVENTAMENTO DE REGISTRO DE AÇÕES REALIZADAS NO ANO BASE 2021 E INSERÇÃO NO SISTEMA - contratado: PARTICIPA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.264.665/0001-69, localizada à Rua Gregório Mota, nº 25, apto 2, Bairro Centro, no Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37508-000; neste ato representado pela Sra. Neusa Maria da Silva, sócia administradora, brasileira, divorciada, portadora do Registro Geral M 1794234 SSP/MG e CPF nº 666.522.606-97, residente e domiciliada à Rua Cândido Pereira Mendonça, nº 13, Bairro Centro, no Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37508-000 – Valor estimado: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) – Vigência: 21/02/2022 a 31/12/2022.

Brazópolis, 21/02/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:994A8477

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação PL 034/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022 – UASG 984177. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículo zero km, em atendimento a secretária municipal de saúde, com base na emenda parlamentar, proposta nº 11919.724000/1210-02 - Ministério da Saúde, conforme especificações do anexo II, termo de referência deste edital. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura: 10/03/2022 às 09:00h, através do sistema Comprasnet do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 21/02/2022.

HELEN G. A. A. FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:12C68775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal e Comissão Permanente de Licitações, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório 043/2022, Chamada Pública nº 03/2022, **ALTERANDO:**

- A unidade do item 19 da tabela de itens;
- O valor total do item 26 da tabela de itens;
- O valor de limite de venda do agricultor familiar e empreendedor rural da Alimentação Escolar (PNAE) para R$40.000,00, conforme RESOLUÇÃO No 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 21 de fevereiro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:53B70F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PORTARIA N.º 006-2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Resolução 391 de 20 de dezembro de 2007 e na Resolução nº 435/2012:

RESOLVE
Art. 1.º - Fica homologado o resultado da 10.ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora Edna Maria Dias, ocupante do Cargo Técnico em Contabilidade, de acordo com a ficha de avaliação apresentada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria n.º 003/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 21 de fevereiro de 2022

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	*FLÁVIO ALEX DE CARVALHO*
Vice-Presidente	Secretário

Página 1 de 1

Rua Saldanha Marinho, 260 – Centro www.camaracambui.mg.gov.br 37.600-000 - Cambuí - MG

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:21C29ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 088/2022 – Pregão Nº. 018/2022 – OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria. A abertura do certame será as 09h do dia 04/03/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:3272D3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 018/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 5.048,00 (cinco mil quarenta e oito reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	146	BLATB	159	48,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	524	SAUDE	102	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**5.048,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.166 - MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA				
339030 - Material de Consumo	151	BLATB	159	48,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	220	SAUDE	102	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**5.048,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**5.048,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambuí, 08 de fevereiro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:4E3FCF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 124/2022 – Pregão Nº. 023/2022 – OBJETO: Aquisição de medicamentos que não possuem apresentação comercial. A abertura do certame será as 09h do dia 11/03/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:3A486928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PAL Nº 013/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços referentes a revitalização do Parque das Águas de Cambuquira – MG. Empresa vencedora: **GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA 07296008660;** valor total: R$1.000.000,00(um milhão de reais).

CAMBUQUIRA - MG, 21 de fevereiro de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:51E301F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 040/2022 – Pregão Presencial 005/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios de panificação a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para recebimento e abertura dos envelopes: 09/03/2022 às 10h00min.
PAL 037/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022 - Aquisição de camisetas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cambuquira, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Credenciamento: até as 10h00min do dia 16/03/2022. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 16/03/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.
PAL 038/2022 – Pregão Eletrônico 008/2022 – Aquisição de produtos de limpeza e higiene para manutenção do CRAS, Assistência Social e Abrigo Francisco de Assis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cambuquira, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Credenciamento: até as 10h00min do dia 18/03/2022. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 18/03/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.
PAL 039/2022 – Pregão Eletrônico 009/2022 – Aquisição de material para oficinas de artesanato e pintura do CRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cambuquira, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Credenciamento: até as 10h00min do dia 22/03/2022. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 22/03/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro.

Cambuquira, 21/02/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:3AFDBF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAL 042/2022 – Dispensa 027/2022 – Aquisição de pães de sal para atender as escolas e creches do município. Vencedor: Anderson Bueno Valim; valor: R$ 5.152,00.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA
Presidente da CPL.

Cambuquira, 21/02/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E360BF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para fornecimento de **SEGURO VEICULAR** para os veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, conforme descritas e especificadas em Anexos deste instrumento convocatório., conforme as especificações constantes no Termo de Referência.. DATA DA SESSÃO: 08 DE MARÇO de 2022, às 09:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 21 de fevereiro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CF534404

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2022 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 09/02/2022. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 09/02/2022 às 13h30min. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 21 de fevereiro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:ADA1DFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº015/2022–PP nº.008/2022.Tipo: Menor preço. RP PARA FUT. EV AQ ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVO P/ RADIADOR, E FILTROS P/ SUPRIR AS NEC. DA FROTA DE VEÍC DO MUN DE CHAP GAUCHA.JULGAMENTO:07/03/2022,as10h30

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2E7AF1FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato nº061.2021 referente ao PL045/2021 TP 003/2021.OBJ º **CONT DE EMP ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA EXEC DA OBRA ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II – 04 SALAS DE AULA NA SEDE DO MUN DE CHAP GAUCHA – MG – TERMO DE COMP PAR Nº.34922/2014 – FNDE**, **DANIEL FRAGA DE CARVALHO** portadora de CNPJ 08.270.136/0001-23, firmado em 24.08.2021. No período de 24.01 a 24/07/2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:149DDD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
OBJETIVO: Registro de Preço para aquisição de cestas básicas, solicitados pela Diretoria de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 013/2022 e Pregão Presencial nº 005/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação e ratificar a **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 18/02/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, **HOMOLOGO** os resultados abaixo registrados:

Empresa vencedora do lote único no valor total de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**:

NELIO ANDRADE PEREIRA ME - CNPJ: 01.270.258/0001-70. Valor Total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 21 de fevereiro de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:952620A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

Processo Licitatório nº: 013/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 005/2022

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: NELIO ANDRADE PEREIRA ME - CNPJ: 01.270.258/0001-70

Objeto: Registro de Preço para aquisição de cestas básicas, solicitados pela Diretoria de Assistência Social.

Lotes Vencidos: Lote Único

Valor: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 21/02/2022

Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:FC0E94A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DA DOUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Em atendimento ao item 7.3 do edital do processo de parceria (MROSC) nº 003/2021, modalidade Chamamento Público nº 002/2021, da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Seleção nomeados através da Portaria nº 4542, de 05 de março de 2021, vem divulgar o recebimento da documentação de habilitação entregue pelo **INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, CNPJ 78.636.974/0018-00**, em envelope lacrado, conforme Protocolo nº 836/2022, de 15/02/2022, às 11:21h, emitido responsável do Setor de Protocolo, Sra. Liliane da Silva Carvalho.
Durante a análise da documentação de habilitação, em atendimento ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, verificou-se o seguinte:

O artigo 2º do Estatuto Social comprovou que OSC proponente possui objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto deste chamamento público (Inciso I, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);
O parágrafo único do artigo 23 do Estatuto prevê que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza (Inciso III, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);
O artigo 20, alínea 'd' do Estatuto Social traz a exigência da escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Inciso IV, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);
Conforme Cartão de CNPJ emitido 29/12/2021 a OSC proponente cadastrada desde 12/02/2015, comprovando possuir, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (Inciso V, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);
Para fins de comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades e eventos semelhantes ao objeto deste chamamento público, foi apresentada a cópia do Termo de Colaboração nº 001/2018 e seus termos aditivos, firmado junto ao Município de Confins/MG, cujo objeto foi a oferta de vagas de meio turno e turno integral, de educação infantil (0 a 3 anos), com vigência de 01/02/2018 a 31/01/2020 ;

Acerca da documentação jurídica foi devidamente apresentado a do Estatuto Social (art. 34, caput, incisos III e VII, da Lei nº 13.019, de 2014); a cópia daAta de Eleição e Posse da atual diretoria da instituição acompanhada da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando dados como: endereço, telefone e endereço de correio eletrônico (caso houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles(art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014); bem como o instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público acompanhada da cópia da CNH da procuradora Sueli Aparecida Sierra;

Acerca da documentação fiscal foi apresentado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **emitido em 29/12/2021**– a instituição encontra-se em situação ativa; foram apresentadas todas as certidões negativas de débitos exigidas (observado o art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014), a saber:
g.1) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Federais, **válida até 03/05/2022**;
g.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, **válida até 17/04/2022**;
g.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, **válida até 17/04/2022**;
g.4) Certificado de regularidade junto ao FGTS, **vencido em 26/01/2022,** com base no item 7.2.3 do instrumento convocatório foi emitido em 21/02/2022 novo Certificado de regularidade junto ao FGTS, **válido até 05/03/2022**;
g.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **válida até 15/07/2022**;

Acerca da documentação técnica foi apresentada cópia da Comprovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Semente Vida (nome fantasia do INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, CNPJ 78.636.974/0018-00), conforme publicação da Portaria nº 05/2016 em 21/05/2016;

Foi apresentada a Declaração de indicação responsável técnico, acompanhada do registro do profissional como empregado, cópia do Diploma de licenciatura em Pedagogia emitido pela Faculdade de Filosofia, Ciências, e Letras da Fundação Monsenhor Messias de Sete Lagoas, cópia do Certificado de Pós-Graduação *latu Senso*em Gestão de Organizações Sociais, emitido pelo Centro Universitário do Sul Minas , além do currículo da profissional;

Cópia do Alvará de Funcionamento da instituição de ensino, expedido pelo Município de Confins/MG, **válido até 31/12/2022;**

Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Confins/MG, **válido até 15/12/2022**;

Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Declaração sobre Instalações e Condições Materiais emitidas em 14/02/2022;

Após análise da documentação esta comissão DECLARA HABILITADA a instituição proponente, tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências estabelecidas no Item 7.2.1 e seus subitens do edital convocatório (de acordo com os arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14).
Em atendimento aos itens 7.3.4 e 7.3.5 do edital, conforme interpretação analógica do art. 19 do Decreto Federal nº 8.726/2016, deverá ser publicado no sitio oficial do Município de Confins na internet(http://www.confins.mg.gov.br), no órgão oficial de publicação eletrônica do município AMM) e no mural no passo da Prefeitura.

Após publicação do Resultado da Análise da Documentação de Habilitação, **os interessados o terão o prazo de, no mínimo, 05 dias corridos para apresentar recurso**, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões. (art. 18 do Decreto Federal 8.726/2016 face a omissão do Decreto Municipal 976/2019 e da Lei Federal nº 13.019/2014)

Dessa forma, deu-se por encerrada a fase de julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação doprocesso de Chamamento Público nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Educação, encaminha-se para parecer técnico e jurídico.

Confins, 21 de fevereiro de 2022.

MATILDE MARISE S. RODRIGUES
Membra da Comissão de Seleção

FLÁVIO LUIZ DAMASO
Membro da Comissão de Seleção

CÁSSIA DE ARAÚJO DE S. GUALBERTO
Membra da Comissão de Seleção

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DC368D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 018/2022, INEXIGIBILIDADE N° 006/2022,

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Prestação de serviço público de energia elétrica, de consumidor titular de unidades consumidoras do grupo B ao município de Cordislândia-MG, no valor de R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Ratificado em 18/02/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:965109DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, Processo Licitatório 37/2022, na data de 09/03/2022, às 14h00min, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, visando a construção de quadra esportiva escolar no povoado de Dom Viçoso, conforme Convênio nº 1261000252/2022/SEE-MG, tudo conforme planta, projeto, memorial descritivo e Edital**.** Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Tel.: (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações.

Ervália/MG, 18/02/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B7F6B6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2022, Processo Licitatório 38/2022, na data de 10/03/2022, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, visando a construção de quadra esportiva escolar no povoado de Santa Terezinha, conforme Convênio nº 1261000372/2022/SEE-MG, tudo conforme planta, projeto, memorial descritivo e Edital**.** Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Tel.: (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações.

Ervália/MG, 18/02/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:48AB65E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Contratação temporária de auxiliar de serviços escolares

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e nos incisos V, VI e VII do art. 3º da Lei Municipal nº. 1631/2021, por meio da Secretaria Municipal de Educação, considerando:

A necessidade de contratação de profissionais para suprir necessidade transitória de preenchimento vagas, em decorrência de afastamentos temporários e definitivos de servidores e de surgimento de novas para suprir a demanda atual de trabalho;

Que não há candidatos do último concurso público vigente a serem convocados;

A necessidade de seleção de profissional capacitado e com perfil compatível com as atribuições inerentes à função, para garantir aos munícipes maior eficiência na prestação de serviços públicos.

RESOLVE
expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidatos(as) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Auxiliar de serviços escolares	6 (1 vaga para cidade, 2 vagas para o bairro Córrego dos Mulatos, 1 vaga para o bairro Fazenda Velha, 1vaga para o bairro do Pinhal II e 1 vaga para o distrito do Pantano dos Rosas)	30h	5º ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental I)	R$ 1.321,15

O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13, da CF, sem depósitos para o FGTS.

O contrato terá duração de até 6 (seis) meses, para as contratações realizadas com respaldo nos incisos V e VI Lei Municipal 1631/2021; no caso da contratação a ser realizada com base no inciso V da Lei Municipal 1631/2021, a duração do contrato será pelo prazo necessário à substituição do servidor licenciado, limitado a 2 (dois) anos.

A lotação dos (as) contratados (as) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação

2 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);

2.1.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir escolaridade mínima exigida no item 1.1 do presente edital;

2.1.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

Gozar de boa saúde física e mental;

Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
2.1.8 Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 03/03/2022, das 11 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação**.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;

3.2.2 Comprovante de escolaridade;

3.2.2 Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 4 deste edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

4.2 A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área, segundo os critérios abaixo:

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço, no setor público ou privado, em áreas correlatas à manipulação de alimentos, culinária, limpeza e higiene, sendo que se o serviço tiver sido prestado em escolas, a pontuação será contada em dobro. (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)
Cursos de capacitação voltados para a área de manipulação de alimentos, culinária, limpeza e higiene.	2 pontos por curso (máximo 30 pontos)
Escolaridade acima do mínimo exigido	5 pontos para candidato com Ensino Fundamental Completo, 10 pontos para candidato com Ensino Médio Completo e 20 pontos para candidato com Curso Superior Completo
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100 pontos**

4.3 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.2.

4.4 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:

5.1.1 Maior escolaridade;

5.1.2 Candidato de maior idade;

5.1.3 Candidato com maior número de filhos;

6 – DO RESULTADO

6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até dia 04/03/2022, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).

7 – DOS RECURSOS

7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância à Secretária Municipal de Educação, e entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação (mesmo local da inscrição), até o dia **08/03/2022, das 11 às 16h00**.

7.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.

8.5 Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 A escolha das vagas disponíveis serão feitas pelos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

8.7 A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Estiva, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).

8.8 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 18 de fevereiro de 2022.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:72E91078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO. Fica suspenso a data de Abertura do PAL 029/2022, Pregão Eletrônico 009/2022 objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos da Revista SIMPRO. Uma nova data será remarcada quando for feito as correções necessárias no edital. Para maiores informações pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br, ou pelo telefone: (33)3733-1475.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:BBCAF81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
OBRA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – TOMADA DE PREÇO 004/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Tomada de Preço nº 004/2022. Obra Pavimentação de Vias Públicas no Bairro São Francisco, dia 21/03/2022 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1475.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:3629F25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022
Lei 14.133 art. 75 inciso II
Processo nº 024/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2022. Objeto: Aquisição de Móveis Planejados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município Contratado: Ronivon Ferreira de Andrade 02379680612, CNPJ Nº. 44.950.206/0001-58, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. valor de R$ 27.303,98 (vinte e sete mil trezentos e três reais e noventa e oito centavos). Data da Ratificação 18 de fevereiro de 2022

Machacalis 21 de fevereiro de 2022

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 019/2022 Processo Licitatório 024/2022 Dispensa de Licitação (Lei 14.133 art. 75 inciso II) 002/2022 Objeto: Aquisição de Móveis Planejados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município - Partes Prefeitura de Machacalis e empresa Ronivon Ferreira de Andrade 02379680612- Valor: R$ $ 27.303,98 (vinte e sete mil trezentos e três reais e noventa e oito centavos).

Machacalis, 21 de fevereiro de 2022

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:835A0C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas para beneficiar famílias de baixa renda, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 08/03/2022
Horário: às 13:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AE053C3B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 28, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à Dra. Valeria Fernandes Perez Esper.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 148, da Lei Municipal nº 819, de 01/07/1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Valéria Fernandes Peres Esper**, Mat. E-0410, admitida em 21/07/2006, no cargo de Médica, conforme Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, pelo período de 03/02/2022 a 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:50E9C2C7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 29, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Compõe a Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, I da Lei Orgânica Municipal e visando o cumprimento da alínea "a", do Item 5, do Edital do Processo Licitatório nº 01/20022 – Modalidade Inexigibilidade nº 002/2022 destinado a contratação de facilitadores para as oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – Walter Mussolini Sarno;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos para proceder a classificação dos candidatos habilitados à concorrerem a prestação de serviços de facilitadores para realização das oficinas ofertadas no âmbito do Programa Auxílio Brasil e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – Walter Mussolini Sarno.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I- Representantes do CRAS:
Selma Patrícia Silva Mendes, Mat. c-2393
Thais Siqueira de Almeida, Mat. C-2405
Daiane da Silva Marques, Mat. C-2409
II- Representante do Departamento de Compras e Licitações
Carlos Alberto Lemes, Mat. E-0173
III- Representante do Departamento Jurídico
José Clênio Ribeiro Mendes, Mat. C-2384
Parágrafo único – A Comissão deverá apresentar relatório contendo a classificação dos candidatos juntamente com fundamentação das decisões tomadas que comporá o Processo Licitatório nº 018/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:05025527

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.290, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o desmembramento de terreno urbano de propriedade de Valson Dantas de Oliveira.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 18, da Lei Complementar nº 04/2020 e, considerando avaliação técnica favorável:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de imóvel urbano de propriedade de Valson Dantas de Oliveira, situado na Rua das Araucárias, s/nº, Sítio Engenho Arrebaldi, Bairro Lage, com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina sob o nº 10.925, datada em 26/10/2021.

Art. 2º - O desmembramento se dá na seguinte conformidade:
I – ÁREA ESCRITURADA: imóvel denominado Lote "C", com área total de 5.646,69m², sem benfeitoria;
II – SITUAÇÃO DESMEMBRADA:
a) 14 Lotes denominados C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C13 e C14, sem benfeitorias, conforme Projeto de Desmembramento e Memorial Descritivo, partes anexas a este decreto.

Art. 3º - O desmembramento formatado no artigo anterior está registrado na forma de Projeto de Desmembramento de Lotes, Memorial Descritivo e demais peças arquivadas no Serviço da Fazenda Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:224CCC4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2557 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreto nº 2557 de 21 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre adoção de medidas sanitárias durante o carnaval 2022 no Município de Oratórios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de prevenção contra propagação do coronavírus, que demanda esforço conjunto do Poder Público e da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO que a variante Ômicron do coronavírus já é a cepa dominante no Brasil apresentado elevado grau de contágio e de capacidade de disseminação na população;
CONSIDERANDO que na última semana foi confirmada a infecção de pessoa pela subvariante BA.2 da cepa Ômicron no estado de Minas Gerais;

DECRETA:
Capítulo I
Objetivo e Abrangência

Art. 1º Este Decreto regulamenta a adoção de medidas durante as festividades do carnaval 2022.

Art. 2º As normas deste Decreto são aplicáveis ao território do Município de Oratórios, abrangendo atividades promovidas pelo Poder Público ou pela iniciativa privada em locais públicos ou locais privados.

Capítulo II
Da Competência do Município

Art. 3° As disposições de controle constantes deste Decreto foram expedidas em conformidade com os fundamentos vinculados a competência do Município, a fundamentação científica e aos indicadores epidemiológicos e de disponibilidade de leitos hospitalares para tratamento dos cidadãos infectados pelo SARS-CoV-2.

Art. 4° A competência do Município na expedição de medidas necessárias para controle da pandemia em nível local tem por fundamento:
I - O art. 3°, incisos, I, II, III-A, IV, VI, alínea "b" da Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
II - O art. 23, inciso II c/c o art. 198, §1° c/c o art. 200, inciso II todos da Constituição da República de 1988 que asseguram, de forma expressa, a competência ao Município para agir regionalmente, de forma descentralizada, em sistema único, para executar normas de controle epidemiológico;
III - Decisões proferidas pelo STF:
a) ADPF n° 672/DF e ADI 6341/DF no sentido de que o Município tem competência concorrente com União e Estado para legislar sobre saúde pública;
b) ADI 6343/DF reconhecendo que "estados e municípios, no âmbito de suas competências e em seu território, podem adotar, respectivamente, medidas de restrição à locomoção intermunicipal e local durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem a necessidade de autorização do Ministério da Saúde para a decretação de isolamento, quarentena e outras providências" ;

Capítulo III
Das Festividades do Carnaval

Art. 5° Ficam suspensas, no Município de Oratórios comemorações carnavalescas ou eventos festivos que gerem aglomerações em vias, logradouros e prédios públicos no período compreendido entre 25 de fevereiro de 2022 e até o dia 02 de março de 2022.

Art. 6° No período de 25 de fevereiro de 2002 e até o dia 02 de março de 2022 fica autorizada a realização de eventos festivos mediante o atendimento cumulativo e integral das seguintes condições:
I – Seja realizado por iniciativa e sob a responsabilidade da iniciativa privada;
II – Seja realizado em local particular em que seja possível fazer o controle de lotação de participantes bem como o controle prévio da entrada de pessoas;
Parágrafo único. Além do atendimento do disposto no *caput* os eventos festivos a que se refere este artigo somente poderão ser realizados mediante formalização, pelo responsável ou representante legal da promoção do evento, de termo em que o declarante se obriga ao cumprimento do protocolo constante dos itens 1 (um) e 7 (sete) do Anexo II da Resolução n° 45 de 11 de maio de 2021 da Secretaria de Estado de Cultura Turismo de Minas Gerais, disponível no endereço eletrônico https://secult.mg.gov.br/seloeventoseguro.

Capítulo IV
Das Sanções

Seção I
Infrações e penalidades

Art. 7° O descumprimento das normas do art. 5° importará na aplicação das seguintes sanções:
I – Multa de R$ 1.212,00 a R$ 12.120,00 por evento/fato.
II – Apreensão de materiais e equipamentos que estejam sendo utilizados na prática da conduta caracterizada como infração.
.

Art. 8° O descumprimento das disposições constantes do art. 6° sujeitará o responsável ou representante legal promotor do evento às seguintes penalidades:
I – Multa de R$ 12.120,00 a R$ 60.600,00 por evento/fato.
II – Apreensão de materiais e equipamentos que estejam sendo utilizados na prática da conduta caracterizada como infração.
III – Suspensão imediata do evento e interdição do local de sua execução.

Seção III
Procedimento das penalidades

Art. 9° Para fins de aplicação das penalidades previstas na Seção I deste Capítulo:
I – Observará gradação da pena em razão do número de participantes do evento e se o infrator cometeu, nos últimos doze meses, infração ou descumprimento as normas sanitárias expedidas de prevenção ao coronavírus.
II – Poderá ser aplicada de forma cumulada, ou isolada, em relação as hipóteses de infração e as respectivas penalidades cabíveis.

Art. 10 Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:
I – notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;
III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 11 As medidas de suspensão de evento e de apreensão de materiais e equipamentos poderá ser aplicada como medida preventiva para suspender qualquer ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários que importe em risco à saúde pública.
Parágrafo único. A decisão prevista neste artigo será proferida pelo Secretário Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Capítulo V
Disposições Gerais e Finais

Art. 12 Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 13 As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de saúde, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir portarias visando a regulamentação, complementação e execução das disposições contidas neste Decreto.
Art. 15 Integra este Decreto o Anexo Único contendo modelo de termo a que se refere o parágrafo único do art. 6° deste Decreto.

Art. 16. Decreta ainda o ponto facultativo nas repartições municipais nos dias 28/02/2022 e 01/03/2022, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, limpeza urbana, bem como os que funcionem em regime de plantões, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 22 de fevereiro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo Único

TERMO PESSOA FÍSICA

[NOME COMPLETO, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE), na condição de organizador e responsável por evento festivo a ser realizado durante o carnaval 2022, ciente das penas com que a lei pune o falso testemunho, declaro que tenho pleno conhecimento dos protocolos de saúde do Plano Minas Consciente e dos protocolos sanitários expedidos pelo Município [MUNICÍPIO] e, especialmente, das normas expedidas pelo Município referente a realização do carnaval 2022, o qual determina o cumprimento do disposto protocolo constante dos itens 1 (um) e 7 (sete) do Anexo II da Resolução n° 45 de 11 de maio de 2021 da Secretaria de Estado de Cultura Turismo de Minas Gerais, disponível no endereço eletrônico https://secult.mg.gov.br/seloeventoseguro.
Declara, ainda, que através do presente termo se obriga a cumprir integralmente os referidos protocolos durante evento festivo denominado "[NOME DO EVENTO]", de caráter privado a ser realizado em local particular sito [ENDEREÇO DO EVENTO] no período de [PERÍODO DE REALIZAÇÃO] estando ciente que o descumprimento das referidas normas e protocolos sanitários importará na aplicação de sanções administrativas, cíveis e penais, declarando pleno conhecimento, aceitação e concordância quanto aos termos e obrigações determinados pelo Poder Público como condição para realização segura do evento acima indicado. Em testemunho do acima exposto, firmo a presente termo de declaração e de assunção das obrigações aqui indicadas. [LOCAL, DATA E ASSINATURA]

TERMO PESSOA JURÍDICA
[NOME COMPLETO, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE), na condição de representante legal da organização [RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CNPJ], ciente das penas com que a lei pune o falso testemunho, declaro que tenho pleno conhecimento dos protocolos de saúde do Plano Minas Consciente e dos protocolos sanitários expedidos pelo Município [MUNICÍPIO] e, especialmente, das normas expedidas pelo Município referente a realização do carnaval 2022, o qual determina o cumprimento do disposto protocolo constante dos itens 1 (um) e 7 (sete) do Anexo II da Resolução n° 45 de 11 de maio de 2021 da Secretaria de Estado de Cultura Turismo de Minas Gerais, disponível no endereço eletrônico https://secult.mg.gov.br/seloeventoseguro.
Declara, ainda, que através do presente termo se obriga a cumprir integralmente os referidos protocolos durante evento festivo denominado "[NOME DO EVENTO]", de caráter privado a ser realizado em local particular sito [ENDEREÇO DO EVENTO] no período de [PERÍODO DE REALIZAÇÃO] estando ciente que o descumprimento das referidas normas e protocolos sanitários importará na aplicação de sanções administrativas, cíveis e penais, declarando pleno conhecimento, aceitação e concordância quanto aos termos e obrigações determinadas pelo Poder Público como condição para realização segura do evento acima indicado. Em testemunho do acima exposto, firmo a presente termo de declaração e de assunção das obrigações aqui indicadas.[LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[...]CONCEDO PARCIALMENTE A MEDIDA CAUTELAR na arguição de descumprimento de preceito fundamental, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para DETERMINAR a efetiva observância dos artigos 23, II e IX; 24, XII; 30, II e 198, todos da Constituição Federal na aplicação da Lei 13.979/20 e dispositivos conexos, RECONHENDO E ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, **para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras**; INDEPENDENTEMENTE DE SUPERVENIENCIA DE ATO FEDERAL EM SENTIDO CONTRÁRIO, sem prejuízo da COMPETÊNCIA GERAL DA UNIÃO para estabelecer medidas restritivas em todo o território nacional, caso entenda necessário. [...](grifei)

Decisão: O Tribunal, por maioria, referendou a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio (Relator), acrescida de interpretação conforme à Constituição ao § 9º do art. 3º da Lei nº 13.979, a fim de explicitar que, preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição, o Presidente da República poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais, vencidos, neste ponto, o Ministro Relator e o Ministro Dias Toffoli (Presidente), e, em parte, quanto à interpretação conforme à letra b do inciso VI do art. 3º, os Ministros Alexandre de Moraes e Luiz Fux. Redigirá o acórdão o Ministro Edson Fachin. Falaram: pelo requerente, o Dr. Lucas de Castro Rivas; pelo amicus curiae Federação Brasileira de Telecomunicações - FEBRATEL, o Dr. Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues; pelo interessado, o Ministro André Luiz de Almeida Mendonça, Advogado-Geral da União; e, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Afirmou suspeição o Ministro Roberto Barroso. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Plenário, 15.04.2020 (Sessão realizada inteiramente por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Decisão: O Tribunal, por maioria, concedeu parcialmente a cautelar para i) suspender parcialmente, sem redução de texto, o disposto no art. 3º, VI, b, e §§ 6º e 7º, II, a fim de excluir estados e municípios da necessidade de autorização ou observância ao ente federal; e ii) conferir interpretação conforme aos referidos dispositivos no sentido de que as medidas neles previstas devem ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada, devendo ainda ser resguardada a locomoção dos produtos e serviços essenciais definidos por decreto da respectiva autoridade federativa, sempre respeitadas as definições no âmbito da competência constitucional de cada ente federativo, nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes, Redator para o acórdão, vencidos o Ministro Marco Aurélio (Relator), que trazia a referendo o indeferimento da medida liminar, e, em parte, os Ministros Edson Fachin e Rosa Weber, que deferiam parcialmente a medida cautelar para conferir interpretação conforme ao inciso II do § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979/2020. Afirmou suspeição o Ministro Roberto Barroso, ausente justificadamente. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 06.05.2020 (Sessão realizada inteiramente por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Fonte:
http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442816&ori=1

Resolução SECULT n° 45/2021 atualizada pelas Resoluções n° 47/2021 e 50/2021

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:37B31361

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

Processo Licitatório nº **007/2022**, Pregão Presencial nº **005/2022,** Registro de Preços nº **003/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.**
Empresas registradas: **IRENI APARECIDA FELIX RIBEIRO 067949566-59**, CNPJ: nº 25.164.737/0001-70, com endereço a rua Sebastião Benevenuto da Rocha, 106, bairro Vale do Sol, Caratinga – Minas Gerais, CEP: 35.302-268, representante: Sra. Irene Aparecida Felix Ribeiro, CPF: 067.949.566-59 – Empresária, com o valor global de R$ 5.386,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais).
Valor total da ata de R$ 5.386,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Data da Ata: 22/02/2022

Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:DC954172

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **007/2022,** Pregão Presencial nº **005/2022,** Registro de preços **nº 003/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas, **IRENI APARECIDA FELIX RIBEIRO 067949566-59**, CNPJ: nº 25.164.737/0001-70, com o valor global de R$ 5.386,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.**

Data de homologação: 22 de fevereiro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C6C912A3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **007/2021**, Pregão Presencial nº **005/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.**
Contrato Nº **025/2022**. Empresa contratada: **IRENI APARECIDA FELIX RIBEIRO 067949566-59**, CNPJ: nº 25.164.737/0001-70, com endereço a rua Sebastião Benevenuto da Rocha, 106, bairro Vale do Sol, Caratinga – Minas Gerais, CEP: 35.302-268, representada pela Sra. Irene Aparecida Felix Ribeiro, CPF: 067.949.566-59 – Empresária. Valor do contrato R$ 5.386,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Data do Contrato: **22 de fevereiro de 2022**

Vigência: **22 de fevereiro de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:67F877D9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **006/2022**, Dispensa nº **001/2022, Chamada Pública 002/2022**. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Oratórios.**
Contrato Nº 026/2022. Contratada: **Srª MARIA DOROTEIA DE PAULA CAETANO**, CPF: 056.677.596-40, residente ao Sítio Jacu, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG; com o valor de **R$ 3.135,85** (três mil, cento e trinta e cinco reais, oitenta e cinco centavos**);**
Contrato Nº 027/2022. Contratado: **Srº ALFREDO MACHADO NETO**, CPF: 583.917.386-04, residente ao Sítio Morro das Estrelas, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, com o valor de **R$ 7.414,60** (sete mil, quatrocentos e quatorze reais, sessenta centavos**);**
Contrato Nº 028/2022. Contratada: **Srª DECOELIS TOMAZ PIRES**, CPF: 584.199.856-00, residente ao Sítio Caminho Novo, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, com o valor de **R$ 4.334,64** (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, sessenta e quatro centavos**); Contrato Nº 029/2022**. Contratada: **Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES**, CPF: 448.401.526-91, residente ao Sítio Meia Légua, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, com o valor de **R$ 12.771,77** (doze mil, setecentos e setenta e um reais, setenta e sete centavos**);**
Contrato Nº 030/2022. Contratada: **Srª MARIA GERALDA MACHADO JORGE**, CPF: 583.917.466-15, residente ao Sítio Morro das Estrelas, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, com o valor de **R$ 8.884,27 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, vinte e sete centavos);**
Contrato Nº 031/2022. Contratado: **Srº DIMAS TADEU DA SILVEIRA**, CPF: 537.413.826-04, residente ao Sítio Morro das Estrelas, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, com o valor de **R$ 9.256,31 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais, trinta e um centavos);**
Contrato Nº 032/2022. Contratada: **Srª DENISE NEVES DA LUZ DE CARVALHO**, CPF: 056.019.056-57, residente à Rua João Pires da Luz Sobrinho, nº 80, Bairro São josé, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, com o valor de **R$ 8.081,35 (oito mil, oitenta e um reais, trinta e cinco centavos);**
Contrato Nº 033/2022. Contratado: **Srº JOSÉ GERALDO MACHADO**, CPF: 559.919.206-72, residente à Rua José Pires da Luz Sobrinho, nº 105, Bairro São josé, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, com o valor de **R$ 10.871,03 (dez mil, oitocentos e setenta e um reais, três centavos);**
Contrato Nº 034/2022. Contratada: **Sr° SEBASTIÃO MACHADO DA SILVA NETO**, CPF: 025.469.856-55, residente ao Sítio dos Portugueses Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, com o valor de **R$ 4.482,69** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, sessenta e nove centavos**).**

Data do Contrato: **22 de fevereiro de 2022**

Vigência: **22 de fevereiro de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:CDB85B14

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA. Retifica data de abertura do certame dia 28/02/2022 (vinte e oito de fevereiro de 2022), Processo Licitatório nº: 008/2022 Processo Licitatório nº: 008/2022 - Pregão autuado sob o nº: 006/2022, Tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Oratórios, com nova data de abertura do certame para 04/03/2022, (quatro de março de 2022). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00hrs as 16:00hrs.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:15197321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 010/2022, Dispensa de licitação nº 006/2022. Objeto: prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos dos serviços de saúde gerados nas unidades de saúde do município de Passabém – MG. Contratado: COLEFAR LTDA - ME; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor Global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) com parcelas mensais de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 013/2022, Dispensa de licitação nº 007/2022. Objeto: manutenção dos filtros e purificadores de agua distribuídos nessa administração nos diversos setores da prefeitura. Contratado: **COMERCIAL PURI-AGUA DE ITABIRA LTDA-ME**; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor Global de R$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais.

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 018/2022, Dispensa de licitação nº 008/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de frete de Belo Horizonte a Passabém. Contratado: **COMERCIAL III IRMÃOS E SERVIÇOS LTDA**; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor Global de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 019/2022, Dispensa de licitação nº 009/2022. Objeto: contratação de um produtor rural para fornecimento de leite in natura para atender as demandas das diversas secretarias. Contratado: **JOSE VANILSON DE SÁ**; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor Global de R$ 9.792,00 (nove mil setecentos e noventa e dois reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:02880B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 12.539/2022 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, REVOGANDO AS PORTARIAS N°. 12.375/2021 E 12.470/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°. 12.539/2022

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, revogando as Portarias n°. 12.375/2021 e 12.470/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 212 e 213 da Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º. – Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

- Mona Lisa Aparecida Maia – Presidente
- Rosimeire Maria dos Reis – Membro
- Maria Cláudia de Jesus Menezes – Membro
- Edson José de Souza Neto – Suplente

Art. 2º. – A servidora Mona Lisa Aparecida Maia fica designada para compor a Presidência da referida Comissão.
Art. 3º. – O secretário da Comissão será escolhido pela Presidente, podendo ser um dos Membros ou Suplentes.
Art. 4º. – Em caso de desligamento do serviço público, período de férias bem como impedimento ou suspeição de um dos Membros, o Suplente seqüencialmente designado assumirá.
Art. 5°. – Ficam revogadas as Portarias n°. 12.375/2021 e 12.470/2021.
Art. 6º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 18 de fevereiro de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:08A079E3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.400 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 5.400 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR ANULAÇÃO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decretos, créditos adicionais especiais por anulação, excesso de arrecadação e superávit financeiro às dotações do orçamento vigente, conforme previsto nos artigos 41, 42 e 43 da lei federal nº 4.320/64, e normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover mediante decretos, a criação de despesas para custeio e/ou investimento.
Parágrafo único. Os decretos devem conter as seguintes especificações.
a) Classificação funcional programática.
b) Elemento da despesa.
c) Fonte de recurso.
d) Descrição da despesa.
e) Valor R$.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio-MG, 18 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C27709B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 128/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 98/2017

ERRATA – SEXTO TERMO ADITIVO

Processo nº: 128/2017

Modalidade: Pregão
Edital nº: 98/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros/pacientes, para atendimento aos usuários da rede de assistência do Sistema Único de Saúde - SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **LOCADORA PATROCÍNIO LTDA ME.**

No Sexto Termo Aditivo ao Contrato e na publicação de 05/01/2022, referente ao processo acima citado, retifique-se:
Onde se lê: Quinto Termo Aditivo
Leia-se: Sexto Termo Aditivo
Onde se Lê: ***01 de janeiro de 2021 e término em 14 de agosto de 2021.***
Leia-se: ***01 de janeiro de 2022 e término em 14 de agosto de 2022.***
Onde se lê: Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2020.
Leia-se: "Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2021".

As demais cláusulas contratuais seguem inalteradas.

Patrocínio/MG, 18 de fevereiro de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7C8F2CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 E 14 2022

PREGÃO Nº 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial **013/2022**. Para Sistema de Registro de Preços para futura eventual contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos, objetivando o deslocamento para apoio das atividades da Secretaria de ação social. Data de abertura das propostas, dia 09/03/2022 às 07:30h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO.

PREGÃO Nº 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 014/2022. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para prestação dos serviços de locação de veículos com condutor e combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Data de abertura das propostas, dia 10/03/2022 às 08:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:E49FD55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial **03/2022** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de Preços para uma eventual e futura Contratação de Micro empresas-me, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a aquisição de forma parcelada de materiais de construção. Empresa: Fernandes e Costa Materiais para Construção LTDA CNPJ: 07.125.377/0001-16 no valor Global de R$ 2.785.018,00, Empresa: Josue Cleuber da Mota Silveira CNPJ: 26.497.372/0001-69 no valor Global de R$ 897.434,60.

Pintópolis 21 de Fevereiro de 2022

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:9B87CBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 07/2022.Objeto: Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios em atendimento a todas as Secretarias Municipais. Empresa: **CLAUDIONEI GOMES DE SOUZA-ME** inscrita no **CNPJ Nº: 06.205.601/0001-17** no valor Global de 95.545,10. **Empresa: CELIA FERREIRA PINTO** inscrita no **CNPJ Nº 07.846.241/0001-03** no valor Global de R$ 91.024,10. **Empresa: SUPERMENDONÇA EIRELI** inscrita no **CNPJ: 38.524.591/0001-79** no valor Global de 110.612,90.

Pintópolis 21 de Fevereiro de 2022.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:912B9D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 158/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata e Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório 158/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021, cujo objeto é o contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniforme para escola cívico militar Reinaldo Alves Costa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo contratadas as empresas: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS BRANDÃO COSTA LTDA, CNPJ nº. 04.246.325/0001-00 no valor de R$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais.) e Leonardo Oliveira Rabelo –ME, CNPJ nº. 07.276.274/0001-57 no valor de R$ 157.115,00 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e quinze reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito)

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B8FF9276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 2º Termo de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 034/2020 - Pregão Nº 023/2020. Objeto: prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE

de Seguro Contra Sinistro para veículos da Frota Municipal, passando a vigorar até 26/02/2022 (vinte e seis de fevereiro, de dois mil e vinte e dois). Contratadas: Gente Seguradora S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02; Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38; Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:716695FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Presencial nº 0012/2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, na data de 09/03/2022, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 016/2022, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de pacientes por meio de UTI MÓVEL, conforme descrito e especificado no anexo I, de acordo com a demanda do município. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 16/02/2022.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:F24A2921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, na data de 09/03/2022, às 13h30min, Processo Licitatório nº. 015/2022, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos farmacêuticos tipo genérico e ético pelo tipo maior desconto sob a tabela CMED conforme anexo I. Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada para pronta entrega direta ao paciente. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 16/02/2022.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:E5A8464C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, na data de 09/03/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 014/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar ano letivo 2022. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 16/02/2022.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:F586E904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DISPENSA N. 012/2022 PROCESSO N. 019/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 019/2022
Dispensa n° 012/2022

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 010/2022. **Objeto:** Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e estadual para o Município de Prados – MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário estando incluso no preço do quilômetro rodado a manutenção do veículo, o combustível e motorista, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Prados/MG. **Empresas:** GERALDO DONIZETE DE SOUZA CPF 78862752687 – ME, inscrita no CNPJ 07.151.556/0001-28, com sede à Rua Expedicionário Ciro Adalberto da Silva, n.º 33, Bairro Matadouro, município de Dores de Campos/MG, CEP 36.213-000 e ELISIANE DE CASSIA RIBEIRO TITO 11728410630, inscrita no CNPJ 23.904.640/0001-21, com sede à Rua Barbara Heliodora, n.º 178, Bairro Quebra Castanha, município de Prados/MG, CEP 36.320-000. **Valor:** O valor a ser pago será de R$ 15.045,42 (quinze mil quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Artigo 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prados, 18 de fevereiro de 2022.

LÍVIA CARVALHO CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:C2D1AD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.154, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exonera, a pedido, servidora que especifica

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município e artigo 52, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARISTELA DE OLIVEIRA PELUZI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 0002413, a partir de 01 de fevereiro do corrente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prados, 31 de janeiro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:FC103089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 113/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 339/2021 – Pregão Presencial 113/2021, torna público que celebrou contrato para: **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** com a empresa **RG**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LAB. E HOSP. LTDA (CNPJ: 30.379.344/0001-14).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6F7FDC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 22/2022 – Pregão Presencial 11/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 10 de março de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção para o Centro Cultural de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8E4E489A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 15/2022 – Pregão Presencial 08/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 14 de março de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Componentes Computacionais para a Polícia Civil do Município.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:44340054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 35/2022 – Credenciamento 03/2022, torna público que celebrou contrato para: **de prestação de serviços de serviços de Funilaria e Pintura e Serviços de Torno e Soldagens para manutenção de toda a frota municipal e conveniada,** com **ERIK FRANCISCO PEREIRA 06724580633** (CNPJ 18.865.046/0001-39).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:69C5CCCB

SAAE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGRÃO 001/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial 001/2022, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análise do controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de qualidade cujo critério de julgamento será o Menor Preço global. A entrega dos envelopes de credenciamento e contendo a documentação e as propostas deverá ser efetuada até as 09:00 horas do dia 07 de março de 2022. Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo telefone: **(35) 3533.1608** ou pelo email **compras@saaepratapolis.com.br**

Pratápolis, 21 de fevereiro de 2022.

***PAULO MOREIRA BARROS* –**
Diretor SAAE.

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:56C3555D

SAAE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGRÃO 002/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial 002/2022, contratação de empresa especializada para fornecimento de reagente químicos, bolsas estéril e testes para realização de controle da qualidade da água potável de todo o município de responsabilidade do SAAE cujo critério de julgamento será o Menor Preço item. A entrega dos envelopes de credenciamento e contendo a documentação e as propostas deverá ser efetuada até as 09:00 horas do dia 08 de março de 2022. Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo telefone: **(35) 3533.1608** ou pelo email **compras@saaepratapolis.com.br**

Pratápolis, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO MOREIRA BARROS
Diretor SAAE.

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:8DEE22AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão eletrônico nº 2/20**22**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **09/03/2022** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 21 de fevereiro de 2022

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:54BB64D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 183/2021 – Pregão Presencial n. 060/2021 - Foi firmado em 29.12.2021, o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Contratada: Empresa Higilabor Ltda-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D7571F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

Licitação n° 029/2022 - PP n° 06/2022 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 08 de Março de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA JÚLIA DE LIMA E ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHECK E DEMANDA DAS CRECHES MUNICIPAIS: CRECHE CASULO SANTANA (CENTRO) E CRECHE CASULO VOVÓ STELA (BAIRRO DAS FLORES). Tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:648C2138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação Nº 013/2022
Dispensa nº 006/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**COMERCIAL PINDORAMA LTDA**
CNPJ:	42.438.396/0001-01
OBJETO:	Aquisição De Aparelhos de ginástica para academia ao ar livre.
VALOR R$	**R$ 10.710,00**

Assinatura do Contrato: 18/02/2022

LEONY GERALDO DE MAGALHAES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:F44AFC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório N° 0008/2022 – Pregão Presencial 0001/2022, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA UMA REPETIDORA DE SINAL DE CELULAR, EM BAIRRO MAIS DISTANTES, cujo valor total é de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil). Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí - MG.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:3B8E6781

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório N° 0171/2021 – Pregão Presencial 0057/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS, TENDO EM VISTA A DEMANDA DO MUNICIPIO E ATIVIDADES PARA MELHORIA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL DA POPULAÇÃO, cujo valor total é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí - MG.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:CC027B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - EXTRATO DO EDITAL - Credenciamento 003/2022 – PRC 022/2022 - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 003/2022, Objeto: Abertura em caráter de urgência de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de cirurgias eletivas e realização de exames, atendendo à solicitação da secretaria municipal de saúde de São Pedro Dos Ferros/MG. São Pedro dos Ferros – MG. 21 de fevereiro de 2022. Informações (33) 33521286 – Ramal 027.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A8DCE428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 027 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 027 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, regulado pelo regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para manter a regularidade na prestação dos serviços públicos à população, a Secretaria Municipal de Saúde aponta pela necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária de pessoal;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n. 541/1997 e 1.129/2020, que dispõem sobre A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial encarregada da realização do Processo Seletivo 001/2022, composta pelos membros indicados, cuja finalidade e a contratação de pessoal, a título precário e por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesso público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.

PRESIDENTE:

Flávia Guimarães – Matrícula 406031

MEMBROS:

Noemi dos Reis Faria Mendonça – Matrícula 701811
Tatiana Aparecida Barbosa – Matrícula 701889

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 21 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:A73B5C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 016/2022

Pregão Presencial n° 007/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de roçada, limpeza de vazantes, enxurradas, valas e bueiros para manutenção das estradas vicinais e em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

INTERMEDIAR SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.646.341/0001-31
Valor Total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

OLIVEIRA FERRAO TRASNPORTE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.371.784/0001-89
Valor Total de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 21 de Fevereiro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:62DBBB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de roçada, limpeza de vazantes, enxurradas, valas e bueiros para manutenção das estradas vicinais e em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 21/02/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **INTERMEDIAR SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.646.341/0001-31** valor Total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **OLIVEIRA FERRAO TRASNPORTE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.371.784/0001-89** valor Total de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Senhora dos Remédios, 21 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

MARIANA DE SOUZA E SILVA MICAEL SANDER ROSA
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 21 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:47DB3963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 14/2022 Pregão Presencial nº. 06/2022 Contrato Nº 13/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e transporte de pacientes para

consultas e/ou exames para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 5439560653-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.684.753/0001-66. Com valor de R$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 15/02/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:424C75E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 56/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 29/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA - ME, situada na localidade Japão, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001-04, representada pelo Sr. José Paulo de Arruda residente na localidade de Serra do Japão s/ nº. Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, portador do CPF nº. 425.179.746-91 e RG nº. M – 2.473.545.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para consultas e/ou exames para atender a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículos para o transporte extra em atendimento esporádico às Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
linha 11, descrição da linha: Serviço de **Transporte Extra** em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social.	R$ 2,90	R$ 3,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 07 de Fevereiro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA -ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5EE32047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 015/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 015/2022.
Concorrência Pública N° 001/2022.
Objeto: Concessão onerosa de uso de diversos bens públicos pertencentes ao Município de Tiradentes/MG.
Tipo: Preço.
Julgamento: Maior oferta por item.
Data da abertura: 29/03/2022 às 09h00s.

* Lei N° 8.666/93. *

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

GLEICIANE DO CARMO SEABRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8799F1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 – PROCESSO N.º 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 – PROCESSO N.º 015/2022 – Objeto: para Contratação de empresa do ramo de Transporte Escolar, para atender a Lei Municipal n.º 1.600/2014, que visa subsidiar em 35% (trinta e cinco por cento) o transporte escolar intermunicipal de alunos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Disputa: **09 de março de 2022** às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 21/02/2022 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:41269784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÃO DISPENSAS 001,002,003,004,005,006,007,008 E INEXIGIBILIDADE 004

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 003/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa Elson Cipriano dos Santos, CNPJ 36.446.109/0001-80 pelo preço global de R$ 14.800,00, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de topografia para execução continuada e sob demanda para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Ubaporanga.

Ubaporanga – MG 20 de janeiro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 012/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, que adjudicou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa Gonçalves Porto Sociedade de Advogados, CNPJ 32.356.585/0001-73 pelo preço mensal de R$ 4.000,00, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica assessoria e advocacia para execução de um conjunto de serviços de natureza singular no desenvolvimento de atividades relacionadas a elaboração e tramitação de proposições de maior complexidade, assessoria e defesa em contencioso na segunda instancia do judiciário, comissões processantes e ações direta de inconstitucionalidade, acompanhamento de processos administrativos emanados pelo município de Ubaporanga, para gozo das prerrogativas legais.

Ubaporanga – MG 09 de fevereiro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 013/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa Primos Car Centro Automotivo Ltda ME, CNPJ 09.470.726/0001-62 pelo preço global de R$ 15.8960,00 destinado à aquisição em caráter emergencial de pneus novos decorrente de inexecução de compromisso de fornecimento em atendimento à excepcionalidade apresentada.

Ubaporanga/MG – MG 08 de fevereiro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 015/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa Naiara de Fátima Azevedo – Produções Artísticas, CNPJ 22.38.129/0001-01, pelo valor global de R$ 173.000,00 visando a apresentação da cantora Naiara Azevedo para apresentação durante as comemorações do 30º aniversário de Ubaporanga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Ubaporanga – MG 15 de fevereiro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA -
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 016/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à locação de imóvel da senhora Sílvia Regina da Cruz e Silva, pelo preço mensal de R$ 1.500,00, objetivando a locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para instalação do almoxarifado municipal decorrente da insuficiência de imóvel da administração, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 14 de fevereiro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 017/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à locação de imóvel do senhor Francisco Matias de Oliveira, pelo preço mensal de R$ 900,00, objetivando a locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para instalação da creche municipal decorrente da insuficiência de imóvel da administração, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 14 de fevereiro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 018/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à locação de imóvel da senhora Rayl Pereira de Rezende, representada por sua filha Sônia Maria de Rezende Souza, pelo preço mensal de R$ 1.600,00, objetivando a locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para instalação da biblioteca municipal decorrente da insuficiência de imóvel da administração, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 14 de fevereiro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 019/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à locação de imóvel da senhora

João Batista da Silva, pelo preço mensal de R$ 850,00, objetivando a locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para instalação da sede do Conselho Tutelar municipal decorrente da insuficiência de imóvel da administração, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 14 de fevereiro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 020/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à locação de imóvel da senhora Antônio Soares Rodrigues, pelo preço mensal de R$ 1.600,00, objetivando a locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para instalação CAPS municipal decorrente da insuficiência de imóvel da administração, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 14 de fevereiro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:6A1DC16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - MG:
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Município de Vazante-MG republica o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de raio X móvel, visando equipar e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: menor preço por item. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 14/03/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: **dia 14/03/2022 às 9h10min**. Local**: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.** Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 21/02/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

BIANCA TAVARES DA SILVA
Pregoeiras – Portaria 002/2022.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:53868DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 28/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 28/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal 975/2016, de 23 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, Sr. **PAULO INÁCIO DE CARVALHO**, portador do CPF: 029.491.126-09, para exercer o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE SAÚDE**, Anexo II, Nível IV, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015 com suas alterações nos termos da Lei Municipal N° 975/2016, de 23 de setembro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 21 de fevereiro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4F10D09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 22/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 22/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria n° 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2022;

CONSIDERANDO que no dia 1º de março de 2022, carnaval.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Vieiras/MG, **nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, e até às 12 horas e 30 minutos do dia 02 de março de 2022.**
Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 21 de fevereiro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6D96C364

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO N° 012/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N° 012/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Revoga decreto 99/2021, de 17 de setembro de 2021 e dispõe sobre o retorno das aulas presenciais nas unidades escolares das Redes Municipal e Estadual de ensino, no ano de 2022, no âmbito do município de Vieiras/MG"

RICARDO CELLES MAIA, Prefeito do Município de Vieiras/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020 e nos Decretos Estaduais NE n" 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução da SEE/MG nº 4.708 de 28 de janeiro de 2022, dispondo sobre o funcionamento do ensino presencial na Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Vieiras/MG ao Plano Minas Consciente elaborado pelo Governo do Estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO a efetiva imunização dos profissionais de educação, bem como a extensão da vacinação ao público de crianças, adolescentes e jovens a partir de 5 anos de idade.

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino Públicas no Município de Vieiras/MG, a partir do dia 01/02/2022.

Art. 2º O transporte escolar funcionará em sua capacidade de ocupação, observadas as normas de higiene e segurança preventivas ao não contágio pela COVID-19.

Art. 3º Será aplicado nas unidades escolares medidas sanitárias, conforme orientações do Protocolo sanitário de Retorno às atividades escolares (7ª versão)-MG de 27 de janeiro de 2022; considerando a realidade local e recomendações do Comitê Local de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 4º - As medidas de prevenção à COVID-19 serão implementadas por todas as instituições de Ensino localizadas no Município de Vieiras, sendo o retorno das atividades presenciais obrigatória para os estudantes.

Art. 5º-Revoga-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n° 99/2021 de 17 de setembro de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras, 28 de janeiro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C539C0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo, butano e propano e vasilhames, para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **14/03/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AA11E717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇAO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará Republicação de licitação na modalidade Pregão Presencial, referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Visconde do Rio Branco, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), conforme especificações e condições descritas neste Projeto e nos demais documentos relativos ao mesmo, incluindo convênios. (Ver maiores especificações no Edital Republicado) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **09/03/2022 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital republicado já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:70D8E8CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 042/2022 – Dispensa nº 027/2022**, destinado à aquisição de móveis planejados para equipar a "Casa do Empreendedor", à ***André Batista Campos 04485541606***. **Valor total de R$ 4.961,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais). Data: 21/02/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:F2AEC10A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 043/2022 – Dispensa nº 028/2022**, destinado à aquisição de cortinas persianas para atender as necessidades da "Casa do Empreendedor" do Município, à ***Vanderli Ferreira Bento 05243485616***. **Valor total de R$ 3.811,18 (três mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos). Data: 21/02/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:584D3263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 torna público que fará realizar, o Processo licitatório nº 016/2022 Pregão Eletrônico nº 005/2022, Registro de Preços nº 002/2022 que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM ENTREGAS PARCELADAS.
Data de Julgamento: 09/03/2022 às 08h00min.
Edital disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E6C61F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022, DISPENSA Nº. 003/2022

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2022, NA MODALIDADE DISPENSA N°. 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE TELEFONIA MÓVEL. LICITANTE VENCEDOR: TELEFÔNICA BRASIL S.A (VIVO). CNPJ: 02.558.157/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 5.158,44 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:D9E2C319

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO-PRESENCIAL 01/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Processo 04/2022 - Pregão Presencial 01/2022. Objeto: **Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água no decorrer do ano 2022.** Empresa vencedora para os Lotes 01 e 04: GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.157.268/0001-20. Valor da aquisição: R$277.960,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais). Empresa vencedora para o Lote 02: Bauminas Química Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.525.278/0003-72. Valor da contratação: R$515.200,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos reais). Lote 03 Frustrado. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob as rubricas: 17.512.2013.2175-3.3.90.30-11-170, 17.512.2013.2175-3.3.90.30-04-170, 17.512.2013.2175-3.3.90.30-25-170 e 17.512.2013.2175-3.3.90.39-17-170 – Operação e Manutenção do Sistema de Água, para o exercício de 2022 e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento.
Pirapora/MG 18 de fevereiro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:B6E4A5DC

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 13/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 13/2022. Processo 04/2022 - Pregão Presencial 01/2022. Objeto: **Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água no decorrer do ano 2022 – (Aquisição de cloro gás com teor mínimo de Cl2 99% PM 71 U.M, em cilindros de 68 kg e serviço de inspeção periódica em cilindros de cloro com a emissão de laudo; Ácido fluossilícico, como fonte de flúor na fluoretação da água de abastecimento público. Composição: Teor de H2SiF6 (mínimo) – 20%, teor de flúor (mínimo) – 15,8%, características físicas densidade – 1,25, aspecto – líquido incolor).** Subordinação legal: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Empresa Contratada: GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.157.268/0001-20. Valor total deste contrato: R$277.960,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
17.512.2013-2175-3.3.90.30.11-170; 17.512.2013-2175-3.3.90.30.04-170, 17.512.2013-2175-3.3.90.30.25-170 e 17.512.2013-2175-3.3.90.39.17-170, exercício de 2022 e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento. Data da assinatura do contrato: 18/02/2022. Vigência contratual: 18/02/2022 a 31/12/2022.

Pirapora/MG., 18 de fevereiro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:4C36F1F1

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 35/2022

Pirapora/MG 18 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Maria Clara Lopez Romero Carvalho**, Técnico Químico I**,** matrícula SAAE nº 568 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 13/2022, celebrado entre o SAAE e a empresa GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.157.268/0001-20, que tem por objeto a "**Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água no decorrer do ano 2022 – (Aquisição de cloro gás com teor mínimo de Cl2 99% PM 71 U.M, em cilindros de 68 kg e serviço de inspeção periódica em cilindros de cloro com a emissão de laudo; Ácido fluossilícico, como fonte de flúor na fluoretação da água de abastecimento público. Composição: Teor de H2SiF6 (mínimo) – 20%, teor de flúor (mínimo) – 15,8%, características físicas densidade – 1,25, aspecto – líquido incolor) ".**
Art. 2º Designar o servidor **Renato Pereira de Souza,** Oficial de Serviços II - Encanador, matrícula SAAE nº 458, para acompanhar e

fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:F8ABB611

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 14/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 14/2022. Processo 04/2022 - Pregão Presencial 01/2022. Objeto: **Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água no decorrer do ano 2022 (Agente coagulante à base de sais de ferro, com o mínimo de 38% de cloreto férrico 6 H2O, acidez máxima 1,0% com densidade mínima de 1,40 g/cm3, isento de metais pesados com no máximo 0,1 p/p de insolúveis. O produto não poderá conter substâncias residuais, cor marrom escuro).** Subordinação legal: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Empresa Contratada: Bauminas Química Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.525.278/0003-72. Valor total deste contrato: R$515.200,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.2013-2175-3.3.90.30.11-170, exercício de 2022 e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento. Data da assinatura do contrato: 18/02/2022. Vigência contratual: 18/02/2022 a 31/12/2022.

Pirapora/MG., 18 de fevereiro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:C2E469DE

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 36/2022

Pirapora/MG 18 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Maria Clara Lopez Romero Carvalho**, Técnico Químico I**,** matrícula SAAE nº 568 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 14/2022, celebrado entre o SAAE e a empresa Bauminas Química Ltda. - CNPJ nº 19.525.278/0003-72, que tem por objeto a "**Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água no decorrer do ano 2022 (Agente coagulante à base de sais de ferro, com o mínimo de 38% de cloreto férrico 6 H2O, acidez máxima 1,0% com densidade mínima de 1,40 g/cm3, isento de metais pesados com no máximo 0,1 p/p de insolúveis. O produto não poderá conter substâncias residuais, cor marrom escuro) ".**
Art. 2º Designar o servidor **Renato Pereira de Souza,** Oficial de Serviços II - Encanador, matrícula SAAE nº 458, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:C43D9C69

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 05/2022. Processo 14/2022. Menor preço por item – Licitação não exclusiva para ME/EPP. **Objeto: "Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de reagentes e vidrarias para os Sistemas de Água e Esgoto do SAAE de Pirapora/MG"**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **10/03/2022 às 08:30h** na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255 Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP: 39270-068**.** O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 21 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:F4705C0B

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 08/2022. Processo 26/2022. Menor preço por Item – Licitação exclusiva ME/EPP. **Objeto: "Aquisição de equipamentos de informática para o SAAE de Pirapora/MG."**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **11/03/2022 às 08:30h** na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255 Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP: 39270-068**.** O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 21 de fevereiro de 2022.

ADNA MARTINS TIMÓTEO.
Pregoeira

BRUNO SANTOS GUIMARÃES

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:C7C48931

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS P/ TRATAMENTO DE ÁGUA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 03/2022, para futuras e eventuais contratações de empresas visando o fornecimento de **PRODUTOS QUÍMICOS (ácido fluossilícico, hidróxido de cálcio, hipoclorito de cálcio e sulfato de alumínio)** para tratamento de água de consumo humano, conforme Edital e anexos, que se realizará no dia **10/03/2022 às 09:00 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, que está à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.mg.gov.br.

Ibiá, 21 de fevereiro de 2022

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BBF74FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor Julio Eduardo Gomes Pereira CPF: 085.763.726/65, para responder pelo Setor de Elétrica e Automação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/03/2022.

Passos, 16 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:BBF81C45

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Priscila Correa Magalhães Lopes CPF: 043.189.576-75, para responder pelo Setor de Licitação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/02/2022.

Passos, 17 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:145187BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE REAJUSTE TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 016 de 05/01/2021 e;

Considerando que a tabela das diárias em vigência data de 25/01/2017 está defasada;
Considerando levantamento feitos em pesquisas junto a rede hoteleira das principais cidades do país (região sudeste).

Resolve:

Art. 1º) Reajustar a tabela de valores de diárias pelo INPC de 2017 a 2021, conforme tabela abaixo.
Faixa I
Capital 425,00 e Interior 355,00
Faixa II
Capital 340,00 e Interior 282,00

Faixa I – Diretores, Chefe de Divisão, Chefe de Setor.
Faixa II – Demais Servidores.

Obs. 1 – O valor da diária para o servidor que adquiriu o direito de continuar percebendo a remuneração do cargo comissionado sob a forma de apostilamento, será calculado com base na faixa em que se enquadra o referido cargo apostilado.

Obs. 2 – Diárias para Belo Horizonte, Brasília e Rio de Janeiro, terão um acréscimo de 20% (vinte por cento).
Obs. 3 – As diárias para os colaboradores serão concedidas de acordo com a sua ocupação.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2022.

Passos, 18 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:AACB0A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 004/2021
Pregão Presencial n° 004/2021
Registro de Preço nº 004/2021

ROGENALVO VICENTE REIFF, **Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio (SAAE)**, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 07 de janeiro de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº 004/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021, Registro de Preço nº 004/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, as seguintes empresas:

LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA- ME
CNPJ: 33.308.392/0001-00

RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 25.956.038/0001-63

Recreio- MG, 21 de fevereiro de 2022.

ROGENALVO VICENTE REIFF
Diretor

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:D9EE47B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
HOMOLOGAÇÃO PRC 02/2022 LEILÃO 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
LEILÃO Nº 001/2022

O presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG,** representado pelo Diretor Executivo, Sr. Delson Fernandes Antunes Junior**, HOMOLOGA** o resultado do julgamento alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 002/2022, LEILÃO NO 001/2022**, cujo objeto é venda de veículos considerados inservíveis para o Consórcio, realizado no dia 04 de fevereiro de 2022, às 10h, na Sede Administrativa do Consórcio na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, ratificando a venda dos bens aos seguintes arrematantes:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO NOME / ENDEREÇO ARREMATANTE	V. FINAL R$
01	Um veículo Microonibus Marcopolo Volare W8 ON – 27 lugares – cor: branca – ano/modelo: 2008/2008 – Placa: HMH-1765 – Chassi: 93PB12E3P8C023748. **Arrematante:** Essencial Transporte e Turismo Ltda – CNPJ: 36.648.188/0001-26 – Endereço: Av. Cirilo Jorge da Silva n° 1.630, Bairro: Alterosa – Montes Claros – MG – CEP: 39403-496 – Telefone: (38) 99963 6057	48.700,00
02	Um veículo Microonibus Marcopolo Volare W8 ON – 27 lugares – cor: branca – ano/modelo: 2008/2008 – Placa: HMH-1766 – Chassi: 93PB12E3P8C023761. **Arrematante:** Gilson Inácio de Araújo - CPF: 044.299.886-41 - Endereço: Rua Antônio José Carvalho – Casa B – n° 36 – Bairro; Cidade da Serra – Formiga – MG – CEP: 35.576-294 – Telefone: (37) 99981 5351	46.000,00
03	Um veículo Microonibus Marcopolo Volare W8 ON – 27 lugares – cor: branca – ano/modelo: 2008/2008 – Placa: HMH-1771 - Chassi: 93PB12E3P8C023852. **Arrematante:** Marcelo Henrique de Carvalho Eireli – ME, CNPJ: 21.752.941/0001-51 – Endereço: Rua Tarcisio Ramos n° 132 – Sala: 02 – Bairro: Caçimba – Carmopólis de Minas – MG – CEP: 35.534-000 – Telefone: (37) 99941-1238	40.200,00
04	Um veículo Microonibus Marcopolo Volare W8 ON – 27 lugares – cor: branca – ano/modelo: 2008/2008 – Placa: HMH-1768 - Chassi: 93PB12E3P8C023782. **Arrematante:** Consuelo Maria dos Santos Moura de Jesus – CPF: 734.279.186-53 – RG: MG-4.737.898 – Endereço: Rua França n° 30 – Bairro: Independência – Montes Claros – MG- CEP: 39404-311 – Telefone: (38) 99904 8947	37.500,00
05	Um veículo Microonibus Marcopolo Volare W8 ON – 27 lugares – cor: branca – ano/modelo: 2008/2008 – Placa: HMH-1767 – Chassi: 93PB12E3P8C023780. **Arrematante:** Viação Gisele Ltda – CNPJ: 38.587.002/0001-00 – Endereço: Rua Tarcisio Ramos n° 120 - Bairro: Caçimba – Carmopólis de Minas – MG, CEP: 35.534-000 – Telefone: (37) 99981 6011	42.500,00
06	Um veículo Microonibus Marcopolo Volare W8 ON – 27 lugares – cor: branca – ano/modelo: 2008/2008 - Placa: HMH-1772 – Chassi: 93PB12E3P8C023856. **Arrematante:** UAI Transporte e Turismo Ltda – CNPJ: 39.744.141/0001-54 - Endereço: Rua Manoel Alves Teixeira n° 128 – Bairro: Palmital – Carmo da Cachoeira – MG, CEP: 37225-000 – Telefone: (37) 99981 5351	49.500,00
07	Um veículo Microonibus Mercedes Benz Comil Pia rodoviário – LO 915 – 27 lugares – cor: branca – ano/modelo: 2011/2012 – Placa: NXX-0380 – Chassi: 9BM688277CB818298. **Arrematante:** Hercules P. de Souza – ME - CNPJ: 16.529.921/0001-86 – Endereço: Av. Pedro Mendonça n° 120F – Bairro: Santos Reis – Montes Claros –MG, CEP: 39401-156 - Telefone: (38) 99939 5502	62.500,00
08	Um veículo Fiat Uno Mille Fire Flex – cor: prata - ano/modelo: 2006/2007 – Placa: HDO-4698 – Chassi: 9BD15822774899002 **Arrematante:** Mactur Turismo Ltda – CNPJ: 04.394.328/0001-90 – Endereço: Av. Coronel Igomer de Barros n° 430 Sala: 01 Unidade 01 , Bairro: Praia – Cláudio – MG, CEP: 35.530-000 – Telefone: (37) 99981 6011	12.000,00

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo o interesse do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG.**

Brasília de Minas/MG, 16 de fevereiro de 2022.

DELSON FERNANDES ANTUNES JUNIOR
Diretor Executivo do CISNORTE.

Publicado por:
Samara da Silva Brito
Código Identificador:8CA0F80B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 441/2021- REALINHAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
ATA Nº 198/2021
REALINHAMENTO Nº 02

DO OBJETO
Registro de preços para aquisição de material, massa asfáltica em CBUQ para recuperação e manunteção de vias publicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, tipo menor preço por lote, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• **REALINHAMENTO:**

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr.Anterior	Vlr atualizado
1	1	ton	Massa asfáltica em CBUQ, faixa C, incluindo a usinagem dos agregados e do material betuminoso e o fornecimento de emulsão asfáltica RR-1-C para pintura de ligação	R$464,94	R$ 506,16
1	2	lt	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1-C para pintura de ligação para recuperação e manutenção de vias públicas no município de Arcos/MG	R$4,15	R$ 4,36

Arcos, 17 de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 03.802.403/0001-42
Detentora

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:95CCF9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe o Calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2022 no Município de Cachoeira Dourada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; a Lei Federal 6.802, de 30 de junho de 1980, a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, com a redação dada pela Lei Federal 9.335, de 10 de dezembro de 1996; e o § 2º, do Art. 10, e o art. 87, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Serão feriados as seguintes datas no exercício de 2022:

Dia	Mês	Dia da Semana	Motivo	Natureza
1º	Janeiro	Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
6		Quinta - Feira	Dia Dos Reis Magos	Feriado Religioso Municipal
01	Março	Terça-Feira	Carnaval	Feriado Nacional
15		Sexta-Feira	Paixão De Cristo	Feriado Nacional
17	Abril	Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
21		Quarta - Feira	Tiradentes	Feriado Nacional

1º	Maio	Domingo	Dia Do Trabalhador	Feriado Nacional
16		Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
24	Junho	Sexta-Feira	São João Batista	Feriado Religioso Municipal
31	Agosto	Quarta-Feira	Aniversário Da Cidade	Feriado Municipal
07	Setembro	Quarta-Feira	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Quarta-Feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira Do Brasil	Feriado Nacional
02	Novembro	Quarta-Feira	Finados	Feriado Nacional
15		Terça-Feira	Proclamação Da República	Feriado Nacional
30		Quarta-Feira	Dia Do Evangélico	Feriado Municipal
25	Dezembro	Domingo	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º Serão pontos facultativos na Administração Pública Municipal as seguintes datas no exercício de 2022:

Dia	Mês	Dia da Semana	Motivo	Natureza
28	Fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
02	Março	Quarta-Feira	Cinzas	Ponto Facultativo
01 e 02	Setembro	Quinta- feirar e Sexta- Feira	Aniversario da Cidade	Ponto Facultativo
28	Outubro	Sexta - feira	Dia Do Servidor Público	Ponto Facultativo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 18 dia do mês de fevereiro do ano de 2021**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133 º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:B3FF20AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL PROCESSO SELETIVO 01 - 2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO 001/2022

PROCESSO SELETIVO PARA EXTENSÃO DE CARGA HORARIA DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campanha -Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cumprimento da exigência legais previstas no artigo 25 da Lei Federal nº 9394/96 – LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos; considerando a possível defasagem do quadro de profissionais, em virtude do número de afastamentos, aposentadorias, licenças de concessão obrigatória, ausência de servidores em lista de espera em concurso público; faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados, EM ÂMBITO INTERNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODA CAMPANHA,docentes para extensão de carga horária na rede municipal. As vagas serão preenchidas sempre que um docente for afastado por período maior de 15 dias. Os candidatos selecionados dentro das vagas disponíveis passarão a exercer extensão de carga horaria do cargo já ocupado por ele, conforme previsto no art. 100 da Lei Complementar nº 13/2007.

1.DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado Interno será realizada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Dr.Brandão, nº 59, Centro – Campanha –MG, em ÚNICA ETAPA constituída de: a) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) NA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA).
1.2. Todos os docentes efetivosinteressadosem extensão de carga horária deverão comparecer na data, local e horário definido no cronograma deste Edital, Anexo I, para preencher ficha de inscrição que comprove a experiência profissional na Prefeitura Municipal de Campanha nos termos deste Edital (inscrição).
1.3. Todas as publicações referentes ao presente Edital acontecerão no átrio da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Dr.Brandão,59 – Bairro Centro, nesta cidade de Campanha/MG; pelas redes sociais da Prefeitura Municipal, pelo sítio eletrônico oficial e no diário oficial da AMM – Associação Mineira de Municípios.
2.DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
2.1. Terá caráter classificatório e eliminatório.
2.2 Os candidatos deverão comprovar a experiência declarada no ato da inscrição.
2.3 O documento que comprove a experiência profissional deverá constar o nome do candidato conforme documento de identificação apresentado e/ou nome descrito no formulário de inscrição.
2.4 Não serão considerados documentos ilegíveis, rasurados, adulterados ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.
2.5. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1.Em caso de empate na classificação, o desempate levar-se-á em conta a idade do candidato, obtendo melhor classificação o que for mais idoso.
3.2. Persistindo o empate, haverá sorteio para desempate dos candidatos.
3.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a unidade onde exercem o magistério.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado interno serão realizadas, no período determinado no Anexo I, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação, não sendo cobrada taxa de inscrição.

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os termos do edital e certificar-se do preenchimento dos requisitos mínimos exigidos. Análise da Experiência Profissional - Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita desempenhada na Prefeitura Municipal de Campanha

4.1.2. Não serão aceitas ou analisadas as inscrições apresentadas em período ou local diverso do indicado.

4.2. São requisitos mínimos para inscrição:

4.2.1 Ser servidor docente ocupante de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Campanha e já ter cumprido estágio probatório;

4.3 Para efeito da inscrição, o candidato deverá apresentar original, dos seguintes documentos:

4.3.1 RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte;

4.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3.3 Instrumento procuratório específico, se candidato for inscrito por meio de procurador.

4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer informações falsas ou não-comprovadas geram a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.5. A inscrição poderá ser feita por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

4.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.7. O anexo II (ficha de inscrição) deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo candidato; juntamente com os documentos constantes do item 4.3; ficando apenas os dados do responsável pelo recebimento da inscrição e o número da inscrição sob responsabilidade da **Comissão Especial Julgadora**.

4.8.Em razão da**pandemia do novo coronavírus**, será atendido um candidato por vez na parte interna da Secretaria Municipal de Educação, **COM O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA**.

5 - DOS RECURSOS

5.1 – Da classificação da análise da experiência profissional é cabível recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, devidamente fundamentado, endereçado à Comissão que, após recebimento poderá reconsiderar a decisão ou, acaso a mantiver, encaminhará para a autoridade competente julgá-lo.

5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3 Não serão aceitos recursos viafax, internet ou protocolizados fora do prazo.

5.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

5.4.1 - For protocolado fora do prazo;

5.4.2 - Não estiver devidamente fundamentado;

5.4.3 Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do recorrente, seu número de inscrição, identificação do Processo Seletivo e emprego para o qual se inscreveu.

5.5. Não será admitido recurso contra a decisão final proferida pela autoridade competente.

5.6 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura daCampanha/MG, no prazo e horário definidos no cronograma deste Edital.

5.7 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão ou provimento do recurso pela autoridade competente, o nome do candidato passará a constar corretamente na relação de classificados.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação e os resultados parcial e final, serão publicados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, nasredes sociais da Prefeitura da Campanha, no sítio eletrônico oficial e no diário oficial da AMM – Associação Mineira de Municípios, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

6.2. O resultado final será obtido pela pontuação do candidato na análise da experiência profissional, sendo desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer documento ou anexo do processo seletivo simplificado.

6.3. A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente, respeitados os critérios de desempate descritos no item 3.

6.4. O resultado será individualizado por unidade, constando uma lista de classificação para cada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado Interno.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos **pela Comissão Especial Julgadora**.

7.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

7.4 A inscrição não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo à disposição de interessados para fiscalização, desde que a solicitação para tal fim seja devidamente justificada.

7.5 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

7.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

7.7 Qualquer interessado, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail, poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo improrrogável de 02 dias contados da publicação do aviso de abertura do processo seletivo, exclusivamente por meio do email: educacao@campanha.mg.gov.br

7.8 A Prefeitura da Campanha poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

7.9 Fica eleito o foro da Comarca de Campanha como o competente para dirimir eventuais conflitos.

7.10. Todo o Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pela **Comissão Especial Julgadora**.

Campanha– MG, 22de fevereiro de 2022.

CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES
Secretária Municipal de Educação

Visto jurídico

DANIEL SILVA RODRIGUES
Assessor Jurídico do Município
OAB/MG 172.627

Secretária Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DACAMPANHA -Minas Gerais - Secretaria Municipal de Educação –Rua Dr.Brandão, 59 - Centro, Campanha/MG, CEP 37400-000 - Telefone: (35) 3261-2431 - e-mail: educacao@campanha.mg.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO 001/2022

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E DATAS PREVISTAS

Publicação do Aviso de Abertura do Edital	22/02/2022
Prazo de impugnação do edital até dia	24/02/2022.
Análise de prazo de impugnação, se houver.	25/02/2022
Inscrições	28/02/2022 a 04/03/2022das 08:00 h às 12:00h e das 13:00 h às 16:00 h na Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Brandão,59 – Centro – Campanha – MG.
Resultado da análise da experiência profissional	08/03/2022
Recursos 1ª e 2ª etapa, SE HOUVER	09/03/2022 a 11/03/2022 das 08:00 h às 12:00h e das 13:00 h às 16:00 h.
Resultado dos recursos 1ª e 2ª etapas (SE HOUVER)	15/03/2022
Resultado Final	16/03/2022

As datas poderão sofrer alterações, caso necessário.
(35) 3261-2431
educacao@campanha.mg.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO 001/2022

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 001/2022 Prefeitura Municipal de CAMPANHA Estado de Minas Gerais

Nº da Inscrição _____
Nome completo do(a) candidato(a):
_____
Cargo Inscrito:( )Professor de Creche ( ) Professor Peb II
D.Nasc.: ----____/____/___ Sexo:( )Fem.( )Masc.
RG: _____Org.Exp:_____
Data Exp:_____CPF:_____
Endereço Residencial:_____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade/UF: _____Telefones:_____
e-mail: _____

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2022

Data de Inscrição:___/___/___

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do servidor da Secretaria Municipal de Educação: _____

OBS: Não será necessário que o candidato comprove a experiência profissional nem os anos de magistério municipal no ato da inscrição, sendo que caberá à comissão julgadora levantar os dados do candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Campanha.

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:EED2430C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022– PREGÃO Nº 005/2022, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a aquisição de grama para manutenção de praças e jardins de acordo com especificações contidas no anexo I do edital.**Claudio/MG, 21de fevereiro de 2022.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	EMPRESA	VALOR. UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
	Grama Esmeralda	30.000	m2	AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA 41.937.665/0001-03	25,50	765.000,00
	Grama São Carlos	30.000	m2		29,50	885.000,00
	Sementes de Brachiária Decumbens	DESERTO				

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:22FC87CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **HOMOLOGA** nos Termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4622/2022 de 03 de janeiro de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 004/2022 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/KM RODADO, objetivando o Registro de Preço Contratação de empresa, para realização de transporte de passageiros em VAN na forma de quilometro rodado em atendimento à Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura*

Fornecedor : RAFAEL LEMES DA SILVA 07148480698 - 24.311.142/0001-38											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	26.000,00	sv	Contratação de empresa, para realização de transporte de passageiros em VAN na forma de quilometro rodado em atendimento à Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,86	R$ 100.360,00	R$ 3,89	R$ 101.140,00	0,77	R$ 0,03
Subtotal Adjudicado							**R$ 100.360,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$101.140,00**	**0,77%**	**R$ 780,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 100.360,00	R$ 101.140,00	0,77%	780,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 21 de Fevereiro de 2022

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:363A312A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00001/2022 DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Decreto Nº 00001/2022 de 3 de Janeiro de 2022

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2 da Lei Municipal Nº 4168 de 21 de Dezembro de 2021, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 307.319,65 (Trezentos e sete Mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0510	1522.12.0365.0030.2150.144 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	21.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0510	1522.12.0365.0030.2150.144 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	17.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1417	1810.26.0782.0040.1012.100 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	112.871,01
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1712	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	13.045,84
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1713	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	7.224,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1851	1521.12.0361.0030.1052.101 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1852	1710.04.0122.0025.1085.100 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SMDAMA	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1854	1810.04.0122.0041.1062.100 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	1,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1855	1920.08.0244.0017.2201.100 - APOIAR DADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA COMPL	500,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1855	1920.08.0244.0017.2201.100 - APOIAR DADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA COMPL	1.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1855	1920.08.0244.0017.2201.100 - APOIAR DADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA COMPL	800,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1855	1920.08.0244.0017.2201.100 - APOIAR DADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA COMPL	500,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1855	1920.08.0244.0017.2201.100 - APOIAR DADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA COMPL	700,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1855	1920.08.0244.0017.2201.100 - APOIAR DADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA COMPL	4.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1856	1510.12.0122.0030.1059.101 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SMED	1.501,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1866	1210.04.0122.0027.1092.100 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE PLAN	50,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1871	1622.10.0302.0005.1038.102 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1871	1622.10.0302.0005.1038.102 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	9.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1871	1622.10.0302.0005.1038.102 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	700,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1872	2110.27.0122.0055.2183.124 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	3.426,80
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Total		**307.319,65**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0090	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	50,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0305	1500.12.0122.0030.2040.101 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0313	1510.12.0122.0030.2056.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD	20.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0314	1510.12.0122.0030.2057.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGEA	10.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0336	1510.12.0128.0031.2051.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0337	1510.12.0128.0031.2051.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	8.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0338	1510.12.0128.0031.2051.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0339	1510.12.0128.0031.2051.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	1.501,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0340	1510.12.0128.0031.2051.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0343	1521.12.0128.0031.2136.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS.	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0344	1521.12.0128.0031.2136.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS.	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0346	1521.12.0128.0031.2136.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS.	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0393	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0394	1521.12.0361.0030.2140.144 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	21.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0557	1523.12.0365.0030.2156.144 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	17.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0606	1610.10.0122.0001.2035.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0612	1610.10.0122.0001.2035.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0620	1610.10.0122.0001.2041.102 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	700,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0634	1610.10.0122.0001.2114.102 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0650	1610.10.0122.0002.1034.155 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0652	1610.10.0122.0002.1034.155 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0675	1610.10.0122.0002.1034.155 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0677	1610.10.0122.0002.1034.155 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0679	1610.10.0122.0002.1034.155 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0768	1610.10.0303.0004.2029.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0774	1610.10.0303.0004.2029.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0780	1621.10.0301.0068.1033.155 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0782	1621.10.0301.0068.1033.155 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0798	1621.10.0301.0068.1033.155 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0800	1621.10.0301.0068.1033.155 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0802	1621.10.0301.0068.1033.155 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0804	1621.10.0301.0068.1033.155 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0806	1621.10.0301.0068.1033.155 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

0818	1622.10.0302.0002.1035.155 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLMAC	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0820	1622.10.0302.0002.1035.155 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLMAC	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0822	1622.10.0302.0002.1035.155 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLMAC	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0824	1622.10.0302.0002.1035.155 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLMAC	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0867	1622.10.0302.0005.1039.155 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚD	4.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0916	1622.10.0302.0005.2045.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	9.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1229	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1308	1810.04.0122.0041.2021.100 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	1,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1403	1810.17.0512.0040.1011.100 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	112.871,01
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1458	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	4.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1519	1920.08.0244.0015.2195.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1524	1920.08.0244.0015.2195.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1644	1940.08.0243.0018.1099.100 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FUMBEM	800,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1646	1940.08.0243.0018.1099.100 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FUMBEM	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1648	1940.08.0243.0018.2030.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	700,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1673	2000.13.0392.0046.2005.100 - PROMOVER E APOIAR O CARNAVAL	7.224,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1674	2000.13.0392.0046.2005.100 - PROMOVER E APOIAR O CARNAVAL	13.045,84
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1831	2110.27.0812.0057.1015.124 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE LAZER E/OU ESPORTE	3.426,80
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Total		**307.319,65**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Janeiro de 2022

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:660EA2E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00002/2022 DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Decreto Nº 00002/2022 de 3 de Janeiro de 2022

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4147 de 22 de Julho de 2021 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.344.566,31 (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro Mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0039	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	129,62
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0040	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0044	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0044	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0044	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	640,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0143	1310.28.0843.0060.0001.100 - AMORTIZAR AS DÍVIDAS CONTRATADAS	50.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0161	1320.04.0129.0059.2049.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0210	1400.06.0153.0032.2165.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0210	1400.06.0153.0032.2165.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	30,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0210	1400.06.0153.0032.2165.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	1.250,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0220	1400.06.0181.0032.2166.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

0220	1400.06.0181.0032.2166.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150,00
0263	1430.06.0181.0032.2033.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
0320	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.640,63
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.591,30
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0333	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
0409	1521.12.0361.0030.2141.101 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0409	1521.12.0361.0030.2141.101 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0409	1521.12.0361.0030.2141.101 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0499	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0510	1522.12.0365.0030.2150.144 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0510	1522.12.0365.0030.2150.144 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0510	1522.12.0365.0030.2150.144 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0538	1523.12.0365.0030.2153.118 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.693,57

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.344.566,31 (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro Mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0720	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.416,60
0741	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
0741	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0940	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	932.008,00
0976	1622.10.0302.0005.2050.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200,00
1176	1624.10.0305.0012.2133.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1176	1624.10.0305.0012.2133.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
1176	1624.10.0305.0012.2133.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1176	1624.10.0305.0012.2133.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	196,00
1243	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
1326	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.564,52
1329	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
1431	1810.26.0782.0041.2076.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
1438	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	769,80
1454	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1454	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
1454	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	500,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.344.566,31 (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro Mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1514	1920.08.0244.0015.2195.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1514	1920.08.0244.0015.2195.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1514	1920.08.0244.0015.2195.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1514	1920.08.0244.0015.2195.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1574	1920.08.0244.0016.2199.129 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNIC	370,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1687	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	9.903,03
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1691	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	4.958,62
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1696	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1712	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1712	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1713	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1713	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1713	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1713	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1713	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1806	2110.27.0122.0055.2183.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	930,34
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1853	1524.12.0362.0030.2159.106 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1853	1524.12.0362.0030.2159.106 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1859	1610.10.0301.0003.2044.255 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1859	1610.10.0301.0003.2044.255 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	670,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1864	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1864	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	700,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1864	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1864	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1865	1624.10.0305.0012.2133.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1867	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.368,59
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1868	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	26.690,64
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1869	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	777,53
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.344.566,31 (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro Mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1870	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.346,82
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.070,20
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Total		**1.344.566,31**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	600,00
0038	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	129,62
0041	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0045	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	640,00
0048	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	800,00
0145	1310.28.0843.0060.0001.100 - AMORTIZAR AS DÍVIDAS CONTRATADAS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00
0157	1320.04.0129.0059.2049.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
0204	1400.06.0153.0032.2165.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	200,00
0207	1400.06.0153.0032.2165.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30,00
0209	1400.06.0153.0032.2165.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.250,00
0216	1400.06.0181.0032.2166.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA 3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
0217	1400.06.0181.0032.2166.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	150,00
0271	1430.06.0181.0032.2033.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
0316	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
0316	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.640,63
0323	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.591,30
0328	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
0334	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	200,00
0402	1521.12.0361.0030.2141.101 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	500,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0419	1521.12.0361.0030.2141.101 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0429	1521.12.0361.0030.2141.101 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
0503	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0513	1522.12.0365.0030.2150.144 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0515	1522.12.0365.0030.2150.144 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0517	1522.12.0365.0030.2150.144 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0534	1523.12.0365.0030.2153.118 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.693,57
0579	1524.12.0362.0030.2159.106 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0586	1524.12.0362.0030.2159.106 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
0719	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	200,00
0722	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
0726	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.416,60
0732	1610.10.0301.0003.2044.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.900,00
0743	1610.10.0301.0003.2044.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	670,50
0889	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.368,59
0889	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	777,53
0889	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.346,82
0895	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.690,64
0922	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	932.008,00
0971	1622.10.0302.0005.2050.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CL 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	200,00
1115	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.070,20
1117	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1119	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
1122	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1124	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
1167	1624.10.0305.0012.2133.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	200,00
1169	1624.10.0305.0012.2133.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1178	1624.10.0305.0012.2133.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1179	1624.10.0305.0012.2133.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	196,00
1187	1624.10.0305.0012.2133.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
1244	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2.500,00
1321	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	17.564,52
1330	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1430	1810.26.0782.0041.2076.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
1441	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	769,80
1447	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
1449	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
1451	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	900,00
1452	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1453	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
1455	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
1459	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
1460	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.41.00.00 - Contribuições	900,00
1461	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.41.00.00 - Contribuições	500,00
1462	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	500,00
1463	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	500,00
1465	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
1467	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
1469	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
1509	1920.08.0244.0015.2195.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
1511	1920.08.0244.0015.2195.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
1519	1920.08.0244.0015.2195.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
1524	1920.08.0244.0015.2195.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
1568	1920.08.0244.0016.2199.129 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNIC 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	370,00
1597	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
1603	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	700,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1605	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
1618	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
1688	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.903,03
1689	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.958,62

1703	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	900,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1706	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1708	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1709	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1710	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	9.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1711	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1715	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	600,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1716	2020.23.0695.0048.2058.100 - MANTER OS PRO. BEM RECEBER EM DTNA, DTNA P/ O MUNDO E NOVOS	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1805	2110.27.0122.0055.2183.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	930,34
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Total		**1.344.566,31**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Janeiro de 2022

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:8F39EBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 3/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais
regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data
da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AMV4902	DA00004001	08/02/2022	5568/0	28/03/2022
ASX4395	DA00002183	10/02/2022	5550/0	28/03/2022
AZD1163	DA00003641	10/02/2022	5568/0	28/03/2022
BBB1F87	DA00002246	08/02/2022	5541/2	28/03/2022
CIP5946	DA00003628	09/02/2022	5550/0	28/03/2022
CMK7570	DA00002981	10/02/2022	5185/1	28/03/2022
COG4361	DM00000205	14/02/2022	5193/0	01/04/2022
COG4361	DM00000322	14/02/2022	5185/1	01/04/2022
COG4361	DM00000324	14/02/2022	5010/0	01/04/2022
DBW6867	DA00003379	11/02/2022	5193/0	31/03/2022
DOD2061	DA00003806	12/02/2022	5550/0	31/03/2022
DYB4057	DM00003323	12/02/2022	7633/2	31/03/2022
EDT4881	DA00004202	12/02/2022	7366/2	31/03/2022
EJK7B67	DA00004111	10/02/2022	5460/0	28/03/2022
ELG0109	DM00000138	08/02/2022	5738/0	28/03/2022
ERH2934	DA00003285	14/02/2022	7633/1	01/04/2022
ERH6A25	DA00003355	10/02/2022	5193/0	28/03/2022
ESJ5803	DA00003521	09/02/2022	5541/1	28/03/2022
EUM7813	DA00003354	08/02/2022	5487/0	28/03/2022
FAN6169	DA00002980	10/02/2022	7633/1	28/03/2022

FHT5468	DA00002249	08/02/2022	7633/1	28/03/2022
FJE9A17	DA00004110	10/02/2022	5401/0	28/03/2022
FJO8043	DA00003901	09/02/2022	7366/2	28/03/2022
FKD3038	DA00003530	09/02/2022	5550/0	28/03/2022
FKS7E87	DA00002239	08/02/2022	5835/0	28/03/2022
FKU9H99	DM00004529	11/02/2022	5207/0	31/03/2022
FKU9H99	DM00004530	11/02/2022	6637/1	31/03/2022
FLN0240	DA00002978	10/02/2022	5541/4	28/03/2022
FNT0557	DA00003807	12/02/2022	5550/0	31/03/2022
FTN9428	DM00001913	11/02/2022	7366/2	31/03/2022
GDK8C19	DM00002202	13/02/2022	5401/0	31/03/2022
GGF9J98	DA00003372	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
GKT7971	DA00003527	09/02/2022	5460/0	28/03/2022
GLG3532	DA00004103	08/02/2022	5541/2	28/03/2022
GMH8906	DA00003722	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
GNN6556	DM00001807	08/02/2022	7633/1	28/03/2022
GPI1418	DA00003810	14/02/2022	5541/1	01/04/2022
GQR1858	DA00004115	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
GQR9G52	DA00003658	12/02/2022	5541/4	31/03/2022
GQY4199	DM00005503	12/02/2022	5487/0	31/03/2022
GRM4217	DA00002254	14/02/2022	7625/1	01/04/2022
GRY2340	AG01854751	29/01/2022	5657/0	01/04/2022
GRY3454	DA00004102	08/02/2022	5541/2	28/03/2022
GSW2G68	DA00003363	11/02/2022	5592/0	31/03/2022
GVT5D87	DM00002510	13/02/2022	5525/0	31/03/2022
GVT5D87	DM00002511	13/02/2022	5550/0	31/03/2022
GVX4527	DA00003637	09/02/2022	5541/4	28/03/2022
GWH1395	DA00004002	08/02/2022	5550/0	28/03/2022
GWS4501	DA00001898	08/02/2022	5541/4	28/03/2022
GXL3659	DM00001014	12/02/2022	7340/0	31/03/2022
GXW9C63	DM00004804	12/02/2022	6530/0	31/03/2022
GYB5J02	DA00002537	10/02/2022	5541/2	28/03/2022
GYF9206	DA00003375	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
GYH7122	DA00003660	14/02/2022	5738/0	01/04/2022
GZE3991	DA00004301	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
GZP6045	DA00003063	08/02/2022	7633/1	28/03/2022
GZV2681	DA00002405	10/02/2022	5819/1	28/03/2022
GZY3177	DM00001020	13/02/2022	7340/0	31/03/2022
GZY3798	DA00003378	11/02/2022	7366/2	31/03/2022
HAB6946	DA00003717	11/02/2022	5185/1	31/03/2022
HAB9488	DA00004303	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
HAM2106	DA00003358	10/02/2022	5541/2	28/03/2022
HAO4302	DA00003659	12/02/2022	5541/4	31/03/2022
HAR4497	DA00001997	09/02/2022	5568/0	28/03/2022
HAR8464	DA00004201	09/02/2022	5592/0	28/03/2022
HAY7B79	DA00004006	08/02/2022	5550/0	28/03/2022
HBC1E26	DM00000139	08/02/2022	5738/0	28/03/2022
HBJ7695	DA00002251	09/02/2022	5592/0	28/03/2022
HBJ7943	DA00002243	08/02/2022	5541/2	28/03/2022
HBL5B00	DA00003377	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
HBL9313	DA00003517	08/02/2022	7633/2	28/03/2022
HCI4120	DM00000721	14/02/2022	7633/2	01/04/2022
HCU3039	DA00004302	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
HCU3922	DA00002973	08/02/2022	5541/4	28/03/2022
HDE3D27	DM00000204	14/02/2022	5550/0	01/04/2022
HDJ4089	DM00000207	14/02/2022	7366/2	01/04/2022
HDK8438	DA00004007	09/02/2022	5550/0	28/03/2022
HDS3368	DM00000020	11/02/2022	5010/0	31/03/2022
HDS3368	DM00000021	11/02/2022	5738/0	31/03/2022
HDS3368	DM00000022	11/02/2022	6556/3	31/03/2022
HDS4427	DM00004903	13/02/2022	5010/0	31/03/2022
HDS4960	DA00003902	10/02/2022	7366/2	28/03/2022
HDX5056	DA00003809	12/02/2022	7340/0	31/03/2022
HEF5J10	DM00000720	11/02/2022	6041/2	31/03/2022
HEL9700	DA00003653	11/02/2022	7633/1	31/03/2022
HEQ4F64	AG01857005	05/02/2022	5770/5	28/03/2022
HFA2426	AG01855013	29/01/2022	5738/0	28/03/2022
HFG4H53	DM00002611	07/02/2022	6530/0	28/03/2022
HFG4H53	DM00002612	07/02/2022	5185/1	28/03/2022
HFK5943	DA00003280	10/02/2022	7366/2	28/03/2022
HFR9759	DA00003630	09/02/2022	5550/0	28/03/2022
HFW6572	DM00004805	13/02/2022	6530/0	31/03/2022
HGS0491	DA00002237	08/02/2022	5185/1	28/03/2022
HHB5J91	AG01855179	04/02/2022	7633/2	31/03/2022
HHS4145	DM00003325	13/02/2022	7633/2	31/03/2022
HHS4397	DM00000203	08/02/2022	5487/0	28/03/2022
HHS5B40	DM00004531	11/02/2022	5541/4	31/03/2022
HIE1349	DA00003353	08/02/2022	6122/0	28/03/2022
HIE1991	DM00001016	12/02/2022	7340/0	31/03/2022
HIE2471	DM00001015	12/02/2022	7340/0	31/03/2022
HIF3700	DA00004112	10/02/2022	5452/2	28/03/2022
HIG2848	DA00002975	09/02/2022	5541/2	28/03/2022
HIK6272	DM00000140	10/02/2022	5550/0	28/03/2022
HIL0580	DA00002258	14/02/2022	5487/0	01/04/2022
HJF0400	DA00001899	08/02/2022	5541/2	28/03/2022
HJP2255	DA00003283	12/02/2022	5592/0	31/03/2022
HJU2808	DA00003065	09/02/2022	5541/4	28/03/2022
HJW1J74	DM00004532	11/02/2022	5541/4	31/03/2022
HJX9583	DM00001009	12/02/2022	7340/0	31/03/2022

HJZ6571	DA00004004	08/02/2022	5487/0	28/03/2022
HKB4B24	AM01160641	24/01/2022	5452/1	01/04/2022
HKC8886	DA00002527	08/02/2022	5550/0	28/03/2022
HKE9127	DM00001911	10/02/2022	5452/2	28/03/2022
HKH9J72	DA00002979	10/02/2022	7633/2	28/03/2022
HKP6F14	DA00002528	08/02/2022	5550/0	28/03/2022
HKQ0205	DM00001011	12/02/2022	7340/0	31/03/2022
HKQ0595	DM00004526	10/02/2022	5207/0	28/03/2022
HKQ0595	DM00004528	10/02/2022	5720/0	28/03/2022
HKQ2G09	DA00003655	11/02/2022	7633/1	31/03/2022
HKR4608	DM00002507	13/02/2022	5380/0	31/03/2022
HKT8686	DA00004104	08/02/2022	5541/2	28/03/2022
HKW0914	DA00003726	12/02/2022	5550/0	31/03/2022
HKW2671	AG01855177	04/02/2022	5878/0	31/03/2022
HKW4I68	DM00004535	11/02/2022	6653/1	31/03/2022
HKW4I68	DM00004536	11/02/2022	6670/0	31/03/2022
HKW4I68	DM00004537	11/02/2022	6602/0	31/03/2022
HKW4I68	DM00004538	11/02/2022	7340/0	31/03/2022
HKW4I68	DM00004539	11/02/2022	7730/1	31/03/2022
HKW6191	DA00003533	14/02/2022	5568/0	01/04/2022
HLS0442	DM00001019	13/02/2022	7340/0	31/03/2022
HMC1666	DA00003499	08/02/2022	5550/0	28/03/2022
HMC4J40	DA00002972	08/02/2022	5487/0	28/03/2022
HMF3644	DA00003500	08/02/2022	5550/0	28/03/2022
HMH8212	DA00002984	11/02/2022	5550/0	31/03/2022
HMJ5940	DA00003516	08/02/2022	5738/0	28/03/2022
HMK9462	DM00001701	13/02/2022	5452/1	01/04/2022
HMK9700	DA00003808	12/02/2022	5541/4	31/03/2022
HMO0916	AG01855178	04/02/2022	6530/0	31/03/2022
HMP8354	DA00003711	09/02/2022	5460/0	28/03/2022
HMQ3767	DA00002533	09/02/2022	5568/0	28/03/2022
HMQ3908	DA00003707	08/02/2022	5452/2	28/03/2022
HMQ4257	DA00003362	11/02/2022	5592/0	31/03/2022
HMQ7494	DA00003626	08/02/2022	7366/2	28/03/2022
HMS4132	DM00005502	12/02/2022	5541/1	31/03/2022
HMU0A53	DM00004541	12/02/2022	7340/0	31/03/2022
HMU0A53	DM00004542	12/02/2022	5207/0	31/03/2022
HMU0A53	DM00004544	12/02/2022	6637/1	31/03/2022
HNA1821	DA00002539	14/02/2022	5550/0	01/04/2022
HNC0F99	DA00003643	10/02/2022	5550/0	28/03/2022
HNI6853	DM00004533	11/02/2022	5541/4	31/03/2022
HNQ4876	AG01854725	03/02/2022	7633/2	31/03/2022
HNQ9552	DA00001995	09/02/2022	5550/0	28/03/2022
HNX4B13	DM00002514	13/02/2022	5487/0	31/03/2022
HOC3537	DA00002532	08/02/2022	5487/0	28/03/2022
HOK0922	DM00001915	11/02/2022	5738/0	31/03/2022
HSI5997	DM00001008	13/02/2022	5380/0	31/03/2022
IWL9E12	DA00003523	09/02/2022	5550/0	28/03/2022
IYI5D64	DA00002240	08/02/2022	7633/1	28/03/2022
JGI7773	DA00003909	14/02/2022	5541/4	01/04/2022
JIV1331	DA00003631	09/02/2022	5550/0	28/03/2022
JJQ4327	DA00002244	08/02/2022	5541/2	28/03/2022
JSV2E61	DA00002974	09/02/2022	5541/2	28/03/2022
KMC6032	DM00002508	13/02/2022	5525/0	31/03/2022
KMC6032	DM00002509	13/02/2022	5487/0	31/03/2022
KPY5136	DA00003520	09/02/2022	5452/1	28/03/2022
KZN2039	DA00003632	09/02/2022	7625/1	28/03/2022
LMY3D55	DM00000206	14/02/2022	7366/2	01/04/2022
MMS6815	DA00003721	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
MOQ2C50	DA00003066	10/02/2022	5541/4	28/03/2022
MPV9609	DA00003359	10/02/2022	5541/2	28/03/2022
NYC6668	DA00002242	08/02/2022	5541/2	28/03/2022
NYD4B34	DA00004117	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
NYG7417	DA00003718	11/02/2022	5487/0	31/03/2022
NZX4D55	DA00002255	14/02/2022	5452/2	01/04/2022
OGJ9794	DA00003369	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
OLW2221	DM00001912	11/02/2022	7633/2	31/03/2022
OMA1329	DM00000202	08/02/2022	7366/2	28/03/2022
OME6D99	AG01855014	29/01/2022	5185/1	28/03/2022
OMG1995	DA00004116	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
OMG4645	DA00003071	12/02/2022	5550/0	31/03/2022
OOD2722	DA00004003	08/02/2022	5550/0	28/03/2022
OPH8E90	DA00003639	09/02/2022	7633/1	28/03/2022
OPI0520	DA00003708	08/02/2022	5592/0	28/03/2022
OPK4F33	DA00004113	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
OPR9F28	DA00003719	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
OPT6G77	DA00003656	12/02/2022	5568/0	31/03/2022
OPT8009	DA00003720	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
OPX3488	DM00001010	12/02/2022	7340/0	31/03/2022
OQC8202	DA00003069	11/02/2022	5541/3	31/03/2022
OQH3854	DA00003525	09/02/2022	5550/0	28/03/2022
OQO5762	DA00003279	10/02/2022	7366/2	28/03/2022
OQT3198	DA00003367	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
OQV6912	DA00003528	09/02/2022	5541/4	28/03/2022
ORA6236	DA00002256	14/02/2022	7633/1	01/04/2022
OUM2F14	DM00003322	12/02/2022	7366/2	31/03/2022
OWH7775	DM00001017	12/02/2022	7340/0	31/03/2022
OWK3F49	DA00003365	11/02/2022	5592/0	31/03/2022
OWN6F75	DM00001004	12/02/2022	5738/0	31/03/2022

OWR9044	DA00002257	14/02/2022	7366/2	01/04/2022
OWT2680	DA00003376	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
OWU5892	DA00003662	14/02/2022	7633/1	01/04/2022
OXD2213	DA00003640	10/02/2022	5568/0	28/03/2022
OXD2213	DA00003642	10/02/2022	5835/0	28/03/2022
OXG0E74	DA00002526	08/02/2022	5487/0	28/03/2022
OXJ8J02	DM00001914	11/02/2022	5738/0	31/03/2022
OYD8G29	DA00003727	14/02/2022	5550/0	01/04/2022
PAB6E28	DA00002252	10/02/2022	5550/0	28/03/2022
PAC5J20	DM00002512	13/02/2022	5185/1	31/03/2022
PUA9766	DA00003518	09/02/2022	7633/2	28/03/2022
PUC6C46	DA00002245	08/02/2022	5541/2	28/03/2022
PUI3419	DA00004114	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
PUI7942	DA00002540	14/02/2022	5452/2	01/04/2022
PUJ0301	DA00003636	09/02/2022	7633/1	28/03/2022
PUK9177	DA00003716	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
PUL3159	DA00003712	09/02/2022	5401/0	28/03/2022
PUM5259	DA00003070	11/02/2022	5568/0	31/03/2022
PUN8669	DA00003723	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
PUO2561	DA00002977	10/02/2022	5541/1	28/03/2022
PUT0153	DA00002531	08/02/2022	5487/0	28/03/2022
PUU7849	DM00000320	11/02/2022	5185/1	31/03/2022
PUV6503	DM00003150	09/02/2022	5843/4	28/03/2022
PUW8069	DA00002238	08/02/2022	7340/0	28/03/2022
PVF2046	DA00003638	09/02/2022	7633/1	28/03/2022
PVJ0523	DA00002538	11/02/2022	5541/4	31/03/2022
PVJ3198	DA00001998	10/02/2022	5460/0	28/03/2022
PVS4758	DA00004109	09/02/2022	5541/2	28/03/2022
PVV9034	DA00003713	11/02/2022	5193/0	31/03/2022
PWF4F50	DA00003646	10/02/2022	7633/1	28/03/2022
PWF6047	DM00003151	12/02/2022	5487/0	31/03/2022
PWK8034	DA00003275	08/02/2022	5487/0	28/03/2022
PWO6803	DA00003522	09/02/2022	5541/1	28/03/2022
PWS6815	DA00003627	08/02/2022	5509/0	28/03/2022
PXA2F54	DA00004118	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
PXD7748	DM00001006	13/02/2022	7340/0	31/03/2022
PXD7748	DM00001012	12/02/2022	7340/0	31/03/2022
PXR4518	DA00003067	10/02/2022	5487/0	28/03/2022
PXT8637	DA00003064	09/02/2022	7633/1	28/03/2022
PXV0F47	DA00003907	14/02/2022	5541/7	01/04/2022
PXV1782	DA00002182	10/02/2022	5550/0	28/03/2022
PXV8A73	DA00003276	10/02/2022	5460/0	28/03/2022
PYP0416	DA00003728	14/02/2022	7633/1	01/04/2022
PYY1296	DA00004008	10/02/2022	5738/0	28/03/2022
PYZ1H93	DA00003072	12/02/2022	7366/2	31/03/2022
PZH9561	DA00003905	11/02/2022	5550/0	31/03/2022
PZK3802	DA00002529	08/02/2022	5452/2	28/03/2022
QDE3I55	DA00003904	11/02/2022	6130/0	31/03/2022
QLN3194	DA00003709	08/02/2022	7633/1	28/03/2022
QNQ4503	DA00003357	10/02/2022	5541/2	28/03/2022
QNR1G60	DM00001007	12/02/2022	7340/0	31/03/2022
QNW2224	DA00003649	11/02/2022	7633/1	31/03/2022
QOB8659	DA00003374	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
QOI3C85	DA00004121	14/02/2022	5550/0	01/04/2022
QOO3705	DA00003652	11/02/2022	5460/0	31/03/2022
QOY6182	DA00002983	10/02/2022	5460/0	28/03/2022
QQG1796	DA00003380	11/02/2022	5487/0	31/03/2022
QQI0981	DA00003364	11/02/2022	5592/0	31/03/2022
QQO1018	DA00003648	10/02/2022	7633/1	28/03/2022
QQQ4F14	DA00003634	09/02/2022	5592/0	28/03/2022
QUA7H99	DA00004005	08/02/2022	5568/0	28/03/2022
QUK2488	DA00003647	10/02/2022	7366/2	28/03/2022
QUP1789	DA00003068	11/02/2022	7633/2	31/03/2022
QUY3545	DA00003062	08/02/2022	7633/2	28/03/2022
QWR5968	DA00003370	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
QWZ7190	DM00002515	13/02/2022	7633/2	31/03/2022
QXA1906	DA00003278	10/02/2022	5541/4	28/03/2022
QXA9998	DA00003529	09/02/2022	5541/4	28/03/2022
QXI8126	AG01855181	04/02/2022	7633/2	31/03/2022
QXN2908	DM00000719	11/02/2022	6041/2	31/03/2022
QXV9E33	DA00003724	12/02/2022	5550/0	31/03/2022
QXY0F98	DA00004105	08/02/2022	5541/2	28/03/2022
QXZ5E60	DA00003352	08/02/2022	5550/0	28/03/2022
RFA1H88	DA00002799	08/02/2022	7366/2	28/03/2022
RFF3D10	DA00002525	08/02/2022	5487/0	28/03/2022
RFN6C95	DA00004108	09/02/2022	5541/2	28/03/2022
RFP3C84	DA00003356	10/02/2022	5851/1	28/03/2022
RFP7E92	DA00003277	10/02/2022	5460/0	28/03/2022
RMQ7D16	DA00003281	11/02/2022	7633/1	31/03/2022
RMQ8D98	DA00003368	11/02/2022	5541/2	31/03/2022
RMV5B63	DA00002184	10/02/2022	7633/1	28/03/2022
RMX7G77	AG01855180	04/02/2022	7633/2	31/03/2022
RNB5G59	DA00003725	12/02/2022	7323/2	31/03/2022
RND8C74	DA00003282	11/02/2022	5550/0	31/03/2022
RNF4I26	DA00003629	09/02/2022	5550/0	28/03/2022
RNI4H18	DA00002536	10/02/2022	5541/2	28/03/2022
RNN9H74	DA00003633	09/02/2022	5592/0	28/03/2022
RNQ9F40	DA00004122	14/02/2022	5452/2	01/04/2022
RNX7J21	DA00002535	10/02/2022	5541/2	28/03/2022

RNX9D81	DM00003321	12/02/2022	7633/2	31/03/2022
RTB1F81	DA00003635	09/02/2022	5592/0	28/03/2022
RTH1F77	DA00002541	14/02/2022	7633/1	01/04/2022
RTJ1B07	DA00002985	11/02/2022	7625/2	31/03/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFC50B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com ascompetências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado deMinas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido oestabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito osproprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso deInfração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço:Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte,Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.
O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código dainfração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BEB4I28	DA00000704	08/12/2021	5541/4	R$195,23	28/03/2022
CET6658	DA00000908	08/12/2021	7633/1	R$293,47	28/03/2022
CPE8A81	DA00001329	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
DAV2091	AG01852166	01/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
DIL3128	DA00000613	09/12/2021	7366/2	R$130,16	28/03/2022
DIS5229	DA00000063	07/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
DMC0C24	DA00000815	11/12/2021	5568/0	R$195,23	31/03/2022
DWO3210	DA00000333	07/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
EBM8358	DA00001310	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
EBT0162	AG01852168	01/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
ENW5A75	DA00000411	10/12/2021	7633/1	R$293,47	31/03/2022
ERM8F12	DA00000117	10/12/2021	5185/1	R$195,23	31/03/2022
FEU5521	DA00000612	09/12/2021	7633/2	R$293,47	28/03/2022
FHM5E77	DA00000341	10/12/2021	5452/1	R$195,23	31/03/2022
FIL8I01	DA00000072	09/12/2021	7633/2	R$293,47	28/03/2022
FUV3623	DA00000409	09/12/2021	7633/1	R$293,47	28/03/2022
GKS4D52	DA00000705	08/12/2021	5541/4	R$195,23	28/03/2022
GKS9970	DA00001319	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
GLA7376	DA00000346	10/12/2021	5541/4	R$195,23	31/03/2022
GMF8304	DA00000088	10/12/2021	5568/0	R$195,23	31/03/2022
GPT8185	DA00001005	10/12/2021	7625/2	R$293,47	31/03/2022
GQG6623	DA00001111	07/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
GRY2290	AG01858616	14/11/2021	5037/1	R$586,94	31/03/2022
GSG6545	DA00000330	07/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
GSI1798	AG01852167	01/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
GSM2514	DA00000081	09/12/2021	7633/2	R$293,47	28/03/2022
GUC8830	AG01852398	02/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
GUV4006	DA00000606	07/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
GUY7718	DA00001323	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
GWB9236	DA00000064	07/12/2021	5541/4	R$195,23	28/03/2022
GWP3014	AG01851987	03/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
GWS2565	DA00000402	08/12/2021	7625/1	R$293,47	28/03/2022
GXI0310	DA00000609	08/12/2021	7633/2	R$293,47	28/03/2022
GYB9127	DA00001306	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
GYH8050	AG01851988	03/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
GYR3319	DA00000104	07/12/2021	5185/1	R$195,23	28/03/2022
GZB9437	DA00001314	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
GZJ6304	DA00001503	13/12/2021	5487/0	R$195,23	31/03/2022
GZP2738	DA00000819	13/12/2021	5452/6	R$195,23	31/03/2022
GZT0585	DA00001119	08/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
HAA0011	AG01852009	03/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
HAC3343	DA00001136	12/12/2021	6068/1	R$195,23	31/03/2022
HAO1050	DA00000623	11/12/2021	5185/1	R$195,23	31/03/2022
HAT0H78	DA00001308	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
HAT0I89	DA00000090	13/12/2021	5541/4	R$195,23	31/03/2022
HBH5485	DA00000407	09/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
HCU1207	DA00001143	13/12/2021	5568/0	R$195,23	31/03/2022
HDD2010	AG01852396	01/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
HDD4820	DA00000112	09/12/2021	5185/1	R$195,23	28/03/2022

HDI7846	DA00001126	09/12/2021	7633/1	R$293,47	28/03/2022
HDM1D79	DA00001336	13/12/2021	5487/0	R$195,23	31/03/2022
HDT8967	DA00000916	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
HDV6811	DA00000809	09/12/2021	5592/0	R$130,16	28/03/2022
HED9547	DA00001321	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
HEM1233	AG01852269	04/12/2021	7366/2	R$130,16	28/03/2022
HEO7276	DA00000403	09/12/2021	5460/0	R$130,16	28/03/2022
HFE5705	AG01852268	02/12/2021	6068/1	R$195,23	28/03/2022
HFI9A48	DA00000345	10/12/2021	5541/4	R$195,23	31/03/2022
HFX3233	DA00000092	13/12/2021	7633/2	R$293,47	31/03/2022
HFY2634	DA00000706	08/12/2021	5541/4	R$195,23	28/03/2022
HFY3815	DA00000115	10/12/2021	6653/1	R$195,23	31/03/2022
HGB8560	DA00000620	10/12/2021	7633/1	R$293,47	31/03/2022
HGL8J82	DA00000089	13/12/2021	5185/1	R$195,23	31/03/2022
HGV3631	DA00000412	10/12/2021	7633/1	R$293,47	31/03/2022
HGY9560	AG01852392	30/11/2021	6050/2	R$293,47	28/03/2022
HGZ2250	DA00000710	10/12/2021	7633/2	R$293,47	31/03/2022
HGZ9I26	DA00000111	09/12/2021	5487/0	R$195,23	28/03/2022
HHD0971	DA00001326	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
HHS8784	AG01851985	02/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
HHY8425	AG01852400	04/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
HHY8I60	AG01853264	04/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
HID1441	DA00001110	07/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
HIE1486	DA00000076	09/12/2021	5541/4	R$195,23	28/03/2022
HIE2719	DA00000077	09/12/2021	5541/4	R$195,23	28/03/2022
HIK5574	DA00000062	07/12/2021	5452/2	R$195,23	28/03/2022
HIO7169	DA00000073	09/12/2021	5843/4	R$195,23	28/03/2022
HJF2334	DA00000337	08/12/2021	5193/0	R$293,47	28/03/2022
HJI1450	DA00000619	10/12/2021	5541/4	R$195,23	31/03/2022
HJP1553	DA00000336	08/12/2021	5541/1	R$195,23	28/03/2022
HJP9989	DA00000066	07/12/2021	5193/0	R$293,47	28/03/2022
HJT2G73	DA00000907	08/12/2021	5487/0	R$195,23	28/03/2022
HKN6G14	AG01851992	03/12/2021	5401/0	R$195,23	28/03/2022
HKR0549	DA00000056	07/12/2021	5410/0	R$130,16	28/03/2022
HKR1129	DA00000067	08/12/2021	5401/0	R$195,23	28/03/2022
HKT1252	DA00000634	13/12/2021	5452/2	R$195,23	31/03/2022
HLA0824	AG01852227	22/11/2021	7633/1	R$293,47	28/03/2022
HLA1959	DA00000069	08/12/2021	5525/0	R$130,16	28/03/2022
HLC2I84	DA00000502	13/12/2021	5487/0	R$195,23	31/03/2022
HLF2664	DA00001317	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
HLH5947	DA00000414	13/12/2021	7633/2	R$293,47	31/03/2022
HLY7B21	AG01852010	03/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
HML8J80	AG01851982	01/12/2021	5541/4	R$195,23	28/03/2022
HMP8553	DA00000810	10/12/2021	7633/2	R$293,47	31/03/2022
HMQ3244	DA00001114	07/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
HMQ3560	DA00000631	13/12/2021	7625/1	R$293,47	31/03/2022
HMQ4117	DA00001108	07/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
HMQ4220	DA00001324	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
HMQ5633	DA00001204	10/12/2021	5541/4	R$195,23	31/03/2022
HNC0B21	DA00001007	10/12/2021	6122/0	R$293,47	31/03/2022
HNC1439	DA00000627	11/12/2021	5541/1	R$195,23	31/03/2022
HNH0954	DA00000329	07/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
HNX0555	DA00000713	13/12/2021	5835/0	R$195,23	31/03/2022
HNX0555	DA00000714	13/12/2021	6599/2	R$293,47	31/03/2022
HOC8132	DA00000106	08/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
HOD6925	DA00001313	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
HOK0256	DA00001137	12/12/2021	5819/1	R$880,41	31/03/2022
JFD2374	DA00000906	08/12/2021	5487/0	R$195,23	28/03/2022
JFL7651	AG01851997	04/12/2021	7366/2	R$130,16	28/03/2022
JHA7F17	DA00001318	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
JIQ4F75	DA00000084	09/12/2021	5568/0	R$195,23	28/03/2022
JJI5628	AG01850649	01/12/2021	7366/2	R$130,16	28/03/2022
KXV8122	DA00000340	08/12/2021	5452/2	R$195,23	28/03/2022
LJJ9A58	AG01852393	01/12/2021	5541/2	R$195,23	28/03/2022
LRX7A20	DA00000059	07/12/2021	5410/0	R$130,16	28/03/2022
MNE6225	DA00000057	07/12/2021	5410/0	R$130,16	28/03/2022
MVZ2134	AG01851995	04/12/2021	5541/4	R$195,23	28/03/2022
NHQ2D77	DA00001121	08/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
NKO7734	DA00000065	07/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
NKQ7B06	AG01851650	02/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
NVH8388	DA00001328	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
NVM6726	DA00000605	07/12/2021	7633/2	R$293,47	28/03/2022
NYE7A59	DA00000108	09/12/2021	5460/0	R$130,16	28/03/2022
NZX4D55	DA00001140	13/12/2021	5487/0	R$195,23	31/03/2022
OGC5C51	AG01851999	04/12/2021	7366/2	R$130,16	28/03/2022
OLU3605	DA00000332	07/12/2021	5550/0	R$130,16	28/03/2022
OLW7950	AG01851991	03/12/2021	5401/0	R$195,23	28/03/2022
OLY7H91	DA00000328	07/12/2021	5541/7	R$195,23	28/03/2022
OME4078	DA00001102	07/12/2021	5487/0	R$195,23	28/03/2022
OMF0565	DA00000086	09/12/2021	7366/2	R$130,16	28/03/2022
OMG2885	DA00001334	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
ONN9374	DA00000814	11/12/2021	5541/4	R$195,23	31/03/2022
OOV5260	AG01851983	01/12/2021	7633/1	R$293,47	28/03/2022
OOW1834	DA00000087	10/12/2021	5185/1	R$195,23	31/03/2022
OPB2C62	DA00001104	07/12/2021	5487/0	R$195,23	28/03/2022
OQK2602	DA00001103	07/12/2021	5487/0	R$195,23	28/03/2022
OQS7E98	DA00000334	08/12/2021	5568/0	R$195,23	28/03/2022
OQT8F00	DA00000633	13/12/2021	5541/2	R$195,23	31/03/2022
OQV7055	DA00000107	09/12/2021	5541/4	R$195,23	28/03/2022

ORC1630	**DA00001101**	**07/12/2021**	**7633/2**	**R$293,47**	**28/03/2022**
OWK9J52	**AG01852169**	**04/12/2021**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/03/2022**
OWW8384	**DA00001327**	**13/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**31/03/2022**
OWY1511	**DA00001307**	**13/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**31/03/2022**
OXA9882	**DA00001302**	**10/12/2021**	**7633/1**	**R$293,47**	**31/03/2022**
OXJ3722	**AG01852391**	**29/11/2021**	**5738/0**	**R$293,47**	**28/03/2022**
PUB3I97	**AG01852170**	**04/12/2021**	**5185/2**	**R$195,23**	**28/03/2022**
PUE5781	**AG01851990**	**03/12/2021**	**5401/0**	**R$195,23**	**28/03/2022**
PUG1333	**DA00000331**	**07/12/2021**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/03/2022**
PUO6J89	**DA00000082**	**09/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**31/03/2022**
PUR9G59	**DA00000061**	**07/12/2021**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/03/2022**
PUV3C28	**DA00000707**	**10/12/2021**	**6041/2**	**R$195,23**	**31/03/2022**
PVA2327	**DA00000339**	**08/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**28/03/2022**
PVJ2G47	**AG01851993**	**04/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**28/03/2022**
PVZ2488	**DA00000074**	**09/12/2021**	**7633/2**	**R$293,47**	**28/03/2022**
PWD6614	**DA00000913**	**10/12/2021**	**5452/2**	**R$195,23**	**31/03/2022**
PWJ7309	**DA00000110**	**09/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**28/03/2022**
PWN9187	**DA00000085**	**09/12/2021**	**7633/2**	**R$293,47**	**28/03/2022**
PXF3360	**DA00000114**	**10/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**31/03/2022**
PXG6195	**AG01852397**	**02/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**28/03/2022**
PXM5854	**DA00000816**	**11/12/2021**	**5550/0**	**R$130,16**	**31/03/2022**
PXQ2F64	**AG01851986**	**03/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**28/03/2022**
PYL0I80	**DA00000347**	**10/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**31/03/2022**
PYS8I88	**AG01852171**	**04/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**28/03/2022**
PYT2479	**DA00001128**	**09/12/2021**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/03/2022**
PYY1244	**DA00001123**	**09/12/2021**	**5819/4**	**R$880,41**	**28/03/2022**
PYY6600	**DA00000070**	**09/12/2021**	**6068/1**	**R$195,23**	**28/03/2022**
PZK6871	**DA00000607**	**07/12/2021**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/03/2022**
PZX1938	**AG01852011**	**03/12/2021**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/03/2022**
PZZ2H16	**DA00001116**	**07/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**28/03/2022**
QGE2666	**AG01853266**	**04/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**28/03/2022**
QMU4070	**DA00000071**	**09/12/2021**	**5452/2**	**R$195,23**	**28/03/2022**
QMU6824	**DA00001309**	**13/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**31/03/2022**
QNF7728	**DA00001115**	**07/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**28/03/2022**
QNK3363	**DA00000903**	**07/12/2021**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/03/2022**
QNM1496	**DA00001105**	**07/12/2021**	**7625/2**	**R$293,47**	**28/03/2022**
QNS9C26	**DA00001320**	**13/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**31/03/2022**
QON6293	**DA00001201**	**10/12/2021**	**7625/2**	**R$293,47**	**31/03/2022**
QOS7832	**DA00001330**	**13/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**31/03/2022**
QOU9425	**DA00001118**	**08/12/2021**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/03/2022**
QOX6316	**DA00000413**	**11/12/2021**	**5487/0**	**R$195,23**	**31/03/2022**
QPD2E49	**AG01853086**	**02/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**28/03/2022**
QPH7C33	**DA00000618**	**10/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**31/03/2022**
QRC0G32	**DA00000610**	**09/12/2021**	**7633/1**	**R$293,47**	**28/03/2022**
QRI8C71	**DA00001315**	**13/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**31/03/2022**
QUI1I41	**DA00000405**	**09/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**28/03/2022**
QUO4I06	**DA00000338**	**08/12/2021**	**5487/0**	**R$195,23**	**28/03/2022**
QUQ9553	**DA00001125**	**09/12/2021**	**7633/2**	**R$293,47**	**28/03/2022**
QUS8918	**DA00000079**	**09/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**28/03/2022**
QXB8913	**DA00001332**	**13/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**31/03/2022**
QXR4I01	**DA00000811**	**10/12/2021**	**7366/2**	**R$130,16**	**31/03/2022**
RFC9C33	**DA00000335**	**08/12/2021**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/03/2022**
RFS2A50	**DA00001122**	**08/12/2021**	**7625/2**	**R$293,47**	**28/03/2022**
RGB3A71	**DA00001337**	**13/12/2021**	**7633/1**	**R$293,47**	**31/03/2022**
RGB3D71	**DA00000349**	**10/12/2021**	**5592/0**	**R$130,16**	**31/03/2022**
RMJ0D78	**DA00000080**	**09/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**28/03/2022**
RMN0I26	**AG01851994**	**04/12/2021**	**5541/4**	**R$195,23**	**28/03/2022**
RND5G36	**DA00000624**	**11/12/2021**	**5487/0**	**R$195,23**	**31/03/2022**
RND7C31	**DA00001003**	**07/12/2021**	**5487/0**	**R$195,23**	**28/03/2022**
RNE2H30	**DA00001304**	**13/12/2021**	**5541/2**	**R$195,23**	**31/03/2022**
RNY4B95	**AG01851649**	**01/12/2021**	**5487/0**	**R$195,23**	**28/03/2022**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EBFB076

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO- DEZEMBRO 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS			Exercício de 2021
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada			Período: Dezembro
RECEITA		RECEITA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**11.958.312,35**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**11.875.551,73**
Contribuições	3.596.853,02	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**11.845.642,98**
Receita Patrimonial	75.000,00	Previdência Social	11.845.642,98
Outras Receitas Correntes	152.644,11	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**29.908,75**
Contribuições	3.707.230,77	Previdência Social	29.908,75
Outras Receitas Correntes	4.434.503,54		
DEDUÇÃO DA RECEITA	-1.695,63		
DEDUÇÃO DA RECEITA	-6.223,46		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.510.212,08**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.510.212,08		
Interferências Financeiras	**7.024.369,15**	**Interferências Financeiras**	**150.497,36**
GANHOS INVESTIMENTOS MARCAÇÃO A MERCADO	7.014.824,84	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES	150.497,36
OUTRAS VPA FIN.-GANHOS MARC. NA CURVA	9.544,31		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**27.158.201,01**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**31.481.530,84**

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	150.497,36	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	1.968.228,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.953.018,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.272.881,09
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.016.778,00	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.179.133,25
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR A PAGAR	12.037.906,98	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR A PAGAR	12.061.288,30
SALDOS ANTERIORES	**529.646.086,79**	**SALDOS ATUAIS**	**533.789.601,45**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	529.646.086,79	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	533.789.601,45
TOTAL	**577.297.181,38**	**TOTAL**	**577.297.181,38**

Divinópolis, 31 de Dezembro de 2021

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora-CRC MG-077273/O

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36ABDAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO - JANEIRO 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS		Exercício de 2022	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga		Período: Janeiro	
RECEITA		RECEITA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.715.762,10**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**59.370,46**
Contribuições	1.585.874,74	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	59.370,46
Receita Patrimonial	45.000,00	Previdência Social	59.370,46
Outras Receitas Correntes	47.231,07		
Contribuições	1.942.132,79		
Outras Receitas Correntes	2.095.523,50		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.003.474,40**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.003.474,40		
Interferências Financeiras	**3.038.431,92**	**Interferências Financeiras**	**9.783.905,26**
GANHOS INVESTIMENTOS MARCAÇÃO A MERCADO	2.809.199,88	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES	9.783.905,26
OUTRAS VPA FIN.-GANHOS MARC. NA CURVA	229.232,04		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.783.905,26**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.281.493,32**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	9.783.905,26	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	2.281.493,32
SALDOS ANTERIORES	**533.789.601,45**	**SALDOS ATUAIS**	**541.206.406,09**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	533.789.601,45	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	541.206.406,09
TOTAL	**553.331.175,13**	**TOTAL**	**553.331.175,13**

Divinópolis, 31 de Janeiro de 2022

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE	***APARECIDA LÚCIA MARTINS***	***PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA***
Superintendente	Contadora-CRC MG-077273/O	Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56C03407

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 040/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Encaminhamento datado de 31/01/2022	9703540-8	KARINA CARDOSO PENA GONTIJO	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Icaraí	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	31/01/2022
II	Ofício SEMUSA-RH nº. 047/2022	9902111-6	LUCIMARIA VILELA MARTINS	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vila das Roseiras	24/01/2022
III	Ofício SEMUSA-RH nº.	9901773-5	RAIMUNDO SOUZA COELHO	Auxiliar de	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da	Secretaria Municipal de Saúde – SAE - Serviço de	09/02/2022

	051/2022			Serviços ll	Policlínica	Atendimento Especializado (Policlínica)	
IV	Ofício SEMUSA-RH nº. 049/2022	9902271-5	LENIR DE FATIMA SALDANHA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santa Lúcia	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vilas das Roseiras	27/01/2022
V	Ofício SEMUSA-RH nº. 049/2022	9801451-0	ILDA MARIA DE FARIA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belo Vale / Rancho Alegre	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ipiranga	07/02/2022
VI	Ofício SEMUSA-RH nº. 053/2022	9903655-3	GISELLE BATISTA SOARES	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Planalto ll	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Nações	14/02/2022
VII	Ofício SEMUSA-RH nº. 053/2022	9902135-5	MARINA APARECIDA FERREIRA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Nações	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Candidés	02/02/2022
VIII	Ofício SEMUSA-RH nº. 053/2022	9903667-9	LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Danilo Passos	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR)	01/02/2022
IX	Ofício SEMUSA-RH nº. 046/2022	9901564-9	LUIZ FERNANDO DE APARECIDA BRACARENSE	Médico Pediatra	Secretaria Municipal de Saúde - UAP CSU	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	12/01/2022
X	Ofício SEMUSA-RH nº. 046/2022	9701260-2	TANIA DE ANDRADE SILVA	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Planalto l	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	20/12/2021
XI	Ofício SEMUSA-RH nº. 046/2022	9903729-3	DARLEI PEREIRA CAMARGOS	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Drive Thru Niterói	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	03/01/2022
XII	Ofício SEMUSA-RH nº. 046/2022	9903722-4	JOSEANE ABREU OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Drive Thru Divinópolis Clube	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere l	22/12/2021
XIII	Ofício SEMUSA-RH nº. 046/2022	9903119-8	DAYENE SABRINE FARIA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santa Rosa	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vila das Roseiras	07/02/2022
XIV	Ofício SEMUSA-RH nº. 046/2022	9902134-4	SILVANA DE FATIMA COELHO	Recepcionista / Atendente Geral Readaptado	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Niterói	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Afonso Pena	29/09/2021
XV	Ofício SEMUSA-RH nº. 046/2022	9903576-8	ELISA APARECIDA MARQUES	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santa Lúcia	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vale do Sol	27/01/2022
XVI	Ofício SEMUSA-RH nº. 046/2022	9903803-7	BRUNA XISTO MESQUITA DE OLIVEIRA	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Maria Lúcia Gregório	02/02/2022
XVII	Ofício SEMUSA-RH nº. 046/2022	9903567-1	MARILHA FONSECA VILELA	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jusa Fonseca / Paraíso	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	20/12/2021
XVIII	Ofício SEMUSA-RH nº. 046/2022	9901647-5	ALCIRA APARECIDA PATROCINIO DO AMARAL	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - SAE - Serviços de Atendimento Especializado (Policlínica)	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ermida l	07/02/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Fevereiro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08B347F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 041/2021, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Sr. Antônio Sérgio Garcia Ferreira, Presidente da CIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores relacionados abaixo para a reunião ordinária da CIPA no dia 23/02/2022 (quarta-feira) às 14h no Centro Administrativo, sito na Av. Paraná nº 2.601, Sala 315, Bairro São José:

Inciso	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)
I	9903741-4	ADEVALDO DE OLIVEIRA
II	9901559-1	ANA PAULA BATISTA ALVIM
III	9903505-7	BRENO XAVIER CAMPOLINA
IV	9902275-5	CACILDA FERNANDES MATEUS
V	9903576-1	FLAVIA NOGUEIRA CORDEIRO
VI	9903622-0	GUSTAVO DE SOUZA BELCHIOR
VII	9903778-9	JAQUELINE RISOLETA DE GOIS CARVALHO
VIII	9903655-7	JEFERSON DA COSTA SILVA
IX	9903553-7	LORRAN ALEXANDRE TAVARES
X	0102449-0	MARILZA ELÓI CHAVES
XI	9903539-0	MELINA DE MELO SANTOS
XII	9901495-7	NILTON SOUZA MEDEIROS
XIII	0103006-6	SONIA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA

Art. 2º. Aos servidores serão concedidos 30 minutos para o deslocamento de ida e 30 minutos para o deslocamento de volta, totalizando com o tempo de reunião 2 horas de dispensa do expediente.
Parágrafo único. Considera-se como tempo de dispensa, com o deslocamento, o horário de 13h30 às 15h30, devendo o servidor retornar a suas atividades laborais, caso haja.

Art. 3º. Só serão dispensados os servidores os quais o horário da reunião coincidir com o do expediente.

Art. 4º. Todos os servidores acima convocados devem chegar impreterivelmente às 14h no local da reunião.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO SÉRGIO GARCIA FERREIRA
Presidente da CIPA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26D003F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NITERÓI 01	
Classificação	**Nome**
6°	YAN DA SILVA SILVÉRIO
7°	NATHALIA LUIZA OLIVEIRA
8°	NORTHON ANTÔNIO FARIA MIRANDA
9°	ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA SABINO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA HOLANDA	
Classificação	**Nome**
6°	ROSANIA FERREIRA DOS SANTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO PARAÍSO	
Classificação	**Nome**
2°	LUÍS PAULO RODRIGUES
3°	RAFAELA COUTO E SOUZA
4°	NATALIA CAROLINE DE OLIVEIRA PAIXÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PLANALTO 01	
Classificação	**Nome**
11°	LIDIANY CRISTINA DA CRUZ
12°	MATEUS WELLITON ALVES
13°	DANIELA CAETANO DALDEGAN
14°	CLAUDINEIA HELENA MANÇO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PLANALTO 02	
Classificação	**Nome**
5°	HELDER DUQUE LEOCADIO
6°	ANA PAULA MESQUITA
7°	KENICSON GABRYELP TAVARES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO VELHO 01	
Classificação	**Nome**
11°	EMANUELE DE FREITAS MANATA GODOY
12°	LUCILIA ALVES DE JESUS
13°	MARCOS HENRIQUE CÂNDIDO
14°	NAIARA LÚCIA ARAÚJO FERREIRA
15°	CLÁUDIA LÚCIA DE OLIVEIRA FREITAS
16°	LARISSA VIEIRA RODRIGUES
17°	LUCIANA SANTOS ALVES
18°	IGOR DE OLIVEIRA SANTOS
19°	MARILDA APARECIDA FERREIRA SANTOS
20°	SIRLEY CARDOSO
21°	BÁRBARA THAÍSSA DA SILVA BARROS
22°	PRISCILA BORBA DO AMARAL
23°	LORENA GONÇALVES DE FREITAS
24°	IVONILDE CARDOSO DE MORAIS SANTOS
25°	TATIANA REGINA CARREGAL
26°	LORENA FERREIRA SANTOS
27°	THAIS FERNANDES DE ALMEIDA
28°	KARLA PARDINI JOTA
29°	MARGARETE MARIA DE FREITAS
30°	CLEIDE COURA COURINHO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO VELHO 02	
Classificação	**Nome**
17°	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA
18°	CLÁUDIA LÚCIA DE OLIVEIRA FREITAS
19°	ANA LAURA COSTA
20°	MARILDA APARECIDA FERREIRA SANTOS
21°	SAMARA BITTENCOURT ELOI MOREIRA CANTO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA LÚCIA	
Classificação	**Nome**
5°	ELIZABETE DIOLINA PAULINO
6°	KELLEN CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA
7°	SERGIO RESENDE LIMA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA ROSA	
Classificação	**Nome**
1° PCD	VIVIANE GIANI TAVARES DE ANDRADE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTOS DUMONT	
Classificação	**Nome**
3°	JORGE DE SOUZA JUNIOR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 01	
Classificação	**Nome**
14°	ANGELA URDA DA ROCHA
15°	EDUARDO SALES DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 02	
Classificação	**Nome**
20°	KAMILLA MARA MOREIRA CAMPOLINA
21°	ANA PAULA DE RESENDE TAVARES
22°	JOÃO BATISTA RODRIGUES JÚNIOR
23°	LEANDRO JOSÉ DA SILVA
24°	KIARA SOUZA SANTOS
25°	CINARA SOUZA MESQUITA

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED73C0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NITERÓI 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
2°	ÚRSULA DE FÁTIMA FERREIRA RAMOS LUÍZ DE	Não teve interesse.
3°	ROSIMEIRE DE PAULA SILVA LARA	Não teve interesse.
4°	DILERMANDO COSTA SILVA	Não teve interesse
5°	PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA HOLANDA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
3°	JÚLIA RODRIGUES LIMA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO PARAÍSO		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
2°	LUÍS PAULO RODRIGUES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
3°	RAFAELA COUTO E SOUZA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PLANALTO 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
4°	MARIA RENY RIBEIRO	Não teve interesse.
9°	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	Não teve interesse.
10°	ALECSSANDRA KAROLINE SILVA SANTOS	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PLANALTO 02		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
2°	KELLI CRISTINA DOS ANJOS	Não teve interesse.
3°	DANIELLE APARECIDA ARAÚJO	Não teve interesse.
4°	PÂMELA FERNANDA ALVES DA SILVA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO VELHO 01		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
3°	LAIS BRANDAO SILVA	Não teve interesse.
5°	JACSON APARECIDO ALVES	Não teve interesse.
6°	JUCIARA COLEN MORATO	Não teve interesse.
7°	LETÍCIA GOULART DE SOUSA	Não teve interesse.
10°	LILIAN DE LIMA BOTELHO	Não teve interesse.
11°	EMANUELE DE FREITAS MANATA GODOY	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
12°	LUCILIA ALVES DE JESUS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
14°	NAIARA LÚCIA ARAÚJO FERREIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
16°	LARISSA VIEIRA RODRIGUES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
17°	LUCIANA SANTOS ALVES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
18°	IGOR DE OLIVEIRA SANTOS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
19°	MARILDA APARECIDA FERREIRA SANTOS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
20°	SIRLEY CARDOSO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
23°	LORENA GONÇALVES DE FREITAS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
24°	IVONILDE CARDOSO DE MORAIS SANTOS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
25°	TATIANA REGINA CARREGAL	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
26°	LORENA FERREIRA SANTOS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
28°	KARLA PARDINI JOTA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
29°	MARGARETE MARIA DE FREITAS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
30°	CLEIDE COURA COURINHO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO VELHO 02		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
7°	LETÍCIA GOULART DE SOUSA	Não teve interesse.
8°	LETÍCIA GOULART DE SOUSA	Não teve interesse.
14°	VINÍCIUS TAVARES RODRIGUES	Não teve interesse.
16°	LAIZ TEIXEIRA DA SILVA	Não teve interesse.
18°	CLÁUDIA LÚCIA DE OLIVEIRA FREITAS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA LÚCIA		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
4°	LIDIANE ASSIS NONATO	Não teve interesse.
5°	ELIZABETE DIOLINA PAULINO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
6°	KELLEN CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA ROSA		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
3°	ANDERSON	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTOS DUMONT		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
2°	STELA FERNANDA BATISTA DO SANTOS	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 01		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
13°	RENATA KELLY COSTA FARIA	Não teve interesse.
14°	ANGELA URDA DA ROCHA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 02		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
17°	PAULA SANTIAGO RAMOS	Não teve interesse.
19°	GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	Não teve interesse.
20°	KAMILLA MARA MOREIRA CAMPOLINA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
21°	ANA PAULA DE RESENDE TAVARES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
22°	JOÃO BATISTA RODRIGUES JÚNIOR	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
23°	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

Divinópolis, 21 de Fevereiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA1A209C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1245 DE 3 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)"

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
62	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.36.00.00	50.000,00

63	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	20.000,00
85	02.02.20.01.20.608.2001.00.1.004.4.4.90.52.00.00	42.000,00
145	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	5.000,00
227	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	5.000,00
308	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	12.000,00
322	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00	20.000,00
731	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	8.000,00
345	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00	2.500,00
730	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	2.500,00
518	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.127.3.3.50.41.00.00	134.000,00
522	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	5.000,00
603	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.055.4.4.90.52.00.00	93.000,00
734	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.30.00.00	101.000,00
TOTAL:		500.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
19	02.02.10.01.04.122.0401.00.1.001.4.4.90.52.00.00	20.000,00
54	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	20.000,00
66	02.02.20.01.04.124.0404.00.1.076.4.4.90.52.00.00	3.000,00
80	02.02.20.01.11.333.2201.00.1.061.4.4.90.52.00.00	3.000,00
81	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.30.00.00	5.000,00
82	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.36.00.00	5.000,00
85	02.02.20.01.20.608.2001.00.1.004.4.4.90.52.00.00	5.200,00
127	02.02.30.01.28.843.0406.00.1.006.4.6.90.71.00.00	134.000,00
164	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.017.4.4.90.51.00.00	5.000,00
235	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	5.000,00
269	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.081.4.5.90.61.00.00	10.000,00
274	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.052.3.3.90.30.00.00	3.000,00
286	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.36.00.00	2.500,00
327	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	12.000,00
340	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	8.000,00
356	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	2.500,00
371	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.3.1.71.00.00	5.000,00
372	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.3.3.71.70.00.00	15.000,00
465	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.038.4.4.90.51.00.00	7.000,00
477	02.02.60.03.08.243.0804.00.1.050.4.4.90.52.00.00	20.000,00
487	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.043.4.5.90.61.00.00	6.000,00
488	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.044.4.4.90.51.00.00	8.000,00
489	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.044.4.4.90.51.00.00	30.000,00
532	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	5.000,00
590	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	67.000,00
601	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.93.00.00	1.800,00
603	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.055.4.4.90.52.00.00	20.000,00
610	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	10.000,00
628	02.02.80.01.13.392.1302.00.1.086.4.4.90.52.00.00	13.000,00
633	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.39.00.00	14.000,00
639	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	20.000,00
672	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.080.4.4.90.51.00.00	15.000,00
TOTAL:		500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 3 de janeiro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:384B92DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
QUADRO DE CARGOS DO PREVIFOR

ANEXOS I e II vigentes a partir de 01/01/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 157, de 31/03/2016, Lei Complementar nº. 210, de 17/10/2019 e Lei Municipal nº 5.800, de 15/02/2022.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DO PREVIFOR

Denominação do Cargo	*Nível*	*Vencimento*	*Síntese das Atribuições*	*Requisitos para Investidura*	*Carga Horária*	*Vagas*
AUXILIAR DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	*I*	*R$ 1.382,95*	*Executar Serviços em Geral, ajudar na remoção de moveis e utensílios. Entregar documentos, volumes etc.; carregar caixas e materiais, etc.; Fazer limpeza geral das dependências do Instituto dentro e fora dela, Controlar Estoque de materiais, Operar*	*Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para motocicletas (categoria A)*	*40 horas semanais*	*01*

			máquinase equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação. Participar de reuniões com a equipe de trabalho visando melhorias na organização dos serviços.			
ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	*II*	*R$ 2.173,21*	*Digitar sob orientação, correspondências e relatórios observando a estética e apresentando-os para apreciação do superior imediato, cuidando de sua distribuição e arquivamento; receber, protocolar, fichar e encaminhar documentos aos setores interessados; conferir e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; auxiliar a Superintendência Executiva, chefes de setores, chefe de divisão, setor jurídico e contábil sempre quando solicitado, Confeccionar Folha de Pagamento. Executar atividades de instrução de processos previdenciários, atendimento aos usuários do instituto; execução, em caráter geral, das demais atividades inerentes às competências do PREVIFOR. Operar máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, cursos e de seminários, visando melhorias na organização dos serviços.*	*Ensino Médio completo*	*40 horas semanais*	*03*
CONTROLADOR INTERNO PREVIDENCIÁRIO	*III*	*R$ 2.635,75*	*Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do PREVIFOR, tendo em vista o controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos, apresentando ao Superintendente Executivo estudos e propostas para este fim. Indicar, sempre em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, ações a serem desempenhadas com vistas ao atendimento da legislação. Assessorar a elaboração da proposta orçamentária do Instituto. Tomar as contas dos gestores responsáveis por bens e valores, ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente; Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão das unidades do PREVIFOR. Executar trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional, junto às unidades do PREVIFOR. Acompanhar, orientar e fiscalizar os procedimentos licitatórios do PREVIFOR. Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do PREVIFOR, com ênfase nas Instruções Normativas do TCEMG. Acompanhar, orientar e fiscalizar os atos de admissão e desligamento de servidores.*	*Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Direito ou Administração ou Administração Pública ou Economia, com habilitação legal para o exercício da profissão.*	*30 horas semanais*	*01*
CONTADOR PREVIDENCIÁRIO	*IV*	*R$ 3.461,36*	*Desenvolver todas as atividades necessárias para o bom desempenho da contabilidade pública do PREVIFOR em conjunto com a Prefeitura Municipal; inteirar-se, continuamente, das modificações feitas na legislação previdenciária municipal, estadual e federal referentes à contabilidade pública; prestar contas para o Legislativo e Executivo sempre que solicitado; supervisionar, coordenar e controlar as atividades inerentes ao cargo, preparando relatórios quando necessário; realizar quaisquer outros serviços determinadas por superior imediato relativos a área contábil e financeira do PREVIFOR. Controlar a execução orçamentária e oferecer recomendações sobre matéria; Preparar os expedientes relativos aos créditos adicionais (suplementar, especial); Operar maquinas e equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, cursos e de seminários, visando melhorias na organização dos serviços.*	*Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente*	*40 horas semanais*	*01*
ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO	*V*	*R$ 3.781,08*	*Estudar a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável. Elaborar petições de ações diversas. Apurar informações e detalhes referentes às ações, inquirindo testemunhas e consultando pessoas, visando juntar elementos para obter dados referentes a processos. Defender os interesses do PREVIFOR, judicialmente ou extrajudicialmente, mediante instrumento de mandato. Preparar defesa ou acusação, anulando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado. Participar de audiências, promovendo a defesa oral e a justificativa de provas. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões afins, aplicando a legislação na forma e terminologia adequada à matéria. Elaborar pareceres, orientando todas as unidades do PREVIFOR. Estudar e interpretar a legislação, resoluções, regulamentos, códigos, portarias, decretos e outros. Opinar sobre a legalidade ou não de projetos, leis, emendas, que sejam enviadas ao Diretor Executivo. Elaborar projetos de lei, portarias e outros atos de interesse do PREVIFOR. Participar e orientar em processos administrativos disciplinares ou sindicâncias; licitações, etc. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Subsidiar o Controlador Interno do PREVIFOR em tarefas relativas ao controle da legalidade dos processos. Acompanhar processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde o PREVIFOR é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e outros). Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.*	*Ensino Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil*	*20 horas semanais*	*01*

ANEXO II
TABELA DE PROGRESSÃO

GRAU / **CLASSE**	**A**	**B 6**	**C 12**	**D 18**	**E 24**	**F 30**	**G 36**	**H 42**	**I 48**	**J 54**	**K 60**
I	R$ 1.382,95	R$ 1.465,93	R$ 1.548,90	R$ 1.631,88	R$ 1.714,86	R$ 1.797,83	R$ 1.880,81	R$ 1.963,79	R$ 2.046,77	R$ 2.129,74	R$ 2.212,72
II	R$ 2.173,21	R$ 2.303,60	R$ 2.433,99	R$ 2.564,39	R$ 2.694,78	R$ 2.825,17	R$ 2.955,57	R$ 3.085,96	R$ 3.216,35	R$ 3.346,74	R$ 3.477,14
III	R$ 2.635,75	R$ 2.793,89	R$ 2.952,04	R$ 3.110,18	R$ 3.268,33	R$ 3.426,47	R$ 3.584,62	R$ 3.742,76	R$ 3.900,91	R$ 4.059,05	R$ 4.217,20
IV	R$ 3.461,36	R$ 3.669,04	R$ 3.876,72	R$ 4.084,40	R$ 4.292,09	R$ 4.499,77	R$ 4.707,45	R$ 4.915,13	R$ 5.122,81	R$ 5.330,49	R$ 5.538,18
V	R$ 3.781,08	R$ 4.007,94	R$ 4.234,81	R$ 4.461,67	R$ 4.688,54	R$ 4.915,40	R$ 5.142,27	R$ 5.369,13	R$ 5.596,00	R$ 5.822,86	R$ 6.049,73

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FB336416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - RP Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 82.550,00 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: 18/02/2022. Parte: JAIRO SEBASTIÃO FERREIRA 92169481672, inscrita no CNPJ sob nº 15.098.371/0001-25**.** Itens:

ITEM.	UNIT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	R$/UNID	R$ TOTAL
04	H	80	MANUTENÇAO E REPARO EM VEICULOS LEVES-TIPO SERVIÇO ELETRICO.	134,00	10.720,00
09	H	200	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS DE MAQUINAS.	199,00	39.800,00
62	H	50	SERVIÇOS DE REPARO ALTERNADOR VEICULOS LEVES.	131,00	6.550,00
63	H	120	SERVIÇOS DE REPARO ALTERNADOR VEICULOS PESADOS.	176,00	21.120,00
65	H	40	SERVIÇOS DE REPARO EM MOTORES DE PARTIDA VEICULOS LEVES.	109,00	4.360,00
Valor total estimado: R$ 82.550,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5615C133

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - RP Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 51.110,00 (cinquenta e um mil cento e dez reais)**. Data da assinatura: 18/02/2022. Parte: JOÃO DEDEUS ALMEIDA 08614588690, inscrita no CNPJ sob nº 26.908.333/0001-07**.** Itens:

ITEM.	UNIT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	R$/UNID	R$ TOTAL
15	SE	120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA MAQUINA PESADA.	100,00	12.000,00
16	SE	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES.	19,00	1.900,00
17	SE	150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS MEDIOS.	40,00	6.000,00
18	SE	150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS PESADOS.	43,00	6.450,00
19	SE	180	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DE PNEUS PARA MAQUINA PESADA.	79,00	14.220,00
20	SE	180	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES.	18,00	3.240,00
21	SE	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DE PNEUS PARA VEICULOS MEDIOS.	34,00	3.400,00
22	SE	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DE PANEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	39,00	3.900,00
Valor total estimado: R$ 51.110,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6BE7580B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - RP Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 464.985,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais)**. Data da assinatura: 18/02/2022. Parte: MADSON B. DE SOUZA PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.592.182/0001-20**.** Itens:

ITEM.	UNIT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	R$/UNID	R$ TOTAL
05	H	160	MANUTENÇAO E REPARO EM VEICULOS LEVES	109,00	17.440,00
03	H	120	MANUTENÇAO E REPARO EM VEICULOS LEVES, MOTOR FLEX OU GASOLINA, COM SERVIÇOS MECANICOS EM SUSPENSAO, FREIOS CAMBIO E MOTOR.	124,00	14.880,00
13	H	80	MANUTENÇAO EM VEICULO MEDIO MOTOR DIESEL, COM SERVIÇOS MECANICOS EM SUSPENÇAO, FREIOS, CAMBIO, MOTOR EM VEICULOS TIPO MICROONIBUS.	145,00	11.600,00
25	H	35	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E FUNILARIA E MONTAGEM EM VEICULO-IDENTIFICADO: REFORMA EREPARO VEICULAR LEVE, TIPO:DIVERSOS MODELOS.	149,00	5.215,00
26	H	10	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E FUNILARIA E MONTAGEM EM VEICULO-IDENTIFICADO: REFORMA EREPARO VEICULAR MEDIO, TIPO: DIVERSOS MODELOS.	159,00	1.590,00
27	H	25	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E FUNILARIA E MONTAGEM EM VEICULO-IDENTIFICADO: REFORMA E REPARO VEICULAR MEDIOS, TIPO:DIVERSOS MODELOS.	239,00	5.975,00
28	H	60	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEICULOS MEDIOS TIPO: MICROONIBUS.	199,00	11.940,00
29	H	90	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEICULOS TIPO: AUTOMOVEL,VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE(AMBULANCIA).	175,00	15.750,00

31	H	110	SERVIÇO DE LIMPEZA E VARETA RADIADOR EM VEICULOS-MARCA/MODELO-VEICULOS PESADOS.	80,00	8.800,00
32	H	140	SERVIÇO DE MANUTENÇAO E REPARO DE PISTOES HIDRAULICOS E SEUS COMPONENTES, EM VEICULOS PESADOS.	249,00	34.860,00
35	H	60	SERVIÇO DE MANUTENÇAO E REPARO DO SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM VEICULOS LEVES DE DIVERSOS MODELOS E MARCAS EM HORAS DE SERVIÇO.	149,00	8.940,00
36	H	60	SERVIÇO DE MANUTENÇAO E REPARO DO SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM VEICULOS MEDIOS DE DIVERSOS MODELOS E MARCAS EM HORAS DE SERVIÇO.	159,00	9.540,00
37	H	150	SERVIÇO DE MANUTENÇAO E REPARO DO SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM VEICULOS PESADOS DE DIVERSOS MODELOS E MARCAS.	164,00	24.600,00
38	H	90	SERVIÇO DE MANUTENÇAO E REPARO EM VEICULOS MEDIOS COM APLICAÇAO DE SOLDA OXIGENIO.	144,00	12.960,00
39	H	180	SERVIÇO DE MANUTENÇAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS,COM APLICAÇAO DE SOLDA OXIGENIO.	164,00	29.520,00
44	H	50	SERVIÇO DE TESTE DE SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM VEICULO LEVES MARCA /MODELO DIVERSOS.	128,00	6.400,00
45	H	50	SERVIÇO DE TESTE DE SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM VEICULO MEDIOS MARCA /MODELODIVERSOS.	129,00	6.450,00
46	H	100	SERVIÇO DE TESTE DE SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM VEICULO PESADOS MARCA /MODELODIVERSOS.	134,00	13.400,00
47	H	80	SERVIÇO DE TORNEAMENTO E FACEAMENTO NA USINAGEM DE PEÇAS DE METAL, OS MAIS DIVERSOS E ESTRANHO FORMATOS VEICULOS MEDIOS.	320,00	25.600,00
50	H	120	SERVIÇO DE TORNEAMENTO E FACEAMENTO NA USINAGEM DE PEÇAS DE METAL VEICULOS PESADOS.	239,00	28.680,00
51	H	80	SERVIÇO DE TROCA DE COLMEIA DE RADIADOR EM VEICULOS PESADOS.	144,00	11.520,00
55	H	70	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO VEICULAR DE VEICULOS PESADOS.	149,00	10.430,00
58	H	140	SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE VEICULOS PESADOS	124,00	17.360,00
64	H	110	SERVIÇOS DE REPARO EM MOTORES DE PARTIDA DE VEICULOS PESADOS.	139,00	15.290,00
66	H	210	SERVIÇOS DE RETIFICA DE CABEÇOTE E MANUTENÇÃO MOTORES DIESEL VEICULOS PESADOS.	249,00	52.290,00
68	H	120	SERVIÇOS DE RETIFICA DE CABEÇOTE VEICULOS PESADOS.	284,00	34.080,00
69	H	125	SERVIÇOS DE RETIFICA DE TURBINA EM VEICULOS PESADOS DIVERSOS.	239,00	29.875,00
Valor total estimado: R$ 464.985,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0DECF821

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - RP Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 450.830,00 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e trinta reais)**. Data da assinatura: 18/02/2022. Parte: LEONARDO ORTENCIO DE RESENDE JUNIOR 12914334656, inscrita no CNPJ sob nº 30.148.748/0001-05**.** Itens:

ITEM.	UNIT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	R$/UNID	R$ TOTAL
10	H	330	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MOTOR MAQUINA AGRICOLAS.	210,00	69.300,00
12	H	280	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM MAQUINAS DIVERSAS.	229,00	64.120,00
14	H	340	MANUTENÇÃO SOLDA DIVERSAS EM EMPLEMENTOS AGRICOLAS.	140,00	47.600,00
34	H	370	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM MAQUINA DIVERSAS.	142,00	52.540,00
40	H	370	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM TIPO (RECUPERAÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA E SEUS COMPONENTES).	174,00	64.380,00
43	H	140	SERVIÇO DE TESTE DE SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM MAQUINAS DIVERSAS.	134,00	18.760,00
48	H	250	SERVIÇO DE TORNEAMENTO E FACEAMENTO NA USINAGEM DE PEÇAS DE METAL EM MAQUINAS, COMO CONFECÇÃO DE EIXO, POLIAS, PINOS, QUALQUER TIPO POSSIVEL DE ROSCA, PEÇAS CILINDRICAS INTERNAS E EXTERNAS, ALEM DE CONES, ESFERAS E OS MAIS DIVERSOS E ESTRANHOS FORMATOS.	269,00	67.250,00
60	H	220	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO E REPARO EM MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E DIVERSOS TIPOS DEMAQUINAS MOTOR DIESEL (SERVIÇOS MECANICOS EM SUSPENSÃO, FREIO CAMBIO E MOTOR.	304,00	66.880,00
Valor total estimado: R$ 450.830,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:649893AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - RP Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 256.620,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais)**. Data da assinatura: 18/02/2022. Parte: AUTO CENTER RH EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.091/0001-74**.** Itens:

ITEM.	UNIT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	R$/UNID	R$ TOTAL
01	H	50	MANUTENÇAO E EM MOTORES FLEX OU GASOLINA, INJEÇAO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL VEICULOS LEVES.	129,00	6.450,00
02	H	150	MANUTENÇAO E REPARO EM MOTOR DIESEL, TIPO INJEÇAO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL VEICULOS MEDIOS.	139,00	20.850,00
06	H	100	MANUTENÇAO E REPARO EM VEICULOS MEDIOS TIPO AMBULANCIA, MOTOR FLEX OU GASOLINA, COM SERVIÇOS MECANICOS EM SUSPENSAO, FREIOS, CAMBIO E MOTOR.	124,00	12.400,00
07	H	50	MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS MÉDIOS, MOTOR DIESEL COM SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENSÃO, FREIOS, CÂMBIO, MOTOR EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS.	134,00	6.700,00
08	H	20	MANUTENÇAO E REPARO EM VEICULOS MEDIOS, MOTOR FLEX OU GASOLINA, COM SERVIÇOS MECANICOS EM SUSPENSAO, FREIOS, CAMBIO E MOTOR.	124,00	2.480,00
11	H	130	MANUTENÇÃO E SUSPENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.	114,00	14.820,00
23	H	170	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULO MEDIO.	198,00	33.660,00
24	H	100	SERVIÇO DE DESENPENO DE EIXO DE VEICULOS LEVES.	69,00	6.900,00

30	H	90	SERVIÇO DE LIMPEZA E VARETA RADIADOR EM VEIC. LEVES.	79,00	7.110,00
33	H	30	SERVIÇO DE MANUTENÇAO E REPARO DO SETOR DE DIREÇAO HIDRAULICA E SEUS COMPONENTES, EM VEICULOS LEVES.	177,00	5.310,00
41	H	120	SERVIÇO DE MANUTENÇAO EM VEICULOS PESADO-TIPO: RECUPERAÇAO DE BOMBA HIDRAULICA ESEUS COMPONENTES	162,00	19.440,00
42	H	80	SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE EM VEÍCULOS LEVES.	234,00	18.720,00
49	H	70	SERVIÇO DE TORNEAMENTO E FACEAMENTO NA USINAGEM DE PEÇAS DE METAL VEICULOS LEVES, COMO CONFECÇAO DE EIXO,POLIAS,PINOS,QUALQUER TIPO POSSIVEL DE ROSCA,PEÇAS CILINDRICAS INTERNAS E EXTERNAS ,ALEM DE CONES ,ESFERAS E OS MAIS DIVERSOS E ESTRANHOS FORMATOS.	305,00	21.350,00
52	H	160	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO VEICULAR DE VEICULOS LEVES.	69,00	11.040,00
53	H	70	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO VEICULAR DE VEICULOS PESADOS.	239,00	16.730,00
54	H	150	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO VEICULAR DE VEICULOS LEVES.	60,00	9.000,00
56	H	50	SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES.	59,00	2.950,00
57	H	40	SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIOS.	68,00	2.720,00
59	H	60	SERVIÇOS DE DESEMPENO DE EIXO DE VEICULO MEDIO.	101,00	6.060,00
61	H	50	SERVIÇOS DE REGULAGEM ELETRONICA VEÍCULOS LEVES	125,00	6.250,00
67	H	120	SERVIÇOS DE RETIFICA DE CABEÇOTE VEICULOS MEDIOS.	214,00	25.680,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C8FB2B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2022

Resolução nº 003/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Superávit Financeiro referente ao Exercício 2021.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Aprovação do Superávit Financeiro referente ao Exercício 2021, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, conforme tabela abaixo:

FONTE	CONTA	ORIGEM	SUPERAVIT
129	17.373-8	FMAS APREDECNEAS	R$ 0,19
129	17.376-2	FMAS BL GBF FNAS	R$ 38.340,72
129	17.379-7	FMAS BL GSUAS FNAS	R$ -9,10
129	17.383-5	FMAS BL PSB FNAS	R$ 161.876,54
129	18.223-0	FMAS BL PSEMC FNAS	R$ 1.329,02
129	18.831-X	SIGTV ESTR3 - EMPENHO UNIAO Nº 2020NE000257 - PORTARIA N° 165, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020	R$ 3.270.79
142	18.830-1	CONV. N° 888086/2019-MINISTÉRIO DA CIDADANIA	R$ 5.937,46
156	15.816-X	PISO MINEIRO FIXO	R$ 68.724,26
156	17.468-8	PISO MINEIRO VARIAVEL	R$ 64,60
156	19.087-X	SEDESE PLANO Nº 875690	R$ 791,80
100	71.019-1	FMDCA	R$ 208.508,75
100	71.025-6	FUNDO MINICIPAL DO IDOSO	R$ 19.822,67
192	71.006-0	LEILÃO ASSISSTENCIA SOCIAL	R$ 128,07

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:72CEEE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Ata de Pregão Eletrônico
Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00008/2022 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.
Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00008/2022
Data de início do recebimento das propostas: 02 de 02 de 2022 às 09:00
Data da Realização: 21 de 02 de 2022 às 09:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: João Antonio Ferreira
Ao(s) 21 dia(s) do mês fevereiro do ano de 2022, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antonio Ferreira , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir 2.1.Contratação de empresa especializada em fornecimento de bancos e lâmpadas, afim de melhorar o entorno do cruzeiro da antiga Capela de Nossa

Senhora do Rosário, bem cultural tombado, e do Cemitério Municipal, bem cultural inventariado do município de Japaraíba., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.
Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços.
Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:		
Lote - 1 - BANCO PARIS		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21/02/2022 08:11:04	2.300,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 2 - LAMPADA LED 30W		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21/02/2022 08:11:18	35,0000
RGA Sistemas Elétricos	18/02/2022 09:55:54	250,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		

Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:		
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO		
Lote - 1 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	86.573.904/0001-21	2.300,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
BANCO PARIS	2.300,0000	6,0000
Lote - 2 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	86.573.904/0001-21	35,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
LAMPADA LED 30W	35,0000	12,0000

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:09C5E77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR TEMPO DE APRENDER DO EDITAL Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR TEMPO DE APRENDER DO EDITAL Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, torna público a **classificação preliminar** dos candidatos visando a contratação temporária para seleção pública destinada a voluntários(as) com interesse de contribuir com o Programa Tempo de Aprender para o ano letivo de 2022 no Ensino Fundamental.

Muriaé, 21 de fevereiro de 2022.

SÔNIA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PERÍODO (GRADUAÇÃO)
1	SÔNIA MARIA BARBOSA	28/12/1960	4. Pós-graduação Completo	
2	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	4. Pós-graduação Completo	
3	JOANA DARC LUIZA DO NASCIMENTO ALVES	21/04/1963	4. Pós-graduação Completo	
4	APARECIDA ELAINE FABIANO	23/01/1964	4. Pós-graduação Completo	
5	MARIA MADALENA SOUTO TERRA	29/11/1964	4. Pós-graduação Completo	

6	MARIA LUCIMAR DOS SANTOS MALAQUAIS SILVA	14/10/1965	4. Pós-graduação Completo	
7	MARLY APAR CIDA RIBEIRO	08/08/1966	4. Pós-graduação Completo	
8	FERNANDA MARIA BERNARDO DE SOUZA RODRIGUES	16/06/1967	4. Pós-graduação Completo	
9	LIGIA LÚCIA DE FARIA MONTEIRO	07/04/1968	4. Pós-graduação Completo	
10	ANA MARIA BASTOS ALMEIDA	20/04/1969	4. Pós-graduação Completo	
11	VALERIA HILDEBRANT	14/01/1970	4. Pós-graduação Completo	
12	JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	15/04/1971	4. Pós-graduação Completo	
13	SUELI APARECIDA DE FREITAS	01/07/1972	4. Pós-graduação Completo	
14	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	4. Pós-graduação Completo	
15	ROSILENE FERREIRA BRAGA ALMEIDA	08/06/1975	4. Pós-graduação Completo	
16	LIGIA MARIA DOS REIS SILVA	22/02/1976	4. Pós-graduação Completo	
17	LUCIENE RIBEIRO ELIAS	15/03/1976	4. Pós-graduação Completo	
18	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	4. Pós-graduação Completo	
19	ANA CLAUDIA DE FREITAS	17/08/1976	4. Pós-graduação Completo	
20	MICHELI APARECIDA DE CASTRO VITAL	30/08/1976	4. Pós-graduação Completo	
21	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977	4. Pós-graduação Completo	
22	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	4. Pós-graduação Completo	
23	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	4. Pós-graduação Completo	
24	FLAVIANI MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	20/10/1977	4. Pós-graduação Completo	
25	CARLOS RODRIGO ALMEIDA	25/01/1978	4. Pós-graduação Completo	
26	TIERLANE SILVERIA DE SOUZA	04/10/1978	4. Pós-graduação Completo	
27	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978	4. Pós-graduação Completo	
28	MARCELO MARTINS DA FONSECA	01/01/1979	4. Pós-graduação Completo	
29	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	06/06/1979	4. Pós-graduação Completo	
30	VALERIA APARECIDA SILVA SARTORELLO PASSOS	30/10/1979	4. Pós-graduação Completo	
31	REGIANE FONSECA DE SOUZA	06/04/1980	4. Pós-graduação Completo	
32	ANA MARCIA DE FREITAS	11/04/1980	4. Pós-graduação Completo	
33	HEDILENE GOMES VAZ MEDEIROS	30/07/1980	4. Pós-graduação Completo	
34	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980	4. Pós-graduação Completo	
35	YZIANE EMERICK	16/11/1980	4. Pós-graduação Completo	
36	GISELE PATRÍCIA MEDINA GALVÃO	25/02/1981	4. Pós-graduação Completo	
37	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982	4. Pós-graduação Completo	
38	TALITA FARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	21/07/1982	4. Pós-graduação Completo	
39	DANIELE CARLOS DO NASCIMENTO	09/09/1982	4. Pós-graduação Completo	
40	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982	4. Pós-graduação Completo	
41	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	4. Pós-graduação Completo	
42	MÁRCIA HELENA ALLO	25/02/1983	4. Pós-graduação Completo	
43	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	4. Pós-graduação Completo	
44	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1983	4. Pós-graduação Completo	
45	MARIA JOSÉ DE BARROS	14/10/1983	4. Pós-graduação Completo	
46	TATIANA DA COSTA GONCALVES	21/03/1984	4. Pós-graduação Completo	
47	ÉRIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984	4. Pós-graduação Completo	
48	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	4. Pós-graduação Completo	
49	MILENA MALAFAIA AREDES LACERDA	10/10/1984	4. Pós-graduação Completo	
50	PAMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	09/02/1985	4. Pós-graduação Completo	
51	GISELE AZEVEDO DA SILVA PAES	03/03/1986	4. Pós-graduação Completo	
52	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI	07/04/1986	4. Pós-graduação Completo	
53	MARIA LUIZA RODRIGUES DE ARAUJO	13/08/1986	4. Pós-graduação Completo	

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PERÍODO (GRADUAÇÃO)
54	LUCÉLIA MARIA ELIAS SILVA	16/08/1986	4. Pós-graduação Completo	
55	GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	4. Pós-graduação Completo	
56	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	4. Pós-graduação Completo	
57	ROMEYNE LIMA DE SOUZA CARVALHO	26/05/1987	4. Pós-graduação Completo	
58	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987	4. Pós-graduação Completo	
59	STHEFANIE PAMELLA DE SOUZA	17/11/1987	4. Pós-graduação Completo	
60	SIGIANE MOREIRA DIAS	09/02/1988	4. Pós-graduação Completo	
61	KALINA SANTOS BOARETO COSTA	17/02/1988	4. Pós-graduação Completo	
62	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXÃO	07/07/1988	4. Pós-graduação Completo	
63	NATALY LUANA DEMARQUE	01/12/1988	4. Pós-graduação Completo	
64	POLIANA APARECIDA MOTA BRUNO	12/10/1989	4. Pós-graduação Completo	
65	SABRINA ALVES FERREIRA ARAÚJO	13/11/1989	4. Pós-graduação Completo	
66	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	4. Pós-graduação Completo	
67	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990	4. Pós-graduação Completo	
68	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	03/09/1990	4. Pós-graduação Completo	
69	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990	4. Pós-graduação Completo	
70	JESSICA DE SOUSA COELHO PINTO	22/05/1991	4. Pós-graduação Completo	
71	JOSIANE FERREIRA MARTINS LIMA	29/02/1992	4. Pós-graduação Completo	
72	TALITA DE LOURDES RODRIGUES	06/04/1992	4. Pós-graduação Completo	
73	MARINALVA APARECIDA DOS SANTOS	30/09/1992	4. Pós-graduação Completo	
74	DAIANA BARBOSA DE FREITAS SANTOS	22/05/1993	4. Pós-graduação Completo	
75	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993	4. Pós-graduação Completo	
76	LAÍS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993	4. Pós-graduação Completo	
77	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994	4. Pós-graduação Completo	
78	BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA	09/08/1994	4. Pós-graduação Completo	
79	ANA CAROLINA LORETI SILVA	06/11/1994	4. Pós-graduação Completo	
80	MARCILENE ATAIDES COSTA	16/03/1995	4. Pós-graduação Completo	
81	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	4. Pós-graduação Completo	
82	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	11/08/1995	4. Pós-graduação Completo	
83	THAIS DA SILVEIRA	20/12/1996	4. Pós-graduação Completo	
84	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997	4. Pós-graduação Completo	
85	GIVANILDO SOUSA SANTOS	27/03/1997	4. Pós-graduação Completo	
86	THAMYRES LORRANE SILVA LEAL	07/09/1997	4. Pós-graduação Completo	
87	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998	4. Pós-graduação Completo	
88	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/2022	4. Pós-graduação Completo	

89	LETÍCIA PROBA LESSA BATISTA FERREIRA	08/04/2022	4. Pós-graduação Completo	
90	MARLENE SERQUEIRA BORGES PORTO	11/10/2022	4. Pós-graduação Completo	
91	VANESSA MAGALY FURTADO SANTOS	12/12/2022	4. Pós-graduação Completo	
92	ANNA ROSE NERY VARDIERO	22/08/1959	3. Ensino Superior Completo	
93	MARTHA RICARDO ANDRADE DO NASCIMENTO	09/03/1962	3. Ensino Superior Completo	
94	CARMEN LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	05/05/1963	3. Ensino Superior Completo	
95	MARIA LUCIA GOMES REZENDE	09/11/1966	3. Ensino Superior Completo	
96	ANA APARECIDA SARTORI	07/08/1967	3. Ensino Superior Completo	
97	ANA LUCIA FERREIRA LIMA	06/05/1969	3. Ensino Superior Completo	
98	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	07/05/1969	3. Ensino Superior Completo	
99	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	09/07/1969	3. Ensino Superior Completo	
100	VERA WALLACE DOS SANTOS SILVA	14/09/1969	3. Ensino Superior Completo	
101	ANTÔNIO JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	14/03/1971	3. Ensino Superior Completo	
102	ROSANA MARINI DO NASCIMENTO LESSA	27/05/1972	3. Ensino Superior Completo	
103	ELIANE EULÁLIA CABRAL	01/06/1972	3. Ensino Superior Completo	
104	MARCELO LUIS DE SOUZA MOREIRA	16/11/1972	3. Ensino Superior Completo	
105	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/11/1972	3. Ensino Superior Completo	
106	ROSANGELA HELENA DO NASCIMENTO	09/06/1973	3. Ensino Superior Completo	

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PERÍODO (GRADUAÇÃO)
107	ELOINA ELIDIA DOS SANTOS	21/07/1973	3. Ensino Superior Completo	
108	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974	3. Ensino Superior Completo	
109	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	3. Ensino Superior Completo	
110	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1975	3. Ensino Superior Completo	
111	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	09/02/1975	3. Ensino Superior Completo	
112	ANDYARA SANTOS BELO	20/04/1975	3. Ensino Superior Completo	
113	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975	3. Ensino Superior Completo	
114	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/04/1976	3. Ensino Superior Completo	
115	ÂNGELO MÁXIMO DA SILVA	13/07/1976	3. Ensino Superior Completo	
116	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	3. Ensino Superior Completo	
117	CARLA FABIANA DA SILVA MORAIS	06/10/1976	3. Ensino Superior Completo	
118	ELISÂNGELA CAMPOS PENA DA SILVA	06/12/1976	3. Ensino Superior Completo	
119	SILWANIA APARECIDA DE RESENDE	05/01/1977	3. Ensino Superior Completo	
120	MICHELLE BARCELLOS MATHEUS	01/02/1977	3. Ensino Superior Completo	
121	ALEXANDRE JOSE GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977	3. Ensino Superior Completo	
122	CLEIDE DORNELAS FURTADO	18/05/1977	3. Ensino Superior Completo	
123	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA	11/07/1977	3. Ensino Superior Completo	
124	ÉRIKA LÚCIA MILANE RIBEIRO	25/10/1977	3. Ensino Superior Completo	
125	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978	3. Ensino Superior Completo	
126	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS NOGUEIRA	24/04/1979	3. Ensino Superior Completo	
127	MARIA PEREIRA ROSA	20/09/1979	3. Ensino Superior Completo	
128	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979	3. Ensino Superior Completo	
129	CÂNDIDA MARIA DOS SANTOS ELIZEU	31/12/1979	3. Ensino Superior Completo	
130	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	3. Ensino Superior Completo	
131	VANESSA APARECIDA TOSTES DA CRUZ	27/04/1980	3. Ensino Superior Completo	
132	ADRIANA LUCIA CORTES	21/07/1980	3. Ensino Superior Completo	
133	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	3. Ensino Superior Completo	
134	JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	14/09/1980	3. Ensino Superior Completo	
135	LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO	10/01/1981	3. Ensino Superior Completo	
136	ALINE SILVA CORREA	28/01/1981	3. Ensino Superior Completo	
137	MARCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981	3. Ensino Superior Completo	
138	KEILA LOPES RODRIGUES VIEIRA	23/04/1981	3. Ensino Superior Completo	
139	GRAZIELE FERRAZ	18/09/1981	3. Ensino Superior Completo	
140	DANICILA SILVA DE BARCELLOS	29/09/1981	3. Ensino Superior Completo	
141	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	3. Ensino Superior Completo	
142	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	10/01/1982	3. Ensino Superior Completo	
143	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA	04/02/1982	3. Ensino Superior Completo	
144	ALEXANDRA DE FÁTIMA NOGUEIRA DIAS	14/05/1982	3. Ensino Superior Completo	
145	LEIDE DAIANE MACHADO DA SILVA	06/06/1982	3. Ensino Superior Completo	
146	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	3. Ensino Superior Completo	
147	JOSELY DE JESUS	23/07/1982	3. Ensino Superior Completo	
148	OTILIANE MARTINS DA CONCEIÇÃO GOMES	01/08/1982	3. Ensino Superior Completo	
149	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	3. Ensino Superior Completo	
150	MARA APARECIDA DA SILVA DUARTE	06/11/1982	3. Ensino Superior Completo	
151	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983	3. Ensino Superior Completo	
152	MARCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983	3. Ensino Superior Completo	
153	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983	3. Ensino Superior Completo	
154	AILTON FIRMINO DE OLIVEIRA	25/09/1983	3. Ensino Superior Completo	
155	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983	3. Ensino Superior Completo	
156	RENATO DE OLIVEIRA COUTINHO	29/12/1983	3. Ensino Superior Completo	
157	NELITA ROCHA DE SOUZA	17/05/1984	3. Ensino Superior Completo	
158	MANOEL BONFIM FERREIRA BORGES	04/07/1984	3. Ensino Superior Completo	
159	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985	3. Ensino Superior Completo	

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PERÍODO (GRADUAÇÃO)
160	MARIA ILENE GIAGIO OLIVEIRA	18/02/1985	3. Ensino Superior Completo	
161	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	3. Ensino Superior Completo	
162	DAIANA GUILHERME DE ARAÚJO	28/03/1985	3. Ensino Superior Completo	
163	BRIGGIDA DOMINIQUE DA SILVA QUINTÃO ALCANTARA	27/08/1985	3. Ensino Superior Completo	
164	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	3. Ensino Superior Completo	
165	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA FAZOLIN	12/09/1985	3. Ensino Superior Completo	

166	PAMELA CAROLINA LAMOGLIA AZEVEDO	19/09/1985	3. Ensino Superior Completo	
167	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	3. Ensino Superior Completo	
168	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986	3. Ensino Superior Completo	
169	ROSEANE MENDES DOS SANTOS SILVA	13/07/1986	3. Ensino Superior Completo	
170	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	3. Ensino Superior Completo	
171	SARA VASCONCELOS GOMES DE OLIVEIRA	22/09/1986	3. Ensino Superior Completo	
172	TATIANA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	12/11/1986	3. Ensino Superior Completo	
173	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	3. Ensino Superior Completo	
174	MARCELLE VIEIRA SOARES	27/10/1987	3. Ensino Superior Completo	
175	SUÉLEN DE SOUZA LUQUINI SILVA	26/12/1987	3. Ensino Superior Completo	
176	DAYANE APARECIDA DA SILVA MARQUES	09/02/1988	3. Ensino Superior Completo	
177	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	07/03/1988	3. Ensino Superior Completo	
178	MARINQUI HELENA DE PAULA	13/03/1988	3. Ensino Superior Completo	
179	RENATA DE BEM MEDEIROS	21/03/1988	3. Ensino Superior Completo	
180	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988	3. Ensino Superior Completo	
181	PAOLA QUINTÃO POLITO DALA PAULA	11/06/1988	3. Ensino Superior Completo	
182	ROSANE LOPES DA SILVA MELLO PRADO	01/10/1988	3. Ensino Superior Completo	
183	NÁRYA CUNHA BONIFÁCIO	27/11/1988	3. Ensino Superior Completo	
184	THAIS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	3. Ensino Superior Completo	
185	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	3. Ensino Superior Completo	
186	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	3. Ensino Superior Completo	
187	GRAZIELY TÓCIO FLAUZINO	07/07/1989	3. Ensino Superior Completo	
188	FABIANA ALVES DA ROCHA	27/09/1989	3. Ensino Superior Completo	
189	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	3. Ensino Superior Completo	
190	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	3. Ensino Superior Completo	
191	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	3. Ensino Superior Completo	
192	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	25/05/1990	3. Ensino Superior Completo	
193	NAIARA SILVA DE ARÊDES	28/05/1990	3. Ensino Superior Completo	
194	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	3. Ensino Superior Completo	
195	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990	3. Ensino Superior Completo	
196	VERÔNICA CORREA MOREIRA	14/07/1990	3. Ensino Superior Completo	
197	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990	3. Ensino Superior Completo	
198	ANA LUIZA PEREIRA MAGALHAES	22/12/1990	3. Ensino Superior Completo	
199	LETÍCIA APARECIDA LOPES DE SOUZA	05/01/1991	3. Ensino Superior Completo	
200	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	3. Ensino Superior Completo	
201	CAMILA APARECIDA VIRGÍNIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	3. Ensino Superior Completo	
202	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	06/06/1991	3. Ensino Superior Completo	
203	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991	3. Ensino Superior Completo	
204	ANA LUZIA DE OLIVEIRA	13/12/1991	3. Ensino Superior Completo	
205	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992	3. Ensino Superior Completo	
206	MYRIAN CARLA ANDRADE RAIMUNDO	08/01/1993	3. Ensino Superior Completo	
207	POLLYANE BASTOS CARVALHO	27/02/1993	3. Ensino Superior Completo	
208	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	3. Ensino Superior Completo	
209	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993	3. Ensino Superior Completo	
210	LORRAYNE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	3. Ensino Superior Completo	
211	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	10/03/1993	3. Ensino Superior Completo	
212	THALITA NUNES SOARES GUARÇONI	05/05/1993	3. Ensino Superior Completo	

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PERÍODO (GRADUAÇÃO)
213	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993	3. Ensino Superior Completo	
214	LIVIA ROSA NUNES SILVA DA MATA	27/07/1993	3. Ensino Superior Completo	
215	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	06/09/1993	3. Ensino Superior Completo	
216	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993	3. Ensino Superior Completo	
217	CAROLINA MEIRA DE ANDRADE SILVA	11/02/1994	3. Ensino Superior Completo	
218	RANIELA LUIZA DE LIMA SILVA	17/06/1994	3. Ensino Superior Completo	
219	LUCAS PAIVA SILVA	13/02/1995	3. Ensino Superior Completo	
220	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995	3. Ensino Superior Completo	
221	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	3. Ensino Superior Completo	
222	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995	3. Ensino Superior Completo	
223	MIREL PARANHOS SILVEIRA	11/12/1995	3. Ensino Superior Completo	
224	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES	30/01/1996	3. Ensino Superior Completo	
225	BARBARA SILVA BORGES	13/02/1996	3. Ensino Superior Completo	
226	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	3. Ensino Superior Completo	
227	LETICIA CAROLINE SANTOS DA SILVA	23/05/1996	3. Ensino Superior Completo	
228	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997	3. Ensino Superior Completo	
229	DENISE LEAL ARAÚJO	09/07/1997	3. Ensino Superior Completo	
230	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997	3. Ensino Superior Completo	
231	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	3. Ensino Superior Completo	
232	ANTONIELLLE MILENA VENTURA DA SILVA COLEHO	19/12/1997	3. Ensino Superior Completo	
233	LARISSA GONÇALVES SILVA	07/01/1998	3. Ensino Superior Completo	
234	OLIVIA DA SILVA VARIZI	18/04/1998	3. Ensino Superior Completo	
235	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	3. Ensino Superior Completo	
236	ADRIELE AVELINO SANTANA	05/02/1999	3. Ensino Superior Completo	
237	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA	28/03/1999	3. Ensino Superior Completo	
238	AMANDA BEATRIZ FARIA DA SILVA	05/04/1999	3. Ensino Superior Completo	
239	LEONI APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	30/04/1999	3. Ensino Superior Completo	
240	ISADORA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	12/05/1999	3. Ensino Superior Completo	
241	LARA LINE MENDES VIEIRA	31/05/1999	3. Ensino Superior Completo	
242	DANIELA SILVEIRA AMORIN	02/06/1999	3. Ensino Superior Completo	
243	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	3. Ensino Superior Completo	
244	LAIS GOMES LUCIANO	08/07/1999	3. Ensino Superior Completo	
245	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	3. Ensino Superior Completo	
246	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	3. Ensino Superior Completo	
247	CAMILA G DA SILVA	28/01/2001	3. Ensino Superior Completo	

248	NOEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO	07/08/2002	3. Ensino Superior Completo	
249	KAROLINE PEREIRA GOMES	12/09/2002	3. Ensino Superior Completo	
250	JHONATAN RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	29/03/2003	3. Ensino Superior Completo	
251	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	03/02/2022	3. Ensino Superior Completo	
252	ELLIS REGINA DE PAULA CLAUDINO	28/05/2022	3. Ensino Superior Completo	
253	GEOVANA PRISCILA UMBELINO SILVA	02/08/2022	3. Ensino Superior Completo	
254	SONIA MARIA GARCIA GUIMARAES	02/06/1964	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	8º PERÍODO
255	ANA LÚCIA DA SILVA GERHARDT	03/02/1969	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	8º PERÍODO
256	DELENICE JANUÁRIA DA SILVA	16/12/1975	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	8º PERÍODO
257	JULIANA BRUNO ANDRADE HONÓRIO	25/04/1988	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	8º PERÍODO
258	ROBERTA GONCALVES	24/08/1993	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	8º PERÍODO
259	ALLANA MONTEIRO ANDRADE GOULART	04/10/1993	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	8º PERÍODO
260	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	8º PERÍODO
261	NAARA FRANCO SOARES DE BEM	16/06/1995	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	8º PERÍODO

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PERÍODO (GRADUAÇÃO)
262	ERIKA MARIA MENDONÇA DE MEDEIROS	18/04/1975	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	7º PERÍODO
263	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	7º PERÍODO
264	PAULA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	05/04/1989	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	7º PERÍODO
265	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	7º PERÍODO
266	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	7º PERÍODO
267	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	7º PERÍODO
268	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	7º PERÍODO
269	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	6º PERÍODO
270	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	6º PERÍODO
271	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	6º PERÍODO
272	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	6º PERÍODO
273	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	6º PERÍODO
274	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	6º PERÍODO
275	CASSIA RAYNARA ARAUJO BANDEIRA BOAVENTURA	27/11/1993	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	6º PERÍODO
276	LINSLEY MARTINS COELHO DIAS	12/09/2000	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	6º PERÍODO
277	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
278	FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	29/06/1976	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
279	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	01/04/1977	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
280	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
281	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/04/1979	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
282	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
283	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
284	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA VARGAS	03/07/1983	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
285	PAULO SERGIO DE ANDRADE SARAPIAO	10/09/1983	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
286	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
287	LUCAS ARTHUR CAMPOS AGUILAR	02/02/1996	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
288	ANA BEATRIZ BELÍCIO ZANON ALVES	22/12/1996	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
289	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
290	GABRIELA PONTES MIZAEL	07/01/1998	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
291	JÉSSICA JOSÉ DA SILVA NUNES RODRIGUES	16/05/1999	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
292	JORDÂNIA FREITAS DA SILVA	31/08/2000	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
293	ANA PAULA DA SILVEIRA NUNES	18/03/2002	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
294	JULIANA DE ASSIS ALBINO	18/06/2002	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	5º PERÍODO
295	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	4º PERÍODO
296	MARIA DO CARMO FERREIRA	06/07/1971	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	4º PERÍODO
297	JOSIANE CORRÊA MOTTA	12/08/1977	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	4º PERÍODO
298	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	4º PERÍODO

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PERÍODO (GRADUAÇÃO)
299	KELLY CARVALHO SOARES	24/12/1985	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	4º PERÍODO
300	DIEGO FRANCISCO BERTO ALVES	04/10/1988	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	4º PERÍODO
301	ANA LAÍS VIEIRA	09/01/1993	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	4º PERÍODO
302	CAMILA RODRIGUES JOSE GOMES	07/08/1993	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	4º PERÍODO
303	THAIS FERREIRA DE ARAUJO	25/10/1998	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	4º PERÍODO
304	LENICE ANGELINADEAGUIAR	10/03/1977	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	3º PERÍODO
305	GEOVANE DA SILVA ZAMBOTTI	01/11/1984	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	3º PERÍODO
306	DANIELA CRISTINA DA SILVA	05/05/1985	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	3º PERÍODO
307	CAMILA SOLDATI RIBEIRO	30/05/1985	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	3º PERÍODO
308	ADRIANO DA SILVA ARRIGHI SACRAMENTO	14/10/1988	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	3º PERÍODO
309	FELIPE BRIGUENTE COELHO ALVES	16/01/2003	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	3º PERÍODO
310	JULIA CLAUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	2º PERÍODO
311	ROBERTA GUIMARÃES GOMES PEREIRA	04/02/1977	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	2º PERÍODO
312	ZAIRA MARIA DOS SANTOS	12/03/1978	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	2º PERÍODO
313	NATALINA DAMASCENO CASTILHO	25/12/1980	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	2º PERÍODO
314	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	2º PERÍODO
315	ALCINÉIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	17/02/1985	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	2º PERÍODO
316	GERUSA MARY DA SILVA	20/04/1990	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	2º PERÍODO
317	THAMIRIS SANTOS DE ASSUNÇÃO	18/10/1996	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	2º PERÍODO

318	CARLA ABDALA DE ANDRADE	29/10/1997	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	2º PERÍODO
319	MARIA EDUARDA DA SILVA	23/10/2000	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	2º PERÍODO
320	PATRICIA CARLA DA SILVA SANTOS MARQUES	18/06/1977	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
321	JAQUELINE DA SILVA	13/03/1979	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
322	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
323	FERNANDA STEFAN GAYOSO	08/06/1981	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
324	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	04/06/1983	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
325	ELISÂNGELA PAULA DE SOUZA ALMEIDA	26/10/1984	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
326	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA SILVA	25/01/1987	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
327	WELLINGTON DE FREITAS RAMOS	13/05/1996	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
328	THAYNARA DE OLIVEIRA CARNEIRO	16/02/1997	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
329	RAFAELA FIAES TOLEDO	03/11/2000	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
330	ROBSON MOURA SILVA	25/06/2003	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
331	KAROLAINY DE SOUZA SANTANA	20/01/2004	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	1º PERÍODO
332	FABÍOLA AMARAL CALAIS	07/10/1975	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	
333	GRAZIELLA ROCHA GOMES	01/11/1982	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	
334	JESSICA DE JESUS AMARAL VIANA	25/11/1990	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	
335	ROSA EDITE PEREIRA	18/08/1991	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PERÍODO (GRADUAÇÃO)
336	ANDREZA DA SILVA SANTOS	04/06/1996	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	
337	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	2. Ensino Superior Incompleto (Cursando)	
338	CÉLIA RIBEIRO MIRANDA	11/05/1959	1. Ensino Médio - Magistério	
339	MARIA CRISTINA CAMPOS MARQUES	30/12/1959	1. Ensino Médio - Magistério	
340	MARTA REGINA GOMES REZENDE	02/02/1960	1. Ensino Médio - Magistério	
341	MAURICELIA VIANA LOPES	25/01/1961	1. Ensino Médio - Magistério	
342	MARCIA CRISTINA SAMPAIO RIBEIRO	04/04/1961	1. Ensino Médio - Magistério	
343	SONIA APARECIDA SILVA PINHEIRO	17/08/1965	1. Ensino Médio - Magistério	
344	RUISELIA PINHEIRO RANGEL SALGADO	22/08/1967	1. Ensino Médio - Magistério	
345	CLÁUDIA APARECIDA GARCIA NETO	16/03/1969	1. Ensino Médio - Magistério	
346	GIRLENE FERREIRA	15/11/1969	1. Ensino Médio - Magistério	
347	CYNTHIA GOMES DA COSTA	21/10/1972	1. Ensino Médio - Magistério	
348	ELISANGELA MARIA FAGUNDES	02/12/1975	1. Ensino Médio - Magistério	
349	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976	1. Ensino Médio - Magistério	
350	ADALBERTO LAMAS JÚNIOR	02/02/1977	1. Ensino Médio - Magistério	
351	JUSCELINA MOTA DO NASCIMENTO	10/04/1977	1. Ensino Médio - Magistério	
352	ALCENIRA DO CARMO SILVA TAVARES	22/12/1978	1. Ensino Médio - Magistério	
353	REGIANE PIRES ALVES GOULART	14/03/1979	1. Ensino Médio - Magistério	
354	CINIRA BARBOSA DA SILVA PRADO	01/12/1979	1. Ensino Médio - Magistério	
355	ELENICE REGINA TEIXEIRA VON RANDOW	16/09/1980	1. Ensino Médio - Magistério	
356	ELISA REGINA MOREIRA GUIMARAES	16/11/1980	1. Ensino Médio - Magistério	
357	WESLEY OLIVEIRA RIBEIRO	11/05/1981	1. Ensino Médio - Magistério	
358	ADRIANA PONTES AVELINO DA SILVA	15/01/1983	1. Ensino Médio - Magistério	
359	MILANA KELLY MARQUES PACELI	26/08/1983	1. Ensino Médio - Magistério	
360	BRUNO MACHADO	03/05/1984	1. Ensino Médio - Magistério	
361	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	1. Ensino Médio - Magistério	
362	SEBASTIANA ANUNCIATA DOS REIS	07/05/1986	1. Ensino Médio - Magistério	
363	ANDRESSA VIEIRA BRUM	07/09/1987	1. Ensino Médio - Magistério	
364	MARTA RAMOS DE JESUS	30/01/1988	1. Ensino Médio - Magistério	
365	VIVIANNE SÉRGIO DE BARROS	27/07/1988	1. Ensino Médio - Magistério	
366	CAMILA DOS SANTOS SILVA	17/08/1988	1. Ensino Médio - Magistério	
367	MAIZA CANDIDO DE OLIVEIRA	25/10/1989	1. Ensino Médio - Magistério	
368	ENOQUE LINHARES DA SILVA DE JESUS	26/11/1989	1. Ensino Médio - Magistério	
369	SUELEN SIMONE MATIAS PEREIRA	21/12/1989	1. Ensino Médio - Magistério	
370	LUCAS DIAS REZENDE	29/05/1990	1. Ensino Médio - Magistério	
371	TERESA MARIA CRISTINA BENTO	15/07/1990	1. Ensino Médio - Magistério	
372	LUCIMARA MARTINS DEJESUS	29/04/1991	1. Ensino Médio - Magistério	
373	VITOR DE LIMA LEMOS	27/10/1991	1. Ensino Médio - Magistério	
374	LARISSA DA SILVA LANZIERI	27/01/1992	1. Ensino Médio - Magistério	
375	VIRGINIA CARLOS GOMES DA SILVA	28/10/1992	1. Ensino Médio - Magistério	
376	MARIANA RODRIGUES DA ROCHA	05/05/1993	1. Ensino Médio - Magistério	
377	ADRIELE CORREIA RAMOS	12/06/1993	1. Ensino Médio - Magistério	
378	DAVID VARGAS DO NASCIMENTO	28/04/1995	1. Ensino Médio - Magistério	
379	CLAUDINÉIA DE PAULA DORNELAS	19/10/1995	1. Ensino Médio - Magistério	
380	ALLANA DA SILVA OLIVEIRA	08/01/1996	1. Ensino Médio - Magistério	
381	JÉSSIKA MARQUES DE SOUZA	22/01/1996	1. Ensino Médio - Magistério	
382	KARIANE TEREZA DE SOUZA ALMEIDA	22/03/1996	1. Ensino Médio - Magistério	
383	MARIANA DA SILVA	30/03/1996	1. Ensino Médio - Magistério	
384	JOAO VITOR LOURENÇO	11/07/1996	1. Ensino Médio - Magistério	
385	JEANY PROCACI FARIA SOUZA	20/11/1996	1. Ensino Médio - Magistério	
386	SAMANTA PERES VIEIRA SILVA	04/03/1997	1. Ensino Médio - Magistério	
387	ISABELA CRISTINA HONORATO ALVES	07/04/1997	1. Ensino Médio - Magistério	
388	ANA PAULA GONÇALVES BATISTA	19/07/1997	1. Ensino Médio - Magistério	

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PERÍODO (GRADUAÇÃO)
389	AMANDA ZANCO SENRA	27/01/1998	1. Ensino Médio - Magistério	
390	STÉFANIE VILELA ALCÂNTARA	14/10/1998	1. Ensino Médio - Magistério	
391	JOSÉ GABRIEL NASCIMENTO PIRES DE OLIVEIRA	11/04/1999	1. Ensino Médio - Magistério	
392	VITÓRIA CONCEIÇÃO RIZZON	20/08/1999	1. Ensino Médio - Magistério	

393	PAULA EDUARDA VITURINO GONZAGA	25/11/1999	1. Ensino Médio - Magistério	
394	MARLUCIA GONÇALVES DE FREITAS SILVA	12/10/2000	1. Ensino Médio - Magistério	
395	SABRINA FURTADO CERQUEIRA	16/12/2001	1. Ensino Médio - Magistério	
396	IZABELLA REGINA MENDES GOMES	04/04/2002	1. Ensino Médio - Magistério	
397	VITÓRIA MACHADO DA SILVA	25/01/2004	1. Ensino Médio - Magistério	
398	NILCIELE MARIA SILVA	21/04/2004	1. Ensino Médio - Magistério	
399	CLAUDIA MARIA VIDON FERREIRA	27/07/2004	1. Ensino Médio - Magistério	
400	KARLOS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	19/01/2005	1. Ensino Médio - Magistério	
401	MARIA ELIANE MENDONÇA P SANTOS	02/02/2022	1. Ensino Médio - Magistério	
402	ROB RONE MOREIRA SILVA	30/03/2022	1. Ensino Médio - Magistério	

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D8899F74

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera a lotação de servidores públicos municipais."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009, que permite a alteração de lotação de servidores públicos municipais pertencentes ao seu quadro de pessoal, desde que não haja desvio de função ou redução de vencimento do servidor, e que lhe seja dado amplo conhecimento dos motivos de alteração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
CLAÚDIA BRAGA DUTRA DE MELO	**1357-001**	**AGENTE TRIBUTÁRIO**	**SMF**	**SMDERI**	**01/03/2022**
KATHELLEN FERREIRA LIMA	**4582-001**	**AUDITOR FISCAL**	**SMF**	**SMDERI**	**01/03/2022**
DAYLLAN ALVES CUNHA	**4845-001**	**FSCAL DO MEIO AMBIENTE**	**SMAG**	**SMDERI**	**01/03/2022**
FÉLIX AUGUSTO SILVA FALCÃO	**3510001**	**FISCAL SANITÁRIO**	**SMS**	**SMDERI**	**01/03/2022**
REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	**4584-001**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**SMA**	**SMDERI**	**01/03/2022**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de Fevereiro de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:14EA032A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

OBJETO: Processo de seleção e credenciamento para a prestação de serviços em confecção de prótese dentária para população de Pedrinópolis, atendendo as necessidades secretaria de saúde da prefeitura municipal Pedrinópolis, de acordo com as especificações constantes do anexo I do edital, conforme Processo Licitatório nº 007/2022.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 002/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresa **BETA ODONTO CENTER LTDA** - CNPJ: 35.807.267/0001-70 no valor total de **R$ 98.516,58 (Noventa e oito mil e quinhentos reais e cinquenta e oito centavos)** conforme descrito abaixo:

BETA ODONTO CENTER LTDA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos serviços**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	84	Un	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR. FEITA A PARTIR DE UMA BASE METÁLICA, RECOBERTA POR RESINA ACRÍLICA NA COR DA MUCOSA BUCAL E OS	R$ 383,33	R$ 32.199,72

			DENTES USADOS SÃO DE ACRÍLICO. APARELHO PROTÉTICO QUE SUBSTITUI OS DENTES NATURAIS, PERDIDOS EM ARCADAS NAS QUAIS AINDA PERMANECEM ALGUNS DENTES NATURAIS, PORTANTO, COM PERDA PARCIAL DE DENTES. E CHAMADA DE REMOVÍVEL PORQUE PODE SER RETIRADA PELO PORTADOR NO MOMENTO QUE ESTE DESEJAR.		
2	77	Un	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR, FEITA A PARTIR DE UMA BASE METÁLICA, RECOBERTA POR RESINA ACRÍLICA NA COR DA MUCOSA BUCAL E OS DENTES USADOS SÃO DE ACRÍLICO. APARELHO PROTÉTICO QUE SUBSTITUI OS DENTES NATURAIS, PERDIDOS EM ARCADAS NASQUAIS AINDA PERMANECEM ALGUNS DENTES NATURAIS, PORTANTO, COM PERDA PARCIAL DE DENTES. E CHAMADA DE REMOVÍVEL PORQUE PODE SER RETIRADA PELO PORTADOR NO MOMENTO QUE ESTE DESEJAR.	R$ 383,33	R$ 29.516,41
3	48	Un	PRÓTESE TOTAL INFERIOR, FEITA A PARTIR DE UMA BASE ACRÍLICA NA COR DA MUCOSA BUCAL, QUE SE APOIA SOBRE A GENGIVA. A PRÓTESE INFERIOR TEM A FORMA DE UMA FERRADURA, PARA DEIXAR UM ESPAÇO LIVRE PARA A LÍNGUA. OS DENTES USADOS PARA SUBSTITUIÇÃO, SÃO DE ACRÍLICO.	R$ 383,33	R$ 18.399,84
4	48	UN	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR, FEITA A PARTIR DE UMA BASE ACRÍLICA NA COR DA MUCOSA BUCAL, QUE SE APOIA SOBRE A GENGIVA. A BASE DA PRÓTESE SUPERIOR COBRE TODO O PALATO (CÉU DA BOCA). OS DENTES USADOS PARA SUBSTITUIÇÃO, SÃO DE ACRÍLICO.	R$ 383,33	R$ 18.399,84
TOTAL					**R$ 98.516,58**

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 02 de Fevereiro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:ED79889A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de urnas mortuárias, em atendimento a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, destinadas ao atendimento da população carente do Município, durante o ano de 2022, que serão entregue de forma parcelada, conforme Processo Licitatório nº 003/2022.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 003/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **LUIS HELENO BESSA**, no valor total de **R$ 150.250,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais)** conforme descrito abaixo.

LUIS HELENO BESSA						
Item	Qtde	Unid.	Descrição dos materiais	Marca	V. Unit.	V. Total
1	45	UN	SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (SIMPLES) SEM ESTAMPA, MEDIDA DE 1,90 M, SUPORTA ATÉ 100 KG, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, TAMANHO PADRÃO ADULTO.	RIGOM	2.250,00	101.250,00
2	4	UN	SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (SIMPLES) SEM ESTAMPA, MEDIDA DE 1,20 M, SUPORTA ATÉ 60 KG, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, TAMANHO JUVENIL.	RIGOM	2.000,00	8.000,00
3	4	UN	SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (SIMPLES) SEM ESTAMPA, MEDIDA DE 0,60 M, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, TAMANHO INFANTIL.	RIGOM	1.250,00	5.000,00
4	4	UN	URNA BALEIA CAPACIDADE 300 KG, ESTILO SEXTAVADO, COM ALÇA FIXA OU ALÇA MÓVEL, 4 CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ ALTO BRILHO, TAMPA BORDADA SILK, MOLDURA EM MADEIRA NA COR NATURAL SOBRE A TAMPA. FORRAÇÃO INTERNA EM TNT, SOBRE BABADO EM TECIDO BORDADO. FORRAÇÃO INTERNA EM TNT,	RIGOM	4.850,00	19.400,00

			COM BABADO, ACOMPANHAMENTO DO VELÓRIO E SEPULTAMENTO E SERVIÇOS PERTINENTES A ARRUMAÇÃO DO CORPO, TECIDO DE FIBRA MAIS TNT PARA COBRIR PARTE DO CORPO E TAMPAMENTO.			
5	4	UN	URNA GORDA CAPACIDADE 250 KG, ESTILO SEXTAVADO, COM ALÇA FIXA OU ALÇA MÓVEL, 4CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ ALTO BRILHO, TAMPA BORDADA SILK, MOLDURA EM MADEIRA NA COR NATURAL SOBRE A TAMPA. FORRAÇÃO INTERNA EM TNT, SOBRE BABADO EM TECIDO BORDADO. FORRAÇÃO INTERNA EM TNT, COM BABADO, ACOMPANHAMENTO DO VELÓRIO E SEPULTAMENTO E SERVIÇOS PERTINENTES A ARRUMAÇÃO DO CORPO, TECIDO DE FIBRA MAIS TNT PARA COBRIR PARTE DO CORPO E TAMPAMENTO.	RIGOM	4.150,00	16.000,00
TOTAL						R$ 150.250,00

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 02 de Fevereiro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:E08658CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2939/2022

DECRETO Nº 2.939, De 14 de Fevereiro de 2022.

"Fixa planta de valores para cobrança de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no Município de Perdizes/MG."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a previsão do Art. 8º, §2º, da Lei 856/1989 que prevê que o Executivo, com base nos dados fornecidos pelo cadastro imobiliário, organizará e manterá atualizada a Planta de Valores Imobiliários do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a Planta para Cobrança de ITBI de imóveis urbanos por metro quadrado, conforme anexo I do presente Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2.022.

Perdizes/MG, 14 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PAUTA PARA COBRANÇA DE ITBI DE IMÓVEIS URBANOS POR M2

Planta de valores

TIPOS VALORES MÁXIMOS DE M² DE CONSTRUÇÃO (03 de janeiro de 2022) em R$ - área construída	
1 – Casa (Residencial de Comercial) Ótimo Bom Médio Ruim	Valor por M² R$1.083,78 R$934,83 R$845,35 R$421,35
2 – Apartamento	R$1.083,78
3 – Loja	R$845,35
4 – Galpão	R$459,74
5 – Telheiro	R$339,43
6 – Indústria	R$636,60

PLANTA DE VALORES UNITÁRIOS DE M² DE TERRENO – R$	
BAIRRO/REGIÃO	**VALOR POR METRO QUADRADO**
1 – Centro I	R$696,00
2 – Centro II	R$335,97
3 – Jardim Imperial	R$335,97
4 – Residencial Cassiano	R$335,97
5 – Parque das Flores	R$245,25
6 – Alvorada I	R$335,97
7 – Alvorada II	R$335,97
8 – Divinéia	R$245,25
9 – Morada Nova	R$93,80

10 – Jardim Esperança	R$176,75
11 – Jardim Madalena	R$176,75
12 – Parque dos Ipês	R$93,80
13 – Cruzeiro	R$245,25
14 – Ferreirinha	R$176,75
15 – Zezinho Coelho	R$126,20
16 – Novo Horizonte	R$126,20
17 – Distrito Industrial	R$200,00
18 – Lago Azul	R$65,00
19 – Antinha	R$65,00
20 – Perdizinha	R$65,00
21 – Macega	R$65,00
22 – Área Remanescente I	R$25,00
23 – Área Remanescente II	R$15,00
24 – Área de Preservação Permanente(APP)	R$5,00

1 – CENTRO I: Área formada por todos imóveis com frente para a Avenida Gercino Coutinho e Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Josina Laurentina de Oliveira, esquina com a Rua Antônio Honorato Fraga, seguindo pela Rua Josina Laurentina de Oliveira até a esquina com a Rua Euclides Erotides Silva; virando à direita e seguindo pela Rua Euclides Erotides Silva até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges; virando à direita e seguindo pela Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Rua Antônio Honorato Fraga; virando à direita e seguindo pela Rua Antônio Honorato Fraga até a esquina com a Rua Josina Laurentina de Oliveira, no ponto inicial.

2 – CENTRO II: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Josina Laurentina de Oliveira esquina com a Rua Euclides Erotides Silva, seguindo até a Avenida Agripino Velasco de Castro; virando à direita e seguindo na Avenida Agripino Velasco de Castro até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges; virando à direita e seguindo na Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Rua Augusto Luis Coelho; virando à esquerda e seguindo na Rua Augusto Luis Coelho até a esquina com a Rua Rodolfo Gabriel de Oliveira; virando à direita e seguindo na Rua Rodolfo Gabriel de Oliveira até a esquina com a Rua Antônio Honorato Fraga; virando à esquerda e seguindo na Rua Antônio Honorato Fraga até a esquina com a Rua Josina de Paula Carvalho; virando à direita e seguindo na Rua Josina de Paula Carvalho até a esquina com a Rua Ademar Ribeiro de Araújo; virando à direita e seguindo na Rua Ademar Ribeiro de Araújo até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Rua Sebastião Afonso Borges; virando à esquerda e seguindo na Rua Sebastião Afonso Borges até a esquina com a Rua Nossa Senhora da Conceição; virando à esquerda e seguindo na Rua Nossa Senhora da Conceição até a esquina com a Rodovia MGC 462; virando à direita e seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Rua Josina Laurentina de Oliveira; virando à direita e seguindo na Rua Josina Laurentina de Oliveira até a esquina com a Rua Antônio Honorato Fraga; virando à direita e seguindo na Rua Antônio Honorato Fraga até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges; virando à esquerda e seguindo na Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Rua Euclides Erotides Silva; virando à esquerda e seguindo na Rua Euclides Erotides Silva até a esquina com a Rua Josina Laurentina de Oliveira, no ponto inicial, **exceto os imóveis com frente para a Avenida Gercino Coutinho**.

3 – JARDIM IMPERIAL: Área formada pelos imóveis objeto da matrícula nº 17.292 do CRI de Perdizes/MG, com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Nossa Senhora da Conceição esquina com a Rua 1, seguindo na Rua 1 até a esquina com a Rua 5; virando à esquerda e seguindo na Rua 5 até esquina com a Rua Ademar Ribeiro de Araújo; virando à direita e seguindo na Rua Ademar Ribeiro de Araújo até o córrego São Francisco do Borja; virando à direita e seguindo no córrego São Francisco do Borja até esquina com a Rodovia MGC 462; virando à direita e seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Rua Nossa Senhora da Conceição; virando à direita e seguindo na Rua Nossa Senhora da Conceição até a esquina com a Rua 1, no ponto inicial.

4 – RESIDENCIAL CASSIANO: Área formada pelos imóveis objeto da matrícula nº 11.577 do CRI de Perdizes/MG, com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Euclides Erotides Silva esquina com a Rua Antônio Simões Borges, segue na Rua RC2 até a esquina com a Rua RC1; virando à esquerda e seguindo na Rua RC1 até ponto que margeia o córrego da Avenida Agripino Velasco de Castro; virando à direita e seguindo margeando o córrego da Avenida Agripino Velasco de Castro até a Rua RC04 em direção ao Ribeirão São Francisco do Borja até a ponto sem saída da Rua RC1; seguindo até a Rua Francisco Martins da Cunha; seguindo a Rua Francisco Martins da Cunha até esquina com a Rua Augusto Luis Coelho; virando à esquerda e seguindo na Rua Augusto Luis Coelho até o meio do quarteirão; virando à direita e seguindo até a Rua RC2 e seguindo até no ponto inicial no cruzamento da Rua Euclides Erotides Silva com a Rua Antônio Simões Borges.

5 – PARQUE DAS FLORES: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Antônio Simões Borges esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro, seguindo na Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Rua Felismino de Almeida, virando à direita e seguindo na Rua Felismino de Almeida até a esquina com a Rua dos Jasmins; virando à direita e seguindo na Rua dos Jasmins até a esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro; virando à direita e seguindo na Avenida Agripino Velasco de Castro até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges, no ponto inicial.

6 – ALVORADA I: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Antônio Simões Borges esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro, seguindo na Avenida Agripino Velasco de Castro até a esquina com a Avenida Gercino Coutinho; virando à direita e seguindo na Avenida Gercino Coutinho até a esquina com a Rua Messias Batista Alves; virando à direita e seguindo na Rua Messias Batista Alves até a esquina com a Rua Belarmino Luciano Barbosa; virando à esquerda e seguindo na Rua Belarmino Luciano Barbosa até a esquina com a Rua Felismino de Almeida; virando à direita e seguindo na Rua Felismino de Almeida até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges; virando à direita e seguindo na Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro, no ponto inicial, **exceto os imóveis com frente para a Avenida Gercino Coutinho**.

7 – ALVORADA II: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Avenida Agripino Velasco de Castro esquina com a Avenida Gercino Coutinho, seguindo na Avenida Agripino Velasco de Castro até a esquina com a Rua Vereador Paulo Rosa; virando à direita e seguindo na Rua Vereador Paulo Rosa até a esquina com a Rua Adolfo Duarte de Araújo; virando à direita e seguindo na Rua Adolfo Duarte de Araújo até a esquina com a Rua Messias Batista Alves; virando à direita e seguindo na Rua Messias Batista Alves até a esquina com a Avenida Gercino Coutinho; virando à direita e seguindo na Avenida Gercino Coutinho até a esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro, no ponto inicial, incluídos os imóveis de frente para a Rua "E" e **exceto os imóveis com frente para a Avenida Gercino Coutinho**.

8 – DIVINÉIA: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Josina Laurentina de Oliveira esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro seguindo na Rua Josina Laurentina de Oliveira até a esquina com a esquina com a Rodovia MGC 462; virando à direita e seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Rua Ivan Ferreira da Cunha; virando à direita e seguindo na Rua Ivan Ferreira da Cunha com

prolongamento da Rua Boaventura Olegário Alvarenga; virando à direita e seguindo na Rua Boaventura Olegário Alvarenga até prolongamento da Rua João Rosa Leite, seguindo para Rua "B" até esquina com a Rua João Limírio da Silva; virando à direita e seguindo na Rua João Limírio da Silva até a esquina com a Rua Sebastião Cassiano Alves; virando à esquerda e seguindo na Rua Sebastião Cassiano Alves até a esquina com a Rua Josina Laurentina de Oliveira, no ponto inicial.

9 – MORADA NOVA: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Joaquim Carvalho esquina com a Rua Antônio Cassiano Alves Sobrinho, seguindo na Rua Antônio Cassiano Alves Sobrinho até esquina com a Rua José Rodrigues da Silva; virando à direita e seguindo na Rua José Rodrigues da Silva até a esquina da Rua do Tambú; virando à direita e seguindo na Rua do Tambú até a esquina com a Rua Joaquim Carvalho; virando à direita e seguindo na Rua Joaquim Carvalho até a esquina com a Rua Antônio Cassiano Alves Sobrinho, no ponto inicial, incluídos os imóveis do Loteamento Morada Nova III aprovado pela Lei nº 2.186/2021.

10 – JARDIM ESPERANÇA: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Avenida Sebastião Ananias de Oliveira esquina com a Rodovia MGC 462, seguindo na Rodovia MGC 462 até COOPERDIZES; virando à direita e seguindo até esquina com a Rua Sudário Ferreira dos Santos; seguindo na Sudário Ferreira dos Santos até a esquina com a Rua Everton Antônio Martins; seguindo na Rua Everton Antônio Martins até esquina com a Rua Algemiro Velasco de Oliveira; virando à direita e seguindo na Rua Algemiro Velasco de Oliveira até esquina com a Rua Eudorica Rosa Luciano; virando à direita e seguindo na Rua Eudorica Rosa Luciano até esquina com a Rua Sudário Ferreira dos Santos; virando à esquerda e seguindo na Rua Sudário Ferreira dos Santos até esquina com a Rua Amedina Ribeiro Dias; virando à direita e seguindo na Rua Amedina Ribeiro Dias até esquina com a Rua JE-22; virando à esquerda e seguindo na Rua JE-22 até a esquina com a Rua Odécia Maria Barreto; virando à direita e seguindo na Rua Odécia Maria Barreto até esquina com a Rua Oberico Borges Rufino; virando à direita e seguindo na Rua Oberico Borges Rufino até a Rodovia MGC 462; virando à direita e seguindo na Rodovia MGC 462 até a Avenida Sebastião Ananias de Oliveira, no ponto inicial.

11 – JARDIM MADALENA: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Avenida Sebastião Ananias de Oliveira esquina com a Rua Odécia Maria Barreto, seguindo na Rua Odécia Maria Barreto até a esquina com a Rua Argeu Ribeiro de Oliveira; virando à direita e seguindo na Rua Argeu Ribeiro de Oliveira até esquina com a Rua João Adão Ribeiro; virando à direita e seguindo na Rua João Adão Ribeiro até esquina com a Rua 29; virando à direita e seguindo na Rua 29 até a Rua 30; virando à direita e seguindo na Rua 30 até prolongamento da Rua Odécia Maria Barreto; seguindo na Rua Odécia Maria Barreto até a Avenida Sebastião Ananias de Oliveira, no ponto inicial, incluídos os imóveis de frente para a Rua 31.

12 – PARQUE DOS IPÊS: Área formada pelos imóveis objeto da matrícula nº 17.922 do CRI de Perdizes/MG, com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua 31 seguindo na Avenida 1 até a esquina com a Rua 1; virando à esquerda e seguindo na Rua 1 até a esquina com a Rua 2; virando à direita e seguindo na Rua 2 até a esquina com a Rua 4; virando à direita e seguindo na Rua 4 até a esquina com a Rua 5; virando à esquerda e seguindo na Rua 5 até a esquina com a Rua 12; virando à direita e seguindo na Rua 12 até a esquina com a Rua 11; virando à direita e seguindo na Rua 11 até a esquina com a Rua 13; virando à direita e seguindo na Rua 13 até a esquina com a Rua 7; virando à direita e seguindo na Rua 7 até a esquina com a Avenida 1; virando à esquerda e seguindo na Avenida 1 até o ponto inicial na Rua 31.

13 – CRUZEIRO: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rodovia MGC 462 esquina com a COOPERDIZES, seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Rua Augusto Luis Coelho; virando à direita e seguindo na Rua Augusto Luis Coelho até esquina com a Rua Odilon Afonso de Almeida; virando à direita e seguindo na Rua Odilon Afonso de Almeida até a esquina com a Rua Euclides Erotides Silva; virando à esquerda e seguindo na Rua Euclides Erotides Silva até a esquina com a Rua Hilderico Rezende; virando à direita e seguindo na Rua Hilderico Rezende até a esquina com a Rua Virgílio Machado de Castro; virando à esquerda e seguindo na Rua Virgílio Machado de Castro até a Rua Everton Antônio Martins esquina com a Rua Sudário Ferreira dos Santos; virando à direita e seguindo na Rua Sudário Ferreira dos Santos até a COOPERDIZES, no ponto inicial.

14 – FERREIRINHA: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rodovia MGC 462 esquina com a Rua Augusto Luis Coelho, seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Avenida Jerônimo Augusto de Araújo; virando à direita e seguindo na Avenida Jerônimo Augusto de Araújo até a esquina com a Rua Aurélio Tupinambás; virando à direita e seguindo na Rua Aurélio Tupinambás até a esquina com a Rua João Limírio da Silva; virando à direita e seguindo na Rua João Limírio da Silva até a esquina com a Rua João Luciano Barbosa; virando à esquerda e seguindo na Rua João Luciano Barbosa até a esquina com a Rua Baltazar Soares de Almeida; virando à direita e seguindo na Rua Baltazar Soares de Almeida até a esquina com a Rua Augusto Luis Coelho; virando a direita e seguindo na Rua Augusto Luis Coelho até a Rodovia MGC 462, no ponto inicial.

15 – ZEZINHO COELHO: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Avenida Eduardo José da Silva esquina com a Rua Ana Borges de Almeida, seguindo na Avenida Eduardo José da Silva até esquina com a Avenida Jerônimo Augusto de Araújo; virando à direita e seguindo na Avenida Jerônimo Augusto de Araújo até a esquina com a Rua Áurea Moreia de Almeida; virando à direita e seguindo na Rua Áurea Moreia de Almeida até a esquina com a Rua Ana Borges de Almeida; virando à direita seguindo na Rua Ana Borges de Almeida até esquina com a Avenida Eduardo José da Silva, no ponto inicial.

16 – NOVO HORIZONTE: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Ana Borges de Almeida esquina com a Rua Aurélio Tupinambás, seguindo na Rua Aurélio Tupinambás até esquina com a Avenida Jerônimo Augusto de Araújo; virando à esquerda e seguindo na Avenida Jerônimo Augusto de Araújo até a Rodovia MGC 462; virando à direita e seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Rua Dr. Fausto Alvim; virando à direita e seguindo na Rua Dr. Fausto Alvim até esquina com a Rua "A"; virando à esquerda e seguindo na Rua "A" até esquina com a Rua "B"; virando à direita e seguindo na Rua "B" até esquina com a Rua Dr. Fausto Alvim; virando à esquerda e seguindo na Rua Dr. Fausto Alvim, margeando o ribeirão São Francisco do Borja até a esquina com a Rua Manoel Gabriel; virando à direita e seguindo na Rua Manoel Gabriel até a esquina com a Avenida Jerônimo Augusto de Araújo; virando à direita e seguindo até esquina com a Avenida Eduardo José da Silva; virando à esquerda e seguindo na Avenida Eduardo José da Silva até esquina com a Rua Ana Borges de Almeida; virando à direita e seguindo na Rua Ana Borges de Almeida até a esquina com a Rua Aurélio Tupinambás, no ponto inicial.

17 – DISTRITO INDUSTRIAL: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rodovia MGC 462 esquina com a Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva, seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Avenida Eurípedes Antônio de Alvarenga; virando à direita e seguindo na Eurípedes Antônio de Alvarenga até a esquina com a Rua Luciene de Fátima Silva; virando à direita e seguindo na Rua Luciene de Fátima Silva até a esquina com a Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva; virando à direita e seguindo na Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva até a Rodovia MGC 462, no ponto inicial, incluídos os imóveis de frente para a Rua Olavo Euclides de Rezende, Rua Abel Dias de Menezes e imóveis que se localizarem na área de expansão do perímetro urbano da Lei nº 2.211/2021.

18 – LAGO AZUL: Área formada pelos imóveis objeto da expansão urbana no Decreto nº 01/1995, de frente para a Avenida Edvaldo Macaúba, em um raio de 200 (duzentos) metros em direção ao centro do Município, a considerar da cota 112 do nível do lago da hidrelétrica da CEMIG, em toda a extensão do lago situado no Município de Perdizes/MG.

19 – ANTINHA: Área formada pelos imóveis objeto da expansão urbana descrita no art. 1º, da Lei nº 1.242/1999, compreendendo a área ocupada e até 500 (quinhentos) metros no entorno das casas existentes, englobando as terras de propriedade da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com área total de 71.293,51m².

20 – PERDIZINHA: Área formada pelos imóveis objeto da expansão urbana descrita no art. 2º, da Lei nº 706/1982, com área total de 12,40,89há.

21 – MACEGA: Área formada pelos imóveis objeto da expansão urbana descrita no art. 1º, da Lei nº 1.239/1999, compreendendo a área ocupada e até 500 (quinhentos) metros no entorno das casas existentes, englobando as terras de propriedade da Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

22 – ÁREA REMANESCENTE I: Área formada pelos imóveis confrontante aos Loteamentos aprovados pelo Município de Perdizes ou área com frente para as vias públicas, com distância de até 200 (duzentos) metros da área construída entorno da cidade de Perdizes.

23 – ÁREA REMANESCENTE II: Área formada pelos imóveis que se localizam dentro de perímetro urbano conforme Lei 2.068/2018 mas se encontra fora da área do bairros e da área remanescente I, acima descritos.

24 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/APP: Área formada pelos imóveis que se localizam em área de preservação permanente.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO RESENDE

ALCIONE FLAUSINO DIAS ÁVILA

EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6B8EA62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 008/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 516.500,00 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Classificação	Ficha	Código Orçamentário	DR	Descrição	Valor
05001001.19.573.0111.1.822	113	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 1.500,00
07001001.08.422.0101.2.662	253	3.3.90.91.00.00	100	Sentenças Judiciais	R$ 450.000,00
11001001.04.127.0108.2.797	1044	3.3.90.36.00.00	170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 65.000,00
TOTAL					**R$ 516.500,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação	Ficha	Código Orçamentário	DR	Descrição	Valor
05001001.04.122.0101.2.020	93	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 1.500,00
07003001.08.243.0101.2.255	406	3.3.50.43.00.00	100	Subvenções Sociais	R$ 450.000,00
11001001.04.127.0108.2.797	1045	3.3.90.39.00.00	170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 65.000,00
TOTAL					**R$ 516.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de janeiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:018492D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prover a segurança patrimonial e pessoal no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		SANTOS E SOUZA SOLUCOES PUBLICAS LTDA ME, 14.759.578/0001-30				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROVER A SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL NO POSTO DE SAÚDE						**R$ 78.000,00**
1	401713	SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. HORÁRIO: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA: DE 07:30 HORAS ÀS 19:30 HORAS (PODENDO TER HORÁRIO ALTERADO, MAS RESPEITANDO 12 HORAS)	12	MES(ES)	R$ 3.913,94	R$ 46.967,28
2	401714	SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, DE VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. HORÁRIO: SABADO E DOMINGO: 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS (PODENDO TER HORÁRIO ALTERADO, MAS RESPEITANDO 12 HORAS)	12	MES(ES)	R$ 2.586,06	R$ 31.032,72

Rodeiro, 21 de fevereiro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4FB5BAB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 029/2022
Processo Licitatório Nº 005/2022
Pregão Presencial Nº 004/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME, CNPJ 18.128.256/0001-44.
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prover a segurança patrimonial e pessoal no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.
Valor total: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		SANTOS E SOUZA SOLUCOES PUBLICAS LTDA ME, 14.759.578/0001-30				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROVER A SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL NO POSTO DE SAÚDE						**R$ 78.000,00**
1	401713	SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS,	12	MES(ES)	R$ 3.913,94	R$ 46.967,28

		PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. HORÁRIO: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA: DE 07:30 HORAS ÀS 19:30 HORAS (PODENDO TER HORÁRIO ALTERADO, MAS RESPEITANDO 12 HORAS)				
2	401714	SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, DE VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. HORÁRIO: SABADO E DOMINGO: 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS (PODENDO TER HORÁRIO ALTERADO, MAS RESPEITANDO 12 HORAS)	12	MES(ES)	R$ 2.586,06	R$ 31.032,72

Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e
Lorena Santos Leonardo de Souza - SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A9F190A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2021

Processo n.º: 246/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 095/2021
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais veterinários

Fornecedor:			Evolução Vet Equipamentos Veterinários Eireli				
Cód. Int.	**Lote**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8786	1	1	CAMBAO	UN	3,0000	185,0000	555,00
24441	1	7	CAIXA TRANSPORTE PEQ.10 A 15KG	UN	3,0000	400,0000	1.200,00
24442	1	8	CAIXA TRANSPORTE MED.15 A 25KG	UN	3,0000	950,0000	2.850,00
24443	1	6	CAIXA TRANSPORTE GRANDE	UN	3,0000	1.300,0000	3.900,00
27923	1	2	GANCHO OSH P/CASTRACAO-CADELA	UN	6,0000	55,0000	330,00
27938	1	3	KIT FOCINHEIRAS	KT	8,0000	30,0000	240,00
Total do Fornecedor							R$ 9.075,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.075,00 (nove mil, setenta e cinco reais)

ITENS FRUSTRADOS

Cód. Int.	**Lote**	**Item**	**Código/Descrição**
7533	4	1	REDE DE ARREMESSO
21157	5	1	PUÇÁ ARCO DE AÇO - TELA DE NYLON

Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2022

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2DC4A6F6

CONTABILIDADE
DECRETO N° 5106/2022

DECRETO Nº 05106/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº2.039 de 16 de dezembro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 399.199,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.0005.2.011.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	13894	101	47.969,00
12.0365.0072.1.102.000	**CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13961	119	50.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
17.0511.0031.2.065.000	**MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14159	100	220.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	21631	102	20.000,00
10.0122.0060.2.189.000	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13909	102	21.230,00
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Sentenças Judiciais	3.3.95.91.00	13984	102	40.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**399.199,00**
Total dos Créditos.....					**399.199,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II – REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.1.045.000	ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	14345	100	220.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**220.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.0005.2.011.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13891	101	47.969,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	13960	119	50.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**97.969,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0122.0060.2.189.000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	13908	102	21.230,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13883	102	60.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**81.230,00**
Total da (s) Redução (ões).....					**399.199,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21/02/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:223A5F25

CONTABILIDADE
DECRETO N° 5107/2022

DECRETO Nº 05107/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 1.240.100,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.109.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	21820	208	500.000,00
15.0451.0039.1.051.000	**OBRAS DE CONST. DE ABRIGOS EM PARADAS DE ONIBUS**				

	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	21819	208	159.800,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	21818	200	75.000,00
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	21817	200	125.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21520	259	162.000,00
10.0302.0059.1.089.000	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	21821	255	218.300,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**1.240.100,00**
Total dos Créditos.....					**1.240.100,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
Total da (s) Redução (ões).....					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21/02/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:F92FF9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 018/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 018/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2022, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto ao(s) seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA – ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
ENDEREÇO: ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA, Nº 13, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA, CPF: 946.800.357-49

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBL 400G, Especificações: A Embalagem poderá ser em pote/lata ou sache. Solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter as informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante Achocolatado	VILMA	UNID	50	8,80	440,00
AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL (CANA DE AÇUCAR) – pct 5KG. Constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto: sólido com cristais bem definidos , cor: branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta devendo constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 90 dias na data da entrega. Açucar Cristal	DELTA	PCT	150	22,10	3.315,00
AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG -. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Informação Nutricional (Porção de 1Kg): Valor Energético: 20 Kcal; Carboidratos: 5g. Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 Kj. AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG	CARAVELAS	KG	50	5,70	285,00
ADOÇANTE LIQUIDO 100% STÉVIA 90 ML, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	ADOCYL	UNID	100	14,90	1.490,00
AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML, DESCARTÁVEL COM TAMPA SELADA (SEM GAS). ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SERRA	UNID	1000	1,25	1.250,00
AGUA MINERAL NATURAL - GALÃO DE 20 LITROS- Condições: Devem estar com tampa de pressão e lacre inviolável, atendendo as legislações em vigor ao	SERRA	GARRAFÃO	300	22,80	6.840,00

produto e com validade minima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS					
BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, GUARANÁ, TIPO/REFERENCIA KUAT, ANTARTICA, DOLLY OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MIL	UNID	150	7,80	1.170,00
BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, LARANJA, TIPO/REFERENCIA SUKITA, FANTA LARANJA, LARANJA MIL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MIL	UNID	150	8,50	1.275,00
BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, REFRIGERANTE EM GARRAFA PET DE 2L, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES DE COLA, TIPO/REFERÊNCIA COCA- COLA, PEPSI OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MIL	UNID	150	7,90	1.185,00
BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE, pacote 330g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	VILMA	PCT	300	7,50	2.250,00
BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG, recheio de goiaba, produto fresco, de qualidade, sabor e textura agradáveis. Embalagem contendo identificação do produto, as informações nutricionais, ingredientes e validade. BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG	DA CASA	KG	300	32,50	9.750,00
BISCOITO CASEIRO TIPO ROSQUINHA DE NATA INTEGRO/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS . A EMBALAGEM DEVE SER C/PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO , A DATA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES DESCRITOS	DA CASSA	KG	300	26,20	7.860,00
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	VILMA	PCT	300	6,60	1.980,00
BISCOITO SABOR CHOCOLATE EMBL 400 G , INGREDIENTE: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonila, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. BISCOITO SABOR CHOCOLATE EMBL 400 G	VILMA	PCT	300	7,25	2.175,00
BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER EMBL 400G . Condição: fresco e crocante, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados, validade minima do produto 90 dias da data da entrega Biscoito Cream Cracher	VILMA	PCT	300	6,60	1.980,00
BOLO BRANCO TIPO ANIVERSARIO BOLO BRANCO TIPO ANIVERSARIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: DOCE DE LEITE COM COCÔ OU LEITE CONDENSADO COM ABACAXI. COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO.	DA CASA	KG	100	40,00	4.000,00
BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. BOLO DE CENOURA	DA CASA	KG	150	24,30	3.645,00
BOLO DE CHOCOLATE TIPO ANIVERSARIO BOLO DE CHOCOLATE TIPO ANIVERSARIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: LEITE CONDENSADO + COCÔ COM COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES, OU BRIGADEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO.	DA CASA	KG	100	45,50	4.550,00
BROA DE FUBA- PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, EM CONDIÇÕES PARA CONSUMO.	DA CASA	KG	100	23,00	2.300,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM 1KG PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE	ITALAC	PCT	500	29,50	14.750,00
LEITE UHT INTEGRAL, embl de 1 L Tetra Pack , prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega, informações nutricionais que deverá ser no minimo de: Valor Energético 113 Kcal, Carboidratos 8,8g , proteínas 6g, gordura totais 6 g, gordura saturada 4g , gordura trans: 0g, Fibras Alimentar: 0g, Sódio: 138mg, Cálcio: 230mg LEITE UHT INTEGRAL	ITALAC	LT	800	5,00	4.000,00
MANTEIGA PURA COM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	CRISTAULAT	UNID	250	24,50	6.125,00
MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES ANTES DA DATA DA ENTREGA MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES ANTES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER: ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CON-TER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DE-NOMINAÇÃO DO PRODUTO E	DELICIA	POTE	250	11,50	2.875,00
MINI PIZZA FORMATO REDONDO COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO E ORÉGANO	DA CASA	UNID	1500	3,50	5.250,00
MINI SALGADO PARA FESTA TIPO COXINHA , EMPADINHA, QUIBE, ENROLADINHO DE PRESUNTO COM QUEIJO, RISSOLES DE CARNE, RISSOLES DE QUEIJO.	DA CASA	CENTO	200	64,00	12.800,00
MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	CEARA	KG	500	27,50	13.750,00
PÃO BISNAGUINHA, pacote 300g, boa qualidade, macio, miolo branco e casca dourada homogênea, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	DA CASA	PCT	500	8,80	4.400,00
PAO DE FORMA DE MASSA LEVE- EMBALAGEM COM 500 GR FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE.- QUALIDADE DE REFERENCIA:PULLMAN, PLUSVITA OU PANCO	DA CASA	PCT	500	7,10	3.550,00
PAO DE FORMA INTEGRAL – EMBALAGEM COM 500 GR, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO COMUM, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GORDURA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PULLMAN, PLUSVITA, PANCO	DA CASA	PCT	200	9,10	1.820,00
PÃO DE QUEIJO - PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DE PESO MÍNIMO DE 50G (UNIDADE GRANDE).	DA CASA	KG	250	38,00	9.500,00
PÃO TIPO FRANCÊS (DE SAL) peso unit. 50 g (aproximado) formato fusiforme composto de farinha de trigo, água, sal e fermento. Produto íntegro com validade de 24 horas após a entrega. PÃO TIPO FRANCÊS	DA CASA	KG	800	14,40	11.520,00
PRESUNTO COZIDO FATIADO-deverá estar refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega Presunto Cozido	CEARA	KG	500	34,50	17.250,00
QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL- QUEIJO CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO FRESCAL, PESO 1KG	DA FAZENDA	UNID	250	32,30	8.075,00
QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO FRESCO, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO.	DA FAZENDA	KG	400	42,50	17.000,00
QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, produto fresco, ingredientes; leite de vaca pasteurizado 35 de gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio, corante natural.	BOM PASTOR	KG	200	46,50	9.300,00
REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO. REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO.	FRISCO	PCT	200	1,50	300,00
SALGADO ASSADO RECHEADO DE FRANGO DESFIADO, OU QUEIJO E PRESUNTO, PESO MÍNIMO 150G	DA CASA	UNID	1000	6,30	6.300,00
SANDUICHE MISTO-PÃO DE SAL OU FORMA DE 50G, CONTENDO 1 (UMA)FATIA DE PRESUNTO E 1 (UMA) FATIA DE MUÇARELA, COM APROXIMADAMENTE 30G POR FATIA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO IMEDIATO.	DA CASA	UNID	1000	5,30	5.300,00
SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ 1 LITRO, PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BELLAISCHIA	LT	80	8,80	704,00
SUCO CONCENTRADO DE MANGA 1 LITRO, PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BALLAISCHIA	LT	80	9,80	784,00
SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 1 LITRO, PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BALLAISCHIA	LT	80	12,80	1.024,00
SUCO CONCENTRADO DE UVA, à base de polpa de manga e suco concentrado de uva. Embalagem 1 l. armazenamento a temperatura ambiente. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. -	BELLAISCHIA	LT	80	11,60	928,00
SUCO PRONTO SABORES DIVERSOS EMBL TETRA CONTENDO 1 LITRO DO SUCO, O SABOR SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES	BELLAISCHIA	LT	500	6,90	3.450,00
TORRADA CASEIRA, PRODUTO DA CASA, FEITA COM PÃO FRANCÊS E TEMPEROS, PACOTE COM 500G	DA CASA	PCT	300	11,80	3.540,00
TORTA EMPADÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CENTÍMETROS E RECHEIO DE FRANGO DESFIADO	DA CASA	UNID	100	57,20	5.720,00
TORTA SALGADA DE FRANGO, FEITA COM PÃO DE FORMA E RECHEIO DE FRANGO COM NO MÍNIMO 40 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO.	DA CASA	UNID	100	44,30	4.430,00
TOTAL GERAL					**232.185,00**

Valor Total Adjudicado R$ 232.185,00 (duzentos e trinta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais)

Simão Pereira, 18 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E66B5E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007 - CMDCA/2022. RETIFICA A RESOLUÇÃO 004/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Três Marias, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.066/2008 alterada pela Lei nº. 2.382/2013 e Lei nº2 604/2016 e com base na Lei Federal 13.019 de 31 de junho/2014. Em reunião extraordinária realizada no dia 16/02/2022, Retificar a Resolução 004/2022 que passa vigorar com a seguinte redação:
RESOLVE:

Art.1º-Aprovar e Renovar os Registro das Entidades devidamente cadastradas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por um período de 2 anos,de 16 de fevereiro 2022 até 16 de fevereiro de 2024,e autoriza as entidades abaixo captar recursos do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, conforme discriminado:
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ENTIDADE	**CNPJ**
Associação Beneficente Educativa de Três Marias- MG-ABETEM	20.572.715/0001-26
Grupo Fraternal Espírita Ponto de Luz	09.353.460/0001-78
Grupo Fraternal Espírita Raio de Sol	20.572.905/0001-43
Instituto de Apoio á Família -IAF	18.288.834/0001-00
Tradição Esporte Clube	05.208.721/0001-05
Vila Nova Esporte Clube	20.210.993/0001-33
Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte ASSPROM	19.201.128-0001-41
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
ENTIDADE	**CNPJ**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Marias – APAE	20.573.408/0001-60
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ENTIDADE	**CNPJ**
Entidade Sete Estrelas Kairós	05.164.266/0001-93

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Sítio da Criança e do Adolescente
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacif

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Marias/MG, 16 de fevereiro de 2022.

ROSANIA MARIA DE SOUSA PIMENTEL
Presidente CMDCA

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4477CA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2022.

Extrato de Contrato

Contrato n° 005/2022
Licitação n° 011/2022
Modalidade de Dispensa n° 007/2022

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e GABRIEL MONÇÃO REGAZIO 11623027632 **CNPJ/CPF:** 35.040.873/0001-02 Endereço: Rua Vinte e Sete de Maio, 48, bairro: São Geraldo; Cidade de Volta Grande – MG Cep.: 36.720-000.

Objeto:
Transporte Escolar -
Contratação de empresa especializada em transporte escolar para as linhas/rotas 01
(um) e 04 (quatro) incluindo serviço de motorista/condutor habilitado e auxiliar de viagem/monitor de alunos, para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual durante os meses de fevereiro e março de 2022, totalizando 36 (trinta e seis) dias letivos os quais serão prestados pela contratada, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico.
A rota e horários somente poderá ser alterada com expressa concordância da Secretaria Municipal de Educação; e somente vigorará após o adiamento contratual e deverá ser anunciado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
O trajeto e horários da rota e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser acrescidos ou suprimidos, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de coleta/embarque da rota poderão ser revisto e readaptados. Os horários de entrega/desembarque no curso deverá correr estritamente dentro dos horários fixados pela Secretária competente.

Fornecedores						
GABRIEL MONÇÃO REGAZIO 11623027632						
N° Item	**Linha/ rota**	**Descrição**	**UND**	**Qtd.**	**Val. Unit.**	**Val. Total**
001	0001	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 01 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Gaspar Maria Pereira, Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário , 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário , em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 135,80 km por dia. No itinerário das 05:00h às 11:30h , das 10:00h às 17:00h e das 18:15h às 22:30h . Fazendo o percurso Fazenda Chiquinho Abreu, Sítio Campo Alegre, Fazenda Santa Rita, Fazenda Santa Cruz, Sítio Sebastião Cassani, Fazenda Luar da Serra (Mellen David), Sítio Boa Esperança, Sítio Sabimar, Fazenda Barrinha, Sítio Poderosa e Sítio Bambuí, ida e volta. - Quilômetro	Km	4.888,80	4,40	21.510,72
002	0004	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 04 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos na Escola Municipal São Geraldo. Em veículo com capacidade mínima de 09 lugares. Com percurso de 118,90 km por dia. No itinerário das 05:00h às 12:00h e das 10:00h às 17:00h. Fazendo o percurso Sítio Sr. Elmo, Sítio Juarez, Fazenda São Geraldo (Fernando Reis), Sítio Dalmo, Fazenda Santo Antônio, Sítio São João, Sítio Renatinho, Fazenda São João, Fazenda Trindade e Sítio Chácara Paraíso. - Quilômetro	Km	4.280,40	4,40	18.833,76
Total						40.344,48

Valor: R$ 40.344,48 (quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 02/04/2022

Dotação Orçamentária			
Dotação	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0049	00.01.47	REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS	R$ 159.667,29
TOTAL			**R$ 159.667,29**

Data da Assinatura **11 de fevereiro de 2022.**

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:21D4FA4E

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2022.

Extrato de Contrato

Contrato n° 006/2022
Licitação n° 011/2022
Modalidade de Dispensa n° 007/2022

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e RENATO FERREIRA DE CASTRO 05799555678 **CNPJ/CPF:** 35.912.639/0001-28 Endereço: Rua José Leite Teixeira nº 275, bairro: Parque Jaraguas; Cidade de Volta Grande - MG Cep.: 36.720-000.

Objeto:
Transporte Escolar -
Contratação de empresa especializada em transporte escolar para as linhas/rotas 02
(dois) incluindo serviço de motorista/condutor habilitado e auxiliar de viagem/monitor de alunos, para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual durante os meses de fevereiro e março de 2022, totalizando 36 (trinta e seis) dias letivos os quais serão prestados pela contratada, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico.
A rota e horários somente poderá ser alterada com expressa concordância da Secretaria Municipal de Educação; e somente vigorará após o adiamento contratual e deverá ser anunciado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
O trajeto e horários da rota e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser acrescidos ou suprimidos, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de coleta/embarque da rota poderão ser revisto e readaptados. Os horários de entrega/desembarque no curso deverá correr estritamente dentro dos horários fixados pela Secretária competente.

		RENATO FERREIRA DE CASTRO 05799555678				
N° Item	**Linha/rota**	**Descrição**	**UND**	**Qtd.**	**Val. Unit.**	**Val. Total**
001	0002	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 02 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Gaspar Maria Pereira, Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e Antônio Tibúrcio Campanati. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 143,10 km por dia. No itinerário das 06:00h às 11:30h, das 10:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:30h. Fazendo o percurso Fazenda São Francisco, Fazenda Recanto dos Pássaros, Fazenda São Pedro, Fazenda São Sebastião, Fazenda Glória, Fazenda Rodrigo, Fazenda Serrinha, Sítio Coração, Sítio São Geraldo e São Geraldo, ida e volta. - Quilômetro	Km	5.151,60	4,40	22.667,04
Total						22.667,04

Valor: R$ 22.667,04 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Vigência: 02/04/2022

Dotação Orçamentária			
Dotação	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0049	00.01.47	REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS	R$ 159.667,29
TOTAL			**R$ 159.667,29**

Data da Assinatura **11 de fevereiro de 2022.**

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:77A2FA88

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 007/2022
Licitação n° 011/2022
Modalidade de Dispensa n° 007/2022

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e JOSÉ REIS GONSALVES 04474447603 **CNPJ/CPF:** 17.492.970/0001-54 Endereço: Rua Antônio Amorim Quintão nº 83, bairro: Meia Lua; Cidade de Volta Grande – MG Cep.: 36.720-000.

Objeto:
Transporte Escolar -
Contratação de empresa especializada em transporte escolar para as linhas/rotas 03
(três) incluindo serviço de motorista/condutor habilitado e auxiliar de viagem/monitor de alunos, para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual durante os meses de fevereiro e março de 2022, totalizando 36 (trinta e seis) dias letivos os quais serão prestados pela contratada, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico.
A rota e horários somente poderá ser alterada com expressa concordância da Secretaria Municipal de Educação; e somente vigorará após o adiamento contratual e deverá ser anunciado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
O trajeto e horários da rota e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser acrescidos ou suprimidos, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de coleta/embarque da rota poderão ser revisto e readaptados. Os horários de entrega/desembarque no curso deverá correr estritamente dentro dos horários fixados pela Secretária competente.

JOSE REIS GONSALVES 04474447603						
N° Item	**Linha/rota**	**Descrição**	**UND**	**Qtd.**	**Val. Unit.**	**Val. Total**
001	0003	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 03 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 168,80 km por dia. No itinerário das 06:00h às 11:30h , das 10:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:30h . Fazendo o percurso Fazenda Saudade, Fazenda São José, Fazenda Verde Um, Fazenda Santa Clara, Fazenda Pedra Branca e Fazenda Santa Juliana, ida e volta. - Quilômetro	Km	6.076,80	4,40	26.737,92
Total						26.737,92

Valor: R$ 26.737,92 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos
Vigência: 02/04/2022

Dotação Orçamentária			
Dotação	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0049	00.01.47	REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS	R$ 159.667,29
TOTAL			**R$ 159.667,29**

Data da Assinatura **11 de fevereiro de 2022.**

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:A2FC7B66

PUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022-CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988, do artigo 82, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal nº 842, de 27 de março de 1990, da Lei Complementar nºs 1.058/1998, e suas alterações posteriores, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Volta Grande** e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br.
O Concurso Público se destina ao provimento de **47 vagas** para cargos de Nível Superior e Médio com habilitação em Magistério, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso público, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Volta Grande**.
A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados nos quadros a seguir:

Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	CH	Vagas AC	Vagas PcD	Total
Professor 1º ao 5º ano	Habilitação específica - Normal superior ou pedagogia	R$1.731,24	24 h/s	22	03	25
Professor de Ed. Física 1º ao 9º ano	Habilitação específica em Curso Superior Reconhecido pelo MEC, com Licenciatura Plena	R$1.731,24	24 h/s	03	-	03
Professor de História	Habilitação específica em Curso Superior Reconhecido pelo MEC, com Licenciatura Plena	R$1.731,24	24 h/s	CR	-	CR
Professor de Matemática	Habilitação específica em Curso Superior Reconhecido pelo MEC, com Licenciatura Plena	R$1.731,24	24 h/s	02	-	02
Professor de Português	Habilitação específica em Curso Superior Reconhecido pelo MEC, com Licenciatura Plena	R$1.731,24	24 h/s	02	-	02
Professor de Artes	Habilitação específica em Curso Superior Reconhecido pelo MEC, com Licenciatura Plena	R$865,86	12 h/s	01	-	01
Professor de Ciências	Habilitação específica em Curso Superior Reconhecido pelo MEC, com Licenciatura Plena	R$1.731,24	24 h/s	01	-	01
Professor de Geografia	Habilitação específica em Curso Superior Reconhecido pelo MEC, com Licenciatura Plena	R$1.731,24	24 h/s	01	-	01
Professor de Educação Especial	Habilitação em Pedagogia ou Normal Superior e especialização em Educação Especial	R$1.731,24	24 h/s	01	-	01
Monitor de Educação Infantil	Habilitação específica de Ensino Médio (Magistério)	R$1.100,00	30 h/s	09	02	11

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. **2) SIGLAS:** CH = Carga Horária; H/S = Horas semanais.

1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
1.5 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Volta Grande/MG reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente e pelo Plano de Carreira do Magistério.
1.6 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; e
b) **Avaliação de Títulos** para todos os cargos, de caráter apenas classificatório.
1.7 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Volta Grande, após a homologação do Concurso Público.
1.8 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para levantamento e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Concurso Público, através da Portaria nº 073 e 074 de 2021.
1.9 As Provas serão realizadas no município de Volta Grande/MG.
1.9.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção.
1.10 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Volta Grande.
1.11 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.
1.12 Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à Internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no endereço abaixo: Rua Pe. Sebastião Carlos Poggianella, nº 38, Bairro Centro, Volta Grande-MG, em dias úteis, de 10h00min às 16h00min.
1.13 As atribuições dos cargos constam do **Anexo II**.
1.14 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para atendimento@institutoconsulplan.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para e investidura nos cargos:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).
2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.1.5 Possuir aptidão física e mental.
2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.
2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.
2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada.
2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.

2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, **das 14h00min do dia 27 de abril de 2022 às 16h00min do dia 26 de maio de 2022**, **no site** www.institutoconsulplan.org.br**.**
3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:
a) R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR;
b) R$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo de NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO;
3.3 Não será permitida a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.
3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET
3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;
b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 27 de abril de 2022 às 16h00min do dia 26 de maio de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;
c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e
d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
3.5.2.1 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.
3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **14h00min do dia 27 de abril de 2022 às 16h00min do dia 26 de maio de 2022,** poderão reimprimir seu boleto (2ª via), no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(27 de maio de 2022)** até às 20h, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line* (observados os horários limites de cada instituição bancária).
3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão, adiamento, cancelamento de cargos ou do Concurso Público, alteração da data da Prova Objetiva, indeferimento ou cancelamento da inscrição ou em outras situações inesperadas.
3.6.9.1 O procedimento para requerimento da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição observará o disposto no item 11, deste Edital.
3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 10 de junho de 2022**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.7.2.2 e 4.5.1.

3.7 DA ISENÇÃO
3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.
3.7.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.7.2.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
3.7.2.2 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
3.7.3 A isenção tratada no subitem 3.7.2 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **27 a 29 de abril de 2022**, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.
3.7.3.1 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
3.7.4 O candidato que requerer a isenção, por razões de limitações de ordem financeira, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no site, somente entre os dias **27 a 29 de abril de 2022**, e preencher o formulário descrito no Anexo IV deste Edital e encaminhá-lo, impreterivelmente, via *on-line* no link de inscrição, observadas as orientações dispostas no requerimento de inscrição.
3.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.7.6 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.
3.7.6.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo turno de prova, terá sua isenção cancelada.
3.7.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
3.7.8 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.
3.7.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.7.10A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **9 de maio de 2022**.
3.7.11 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
3.7.11.2 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **23 de maio de 2022**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 27 de junho de 2022**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.
3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas**.**
3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**
3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **27 de maio de 2022**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.9.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Concurso Público Prefeitura Municipal de Volta Grande (especificar o cargo, nome do candidato e número de inscrição) - Documentação para solicitação de condição especial**".
3.9.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
3.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento específico nos termos do subitem 3.9.1 ou do subitem 3.9.1.1, apresentando a cópia da certidão de nascimento do amamentando.
3.9.3.1 Quando da realização das provas, a candidata deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
3.9.3.2 A candidata que não apresentar a solicitação nos moldes deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. O atendimento à solicitação estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.
3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br até às **23h59min do dia 26 de maio de 2022.**
3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **27 de maio de 2022**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, fazendo constar no envelope "**Concurso Público Prefeitura Municipal de Volta Grande (especificar o cargo e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social**".
3.9.7.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Concurso Público Prefeitura Municipal de Volta Grande (especificar o cargo e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social**".
3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Volta Grande/MGreservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes"), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, nos termos do art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 11.867/1995.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **27 de maio de 2022**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, ou pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Concurso Público Prefeitura Municipal de Volta Grande (especificar o cargo, nome do candidato e número de inscrição) – Documentação para concorrência à reserva de vagas**". O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.
4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **27 de maio de 2022**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o Instituto Consulplan, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital ou entregue pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 10 de junho de 2022**.
4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
4.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital ou entregar pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
4.8 A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.9 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
4.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
4.12 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

Cargos de Nível Superior			
DISCIPLINA		**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Conhecimentos Básicos	**Língua Portuguesa**	10	2,0
	Raciocínio Lógico-Matemático	05	2,0
	Conhecimentos Gerais	05	2,0
Conhecimentos Específicos	**Conhecimentos Didático-pedagógicos**	10	2,0

	Conhecimentos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		80 pontos	

Cargo de Nível Médio Magistério			
DISCIPLINA		**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Conhecimentos Básicos	**Língua Portuguesa**	10	2,0
	Raciocínio Lógico-Matemático	05	2,0
	Conhecimentos Gerais	05	2,0
Conhecimentos Específicos	**Conhecimentos Didático-pedagógicos**	10	2,0
	Conhecimentos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		80 pontos	

5.1.2 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.
5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas na cidade de VOLTA GRANDE/MG, com data inicialmente prevista para o dia 10 de julho de 2022 (DOMINGO), com duração de 3 (três) horas para sua realização, conforme disposto na tabela a seguir:

DATA	**TARDE (de 13h00min até 16h00min)**
10 de julho de 2022	Professor 1º ao 5º ano; Professor de Ed. Física 1º ao 9º ano; Professor de História; Professor de Matemática; Professor de Português; Professor de Artes; Professor de Ciências; Professor de Geografia; Professor de Educação Especial; Monitor de Educação Infantil.

6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **27 de junho de 2022** no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.
6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.
6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, **do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original**.
6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de

fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.
6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.
6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das Provas, sob pena de eliminação.
6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).
6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados no local indicado.
6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.
6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.
6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.1 deste Edital.
6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
6.24 Seguindo as recomendações de saúde e de prevenção da disseminação da COVID-19, a alocação dos candidatos será realizada em número reduzido, de forma a garantir o distanciamento entre os candidatos.
6.24.1 Somente será permitido o acesso ao local de aplicação dos candidatos que estiverem utilizando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, cujo uso é obrigatório durante toda a sua permanência no ambiente de provas, inclusive nas áreas externas à sala de aplicação.
6.24.2 Os candidatos poderão estar trajados, ainda, com outros equipamentos de proteção, tais como: luvas descartáveis (obrigatoriamente em material transparente) e protetor/máscara facial transparente (face shield), os quais estarão sujeitos à averiguação pela equipe de aplicação, resguardadas as medidas necessárias à segurança da saúde de todos. O candidato deverá levar consigo, ainda, frasco de álcool em gel, para uso pessoal durante a prova.
6.24.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar às suas expensas os equipamentos de segurança obrigatórios (máscara e álcool 70%), bem como outros que julgar necessários.
6.24.3 Haverá medição de temperatura na entrada do local de provas, não sendo permitida a entrada de candidatos que apresentarem temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C. Os candidatos nesta situação serão considerados ausentes e serão consequentemente eliminados do processo.
6.24.4 Outros procedimentos de destinados à prevenção da disseminação da COVID-19 poderão ser estabelecidos e informados quando da divulgação do CCI aos candidatos.
6.24.5 O candidato que não observar às regras contidas no item 6.24 e seguintes, especialmente aquele que se negar a fazer uso de máscara ou proceder com outras medidas necessárias, será eliminado do certame, sendo-lhe garantidos a ampla defesa e o contraditório.

7. DOS PROGRAMAS

7.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
7.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
7.3 A Prefeitura Municipal de Volta Grande e o Instituto Consulplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

7.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
7.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A avaliação de títulos, **para todos os cargos**, tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha. Esta etapa valerá até 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
8.1.1 Serão ainda submetidos à Avaliação de Títulos todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla escolha, nos termos do item 5.1.4.
8.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000 – Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, ou entregue pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "Concurso Público da Prefeitura Municipal de Volta Grande - Edital 01/2022 – Prova de Títulos (especificar o cargo e o número de inscrição)", impreterivelmente até o primeiro dia útil posterior ao término do prazo de inscrições (**27 de maio de 2022**)..
8.3 O Formulário de Envio de Títulos estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) durante o prazo de inscrições.
8.4 Os candidatos deverão apresentar os títulos digitalizados integralmente (**frente e verso**) a partir de seu original/colorido ou enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.
8.4.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
8.4.2 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
8.4.3 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo o Instituto Consulplan e a Prefeitura de Volta Grande poderão requerer a apresentação dos mesmos para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive no momento da apresentação de documentos para posse
8.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
8.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
8.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital. Também não serão aceitos títulos enviados de forma incompleta, rasurados, ilegíveis ou arquivos corrompidos.
8.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
8.9 Cada título será considerado uma única vez.
8.10 Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área da educação, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área da educação, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área da educação, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas, **desde que não utilizado como requisito de escolaridade – Tabela do item 1.3 do Edital.**	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**4,0**

8.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.
8.12 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.
8.13 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
8.14 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
8.14.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
8.14.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
8.15 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
8.16 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.17 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
8.18 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
8.19 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos (quando houver).
9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Didático-Pedagógicos;
c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico-Matemático; e
e) maior idade.
9.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.
10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **3 (três) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
10.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público. Será disponibilizado, ainda, um ponto de acesso à Internet para o candidato no endereço indicado no item 1.12 deste Edital.
10.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, incluído o fator de desempate estabelecido e avaliação de títulos até 3 (três) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
10.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
10.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 10.3 deste Edital.
10.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇAO

11.1 Nas hipóteses disposta no item 3.6.9 deste Edital, será assegurada ao candidato o valor pago a título de taxa de inscrição.
11.2 A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
11.3 O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
11.4 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
11.5. O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto Consulplan – Edital 01/2022 da Prefeitura Municipal de Volta Grande, situada à Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031.
11.5.1 A data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 11.5 deste Edital.
11.5.2 O envelope deverá conter a seguinte identificação: "**Concurso Público da Prefeitura Municipal de Volta Grande - Edital 01/2022 / Pedido de Restituição da Taxa de Inscrição (especificando o cargo, nome do candidato e número de inscrição)**".
11.6 A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 11.5 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
11.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Volta Grande e ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

11.7 O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ou por outro índice que vier a substitui-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
11.8 Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
11.8.1 Nos casos elencados no item 11.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
11.8.2 No caso previsto no item 11.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (atendimento@institutoconsulplan.org.br).
11.8.3 Para devolução de valor prevista no item 11.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser enviados em envelope fechado e identificado, devendo o candidato também informar os seguintes dados: a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso Público; b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros; e c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
11.9 A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do Instituto Consulplan.
11.10 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 11.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.2 Os candidatos convocados para a posse, após o devido ato de nomeação, serão também convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Volta Grande, em duas fases:
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
b) Cópia e original do Título de Eleitor com comprovação de regularidade com a justiça eleitoral das 2 (duas) últimas eleições ou certidão de quitação com a justiça eleitoral;
c) Cópia e original do CPF;
d) Cópia e original do Certificado de alistamento militar, de reservista ou de dispensa de incorporação (para homens);
e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento; se viúvo(a) certidão de óbito **(atualizadas)**;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
j) Cópia e original do comprovante de residência (atualizado);
k) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública.
l) Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato.
2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exames médicos que serão solicitados conforme normativos internos do órgão, quando da convocação.
12.2.1 Os documentos de tratam o subitem 12.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 dias, a contar da convocação para apresentação destes.
12.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 12.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato da Prefeitura Municipal de Volta Grande e deverá assumir o cargo no prazo previsto em convocação.
12.3.1 A convocação dos candidatos aprovados e nomeados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial, assim como através de comunicação por correio e/ou e-mail.
12.3.2 O candidato deverá entrar em exercício, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse, sob pena de ser caracterizado abandono de cargo.
12.3.3 A posse dar-se-á no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do decreto de nomeação, podendo ser prorrogada por mais 30 dias.
12.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 12.2, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital terão assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. As nomeações somente ocorrerão após a homologação do certame.
12.6 O candidato nomeado ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.
12.7 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
12.8 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.
12.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
12.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Concurso Público, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 e junto à Prefeitura Municipal de Volta Grande, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
12.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
12.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
12.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan.

12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
12.14 A Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Volta Grande e/ou do Instituto Consulplan**.**
12.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.
12.16 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
12.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
12.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Prefeito Municipal de Volta Grande, assessorada pela Instituto Consulplan**.**
12.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
13.20 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

VOLTA GRANDE/MG, 21 de fevereiro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

I. Conhecimento Básicos para cargo de Nível Superior

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares e Polinômios.

CONHECIMENTOS GERAIS
Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

II. Conhecimentos Básicos para cargos de Nível Médio Magistério

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; coesão e coerência; significação das palavras; concordância verbal e nominal; semântica e estilística. Alfabetização e língua portuguesa: concepções de aprendizagem da leitura e da escrita, alfabetização na perspectiva do letramento; aspectos linguísticos e psicolinguísticos da alfabetização; aspectos sociolinguísticos da alfabetização: usos e funções da escrita e da leitura; oralidade e escrita; norma padrão e linguagem do aluno; aspectos metodológicos envolvidos na alfabetização; leitura e literatura infantil: relação leitor/texto e a construção de sentido na leitura; avaliação dos processos de apropriação da leitura e de escritas.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares e Polinômios.

CONHECIMENTOS GERAIS
Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I. Conhecimentos específicos para os cargos de Nível Superior

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

Fundamentos da Educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da Educação Brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente; LDB Lei Federal nº 9394/96 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da Educação Básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos), para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação; Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo; A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. O currículo e cultura, conteúdos curriculares e aprendizagem, projetos de trabalho; Interdisciplinaridade e contextualização; Multiculturalismo; A escola e o Projeto Político Pedagógico; O espaço da sala de aula como ambiente interativo; a atuação do professor mediador; a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. O Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da Educação e teorias educacionais contemporâneas; As concepções de aprendizagem/aluno/ensino/professor nessas abordagens teóricas. Principais Teorias e práticas na educação; As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais. Ética Profissional.

CONHECIMENTOS DO CARGO

PROFESSOR 1º AO 5º ANO

A profissão docente com centralidade na educação. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. Proposta curricular CBC (Conteúdos Básicos Curriculares) – Ciclo da Alfabetização e Ciclo Complementar. Parâmetros curriculares nacionais Ciências, matemática, Geografia e História - 1 e 2º ciclos ensino fundamental. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Construção do Projeto político-pedagógico Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente. Contribuições da psicologia, da sociologia e da antropologia para compreensão da infância e das práticas cotidianas. Socialização, interação, cultura, múltiplas linguagens e práticas sociais de educação. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos; Estratégias metodológicas e indicadores para a ação pedagógica nos diferentes contextos educativos; A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. A psicogênese a Língua escrita. Educação Matemática, a etnomatemática. Ética profissional.

PROFESSOR DE ED. FÍSICA 1º AO 9º ANO

Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes escolares. JUDÔ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola; CARATÊ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. DANÇA: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos. CAPOEIRA: histórico; questões culturais e sociais; instrumentos musicais utilizados; fundamentos da capoeira. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; crendices, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. Plano de ensino e plano de aula. Currículos oficiais e não-oficiais. Currículo em educação física. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. Abordagens Pedagógicas para o ensino da Educação Física. Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas. Aprendizagem motora. Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para a Disciplina de Educação Física. Avaliação em educação física escolar; prática em sala de aula, objetivos, currículo e planejamento; educação física e cultura. Função social, Objetivos, Características, Conteúdos Educação Física frente à LDB 9.394/96. O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Ética profissional.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Aspectos metodológicos do ensino da história. A história como conhecimento humano. Concepções do pensamento histórico, a dinâmica historiográfica e sua influência no ensino da história. Currículo: cultura, gênero, direitos humanos, meio ambiente, história local e diversidade étnico racial no ensino de História. Formação do espaço social brasileiro a apropriação da terra, a apropriação da América pelos Europeus, formação da sociedade brasileira, a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial, expansão territorial e das descobertas das minas, influência das ideologias literais na história do Brasil e movimentos político-sociais no Final do Século XVIII, transformações ocorridas na Europa no início do Séc. XIX e a vinda da Corte portuguesa para o Brasil. Formação do espaço social brasileiro independente: a colonização da América - sistemas coloniais e mercantilismo, movimentos da independência, a organização do Estado Brasileiro, movimentos populares e agitações político-sociais nas províncias, mudanças no panorama mundial e transformações socioeconômicas no Brasil. O Brasil no século XX, a Segunda república e a crise mundial, uma experiência democrática no Brasil - Deposição de Vargas e a era JK, o golpe de 1964 e a abertura democrática. O Estado nacional brasileiro na América Latina. O Estado brasileiro atual, os Estados Nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças), a formação dos Estados Nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas Américas. A modernização dos Estados Republicanos na América Latina - Brasil, Argentina, México, Paraguai, Uruguai e Chile, a crise dos Estados republicanos na América Latina e suas manifestações. As novas relações econômicas e políticas - a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais na América Latina - ontem e hoje. A construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo, potências europeias e a disputa pelas regiões produtoras de matéria prima, consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e a crise mundial do liberalismo, os conflitos entre as grandes potências e a Consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil, governos militares na América e o processo de redemocratização desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de História. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de História. Aspectos avaliativo no ensino de História. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conjunto de Números Naturais (N): Operações: adição/ subtração / multiplicação/ divisão/ expressão numérica; Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC / MDC. Conjunto dos números relativos (Z): propriedades, comparação e operação. Conjunto dos números racionais (Q): Frações ordinárias e decimais, operações, simplificações. Matemática financeira: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem, juros. Função polinominal real: função do 1° e 2° grau, equação do 1° e 2° grau,

expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, fatoração, simplificação, inequações e sistemas do 1° e 2° grau. Geometria plana: ponto, reta, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Geometria espacial: corpos redondos, poliedros, volumes, propriedades. Análise combinatória: Arranjo, permutação, combinação, problemas, cálculos, binômio de Newton. Progressões aritméticas e geométricas: termo geral, soma dos termos, razão. Polinômios: operações, equações, relações entre coeficientes e razões. Conhecimento matemático e suas características. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Matemática financeira. A construção dos conceitos matemáticos. Aspectos metodológicos do ensino da matemática. Avaliação e educação matemática. História da Matemática. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). Transposição didática. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para a disciplina de Matemática. Construtivismo e educação matemática. Ética profissional.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Novo acordo ortográfico. Acentuação gráfica. Ortografia. Elementos da comunicação. Funções de linguagem. Norma culta e variação linguística. Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras de linguagem; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Literatura: a dimensão estética da linguagem, instâncias de produção e de legitimação da produção literária, pactos de leitura; a literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em língua portuguesa; teatro e gênero dramático, romance, novela, conto gêneros narrativos: poema e gêneros líricos, intertextualidade e literatura. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para a disciplina de Língua Portuguesa. Aspectos metodológicos do ensino de Língua Portuguesa. Avaliação da aprendizagem na educação de Língua Portuguesa. Ética profissional.

PROFESSOR DE ARTES

A arte na Educação para todos – Leis de Diretrizes e Bases; Referencial Curricular Nacional para Educação Básica. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. O Ensino da Arte, Conceito, Histórico, Metodologias, Propostas e Práticas. A arte e o processo de construção da cidadania. As diversas linguagens artísticas: Estética - conceitos e contextos. Aspectos da cultura popular brasileira e as manifestações populares: formação histórica, multiculturalismo. A arte da pré-história: Arte brasileira, Arte Indígena, Arte Africana. Os elementos da linguagem visual. Os meios visuais de arte. As correntes estilísticas. A Leitura de imagem, a cultura visual e a comunicação na arte. As artes visuais no Brasil: do barroco colonial brasileiro aos dias atuais. As artes audiovisuais: TV, cinema, fotografia, multimídia – novos recursos/novas linguagens. A música no Brasil partindo do período colonial aos nossos dias. O teatro no Brasil: história e movimentos. A dança no Brasil: dramática e folclórica, popular e erudita. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. Ensino e aprendizagem da Música na Escola. Avaliação da aprendizagem no ensino da música; Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio para a Disciplina de Arte. Ética profissional.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Seres vivos: Características gerais; semelhanças e diferenças entre os seres vivos; constituição dos seres vivos - níveis de organização células, tecidos, órgãos e sistemas e os grandes grupos vegetais e animais (classificação, características básicas dos grandes reinos, representantes). Componentes de um ecossistema: cadeias e teias alimentares. Funções do organismo humano: nutrição: digestão, respiração, circulação e excreção; relação: locomoção e percepção sensorial; coordenação nervosa e hormonal; reprodução: reprodução vegetal e animal e reprodução humana: anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor humano, gametogênese, gravidez e parto, embriogênese, puericultura, controle da reprodução, doenças sexualmente transmissíveis, drogas, etc. Preservação da Saúde: defesas do organismo imunização; doenças adquiridas não transmissíveis; doenças adquiridas e transmissíveis; meios de preservação da saúde e saneamento básico. Evolução: origem da vida; teoria e evidências da evolução; mecanismos de especiação. Matéria e energia: diversidade de materiais; propriedades da matéria; estados físicos da matéria e mudanças de estado; substâncias puras simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas; métodos de separação. Estrutura atômica da matéria: constituição atômica da matéria; natureza elétrica da matéria; prótons e elétrons; elemento químico; formação de íons. Noções de Física: Mecânica - cinemática: o movimento e suas causas; referencial, trajetória, posição, velocidade, aceleração. Movimento retilíneo: uniforme; movimento variado e queda livre. Estatística/Dinâmica: leis de Newton; conservação de energia (trabalho de uma força constante, potência, trabalho e energia cinética, energia potencial gravitacional, energia potencial elástica, conservação da energia); gravitação universal. Construção de uma estrutura geral da área que favoreça a aprendizagem significativa do conhecimento historicamente acumulado e a formação de uma concepção de ciência, suas relações com a tecnologia e com a sociedade. Conceber a relação de ensino e aprendizagem como uma relação entre sujeitos, em que cada um, a seu modo e com determinado papel, está envolvido na construção de uma compreensão dos fenômenos naturais e suas transformações, na formação de atitudes e valores humanos. Procedimentos fundamentais que permitem a investigação, a comunicação e o debate de fatos e ideias. A observação, a experimentação, a comparação, o estabelecimento de relações entre fatos ou fenômenos e ideias, a leitura e a escrita de textos informativos, a organização de informações por meio de desenhos, tabelas, gráficos, esquemas e textos, a proposição de suposições, o confronto entre suposições e elas e os dados obtidos por investigação, a proposição e a solução de problemas, como procedimentos que possibilitam a aprendizagem. O ensino de Ciências e as novas tecnologias da informação e comunicação. Avaliação de aprendizagem do conhecimento das Ciências Naturais. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para a Disciplina de Ciências Naturais. Ética profissional.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Introdução aos Estudos Geográficos: A ciência Geográfica: objeto e evolução – Escola Determinista, Possibilista, Quantitativa, Crítica e Cultural. Conceitos-chave da Geografia: Espaço, lugar, Paisagem, Território, Região, Redes, Escala nas diversas escolas da Geografia; Relação Sociedade e Natureza na organização do espaço geográfico; A importância da Geografia na formação do cidadão e na construção de uma sociedade democrática. Cartografia: Fusos Horários; Curvas de Nível; Projeções. O mapa e o gráfico: construção, interpretação, comparação e análise; Técnicas cartográficas; Coordenadas geográficas; Os mapas e as visões de mundo; Movimentos da terra; Estações do ano – Solstício e Equinócio. Meio Ambiente Físico e o Espaço Geográfico. Climatologia e Metereologia: elementos e fatores, classificação. Clima urbano, tempo e clima, os climas do mundo e do Brasil. Fenômenos Meteorológicos e Climatológicos e sua relação com as atividades socioeconômicas. Geomorfologia: relevo, agentes formadores e modificadores, classificação, relevo brasileiro. Processos Geomorfológicos e formas de relevo. Hidrografia: como se apresentam, se distribuem e o aproveitamento das diversas formas de água na Terra; rede hidrográfica brasileira: bacias e aproveitamento. Biogeografia: Biomas do mundo e do Brasil, domínios de paisagens; fatores que influem na vegetação, exploração econômica, vegetação do Brasil. Geologia: Planeta Terra: estrutura e dinâmica interna e externa; tectônica global e suas relações com a ocorrência de recursos minerais, estrutura geológica brasileira; Pedologia: Formação, tipos, solos do Brasil. Geografia Rural: Fatores geoecológicos que interferem na organização do espaço rural: clima, relevo e solos; Fatores jurídicos e sociais que interferem na organização do espaço rural: estrutura agrária, estrutura fundiária, relações de trabalho; Fatores econômicos que interferem na organização do espaço rural: crédito, comercialização, transporte. Economia rural e organização regional. Organização do Espaço Rural Brasileiro; Crescimento Econômico e desigualdades. Agricultura e Meio ambiente: sustentabilidade x produtividade. A diversidade na organização do espaço rural. Modernização da agricultura: complexos agroindustriais, expansão da fronteira agrícola no Brasil, o modelo agroexportador brasileiro. Agricultura, Extrativismo e Pecuária. Conceitos básicos: agricultura de subsistência, agricultura comercial, agricultura industrial e meios de produção. Evolução da agricultura e mercados de produção agrícola. Geografia da População: O crescimento da

população, a qualidade de vida: alguns indicadores, teorias demográficas, estrutura etária, estrutura por sexo, população economicamente ativa, etnias, mobilidade da população, política demográfica; distribuição da população, população brasileira. Os contrastes populacionais existentes no espaço mundial: contrastes na distribuição espacial da população, no crescimento demográfico e distribuição de renda. O contraste norte-sul: desenvolvidos e subdesenvolvidos, a estrutura da população nos países ricos e pobres, políticas de controle de natalidade, indicadores socioeconômicos, desemprego e subemprego, consumo e religião. Geografia Urbana: Processo de urbanização da humanidade, a cidade no espaço geográfico, posição urbana, funções urbanas, hierarquia urbana e relações interurbanas, rede região urbanas, processo de metropolização, problemas ambientais urbanos. O processo de urbanização nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos, exclusão social e relação campo-cidade. Geografia da Indústria: distribuição espacial das indústrias e fatores de localização; bens de produção industrial, composição setorial da indústria, tipos de indústrias, diferentes formas de industrialização no mundo. Divisão internacional do trabalho e industrialização. Geopolítica: regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e focos de tensão no mundo atual. Blocos Econômicos de Poder, conflito centro-periferia, a questão ambiental no mundo, administração de áreas comuns (Antártica e Oceanos) e dos interesses comuns (paz, segurança, desenvolvimento e meio ambiente), crises econômicas e sociais nos países periféricos. Geografia do Brasil: o Brasil no contexto da globalização. Os processos de industrialização e urbanização. O papel do Estado e do capital estrangeiro, concentração espacial e financeira da atividade industrial. As fontes de energia. Redes Urbanas e o processo de metropolização. O espaço agrário: a modernização brasileira e as alterações na produção agrícola, na estrutura fundiária, e nas relações de trabalho. A dinâmica das fronteiras agrícolas. Transportes, fluxos e organização do espaço. A densidade das redes rodoviária e ferroviária. A política rodoviarista, os transportes e a integração nacional. População, crescimento demográfico, distribuição e estrutura da população e as migrações internas. Espaço natural brasileiro: a estrutura geológica e sua relação com as riquezas minerais. O relevo e sua influência na ocupação humana; Paisagens naturais do Brasil; Modernização do país e o impacto sobre o meio ambiente. Os contrastes regionais e as divisões regionais do Brasil e Políticas Territoriais brasileiras. Abordagens Pedagógicas para o ensino de geografia. Competências e habilidades propostas no Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino de Geografia. Avaliação de aprendizagem do conhecimento da geografia. Ética profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Evolução das políticas públicas, refletidas nas diretrizes e legislações atuais. Educação Inclusiva, fundamentada na concepção de direitos humanos. A Educação Inclusiva: Aspectos Conceituais e Históricos. A Lei de Diretrizes e Bases e a Educação Especial. Concepções que nortearam as ações e reflexões em torno das deficiências. Política Nacional de Educação Inclusiva. A deficiência como fenômeno socialmente construído. Problemáticas e perspectivas da Educação Especial hoje. A inclusão da pessoa com deficiência. O papel da família. A pessoa com deficiência na sociedade. Conhecimento e habilidades no uso de linguagens e equipamentos específicos para cada uma das necessidades especiais. A construção do conhecimento no ensino da Educação Especial. Abordagens metodológicas; Recursos didáticos; Modalidade de Atendimento na Educação Especial. A formação de Professores. Deficiências, suas características e estratégias de intervenção. Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE). Definição e caracterização das deficiências. Conhecimento da acessibilidade, tanto física como de comunicação: recursos necessários, conhecimento de adaptações curriculares ou de acesso ao currículo para atender as necessidades dos alunos e seus diferentes modos de aprender. Avaliação em Educação Especial. Competências e habilidades relativas às necessidades educacionais especiais geradas pelas deficiências sensoriais, física, intelectual; ou pelos transtornos globais do desenvolvimento; ou pelas altas habilidades/superdotação. Avaliação em Educação Especial. A educação especial e as novas tecnologias da informação e comunicação. Ética profissional.

II. Conhecimentos específicos para os cargos de Nível Médio Magistério

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

Fundamentos da Educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da Educação Brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente; LDB Lei Federal nº 9394/96 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da Educação Básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos), para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação; Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo; A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. O currículo e cultura, conteúdos curriculares e aprendizagem, projetos de trabalho; Interdisciplinaridade e contextualização; Multiculturalismo; A escola e o Projeto Político Pedagógico; O espaço da sala de aula como ambiente interativo; a atuação do professor mediador; a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. O Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da Educação e teorias educacionais contemporâneas; As concepções de aprendizagem/aluno/ensino/professor nessas abordagens teóricas. Principais Teorias e práticas na educação; As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais. Ética Profissional.

CONHECIMENTOS DO CARGO

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Criança e infância: conceito de infância, tipos de famílias e suas historicidades. Bases legais sobre a oferta da Educação Infantil no contexto brasileiro. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. RCNEI – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Socialização, interação, cultura, múltiplas linguagens e práticas sociais de educação. Cuidar e educar. O cotidiano e a rotina na educação infantil: profissionais, currículo, espaço/tempo, avaliação, planejamento e atividades. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. A organização das atividades da vida diária: sono, alimentação, higiene e cuidados essenciais. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. Ética profissional.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR 1º AO 5º ANO

Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais vigentes; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do

processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE ED. FÍSICA
Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal na área específica escolhida no certame; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais vigentes; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal na área específica escolhida no certame; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais vigentes; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal na área específica escolhida no certame; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais vigentes; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal na área específica escolhida no certame; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais vigentes; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE ARTES

Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal na área específica escolhida no certame; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais vigentes; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal na área específica escolhida no certame; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais vigentes; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal na área específica escolhida no certame; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais vigentes; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e desenvolvimento da aprendizagem); Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais vigentes; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Participar do Conselho de Classe; Participar do planejamento e replanejamento escolar; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Executar outras tarefas correlatas.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Programar atividades integradas com a educação do lar, que visem o desenvolvimento das diversas áreas do desenvolvimento infantil: social, cultural, psicomotora, intelectual e de linguagem/comunicação; Atender as crianças no aspecto socioeducativo e acompanhar atividades de higiene, lazer, alimentação e repouso; participar efetivamente de reuniões pedagógicas, cursos, e outros, que estejam incluídas no projeto político-pedagógico da educação infantil a nível de município; Executar serviços de cantina, para atender a merenda escolar, preparando lanches, mamadeiras e merenda propriamente dita; Executar trabalho rotineiro de conservação e limpeza do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: ____/_____/_____

_____
(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG - Edital nº 01/2022

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Volta Grande, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas no subitem 3.7.4, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a rendaper capitade minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2022.

_____
(assinatura do candidato, de próprio punho)

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:D78B2794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4003 DE 3 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 4003 DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 705.510,01 (Setecentos e cinco mil e quinhentos e dez reais e um centavo) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA**	
02	JUDICIÁRIA	
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.162	MANUTENCAO DO PROCON	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.286,18
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	

04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.993	CIS PARANAIBA	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.668,79
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.687,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ARCA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	

00		
2.066	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.682,04
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
1.054	ATERRO SANITARIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.086,00
TOTAL:		705.510,01

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
03	**CORREGEDORIA E OUVIDOR MUNICIPAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
3.010	MANUTENCAO DA OUVIDORIA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**CONTROLE INTERNO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
124	CONTROLE INTERNO	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
3.012	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA**	
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENCAO DA PROCURADORIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENCAO DA PROCURADORIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	

0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENCAO DA PROCURADORIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENCAO DA PROCURADORIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02	JUDICIÁRIA	
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.162	MANUTENCAO DO PROCON	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81,02
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.187	FENACAFE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.286,18
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.993	CIS PARANAIBA	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.801,83
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.993	CIS PARANAIBA	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.866,96
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.687,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	401.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.806	CONSTRUCAO DA ARCA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ARCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ARCA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ARCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.951	CONSTRUCAO DA PADARIA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.050	PADARIA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.920,00
20	AGRICULTURA	
605	ABASTECIMENTO	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.340	DISTRIBUICAO DE CALCARIO E GESSO AGRICOLA	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.881,02
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	

04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.086,00
TOTAL:		705.510,01

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 3 de janeiro de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2475B89A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4016 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 4016 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 141.564,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
03	**CORREGEDORIA E OUVIDOR MUNICIPAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
3.010	MANUTENCAO DA OUVIDORIA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.017	ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.648,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.017	ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.716,00
TOTAL:		141.564,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	

00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.364,00
TOTAL:		141.564,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 31 de janeiro de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:66EBDB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.538/2022 CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO À SERVIDORES.

Portaria Nº 12.538/2022

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO À SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o que dispõe na integra o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde; e o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 62/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Setorial da Educação e;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 2.584/2009, alterado pelo Decreto nº 3.011/2013, que regulamenta as progressões por titulação ou qualificação e;

CONSIDERANDO, os requerimentos protocolados pelos servidores abaixo relacionados e;

CONSIDERANDO, finalmente, a análise dos processos pela Comissão de Avaliação dos Títulos e Certificados:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas as seguintes progressões aos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de fevereiro/2022:

RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO	De NIVEL/ PADRÃO	Quantidade de Padrões concedidos	PARA NIVEL/ PADRÃO
05087	ABADIA DE FATIMA PERES SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05985	ACACIO DELFINO DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P5	2	**IV-P7**
04358	ADAILTON JOSE DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
03781	ADAUTO VIEIRA MARQUES	MOTORISTA	IV-P11	2	**IV-P13**
05705	ADELAINE AFONSO BORGES PEREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	3	**VIII-P15**
01962	ADELINO MIGUEL DA ROCHA	FISCAL SANITARIO	V-P18	2	**V-P20**
03782	ADELTO QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
03783	ADRIANA ALVES	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05088	ADRIANA ANGELA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05078	ADRIANA APARECIDA C. OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P10	1	**IX-P11**
05577	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
03785	ADRIANA DE FATIMA D. NOVAES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
04817	ADRIANA FATIMA DE CAMPOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
03786	ADRIANA FERREIRA VENANCIO	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P9	3	**IX-P12**
05092	ADRIANA MARIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05093	ADRIANA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	1	**VIII-P7**
02303	ADRIANA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P22	1	**VIII-P23**
05579	ADRIANE DE FATIMA CORREA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	1	**IV-P11**
05094	ADRIANE DE FATIMA OLIVEIRA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P9	2	**VI-P11**
05561	AECIO ALVES RODRIGUES	ENFERMEIRO	XV-P10	2	**XV-P12**
05077	AFRANIO JOSE GEREMIAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	2	**I-P6.**
05095	AGNA GLORIETTE MACHADO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P8	3	**VI-P11**
05580	AGNALDO JOSE ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
04921	AGOSTINHA DA CUNHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05733	AIDA MARINA RODRIGUES BORGES	ENFERMEIRO	XV-P7	2	**XV-P9**
05097	ALAINI PORTO MENEZES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	2	**IV-P13**
05581	ALAOR PEDROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	2	**I-P6**
05098	ALCIMARA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
03791	ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	3	**IV-P13**
04819	ALESSANDRA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
05100	ALESSANDRA MARIA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P6	2	**IV-P8**
05798	ALEX DOS REIS CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	2	**II-P12**
05104	ALEXANDRA A. CORTES NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05825	ALEXANDRA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05105	ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ	PEDAGOGO - SUPERVISOR	XII-P9	5	**XII-P14**
04821	ALINE APARECIDA SIMAO V. LOPES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	2	**II-P12**

05107	ALINE CRISTINA DE O. PERES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	2	**VIII-P10**
04366	ALINE DE FATIMA GOMES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	2	**IV-P13**
05108	ALINE DE LIMA RAULINO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P8	2	**VI-P10**
03796	ALINE LUIZ DE O. FERREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05734	ALINE PRADO PEREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05707	ALINE QUEIROZ SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05110	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
03797	ALINE SILVA ALFREDO SANT'ANA	PROFESSOR P2 - LITERATURA	IX-P5	2	**IX-P7**
05112	ALISSON HENRIQUE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	2	**IV-P13**
05113	ALMERICE GERALDA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05024	AMANDA ANGELICA DA S. MARQUES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
05115	AMANDA PEREIRA FARIA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	IV-P4	2	**IV-P6**
04369	AMANDA REIS AMARAL FACINCANI	SECRETARIO ESCOLAR	VIII-P11	2	**VIII-P13**
05584	AMANDA VIRGINIA A. FERNANDES	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04976	ANA ALVES DORNELAS DE PADUA	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	1	**I-P7**
05116	ANA AMALIA DE CASTRO FARIA	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P8	2	**IX-P10**
05922	ANA APARECIDA DE B.SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05117	ANA CAROLINA GARCIA ANTUNES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P9	2	**VI-P11**
04370	ANA CAROLINA NUNES TEODORO	ENFERMEIRO	XV-P11	2	**XV-P13**
05118	ANA CAROLINA PIRES D. A. SILVA	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05121	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BARRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	2	**VIII-P8**
05122	ANA CLAUDIA RIBEIRO FONSECA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	3	**VIII-P13**
05758	ANA CRISTINA C. DE O. DIONATO	AUXILIAR DE SAUDE	II-P10	2	**II-P12**
05123	ANA CRISTINA DA ROCHA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P4	1	**VI-P5**
03800	ANA CRISTINA DE O. P. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	1	**I-P8**
03801	ANA FLAVIA GERMANO	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P6	2	**IX-P8**
04371	ANA KEILA BORGES G. MARQUEZ	ODONTOLOGO	XII-P10	2	**XII-P12**
05126	ANA LUCIA SARAIVA LEITE	AUXILIAR DE SAUDE	II-P7	2	**II-P9**
05127	ANA LUIZA CANDIDO COSTA	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
04372	ANA LUIZA PRATES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	2	**IV-P14**
05811	ANA MARIA DE FATIMA F. MATOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	1	**I-P8**
03804	ANA MARIA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
04824	ANA MARTA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	I-P2	2	**I-P4**
05128	ANA PAULA CORCHI CACHONE	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05129	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
05588	ANA PAULA DE CASTRO BERNARDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05834	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUIZ	FISIOTERAPEUTA	XV-P8	2	**XV-P10**
05836	ANA PAULA SANTOS G. VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	3	**II-P11**
04743	ANA TEREZA MARIA SILVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P12	2	**XV-P14**
05591	ANALZIRA APARECIDA L. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	2	**IV-P9**
05133	ANDREA DO CARMO POMPEU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05887	ANDREA SILVA RAAD GUARDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	2	**IV-P10**
04374	ANDREA TEIXEIRA PINTO CIMETTA	AUXILIAR DE SAUDE	II-P9	3	**II-P12**
05134	ANDREIA CRISTINA B. E PADUA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	3	**VIII-P11**
05853	ANDREIA MARIA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
06020	ANDREIA VARGAS	FISCAL TRANSP. TRANS. URB	V-P2	2	**V-P4**
03808	ANGELA DE LOURDES C. SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05136	ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
05854	ANGELITA APARECIDA VITAL	FISIOTERAPEUTA	XV-P8	2	**XV-P10**
04889	ANGELITA TATIANA DE O. SOUTO	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P7	2	**IX-P9**
05137	ANTELINA DA P. C. DE CARVALHO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04745	ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA-I	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P7	2	**V-P9**
05593	APARECIDA DE LOURDES B.MARTINS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	2	**VIII-P7**
05910	APARECIDA LEONTINA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	2	**I-P10**
04977	APARECIDA MARIA DE CASTRO ROSA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
05139	APARECIDA MARIA GARCIAS LOPES	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
04377	ARMANDO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
04925	AYTA PRISCILA CORREIA CABRAL	ODONTOLOGO	XII-P10	2	**XII-P12**
05595	BEATRIZ ABADIA PEREIRA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P8	3	**IV-P11**
04626	BEATRIZ ADRIANA DE M. ANTUNES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05142	BEATRIZ HELENA CAIXETA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P9	1	**VI-P10**
05143	BEATRIZ HELENA DE O. NUNES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P6	2	**VI-P8**
05144	BEATRIZ NUNES DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05596	BEATRIZ REIS DIAS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P4	2	**VI-P6**
05145	BERNADETE G. SOBRAL DE SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
03819	BETANIA CANDIDA A. DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
05147	BETHANIA MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	2	**VIII-P8**
05148	BIANCA FERNANDES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P7	2	**VI-P9**
04383	BRISKELIX APARECIDA S.NOGUEIRA	ENFERMEIRO	XV-P7	2	**XV-P9**
05932	BRUNA DE OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P5	2	**IV-P7**
06003	BRUNA GRACIETE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	2	**VIII-P8**
03821	BRUNO PEREIRA DINIZ	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P12	2	**IX-P14**
05150	CAMILA DOS REIS OTAVIANO	PROFESSOR P1	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05597	CAMILA SILVA MATIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05873	CARLA PATRICIA DE AGUIAR	PSICOLOGO	XV-P8	2	**XV-P10**
04389	CARLA VANESSA SILVA BORGES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	2	**II-P14**
03825	CARLOS ANDRE DORNELLES PEREIRA	MEDICO ESP. - UROLOGIA	XVI-P7	1	**XVI-P8**
03827	CARLOS GERALDO DOS R. PEREIRA	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P9	2	**IX-P11**
04390	CARLOS PEREIRA ANTUNES	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
06004	CARMEM LUCIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P5	2	**IV-P7**
05152	CARMEM LUCIA LOURENCO SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P6	2	**VI-P8**
03828	CASSIANO CARDOSO CAMPOS	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P9	2	**IX-P11**
05153	CASSIANO CARDOSO CAMPOS	PROFESSOR P2 - XADREZ	IX-P6	2	**IX-P8**
03829	CASSILDA MARIA F. DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
05154	CELEIDA APARECIDA A. HYPOLITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
04630	CELIA APARECIDA BARBOSA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05960	CELIA FRANCISCA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P4	3	**IV-P7**
04631	CELIANA ABADIA PEREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05874	CEZAR DO NASCIMENTO FELIX	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P4	2	**II-P6**

04349	CHARLENE SPADOTTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P9	2	**IX-P11**
05601	CHEILA RODRIGUES GOMES	PROFESSOR P1	VIII-P5	2	**VIII-P7**
05976	CHRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	2	**VIII-P8**
05986	CICERO CESAR DA SILVA	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P5	2	**VIII-P7**
05158	CINARA APARECIDA SILVA SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05161	CIRLENE APARECIDA CASSIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05162	CLAUDIA APARECIDA DOS S. SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P10	2	**VI-P12**
03834	CLAUDIA APARECIDA MACHADO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P10	2	**I-P12**
04391	CLAUDIA BEATRIZ FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P5	2	**IV-P7**
03835	CLAUDIA CRISTINA DA C.OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P7	2	**IX-P9**
04393	CLAUDIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE	II-P7	2	**II-P9**
05735	CLAUDIA LARA FERREIRA MOISES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P6	2	**IV-P8**
04394	CLAUDIA LOPES C. RODRIGUES	AUXILIAR DE SAUDE	II-P7	2	**II-P9**
03837	CLAUDIO EUSTAQUIO DA SILVA	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P9	2	**IX-P11**
04396	CLAUDIO HENRIQUE FERNANDES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P9	2	**VI-P11**
05056	CLAUDIO MARDEY NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P9	2	**XV-P11**
05163	CLAYTON BASILIO DE O. ALVES	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05764	CLEBER APARECIDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	2	**IV-P12**
03838	CLEIDA DE FATIMA O. SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05164	CLEIDE BEATRIZ BORGES FRANCA	TELEFONISTA	IV-P10	2	**IV-P12**
05008	CLEIDE CORREIA DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	2	**I-P7**
05165	CLEIDE DE FATIMA DAMASCENA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P10	2	**VI-P12**
05166	CLEIDE DE FATIMA G. ROCHA	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
03839	CLEIDE MARIA DA S. DE LACERDA	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	2	**I-P12**
05604	CLEIDIMAR DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
05168	CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P6	2	**V-P8**
05169	CLEUSA CANDIDO SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	2	**VIII-P8**
04398	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE	II-P13	2	**II-P15**
03845	CLEUZA HELENA CARDOSO CUNHA	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	2	**I-P10**
05170	CRIS DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	2	**IV-P12**
05924	CRISTIANA DE FATIMA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P5	2	**IV-P7**
05709	CRISTIANA FRANCISCA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
05171	CRISTIANA UMBELINA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P12	2	**VI-P14**
04318	CRISTIANE A. CORREA DE QUEIROZ	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P9	2	**IX-P11**
04402	CRISTIANY NUNES CALDEIRA	ODONTOLOGO	XII-P9	2	**XII-P11**
03851	CRISTINA BEATRIZ MENDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	2	**II-P16**
05173	CRISTINES APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05607	CYLESIA VALDA DE FARIA	FISCAL SANITARIO	V-P10	2	**V-P12**
04404	DAIANA CARLA DOS REIS	AUXILIAR DE SAUDE	II-P13	3	**II-P16**
03852	DAIANA QUADROS COELHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	V-P9	2	**V-P11**
05175	DAIANE TEIXEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05176	DAIANY APARECIDA FONSECA	AUXILIAR DE SAUDE	II-P4	2	**II-P6**
04406	DANIEL FRANTHESCO DE PAULA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05178	DANIELA DE FATIMA YOKOYAMA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	2	**VIII-P9**
05710	DANIELA NUNES R. RIBEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05180	DANIELLA ABADIA MARQUES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	2	**IV-P12**
05765	DANIELLA ABRAHAO P.M.OLIVEIRA	ADVOGADO	XIV-P7	2	**XIV-P9**
04408	DANIELLE ABRAO R. PESSOA	ODONTOLOGO	XII-P12	2	**XII-P14**
05571	DANIELLE CRISTINA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05181	DANIELLY SANTOS ARAUJO E COSTA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P8	3	**VI-P11**
04893	DANNUBIA PAULETTE LEVISKI	FISIOTERAPEUTA	XV-P5	2	**XV-P7**
05799	DAUANE MELO SILVA	ENFERMEIRO	XV-P10	2	**XV-P12**
05711	DAYANA BEATRIZ BATISTA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	1	**IV-P11**
05812	DAYANA MENDES ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P4	2	**IV-P6**
05610	DAYANE CRISTINE DE O. SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	XII-P8	2	**XII-P10**
05183	DAYANE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
05184	DAYANNA CRISTINA MIRANDA	PROFESSOR P1	VIII-P7	2	**VIII-P9**
05185	DEBORA ABADIA N. F. DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P6	3	**VI-P9**
03859	DEIGMIR DAS GRACAS MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	2	**I-P7**
04410	DEISE DE MELO SILVA L.SILVEIRA	ODONTOLOGO	XII-P9	2	**XII-P11**
03860	DEISY CRISTIANE CAIXETA VAZ	PROFESSOR P1	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05187	DELMA MARIA DA CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	3	**VIII-P13**
05188	DENISE DE CASTRO BORGES	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
05816	DENISE DE FATIMA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P6	2	**II-P8**
04933	DENISE FERREIRA ROCHA LUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	2	**II-P12**
03864	DENISIA ELIAS DA COSTA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05996	DESIDERIA CONSUELO F.R. SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE	II-P5	2	**II-P7**
04640	DIANA REGINA ROZA MARTINS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
03867	DIEFFERSON VIRGILIO DOS SANTOS	OPERADOR MAQ. PESADAS	VI-P7	2	**VI-P9**
04813	DILMAR BISPO RODRIGUES	MOTORISTA	IV-P10	3	**IV-P13**
04641	DIVAIR CAMARGO	MECANICO	V-P9	2	**V-P11**
04894	DIVINA LAZARA DA CUNHA SAITO	PROFESSOR P2 - HISTÓRIA	IX-P11	2	**IX-P13**
05190	DIVINA LAZARA DA CUNHA SAITO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04979	DIVINA MARIA DOS S. RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
05191	DOROTEIA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P10	2	**XII-P12**
04642	EDEVALDO DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05978	EDILAMAR MARIA DA S. RESENDE	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	2	**VIII-P7**
03881	EDILSON DOS REIS R. RIBEIRO	MOTORISTA	IV-P11	2	**IV-P13**
05196	EDITE NOGUEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
04415	EDITH RIBEIRO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	XV-P12	2	**XV-P14**
05009	EDIVANIA DAS GRACAS ROMAO	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	2	**I-P7**
04320	EDMILSON LEONEL DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	2	**I-P16**
05979	EDNA APARECIDA DIAS BORGES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P4	2	**VIII-P6**
03886	EDNA CONCEICAO S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04981	EDNALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
05203	EDNAMAR DOS REIS DIAS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
04417	EDSON BORGES CORTES	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
05205	EIGINA MARCIA OLIVEIRA MOSSO	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05206	ELAINE CRISTINA CORREA DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**

05207	ELCIA CRISTINA DE JESUS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P6	3	**VI-P9**
05209	ELEM CASSIA DE SOUZA M.CARDOSO	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P8	2	**VIII-P10**
03893	ELEM CASSIA DE SOUZA M.CARDOSO	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P10	2	**IX-P12**
05210	ELENICE DE FATIMA CRUZ SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
04421	ELENIZE DE LOURDES OLIVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P12	2	**XV-P14**
04646	ELI CARLOS DORNELAS DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
05889	ELIANA APARECIDA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P7	2	**IV-P9**
05876	ELIANA EUSTAQUIA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	2	**IV-P11**
05213	ELIANE CRISTINA P. DORNELAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04648	ELIANE FABRICIO DA S. MENDES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	1	**I-P8**
05215	ELIANE ISABELA C. A. GERMANO	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
03898	ELIANE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	1	**I-P9**
03900	ELIANE SUELY DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	3	**VIII-P12**
05890	ELIANE SUELY DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	3	**VIII-P11**
05216	ELICE DE FATIMA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
03901	ELIENE FRANCISCA DE JESUS LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
04423	ELIS REGINA BATISTA PEREIRA	AUXILIAR DE SAUDE	II-P12	2	**II-P14**
03902	ELIS REGINA G. GOMES DE SOUSA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P7	2	**VI-P9**
04830	ELISA ABADIA GONCALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	3	**II-P14**
05218	ELISA CRISTINA SANTOS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05997	ELISABETH CRISTINA C. A.VARGAS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	2	**VIII-P7**
05066	ELISANGELA ABADIA FELIX REIS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	2	**I-P6**
03903	ELISANGELA CRISTINA DIAS	PROFESSOR P1	VIII-P12	2	**VIII-P14**
05615	ELISANGELA ESTEVES DA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P4	2	**VI-P6**
05067	ELISANGELA MATIAS DE A. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	2	**I-P7**
05220	ELIVANIA LUCIA DE FREITAS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P8	2	**VI-P10**
03905	ELIZABETH APARECIDA M. DUARTE	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	1	**I-P10**
05998	ELIZANGELA CRISTINA DA S. REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P4	2	**IV-P6**
05616	ELIZENE MARIA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P4	2	**VI-P6**
05617	ELIZETE APARECIDA SILVA RAMOS	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05221	ELOINA MENDES PEREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04322	ELSO EUSTAQUIO DOS REIS	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P8	2	**IX-P10**
04653	ELVIS AURELIANO FERREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05222	ELVIS TONY DE ALMEIDA	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P11	2	**V-P13**
03910	EMERSON ANTONIO MACHADO	MOTORISTA	IV-P11	2	**IV-P13**
03912	ENEIDE AMALIA ROSA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	2	**VIII-P15**
04832	ENOS BATISTA ARAUJO	MOTORISTA	IV-P11	2	**IV-P13**
03913	ENY ABADIA FONSECA DE ALMEIDA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P10	1	**I-P11**
05739	ERICA APARECIDA BORGES PERES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P6	2	**IV-P8**
03916	ERIKA CARLA FERNANDES GARCIA	PROFESSOR P1	VIII-P13	2	**VIII-P15**
05223	ERIKA DA SILVA O. PEREIRA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P9	2	**VI-P11**
05944	ERIKA DE LACERDA BAR	PSICOLOGO	XV-P4	2	**XV-P6**
05619	ERIKA PRATES FIUZA RABELO	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
04937	ERIKA RODRIGUES DA S. OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	1	**II-P12**
03917	ERIKA SOUZA CORTES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	2	**VIII-P9**
05224	ERINALVA LOPES DA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P4	3	**VI-P7**
05226	ERYKA BORGES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	2	**VIII-P14**
05227	ESTER MARCELINA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05858	EULALIA MARIA DE RESENDE	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	2	**I-P6**
05228	EURIPEDES ANTONIO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
04656	EURIPEDES CAMILO DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
04427	EURIPEDES DONIZETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	XV-P12	2	**XV-P14**
03919	EURIPEDES DOS REIS MARQUES	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P7	2	**V-P9**
05229	EVELLY TUANNY MACIEL OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	2	**IV-P12**
04431	EVERALDO LUCIANO PIRES	MOTORISTA	IV-P6	2	**IV-P8**
05620	EWERTON LUIS DA SILVA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P8	2	**VI-P10**
05231	EZILDA MARIA FARIAS	PROFESSOR P1	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05233	FABIANA DE OLIVEIRA MARINS	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
03925	FABIANA MACHADO OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	XII-P10	2	**XII-P12**
05234	FABIANA SOUZA GONCALVES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	2	**IV-P12**
03926	FABIANA TEODORO ALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	2	**I-P7**
03927	FABIANIA ROSA DE ARAUJO	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P9	2	**IX-P11**
05236	FABIANO SILVA	PROFESSOR P2-E. RELIGIOSO	IX-P8	2	**IX-P10**
05621	FABIO ABADIO DA CUNHA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P4	1	**IV-P5**
05237	FABRICIA RODRIGUES DE A. REIS	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04433	FABRICIO EUSTAQUIO PEDRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	2	**IV-P12**
03929	FABRICIO JOSE ANSELMO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05238	FATIMA APARECIDA C. C. SOUZA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P10	2	**VI-P12**
05239	FATIMA APARECIDA FRANCISCO	PROFESSOR P1	VIII-P10	3	**VIII-P13**
04434	FATIMA APARECIDA PEREIRA SOUZA	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P8	3	**IX-P11**
04835	FATIMA BEATRIZ SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	2	**I-P14**
05047	FAUSTO ALVES DOS REIS	MOTORISTA	IV-P8	2	**IV-P10**
03935	FERNANDA APARECIDA P. SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P13	3	**VIII-P16**
05240	FERNANDA CRISTINA MENDES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	3	**VIII-P11**
04437	FERNANDA DANIELA DE F. LACERDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	2	**II-P16**
03936	FERNANDA FONSECA R. ANDRADE	CONTADOR	XII-P11	2	**XII-P13**
03937	FERNANDA GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	1	**I-P6**
05712	FERNANDA LARA DOS S. PEREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05241	FERNANDA MARIA F. BERNARDES	PROFESSOR P1	VIII-P5	2	**VIII-P7**
03938	FERNANDA MOREIRA MASSUCO	PSICOLOGO	XV-P9	2	**XV-P11**
05242	FERNANDA PEREIRA R.DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
05244	FERNANDA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04438	FERNANDA SOARES S. BLAYNE	ODONTOLOGO	XII-P9	2	**XII-P11**
05245	FLAVIA ABADIA BOTELHO NUNES	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04440	FLAVIA AUGUSTA DE ANGELIS	ENFERMEIRO	XV-P13	1	**XV-P14**
05246	FLAVIA AURORA DA S. MAGALHAES	PROFESSOR P1	VIII-P10	3	**VIII-P13**
04441	FLAVIA CRISTINA S. BERTOLACE	ENFERMEIRO	XV-P12	2	**XV-P14**
05247	FLAVIA DANIELA BERTI	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P11	2	**VI-P13**
05248	FLAVIA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P6	2	**VI-P8**

03944	FLAVIANA CORTES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
05249	FLORISA APARECIDA B. RODRIGUES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P10	2	**VI-P12**
05250	FRANCIELLE ROBERTA ALMEIDA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P10	2	**VI-P12**
03949	FRANCIELLY DA SILVA S.OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P11	1	**IX-P12**
05624	FRANCIELY APARECIDA R. MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
05251	FRANCIELY MENDES SILVA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P9	2	**IV-P11**
04445	FRANCIELY NUNES ROSA MARQUES	PSICOLOGO	XV-P9	2	**XV-P11**
05252	GABRIEL AUGUSTO DAMASCENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	1	**IV-P10**
05999	GABRIELA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR P2 - XADREZ	IX-P5	2	**IX-P7**
05253	GABRIELA CRISTINA DOS REIS	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05625	GABRIELA LUIZA DA S.S. MACHADO	PROFESSOR P1	VIII-P8	1	**VIII-P9**
05767	GERALDA CUNHA PONTES	PROFESSOR P1	VIII-P11	3	**VIII-P14**
05626	GERALDA GARCIA ROSA	PROFESSOR P1	VIII-P7	3	**VIII-P10**
05256	GERALDA MARIA DOS R. R. LELIS	PROFESSOR P1	VIII-P11	3	**VIII-P14**
03958	GERALDO SUDARIO DE MELO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	1	**I-P6**
04452	GESSICA DE SOUSA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	2	**IV-P15**
04773	GILBERTO MARTINS JUNIOR	ENFERMEIRO	XV-P13	2	**XV-P15**
04838	GILBERTO PEREIRA GONCALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
03961	GILSON JOSE VICENTE	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
03963	GILVANDER MORETO MARRA	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
05258	GILVANIA GONCALVES XAVIER	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P6	3	**VIII-P9**
05259	GISELA MARIA DE SOUZA ALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	2	**VIII-P9**
05628	GISELLE ANDREIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
05961	GISELLE TEIXEIRA B. MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P5	2	**IV-P7**
03964	GISELY ABADIA R. EVANGELISTA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	2	**VIII-P15**
05263	GISELY ABADIA R. EVANGELISTA	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05629	GISLENE APARECIDA A. CAIXETA	PROFESSOR P1	VIII-P8	3	**VIII-P11**
04662	GISLENE CELIA DE ANDRADE LOPES	ODONTOLOGO	XII-P7	2	**XII-P9**
03966	GISLENE CORREIA DE F. CASTRO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
03968	GISLENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05742	GLAYCE C.FLORES DA C.FERNANDES	ENFERMEIRO	XV-P8	2	**XV-P10**
03971	GLAZIELI APARECIDA V. FANTIN	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P5	2	**IX-P7**
05264	GLEIDMAR GUIMARAES C. E SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	2	**VIII-P10**
04840	GLENICE MARIA DA S. FERNANDES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05266	GRACIANE FERREIRA DE AVILA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P9	2	**XII-P11**
03972	GRACIETTE DE OLIVEIRA MACHADO	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	1	**I-P10**
05713	GRASIELLE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
04455	GRAZIELI SILVA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P11	2	**XV-P13**
05268	GUILHERME ROCHA CHAGAS	AGENTE TURISMOLOGO	XIII-P8	1	**XIII-P9**
04457	HEBERTON PEREIRA DE MEDEIROS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
04459	HELEN SOUZA BRITTO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	1	**II-P14**
04666	HELENA CECILIA DAVID	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
05714	HELENICE APARECIDA CORREA	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05980	HELENICE RODRIGUES DOS S. DIAS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P3	3	**VIII-P6**
05863	HELENIR CANDIDA FIDELES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P7	2	**II-P9**
05271	HELENO RODRIGO GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	2	**IV-P13**
03979	HELIA DE FATIMA BORGES	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P7	2	**IX-P9**
05057	HELIDA SILVA HOOPER REIS	ODONTOLOGO	XII-P10	2	**XII-P12**
05272	HELIO APARECIDO GARCIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
02045	HELIO CEZAR DO NASCIMENTO	FISCAL SANITARIO	V-P18	2	**V-P20**
04460	HELIO MACHADO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	2	**IV-P13**
05630	HELOISA IMACULADA P. MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	2	**IV-P13**
03982	HELOISA TEIXEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P10	2	**I-P12**
05631	HELTON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P6	2	**IV-P8**
05273	HENRIQUE HONORATO SANTOS	INSTRUTOR DE INFORMATICA	IV-P8	2	**IV-P10**
04462	HENRIQUETA BRUNA Q. FERREIRA	ENFERMEIRO	XV-P11	2	**XV-P13**
05031	HERIELLY CAMILLA DOS S. BORGES	ENFERMEIRO	XV-P10	2	**XV-P12**
03984	HERIKA POLLYANA DE S. SOARES	FISIOTERAPEUTA	XV-P3	2	**XV-P5**
05934	HILARIA KEZIA CAMARGO BORGES	ENFERMEIRO	XV-P6	2	**XV-P8**
04464	IDALINA VANILDA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE	II-P9	2	**II-P11**
05275	IGOR MOISES MENEZES	MONITOR DE ESPORTES	IV-P4	1	**IV-P5**
04466	ILDEU ALVES DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05276	ILVANIA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P10	2	**XII-P12**
05279	IRENE GONCALVES DA C. REZENDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P5	2	**IV-P7**
03991	IRIS MARTA APARECIDA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
04944	IRIS MENDES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
05704	IRLENE GONCALVES DE PAIVA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P4	2	**IV-P6**
05280	IRMA RIBEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05281	IRONICE DE F. CUNHA ANDRADE	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
03994	ISABEL DOS REIS GONCALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	2	**I-P10**
04842	IVANE DO ROSARIO ROSA	PSICOLOGO	XV-P9	2	**XV-P11**
05283	IVETE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR P1	VIII-P5	2	**VIII-P7**
05947	IVONE FURLANETO BORGES	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	1	**I-P6**
04469	IVONE MARIA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SAUDE	II-P13	1	**II-P14**
05284	IZA CRISTINA DA S. GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05634	JADER RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05285	JANAINA AVELAR FERREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P11	3	**VIII-P14**
05286	JANAINA KENIA DE C. SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P9	2	**VI-P11**
05743	JANAINA SILVA TEIXEIRA BENICIO	AUXILIAR DE SAUDE	II-P8	2	**II-P10**
05287	JANAINE CARLA FERREIRA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P10	3	**VIII-P13**
04470	JANE MARISETE BORGES	ODONTOLOGO	XII-P8	2	**XII-P10**
05288	JANETE PEREIRA PORTO SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04004	JANICE MATEUS DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	1	**I-P6**
05011	JANIO RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
05635	JAQUELINA ABADIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05289	JAQUELINE A. DE CASTRO CARLOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P4	2	**IV-P6**
04005	JAQUELINE APARECIDA TOMAS	PROFESSOR P1	VIII-P13	3	**VIII-P16**
05801	JAQUELINE CANDIDA PIMENTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P6	2	**II-P8**
04472	JAQUELINE DE FATIMA A. SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**

04006	JAQUELINE DE FATIMA FARIA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05948	JARDEM PAULO BARBOSA XAVIER	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P5	3	**II-P8**
05290	JEFERSINA HELENA DOS S. CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05291	JEICE KELLY DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05878	JEISSE KELLY DE PAULA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P6	2	**IV-P8**
06015	JENNEFER BRENDA DE OLIVEIRA	FISCAL TRANSP. TRANS. URB	V-P5	2	**V-P7**
05892	JESSICA CAROLINE R. DAMASCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	2	**IV-P10**
05293	JOANA D'ARC DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05958	JOANA DARC PEREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	3	**VIII-P11**
05294	JOANA D'ARC SOARES SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P5	3	**VI-P8**
05295	JOANA DARQUE DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
01771	JOAO BATISTA CAMARGO	OPERADOR MAQ. PESADAS	VI-P7	2	**VI-P9**
05032	JOERCE PEREIRA JUNIOR	MOTORISTA	IV-P5	2	**IV-P7**
05771	JOSE ARNALDO DE LIMA NETO	MOTORISTA	IV-P8	2	**IV-P10**
04016	JOSE BRAS DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
04846	JOSE EURIPEDES DA SILVA	MOTORISTA	IV-P4	1	**IV-P5**
04020	JOSE MARIA DAS CHAGAS	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
04483	JOSE MARIA SILVA	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
05643	JOSIANA SOUZA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05926	JOSIANE ROSA VAZ DE OLIVEIRA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P7	3	**V-P10**
05893	JOSIELE NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05302	JOSIENE VIEIRA DA SILVA MARCOS	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
05303	JOSILENE ABADIA EUGENIO SANTOS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	2	**VIII-P13**
04677	JOSIMAR SANTOS FROIS	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
05304	JOZIELE APARECIDA PERES	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05305	JULIA MATIAS DE ABREU	PROFESSOR P1	VIII-P10	3	**VIII-P13**
04025	JULIANA ALVES PEDROZA DE PAULA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
05645	JULIANA AMARAL CAIXETA MORAIS	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05043	JULIANA BEATRIZ F. DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	3	**II-P16**
05306	JULIANA CONSTANTINO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05307	JULIANA DE MELO SOUZA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	2	**VIII-P13**
05308	JULIANA DOS REIS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05829	JULIANA GERALDA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	2	**I-P6**
04027	JULIANA GONCALVES P.DE ANDRADE	PROFESSOR P1	VIII-P11	2	**VIII-P13**
05646	JULIANA LUCIA BRITO SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05310	JULIANA MARIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	2	**IV-P9**
05927	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	2	**IV-P9**
04487	JULIENE MOREIRA BRAGA	FISIOTERAPEUTA	XV-P8	2	**XV-P10**
05312	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05744	JULLIAMARA FERNANDA R. PIRES	FISCAL SANITARIO	V-P11	2	**V-P13**
05715	JUNIA ABADIA DOS REIS MORAIS	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05647	JUSCELINO SILVA SOUZA	MOTORISTA	IV-P10	2	**IV-P12**
04489	JUVELINA A. DOS REIS MACHADO	AUXILIAR DE SAUDE	II-P11	2	**II-P13**
04031	KAMILA MAGRIN LIMA FERREIRA	PSICOLOGO	XV-P5	2	**XV-P7**
05314	KARINA DAS GRACAS DOMINGOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
04951	KARINA PAULINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	2	**II-P12**
05315	KARINA ROBERTA DE S. MAGALHAES	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
04795	KARINE CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
05316	KARIZA VIEIRA PADUA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	2	**IV-P9**
05731	KARLA CRISTINA CUNHA RODRIGUES	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P9	2	**V-P11**
05317	KARLA CRISTINA PINHEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P9	2	**VIII-P11**
04774	KAROLINNE BIANCA S. T. MOREIRA	ENFERMEIRO	XV-P11	2	**XV-P13**
05974	KATIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	2	**VIII-P7**
04033	KATIA CRISTINA M. GONCALVES	ENFERMEIRO	XV-P11	2	**XV-P13**
05318	KATIANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05966	KEILA DE FARIA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P7	2	**IV-P9**
05962	KEILA REGINA MARQUES TITTATO	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P7	3	**VIII-P10**
05319	KELIANA CRISTINA D. TAVARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05648	KELLY ABADIA DE F. RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04952	KELLY APARECIDA LUIZ VIEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	2	**I-P10**
04035	KELLY CRISTINA F.GOMES MACHADO	PROFESSOR P1	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05320	KELLY FABIANA DE S. CARVALHO	PROFESSOR P1	VIII-P4	2	**VIII-P6**
05322	KELY CRISTINA DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
04492	KELY CRISTINA G. P. TEODORO	ENFERMEIRO	XV-P10	2	**XV-P12**
01895	KELY DINAMAR DA SILVA SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P27	2	**VIII-P29**
04037	KENIA PACHECO DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	2	**I-P10**
04895	KENNEDY PIRES DA COSTA	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P7	2	**IX-P9**
05323	KENY APARECIDA DE PAULA XAVIER	TECNICO EM SAUDE BUCAL	IV-P9	2	**IV-P11**
05817	KERLEY CRISTIANE PEREIRA	ENFERMEIRO	XV-P4	2	**XV-P6**
04038	KESIA CAROLINA C.L. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE	II-P11	2	**II-P13**
04041	LAIRA CAROLINA ARVELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	2	**IV-P14**
05324	LAIS ALVES FERREIRA DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	2	**IV-P9**
05325	LANYS LEMOS DE SOUZA	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P10	2	**V-P12**
04953	LARA CALDEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA	XV-P9	2	**XV-P11**
04042	LARA CRISTINA DO AMARAL SILVA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P9	2	**IX-P11**
05326	LARA GABRIELA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05327	LARISSA ABADIA DA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P8	2	**VI-P10**
05328	LARISSA ANDRADE CONSTANTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
04683	LATIF CORREIA DE LIMA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05330	LAYS CRISTINE SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	2	**VIII-P13**
05331	LAZARA APARECIDA S.DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE	II-P6	2	**II-P8**
05717	LEANDRA ROBERTA M. DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P4	2	**VIII-P6**
04498	LEANDRO DOS REIS LEOPOLDINO	MECANICO	V-P11	2	**V-P13**
04044	LEANDRO LOPES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P11	2	**XII-P13**
05334	LEDA ALVES DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	2	**IV-P9**
05335	LEIDIANA DAS G. DE MAGALHAES	PROFESSOR P1	VIII-P11	3	**VIII-P14**
04046	LEIDIANE MARA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR P1	VIII-P11	2	**VIII-P13**
04350	LEILA BEATRIZ DORNELAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
04048	LEILA MONICA ROSA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P15	3	**VIII-P18**

05336	LEILA MONICA ROSA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	3	**VIII-P13**
05337	LEILIANE DA SILVA BERNARDES	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P9	2	**XII-P11**
05975	LESSANDRA APARECIDA ROMAO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	3	**VIII-P9**
04499	LETICIA APARECIDA P. DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	XV-P9	2	**XV-P11**
04500	LETICIA DE MELO NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	2	**IV-P16**
05339	LETICIA DEISE DA CUNHA QUEIROZ	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05774	LETICIA REIS FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	2	**IV-P12**
04897	LIDIA MARIANA PEREIRA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P10	2	**IX-P12**
05841	LIDIA TEREZINHA DA CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P6	2	**II-P8**
05344	LIDIANE LELIS DOS SANTOS	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
04053	LILIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - HISTORIA	IX-P6	2	**IX-P8**
05345	LILIAN CAMPOS F. GONCALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	2	**VIII-P10**
04849	LILIAN CRISTINA TOSSANI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
05842	LILIAN DE ASSIS CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	2	**IV-P11**
04850	LILIAN FARIA DE QUEIROZ	PSICOLOGO	XV-P9	2	**XV-P11**
05564	LILIAN LUCAS CLAUDINO SANTOS	PSICOLOGO	XV-P10	2	**XV-P12**
05346	LILIANE APARECIDA DOS R. ROSA	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05347	LILIANE APARECIDA G. VAZ	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05349	LILIANE MARTA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE	II-P7	2	**II-P9**
05776	LILIANE NASCIMENTO DE O. ALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P4	2	**VIII-P6**
05650	LILIANE VIEIRA DE SOUZA CABRAL	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
04055	LILLIAN DE CASSIA RIBEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P11	2	**VIII-P13**
04056	LINDERSON BARBOZA	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
05350	LINEA LAURA GONCALVES BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05352	LIVIA CARLA QUEIROZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P10	2	**XII-P12**
05805	LIVIA PIRES MARRA GRAFFITTI	FISIOTERAPEUTA	XV-P9	2	**XV-P11**
04501	LORENA CAMILA DOS REIS	AUXILIAR DE SAUDE	II-P10	2	**II-P12**
05806	LORENA SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	2	**II-P12**
04328	LUANARA MARYSOL S. RODRIGUES	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P8	1	**IX-P9**
05830	LUCELIA AP. DOS REIS GOMES	TELEFONISTA	IV-P8	2	**IV-P10**
05355	LUCELIA DE FATIMA B. FREITAS	PROFESSOR P1-E. RELIGIOSO	VIII-P8	2	**VIII-P10**
04061	LUCELIA MARCIA DE P. FILGUEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P13	2	**VIII-P15**
05356	LUCIA APARECIDA CABRAL LANDIM	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P9	3	**VI-P12**
05357	LUCIA CRISTINA MIRANDA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
04329	LUCIA DE FATIMA BRAZ SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	2	**I-P8**
04062	LUCIA DE FATIMA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	2	**IV-P10**
04063	LUCIA DE LOURDES CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	2	**I-P7**
05358	LUCIA GASPARINA DE MELO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	2	**IV-P9**
05936	LUCIANA ABADIA DO N. S.ROGERIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	2	**IV-P9**
05048	LUCIANA ANDRADE BRANDAO	FISIOTERAPEUTA	XV-P9	2	**XV-P11**
05813	LUCIANA DAS GRACAS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	2	**IV-P9**
05360	LUCIANA DE FARIA LACERDA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05361	LUCIANA DE OLIVEIRA M. SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05807	LUCIANA DIAS DA CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P4	2	**II-P6**
05362	LUCIANA DOLORES J. BORGES	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04064	LUCIANA ROCHA NUNES NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P9	5	**XV-P14**
05363	LUCIANA RODRIGUES C. DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P10	3	**VIII-P13**
04065	LUCIANO DA GUIA FIDELES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
04067	LUCIEDE ALMEIDA DE SIQUEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05777	LUCIENE ABADIA F. DOS REIS	PROFESSOR P1	VIII-P12	3	**VIII-P15**
04068	LUCIENE APARECIDA A.DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P15	2	**VIII-P17**
04069	LUCIENE ASSIS	AUXILIAR DE SAUDE	II-P5	2	**II-P7**
05365	LUCIENE BEATRIZ BORGES MARTINS	PROFESSOR P1	VIII-P9	2	**VIII-P11**
04070	LUCIENE DE FATIMA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
04072	LUCIENE NUNES SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05832	LUCIENE RODRIGUES L. DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05033	LUCILAINE APARECIDA FERREIRA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	XII-P11	2	**XII-P13**
05070	LUCILENE BUZINATO	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
01401	LUCIMAR APARECIDA N. RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	V-P25	2	**V-P27**
05366	LUCIMAR DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P8	2	**VI-P10**
04354	LUCIMAR PEREIRA G. QUEIROZ	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P9	2	**IX-P11**
05651	LUCIMAR PEREIRA G. QUEIROZ	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P8	2	**IX-P10**
05367	LUCIRENE A. DOS REIS DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	3	**VIII-P13**
05368	LUCIVAINE DE FATIMA Q. ROSA	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05369	LUCIVALDA MARIA BRAGANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
04853	LUCIVANE DAS GRACAS SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	1	**I-P10**
04687	LUCIVANIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
05967	LUDIMILA A. V. DE C. JUNQUEIRA	TELEFONISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
04074	LUDMILA CAIXETA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	2	**IV-P10**
04075	LUIZ ANTONIO A. FERREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	1	**I-P10**
05778	LUIZ EUSTAQUIO DE ALMEIDA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	2	**I-P6**
05928	LUIZ PAULO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P5	2	**IV-P7**
04507	LUIZA BRAGANCA REIS ROSA	ENFERMEIRO	XV-P11	2	**XV-P13**
05371	LUIZA CARLA AMARAL VIEIRA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P4	2	**VI-P6**
05373	LUZIA MARCIA DA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P5	3	**VI-P8**
05652	LUZIANA DA SILVA VIANA BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04079	MADALEINE PATRICIA O.GUIMARAES	ENFERMEIRO	XV-P13	2	**XV-P15**
04080	MAGDA APARECIDA BATISTA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05374	MAIARA APARECIDA IOCCA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P11	2	**V-P13**
04081	MAISA LISBOA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P9	2	**IX-P11**
05968	MAISA REGINA DE SOUZA CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	2	**VIII-P7**
05566	MAIZA AFONSO DE ASSIS SILVA	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P9	1	**IX-P10**
04958	MANOELINA MARIA DA F. CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	2	**II-P12**
04959	MARCELA APARECIDA S. OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	2	**II-P14**
05378	MARCELA GONCALVES T. ALVES	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P8	2	**IV-P10**
04759	MARCELA RODRIGUES FERRARI	ENFERMEIRO	XV-P11	2	**XV-P13**
05719	MARCELA SILVA AKURY DE BASTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
04996	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P5	2	**IV-P7**
05819	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	AG.SERV.OBRAS-SOLDADOR	V-P8	2	**V-P10**

04690	MARCELO MACHADO ROMAO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
04509	MARCELON APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P8	2	**IV-P10**
05381	MARCIA ABADIA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
04510	MARCIA APARECIDA DA S FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	2	**II-P14**
04087	MARCIA CRISTINA MARTINS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05654	MARCIA CRISTINA QUIRINO VIEIRA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P7	2	**VI-P9**
04089	MARCIA DA SILVA C. SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
04090	MARCIA DE CARVALHO NUNES	PROFESSOR P1	VIII-P11	2	**VIII-P13**
05071	MARCIA FERREIRA ROCHA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
05384	MARCIA REGINA DOS S. ARAUJO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P8	2	**VI-P10**
05386	MARCILENE A. DE SOUZA E SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05072	MARCILENE MARTINS BINA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	2	**II-P13**
04093	MARCIO FABIO R. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P12	2	**IV-P14**
05387	MARCIO GERALDO DOS REIS	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P6	2	**VI-P8**
01735	MARCO ANTONIO ROMAO	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P30	2	**VI-P27**
04691	MARCOS ANDRE REINALDO	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
04812	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
05390	MARCOS ANTONIO V. DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
01809	MARCOS APARECIDO DA ROCHA	MOTORISTA	IV-P5	2	**IV-P7**
06012	MARCOS GARCIA DOS SANTOS	FISCAL TRANSP. TRANS. URB	V-P6	2	**V-P8**
05392	MARCOS JUNIOR GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
01306	MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG.SERV.OBRAS-MARCENEIRO	V-P18	2	**V-P20**
05393	MARIA ABADIA DOS ANJOS XAVIER	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	2	**VIII-P14**
04099	MARIA ABADIA DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
04692	MARIA ABADIA MIZAEL	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05885	MARIA ANTONIA DE MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05657	MARIA APARECIDA BELARMINO	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04960	MARIA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
04516	MARIA APARECIDA PEREIRA - II	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
05397	MARIA CANDIDA R. GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04107	MARIA CELIA DO NASC. SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04108	MARIA CONCEICAO FERREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
04521	MARIA DA CONSOLACAO C. LUCAS	ODONTOLOGO	XII-P13	2	**XII-P15**
05814	MARIA DA CONSOLACAO O.MALAGOLI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	2	**II-P10**
05660	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05399	MARIA DAS DORES SILVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04111	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
05401	MARIA DE FATIMA SANTANA MISAEL	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	2	**VIII-P14**
04333	MARIA DE FATIMA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
04113	MARIA DE LOURDES A. MARQUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
04523	MARIA DE LOURDES C.S. SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	3	**IV-P14**
06000	MARIA DO CARMO B. DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	2	**VIII-P7**
04116	MARIA DO ROSARIO O. ARAUJO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04902	MARIA ELIANDRIA DE R. RIBEIRO	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P7	1	**IX-P8**
05402	MARIA EMILIA DIAS RIBEIRO	PEDAGOGO	IX-P10	1	**IX-P11**
04525	MARIA FRANCISCA FERREIRA ROSA	NUTRICIONISTA	XII-P11	2	**XII-P13**
04699	MARIA FRANCISCA TEIXEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05937	MARIA GABRIELA LOPES REIS	FISIOTERAPEUTA	XV-P7	2	**XV-P9**
04119	MARIA GERALDA DESTERRO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04859	MARIA HELENA MACHADO DE CASTRO	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
04526	MARIA INEZ COSTA PINHEIRO	AUXILIAR DE SAUDE	II-P12	2	**II-P14**
05403	MARIA IVANI SILVA CHAGAS	INSTRUTOR DE FANFARRAS	I-P4	2	**I-P6**
04527	MARIA JOSE DE A. RODRIGUES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05404	MARIA JUSSARA DE SOUZA E COSTA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05405	MARIA LUCIA DA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P8	2	**VI-P10**
04123	MARIA LUCIA DE CASTRO	PROFESSOR P1	VIII-P11	2	**VIII-P13**
04124	MARIA LUCIA PAULINO FONSECA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
05898	MARIA LUCIANA COELHO RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05407	MARIA RITA ALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	2	**VIII-P14**
05408	MARIA SEBASTIANA LOURENCO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P6	2	**VI-P8**
05409	MARIA TEREZINHA A. DA R. MOURA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04334	MARIANA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P10	5	**IX-P15**
05411	MARIANE CARDOSO CUNHA	PROFESSOR P1	VIII-P9	2	**VIII-P11**
05953	MARILENE FAUSTINO BATISTA	SERVENTE ESCOLAR	I-P3	2	**I-P5**
05750	MARILENE FERREIRA DE M. REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05413	MARILIA CARDOSO CUNHA LEMOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P10	2	**V-P12**
04536	MARILIA DA CUNHA RORIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	2	**IV-P11**
05414	MARILIA DOMINGAS ANSELMO	PEDAGOGO	IX-P8	2	**IX-P10**
05820	MARILIA GABRIELA DIAS SILVA	ENFERMEIRO	XV-P8	2	**XV-P10**
05415	MARILSA CARLA DINIZ P. NONATO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05016	MARILUCIA CAVALCANTI ALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
05751	MARINA ABADIA RODRIGUES	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
04537	MARINA ABRAO TORRES	ENFERMEIRO	XV-P11	2	**XV-P13**
04133	MARINA ALVES FAUSTINO	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
05416	MARINA CAIXETA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P8	2	**XII-P10**
05663	MARINA CHERULLI ALVES VELOSO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04136	MARISA DO ROSARIO RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
04137	MARISTANE RODRIG. DOS S. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	1	**I-P8**
05900	MARLA CINTIA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	2	**IV-P10**
04138	MARLENA DE MELO SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P13	2	**VIII-P15**
05419	MARLENE ANA PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P8	3	**VIII-P11**
05421	MARLENE DAS GRACAS VIEIRA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P11	2	**VI-P13**
05420	MARLENE DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
05720	MARLENE EUSTAQUIA DIAS	PROFESSOR P1	VIII-P7	2	**VIII-P9**
05721	MARLENE FERREIRA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04139	MARLENE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	1	**I-P5**
04541	MARLI MARIA NUNES DE DEUS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
05422	MARLI ROSA DE JESUS SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P8	2	**VI-P10**
01833	MARTA CASSIANA DOS S. MARTINS	PROFESSOR P1	VIII-P25	3	**VIII-P28**

05665	MARTA CORREA MENDES	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	2	**I-P8**
04705	MARTA DOS REIS FONSECA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
04143	MARTA MENDES OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
05424	MARTA RIBEIRO DE CASTRO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P11	2	**VI-P13**
05821	MAURO CESAR DA COSTA	ENFERMEIRO	XV-P8	2	**XV-P10**
05901	MAYRA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05426	MEIRE LANE DE SOUZA ALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	3	**VIII-P11**
04707	MEIRIANE CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
04147	MERCIA ROMAO DE A. MAGALHAES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	2	**VIII-P13**
04148	MICHELLE ISABEL FERREIRA	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P9	2	**IX-P11**
05428	MILENE NUNES	PROFESSOR P1	VIII-P10	3	**VIII-P13**
05957	MIRELLE RESENDE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	2	**IV-P10**
05429	MIRIAM OZAMAR DA SILVA CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05430	MIRIAN DAS DORES SILVA SANTOS	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
04762	MIRLEY BORGES CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
04860	MISLENE FERREIRA VARGAS COSTA	ENFERMEIRO	XV-P11	2	**XV-P13**
05431	MONA LISA APARECIDA MAIA	PROFESSOR P1	VIII-P9	3	**VIII-P12**
04152	MONICA ABADIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P14	2	**VIII-P16**
04153	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
05432	MONICA MARIA BORGES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	3	**VIII-P11**
05667	MONIZY VIEIRA CAMPOS	PROFESSOR P1	VIII-P11	2	**VIII-P13**
06005	MYRTES MARUZA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	2	**VIII-P7**
04157	NADIA APARECIDA ROMAO MARTINI	PROFESSOR P2-E. RELIGIOSO	IX-P9	2	**IX-P11**
05433	NARA DEIZE DE SOUZA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P10	2	**VI-P12**
05913	NARA RUBIA VENANCIO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	2	**VIII-P7**
05567	NATHALIA MENEGON RAMOS	PSICOLOGO	XV-P10	2	**XV-P12**
05435	NAYARA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
04159	NAYARA BERNARDES T. BRANDAO	FISCAL TRIBUTARIO	XII-P9	2	**XII-P11**
00901	NEI JOSE RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	VII-P25	2	**VII-P27**
05438	NEIDE MARIA APARECIDA BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05441	NEIVA APARECIDA V. PAVARINA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05442	NEIVA DE LOURDES DE JESUS	PROFESSOR P1	VIII-P7	2	**VIII-P9**
04161	NEIVA MARIA CAIXETA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P11	2	**XII-P13**
05972	NELSON EUSTAQUIO FONSECA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P5	2	**VI-P7**
05443	NELZA RODRIGUES DE CARVALHO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P4	1	**VI-P5**
04861	NEUSA HELENA GODINHO	PSICOLOGO	XV-P9	1	**XV-P10**
04169	NEUZANI MARIA DA SILVA	NUTRICIONISTA	XII-P12	2	**XII-P14**
05446	NICOLE APARECIDA DE S.A.SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	2	**IV-P12**
04170	NILIA HELENA FERREIRA COSTA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P9	2	**IX-P11**
04709	NILSA BEATRIZ DE SOUZA BORGES	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
04549	NILSON FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
04337	NILVA DA SILVA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	3	**I-P14**
05914	NILZA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05881	NISSEIA RODRIGUES NERY CORREIA	PEDAGOGO	IX-P8	2	**IX-P10**
05448	NOELI APARECIDA R. GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05449	NUBIA A.P.SILVA C. DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05752	NUNO DE FREITAS E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	2	**IV-P12**
04172	OLGA LUCIA PEREIRA FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
05670	OSEIAS LUZIA PEDROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	2	**I-P6**
04964	OSMAIR ALVES FERREIRA	MOTORISTA	IV-P11	1	**IV-P12**
04714	OSMAR ROSA DA COSTA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
04965	OZIEL LUZIA GONCALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05451	PAMELA PEREIRA G. DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
06001	PATRICIA DE FATIMA F. VIEGAS	AUXILIAR DE SAUDE	II-P5	2	**II-P7**
05824	PATRICIA DE PAULA COELHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	2	**II-P10**
05954	PATRICIA MACHADO ALMEIDA	ODONTOLOGO	XII-P6	2	**XII-P8**
05456	PATRICIA MARIA COSTA	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04176	PATRICIA MORAES SARAIVA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P9	2	**IX-P11**
04552	PATRICIA NUNES HADDAD DAURA	PSICOLOGO	XV-P7	1	**XV-P8**
04177	PATRICIA QUEIROZ AVILA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	2	**IV-P13**
05457	PATRICIA REZENDE ALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	2	**VIII-P13**
05458	PATRICIA SOARES SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P8	3	**VIII-P11**
04180	PAULA CRISTINA M.S.DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	2	**II-P14**
05461	PAULA RAFAELA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04182	PAULIANA A. SANGALETI DOS REIS	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05869	PAULO ANTONIO DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P9	2	**VI-P11**
04715	PAULO BATISTA MOREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
04555	PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
04716	PAULO CESAR SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
01279	PAULO CEZAR FERREIRA	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
04718	PEDRO HENRIQUE F. FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P9	2	**XII-P11**
05465	POLIANA APARECIDA COSTA	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
05466	POLIANA CRISTINA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
05674	POLIANA CUNHA RODRIGUES	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P10	2	**IV-P12**
05467	QUENIA APARECIDA COSTA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
04190	RAFAEL APARECIDO P. ESPINDULA	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P7	2	**IX-P9**
05468	RAFAEL APARECIDO P. ESPINDULA	PROFESSOR P2 - XADREZ	IX-P6	2	**IX-P8**
05787	RAFAEL COUTO DA LUZ	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
05470	RAQUEL BOTELHO SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	2	**VIII-P14**
04562	RAQUEL CRISTINA S. FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P9	1	**XII-P10**
05471	RAQUEL FABIANA NAVES SOUZA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P11	2	**IV-P13**
04194	REGINA LUCIA SIQUEIRA BORGES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	2	**I-P10**
05472	REGINA LUZIA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P5	2	**VI-P7**
05473	REGINALDO ALEX DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	2	**IV-P10**
05475	REJANE MARIA ROMAO RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04198	RENATA CALDEIRA S. NASCIMENTO	PROFESSOR P1	VIII-P11	2	**VIII-P13**
04199	RENATA CRISTINA MACHADO FUJII	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P15	2	**VIII-P17**
04563	RENATA DE CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE	II-P7	2	**II-P9**
04201	RENATA DE MELO DIAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	1	**I-P8**

04202	RENATA FERREIRA DOS S.OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P10	2	**IX-P12**
04203	RENATA GOMES FERNANDES CUNHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05573	RENATA LISBOA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P8	2	**IX-P10**
04564	RENATA NASCENTES SIQUEIRA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	XII-P10	2	**XII-P12**
04204	RENATA UBALDA NUNES ALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P14	2	**VIII-P16**
04565	RENATO AMARAL	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
05479	RENATO CAIXETA NICOLAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
05755	RENATO CESAR DE O. E SILVA	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P4	2	**IX-P6**
04777	RENATO COSME GOMES	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
04206	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	ODONTOLOGO	XII-P9	2	**XII-P11**
04723	RENATO FERNANDES FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P12	2	**XII-P14**
04568	RENATO SILVA NUNES	ODONTOLOGO	XII-P12	2	**XII-P14**
05870	REVALINO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	IV-P6	2	**IV-P8**
05480	RHUAN RODRIGUES F. DE SOUZA	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P10	2	**V-P12**
04569	RICARDO DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO	XV-P11	5	**XV-P16**
04571	RICARDO PAULO DE LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	1	**I-P9**
04778	RICHARLA AB.DE O.PEREIRA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	1	**I-P7**
04868	RIZIA TAMARA PINTO FALCUCCI	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
04725	ROBERTO LEMES	MOTORISTA	IV-P8	2	**IV-P10**
05481	ROBERTO SANDRO DE M. CANDIDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05789	ROBSON GOMES DOS REIS	MOTORISTA	IV-P6	2	**IV-P8**
05882	ROGERIO ALVES DE FREITAS	PEDAGOGO	IX-P8	2	**IX-P10**
04572	ROGERIO CANDIDO DOS REIS	MOTORISTA	IV-P10	2	**IV-P12**
04573	ROMULO RODRIGUES BARROS	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
05487	RONDES MARRA DE SOUZA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P6	2	**IV-P8**
04913	ROSA VALDOMIRA DA CUNHA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
04574	ROSANA ALVES GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	2	**IV-P13**
05019	ROSANA APARECIDA DE S. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	2	**I-P12**
04214	ROSANA BARBOSA DA ROCHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05490	ROSANA JAQUELINE FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05833	ROSANA MARIA REIS	ENFERMEIRO	XV-P8	2	**XV-P10**
05677	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P6	2	**VIII-P8**
04871	ROSANGELA MARTINS VIEIRA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
05492	ROSANGELA Q. DOS REIS BOTELHO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P8	2	**VI-P10**
04218	ROSANIA APARECIDA V. BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	2	**IV-P13**
05493	ROSELAINE DO ROSARIO B. REIS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05060	ROSELI APARECIDA B. PIRES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	2	**II-P12**
05883	ROSELIA CANDIDA DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	2	**I-P10**
05020	ROSIMEIRE DE VASCONCELOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
05498	ROSIMEIRE MARIA DOS REIS	PEDAGOGO - SUPERVISOR	XII-P9	2	**XII-P11**
05045	ROSIMERY SAMILA ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	2	**II-P10**
04576	ROSINEIDE ABADIA MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
04872	ROSIVANE REGINA ESTEVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
04873	ROZANA RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
05500	RUBIA APARECIDA R. OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
04226	SABRINA DORNELES A. S. BORGES	ENFERMEIRO	XV-P11	2	**XV-P13**
05791	SALVADOR DAMAS DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
05502	SAMANTA FERREIRA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	2	**IV-P11**
04577	SAMARA LUANA PRATES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	2	**II-P16**
04578	SANDRA APARECIDA DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	XV-P11	2	**XV-P13**
05682	SANDRA APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR P1	VIII-P9	2	**VIII-P11**
04729	SANDRA APARECIDA F. LEMOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	2	**I-P12**
05757	SANDRA C. DE PAULA GONCALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	3	**VIII-P13**
05683	SANDRA DEOLINA DE CASTRO LEAL	PROFESSOR P1	VIII-P11	3	**VIII-P14**
04230	SANDRA GERALDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	2	**VIII-P15**
04875	SANDRA GISLENE MACHADO COSTA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	2	**I-P10**
05503	SANDRA REGINA RIBEIRO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	1	**IV-P10**
05504	SARA BEATRIZ DOS SANTOS SOARES	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P10	2	**V-P12**
04579	SARA DE OLIVEIRA REIS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	2	**II-P13**
04231	SARA MOREIRA ARRUDA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04235	SEBASTIAO VIEIRA MARQUES	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
05871	SELMA DE SOUZA BORGES MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04614	SHIRLENE VIEIRA TAVARES	AUXILIAR DE SAUDE	II-P5	2	**II-P7**
04999	SIDNEY ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	2	**II-P13**
04877	SILMA APARECIDA F. NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
05507	SILVANA BOTELHO SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P4	2	**VIII-P6**
05508	SILVANA DE FATIMA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P6	2	**VI-P8**
05569	SILVANA MARIA DE C. SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
05509	SILVANIA DE LOURDES RIBEIRO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P10	1	**VI-P11**
05510	SILVANIA LENIR DE BARROS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P9	2	**VI-P11**
05916	SILVANIA MARIA LEAL	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
05917	SILVANIO GOMES CAMACHO	SECRETARIO ESCOLAR	VIII-P8	3	**VIII-P11**
05511	SILVELY DA LUZ CORREA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P4	1	**VI-P5**
05512	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05722	SILVIA MARIA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05513	SILVIANE MENDES SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P4	2	**VI-P6**
05516	SIMONE APARECIDA F. S. DE LIMA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P11	3	**IV-P14**
05515	SIMONE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	2	**VIII-P9**
05689	SIMONE DE CASTRO S. NICOLAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
02068	SIMONE DE FATIMA MARQUES	AUXILIAR DE SAUDE	IV-P30	2	**V-P26**
05517	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04242	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P12	2	**VIII-P14**
05518	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04582	SIMONE VAZ DE OLIVEIRA SORIA	ODONTOLOGO	XII-P8	1	**XII-P9**
05723	SIMONE VIEIRA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
05000	SIMONIA A. DE BRITO TEIXEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	2	**II-P13**
05521	SIRLEI APARECIDA FLORENTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	2	**IV-P13**
04244	SIRLEI DE FATIMA G.TREVISANUTO	PROFESSOR P1	VIII-P12	3	**VIII-P15**
04974	SIRLENE GONCALVES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	2	**I-P14**

05919	SIRLENY APARECIDA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	2	**I-P10**
05522	SOLANGE DE SOUZA B. MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05724	SONIA APARECIDA DA S. CANDIDO	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	2	**I-P6**
04881	SONIA APARECIDA MENDES SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05523	SONIA MARIA ALVES	PROFESSOR P1	VIII-P8	2	**VIII-P10**
05929	SONIA MARINS MARCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	2	**IV-P9**
05905	STEFANIA APARECIDA M. CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	2	**IV-P10**
04585	SUELENE ABADIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
04586	SUELY BEATRIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE	II-P13	2	**II-P15**
05982	SUELY DE ALMEIDA ROMAO SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	3	**VIII-P8**
04250	SUELY DOS REIS PEREIRA	MOTORISTA	IV-P11	2	**IV-P13**
05526	SUELY MARIA FERNANDES	PEDAGOGO - SUPERVISOR	XII-P9	2	**XII-P11**
05527	SUZANA ALVES DE O. RESENDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	2	**IV-P13**
05037	TAIZA LUCIA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P7	2	**XV-P9**
05528	TALLITA CRISTINA DOS R.QUEIROZ	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	2	**VIII-P13**
05529	TAMARA LUIZA SILVA S. ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	2	**IV-P13**
05956	TANIA MARIA RIBEIRO	PEDAGOGO	IX-P8	2	**IX-P10**
04256	TATIANA ALVES DA SILVA ROMAO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
05531	TATIANE A. DOS A. S. FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05532	TATIANE CRISTINA S. DE JESUS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	2	**VIII-P14**
04340	TATIANE GRAZIELLA DOS REIS	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P7	2	**IX-P9**
05533	TATIANE RODRIGUES DOS REIS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P10	3	**VI-P13**
05726	TATIANE RODRIGUES F. RAMOS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05984	TATIELLY CARDOSO C. BATISTA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P3	2	**VIII-P5**
04734	TELMA MARIA DE ANDRADE	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
04258	TEREZA ALVES DA SILVA CANDIDO	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
04341	THAIS CRISTINA TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P12	2	**IX-P14**
05728	THAIS DE ALMEIDA GOMES	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04261	THAIS EUNICE MARQUES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P15	2	**VIII-P17**
05693	THAISA ISABEL DA S. D.C.INACIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
06002	THAISA RIBEIRO F. DE AMORIM	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	2	**VIII-P7**
04262	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P5	1	**IX-P6**
04590	UDSON GIMENES	MOTORISTA	IV-P5	2	**IV-P7**
04591	UIARA DE SOUZA M. PINHEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	2	**II-P15**
05568	ULISSES DE OLIVEIRA SIMOES	ADVOGADO	XIV-P2	5	**XIV-P7**
05540	VALDIANE DA C. LIMA FIDELES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P11	2	**VI-P13**
05694	VALDIRENE DA SILVA DORNELAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
04266	VALERIA APARECIDA DE JESUS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
04267	VALERIA CANDIDA AMARAL	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04271	VANDER FERREIRA DE S. MARTINS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
04272	VANDO DONIZETE DUARTE	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
04273	VANESSA APARECIDA MARQUES DIAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
04596	VANESSA MUNDIM E BARROS	FISIOTERAPEUTA	XV-P11	2	**XV-P13**
05846	VANESSA PATRICIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	2	**IV-P11**
04275	VANESSA SABINO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	1	**I-P10**
05545	VANIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
04736	VANIA CANDIDA AMARAL SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
05046	VANIA DE FATIMA ROMAO	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	2	**I-P10**
04597	VANIA FERREIRA ROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	2	**I-P10**
05983	VANILDA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	2	**VIII-P7**
04601	VANTUIR PIRES DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
04281	VANUSA APARECIDA ROCHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05546	VANY DE FATIMA COELHO ALVES	PROFESSOR P1-E. RELIGIOSO	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05547	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P6	2	**VI-P8**
05697	VERONICE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	2	**VIII-P11**
04916	VICENCA ZEFERINA D. CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
05729	VIRGILIA NOLASCO R. DESTRO	PROFESSOR P1	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04605	VIVIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ODONTOLOGO	XII-P7	1	**XII-P8**
05055	VIVIAN IMACULADA NAKAMURA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P9	2	**IX-P11**
05991	VIVIANE APARECIDA BATISTA REIS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	2	**VIII-P7**
04288	VIVIANE CORREA DE LIMA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P7	2	**IV-P9**
05906	VIVIANE CYLENE CAETANO CAIXETA	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	2	**I-P10**
05847	VIVIANE MARIA DORNELAS	FISCAL TRIBUTARIO	XII-P7	2	**XII-P9**
05963	VIVIANY DE PAULA ALVES RESENDE	PROFESSOR P1 - ED. FÍSICA	VIII-P5	3	**VIII-P8**
05550	VIVILIA FERREIRA A. FIGUEIREDO	MONITOR DE ESPORTES	IV-P6	2	**IV-P8**
04767	WALITON CASSIANO PIRES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	2	**I-P7**
04344	WALMIRA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
05970	WANESSA ABADIA SILVA MARTINS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	3	**VIII-P8**
05553	WANESSA APARECIDA P. OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	3	**VIII-P11**
06006	WELINGTON I. DO NASCIMENTO	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P5	2	**V-P7**
05554	WELINGTON JUNIOR PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04295	WELINGTON RENATO CAIXETA	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P11	3	**IX-P14**
04607	WESLEY BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	2	**II-P14**
04608	WESLEY DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	1	**II-P14**
05699	WEULER ANTUNES COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	2	**IV-P9**
05907	WIBER VITOR PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04299	WILLIAN CESAR BERNARDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
02076	WILMAR MARTINS	FISCAL SANITARIO	V-P22	2	**V-P24**
05557	WIRGINIA LANE GARCIA DE FARIA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P6	2	**VI-P8**
04301	YARA DOS REIS SILVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P13	2	**XV-P15**
04302	ZELIA DE FATIMA P. CAIXETA	PROFESSOR P2-E. RELIGIOSO	IX-P6	2	**IX-P8**
05558	ZELIA MARIA M. T. DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	VI-P7	2	**VI-P9**
05559	ZELIA ROQUE GUIMARAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04303	ZILA DO CARMO VIEIRA MARQUES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	2	**VIII-P9**
05701	ZILA DO CARMO VIEIRA MARQUES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	2	**VIII-P8**
05702	ZILSILEIA MARTINS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
04304	ZULMA FRANCISCA DE SOUSA FELIX	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãção.

Patrocínio-MG, 17 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:15A8FB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 97/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.712.662/0001-27 situada no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. M – 18.044.813 SSP/MG, residente no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 09, Trajeto: Gravatá - Palmital dos Pereiras – Palmital dos Carvalhos (E. E. Urquiza Diniz Chagas e Pré-Escolar N. S. Aparecida), do contrato original, acrescendo 4 Km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 2,36% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Km diário do contrato original	Quant diária de Km aditivado	Quant total deste aditivo	Dias letivos	Valor unit / km	Valor total do aditivo
LINHA 09, Trajeto: Gravatá - Palmital dos Pereiras – Palmital dos Carvalhos (E. E. Urquiza Diniz Chagas e Pré-Escolar N. S. Aparecida)	39 Km	4 Km	768 km	192	R$ 2,85	R$ 2.188,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 17 de Fevereiro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:980C8C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.520/2022

Anexo I

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO														
Tempo de serviços em anos					01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira PEB	Simbolo Nivel	Numero	Qauntid. UPV	Valor UPV	Inicial A	10% B	10% C	10% D	10% E	10% F	10% G	10% H	10% I	10% J
Professor de Educação Básica	I	400	82,7237	27,89261	PISO NACIONAL	2.538,12	2.768,86	2.999,59	3.230,33	3.461,07	3.691,81	3.922,55	4.153,28	4.384,02
Professor de Educação Básica	II		90,99607	27,89261	2.538,12	2.791,93	3.045,74	3.299,55	3.553,37	3.807,18	4.060,99	4.314,80	4.568,61	4.822,43
Professor de Educação Básica	III		99,26844	27,89261	2.768,86	3.045,74	3.322,63	3.599,51	3.876,40	4.153,29	4.430,17	4.707,06	4.983,94	5.260,83
Professor de Educação Básica	IV		107,5408	27,89261	2.999,59	3.299,55	3.599,51	3.899,47	4.199,43	4.499,39	4.799,35	5.099,31	5.399,27	5.699,23
Professor de Educação Básica	V		115,8132	27,89261	3.230,33	3.553,37	3.876,40	4.199,43	4.522,46	4.845,50	5.168,53	5.491,56	5.814,60	6.137,63

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO														
Tempo de serviços em anos					01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira PEIC	Simbolo Nivel	Numero	Qauntid. UPV	Valor UPV	Inicial A	10% B	10% C	10% D	10% E	10% F	10% G	10% H	10% I	10% J
Prof. Educação Infantil - Creches	I	150	137,886	27,89261	PISO NACIONAL	4.230,19	4.614,76	4.999,32	5.383,88	5.768,45	6.153,01	6.537,57	6.922,13	7.306,70
Prof. Educação Infantil - Creches	II		151,6746	27,89261	4.230,60	4.653,66	5.076,72	5.499,78	5.922,84	6.345,90	6.768,96	7.192,02	7.615,08	8.038,14
Prof. Educação Infantil - Creches	III		165,4632	27,89261	4.615,20	5.076,72	5.538,24	5.999,76	6.461,28	6.922,80	7.384,32	7.845,84	8.307,36	8.768,88
Prof. Educação Infantil - Creches	IV		179,2518	27,89261	4.999,80	5.499,70	5.999,60	6.499,49	6.999,39	7.499,29	7.999,19	8.499,09	8.998,98	9.498,88
Prof. Educação Infantil - Creches	V		193,0404	27,89261	5.384,40	5.922,84	6.461,28	6.999,72	7.538,16	8.076,60	8.615,04	9.153,48	9.691,92	10.230,36

Tempo de serviço em anos					01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira EE	Simbolo Nivel	Cargos	Qauntid. UPV	Valor UPV	Inicial A	10% B	10% C	10% D	10% E	10% F	10% G	10% H	10% I	10% J
Especialista em Educação	I	55	91,81378	27,89261	2.560,93	2.817,02	3.073,11	3.329,21	3.585,30	3.841,39	4.097,48	4.353,58	4.609,67	4.865,76
Especialista em Educação	II		104,9402	27,89261	2.927,06	3.219,76	3.512,47	3.805,17	4.097,88	4.390,59	4.683,29	4.976,00	5.268,70	5.561,41
Especialista em Educação	III		131,1692	27,89261	3.658,65	4.024,52	4.390,38	4.756,25	5.122,11	5.487,98	5.853,84	6.219,71	6.585,57	6.951,44
Especialista em Educação	IV		170,525	27,89261	4.756,39	5.232,03	5.707,67	6.183,31	6.658,94	7.134,58	7.610,22	8.085,86	8.561,50	9.037,14

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E626FFCF